
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 138/2008 - RETIFICAR os termos do Ato E nº 226/2003, publicado no "DJ" de 16/04/2003, que concedeu 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao decênio de 07/06/1990 a 06/06/2000, a partir de 08/04/2003 à Exmª Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, para declarar que se trata de conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes **ao decênio de 24/07/1987 a 23/07/1997**, e não como foi publicado anteriormente.

ATO E Nº 139/2008 - RETIFICAR os termos do Ato E nº 243/2003, publicado no "DJ" de 20/04/2003, que prorrogou o gozo das férias-prêmio, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/05/2003, referentes ao decênio de 07/06/1990 a 06/06/2000, à Exmª Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, para declarar que se trata de prorrogar o gozo das férias-prêmio, por mais 30 (trinta) dias, referentes **ao decênio de 24/07/1987 a 23/07/1997**, e não como foi publicado anteriormente.

ATO E Nº 140/2008 - RETIFICAR os termos do Ato E nº 314/2003, publicado no "DJ" de 02/06/2003, que prorrogou o gozo das férias-prêmio, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/06/2003, referentes ao decênio de 07/06/1990 a 06/06/2000, à Exmª Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, para declarar que se trata de prorrogar o gozo das férias-prêmio, por mais 30 (trinta) dias, referentes **ao decênio de 24/07/1987 a 23/07/1997**, e não como foi publicado anteriormente.

ATO E Nº 141/2008 - RETIFICAR os termos do Ato E nº 201/2004, publicado no "DJ" de 10/05/2004, que concedeu 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao decênio de 07/06/1990 a 06/06/2000, a partir de 29/04/2004, à Exmª Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, para declarar que se trata de conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes **ao decênio de 24/07/1987 a 23/07/1997**, e não como foi publicado anteriormente.

ATO E Nº 142/2008 - RETIFICAR os termos do Ato E nº 481/2005, publicado no "DJ" de 24/08/2005, que concedeu 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao decênio de 07/06/1990 a 06/06/2000, a partir de 17/08/2005, à Exmª Srª. Drª. **PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, para declarar que se trata de conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes **ao decênio de 24/07/1987 a 23/07/1997**, e não como foi publicado anteriormente.

PUBLIQUE - S E

Vitória, 12 de fevereiro de 2008

Desembargador **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Na redação do Ato E nº 1293/07, publicado no "DJ" de 28/12/12/07, que concedeu a Exmª. Srª. Drª. **ROZENEA MARTINS DE OLIVEIRA**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 15(quinze) dias de férias, a partir de 07/01/2008, relativas ao 1º semestre de 2005.

ONDE SE LÊ:" 1º semestre de 2005 ..."

LEIA-SE: 2º semestre de 2005.

PUBLIQUE - S E

Vitória, 12 de fevereiro de 2008

Desembargador **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 285_/08 EXONERAR, a pedido, o Sr. **GUILHERME RABBI BORTOLINI** do exercício do cargo em comissão de Assistente Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 11/02/08.

PUBLIQUE - S E

Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2008.

Desembargador **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 286_/08 - EXONERAR a Sra. **MARIANA RUBIM KAIZER ANDRADE** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotada na 4ª Vara de Família do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

ATO Nº 287_/08 - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE FONTANA DE BARROS** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotado na 4ª Vara de Família do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

PUBLIQUE - S E

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2008.

Desembargador **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 288_/08 EXONERAR a Srª. **RÚBIA DIAS LOPES NUNES** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ATO Nº 289___/08 NOMEAR a Sr^a. **RÚBIA DIAS LOPES NUNES** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior de Gabinete deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ATO Nº 290___/08 NOMEAR o Sr. **TARCÍSIO ALVES RODRIGUES PEREIRA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2008.

Desembargador FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 291_/2008 - TORNAR SEM EFEITO o ato nº 228/08, publicado no "DJ" de 29/01/08, referente ao Sr. **MARCIO ISMAEL NICOLAU DE CAMPOS BUENO**, por ter sido publicado em duplicidade.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
PRESIDENTE

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 292___/08 CESSAR OS EFEITOS do ato nº 691/07 publicado no "DJ" de 05/09/07 que prorrogou a disposição para o Congresso Nacional da Sra. **MÁRIA TEREZA BUAIZ**, Escrivã Judiciária da 5ª Vara Cível do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2008.

Desembargador FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 293___/08 - CESSAR OS EFEITOS do ato nº 311/07 publicado no "DJ" de 22/05/07 que colocou o Sr. **PEDRO LINHARES AYRES**, Técnico Judiciário Função Analista de Sistemas deste Egrégio Tribunal de Justiça à disposição da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 11/02/08.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 294/08 - CESSAR OS EFEITOS do ato nº 005/05 publicado no "DJ" de 06/02/05 que colocou o Sr. **UENDEL RIBEIRO GONZAGA**, Oficial de Justiça da Comarca de Barra de São Francisco, de 3ª Entrância, à disposição da Diretoria do Fórum do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INCLUSÃO ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

Na redação do Ato de nº 25/08, publicado no "DJ" de 04/01/08...
INCLUIR: sem ônus para o Poder Judiciário, a partir de 09/01/08.

P U B L I Q U E - S E

Vitória, 13 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
PRESIDENTE

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do ato nº 1477/06, publicado no "DJ" de 31/10/2006.
Onde se lê: MARIANA AMARANTE VIEIRA NASCIMENTO
Leia-se: MARIANA AMARANTE VIEIRA DO NASCIMENTO

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 08 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

*****_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do ato nº 284/08 publicado no "DJ" de 12/02/2008.
Onde se lê: MARCELO RAPOSO COCO.
Leia-se: MARCELO RAPOSO COGO.

P U B L I Q U E - S E

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2008.

DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Presidente

CEPRO**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO CEPRO nº 03/2008 - TORNAR SEM EFEITO a exclusão publicada em 12.12.2007 no que tange ao servidor **JOÃO LUIZ SESSA**.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 12 de fevereiro de 2008.

José de Magalhães Neto
Diretor-Geral

SECRETARIA DO PLENO**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO****INTIMAÇÕES**

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 100070001035- EXPEDIENTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É REQUERENTE POR SEU ADV. DR. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 227/229.

2 NO PROCESSO Nº 100070010382- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG MAND SEGURANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 109 VERSO.

3 NO PROCESSO Nº 100070020472- MANDADO DE SEGURANÇA LUIZ CLAUDIO DA SILVA, ONDE É REQUERENTE POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 153/157.

4 NO PROCESSO Nº 100070022015- MANDADO DE SEGURANÇA TEREZINHA NASCIMENTO MONTEIRO, ONDE É REQUERENTE POR SEUS ADVS. DRS. 006204 ES JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA 10151 ES GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 229.

5 NO PROCESSO Nº 100080002593- MANDADO DE SEGURANÇA ALMIR CIPRIANO JUNIOR, ONDE É REQUERENTE POR SEUS ADVS. DRS. 002056 ES JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS 008834 ES MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 74/78 E PARA APRESENTAR CONTRA-FÉ.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

MONIQUE MARIA LIMA CABRAL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/02/2008, TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS,

PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

01 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070027725

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB. EST. DE VILA VELHA

SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB. MUN. DE VILA VELHA

LITIS. ATIVO: JOSÉ CARLOS GOMES

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ CARLOS SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ CUNHA MAIA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ FERNANDO MEIRELES PIMENTEL

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ MARIO SANTOS

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ MAX SOUZA SIQUARA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ ROBERTO MADEO

LITIS. ATIVO: JOSÉ OSMAR GOMES

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSIELI MAIOLI

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSEANNE ANDREA SIEPIERSKI

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOSÉ EUGENIO FAVARATO MENEGAZ

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOÃO FRANCISCO GARCIA LEAL

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOÃO LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JOÃO MANOEL MUNIZ DE BRITO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: JURANDIR VIANA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LAUDELINO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LIZARB DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUCIA HELENA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUCIA HELENA MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUCIA MARIA MOTTA OLIVEIRA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUCIANA NUNES DEMONIER

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUCIANO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUIZ ANGELO DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUIZ CARLOS ALMEIDA MORAES

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUIZ CARLOS BERNARDES CARVALHO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: LUIZ HENRIQUE LUDOLF PAIXÃO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: MARCOS MOTA DEPS

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: MARIA FIDELMAR VIANA MURTA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: MARIA DA GLORIA COSTA SANTIAGO

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO

LITIS. ATIVO: MARIA HELENA DE M LIMA

ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA IRENA SCHUAB BALDI
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA JOSÉ LIBALDI
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA LUIZA ALVES PORTO
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA LUIZA TIBERIO CAMPOS
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA DE LOURDES GUIMARAES
 LITIS. ATIVO: MARIA DA PENHA ARCANJO MORAES
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIA DA PENHA CHAMON M. SILVA
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARISA SILVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARLI SILVEIRA FERREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIANA ABOUDIB SANDRI
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MARIO CEZAR CHRIST
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. ATIVO: MAURICIO BOHN GELLER
 ADVOGADO: KARLA CECILIA L. PINTO
 LITIS. PASSIVO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 LITIS. PASSIVO: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

02 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100080000845

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
 SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
 P. INT. ATIVA: GRACIE RODRIGUES SERAFIM
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 ADVOGADO: CLAUDIA FERREIRA GARCIA
 ADVOGADO: FERNANDA DE AZEVEDO MELO
 P.INT.PASSIVA: BANESES - FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL
 P.INT.PASSIVA: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ES
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079009429

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 AGVTE.: JOSÉ MARCIO DE AZEVEDO
 ADVOGADO: FABIO LYRIO GARONE
 ADVOGADO: FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
 AGVDO JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR
 ADVOGADO: BIANCA MOTTA PRETTI
 ADVOGADO: EMERSON LUIZ FAE
 ADVOGADO: FLAVIA MOTTA PRETTI
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR
 ADVOGADO: LUCIANO DAMASCENO DA COSTA
 RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079016853

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO
 AGVTE.: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA LTDA.....
 ADVOGADO: ADRIANA CINTRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA
 ADVOGADO: ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO
 ADVOGADO: CLAUDIA LOPES FERREIRA
 ADVOGADO: GIOVANA VALENTINO
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 ADVOGADO: MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO: PRISCILA OSTROWSKI
 AGVTE.: WALTAIR MOTA
 ADVOGADO: ADRIANA CINTRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA
 ADVOGADO: ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO
 ADVOGADO: CLAUDIA LOPES FERREIRA
 ADVOGADO: GIOVANA VALENTINO

ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 ADVOGADO: MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO: PRISCILA OSTROWSKI
 AGVTE.: ELIETE PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO: ADRIANA CINTRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA
 ADVOGADO: ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO
 ADVOGADO: CLAUDIA LOPES FERREIRA
 ADVOGADO: GIOVANA VALENTINO
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 ADVOGADO: MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO: PRISCILA OSTROWSKI
 AGVDO NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A
 ADVOGADO: BRUNO DE PINHO E SILVA
 ADVOGADO: LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO: MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALTOMARE
 ADVOGADO: PEDRO SOUTELLO E. DE ANDRADE
 ADVOGADO: RODOLFO DOS SANTOS PINHO
 ADVOGADO: TEREZA CRISTINA DE DEUS A DOS REIS
 RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

05 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6050015681

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
 CLASSE 1º GRAU: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 APTE.: SILVIO ROGÉRIO DEOLINDO
 ADVOGADO: WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 APDO.: MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO: ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
 ADVOGADO: BRUNO CARLESSO DOS REIS
 ADVOGADO: DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO
 ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO DA ROS
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

06 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030132828

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: BUSCA E APREENSÃO
 APTE.: TARCIO SCARPINO DOS REIS
 ADVOGADO: SERGIUS DE CARVALHO FURTADO
 APDO.: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO BARRAVIERA
 ADVOGADO: KAMILA MODULO FARDIM
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040007937

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: INDENIZAÇÃO CIVIL
 APDO.: HELIO MACHADO DE AVILA
 ADVOGADO: EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ
 APDO.: MARLENE SILVA DE MIRANDA AVILA
 ADVOGADO: EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ
 APTE/APDO.: ALFA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO: BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO: EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 ADVOGADO: ILAN GOLDBERG
 APTE/APDO.: ANDRE DARE NETO
 ADVOGADO: MIGUEL PEDRO AMM FILHO
 APTE/APDO.: LUBE DISTRIBUIDORA LTDA.....
 ADVOGADO: VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 REVISOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

08 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060123283

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: INDENIZATÓRIA
 APTE.: ALDENIR DA COSTA AGUIAR
 ADVOGADO: EDILAMARA RANGEL GOMES
 APDO.: BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS SA
 ADVOGADO: VALERIA MARIA CID PINTO

RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21050052758

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: OBRIGAÇÃO DE FAZER
APTE./APDO.: EDUARDO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO: DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
ADVOGADO: JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO/APTE.: ELPIDIO CALIMAN
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ LIMA FARONI
ADVOGADO: GUILHERME MARCHIORI DE ASSIS
ADVOGADO: MARCO POLO FRIZERA FILHO
ADVOGADO: THAISA SILVA DE OLIVEIRA NUNES
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
REVISOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030131759

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
APTE.: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO: ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: ANA L C LIMA
ADVOGADO: ANDREA NEVES REBELLO
ADVOGADO: CLAUDINI SIMÕES MOREIRA
ADVOGADO: EMIR JOSÉ TESCH
ADVOGADO: FRANCISCO A S SOARES
ADVOGADO: JOSÉ MIGUEL RIBEIRO VIONET
ADVOGADO: LUIZ P LEAL
ADVOGADO: RONOALDO GIARETTA
APDO.: JOÃO CARLOS LOPES MONTEIRO LOBATO FRAGA
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
APDO.: MARCIA LOPES MONTEIRO LOBATO FRAGA POSSI
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
APDO.: MONICA LOPES MONTEIRO LOBATO FRAGA NERY
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040074783

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU: DECLARATÓRIA
APTE.: GERALDO MANGELA ALVES
ADVOGADO: CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDIR XAVIER SIMÕES
APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040083560

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: REPARAÇÃO DE DANOS
APTE.: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO: HUDSON DE LIMA PEREIRA
APDO.: MARINALVA CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
APDO.: RIVONE MARIA CANDIDA HEMERLY
ADVOGADO: FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA
APDO.: RIVONETE MARIA CANDIDO OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA
APDO.: RISONETE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040256810

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU: ANULATÓRIA
APTE.: JORGE MARTINS SANTANA
ADVOGADO: DANILO SIMÕES MACHADO
ADVOGADO: RONALDO MOREIRA MACHADO

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: MARIA DA PENHA BORGES
RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050220045

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: RITO SUMÁRIO
APTE.: REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO: RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO
APDO.: MERY HELEN RANGEL DA SILVA
ADVOGADO: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
ADVOGADO: PRISCILLA FERREIRA DA COSTA
RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079007928

VITÓRIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
APTE.: VALCINEIA DA PENHA MARCHIORI ENTRINGER
ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
APDO.: ANTONIO BORBA DE MELLO
ADVOGADO: JOÃO ALEXANDRE DE VASCONCELOS
RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990118754

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
APTE.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA
ADVOGADO: AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
ADVOGADO: ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
ADVOGADO: ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
ADVOGADO: GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: IMERO DEVENS
ADVOGADO: IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO: MANOELA FANI DIAS RESENDE
ADVOGADO: MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO: MAURICIO MESQUITA
ADVOGADO: RAQUEL M MENDES PESSANHA
ADVOGADO: SHELLEY LUCY RODRIGUES
APDO.: M L S FONTE FONSECA ME
ADVOGADO: ALEXANDRE CAIADO R DALLA BERNADINA
ADVOGADO: AROLDI LIMONGE
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
REVISOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030036318

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: ANULATÓRIA
APTE.: AMELINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
APDO.: ARNALDO PAULO PINTO
ADVOGADO: NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
APDO.: NADIR PAULINA DA SILVA
ADVOGADO: NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
APDO.: FÁTIMA PAULINA DUARTE
ADVOGADO: NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
APDO.: NADIER PAULO PINTO
ADVOGADO: NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040054559

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU: COBRANÇA CIVIL
APTE.: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR
APDO.: R S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CASSONI
ADVOGADO: MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
APDO.: GILDA ALICE SCHAEFFER
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CASSONI
ADVOGADO: MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060255128

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: REINTEGRATÓRIA
 APTE.: MARIA DE FÁTIMA SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO: EDINAMARA SANTANA CASTILHO
 ADVOGADO: ODILON MARTINS SILVEIRA
 APDO.: GLORIA DA PENHA ROSETI
 ADVOGADO: DOUGLAS F CALAZANS MAVIGNO
 ADVOGADO: NEWTON DA SILVA LIMA
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 REVISOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030094642

SERRA - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 APTE.: BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO: VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS
 APDO.: SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO E INDUSTRIA DE PANIFICADOS LTDA.
 ADVOGADO: DOMINGOS DE SA FILHO
 RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48079001102

SERRA - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 APTE.: BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO: VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS
 APDO.: MASSA FALIDA DE SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COMERCIO E IND
 ADVOGADO: DOMINGOS DE SA FILHO
 RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50050003222

VIANA - VARA DE FAMÍLIA
 CLASSE 1º GRAU: SEPARAÇÃO JUDICIAL CIVIL
 APTE.: ENIR GONÇALVES PEREIRA BRAGA
 ADVOGADO: ROSANA DA SILVA PEREIRA
 APDO.: FRANCISCO AUCIE BRAGA
 ADVOGADO: EMANOEL JANEIRO
 ADVOGADO: MANOEL FELIX LEITE
 ADVOGADO: ODILON MARTINS SILVEIRA
 RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 REVISOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 60020002188

ATÍLIO VIVACQUA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 CLASSE 1º GRAU: COBRANÇA
 APTE.: VANILDO CRESPO MACEDO
 ADVOGADO: ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 ADVOGADO: FRANCISCO RIBEIRO
 APDO.: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL
 ADVOGADO: JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES
 ADVOGADO: LAURA AGRIFOGLIO VIANNA
 ADVOGADO: LUCIO R BRAGANÇA
 ADVOGADO: RICARDO RAPOPORT
 ADVOGADO: RICARDO T F OLIVEIRA
 ADVOGADO: THAIS BITTENCOURT CAMELLO
 RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 REVISOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

VITÓRIA, 12/02/2008

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RESUMO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL REALIZADA EM 22/01/2008

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR
 ANNIBAL DE REZENDE LIMA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES
 ARNALDO SANTOS SOUZA
 CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA
 SERGIO DARIO MACHADO

CUMPRIMENTANDO OS EMINENTES PARES - DESEMBARGADORES ARNALDO SANTOS SOUZA, CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL E FABIO CLEM DE OLIVEIRA -, O ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, OS ADVOGADOS, O SR. SECRETÁRIO DE CÂMARA, SERVIDORES DA CÂMARA E DA TAQUIGRAFIA, O EMINENTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CÂMARA CÍVEL, DECLARA ABERTA A SESSÃO. O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA ASSOCIA-SE AOS CUMPRIMENTOS E ROGA A PROTEÇÃO DE DEUS PARA ILUMINAR OS TRABALHOS, A VIDA JUDICANTE E A VIDA PARTICULAR DE TODOS, SEMPRE PROTEJENDO A NOSSA CAMINHADA DE VIDA. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL TAMBÉM ADERE ÀS SAUDAÇÕES, PEDINDO A PROTEÇÃO DIVINA PARA UMA TARDE DE TRABALHO HONESTA, FELIZ E PRODUTIVA. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA TAMBÉM DESEJA A TODOS UMA TARDE DE TRABALHO PROVEITOSA. O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, SAÚDA OS PRESENTES, ROGANDO A DEUS E A NOSSA SENHORA DA PENHA UMA TARDE PRODUTIVA E PROVEITOSA. O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA CUMPRIMENTA E AGRADECE À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PELO ENVIO DA REVISTA DAQUELA INSTITUIÇÃO, UMA REVISTA COM TEMAS INTERESSANTES QUE VALORIZAM A CULTURA JURÍDICA CAPIXABA. PERIODICAMENTE, É PUBLICADO UM NÚMERO COM ARTIGOS DE IMPORTÂNCIA PARA AQUELES QUE QUEIRAM PERMANECER ATUALIZADOS NO ESTUDO DO DIREITO. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL SUBSCREVE ESSAS MANIFESTAÇÕES EM RELAÇÃO À PÚBLICAÇÃO DO LIVRO DA PROCURADORIA DO ESTADO, ENVIADO PELO DR. RODRIGO JÚDICE, REGISTRANDO QUE AGRADECE DE FORMA MUITO ELOGIOSA, PORQUE PASSOU OS OLHOS NAS MATÉRIAS NO DIA ANTERIOR E, REALMENTE, SÃO EMPOLGANTES, SENDO QUE A ÚLTIMA DELAS É UM VOTO DA LAVRA DA EMINENTE DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA ADERE À MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA QUANTO ÀS PÚBLICAÇÕES E AGRADECE POR TER TIDO, TAMBÉM, A HONRA E O PRIVILÉGIO DE RECEBÊ-LAS. O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, TAMBÉM FAZ CORO A ESSAS MANIFESTAÇÕES. O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA, NA OPORTUNIDADE, CUMPRIMENTA A FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERIORANA QUE VEM SE PREOCUPANDO COM A ATUALIZAÇÃO E COM A DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, MANTENDO UMA REVISTA DE CARÁTER PERMANENTE, PÚBLICANDO, PERIODICAMENTE, UMA NOVA EDIÇÃO, COM ARTIGOS IMPORTANTES SOBRE ASSUNTOS JURÍDICOS DIVERSOS. REGISTRA A SUA SATISFAÇÃO POR ESSE SINAL EVIDENTE DE QUE O NOSSO ESTADO ESTÁ EM CLIMA DE AGITAÇÃO CULTURAL, PRINCIPALMENTE NA ÁREA JURÍDICA, JÁ QUE HÁ MANIFESTAÇÕES DE OPERADORES DO DIREITO A RESPEITO DE DIVERSOS TEMAS. TODOS SABEM QUE A REVISTA É UM VEÍCULO QUE SERVE PARA EXPRESSAR NOVAS IDÉIAS, NOVAS TESES, MUITOS ACONTECIMENTOS E QUE, AO TOMARMOS CONHECIMENTO, PODEMOS ATÉ, MUITAS VEZES, REFORMULAR UM POSICIONAMENTO QUE, JÁ EM VISTA DOS NOVOS TEMPOS, PODE SE TORNAR ANTIQUADO. NESSA MANIFESTAÇÃO, AGRADECE, NÃO SÓ COMO MAGISTRADO, MAS, TAMBÉM, COMO OPERADOR DO DIREITO E COMO UM HOMEM QUE PROCURA SE MANTER ATUALIZADO E PELO PRAZER QUE TEM DE SEMPRE FAZER BOAS LEITURAS, QUE

AJUDAM NO ENRIQUECIMENTO CULTURAL E ATÉ MESMO ESPIRITUAL. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL ASSOCIA-SE A ESSE CUMPRIMENTO À FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE SEMPRE MANTÉM ATUALIZADA A SUA REVISTA. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA ADERE À MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA ÀS PÚBLICAÇÕES DAS REVISTAS E AGRADECE PORQUE TAMBÉM TEVE A HONRA E O PRIVILÉGIO DE RECEBÊ-LAS. O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, TAMBÉM FAZ CORO ÀS PALAVRAS DO DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA E FAZ UMA REFERÊNCIA ESPECIAL AO DR. HUMBERTO DIAS VIANA, QUE É UM BALUARTE DAQUELE INSTITUIÇÃO E COLEGA DE PROFISSÃO SEU E DE SEU PAI, POIS ANTES DE INGRESSAREM NA ÁREA JURÍDICA, ERAM TELEGRAFISTAS DO ANTIGO CORREIOS E TELÉGRAFOS. AFIRMA QUE O DR. HUMBERTO DIAS VIANA É UM EX-TELEGRAFISTA E UM BOM TELEGRAFISTA. É COM MUITA HONRA E SATISFAÇÃO, POIS, QUE FAZ, ESPECIFICAMENTE, ESTA SAUDAÇÃO AO NOBRE COLEGA HUMBERTO PELO TRABALHO QUE TEM DESENVOLVIDO PERANTE A FACULDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PARTE: JUDICIÁRIA

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

35079002909

30069000989

30079000136

24079002879

APELAÇÃO CÍVEL

35040073534

24010136968

12040017498

53050003234

35060106321

35030151621

24060158219

25030002015

35030185967

56050005828

24990003782

24040182917

26040012655

36070001379

35050004155

14050082560

12050040885

REMESSA EX-OFFICIO

2029000102

23040005524

AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO

24079013736

12079000977

AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL

21040033850

21040040616

AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO

27079000058

24079011540

24079009387

24079011185

24079011367

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

24049006380

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

24079013066

24039014204

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

23030005948

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

24020092599

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO

24050091974

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

35990015287

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

24059008789

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

11980137985

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

24990027377

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

35069002877

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

24010078509

24030034342

AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO

24079013116

AGRAVO REGIMENTAL AP CÍVEL

24980135289

JULGADOS

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48069001765

2 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 68079000045

3 AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº

24020152773

4 AGRAVO INOMINADO AP ADESIVA AP CÍVEL Nº 24010058410

5 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 35079002602

6 AGRAVO INOMINADO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº

35000020897

7 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079016200

8 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079012977

9 AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL Nº 24050152453

10 AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

Nº 12079000936

11 AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº

35010062558

12 AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL Nº 24050119320

13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AP CÍVEL Nº 24020128013

14 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 21040056158

15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO Nº

24079010567

16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24970163739

17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 35000017315

18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AGV INSTRUMENTO Nº

55079000059

19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 24040232159

20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AP CÍVEL Nº 16020000705

21 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP ADESIVA AP CÍVEL Nº

24000071035

22 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AG INOM. AP C

Nº E24000094839

23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 12000004213

24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24069010395

25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 11079000151

26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP VOLUNTÁRIA REM E

Nº O24030073027

27 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24079017455

ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000176

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059000026

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059012773

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079006144

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11059001377

APELAÇÃO CÍVEL Nº 45060004210

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040116402

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040109712

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2020004343

APELAÇÃO CÍVEL Nº 9050003525

REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040051802

AGRAVO INOMINADO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº

24079005633

AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079013298

ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070011398
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000551
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 17030009181
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14019000307
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030080351
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040112431
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050114103
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060061277
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030028315
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030100101
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980202774
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990025132
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 43049000037
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030097462
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040024531
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21050059308
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 16060001837
 REMESSA EX-OFFICIO Nº 12030124353
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079004867
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079015475
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079017174
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35050063078
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL Nº 6050045308
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP VOLUNTÁRIA REM EX-O Nº IC24020091849
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35030094235
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24000043562
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24060098654
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 35069003115

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 15:10

VITÓRIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RESUMO

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
REALIZADA EM 29/01/2008

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR
 ANNIBAL DE REZENDE LIMA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES
 ARNALDO SANTOS SOUZA
 CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA
 SERGIO DARIO MACHADO

CUMPRIMENTANDO OS EMINENTES DESEMBARGADORES ARNALDO SANTOS SOUZA, CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL E FABIO CLEM DE OLIVEIRA, O ILUSTRE PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, OS DRS. ADVOGADOS, O SR. SECRETÁRIO DE CÂMARA, SERVIDORES E TAQUÍGRAFAS PRESENTES, O EMINENTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CÂMARA CÍVEL, DECLARA ABERTA A SESSÃO. O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA ASSOCIA-SE AOS CUMPRIMENTOS, DESEJANDO UMA BOA TARDE A TODOS AQUELES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PARTICIPAM DESTA REUNIÃO. PEDE A DEUS A PROTEÇÃO E A LUZ PARA ORIENTAR E DIRIGIR OS TRABALHOS PARA QUE POSSA SER FEITA A JUSTIÇA E TER O DISCERNIMENTO NECESSÁRIO PARA A APLICAÇÃO DO

DIREITO E PARA A REALIZAÇÃO DO PROPÓSITO DE UMA JUSTIÇA RÁPIDA E EFETIVA, QUE ESPELHE A CONSCIÊNCIA MORAL E JURÍDICA E REFLITA A CONSCIÊNCIA QUE OSTENTAMOS EM RAZÃO DA CONDIÇÃO HUMANA, COMO CRIATURAS DE DEUS. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL TAMBÉM ADERE ÀS SAUDAÇÕES, ROGANDO A PROTEÇÃO DIVINA PARA QUE DÊ A TODOS UMA TARDE DE TRABALHO HONESTA, FELIZ E PRODUTIVA, PORQUE ESSE É O ÚNICO OBJETIVO DESTA EGRÉGIA CÂMARA. O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, TAMBÉM DESEJA A TODOS UMA TARDE DE TRABALHO PRODUTIVA, PROFÍCUA E PROVEITOSA EM FAVOR DA SOCIEDADE PELA QUAL TRABALHAMOS. ROGA QUE DEUS E NOSSA SENHORA DA PENHA PROTEJAM A TODOS, ENCAMINHANDO-NOS PARA ESSA FINALIDADE. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL SOLICITA AO EMINENTE PRESIDENTE DA CÂMARA QUE COMUNIQUE ÀS PARTES E ADVOGADOS PRESENTES A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO, À PRESENTE SESSÃO, DOS EMINENTES DESEMBARGADORES FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, CATHARINA MARIA NOVAS BARCELLOS, CARLOS ROBERTO MIGNONE E MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, QUE SE ENCONTRAM VINCULADOS A PROCESSOS DA PAUTA. O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CÂMARA CÍVEL, INFORMA QUE OS PROCESSOS QUE DEPENDAM DA PRESENÇA DESSOS EMINENTES DESEMBARGADORES NÃO SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DO DIA. O DR. HÉLIO MALDONADO JORGE, ADVOGADO, MANIFESTA-SE AFIRMANDO QUE HÁ UM AGRAVO REGIMENTAL, DA RELATORIA DO DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, QUE, PELO REGIMENTO DA CASA, JÁ DEVERIA TER SIDO TRAZIDO A ESTA CÂMARA NA SESSÃO ANTERIOR. COMO SUA EXCELÊNCIA NÃO PODERÁ ESTAR PRESENTE TAMBÉM NESTA SESSÃO, REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINE AO SR. SECRETÁRIO QUE LHE FORNEÇA UMA CERTIDÃO DE QUE ESTA É A SEGUNDA SESSÃO EM QUE SUA EXCELÊNCIA NÃO TRAZ O AGRAVO REGIMENTAL. O REQUERIMENTO É DEFERIDO PELO EMINENTE PRESIDENTE. O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA REGISTRA, COM PROFUNDO PESAR, O SEPULTAMENTO, NO DOMINGO ANTERIOR, DA SR.ª ANDREA AZEREDO THEVENARD, SERVIDORA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, QUE TRABALHOU, POR MUITO TEMPO, NO GABINETE DO DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO E, DEPOIS, ATUOU, POR ALGUNS ANOS, NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. ULTIMAMENTE, EXERCIA A FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL INSTALADO NA UVV, EM VILA VELHA. DEIXOU DOIS FILHOS PEQUENOS E, VIÚVO, O DR. DÉCIO DIAS LOPES THEVENARD. SOLICITA AO SR. SECRETÁRIO DE CÂMARA O REGISTRO EM ATA E A COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA ENLUTADA. O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA SOLIDARIZA-SE COM ESTE REGISTRO, ASSOCIANDO-SE À HOMENAGEM PÓSTUMA. MANIFESTA SUA SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA ENLUTADA, DESEJANDO QUE DEUS LHE CONCEDA A FORTALEZA NECESSÁRIA PARA ESSA REALIDADE QUE, MAIS CEDO OU MAIS TARDE, ACONTECE NA VIDA DE QUALQUER UM DE NÓS, POIS É UM FATO INERENTE À CONDIÇÃO HUMANA. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL HIPOTECA SUA SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA DO DR. DÉCIO THEVENARD PELO FALECIMENTO DA D. ANDRÉA, DESEJANDO QUE DEUS OS CONFORTE NESTE MOMENTO QUE, COMO DISSE O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA, É INERENTE DA PRÓPRIA VIDA HUMANA: NASCER E MORRER. O DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA E O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO DÁRIO MACHADO, ASSOCIAM-SE A ESSES VOTOS DE PESAR E ÀS HOMENAGENS PELO PASSAMENTO DA SR.ª ANDRÉA AZEREDO THEVENARD. O DR. BRUNO DALL'ORTO MARQUES, EM NOME DA CLASSE DOS ADVOGADOS, NA QUALIDADE DE PRIMEIRO ADVOGADO A OCUPAR A TRIBUNA, ENDOSSA OS VOTOS DE PESAR DIRIGIDOS À FAMÍLIA DA QUERIDA SERVIDORA DESTA TRIBUNAL, FALECIDA EM DATA RECENTE.

PARTE: JUDICIÁRIA

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 21079000382

42079000016
11059001351
24079009676
24079007522
24079000923
48059001239
APELAÇÃO CÍVEL
17030011161
24020138665
24970113775
42040000632
24069013829
48020082128
35020011405
24980108583
24020172946
24020091856
12030159797
26030000975
35010034995
48050059095
24000039339
24079003380
14040028228
12050145213
14020031705
24010157543
35040077238
35069000954
31060001596
44050013455
26060008831
25030000829
35079000580
35030080838
35030047779
30060022156
24030160949
21060085988
12040014453
7050026306
24960036036
47960000983
AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU
100060045455
100030023574
REMESSA EX-OFFICIO
48970109376
48000037290
48970127220
24920013794
24920005410
24990095176
24059010355
47040041908
24030150742
48990042698
11030732280
24010045045
AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL
47060045938
AGRAVO INOMINADO REM EX-OFFICIO
24040154163
AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO
24079011359
24079014544
24079014353
24079011458
21079000838
14079000528
AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL
26040019551
AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO
24079011631

AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL
35990101343
AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO
44079000103
30079000433
24079014601
24079015285
24079011276
26079000183
24079014882
AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
11050017943
AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO
24079014551
24079012779
24079011144
24079014171
24079013959
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP ADESIVA AP CÍVEL
35040062347
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO
24049016561
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
24040026619
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AGV INSTRUMENTO
48079000518
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
35990012102
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
24960116762
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO
11040039874
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
35030028555
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
24010090124
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
21079000374
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
24020142303
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL
62040000812
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
50030027325
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL
35990142651
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
35020492332
24990110702
24990109431
24059012682
24049004286
24000171736
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
21059000535
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AP CÍVEL
12030107978
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
11059001617
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AC CAUTELAR
100050001559
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG MED CAUTELAR INC
100040021600
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO
30079000417
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
35079000572
35060029283
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO
12069000094
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
24990085862
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AGV INSTRUMENTO
24079004230

24079002929
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 24059013581
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
 24990200990
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO
 24069014330
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 24020140398
 48040030032
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
 35060149008
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 11030787813
 AGRAVO REGIMENTAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 24010056414
 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO
 21079000788
 24079014734
 24079012605
 30079000367
 24069013357
 24079012621
 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO
 24079011797

JULGADOS

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059012773
 2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059000026
 3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010192383
 4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020198263
 5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010079432
 6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060077828
 7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060091209
 8 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079015236
 9 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079015251
 10 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079015541
 11 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP ADESIVA AP CÍVEL Nº 24030169478
 12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 24040029621
 13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24000043562
 14 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP ADESIVA AP CÍVEL Nº 48020028188
 15 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 11020688898
 16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 6040005016
 17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 6000000007
 18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24049007446
 19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35030094235
 20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24060098654
 21 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP VOLUNTÁRIA REM E Nº O24020091849
 22 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24079017513

ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11059001377
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000176
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079001590
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079006144
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 45060004210
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040109712
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 9050003525
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040116402
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 2020004343
 REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040051802
 AGRAVO INOMINADO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 24079005633
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079013298
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079004867

ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070011398
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000551
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040024531
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040112431
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050114103
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21050059308
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 16060001837
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060061277
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060159928
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990025132
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980202774
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030100101
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030028315
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030080351
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14019000307
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 17030009181
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030097462
 REMESSA EX-OFFICIO Nº 12030124353
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079015475
 AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO Nº 24079017174
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 35069003115
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL Nº 6050045308
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35050063078
 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 21079001133

AUTOS BAIXADOS DE PAUTA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 43049000037

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 15:54

VITÓRIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 21079001174 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

NELCI MOREIRA, ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 194519 SP ANA MARIA OLIVIERI SIMOES
 000045BES PAULO ROBERTO SIMOES
CELSO FERREIRA GONCALVES, ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9372 ES MARCELO DE ANDRADE PASSOS
 007917 ES CELSO LUIZ ROSA
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 76/78 DOS AUTOS, E DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 82/83 DOS AUTOS; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

2 NO PROCESSO Nº 24059013938 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

VIVACQUA IRMAOS LTDA., ONDE É PARTE INT. ATIVA
 99538 RJ ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS
 POR SEUS ADVS. DRS.
 11995 ES FÁBIO ALVES FERREIRA
 005705 ES JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 806 DOS AUTOS.

3 NO PROCESSO Nº 24079019469 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

BETINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE FREITAS, ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12510 ES FELIPE ITALA RIZK
 007547 ES EDISON VIANA DOS SANTOS

0001097ES LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA
11612 ES BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA
12511 ES ALBERTO NEMER NETO
PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

4 NO PROCESSO Nº 24089000129 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 009661 ES ERON HERINGER DA SILVA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 102/104 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.

5 NO PROCESSO Nº 24089000418 - AGRAVO DE INSTRUMENTO GENESIO BELTRAO FILHO, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 999999 ES REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
13393 ES LEONARDO SCHAFFLEN GOMES DE JESUS
BANCO PANAMERICANO SA, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 182506 SP LUIS CARLOS HIGASI NARVION
1132 AC PAULO NOGUEIRA
24696 PR AFONSO MARIA BUENO
73266 SP JOYCE DE PAULA
000405AES ROSANE ARENA MUNIZ
008809 ES ODIVAL FONSECA JUNIOR
11185 ES VERONICA FERNANDA AHNERT
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 78/81 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

6 NO PROCESSO Nº 24089000640 - AGRAVO DE INSTRUMENTO VIAÇÃO REAL ITA LTDA., ONDE É AGRAVADO
12926 ES MARLON CESAR CAVALCANTE DE ATHAYDE
POR SEUS ADVS. DRS.
0006175ES ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES
11586 ES ANDERSON FERREIRA FELIS
11384 ES FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
12059 ES KARINA LOPES FÁVERO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 10579 ES RAFAEL INDUZZI DREWS
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 126/128 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

7 NO PROCESSO Nº 35000155107 - APELAÇÃO CÍVEL ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA., ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 000262BES FLAVIO CHEIM JORGE
7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 199/200 DOS AUTOS.

8 NO PROCESSO Nº 35089000075 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COMERCIAL NUTRIPAR LTDA., ONDE É AGRAVANTE
007818 ES DIOGO DE SOUZA MARTINS
POR SEUS ADVS. DRS.
11582 ES MANUELA INSUNZA
11797 ES PAULA ALVES CAMPOS
138740 RJ MARCOS BONADIMAN FELISBERTO
11703 ES LUCIANO GONCALVES OLIVIERI
008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 129/130 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.

9 NO PROCESSO Nº 47079000817 - AGRAVO DE INSTRUMENTO JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001173 ES JOSE ANTONIO DE SOUZA MATHIAS
LUIZ GOMES, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001173 ES JOSE ANTONIO DE SOUZA MATHIAS
DOMINGOS DOS SANTOS, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 001173 ES JOSE ANTONIO DE SOUZA MATHIAS
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS

005234 ES IMERO DEVENS JUNIOR
000942 ES IMERO DEVENS
11680 ES FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
5734 ES MAURICIO MESQUITA
10255 ES ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
9768 ES ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR
326B ES RAQUEL M MENDES PESSANHA
10905 ES AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
10970 ES MANOELA FANI DIAS RESENDE
12461 ES GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
9917 ES SHELLEY LUCY RODRIGUES
008281 ES ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
JOAO CORRÊA KOSVOSK, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 001173 ES JOSE ANTONIO DE SOUZA MATHIAS
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 79/80 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O EFEITO RECURSAL PLEITEADO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC

10 NO PROCESSO Nº 48089000060 - AGRAVO DE INSTRUMENTO CARLOS ALBERTO SANTOS BARRETO, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 009207 ES FERNANDO SERGIO MARTINS
DANIELE COUTINHO NUNES, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006518 ES JEFFERSON APARICIO CAMPANA
4452 ES JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO
004443 ES ERNANDES GOMES PINHEIRO
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 62/64 DOS AUTOS, ONDE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

11 NO PROCESSO Nº 48089000094 - AGRAVO DE INSTRUMENTO OSCAR ALVIM DE SOUZA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 0008821ES JANAINA BARBOSA DE SOUZA
BOLZAN LESSA
9613 ES MARIA PAULA MENDES DE MATTOS MOURA LOUREIRO
001258 ES PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
CEIMA - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE IND. DE MADEIRA LTDA., ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005335 ES FABIO DAHER BORGES
13417 ES AMERICO MELLO DA ROCHA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 120/122 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

12 NO PROCESSO Nº 61089000014 - AGRAVO DE INSTRUMENTO GUINELIA SCHIAVO DE CASTRO, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 005603 ES FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

13 NO PROCESSO Nº 100070027691- CONFLITO DE COMPETÊNCIA NELZY DA PENHA RAMOS BAPTISTA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
SILVIA MARIA FARIA ALVES, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
JULIETA MARIA DE FATIMA ANDRADE DUARTE, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
CARLOS GILBERTO NEVES MACIEL, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ZENALDO DE SOUZA COSTA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
POR SEU ADV. DR.
MIRIAN SILVEIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
JOSE JOAQUIM DA SILVA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
JOSE LUIZ CANDIDO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ARMINDO JOAQUIM, ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO

MANOEL SILVA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ALOYSIO CORREIA DIAS NETO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 003442 ES KARLA CECILIA L. PINTO
CESAR M MUSSO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
LEDA CLARIS CUTRIM, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
MARIA HELENA M DE B MIOTTO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
NIZIO CEZAR DO BEM, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
SANDRA FEDERICE DA SILVA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
 POR SEU ADV. DR.
GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA, ONDE É PARTE INT.
 ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
RUBENS PEREIRA DA SILVA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ANTONIO DE SOUZA VIEIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRs. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ENICE KRUGER LEITE DE OLIVEIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
AILTON BAPTISTA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 003442 ES KARLA CECILIA L. PINTO
CLAUDIA MARQUES DE SOUZA LIMA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRs. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
VALTER AMARAL, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
PAULO LUPPI BATISTA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
GERALDO JANES CAMARGO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
GERALDA PIO LIMA DIAS, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
RACILFO SUBTIL, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ARI FERNANDO RAMOS, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
 POR SEU ADV. DR.
LEONI OLIVEIRA RIOS, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
MARIA LUIZA MONTEIRO CARVALHINHO, ONDE É PARTE INT.
 ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
FABIO ZAMPROGNO MENDES, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
WALTER PEDRINI PEREIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
JOSE CARLOS BEZERRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
PEDRO AUGUSTO DOS ANJOS LUCIO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
CARLA D ANGELO MOULIN, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
FERNANDO MAGESTE DE OLIVEIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
MARIA DA PENHA ARCANJO MORAES, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRs. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
LEO FELIX VIANNA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
MAURO ROBERTO ALVARENGA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 34422 RJ MAGDA MARCIA PEIXOTO ARAUJO
GERSON BENEDITO VASCONCELOS, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
SALUA MARIE KHOURI DUARTE, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
SAMUEL CORREIA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
WALACE FERNANDO NEVES, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
JACUAIR NATAL MACHADO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO

CARLOS ALBERTO FEITOSA PERIM, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
RONALDO BASILIO DE SOUZA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
VALCIDES MARTINS MOSCON, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
PAULO ROBERTO RODRIGUES GUZZO, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
 POR SEU ADV. DR.
LUCIANA BALESTRERO DE OLIVEIRA PERIM, ONDE É PARTE INT.
 ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
MARIA LUCIA BAETA NEVES, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 003442 ES KARLA CECILIA L. PINTO
FLORISVALDO PEREIRA, ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0003442ES KARLA CECILIA L PINTO
 PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R.
 DECISÃO DE FLS. 32/33 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO

1- Agravo de Instrumento Nº 51089000015

PEDRO CANÁRIO - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AGVTE LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA
 Advogado(a) ALESSANDRO BARTONELLI BRAGA
 Advogado(a) FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a) FREDERICO T GARCIA DA SILVA
 Advogado(a) ISABELA DE BRITO GOMES
 Advogado(a) MARIO CESAR GOULART DA MOTA
 Advogado(a) THAIS TOTOLA VASCONCELOS
 AGVDO LEONARDO DIRR CAMPOSTRINI
 Advogado(a) PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

DECISÃO

Trata-se de **Agravo de Instrumento**, com pedido de efeito suspensivo, interposto por **LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA**, em face da respeitável decisão de fl. 62 (cópia), que determinou o desentranhamento de sua contestação, em face de sua intempestividade, uma vez que os originais foram juntados fora do prazo.

Em suas razões de fls. 04/09, a agravante sustenta, em síntese, que apresentou os originais da contestação dentro do prazo, conforme faculta a Lei 9.800/99.

Ao final, requer o provimento do recurso para reformar a decisão agravada, determinando a reintegração da contestação aos autos de primeiro grau, bem como o seu regular andamento.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

Passo à análise da irrisignação com fundamento no art. 557, caput, do Código de Ritos.

No caso em tela não há necessidade de intimar a parte contrária, uma vez que a matéria encontra-se consolidada em jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, podendo-se decidir de plano o mérito recursal, conforme o recente precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 522 DO CPC. DECISÃO DO RELATOR

PROVENDO LIMINARMENTE O AGRAVO. ART. 557, § 1.º-A DO CPC. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

1. O art. 557 do CPC e seus parágrafos incidem quando da ascensão do recurso de agravo ao tribunal. Conseqüentemente, o relator pode, monocraticamente, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO OU DAR-LHE PROVIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DA OITIVA DA PARTE ADVERSA.

2. A decisão monocrática adotável em prol da efetividade e celeridade processuais não exclui o contraditório postecipado dos recursos, nem infirma essa garantia, porquanto a colegialidade e a fortiori o duplo grau restaram mantidos pela possibilidade de interposição do agravo regimental.

3. A aplicação dos arts. 557 e 527 do CPC reclama exegese harmoniosa, que se obtém pela análise da ratio essendi da reforma precedente. Desta sorte, para que o relator adote as providências do art. 557 não há necessidade de intimar inicialmente o agravado, TANTO QUANDO SE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO, QUANTO QUANDO DÁ-LHE PROVIMENTO. Precedentes do STJ: EDcl no AgRg no Ag 643770/MG, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, DJ de 21.08.2006 e RESP 714794/RS, desta relatoria, DJ de 12.09.2005.

4. Exegese consoante o escopo das constantes reformas do procedimento do agravo em segundo grau.

5. Recurso especial desprovido."

(REsp nº 789025/RS, Primeira Turma, Relator Ministro Luiz Fux, j. 10/04/2007, DJ. 11/06/2007, p. 271) [Destques nossos]

O precedente supra transcrito referenda o entendimento sustentado pelo brilhante José Roberto dos Santos Bedaque, em sua louvável obra "Efetividade do Processo e Técnica Processual", sobre a possibilidade de o magistrado proferir decisão sem o contraditório. Nesse sentido:

"Se teoricamente a idéia do contraditório é essencial à existência desse fenômeno chamado processo, é preciso também considerar que a garantia em questão visa a assegurar participação dos sujeitos parciais, para que eles possam influir no resultado. Se este último for favorável a quem não pôde exercer qualquer influência na convicção do juiz, porque indevidamente ausente do processo, significa dizer que o contraditório não fez falta. [...]"

Em síntese, o comparecimento espontâneo da parte ou a sentença em seu favor tornam irrelevante a inexistência do ato de comunicação processual, cuja finalidade principal é assegurar o contraditório efetivo, possibilitando a participação dos sujeitos, a fim de que eles possam influir no resultado. Se essa intervenção ocorre, ou se a parte a quem a informação se destinava for beneficiada pela decisão, a ausência do ato acaba não tendo importância, pois dele não terá resultado prejuízo. Os objetivos visados com sua prática foram alcançados independentemente dele." (São Paulo: Ed. Malheiros, 2006).

Na realidade, não se trata de afastar o contraditório, mas sim de postergá-lo para outro momento processual. *In casu*, não há sequer a necessidade de remeter o contraditório para outro momento processual, uma vez que a decisão é favorável a quem supostamente ficou privado de aduzir suas razões. Assim, não haveria nulidade, pois ausente o prejuízo.

Pois bem.

O juízo de admissibilidade é positivo, pois os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos foram atendidos, ou seja, fora utilizado o recurso cabível e a forma de instrumento é adequada, há interesse e legitimidade para recorrer, este é tempestivo (Certidão fl. 64 e Protocolo fl. 02) e foi devidamente preparado (fl. 10), estando acompanhado da documentação pertinente (fls. 11/71) e inexistindo fato impeditivo do direito recursal, noticiado nos autos.

Assim, verificados os pressupostos legais, conheço do recurso interposto para o exame das questões suscitadas.

Despiciendo maiores considerações, observo que a controvérsia cinge-se na contagem do prazo para analisar a tempestividade da apresentação da contestação pela agravante, nos autos da ação de cumprimento de contrato com pedido de tutela antecipada cumulada com perdas e danos.

In casu, observo que a contestação fora apresentada via fax, no dia 19/10/2007 (conforme protocolo à fl. 24), em uma sexta-feira, tendo o prazo para encaminhamento do original iniciado em 20/10/2007 (sábado), findando no dia 24/10/2007 (quarta-feira).

A jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é remansosa em afirmar que o prazo de cinco dias concedido pela Lei 9.800/99 para apresentação do documento original após sua transmissão por fax é contínuo e não autônomo, isto

é, começa a fluir do dia imediatamente seguinte ao do envio, malgrado ser o dia seguinte sábado, domingo ou feriado.

A título de ilustração, colaciono acórdãos recentes que seguem o mesmo raciocínio:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSIÇÃO DO RECURSO POR FAX. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORIGINALS. INTEMPESTIVIDADE DO REGIMENTAL. ART. 2º DA LEI 9.800/99. NÃO-CONHECIMENTO.

1. O fax do Agravo Regimental foi protocolizada em 07/12/2006 (quinta-feira), iniciando-se na sexta-feira a contagem do prazo. O original foi protocolizado em 13/12/2006, após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 2º da Lei 9.800/99.

2. "O texto original do recurso interposto por fax deve ser entregue em juízo, necessariamente, até cinco dias da data do respectivo protocolo, nada importando que o termo inicial dessa prorrogação recaia em sábados, domingos e feriados, porque o prazo é contínuo."

EREsp 687361/GO, Rel. Ministro Ari Pargendler, Corte Especial, DJ 01.08.2006.

3. "...é do dia seguinte ao do envio que tem início o prazo previsto no citado dispositivo legal, em observância o princípio da consumação." AgRg no Ag 481341/RS, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Quarta Turma, DJ 05.05.2003.

4. Agravo Regimental não conhecido."

(AgRg no Ag 824584/SP, Segunda Turma, Relator Ministro Herman Benjamin, j. 01/03/2007, unanimidade, DJ. 19/12/2007, p. 1214)

"EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL - SFH - PETIÇÃO VIA FAX - JUNTADA EXTEMPORÂNEA DO ORIGINAL - PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI Nº 9.800/99.

1 - Segundo entendimento desta Corte, o prazo de cinco dias, previsto na parte final do art. 2º da Lei 9.800/99, para encaminhamento dos originais da petição via fax, ainda que encaminhada antes do término do prazo recursal, começa a fluir do dia imediatamente seguinte ao do envio. Ademais, não constitui um prazo novo, mas mera prorrogação do primeiro, o qual é contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

2 - No presente caso, tendo a petição recursal sido apresentada, via fax, no dia 20.12.2006, o prazo para encaminhamento do original teve início em 21.12.2006, findando no dia 25.12.2006. Havendo este último sido protocolizado somente em 26.12.2006, encontra-se o presente agravo regimental intempestivo, já que ultrapassado o prazo de cinco dias previsto no referido dispositivo. Precedentes.

3 - Embargos de declaração conhecidos como agravo regimental e desprovido."

(EDcl no Ag 820803/CE, Quarta Turma, Relator Ministro Jorge Scartezini, j. 06/02/2007, unanimidade, DJ. 26/02/2007, p. 607) [Grifos nossos]

Destarte, os fundamentos d agravante encontram-se em confronto com a jurisprudência consolidada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ, não devendo prosperar as suas argumentações.

Verifico, ainda, que o original da contestação fora protocolado na agência dos correios na data de 24/10/2007, todavia, às dezoito horas e seis minutos (conforme carimbo à fl. 46 no rosto da original), ou seja, a defesa encontra-se intempestiva.

Nota-se que a própria agravante afirma em seu recurso que o protocolo ocorreu após as 18:00 horas: *"Ainda que se admita o dia posterior como sendo o protocolo, dia 25/10/07, uma vez que o ato nos correios fora realizado após as 18 horas, da mesma forma estará presente a tempestividade"* (fl. 05).

Realmente fora firmado um convênio entre o Egrégio Tribunal de Justiça e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, recepcionado pela Resolução nº 004/2006, contudo, disciplina que os documentos protocolados pela respectiva empresa somente seriam tempestivos se efetuados de 08:00 às 18:00 horas, senão vejamos:

"Art. 2º - Poderão ser protocolados via postal, em quaisquer das agências do Estado, toda documentação de interesse da parte, inclusive processos, desde que não seja obrigatório o preparo prévio e/ou o pagamento de despesas prévias.

Parágrafo único - Somente serão reconhecidos como tempestivos, os protocolos efetuados DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TJ/ES, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LC 234/02 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, OU SEJA, DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS, CABENDO À ECT INCLUIR O HORÁRIO DA POSTAGEM EFETIVADA NA DOCUMENTAÇÃO POSTADA." [Destaquei]

Outrossim, trata-se de norma excepcional, susceptível de interpretação restritiva.

Ante o exposto, entendo ser o respectivo agravo manifestamente improcedente e está em confronto com jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Forte em tais razões, CONHEÇO do presente recurso, mas lhe NEGÓ PROVIMENTO, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Publique-se na íntegra e, após a preclusão, arquite-se.

Vitória, 11 de fevereiro de 2008.

DES. MANOEL ALVES RABELO
RELATOR

2- Apelação Cível Nº 24079010005

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
APTE DIONISIO DA SILVA

Advogado(a) ANDREA CARLA ZANI

Advogado(a) ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

Advogado(a) JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

Advogado(a) JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Advogado(a) LILIAN MAGESKI ALMEIDA

Advogado(a) ROSEMARY MACHADO DE PAULA .

Advogado(a) SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

Advogado(a) TATIANA MASCARENHAS KARNINKE

Advogado(a) VANESSA GASPARINI

APDO CAMILLO NASSAR CHAMOUN

Advogado(a) INGRID SILVA DE MONTEIRO

RELATOR: DES. SUBST. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DECISÃO
ART. 557, CPC

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL CABIMENTO NA MODALIDADE ADEQUAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE NÃO RECONHECE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RECURSO CABÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERRO "GROSSEIRO". IMPOSSIBILIDADE DE SE APLICAR PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL OU DOUTRINÁRIA. DÚVIDA OBJETIVA. AUSENTE. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. ART. 557, DO CPC.

Cuida-se de recurso de *Apelação Cível* interposto por *Dionísio da Silva* em face da r. decisão (fls. 17/19) proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara de Acidente de Trabalho de Vitória que, na *Exceção de Suspeição* movida pelo ora apelante, ante a suspeição de parcialidade do médico perito designado pelo Juízo, *Dr. Camillo Nassar Chamoun*, deixou de reconhecer a alegada suspeição, vez que não preenchida qualquer das hipóteses do art. 135, do CPC, mantendo, por conseguinte, a nomeação do perito.

Em sua apelação de fls. 27/32, o recorrente pugna pela reforma da r. decisão de piso, eis que o perito nomeado atua como assistente técnico da empresa com a qual o excipiente/apelante litiga no processo principal. Requer, ainda, o benefício da assistência judiciária gratuita.

Devidamente intimado, o apelado apresentou contra-razões a fls. 40/42, requerendo, preliminarmente, o não conhecimento da presente apelação, visto que esta não se trata da via adequada a atacar decisão interlocutória da MM. Juíza que não reconhece Exceção de Suspeição e que o recurso cabível seria o agravo de instrumento. No mérito, aduz que não foi apresentada pelo excipiente qualquer das hipóteses previstas no art. 135, do CPC. Pugna pela manutenção *in totum* do *decisum* objurgado.

Parecer do *Parquet* de piso a fls. 45/50, bem como do Ministério Público de 2º grau a fls. 56/59.

É o breve relatório. Decido com base no art. 557, do CPC.

É sabido que o Relator está autorizado a decidir monocraticamente no caso de manifesta inadmissibilidade do recurso (art. 557, *in fine* do Código de Processo Civil).

Ao promover o juízo de admissibilidade do presente recurso de apelação, constato a ausência de um dos requisitos necessários à análise do mérito recursal, qual seja, o requisito de cabimento.

Como cedição, o requisito *cabimento* está ligado diretamente a duas circunstâncias, quais sejam, a necessidade de se obter uma resposta judicial e a outra relativa ao fato do recurso utilizado ser o regular para impugnar o tipo de ato decisório emanado pelo judiciário (*rectius*: adequação).

Por oportuno, transcrevo os ensinamentos do professor Flávio Chein Jorge, *in* Teoria Geral dos Recursos Cíveis, que explica de forma bastante didática este requisito, mais precisamente na modalidade adequação, *verbis*:

"Este requisito está ligado intrinsecamente a duas circunstâncias: a primeira, concernente à necessidade de o pronunciamento judicial ser recorrível e a segunda deriva do fato de o recurso utilizado ser o correto para o reexame da decisão. (...)"

A primeira circunstância é denominada pela doutrina de "recorribilidade". (...)

A segunda é a denominada "adequação" ou "propriedade". Esta significa que o recurso interposto para aquela decisão, que em tese é recorrível, seja o recurso certo, adequado e próprio. Isto é, que o recurso seja o indicado pela lei para impugnar aquela determinada decisão". (Grifos não originais).

In casu, o presente recurso de apelo visa impugnar a r. decisão interlocutória de fls. 17/19 que, na Exceção de Suspeição movida pelo ora apelante, deixou de reconhecer a alegada suspeição, vez que não preenchida qualquer das hipóteses do art. 135, do CPC, mantendo, por conseguinte, a nomeação do perito.

Ocorre que a Exceção de Suspeição trata-se de mero incidente processual e, portanto, a decisão que a reconhece, ou não, possui caráter interlocutório, eis que não põe fim ao processo, sendo erro grosseiro confundi-la com uma sentença e interpor o recurso de apelação.

Por oportuno, colaciono julgados do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, neste mesmo sentido:

"Apelação cível. Exceção de suspeição. Incidente processual cujo recurso cabível em face da decisão que a descolhe é o agravo de instrumento. Recurso interposto fora do decêndio legal e na forma de apelação. Erro grosseiro que impede o seu conhecimento. Recurso não conhecido". (Apelação Cível Nº 70010613602, Rel. Ney Wiedemann Neto, 6ª Câmara Cível, Julgado em 22.12.2005). (Grifos não originais).

"PREVIDÊNCIA PRIVADA. ARGÜICÃO DE SUSPEIÇÃO DA PERITA. RECURSO CABÍVEL. O RECURSO CABÍVEL DA DECISÃO EM INCIDENTE, QUE NÃO PÔE FIM AO PROCESSO, É O DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO A AFASTAR A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. APELAÇÃO NÃO CONHECIDO". (Apelação Cível Nº 598270841, Rel. Carlos Alberto Bencke, 5ª Câmara Cível, Julgado em 19.11.1998). (Grifos não originais).

"RECURSO CABÍVEL. ARGÜICÃO DE SUSPEIÇÃO DO PROMOTOR. A DECISÃO QUE JULGA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO RESOLVE QUESTÃO INCIDENTE, E É AGRAVÁVEL. NÃO PODE AGIR COMO FISCAL DA LEI O PROMOTOR QUE, EM OUTRO PROCESSO CÍVEL, E ADVOGADO DE UMA DAS PARTES". (Apelação Cível Nº 39372, Rel. Athos Gusmão Carneiro, 1ª Câmara Cível, Julgado em 17.11.1981). (Grifos não originais).

Muito embora a decisão ora atacada seja de caráter interlocutório, sendo cabível o agravo de instrumento para guerrear-la, o recorrente interpôs o inapropriado recurso de apelação cível. Assim, ausente o requisito *cabimento*, na sua modalidade *adequação*, uma vez que, apesar do requerente possuir necessidade em ver reformado o provimento judicial (*rectius*: recorribilidade), não o fez da forma adequada, já que interpôs recurso de apelo quando o pertinente seria o de agravo de instrumento.

Insta ressaltar que, no presente caso, não é possível ser aplicado o Princípio da Fungibilidade Recursal, notadamente porque trata-se de erro "grosseiro", ou seja, a lei é clara quanto ao cabimento de qual espécie de recurso deve ser interposto contra a respectiva decisão.

Não há, no caso *sub judice*, qualquer fato (v.g., divergência jurisprudencial acerca de qual recurso a ser interposto, divergência doutrinária, etc) capaz de ensejar a existência de dúvida sobre qual o recurso deve ser interposto, ou seja, capaz de afastar a existência de erro grosseiro, e, por via reflexa, possibilitar a aplicação do Princípio da Fungibilidade Recursal.

Aliás, o Colendo STJ já pacificou o entendimento no sentido de que, inexistindo dúvida objetiva sobre qual o recurso a ser interposto contra a respectiva decisão, não há o que se falar em aplicação ao Princípio da Fungibilidade Recursal. Por

oportuno, além dos julgados acima transcritos, peço vênia para colacionar outros arrestos do referido Tribunal Superior, senão vejamos:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. SENTENÇA QUE EXTINGUE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO.

1. [...].

2. Não se admite a aplicação do princípio da fungibilidade recursal se inexistir dívida objetiva na doutrina e na jurisprudência a respeito do cabimento do recurso na espécie. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 533154/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 2ª Turma, dju 22.11.2004 p. 307). (Grifos não originais).

PROCESSO CIVIL – RECURSO ESPECIAL – ALEGADA DIVERGÊNCIA – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – NÃO CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM – PRETENDIDA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL – NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE DÚVIDA OBJETIVA E ERRO ESCUSÁVEL – DIVERGÊNCIA COMPROVADA E RECURSO NÃO PROVIDO.

[..]

- Afastada a possibilidade de dívida objetiva acerca do recurso a ser interposto, traz como consequência a caracterização de erro inescusável em que laboraram os recorrentes, circunstância a obstar a aplicação do instituto da fungibilidade recursal.

- Recurso especial conhecido pela divergência, mas não provido. - Decisão por unanimidade.

(REsp 272357/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, 2ª Turma, dju 13.08.2001, p. 98). (Grifos não originais).

Assim, resta pacificado o entendimento de que não se admite a aplicação do Princípio da Fungibilidade Recursal se, no caso concreto, não há dúvida objetiva, tal como ocorrido no caso vertente, onde foi interposto recurso de apelo quando, na realidade, o recurso cabível seria o de agravo de instrumento.

Desta forma, com fundamento no art. 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO ao recurso, face a manifesta inadmissibilidade.**

Deixo do condenar o apelante nas custas processuais, tendo em vista o pedido de assistência judiciária gratuita e a declaração de pobreza juntada a fls. 34 dos autos.

Intimem-se as partes, publicando-se o inteiro teor do julgado.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2007.

DES. SUBST. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO
RELATOR

3

3 - Embargos de Declaração Nº 24069012474

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE/EMGDO AUREO COLA DOS SANTOS

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO CARLOS ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO CLARINDO JOSE SPERANDIO

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO DOMINGOS FERREIRA MARQUES NETO

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO IRNI HADDAD ALVES

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO JOSE DO CARMO PAJOLI

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO LUIZ HELENO FERRACIOLI NUNES

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO MARCIA LINS ROSAS

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO MERCIA MARIA SALEMI THEVENARD

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO PASCHOAL PASSAMANI

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGTE/EMGDO REGINA LUCIA RAIZER MOURA

Advogado(a) SALIM FEIZ CARONE

EMGDO/EMGTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ RESID MATA DA PRAIA I- AMMPI

Advogado(a) MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Associação de Moradores do Conjunto Residencial Mata da Praia I - AMMPI, em face da decisão proferida pelo Douto Juiz da 4ª Vara Cível de Vitória-ES que, nos autos da Ação Cautelar Inominada movida pelos agravados, deferiu as medidas cautelares pretendidas.

O Relator originário do presente Agravo de Instrumento, Eminentíssimo Des. Elpídio José Duque, proferiu seu voto, decidindo-se pelo parcial provimento do recurso. Todavia, o voto vencedor, clamando pelo provimento total do pleito, fora por mim proferido. Tornei-me, desta forma, Relator designado. Ocorre que a ementa do acórdão foi, por equívoco, redigida pelo Eminentíssimo Des. Elpídio José Duque, erro este meramente material.

Às fls. 335/338 os agravados interpuseram o recurso de embargos de declaração que deveriam ser julgados pelo Desembargador que proferiu o voto vencedor, conforme questão de ordem definida na sessão da Egrégia 2ª Câmara Cível do dia 30.10.07, "havendo decisão (acórdão) por maioria de votos, os embargos de declaração que lhe sucederem serão distribuídos e relatados pelo julgador que tiver proferido o voto vencedor do acórdão embargado".

Por verificar que a ementa do acórdão ora embargado não condiz com o voto vencedor por mim proferido, o E. Desembargador Elpídio José Duque, com sua perspicácia habitual, remeteu-me os autos, observando talvez não se tratar de erro que necessite sanação (fls. 347/348), submetendo, entretanto, a questão ao meu alvitre para apreciá-la e defini-la, inclusive, se for o caso, julgando os embargos de declaração interpostos.

Parece-me, efetivamente, tratar-se de visível erro material - relativo ao redator do acórdão - com alguns reflexos na fidedignidade da ementa, que deve ser acertada para coadunar-se integralmente com a terse vitoriosa na votação, expressa no voto de fls 318/328), reabrindo-se, em seguida, os prazos recursais. Tal medida, dd profilaxia processual, evitará futuras arguições de nulidade, emprestando fidelidade entre a ementa e o quanto decidido.

Desta forma, a ementa do acórdão referente ao julgamento do presente Agravo de Instrumento passa a ser a seguinte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069012474

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MATA DA PRAIA I - AMMPI

AGRAVADOS: PASCHOAL PASSAMANI E OUTROS

RELATOR DESIGNADO: DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

ACÓRDÃO

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINARES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INOCORRÊNCIA - NECESSIDADE DE MAIOR COGNIÇÃO NO CASO CONCRETO PARA AVERIGUAR A SURRECTIO - MÉRITO - REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO PROVIDO.

1. Decisão com fundamentação sucinta não enseja nulidade, não se confundindo, portanto, com as decisões sem qualquer fundamentação. Preliminar rejeitada.

2. Não basta a prova da legitimidade para obter-se tutela de urgência em quaisquer de suas modalidades (cautelar ou antecipatória). Ainda que determinados institutos, como a surrectio, sugiram a possibilidade de comprovação de aquisição de posição legítima pelo passar do tempo, a prova desta posição deve fazer-se prima facie para fins de medidas assecuratorias. A letimidade, porém, como mera possibilidade de titulação material, a ser ainda comprovada, não respalda as pretensões tutelares emergenciais. Preliminar de ilegitimidade ativa *ad causam*, por ora, rejeitada.

3. Para pleitear direito societário, ainda que sede liminar, deveriam os requerentes demonstrar a qualidade de sócios, bem como a regularidade da situação societária, caracterizando, desta forma, o *fumus boni iuris*.

4. A não apresentação de documento capaz de provar o vínculo com a sociedade agravante faz com que a condição da potencial titularidade - demonstração superficial da existência, *in lese*, do direito invocado - não seja preenchida no caso concreto.

5. O fato de adquirir imóvel de sócio fundador da associação de moradores, por si só, não autoriza o adquirente tornar-se "sócio proprietário", nem ser titular de qualquer outro direito societário.

6. Em se tratando de tutela cautelar, que possui a característica de assessoriedade e garantia do processo principal, para ser possível o deferimento da medida liminar, deveriam os autores, *in casu*, demonstrar a regularidade da situação societária perante a associação agravante.

7. Inviável o deferimento das medidas postuladas pelos autores, já que não demonstrada a hipótese de um futuro provimento jurisdicional favorável ao autor (*fumus boni iuris*).

8. Recurso provido. Liminar deferida cassada. Pedidos cautelares formulados pelos autores indeferidos.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima mencionadas, ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível em conformidade com a ata e notas taquigráficas que integram o presente julgado, à unanimidade, *conhecer* do agravo de instrumento, *para rejeitar as preliminares arguidas e, quanto ao mérito, por maioria de votos, para dar-lhe total provimento*.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2007.

DES. PRESIDENTE

DES. RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Assim sendo, evitando futuras alegações de nulidade, *decido-me pela correção da ementa do acórdão referente ao julgamento do presente Agravo de Instrumento, determinando que seja a mesma publicada para os devidos fins, inclusive reabertura dos prazos recursais*.

Em face da determinação de republicação, reputo, em princípio, prejudicados os embargos de declaração de fls 335/338, os quais, caso persista o interesse dos recorrentes, deverão ser reiterados no prazo recursal que se reabrir.

Publique-se na íntegra.

Vitória-ES, 12 de novembro de 2007.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
RELATOR

4- Ação Rescisória Sentença de 1º grau Nº 100070027600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE INUBIA MARIA DE AGUIAR MELO

Advogado(a) JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA

REQDO MARIA LUCIA ROTSEN SANTOS

REQDO EDSON PEREIRA RAMANAUSKAS

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada por Inúbia Maria de Aguiar Melo, com pedido de concessão de tutela de urgência, em face de Maria Lucia Rotsen Santos e Edson Pereira Ramanauskas, objetivando a declaração de nulidade da procuração outorgada ao segundo litisconsorte passivo.

Em suas razões vestibulares, alegou a falsidade da procuração em comento, tendo em vista que referido instrumento data de 18 de outubro de 1998, ao passo que o falecimento do outorgante havia ocorrido 02 (dois) anos antes, em 13 de agosto de 1996.

São os elementos necessários ao sucinto relatório. **Decido**.

Como é sabido, o interesse de agir, também conhecido como interesse processual, consubstancia-se na utilidade do provimento jurisdicional pretendido pelo

demandante. Na lição de Alexandre Câmara, "o estado não pode exercer suas atividades senão quando esta atuação se mostre absolutamente necessária".

Mencionada condição da ação é verificada pela presença de dois elementos, que fazem com que esse requisito do provimento final seja verdadeiro binômio, quais sejam, necessidade da tutela jurisdicional e adequação do provimento pleiteado. Disso, forma-se o binômio necessidade-adequação, no qual a ausência de algum desses elementos acarreta, inexoravelmente, a ausência do interesse de agir e, por consequência, a extinção do processo nos moldes do artigo 267, VI, Código Processual.

Pelo interesse-necessidade, temos, de sua própria literalidade, que a parte necessite da via jurisdicional para a satisfação de sua pretensão. Já pelo interesse-adequação, é preciso que o demandante tenha ido a juízo em busca do provimento adequado para a tutela da posição jurídica de vantagem narrada por ele na petição inicial, valendo-se, ainda, da via processual adequada.

Nesse mesmo sentido, é o entendimento do STJ. Vejamos:

Processo civil. Recurso especial. Cartão de Crédito. Medida cautelar de exibição de documentos preparatória de ações revisionais de débitos. Interesse de agir.

- A exibição de documentos como medida cautelar tem por escopo evitar o risco de uma ação principal mal proposta ou deficientemente instruída.

- **O que caracteriza o interesse processual ou interesse de agir é o binômio necessidade-adequação; necessidade concreta da atividade jurisdicional e adequação de provimento e procedimento desejados.**

- Tem interesse de agir para requerer medida cautelar de exibição de documentos aquele que pretende questionar, em ação principal a ser ajuizada, as relações jurídicas decorrentes de tais documentos.

Recurso especial provido.

(REsp 659139, rel. Min. Nancy Andrihgi, 3ª Turma, DJ em 01.02.2006)

Com efeito, cabe a ação rescisória com alicerce no art. 485, inciso VI, do CPC quando a sentença de mérito transitada em julgado fundar-se em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou tenha sido provada na própria ação rescisória.

Conforme bem esclarece Cassio Scarpinella Buen, "fundamental para a hipótese que a prova falsa seja o sustentáculo da decisão que, sem ela, a decisão teria outro conteúdo".

No caso versado, como visto, a Requerente se insurge contra procuração outorgada entre os Requeridos, e não contra uma prova utilizada como elemento de convicção o que torna a presente via rescisória inadequada, posto que, conforme já decidiu a Colenda Corte Superior, "as hipóteses de cabimento da ação rescisória são taxativas e devem ser comprovadas de plano, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito" (AgRg. Na AR 3204/DF, DJ de 20.03.2006).

Note-se, por oportuno, que o meio processual adequado para a obtenção da nulidade do instrumento de mandato é a oposição do respectivo incidente de falsidade, o que, inclusive, ocorreu no caso versado.

Pelo exposto, e por serem despiciendas outras considerações, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito pelo motivo do artigo 267, inciso I, cumulado com o artigo 295, parágrafo único, inc. III, todos do Código de Processo Civil.

Custas pela Autora, suspensa a exigibilidade, nos termos da lei 1.060/50, em face do benefício da assistência judiciária gratuita que ora vai deferido.

Intime-se a Requerente. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Diligencie-se.

Vitória, 08 de fevereiro de 2008.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

RELATOR

5- Agravo de Instrumento Nº 13079000140

CASTELO - CARTÓRIO 1º OFÍCIO

AGVTE LUIZ FABIANO BARROS MIRANDA

Advogado(a) RICARDO TEDOLDI MACHADO

AGVDO MANUEL LIBERATO DE LIMA

Advogado(a) ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE CORREA

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida em audiência às fls. 82/83 dos presentes consistente no reconhecimento de ausência de revelia e na revogação da liminar deferida em razão do não ajuizamento da ação principal dentro do prazo.

Razões de agravo no sentido de que a revelia já havia sido reconhecida devendo haver a incidência de seus efeitos e de que o procedimento não era o cautelar mas sim o previsto no art. 1070 e seguintes do CPC, não havendo que se falar no art. 839 e seguintes e nem no art. 808, I do CPC.

Indeferido o efeito suspensivo às fls. 96/97, foi determinada a intimação do agravado para contra-arrazoar os presentes autos e a requisição de informações.

Decorrido o prazo sem que as partes se manifestassem (certidão de fls. 101).

Sem informações do MM. Juiz, apesar de requisitadas.

É o **relatório. Decido.**

Os autos revelam que o Agravante intentou "ação de apreensão e depósito" (fls. 22/26-TJ), com fulcro nos arts. 1.070 e 1.071, ambos do CPC.

O d. Magistrado, partindo da premissa de que a ação versava sobre busca e apreensão instaurada sob o procedimento cautelar (art. 839 e ss., do CPC), deferiu a liminar (Despacho de fls. 43/44-TJ).

Auto de apreensão e depósito às fls. 47-TJ (tendo como fiel depositário o autor da ação).

A contestação foi apresentada tempestivamente pelo curador especial, conforme certidão de fls. 59-TJ, *não havendo que se falar no fenômeno da revelia*, como quer fazer crer o Agravante.

Em audiência, o requerido, argumentando que o feito obedecia o procedimento cautelar, solicitou a revogação da liminar a seu tempo deferida com a conseqüente extinção do feito, tendo em vista a não interposição da ação principal no prazo legal (CPC, art. 806 c/c art. 808, I).

O d. magistrado acolheu o pedido em parte, revogando a liminar de busca e apreensão sem, contudo, extinguir o feito.

Inicialmente, vale lembrar que "o não-ajuizamento da ação principal no prazo estabelecido pelo art. 806 do CPC, acarreta a perda da medida liminar e a extinção do processo cautelar, sem julgamento do mérito" (**EREsp 327.438/DF**, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, **CORTE ESPECIAL**, julgado em 30.06.2006, DJ 14.08.2006 p. 247).

Ocorre que o procedimento aqui adotado não é o cautelar, mas sim o rito especial "das vendas a crédito com reserva de domínio" (CPC, art. 1.070 e 1.071).

Com efeito, a liminar não *deveria* ter sido revogada em razão ao que dispõe o § 4º do art. 1.071 do CPC, *in verbis*:

Art. 1.071. Ocorrendo mora do comprador, provada com o protesto do título, o vendedor poderá requerer, liminarmente e sem audiência do comprador, a apreensão e depósito da coisa vendida.

§ 1º Ao deferir o pedido, nomeará o juiz perito, que procederá à vistoria da coisa e arbitramento do seu valor, descrevendo-lhe o estado e individuando-a com todos os característicos.

§ 2º Feito o depósito, será citado o comprador para, dentro em 5 (cinco) dias, contestar a ação. Neste prazo poderá o comprador, que houver pago mais de 40% (quarenta por cento) do preço, requerer ao juiz que lhe conceda 30 (trinta) dias para reaver a coisa, liquidando as prestações vencidas, juros, honorários e custas.

§ 3º Se o réu não contestar, deixar de pedir a concessão do prazo ou não efetuar o pagamento referido no parágrafo anterior, poderá o autor, mediante a apresentação dos títulos vencidos e vincendos, requerer a reintegração imediata na posse da coisa depositada; caso em que, descontada do valor arbitrado a importância da dívida acrescida das despesas judiciais e extrajudiciais, o autor restituirá ao réu o saldo, depositando-o em pagamento.

§ 4º Se a ação for contestada, observar-se-á o procedimento ordinário, sem prejuízo da reintegração liminar.

Entretanto, conforme dito alhures, a liminar de fls. 22/23 (da origem), fora analisada sob a ótica do procedimento cautelar, que possui requisitos diferentes aos estabelecidos pelo procedimento especial do art. 1.070 do CPC, não podendo este relator analisar se presentes tais requisitos, sob pena de supressão de instância e em razão dos limites estabelecidos nas razões do presente recurso de agravo de instrumento, caso em que ocorreria decisão *extra petit*.

Em razão disso, hei por bem em restabelecer, por ora, a liminar concedida às fls. 22/23, devendo o MM. Juiz analisar se a liminar preenche os requisitos do artigo acima mencionado.

Pelo exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, **dou parcial provimento ao presente recurso**, a fim de restabelecer a liminar a seu tempo deferida, devendo o d. magistrado, contudo, analisar se presente os requisitos do art. 1.070 do CPC, caso em que poderá confirmar ou revogar a liminar ora restabelecida.

Publique-se. Intimem-se.

Vitória, 01 de fevereiro de 2008.

Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
Relator

6- Agravo de Instrumento Nº 21079001117

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE GERALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MOTA

Advogado(a) JOAO LIEVORI

Advogado(a) JOHNNY ESTEFANO R. LIEVORI

AGVDO PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS

Advogado(a) FABIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

AGVDO JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR

Advogado(a) FABIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso de Agravo por Instrumento interposto por **Geraldo Eustáquio de Oliveira Mota**, tendo em vista sua irrisignação com a decisão que nomeou os Agravados como depositários dos bens litigiosos.

Ao final, requereu a atribuição de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

São os elementos necessários ao relatório. A hipótese discutida nos autos comporta julgamento monocrático. Passo a decidir conforme o permissivo do art. 557 c/c art. 527, inciso I, ambos do Códex Processual.

Em análise preliminar de admissibilidade recursal, não vislumbro a juntada de qualquer comprovante que ateste a tempestividade do presente agravo.

É certo que este Egrégio Tribunal de Justiça, ante o princípio da instrumentalidade das formas, tem aceitado, no lugar da certidão de intimação, outros documentos que sejam aptos à comprovar a tempestividade recursal, como, por exemplo, cópia do Diário da Justiça.

Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO INTERNO - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - INOCORRÊNCIA [...].

1). É assente o entendimento no sentido que, em havendo outras peças hábeis a comprovar a tempestividade do recurso, torna-se prescindível a juntada da certidão de intimação.

[...]

(AI 024.079.004.610, 2ª Câmara Cível, relª. Desª. Substª. Eliana Junqueira Munhós Ferreira, DJ de 13.09.2007)

AGRAVO REGIMENTAL - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - OBRIGATORIEDADE - CONHECIMENTO DO RECURSO - POSSIBILIDADE DE SER DISPENSADA - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO

1) **A certidão de intimação é peça obrigatória para o conhecimento do recurso, podendo vir a ser dispensada, com base no princípio da**

instrumentalidade das formas, caso haja outro meio de se aferir a tempestividade do recurso.

2) É a partir da ciência inequívoca da decisão, e não da data da juntada do mandado de intimação ou juntada do AR, que inicia-se a contagem do prazo recursal.

3) Negado provimento ao recurso.

(AgRg. no AI 024049013675, 2ª Câmara Cível, rel. Des. Alinaldo Faria de Souza, DJ de 12.04.2005)

Contudo, inexistente no caso em tela qualquer elemento apto a comprovar a tempestividade. Note-se, nesse ponto, que o último ato processual colacionado de onde se poderia aferir o prazo recursal é a própria decisão recorrida, esta, porém, datada de 16 de outubro de 2007, ou seja, muito além do término do prazo para a interposição do presente Agravo.

Com efeito, sabe-se que a certidão de intimação da decisão objurgada encontra-se inserto no rol de peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, inc. I, do CPC), sendo pertinentes ao Juízo de admissibilidade do Agravo de Instrumento, e, portanto, cognoscível de ofício. Em outras palavras, a juntada da certidão de intimação ou outro elemento apto a demonstrar a tempestividade recursal, no ato da interposição do agravo, constitui-se em seu pressuposto específico de admissibilidade, sendo que a inexistência da referida peça gera o não conhecimento do recurso.

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Como bem observa o Eminentíssimo Desembargador, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, Accácio Cambi, em seu artigo "Aspectos Polêmicos na Aplicação do art. 557 do CPC", ocorre a inadmissibilidade:

...quando ao recurso falta algum ou alguns dos pressupostos genéricos de admissibilidade dos recursos (e.g., cabimento, legitimação, interesse, tempestividade, regularidade formal e preparo) ou pressuposto específico de um determinado tipo de recurso;

Pelo exposto, e forte no art. 557 do CPC, **não conheço** do presente recurso instrumental, por ser manifestamente inadmissível.

Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Preclusa a via recursal, proceda-se às baixas de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 08 de fevereiro de 2008.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
RELATOR

7- Agravo de Instrumento Nº 30089000092
LINHARES - 3ª VARA CÍVEL FAZENDA E REG PÚBLICOS
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(a) KLAUSS COUTINHO BARROS
AGVDO INDUSTRIA DE MOVEIS PANDOLFI LTDA
RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso de agravo de instrumento contra decisão que indeferiu penhora on-line sob o argumento de que não houve comprovação de que o exequente/agravante tenha tentado localizar qualquer bem do executado para eventual penhora, fls. 26.

Razões de agravo no sentido de que o requerimento embasou-se no art. 185-A do CTN e art. 11 da Lei de Execução Fiscal e que a penhora on-line é instrumento ponderoso para a agilização nas execuções e no recebimento eficaz das dívidas tributárias visando a maior efetividade do processo executivo pela penhora de bens de fácil alienação e liquidez.

Assevera ainda que pelo valor da dívida, R\$, 3.296,43, a penhora on-line é o mais adequado já que a penhora de qualquer outro bem importará em maior custo.

Colaciona ainda recente julgado emanado da egrégia 1ª Câmara Cível no sentido da penhora on-line pugnano pelo seu deferimento nos autos principais.

É o relatório. Decido.

Entendo que a hipótese comporta decisão monocrática pela manifesta procedência.

Peço vênia para transcrever parte do julgado colacionado pelo agravante que traduz meu sentir em relação ao cerne da questão, verbis:

O **Sistema BacenJud** é uma ferramenta moderna, que lança mão dos meios eletrônicos para alcançar a efetividade do processo executivo e, conseqüentemente, uma rápida prestação jurisdicional, em atenção ao princípio da celeridade processual. Com o convênio firmado entre o Poder Judiciário Estadual e o Banco Central, este procedimento tem sido freqüentemente utilizado, conforme a jurisprudência do Pretório.

O artigo 655-A do Código de Processo Civil, assim prescreve: *Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.*

Sendo assim, da forma que interpreto os vetores que compõem a citada norma, afasta-se do campo da discricionariedade a requisição de informações sobre a existência de ativos em nome dos executados, bem como a determinação de indisponibilidade dos mesmos, ainda que haja penhora dos bens nomeados pelos devedores, em razão da preferência do dinheiro ao demais bens, nos termos dos artigos 9º, III e 11 da Lei n. 6.830/1980.

Ora, se a própria Lei colocou o dinheiro no primeiro lugar na ordem de preferência dos bens a serem nomeados à penhora, estabeleceu e regulamentou a penhora on-line como forma de instrumentalizar tal ordenamento, então não há mais espaço para concluir que se trata de medida excepcional ou que somente é possível após esgotadas todas as diligências efetuadas pelo exequente em busca de bens dos devedores ou que somente é possível se rejeitados os bens nomeados à penhora.

Para Fernando Sacco Neto, A partir da entrada em vigor da Lei 11.382/2006, [...] os juízes não poderão condicionar o deferimento da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicações financeiras ao eventual insucesso das tentativas do exequente de encontrar outros bens penhoráveis. Em outras palavras, não mais precisarão os exequentes provar a inexistência de outros bens penhoráveis (v.g., *veículos junto ao Detran, imóveis perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis e bens eventualmente constantes da declaração de imposto de renda obtida perante a Receita Federal*) como condição para obter a penhora on-line de dinheiro em depósito e de aplicações financeiras. E prossegue: O art. 655-A é regra que favorece justificadamente o exequente, pois, na medida em que agiliza a obtenção de informações junto ao sistema bancário sobre a existência de ativos em nome do executado e viabiliza a sua indisponibilização, atua em prol da satisfação mais célere da obrigação e, conseqüentemente, da conclusão mais rápida da execução. É, assim, uma regra que está em plena consonância com a efetividade do processo judicial, superando o anacronismo dos métodos tradicionais de penhora de dinheiro e viabilizando constrição judicial mais ágil sobre o patrimônio do executado. (*in Nova Execução de Título Extrajudicial: Lei 11.382/2006, comentada artigo por artigo*. São Paulo: Método, 2007, pp. 109-110).

Frise-se, outrossim, que ainda que o magistrado não queira se integrar ao **Sistema BacenJud**, ao mesmo compete dar cabo ao cumprimento integral do artigo 655-A do CPC, determinando a expedição de ofício ao Banco Central, a fim de que busquem as informações requeridas.

Saliento que a medida postulada não representará prejuízo aos devedores, mormente quando a penhora que pesa sobre o bem indicado pelos mesmos poderá ser levantada em caso de ser positiva a penhora on-line, mas seu indeferimento significará o total aniquilamento da execução em questão."

Entendo da mesma forma e, sentir diverso conferiria inocuidade aos novos instrumentos que conspiram a favor da efetividade e da celeridade do processo. Entendo também que o próprio judiciário é um dos beneficiários da nova legislação terá desafogados seus cartórios e câmaras com a solução de vários processos que ficam vagando sem resultado concreto para os exequentes.

Ante o exposto, sem maiores delongas, dou provimento ao recurso nos moldes do art. 557 do CPC em razão de sua manifesta procedência.

Intimem-se. Oficie-se. Diligencie-se.

Transcorrido em branco o prazo de recurso, certifique-se o trânsito e, após as baixas de estilo, à comarca de origem.

Vitória, 08 de fevereiro de 2008.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
RELATOR

Vitória, 12 de Fevereiro de 2008
FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
Secretária de Câmara

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

01- NO PROCESSO Nº 24079017737 - AGRAVO DE INSTRUMENTO I M S P (MENOR IMPÚBERE), ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 303B ES NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
13311 ES JULIANA TAVARES DOS SANTOS
I S P (MENOR IMPÚBERE), ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 303B ES NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
13311 ES JULIANA TAVARES DOS SANTOS
WILLIS DA CONCEIÇÃO PENHA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 303B ES NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO
13311 ES JULIANA TAVARES DOS SANTOS
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

02- NO PROCESSO Nº 24089001424 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EDUARDO FERREIRA FERRAZ, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 001258 ES PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
9613 ES MARIA PAULA MENDES DE MATTOS MOURA LOUREIRO
007337 ES CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
008821 ES JANAINA BARBOSA DE SOUZA BOLSAN LESSA
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

03- NO PROCESSO Nº 24089000335 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MAZZINI GOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 11589 ES JULIANA NASCIMENTO MIRANDA
11588 ES FILIPE CARVALHO DE MORAIS SILVA
3876 ES FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA
9210 ES ENRICO SANTOS CORRÊA
PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC.

04- NO PROCESSO Nº 24980133466 - REMESSA EX-OFFICIO SÉRGIO ALVES ARAÚJO, ONDE É PARTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 007151 ES IVONE DE GODOYS MONTEIRO
008384 ES LUIZ AUGUSTO BELLINI
7026 ES SEBASTIÃO LEITE PELAES
SIREL PEREIRA ZIGONE, ONDE É PARTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 007151 ES IVONE DE GODOYS MONTEIRO
008384 ES LUIZ AUGUSTO BELLINI
7026 ES SEBASTIÃO LEITE PELAES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 281/291, NO PRAZO DE LEI

05- NO PROCESSO Nº 32060008284 - APELAÇÃO CÍVEL ARGEU LUIZ OLIVEIRA TAVARES, ONDE É APELANTE

POR SEU ADVOGADO: DR. 002138 RJ GERALDO DOS SANTOS MACHADO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FLS. 330, PARA VISTA DOS AUTOS NA SECRETARIA, PODENDO, INCLUSIVE, TIRAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS AUTOS.

06- NO PROCESSO Nº 100080000332- MANDADO DE SEGURANÇA MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 009141 ES UDNO ZANDONADE
0156347SP MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO
10059 ES GUSTAVO CANI GAMA
11826 ES SAMIRA AMIGO NEME
11868 ES LUCAS ZIGONI CAMPOS
12678 ES PECELLI ARRUDA COSTA
12233 ES TIAGO LANNA DOBAL
13316 ES BRUNO ZAGO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 24079018966 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ONDE É EMBARGADO
MARIA CRISTINA DALCOME, ONDE É EMBARGADO
JOSE ALBERES DA SILVA, ONDE É EMBARGADO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 HABEAS CORPUS Nº 100070022395
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
PACTE.: MARCÓS ANTONIO SOARES
IMPETRANTE: FLAVIA MOTTA PRETTI
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
HABEAS CORPUS – PRISÃO CIVIL – REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS POR SENTENÇA - ALIMENTOS PRETÉRITOS - CONCESSÃO DA ORDEM
1 - A DECISÃO PROVISÓRIA É VÁLIDA E EXECUTÁVEL, COM TODA A FORÇA DO ART. 733, ENQUANTO PRODUZIR EFEITOS. CESSADOS ESSES PELA SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO QUE REDUZ ALIMENTOS ANTES FIXADOS, O ALIMENTANTE FICA LIBERADO DO EXCESSO, NÃO LHE PODENDO EXIGIR O QUE JÁ NÃO É MAIS DEVIDO.
2 - ADEMAIS, DE ACORDO COM A PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA, EM SE TRATANDO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS NOS TERMOS DO ART.

733 DO CPC, SOMENTE SÃO EXECUTÁVEIS AS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) PRESTAÇÕES E AS QUE VIEREM VENCER NO CURSO DA AÇÃO, SENDO A PARTE INTERESSADA INTENTAR A AÇÃO CABÍVEL PARA PODER RECEBER OS ALIMENTOS PRETÉRITOS.

3 - ORDEM CONCEDIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONCEDER A ORDEM

2 HABEAS CORPUS Nº 100070024375

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: MOISES FERREIRA

IMPETRANTE: JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA. PERDA DO OBJETO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ANÁLISE DE HABEAS CORPUS PREJUDICADA.

INEGÁVEL A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE WRIT, VEZ QUE, AO PRESTAR AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS, ESCLARECERA A AUTORIDADE ALCUNHADA COATORA QUE O PACIENTE FOI POSTO EM LIBERDADE UM DIA APÓS A IMPETRAÇÃO, DIANTE DO DECURSO DO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME A DECISÃO QUE CONTINHA A ORDEM PRISIONAL. PREJUDICIALIDADE DO HABEAS CORPUS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE JULGAR PREJUDICADO O RECURSO

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4079000156

ANCHIETA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

AGVTE.: CONCREVIT - CONCRETO VITÓRIA LTDA

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

AGVDO.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA

ADVOGADO(A): JOSE JOAO CALANZANI

ADVOGADO(A): LEONARDO ANTUNES ASSAD

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APELAÇÃO - DUPLO EFEITO - PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI JURIS - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A SENTENÇA, QUE CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA FICA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, PODENDO SER EXECUTADA PROVISORIAMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6079000235

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE.: RUBENS PIMENTEL FILHO

ADVOGADO(A): ARILDO GERALDO FANCHIOTTI

ADVOGADO(A): GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA

AGVDO.: FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 11/12/2007 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 006.079.000.235

AGVTE.: RUBENS PIMENTEL FILHO

AGVDA.: FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

A C Ó R D ã O

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO. ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DE FUNDAÇÃO. VOTAÇÃO. CÉDULA RASGADA AO MEIO. INVALIDADE. 2) REGIMENTO DA FUNDAÇÃO. CÉDULA COM SINAL DE RASURA. NULIDADE DO VOTO. 3) VOTO RASGADO AO MEIO. ESSÊNCIA MACULADA. INTENÇÃO DO VOTANTE MACULADA. INTUITO PRIMA FACIE DE ANULAÇÃO DO

VOTO. 4) PARCIALIDADE DO MAGISTRADO. PROCEDIMENTO DO ART. 304, DO CPC OLVIDADO. INEXISTÊNCIA DE TRAÇO QUE IMPLIQUE INTERESSE DO JULGADOR. RECURSO IMPROVIDO.

1) CONQUANTO O AGRAVANTE IMPUTE A QUALIDADE DE "INSÓLITA" À DECISÃO HOSTILIZADA, EVIDENTE QUE INUSITADA É, DATA VENIA, A PRETENSÃO AUTURAL, VISTO QUE NÃO SE PODE CONSIDERAR HÍGIDA (QUIÇÁ VÁLIDA) DETERMINADA CÉDULA DE VOTAÇÃO RASGADA AO MEIO.

2) O MEMBRO VOTANTE DEVERIA ASSINALAR A CHAPA DE SUA PREFERÊNCIA E DEPOSITAR A CÉDULA - DOBRADA, MAS POR INTEIRO, SEM RASGOS E RASURAS - NA URNA ELEITORAL. SÓ ASSIM PODER-SE-IA CONSIDERAR VÁLIDO O VOTO. OUTROSSIM, O PRÓPRIO REGIMENTO ELABORADO PARA A REFERIDA ELEIÇÃO ESTABELECE QUE SERÁ CONSIDERADA NULA A CÉDULA DE VOTAÇÃO QUE CONTIVER SINAL DE RASURA. NÃO SE IMAGINA, PRIMA FACIE, MAIOR MÁCULA OU RASURA SENÃO UMA CÉDULA RASGADA AO MEIO.

3) O VOTO RASGADO AO MEIO MACULA POR COMPLETO SUA ESSÊNCIA, PORQUANTO NÃO SÓ PREJUDICA A PERFEITA ANÁLISE DA INTENÇÃO DO VOTANTE, MAS LEVA O JULGADOR A CONCLUIR QUE O ELEITOR TEVE A INTENÇÃO DE ANULAR SEU VOTO.

4) NO QUE ATINE À MATÉRIA ALUSIVA À PARCIALIDADE DO MAGISTRADO QUE CONDUZ O FEITO DE ORIGEM, NÃO HÁ COMO PROSPERAR A ASSERTIVA NESTA VIA RECURSAL, SEJA PORQUE OLVIDADO O PROCEDIMENTO A QUE ALUDE O ART. 304, DO CPC (MANEJO DE EXCEÇÃO), SEJA PORQUE NÃO RESTOU PRIMA FACIE DEMONSTRADO QUALQUER TRAÇO QUE IMPLIQUE INTERESSE DO JULGADOR NO DESLINDE DO MERITUM CAUSAE. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079004602

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

AGVDO.: COTIA TRADING S/A

ADVOGADO(A): BRUNA DE VILLI CHACCUR

ADVOGADO(A): ENRIQUE DE GOEYE NETO

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA DE MARCHI

ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

ADVOGADO(A): SAMIRA MIRANDA LYRA

ADVOGADO(A): TULIO NASSIF NAJEM GALLETTTE

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL DE GARANTIA REAL. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA. EFEITO DE GARANTIR O DIREITO DE OBTER CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS COM EFEITO DE NEGATIVA. RECURSO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE JULGAMENTO E COM AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, XX DE XXXXXXXXXX DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR: PROCURADOR

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

6 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079009817

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE.: RAMON TEODORO DA SILVA

ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO
AGVDO.: DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB GV
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS - ART. 231, INCISO VIII DO CTB - RETENÇÃO DO VEÍCULO - LIBERAÇÃO DO VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DESPESAS ORIUNDAS DA REMOÇÃO DO VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. PARA A INFRAÇÃO DO ART. 231, VIII, A LEI COMINA SOMENTE PENA DE MULTA, FIXANDO COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA A RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA.

2. NÃO PODE A AUTORIDADE PÚBLICA CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO RETIDO AO PAGAMENTO DA MULTA POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. O VEÍCULO FICARÁ RETIDO TÃO-SOMENTE ATÉ QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES QUE ENSEJARAM A RETENÇÃO (ART. 270, §1.º DO CTB).

3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

7 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079016663

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

AGVTE.: KORPOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO(A): EMILY FLEISCHMANN

AGVDO.: TECNO CLEAN COMERCIAL LTDA. ME
ADVOGADO(A): CESAR BARBOSA MARTINS

ADVOGADO(A): EDUARDO CASTELO BRANCO

ADVOGADO(A): MARIANA PINHO PERIM

ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS

ADVOGADO(A): RODRIGO SANZ MARTINS

RELATOR: JOSENERIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA - DECISÃO INAUDITA ALTERA PARS - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA - IRREVERSIBILIDADE - ART. 273, § 2º, CPC - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO - DECISÃO MANTIDA.

1) PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA, E, AINDA, SENDO O PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA (§2º DO ART. 273, CPC) AFASTADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE EM QUE O JULGADOR AVALIA OS INTERESSES EM JUÍZO PARA PRIVILEGIAR AQUELE QUE É MAIS CARO À ORDEM JURÍDICA, DEVE-SE MANTER A DECISÃO GUERREADA POR ESTAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

2) RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

8 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079016762

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: IMPORTADORA AB SILVA COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA V DE REZENDE

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

AGVTE.: LENALDO DA SILVA AMARAL

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER J. MOULIN

RELATOR: JOSENERIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 18/12/2007 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PRECATÓRIOS NOMEADOS À PENHORA. VALIDADE VISTO TRATAR-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELO ENTE FEDERATIVO DEVEDOR DA DÍVIDA INSCRITA NO PRECATÓRIO. PRECEDENTES DESTES EGREGIO TRIBUNAL E DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ROL DO ART. 11 DA LEF NÃO É ABSOLUTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A NOMEAÇÃO DE PRECATÓRIOS À PENHORA É VALIDA POIS O ENTE FEDERATIVO É AUTOR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DEVEDOR NO PRECATÓRIO.

2. O ART. 11 DA LEF É DE CUNHO RELATIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER VIOLAÇÃO AO MESMO.

3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

9 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30079000631

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE.: UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): ELDO VALNEIDE VICHI

ADVOGADO(A): VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI

AGVDO.: INDUSTRIA DE MOVEIS MOVELAR LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI

ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI

ADVOGADO(A): GERALDO GOUVEIA JUNIOR

ADVOGADO(A): RENATO DE LUIZI JUNIOR

ADVOGADO(A): VICENTE ROMANO SOBRINHO

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INCIDENTAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS INVERSOS - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I- A SUSPENSÃO DA DECISÃO AGRAVADA, DEVE-SE LEVAR EM CONTA APENAS OS SEUS FUNDAMENTOS E SUA REPERCUSSÃO PROCESSUAL, DEVENDO O JULGADOR ATER-SE À DECISÃO QUE ENSEJOU O AGRAVO DE INSTRUMENTO, ABSTENDO-SE DE APRECIAR ALEGAÇÕES QUE POSSAM LEVAR AO JULGAMENTO PRECOCE DO MÉRITO CAUSAE.

II- O PERIGO DA DEMORA PARA A AGRAVADA ESTÁ CARACTERIZADO NA MEDIDA EM QUE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÁ TRAZER GRAVAMES AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A QUAL ESTÁ SUBMETIDA

III- INDEFERE-SE O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO QUANDO OS REQUISITOS DO EFEITO SUSPENSIVO DO AGRAVO, ISTO É, FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA, MILITEM EM FAVOR DA PARTE AGRAVADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

10 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30079000680

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE.: BCP S.A

ADVOGADO(A): ALESSANDRA PORTILHO GOMES DURIEZ

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO

ADVOGADO(A): CRISTINA SCHETTERT MOREIRA

ADVOGADO(A): DEBORA BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): FABIO ANDRE CICERO DE SA

ADVOGADO(A): JOAQUIM EUGENIO GOULART

ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE O DO AMARAL

ADVOGADO(A): SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO(A): TULA RICARTE PETERS
 AGVDO.: INDÚSTRIA DE MOVEIS MOVELAR LTDA
 ADVOGADO(A): FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI
 ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
 ADVOGADO(A): GERALDO GOUVEIA JUNIOR
 ADVOGADO(A): RENATO DE LUIZI JUNIOR
 ADVOGADO(A): VICENTE ROMANO SOBRINHO
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INCIDENTAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - MANTIDO - PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI JURIS INVERSOS - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I- A SUSPENSÃO DA DECISÃO AGRAVADA, DEVE-SE LEVAR EM CONTA APENAS OS SEUS FUNDAMENTOS E SUA REPERCUSSÃO PROCESSUAL, DEVENDO O JULGADOR ATER-SE À DECISÃO QUE ENSEJOU O AGRAVO DE INSTRUMENTO, ABSTENDO-SE DE Apreciar ALEGAÇÕES QUE POSSAM LEVAR AO JULGAMENTO PRECOCE DO MÉRITO CAUSAE.

II- O PERIGO DA DEMORA PARA A AGRAVADA ESTÁ CARACTERIZADO NA MEDIDA EM QUE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÁ TRAZER GRAVAMES AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A QUAL ESTÁ SUBMETIDA

III- INDEFERE-SE O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO QUANDO OS REQUISITOS DO EFEITO SUSPENSIVO DO AGRAVO, ISTO É, FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA, MILITEM EM FAVOR DA PARTE AGRAVADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

11 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079001011

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ALSTOM INDÚSTRIA S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO(A): FLAVIO CHEIM JORGE

ADVOGADO(A): MARCELO ABELHA RODRIGUES

AGVDO.: EDUARDO DIAS MARTINS

ADVOGADO(A): HERISON EISENHOWER R DO NASCIMENTO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO RECURSAL. DECISÃO QUE RESOLVE CONFLITO DE COMPETÊNCIA. NATUREZA. DECISÃO INCIDENTE. PRELIMINAR REJEITADA. 2) MÉRITO. 2.1) LEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE PESSOAL VERIFICADA. 2.2) TEORIA DA ASSERTÇÃO. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO IN STATUS ASSERTIONIS. NECESSIDADE DE JULGAMENTO DE MÉRITO. 2.3) NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO VERIFICADA. MOTIVAÇÃO SUCINTA E SATISFATÓRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JULGADOR. 2.4) TERMO INICIAL PARA MANEJAR EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. PRECLUSÃO TEMPORAL. 2.5) LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO VISUALIZADA. JUÍZO MÍNIMO DE DELIBAÇÃO MERITÓRIO. NARRATIVA VEROSSÍMIL NA PETIÇÃO DE INGRESSO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1) A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COMO SABIDO, É AUTUADA EM APARTADO AOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL, DAÍ FINDER POR MEIO DE SENTENÇA, E NÃO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (ESSA PRESSUPÕE A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO NOS MESMOS AUTOS). TODAVIA, CONQUANTO FINDER POR SENTENÇA (SEJA DE PROCEDÊNCIA OU DE IMPROCEDÊNCIA), O RECURSO CABÍVEL É MESMO O AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR REJEITADA.

2.1) SE OS ATOS ILÍCITOS IMPUTADOS PELO AGRAVADO REALMENTE OCORRERAM, DEVERÁ A ORA AGRAVANTE RESPONDER POR SUAS CONSEQÜÊNCIAS DANOSAS, DE FORMA PESSOAL. CASO AS EMPRESAS SUCESSORAS - CONSIDERADAS NO MÁXIMO "TERCEIRAS INTERESSADAS" ANTE A RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL HAVIDA ENTRE AS PARTES EM EPÍGRAFE - DECIDIREM ARCAR COM TAIS PREJUÍZOS, DEVERÃO FAZÊ-LO COM ANUÊNCIA DO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL.

2.2) ADOTA-SE IN CASU A TEORIA DA ASSERTÇÃO. AO NARRAR O DEMANDANTE QUE FOI A EMPRESA ALSTOM ENERGIA, ATUALMENTE DENOMINADA ALSTOM INDÚSTRIA S/A, QUEM LHE LESIONOU, A EVENTUAL IMPERTINÊNCIA SUBJETIVA DESTA EM FACE DA SITUAÇÃO DE DIREITO MATERIAL REDUNDA EM UM JULGAMENTO DE MÉRITO NEGATIVO (RECTIUS, IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO VESTIBULAR).

2.3) APESAR DE SUCINTO, O DECISUM RECORRIDO É SATISFATÓRIO AO FIM A QUE SE DESTINA, QUAL SEJA, ESTABELECE O JUÍZO COMPETENTE PARA O CONHECIMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA. EM CASOS DESTES JAEZ, O IMPORTANTE É O JULGADOR DEIXAR EXPRESSO SEU LIVRE CONVENCIMENTO, AINDA QUE PAIRADO EM MOTIVAÇÃO SINGELA, TAL QUAL OCORRE NO CASO EM APREÇO.

2.4) UM FUNDAMENTO NODAL ERIGE-SE COMO SUFICIENTE A RECHAÇAR A TESE DE AGRAVO, E DIZ RESPEITO À PRÓPRIA TEMPESTIVIDADE PARA SE OPOR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA QUE SE CUIDA. PELA REDAÇÃO DO ART. 305, DO CPC, A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DEVE SER MANEJADA NUM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADO DO FATO QUE OCACIONOU A INCOMPETÊNCIA. O AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL, ORA RECORRENTE, AJUIZOU UMA AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE O MESMO JUÍZO DA SERRA QUE SE REPUTA INCOMPETENTE. CONCLUI-SE, POIS, QUE O MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO AO AJUIZAMENTO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, EM CASOS DESTES JAEZ, É O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA CITAÇÃO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR, VISTO QUE O FATO QUE OCACIONOU DITA INCOMPETÊNCIA FORA O PRÓPRIO AJUIZAMENTO DA DEMANDA NO JUÍZO DA SERRA. EXSURGE, POIS, A PRECLUSÃO TEMPORAL EM DESFAVOR DO INTERESSADO.

2.5) COMPULSANDO OS ARGUMENTOS TECIDOS FRENTE AO JUÍZO A QUO, NUM JUÍZO MÍNIMO DE DELIBAÇÃO MERITÓRIO, VERIFICA-SE NÃO TER HAVIDO ATO PROCESSUAL QUE DEIXE PATENTE UMA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PELA RECORRENTE. A NARRATIVA LANÇADA EM CONTRAMINUTA DEIXA ANTEVER A VEROSSIMILHANÇA DAS AFIRMAÇÕES RECURSAIS DE INGRESSO, EIS QUE NÃO SE PATENTEIA A EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DA SERRA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

12 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56079000115

SANTA MARIA DE JETIBA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AGVTE.: ROGERIO FRANCISCO DALEPRANE

ADVOGADO(A): ANDERSON R ZUCOLOTO FERNANDES

ADVOGADO(A): PATRICIA GORETI DALEPRANI DOS SANTOS

AGVDO.: LORENA POTRAZ DALEPRANE

ADVOGADO(A): ROSA ELENA KRAUSE

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS - MODIFICAÇÃO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MUDANÇA DOS RENDIMENTOS - NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO

1. SABE-SE QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, PRINCIPALMENTE NO SEU QUANTUM, ESTÁ SUJEITA A SITUAÇÕES MUTÁVEIS COM O TEMPO, COMO NECESSIDADES E POSSIBILIDADES DOS ENVOLVIDOS, MOTIVO PELO QUAL, É PASSÍVEL DE MODIFICAÇÃO PELO MAGISTRADO, INCLUSIVE LIMINARMENTE, NÃO ESTANDO SUJEITA AO FENÔMENO DA COISA JULGADA.

2 -NÃO PERCEBO NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE O ALIMENTANTE ENCONTRA-SE EM DIFICULDADE FINANCEIRA, TENDO SEU PRÓPRIO SUSTENTO PREJUDICADO PELOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULOS DE ALIMENTOS, BEM COMO ENTENDO QUE PERICULUM IN MORA DEVE SER INTERPRETADO EM FAVOR DO ALIMENTADO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 6050038758

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

APTE.: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADVOGADO(A): ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

ADVOGADO(A): AUGUSTO MANOEL BARBOSA

APDO.: JEREMIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JUROS MORATÓRIO - CARÁTER ALIMENTAR - AJUIZAMENTO DA AÇÃO ANTES DA MP Nº 2.180/01 - 12% AO ANO - DESCONTO PREVIDENCIÁRIO - AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - RECURSO IMPROVIDO

1 - TENDO SIDO INICIADA A AÇÃO EXECUTÓRIA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 2.180/01, E GUARDANDO O CARÁTER DE VERBA ALIMENTAR, APLICAM-SE OS JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 12% AO ANO. PRECEDENTES.

2 - O SUPERVENIENTE DESCONTO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS, NÃO TEM O CONDÃO DE GERAR QUALQUER ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO CONTRIBUINTE/EXEQUENTE.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060067292

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: FUNDAÇÃO SANTA TERESINHA

ADVOGADO(A): JOSE RENATO ALTOE

APDO.: VIVO S/A

ADVOGADO(A): ANNA VIRGINIA DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI

ADVOGADO(A): ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES

ADVOGADO(A): TANIA B S M PINHEIRO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) RELAÇÃO CONSUMERISTA. HIPOSSUFICIÊNCIA. CONTRADITÓRIO. AMPLO DIREITO DE DEFESA. CONCLUSÃO IRREFUTÁVEL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, VIII, DO CDC. 2) AUSÊNCIA DE OUTROS MEIOS DE PROVA A CARGO DA APELANTE. APRESENTAÇÃO DE CONTAS TELEFÔNICAS. EXISTÊNCIA DE LIGAÇÕES NO MESMO HORÁRIO. LOCALIDADES DISTINTAS. EVIDÊNCIA DE CLONAGEM. 3) COBRANÇA DE QUANTIA INDEVIDA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DOBRO DO VALOR PAGO EM EXCESSO, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC. MA-FÉ DA OPERADORA DE TELEFONIA. RECURSO PROVIDO.

1) POR SE TRATAR DE RELAÇÃO CONSUMERISTA, É NECESSÁRIO INVERTER O ÔNUS DA PROVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 6º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FACE À POSIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA ORA RECORRENTE PERANTE A EMPRESA DE TELEFONIA, VISANDO ASSEGURAR-LHE O DIREITO FUNDAMENTAL AO CONTRADITÓRIO E A FACILITAÇÃO DA DEFESA DOS SEUS INTERESSES, QUE TÊM NATUREZA CONSTITUCIONAL. AO JUIZ É DADO POR OBRIGAÇÃO LEGAL PERMITIR ÀS PARTES O MAIS AMPLO DIREITO DE DEFESA PARA QUE, EFETIVAMENTE, SE CHEGUE À CONCLUSÃO IRREFUTÁVEL DO QUE É JUSTO. LOGO, RESTANDO CLARA A EXISTÊNCIA DE INÚMERAS LIGAÇÕES REALIZADAS EM UM MESMO HORÁRIO, PARA LOCALIDADES DIFERENTES, UTILIZANDO UM ÚNICO NÚMERO DE TELEFONE, TORNA-SE NECESSÁRIO SE FAZER A INVERSÃO DOS ONUS PROBANDI.

2) A APELANTE NÃO TERIA OUTROS MEIOS DE PROVAR QUE O USUÁRIO DO APARELHO DE CELULAR NÃO EFETUOU AS LIGAÇÕES DISCRIMINADAS NA FATURA, SENÃO JUNTAR A PRÓPRIA CONTA E DESTACAR AS LIGAÇÕES QUE NÃO FORAM FEITAS POR SEU USUÁRIO. CABIA, PORTANTO, À APELADA FAZER PROVA DE QUE O TELEFONE NÃO FORA CLONADO E QUE A PARTE REALMENTE

EFETUOU AS LIGAÇÕES DISCRIMINADAS NA FATURA. COMO NÃO SE DESIMCUMBIU DESSE ÔNUS, CARACTERIZADO ESTÁ O DIREITO DO CONSUMIDOR DE REAVER O VALOR QUE PAGOU INJUSTIFICADAMENTE.

3) O CONSUMIDOR COBRADO EM QUANTIA INDEVIDA TEM O DIREITO À REPETIÇÃO DE INDÉBITO, POR VALOR IGUAL AO DOBRO DO QUE PAGOU EM EXCESSO, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, SALVO HIPÓTESE DE DANO JUSTIFICÁVEL. CABE À APELADA A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELA APELANTE, E POR SE TRATAR DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO QUE SEJA PAGA ESTA QUANTIA EM DOBRO. ADEMAIS, RESTOU COMPROVADA A MÁ-FÉ DA EMPRESA OPERADORA DE CELULAR QUE ESTAVA CIENTE DO FATO, E NO ENTANTO NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, MAS PELO CONTRÁRIO, CONTINUOU COBRANDO O VALOR DAS LIGAÇÕES EFETUADAS ATRAVÉS DA CLONAGEM. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040046497

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

APTE.: YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

APDO.: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

ADVOGADO(A): ADALBERTO DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO(A): ADELINO B RIBEIRO

ADVOGADO(A): ALCEU MALOSSI JUNIOR

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE TOLEDO

ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ PEREIRA DO AMARAL VINHAS

ADVOGADO(A): ANDREA BORBA ZAIDAN SANTOS

ADVOGADO(A): CIBELE RAPIS

ADVOGADO(A): DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA

ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONEXÃO COM AÇÃO MONITÓRIA - SENTENÇA ANULADA - SENTENÇA ANULADA

1 - A CONEXÃO ENTRE AÇÕES, POR FORÇA DO ART. 103 DO CPC, IMPÕE-LHES O JULGAMENTO SIMULTÂNEO, EVITANDO ASSIM DECISÕES CONFLITANTES.

2 - SENTENÇA ANULADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE ANULAR A SENTENÇA

16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14020041159

COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI

APDO.: ROGERIA MARA TOREZANI SPERANDIO

ADVOGADO(A): DEVACIR MARIO ZACHE

ADVOGADO(A): DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR

ADVOGADO(A): TANIA LUCIA DALLA ZACHE

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL DEPOIS DE CITADO O DEVEDOR, DESDE QUE TENHA CONSTITUÍDO ADVOGADO, TENDO ESTE REALIZADO ATOS NO PROCESSO, IMPÕE A CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REDUÇÃO DAS

VERBAS HONORÁRIAS, CREIO QUE NÃO MERECE ACOLHIDA, HAJA VISTA QUE O VALOR FIXADO, FOI PAUTADO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELOS §§ 3º E 4º DO CPC, O QUE LEVA À ADEQUAÇÃO DO MONTANTE ESTABELECIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA GUERREADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060089035

COLATINA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
APTE.: MUNICÍPIO DE COLATINA

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDES ZANOTELLI
APDO.: AIRTON GONÇALVES

ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO BOLSANELO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. O BOLETIM DE OCORRÊNCIA POSSUI FÉ-PÚBLICA, EIS QUE LAVRADO OIR AGENTE INVESTIDO DE PODER ESTATAL E EM ASSIM SENDO, DEVE O RÉU, AO DISCORDAR DE SEU TEOR, PRODUIR PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR A PROVA CONSUBSTÂNCIADA NO REFERIDO BOLETIM. NÃO HÁ NOS AUTOS PROVAS SUFICIENTES PARA ATRIBUIR A CULPA CONCORRENTE AO APELADO, POIS O FATO DE SEU VEÍCULO NÃO TER SIDO VISTORIADO NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO EM INDENIZAR, POIS CONFIGURA MERA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO MANTENDO A SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070001329

COLATINA - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: CAMATA VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA

APDO.: TARINI PIASSAROLI HIIBNEE DE LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LEE STEPHAN DE ALMEIDA

RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PROTESTO. CHEQUE PROTESTADO EM VIRTUDE DE SUCESSIVAS SUSTAÇÕES. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO, UMA VEZ QUE OS CRÉDITOS NÃO FOI DEVIDAMENTE PAGO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EQUITATIVAMENTE EM R\$1.000,00 (MIL REAIS). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. TENDO SIDO OS CHEQUES SUSTADOS INDEVIDAMENTE, HÁ QUE SE RECONHECER O DIREITO À REALIZAÇÃO DO PROTESTO DO MESMO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ DIREITO À DECLARAÇÃO DE SUA NULIDADE.

2. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORAM EQUITATIVAMENTE ARBITRADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), DEVENDO SER MANTIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060050453

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

APTE.: MARCIA CAPISTRANO STEFENONI

ADVOGADO(A): RENATO MOTTA VELLO

APTE.: FABIANO BARCELOS STEFENONI

ADVOGADO(A): RENATO MOTTA VELLO

APTE.: FERNANDO CESAR STEFENONI

ADVOGADO(A): FREDERICO M F DE PAIVA BRITTO

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO TARDIN

ADVOGADO(A): RENATO MOTTA VELLO

APDO.: IVANIR VENTUROTI ROSA

ADVOGADO(A): BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH

ADVOGADO(A): ROBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA FILHO

RELATOR: DESIG. ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 08/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060050453

APELANTE: FERNANDO COSTA STEFENONI E OUTROS

APELADA: IVANIR VENTUROTI ROSA

RELATOR: DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR

ALINALDO FARIA DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - TERRENO PENHORADO EM AÇÃO FALIMENTAR - EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DO APELANTE - FALÊNCIA DA PRIMITIVA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL DECRETADA HÁ 20 ANOS - INCIDÊNCIA DA VIS ATRACTIVA - JUIZ DA FALÊNCIA - JUIZO UNIVERSAL - ART. 7º, §2º DO DL Nº 7.661/45 - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARAPARI - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - PRELIMINAR ACOLHIDA - PROCESSO ANULADO AB INITIO - REMESSA DOS AUTOS À 6ª VARA FALIMENTAR DO RIO DE JANEIRO.

1. DE ACORDO COM O ART. 7º, § 2º, DO DL Nº 7.661/45, VIGENTE À ÉPOCA EM QUE FOI DECRETADA A QUEBRA DA EMPRESA, “O JUÍZO DA FALÊNCIA É INDIVISÍVEL E COMPETENTE PARA TODAS AS AÇÕES E RECLAMAÇÕES SOBRE BENS, INTERESSES E NEGÓCIOS DA MASSA FALIDA, AS QUAIS SERÃO PROCESSADAS NA FORMA DETERMINADA NESTA LEI”.

2. A PARTIR DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, TEM-SE A TOTAL APLICAÇÃO DA VIS ATRACTIVA DO JUÍZO FALIMENTAR, QUE SERÁ O COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DE TODAS AS AÇÕES E CAUSAS QUE ENVOLVAM UM PATRIMÔNIO COM UNIVERSALIDADE JURÍDICA.

3. NA PRESENTE DEMANDA, A FALÊNCIA DA PRIMITIVA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL FOI DECRETADA HÁ MAIS DE 20 ANOS, RAZÃO PELA QUAL A 4ª VARA CÍVEL DE GUARAPARI É ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR CAUSA QUE ENVOLVA BEM PERTENCENTE À MASSA FALIDA.

4. A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR FIRMADA PELA VIS ATRACTIVA É ABSOLUTA, SENDO, PORTANTO, PASSÍVEL DE SER ALEGADA E RECONHECIDA A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. POR ISSO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MOMENTO OPORTUNO PARA O RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL DE GUARAPARI, POIS SENDO ELA ABSOLUTA, IMUNE ESTÁ AOS EFEITOS DA DENOMINADA PRECLUSÃO.

5. ACOLHIDA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARAPARI. POR CONSEQUÊNCIA, DECLARA-SE A NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO, E SUA REMESSA À 6ª VARA FALIMENTAR DO RIO DE JANEIRO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO.

VITÓRIA, 08 DE JANEIRO DE 2008.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO

20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000055574

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE.: JOSE MARIA ALVES VIEIRA

ADVOGADO(A): MARIO SERGIO NEMER VIEIRA

APDO.: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES

ADVOGADO(A): SUELI DE OLIVEIRA BESSONI

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – RECURSO PROVIDO – SENTENÇA ANULADA

1 - ANTE A AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, NÃO HÁ QUE SE DECRETAR A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE. TELEOLOGIA APLICADA AO §1º DO ART. 267 DO CPC.

2 - RECURSO PROVIDO, SENTENÇA ANULADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000070615

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: CONDOMÍNIO DO ED ALPHAVILLE TRADE CENTER

ADVOGADO(A): JEANINE NUNES ROMANO

ADVOGADO(A): PATRICIA NUNES ROMANO

ADVOGADO(A): ROGERIO NUNES ROMANO

APDO.: RICARDO FORTUNATO PICCIN

ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. 1) SÍNDICO. OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS. PRIMEIRA FASE DA DEMANDA. POSTERIOR AVERIGUAÇÃO DE VERACIDADE. 2) NÃO PRESTAÇÃO OU MANEIRA INCORRETA. APRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NÃO APROVAÇÃO. VIABILIDADE DE INGRESSO EM JUÍZO. 3) ADMINISTRAÇÃO DE BENS ALHEIOS. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO INDEPENDENTEMENTE DA SITUAÇÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO. RECURSO PROVIDO.

1) O SÍNDICO É OBRIGADO A PRESTAR CONTAS SOBRE O PERÍODO EM QUE A COISA COMUM FICOU SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 22, §1º, "F", DA LEI Nº 4.591/64 E O ART. 1.348, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL. O SIMPLES FATO DE O APELANTE TER SIDO SÍNDICO JÁ O OBRIGA AO CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA FASE DETERMINADA PELA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE É O DEVER DE PRESTÁ-LAS, SENDO QUE SOMENTE ULTRAPASSADA ESSA FASE É QUE SERÁ AVERIGUADA A VERACIDADE DESTAS.

2) NÃO TENDO SIDO APRESENTADAS AS CONTAS PELO SÍNDICO OU SE PRESTADAS DE MANEIRA INCORRETA, TEM-SE POR INDUBITÁVEL A OBRIGAÇÃO DO APELADO DE PRESTÁ-LAS JUDICIALMENTE. ADEMAIS, A RELAÇÃO DE MANDATO GERA TAL OBRIGAÇÃO DO MANDATÁRIO PERANTE O MANDANTE, QUE É O CONDOMÍNIO. POR OUTRO LADO, AINDA QUE A OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR AS CONTAS TENHA SIDO FEITA EXTRAJUDICIALMENTE, FICA SUJEITO, SE NÃO OBTVEU APROVAÇÃO DELAS, A SER DEMANDADO EM AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR AQUELE QUE TEM O DIREITO DE EXIGI-LAS, INDEPENDENTEMENTE DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA IRREGULARIDADE.

3) A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS NADA TEM A VER COM O FATO DE SER O RÉU DEVEDOR OU NÃO DO AUTOR. PODE ATÉ SER CREDOR, MAS NÃO FICA EXIMIDO DE PRESTÁ-LAS QUANDO ESTIVER OBRIGADO, POIS O QUE PRETENDE É, NO FUNDO, O ESCLARECIMENTO DE CERTAS SITUAÇÕES RESULTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS ALHEIOS. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020098869

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

APTE.: JONELIO BRAGATO

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

APDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(A): MARCOS JOSE DE JESUS

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR ESTAR AMPARADA EM LAUDO IMPRESTÁVEL - REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA -

MÉRITO: AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO - INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A DOENÇA E A ATIVIDADE DESENVOLVIDA - AUSÊNCIA DE INCAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR ESTAR AMPARADA EM LAUDO IMPRESTÁVEL

1. O APELANTE NÃO SE DESINCUMBIU DE TRAZER AOS AUTOS PROVA CONVINCENTE DE QUE A DOENÇA QUE O ACOMETEU TEM NEXO DE CAUSALIDADE COM O TRABALHO POR ELE DESPENHADO, E POR TAL RAZÃO DEVEM PREVALECER AS CONCLUSÕES OBTIDAS PELO EXPERT, ATÉ EM DECORRÊNCIA DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAQUELE QUE ATUA NA CONDIÇÃO DE AUXILIAR DO MAGISTRADO. PRELIMINAR REJEITADA.

PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA

2. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA JÁ SE INSURGIU O ORA APELANTE ATRAVÉS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 24049016892, RECURSO ESTE JÁ JULGADO PELA E. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, QUE DECIDIU, POR UNANIMIDADE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EM SENDO ASSIM, HÁ QUE SE RECONHECER QUE A MATÉRIA RESTA PRECLUSA, SENDO INCABÍVEL O SEU REEXAME EM SEDE DE APELAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA.

MÉRITO:

3. DESCABIDA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ACIDENTÁRIO QUANDO CONSTATADA, ATRAVÉS DE PERÍCIA CONCLUSIVA, A INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A DOENÇA OCUPACIONAL DO TRABALHADOR E A ATIVIDADE LABORATIVA DESENVOLVIDA, E AINDA, A SUA APTIDÃO PARA O TRABALHO.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020196580

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

APTE.: RAFAEL AMORIM RICARDO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS

APDO.: BANESTES SEGUROS S A

ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS

ADVOGADO(A): CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO

ADVOGADO(A): THEREZA MARIA SEIDL NICOLETTI

RELATOR: JOSENER VAREJÃO TAVARES

REVISOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO INDENIZADO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA DO APELANTE. BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE NÃO ILIDIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030036602

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE.: JOSE MARIA ALVES VIEIRA

ADVOGADO(A): MARIO SERGIO NEMER VIEIRA

APDO.: DEPART ESTAD DE TRANS DO EST DO ESP SANTO DETRAN-ES

ADVOGADO(A): MIRNA MARIA SARTORIO RIBEIRO

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MANDAMENTAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO EX OFFICIO - ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - NECESSIDADE - NÃO OBSERVAÇÃO - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO.

1. PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 267, III DO CPC, É NECESSÁRIO QUE A INTIMAÇÃO SEJA PESSOAL AO AUTOR, A TEOR DO § 1º DO ART. 267 DO CPC, DEVENDO SER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, INCLUSIVE O MEIO EDITALÍCIO.

2. EM ATENDIMENTO AO TEOR DA SÚMULA Nº 240 DO STJ, É VEDADO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, SEM O REQUERIMENTO DO RÉU.

3. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030185979

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE.: UNIMED VITÓRIA

ADVOGADO(A): FLAVIA MURAD NEFFA LOUREIRO

APDO.: ANTONIO BRAZ TINOCO

ADVOGADO(A): DALTON ALMEIDA RIBEIRO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. 1) CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO DE TRATAMENTO. TRANSPLANTE AUTÓLOGO. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO CONTRATUAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ACORDO. 2) NEGATIVA DE TRATAMENTO. AFRONTA À LEI 9.656/98. CASO DE EMERGÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE ATENDIMENTO. RISCO DE MORTE. IRREVERSIBILIDADE DO DANO. ÓBITO DO PACIENTE. 3) EMPRESAS DE PLANO DE SAÚDE. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ CONTRATUAL. BALIZAMENTO DA LIVRE INICIATIVA COM DITAMES DE JUSTIÇA SOCIAL E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. ART. 170, CAPUT E INCISO V, DA CARTA DE OUTUBRO. 4) NOTAS FISCAIS LAVRADAS EM NOME DO ESPOSO DA FALECIDA. FATO IRRELEVANTE PARA RESSARCIMENTO. PACIENTE DEBILITADA. COMPROVAÇÃO DE HIGIDEZ MATERIAL DOS DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA. AUSÊNCIA DE DUPLICIDADE NA EMISSÃO DOS RECIBOS. 5) ILÍCITO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TABELA DIFERENCIADA PARA RESSARCIMENTO. EXCEPCIONALIDADE. PROCEDIMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL EXPRESSA. INEQUÍVOCA COMPROVAÇÃO DE DANOS SUPOSTADOS. QUANTUM BASEADO EM VALOR DESEMBOLSADO. RECURSO IMPROVIDO.

1) NÃO OBTANTE A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE COBERTURA, TEM-SE QUE O PROCEDIMENTO PLEITEADO PELA AUTORA NÃO REFLETE, PROPRIAMENTE, UM TRANSPLANTE TÍPICO (RECTIUS, HETERÓLOGO), MAS EM TRANSPLANTE AUTÓLOGO, NO QUAL NÃO HÁ DEPENDÊNCIA DE DOADORES OU DE UM CUSTO OPERACIONAL ALTÍSSIMO, VISTO QUE CONSISTE NA RETIRADA DE CÉLULAS DA MEDULA ÓSSEA NÃO AFETADAS PELO CARCINOMA E POSTERIOR CULTIVO E REINTRODUÇÃO NA MEDULA. PORTANTO, A RESTRIÇÃO CONTRATUAL HÁ DE PASSAR POR GRELHA DE LEITURA TELEOLÓGICA; OU SEJA, É PRECISO PERQUIRIR A RATIO ESSENCIAL DA EXCLUSÃO CONTRATUAL. NO CASO, EMBORA INEVITAVELMENTE ENVOLVA CUSTOS SIGNIFICATIVOS, O TRANSPLANTE AUTÓLOGO PRETENDIDO NÃO SE COMPARECE ÀQUELE TÍPICO, QUE NÃO SE ENCONTRA ASSEGURADO PELO PLANO DE SAÚDE.

2) É CABAL E INEXORÁVEL A URGÊNCIA DA SITUAÇÃO, TANTO QUE A USUÁRIA VEIO A ÓBITO (CERTIDÃO ACOSTADA À FL. 401). NESTA ÓTICA, A RECORRENTE, AO INADIMPLIR O CONTRATO E NEGAR O TRATAMENTO À AUTORA, AFRONTA A PRÓPRIA LEI FEDERAL Nº 9.656/98, NOTADAMENTE EM SEU ART. 35-C, INCISO I, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.177-44 DE 24/08/2001.

3) NÃO SE PODE ADMITIR QUE AS EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PLANOS DE SAÚDE, NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, VIOLEM ESCANCARADAMENTE O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA, DEIXANDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSUMIDORES.

NO MOMENTO EM QUE ESTÃO EM RISCO DIREITOS FUNDAMENTAIS, COMO A SAÚDE OU A VIDA, O PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE SER COMPLACENTE COM OS ABUSOS COMETIDOS PELAS EMPRESAS QUE EXPLORAM ESSE SEGUIMENTO DE MERCADO. A LIVRE INICIATIVA QUE GARANTE A ATUAÇÃO DA RECORRENTE NO MERCADO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DEVE SER EXERCIDO EM HARMONIA COM OS DITAMES DA JUSTIÇA SOCIAL, GARANTINDO EXISTÊNCIA DIGNA AOS SEUS USUÁRIOS E RESPEITANDO-SE O PRINCÍPIO QUE AMPARE A DEFESA DOS CONSUMIDORES, NOS MOLDES DO ART. 170, CAPUT E V, DA CARTA DE OUTUBRO.

4) A HIGIDEZ MATERIAL DOS DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS PELOS RECORRIDOS FORA DEMONSTRADA ATRAVÉS DA CÓPIA AUTENTICADA COLACIONADA AOS AUTOS. O MESMO DIGA-SE A RESPEITO DOS RECIBOS SUPOSTAMENTE EMITIDOS EM DUPLICIDADE, VEZ QUE OS ORIGINAIS CONSTAM À FL. 405, COMPROVANDO NÃO SE TRATAR DE CÓPIA, MAS DE DUAS PARCELAS DISTINTAS. IDÊNTICO RACIOCÍNIO APLICA-SE AOS DEMAIS DOCUMENTOS. O FATO DE ALGUMAS NOTAS FISCAIS TEREM SIDO EMITIDAS EM NOME DO SR. ANTÔNIO DOS REIS TINOCO, ESPOSO DA PACIENTE AUTORA, É DEVERAS IRRELEVANTE À IMPOLUTA DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO, JÁ QUE NOTORIAMENTE ENCONTRAVA-SE A USUÁRIA DEBILITADA, EM TRATAMENTO DE SEVERO CÂNCER, TENDO SEU MARIDO QUE DESVENCILHAR ENTRAVAS BUROCRÁTICO-FINANCEIROS.

5) O ATO ILÍCITO PRATICADO PELA REQUERIDA NÃO PODE ADMITIR A UTILIZAÇÃO DE TABELA DIFERENCIADA PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, JÁ QUE RESTOU CARACTERIZADA UMA EXCEPCIONALIDADE E, AO INVÉS DE PROCEDER À NECESSÁRIA COBERTURA, NEGOU-SE A OPERADORA DE SAÚDE. A COMPROVAÇÃO DOS DANOS SUPOSTADOS PELA USUÁRIA AUTORA É INEQUÍVOCA, RAZÃO PELA QUAL O QUANTUM NÃO PODE SER INFERIOR ÀQUELE POR ELE DESEMBOLSADO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030203574

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: JOAO LUIZ DELAZARI

ADVOGADO(A): ECIO JOAO BAPTISTA FARINA

ADVOGADO(A): JOSEPH HADDAD SOBRINHO

APDO.: BANESTES SEGUROS S A

ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS

ADVOGADO(A): BRUNO CURTY VIVAS

ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI

ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA

ADVOGADO(A): KATIA GIANORDOLI MALTA

ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO PRETTI

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE ABREU

ADVOGADO(A): NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

ADVOGADO(A): SERGIO BERNARDO CORDEIRO

RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

REVISOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE VEÍCULO - PROVA DE FRAUDE - ARTIGO 333, II DO CPC - LITIGANTE DE MÁ-FÉ - EXCEPTIO NON ADIMPLETI CONTRACTUS - NÃO DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

ì

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040149049

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE.: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

ADVOGADO(A): AILTON FELISBERTO ALVES FILHO

ADVOGADO(A): BRUNO PERCISI

APDO.: FABRICIO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO(A): FABIANO DE CRISTO DEPESSALLON

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ERRO CARTORÁRIO - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PETIÇÃO - ART. 267, III - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA

1 - ANTE O EQUÍVOCO CARTORÁRIO MANIFESTO PELA NÃO JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLADA, HÁ QUE SE DESCONSTITUIR A R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO POR ABANDONO DO AUTOR NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC.

2 - RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE ANULAR A SENTENÇA

28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060027398

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

APTE.: UP UNIÃO DE PROFESSORES LTDA

ADVOGADO(A): JEANINE NUNES ROMANO

ADVOGADO(A): PATRICIA NUNES ROMANO

ADVOGADO(A): ROGERIO NUNES ROMANO

APDO.: LORRAINE CAPELI DA SILVA

ADVOGADO(A): EGISTO S NICOLETTI

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA. MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DA MENSALIDADE. IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DO RECORRIDO. 2) CONDUTA ILEGAL DA APELANTE. APLICABILIDADE DAS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FORÇA OBRIGATORIA DOS CONTRATOS. PREVALÊNCIA DA BOA-FÉ E DA FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS. 3) ALUNA QUE NÃO FREQUENTA AULAS. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DAS CORRESPONDENTES MENSALIDADES. CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NULIDADE FRENTE AO ART. 51, IV, DO CDC. 4) MENSALIDADES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2004. INADIMPLEMENTO JUSTIFICADO ANTE O ILÍCITO CONTRATUAL PRATICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. RECURSO IMPROVIDO.

1) AFIGURA-SE ABUSIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ VANTAGEM DESPROPORCIONAL EM PROL DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, SOBRETUDO EM SE TRATANDO DE TÍPICO CONTRATO DE ADESÃO. NÃO SE MOSTRA LEGAL QUE O ALUNO DA INSTITUIÇÃO RECORRENTE TENHA QUE ARCAR COM O PAGAMENTO DE UMA MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE UMA MENSALIDADE PARA DESLIGAR-SE DO CURSO. POR ILAÇÃO LÓGICA, SE A RECORRIDA NÃO SUPORTA O PAGAMENTO DA MENSALIDADE REGULAR, NÃO TERÁ POSSIBILIDADE DE PAGAR A MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DA MENSALIDADE.

2) O COMPORTAMENTO DA APELANTE É ILEGAL À LUZ DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EIS QUE FRUSTRA E VEDA A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, ASSIM DANDO ENSEJO À COBRANÇA FUTURA DE TODAS AS MENSALIDADES EM ABERTO, AINDA QUE NÃO TENHA O ALUNO FREQUENTADO O CURSO. NEM SE DIGA QUE OS PRINCÍPIOS DA FORÇA OBRIGATORIA DOS CONTRATOS E DA AUTONOMIA DA VONTADE TERIA O CONDÃO DE FAZER VALER O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. CEDIÇÃO É QUE OS DITOS INSTITUTOS FORAM RELATIVIZADOS COM O PROPÓSITO DE EQUILIBRAR A RELAÇÃO DE CONSUMO, FOMENTAR A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO E ERGUER O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA.

3) SE A ALUNA NÃO FREQUENTOU AS AULAS MINISTRADAS, APÓS FRUSTRADO SEU REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO CURSO, NÃO É LÍCITA A COBRANÇA DAS MENSALIDADES ESCOLARES. O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, AO PREVER O PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE À MENSALIDADE ESCOLAR

PARA EFETIVAR A RESCISÃO DO CONTRATO PELO ALUNO, DEFINITIVAMENTE NÃO SUBSISTE AO CONTRAPÓ-LA AO INCISO IV, DO ART. 51, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4) O INADIMPLEMENTO DAS MENSALIDADES ESCOLARES REFERENTES AOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO/2004 APENAS SE DEVE AO FATO DE QUE NÃO FORA POSSÍVEL À APELANTE RESCINDIR O CONTRATO, EM RAZÃO DA CLÁUSULA ABUSIVA ACIMA EXPLICITADA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060057403

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

APTE.: MARINETE NEVES PINHEIRO

ADVOGADO(A): ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA

APDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): CLEBSON DA SILVEIRA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - SEGURO DPVAT - PRESCRIÇÃO - ART. 206 § 3º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002 - RECONHECIMENTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO

1- TENDO O ACIDENTE OCORRIDO EM JANEIRO DE 1999 E A PRESENTE DEMANDA SIDO AJUIZADA SOMENTE EM MARÇO DE 2006, HÁ QUE SER RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELO AUTOR/APELANTE. O PRAZO DE TRÊS ANOS (ART. 206, § 3º, V CC/02) DEVE FLUIR A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E NÃO A PARTIR DA DATA DE VIOLAÇÃO DO DIREITO DO AUTOR, SOB PENA DE INSEGURANÇA ÀS RELAÇÕES JURÍDICAS.

2 - RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060105665

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE.: CONSTRUTORA RODOVIARIA UNIÃO LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO BOWEN DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GAMA BARRETO

ADVOGADO(A): TAREK MOYSES MOUSSALLEM

ADVOGADO(A): THIAGO DE SOUZA PIMENTA

APDO.: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. RESILIÇÃO. POSSIBILIDADE. DESAMPARO ECONÔMICO COM RELAÇÃO ÀS PRESTAÇÕES AVENÇADAS. DIREITO À RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO). DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. 2) TENTATIVA DE AMPARO EM PREVISÃO CONTRATUAL ALHEIA AO PACTO. RETENÇÃO DE VALORES EM PERCENTUAL SUPERIOR A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E DE PORCENTAGEM A TÍTULO DE MULTA. ILEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1) NÃO SE QUESTIONA A POSSIBILIDADE DE RESILIÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA POR INICIATIVA DO DEVEDOR, SE ESTE NÃO MAIS REÚNE CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA SUPORTAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES AVENÇADAS COM A EMPRESA VENDEDORA DO IMÓVEL. EM SITUAÇÕES DESSE JAEZ, FAZ JUS O COMPRADOR À RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS, PORÉM NÃO EM SUA INTEGRALIDADE, VISTO QUE É ADMISSÍVEL A RETENÇÃO DO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A FIM DE FAZER FRENTE A DESPESAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE CORRETAGEM.

2) A RECORRENTE BUSCA AMPARO EM PREVISÃO CONTRATUAL ALHEIA A SEU PACTO, VISTO QUE A CLÁUSULA 25ª DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE BEM

IMÓVEL FOI FIRMADO ENTRE O AUTOR E A PRIMEIRA REQUERIDA, A QUAL NÃO APELOU DO ÉDITO SENTENCIAL, E ALMEJA EXCLUIR A POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA PELO COMPRADOR SOB O ARGUMENTO DE QUE TERIA DESPESAS SUPERIORES AO QUANTUM A SER DEVOLVIDO. RESTA DESCABIDO O DESIDERATO DE RETER, ALÉM DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) JÁ AUTORIZADOS PELA SENTENÇA A QUO, OUTROS 10% (DEZ POR CENTO) A TÍTULO DE MULTA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070027024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
APTE.: IMPORTADORA A. B. E SILVA COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
APDO.: SUB-SECRETARIO DE EST DA RECEITA DO ESP SANTO
ADVOGADO(A): RENATA LIRA SOUZA ZOTTICH E SILVA
ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA
RELATOR: RÔMULO TADDEI
REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL. MEIO INDIRETO DE COBRANÇAS DE TRIBUTOS. JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA. INADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA RECALCITRANTE. SÚMULAS 70, 323 E 547, DO STF. 2) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 43, DA LEI ESTADUAL Nº 7000/01 DECLARADA PELO PLENO. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL COM A CF/88. RECURSO PROVIDO.

1) NÃO PODE A FAZENDA ESTADUAL VALER-SE DE MEIOS INDIRETOS DE COBRANÇAS COMO FORMA DE EXIGIR A EXAÇÃO FISCAL, A EXEMPLO DE SUSPENDER A INSCRIÇÃO DA EMPRESA, COMO SÓ OCORRER, AINDA QUE TAL ESTABELECIMENTO ESTEJA RECALCITRANTE EM SUA INADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA.

2) O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA SODALÍCIO, NOS AUTOS DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100.050.038.122, DECLARARA A INCOMPATIBILIDADE VERTICAL, FRENTE À MAGNA CARTA, DO ART. 43, DA LEI ESTADUAL Nº 7.000/2001, E DO ART. 51, I, DO REGULAMENTO ESTADUAL DO ICMS, QUE POSSIBILITAM SUSPENDER A INSCRIÇÃO ESTADUAL DAQUELAS EMPRESAS EM DÉBITO JUNTO AO FISCO CAPIXABA. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070089099

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL
APTE.: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES BANESTES S/A
ADVOGADO(A): VALMIR SANTOS DE ALMEIDA
APDO.: SHOCK ARTS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA. ME
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INDEFERIMENTO DA INICIAL - EXECUÇÃO ANTERIOR A LEI 11.232/95 - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.

1) COMO A EXECUÇÃO FOI PROPOSTA ANTES DA VIGÊNCIA DA NOVA LEI DE EXECUÇÃO, O INSTRUMENTO PROCESSUAL CABÍVEL PARA O APELANTE DEMONSTRAR SEU INCONFORMISMO COM O VALOR DA EXECUÇÃO É O EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME AS NORMAS ANTIGAS, E NÃO IMPUGNAÇÃO.

2) RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,

QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA

33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079018735

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
APTE.: EURICO SAD MATHIAS
ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APTE.: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): EURICO SAD MATHIAS
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON
ADVOGADO(A): REANTO MACIEL KOCK
APDO.: BANCO SANTOS NEVES SA
ADVOGADO(A): NATALINO PEREIRA DE SOUZA
RELATOR: RÔMULO TADDEI
REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) PRELIMINAR. INTEMPESTIVIDADE DE AMBOS OS RECURSOS. RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO CARTORÁRIA PELO JUÍZO DE ORIGEM. PRELIMINAR REJEITADA. 2) MÉRITO. 2.1) APELO DE CARLOS ABERTO SILVA. 2.1.1) APLICABILIDADE DO ART. 669, DO CPC. REVOGAÇÃO PELA LEI 11.382/2006. ATO PROCESSUAL ATACADO SOB A VIGÊNCIA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO CPC. 2.2.2) AVALISTA. DEVEDOR CO-OBIGADO. LITISCONSORTE NA EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE IMÓVEL DO DEVEDOR PRINCIPAL. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO AVALISTA. INTERESSE EM APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE DO FEITO RECONHECIDA. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. RECURSO PROVIDO. 2.2) APELO DE EURICO SAD MATHIAS. 2.2.1) NULIDADE DO FEITO A PARTIR DA PENHORA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM TELA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE POR CAUSA SUPERVENIENTE. APELO NÃO CONHECIDO.

1) A CONTAGEM DOS PRAZOS DEIXA PATENTE A TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS, TANTO QUE O PRÓPRIO JUÍZO ORIGINÁRIO, CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 151, RETIFICOU SUA ANTERIOR INFORMAÇÃO PARA ATESTAR TAL FATO. PRELIMINAR REJEITADA.

2.1.1) APLICA-SE AO CASO EM TELA O ART. 669, DA LEI DE RITOS, CONQUANTO TENHA SIDO REVOGADO PELA LEI 11.382/2006, VISTO QUE O ATO INQUINADO DE NULIDADE SUCEDERA-SE SOB A ÉGIDE DA REDAÇÃO ANTERIOR DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2.1.2) O AVALISTA É DEVEDOR SOLIDÁRIO FRENTE À DÍVIDA EXEQUENDA, POSSUINDO, DESTARTE, A MESMA OBRIGAÇÃO DE PAGAR E, DE GIRO OUTRO, O MESMO INTERESSE EM TENTAR DESCONSTITUÍ-LA, TANTO QUE O ORA APELANTE FIGURA NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO NA QUALIDADE DE EXECUTADO, LITISCONSORCIANDO-SE AO OUTRO RECORRENTE, ENTÃO DEVEDOR PRINCIPAL. EM SUMA, INTIMADO DA PENHORA REALIZADA SOBRE O BEM IMÓVEL DO DEVEDOR PRINCIPAL, HÁ INTERESSE DO AVALISTA CO-OBIGADO NA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A FIM DE APRESENTAR DEFESA NA TENTATIVA DE DESCONSTITUIR A OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUE SOBRE ELE RECAI. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO PROVIDO.

2.2.1) ANULANDO-SE O PROCESSO EXECUTIVO A PARTIR DA PENHORA, NA FORMA DO VOTO PRETÉRITO, IMPÕE-SE, POR CONSEQUENTE, A PREJUDICIALIDADE DO RECURSO EM TELA, EIS QUE AUSENTE O INTERESSE DE AGIR POR MOTIVO SUPERVENIENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA, E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE CARLOS ALBERTO DA SILVA E NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR EURICO SAD MATHIAS

34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30020036023

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
APTE.: FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
APDO.: RICARDO SONEGUETTI FERREIRA
ADVOGADO(A): OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
RELATOR: RÔMULO TADDEI
REVISOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL. 1) PRAZO PRESCRICIONAL. LEI SUBSTANTIVA REVOGADA. NOVO CÓDIGO CIVIL. REDUÇÃO. AUSÊNCIA DO TRANSCURSO DE METADE DO PRAZO. APLICABILIDADE DO NOVO DIPLOMA. CONTAGEM INTEGRAL DO LAPSO QUINQUENAL A PARTIR DE 11.01.2003. 2) INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL ENTRE AS PARTES. NECESSIDADE NÃO DEMONSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR PROVA NEGATIVA A CARGO DA PARTE CONTRÁRIA. DESCABIMENTO DA INVERSÃO. 3) CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE TRANSFERIR O BEM. INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO ART. 12, DA LEI 1.060/50. RECURSO PROVIDO.

1) O PRAZO PRESCRICIONAL DA AÇÃO, PREVISTO NA LEI SUBSTANTIVA REVOGADA, CUJA METADE AINDA NÃO HOUVESSE TRANSCORRIDO ATÉ A VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL E POR ESTE TENHA SIDO REDUZIDO, COMO NA HIPÓTESE, PARA TRÊS ANOS, DEVE SER CONTADO INTEGRALMENTE A PARTIR DE 11.01.2003. O PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS PASSA A CORRER A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL, DIGO, A PARTIR DE 11.01.2003.

2) O JULGADOR, AO DEFERIR A INVERSÃO DO ONUS PROBANDI A QUE ALUDE O ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DEVE ESTAR ATENTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, POIS É A RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL TRAVADA ENTRE AS PARTES, A RIGOR, QUE DETERMINARÁ TAL NECESSIDADE. SE HOUVE PAGAMENTO DAS PARCELAS SUPOSTAMENTE EM ABERTO, CABE AO DEVEDOR APRESENTAR OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO A FIM DE SUPEDANEAR SEU PLEITO DE SUPRIMENTO DE LIBERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO. É DESCABIDA A PRETENSÃO DE INVERTER O ONUS PROBANDI QUANDO SE EXIGIR PROVA NEGATIVA A CARGO DA PARTE CONTRÁRIA.

3) À MÍNGUA DE COMPROVAÇÃO DO CABAL PAGAMENTO DAS PARCELAS DITAS EM ABERTO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO BEM, EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, ENQUANTO NÃO COMPROVADO O ESCORREITO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS. INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO ART. 12, DA LEI 1.060/50. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO

35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000073342

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL
APTE.: HUGO TALLON FILHO
ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW
APDO.: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE L REZENDE
ADVOGADO(A): ANTONIO NACIF NICOLAU
ADVOGADO(A): DANIELA VELTRI
ADVOGADO(A): IZABEL COGO
ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CETRARO
ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): REGINALDO BALAO
ADVOGADO(A): RUY ASCHE T GUIMARAES
ADVOGADO(A): SILVIA SORIA CAVALLINI
ADVOGADO(A): SONIA MENDES DESOUSA
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
REVISOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA - SFH. PRETENSÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DO CDC À REGULAÇÃO DO CONTRATO. SEGUNDO PRECEDENTES DO STJ, É LEGAL A ESTIPULAÇÃO DA TR COMO FATOR DE INDEXAÇÃO, BEM COMO A INVERSÃO DA TABELA PRICE E O LEILÃO EXTRAJUDICIAL (DEC-LEI 70/66. QUANTO À INCIDÊNCIA DE JUROS MAIORES DO QUE OS PACTUADOS, NÃO HÁ PROVA NOS AUTOS DO QUE ALEGADO PELO AUTOR E APELANTE, ATRAINDO A APLICAÇÃO DO ART. 333 DO CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050108139

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL
APTE.: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS -BB SEGUROS
ADVOGADO(A): ANA CECILIA CARNEIRO
ADVOGADO(A): ANDREANE FARIA XAVIER
ADVOGADO(A): ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTO CARDOSO PASSOS
APDO.: ILLIA CHRISPIM DA SILVA BARON
ADVOGADO(A): REGINA COELI SANTOS BERNARDINO
ADVOGADO(A): SONIA MARIA RABELLO DOXSEY
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
REVISOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTUMÁCIA DO RÉU DECRETADA CUJOS EFEITOS SE ESTENDERAM SOBRE TODA A MATÉRIA FÁTICA NARRADA. OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO TEMPORAL TENDO EM VISTA QUE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS EM SEDE DE APELAÇÃO DEVERIAM CONSTAR DA PEÇA CONTESTATÓRIA TEMPESTIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48060000592

SERRA - 5ª VARA CÍVEL
APTE.: ANDREIA OSMUNDO DA PAIXAO
ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO
APDO.: L.C LABORATORIO CAPIXABA DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO(A): JOSE MARIA MORAES DE RESENDE
ADVOGADO(A): RICARDO MORAES DE RESENDE
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUSA
REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
APELAÇÃO CÍVEL - RELAÇÃO DE CONSUMO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO

1 - A APLICABILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DEVE SER ANALISADA CASO A CASO, HAJA VISTA NÃO SER UM DIREITO ABSOLUTO. INTELIGÊNCIA DO INCISO VIII DO ART. 6º DO CDC.

2 - O DANO MORAL PRESSUPÕE CONDUTA, NEXO CAUSAL E DANO. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DESTES PRESSUPOSTOS ENSEJA A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 69050025472

MARATAÍZES - VARA DE FAZ PUBLICA EST MUN REG PUBLICOS
APTE./APDO.: MUNICÍPIO DE MARATAIZES
ADVOGADO(A): MARCO CESAR NUNES DE MENDONÇA
APDO./APTE.: PETTER ANDRADE MELEIPE
ADVOGADO(A): LARISSA FARIA MELEIP
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUSA
REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - VALOR JUSTO - MINORAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE SEGUNDA APELAÇÃO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA.

1) VERSANDO OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO VALOR A SER CONSIDERADO PELO MAGISTRADO PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO SOBRE PARÂMETROS TÉCNICOS, DEVE O JUIZ ORIENTAR-SE PELAS CONCLUSÕES PERICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 23 DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21

DE 21 DE JUNHO DE 1941, ENTENDENDO-SE ATÉ MESMO QUE NO PROCESSO EXPROPRIATÓRIO, A PERÍCIA CONSTITUI REQUISITO NECESSÁRIO À FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, DEVENDO-SE RESSALTAR, AINDA, QUE O JUIZ NÃO SE ENCONTRA VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DA PROVA PERICIAL, QUE DEVE SER SOPESSADA JUNTAMENTE COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO CONTIDO NOS AUTOS.

2) RECURSOS IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS

39 REMESSA EX-OFFICIO Nº 6040021435

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

REMETE.: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE ARACRUZ

PARTE: ARACRUZ CELULOSE S/A

ADVOGADO(A): ANA PAULA WOLKERS MEINICKE

ADVOGADO(A): DELANO DE SOUZA PORCARO

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

ADVOGADO(A): VINICIUS BROCCO SARCINELLI

PARTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADVOGADO(A): ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES

ADVOGADO(A): ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRESSA P POLESE

ADVOGADO(A): AUGUSTO MANOEL BARBOSA

ADVOGADO(A): DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 6040021435

APTE./APDO.: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

APDO./APTE.: ARACRUZ CELULOSE S/A

RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO POR SUPOSTO NÃO PAGAMENTO DE IPTU. DISCUSSÃO ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IPTU OU ITR. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE AGRO-INDUSTRIAL. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA PARA MAJORA-LOS, POIS NÃO FORAM ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE. RECURSO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO DE ARACRUZ CELULOSE CONHECIDO E PROVIDO.

1. PARA SE AFERIR SE DEVE SER PAGO IPTU OU ITR, NÃO BASTA VERIFICAR APENAS A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, E SIM, A SUA ATIVIDADE. HAVENDO EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRO-INDUSTRIAL, DEVE INCIDIR O ITR, COMO NO CASO DOS AUTOS. PRECEDENTES DO STJ.

2. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER REFORMADA A SENTENÇA, MAJORANDO-SE OS HONORÁRIOS DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE JULGAR PREJUDICADA A REMESSA, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ARACRUZ CELULOSE

40 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020086286

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DE VITÓRIA

PARTE: NOELIA DE POLLO

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

PARTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEG SOCIAL

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HIDEO WENICHI

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020086286

APTE./APDO.: NOELIA DE POLLO

APDO./APTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEG SOCIAL

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 18/12/2007 E LIDO EM 22/01/2008

APELAÇÕES CÍVEIS. PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO.

1. O AÚTOR APELA COM O FITO DE OBTER O DEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DE MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O PRIMEIRO PLEITO NÃO DEVE SER ATENDIDO POR DESNECESSÁRIO, VISTO QUE NA INSTÂNCIA SINGULAR JÁ FORA DEFERIDA A ASSISTÊNCIA. O SEGUNDO PEDIDO TAMBÉM DEVE SER NEGADO, POIS CORRETA A ESTIPULAÇÃO HONORÁRIA DE PRIMEIRO GRAU.

2. O RÉU APELA VISANDO, ALTERNATIVAMENTE, A OBTER A DESCARACTERIZAÇÃO DO NEXO CAUSAL, DADO O FATO DE QUE O LAUDO PERICIAL DO JUÍZO NÃO FOI CONCLUDENTE E A MODIFICAR O DIES A QUO DO DIREITO AO BENEFÍCIO. AMBAS AS PRETENSÕES DESCARTADAS.

3. RECURSOS DE APELAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO

41 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070019047

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB MUN DE VITÓRIA

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): PATRICIA M GAZOLA

PARTE: PHARMIC FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO(A): FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE

ADVOGADO(A): MARIANA MARTINS BARROS

ADVOGADO(A): RODRIGO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA MELLO

ADVOGADO(A): ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI

ADVOGADO(A): SAULO BERNUDES MACHADO

ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS DE SOUZA

Nº 24070019047

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA

APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO.: PHARMIC FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

REMESSA NECESSÁRIA - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CENTRALIZAÇÃO DE MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS - REGULAMENTAÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA - INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS - APELO IMPROVIDO - REMESSA PREJUDICADA. I- A REGULAMENTAÇÃO ORIUNDA DE AGÊNCIAS REGULADORAS É VÁLIDA ENQUANTO NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES PREVISTOS EM LEI.

II- A RESOLUÇÃO DA ANVISA EXCEDEU OS LIMITES DA LEI 5.991/73 AO CRIAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NAQUELA NORMA E ESTABELECEUR QUE É VEDADA ÀS FARMÁCIAS A INTERMEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

III- APELO IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

42 REMESSA EX-OFFICIO Nº 48060192506

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA V DA FAZ PUB MUNICIPAL DA SERRA

PARTE: MUNICÍPIO DA SERRA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PONTES GOMES

PARTE: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS

ADVOGADO(A): ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA

ADVOGADO(A): AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR

ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): MANOELA FANI DIAS RESENDE

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA

ADVOGADO(A): SHELLEY LUCY RODRIGUES

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 48060192506

APTE.: MUNICÍPIO DA SERRA
 APDO.: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
 REVISOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
 REMESSA EX OFFÍCIO E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL. DÍVIDA TRIBUTÁRIA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MÉRITO: ATO ILEGAL. APELO IMPROVIDO.

É ILEGAL O ATO DA AUTORIDADE COATORA DE CONDICIONAR A AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AO PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA, SENDO REMEDIÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA.

REMESSA CONHECIDA, MANTIDA A DOUTA SENTENÇA, NEGADO PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

43 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 11050166351

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
 EMGTE.: BANESTES SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A): ANGELA NUNES LAGE
 ADVOGADO(A): EWERTON MIRANDA TREGGIA
 ADVOGADO(A): GRACYELEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A): KARLA CABRAL BATISTA
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 ADVOGADO(A): MARCELO SCHIAVINI COSSATI
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
 ADVOGADO(A): RAFAEL CARAO LUCAS
 ADVOGADO(A): RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE
 EMGDO.: ALCIONE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO(A): PAULO CESAR DA SILVA TORRES
 ADVOGADO(A): RUBI JOSE SALES BAPTISTA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
 PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO JULGADO. PRETENSÃO DE REVOLVIMENTO DE MATÉRIA MERITAL.

PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA LIDE. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE CONSTITUEM VIA ADEQUADA PARA A REDISCUSSÃO DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

44 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 12040041787

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL
 EMGTE.: SAMEDIL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
 ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUZA ABREU
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS STEIN
 ADVOGADO(A): KRISTINY DE VASCONCELOS CONCHA STEIN
 EMGDO.: EDNA LIRIO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS BORLOTT
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 18/12/2007 E LIDO EM 22/01/2008
 A C Ó R D Ã O

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EQUIVOCO NA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO - SIMPLES ERRO MATERIAL - ACEITAÇÃO PELA DOUTRINA MODERNA DO CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA A SIMPLES CORREÇÃO - CONTRADIÇÃO EXISTENTE - DADA NOVA REDAÇÃO AO ACÓRDÃO - DADO PROVIMENTO AO RECURSO À UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

45 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 24010033009

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 EMGTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
 EMGDO.: MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA
 ADVOGADO(A): AGATHA CANNARELLA
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUZATO FIOROT
 ADVOGADO(A): DEBORAH PENNA
 ADVOGADO(A): FABIANA PERIM DE TASSIS
 ADVOGADO(A): FABRICIO PIMENTEL DE SIQUEIRA
 ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT
 ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR
 ADVOGADO(A): KARLA BUZATO FIOROT
 ADVOGADO(A): MARCELA TALHATE DE SOUZA
 ADVOGADO(A): SILVANA C. DE OLIVEIRA BABILON
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMESSA EX OFFICIO C/C APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. EXECUÇÃO FISCAL. 1) RECOLHIMENTO DO ICMS. REGIME DE ESTIMATIVA. ART. 5º, DA LEI Nº 5.541/97. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE. 2) CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE PELO STF. POSSIBILIDADE DE OS TRIBUNAIS INFERIORES RECONHECEREM A INCONSTITUCIONALIDADE NOMEESTÁTICA DA NORMA. 3) PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE MÁCULA ENSEJADORA. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS DELINEADOS NO ART. 535 DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

1) AFIGURAVA-SE INCONSTITUCIONAL O REGIME DE ESTIMATIVA INSTITUÍDO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA LEI Nº 5.541/97, EM DECORRÊNCIA DE AFRONTAR O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE AO DETERMINAR A APURAÇÃO PELOS DOIS REGIMES: O ORDINÁRIO, CHAMADO DE DÉBITO E CRÉDITO, BEM COMO PELO DE ESTIMATIVA, ADOTANDO-SE, PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, O MAIOR VALOR APURADO, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SE ADOTADO O REGIME DE ESTIMATIVA (§ 1º)."

2) A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA NORMA PELO EXCELSO PRETÓRIO, EM CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE, NÃO DESNATURA A POSSIBILIDADE DE OS ÓRGÃOS JULGADORES ORDINÁRIOS RECONHECEREM A INCONSTITUCIONALIDADE NOMEESTÁTICA DA MESMA, MÁXIME QUANDO SÃO INÚMEROS OS PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO PRÓPRIO ÓRGÃO PLENÁRIO DO STF APURANDO O VÍCIO MATERIAL DA LEI EM COTEJO.

3) MOSTRA-SE DEFESO COGITAR DE QUALQUER PREQUESTIONAMENTO ACERCA DA LIDE, UMA VEZ NÃO OSTENTAR O ACÓRDÃO QUALQUER DAS MÁCULAS ELENCADAS NO ART. 535 DO CPC, SENDO QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIRA QUE MESMO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FIM DE PREQUESTIONAMENTO, DEVEM-SE OBSERVAR OS LINDES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC (OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E, POR CONSTRUÇÃO PRETORIANA INTEGRATIVA, A HIPÓTESE DE ERRO MATERIAL), UMA VEZ NÃO FIGURAR DITO REMÉDIO PROCESSUAL COMO MEIO HÁBIL AO REEXAME DA CAUSA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

46 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24010089068

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
 EMGTE.: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A): INGRID SANTOS MARTINELLI
 ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 ADVOGADO(A): MÁRIO SAMPAIO FERNANDES
 EMGDO.: ZITA DOROTEA MACHADO
 ADVOGADO(A): ANTONIO LARANJA NETO

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO JULGADO. PRETENSÃO DE REVOLVIMENTO DE MATÉRIA MERITAL.

PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA LIDE. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE CONSTITUEM VIA ADEQUADA PARA A REDISSCUSSÃO DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

47 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24050032929

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE.: ROSTAND REINE CASTELO

ADVOGADO(A): JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR

ADVOGADO(A): RAPHAEL RIBEIRO SANCHES

ADVOGADO(A): RENATO DIAS JACCOUD

EMGDO.: JOSE CEZARIO NETO

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LANNA

EMGDO.: LEONTINA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LANNA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REEXAME DE QUESTÕES DECIDIDAS - IMPOSSIBILIDADE - INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO "HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO" OU "FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIDA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL" (ART. 535 DO CPC).

2 - NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 535 DO CPC, FICA CERTO QUE OS EMBARGOS FORAM MANEJADOS COM O INTUITO DE REDISCUTIR O TEMA OBJETO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

3 - RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24079003364

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE.: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIARIA DO MUNICÍPIO DE

ADVOGADO(A): CRISTIANE MENDONÇA

EMGTE.: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): CRISTIANE MENDONÇA

EMGDO.: CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO(A): VALERIA HADLICH

EMGDO.: CONSORCIO CONSTRUC AP CONSBEM

ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO(A): VALERIA HADLICH

EMGDO.: CONSTRUC AP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO(A): VALERIA HADLICH

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA DE MÉRITO - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

INEXISTINDO A ALEGADA OMISSÃO, E VISANDO O RECURSO A REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO, NEGA-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

49 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24079007019

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

EMGTE.: SAMP - ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDIA REIS ROSA

ADVOGADO(A): MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES

EMGDO.: DJALMA DE CARVALHO ALVARES

ADVOGADO(A): JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - TEORIA ECLÉTICA - INOBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ART. 535 DO CPC - IMPOSSIBILIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

1. DE ACORDO COM A TEORIA ECLÉTICA, A AÇÃO EXISTE MESMO QUE O DIREITO MATERIAL NÃO EXISTA. ASSIM, AS CONDIÇÕES DAS AÇÃO PODEM ESTAR PRESENTES AINDA QUE O PLEITO AUTURAL SEJA JULGADO IMPROCEDENTE.

2. PORTANTO, O FATO DE, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, O JULGADOR DECIDIR PELA NÃO OBRIGAÇÃO DA PARTE NÃO IMPORTA NECESSARIAMENTE NA SUA ILEGITIMIDADE.

3. AUSENTE QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC, IMPÕE-SE O IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, AINDA QUE INTERPOSTOS PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO.

4. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

50 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24079013702

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

EMGTE.: CARDIN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO MORAES BUTICOSKY

EMGDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADAS. SATISFATÓRIO ENFRENTAMENTO DA MATÉRIA. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. 2) CONTRADIÇÃO. DECISÃO CONFLITANTE COM A DE OUTRO VOGAL. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. 3) CONTRADIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. VALIDADE. ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES TECIDAS NO RECURSO. ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. INEXIGIBILIDADE E ILIQUIDEZ DO TÍTULO DEVIDAMENTE MOTIVADOS. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO DECISUM. 4) OBSERVÂNCIA AO ART. 10, DA LEI 6.830/80. DEVIDO PROCESSO LEGAL PRESERVADO. 5) PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIAS DE VÍCIOS NO JULGADO. PRECEDENTES DO STJ. 6) INTUITO PROCRASTINATÓRIO. SANÇÃO PROCESSUAL. ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. MULTA DE 1% (HUM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA ORIGINÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1) NÃO SE VISLUMBRA CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EM TORNO DA CORRETA APLICAÇÃO DO ART. 620, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO ESTE RELATOR DEIXADO ASSENTE SEU LIVRE CONVENCIMENTO DE FORMA MOTIVADA (PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL).

2) NÃO CONFIGURA CONTRADIÇÃO NO JULGADO O FATO DE O RELATOR DEIXAR DE ACOMPANHAR O ENTENDIMENTO DE OUTRO COLEGA, QUE INCLUSIVE NÃO COMPÕE O MESMO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. OS JULGAMENTOS DE UMA MESMA CORTE NÃO NECESSITAM SER UNÍSSONOS. SE NÃO BASTASSE, A EMPRESA EMBARGANTE AINDA DEIXARA DE SE ATENTAR A QUE A PRÓPRIA DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS ALTERARA SEU ORIGINAL ATINO PARA ACOMPANHAR O ENTENDIMENTO PERFILHADO POR ESTE RELATOR, FATO ESSE ESTAMPADO NOS FUNDAMENTOS DO V. ACÓRDÃO, QUE PODERIA TER SIDO VISLUMBRADO ATRAVÉS DE UMA PERFUNCTÓRIA LEITURA.

3) NÃO HÁ QUALQUER VÍCIO DE CONTRADIÇÃO A SER SANADO, EIS QUE FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA - O QUE DEFINITIVAMENTE NÃO SÓI OCORRER - É FUNDAMENTAÇÃO VÁLIDA, BASTANDO QUE O JULGADOR ENFRETE AS MATÉRIAS SUBMETIDAS EM RECURSO. O JULGADO DEIXARA PATENTE O ENTENDIMENTO DESTES ÓRGÃO FRACIONÁRIO NO SENTIDO DE QUE OS TÍTULOS OFERTADOS CARECEM DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE, TANTO QUE JÁ HÁ MANIFESTAÇÃO DE TRIBUNAL SUPERIOR QUE CORROBORA COM TAL ATINO, EMBORA NÃO TRANSITADO EM JULGADO O COMANDO.

4) NÃO HOUE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, TENDO EM VISTA A PERFEITA OBEDEIÊNCIA AO QUANTO DISPOSTO NO ART. 10, DA LEI 6.830/80.

5) AFIGURA-SE DEFESO COGITAR DE QUALQUER PREQUESTIONAMENTO ACERCA DA LIDE, UMA VEZ NÃO OSTENTAR O ACÓRDÃO QUALQUER DAS MÁCULAS ELENCADAS NO ART. 535 DO CPC. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

6) ANTE O MANIFESTO INTUITO PROCRASTINATÓRIO DO RECORRENTE, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO DA MULTA DE QUE TRATA O ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE CONDENAR A INSURGENTE A EFETUAR O PAGAMENTO, AO EMBARGADO, DE MULTA CONSUBSTANCIADA EM 1% (HUM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA ORIGINÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO E APLICAR A MULTA PREVISTA NO CPC

51 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35010008106

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: DANIEL ANTONIO FARIA

ADVOGADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO(A): EURICO SAD MATHIAS

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

EMGDO.: MARIA DE LOURDES SARMENTO FARIA

ADVOGADO(A): MARCELO CRUZ PEREIRA

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO JULGADO. PRETENSÃO DE REVOLVIMENTO DE MATÉRIA MERITAL.

PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA LIDE. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE CONSTITUEM VIA ADEQUADA PARA A REDISSCUSSÃO DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

52 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL Nº 6040018621

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ARACRUZ CELULOSE S/A

ADVOGADO(A): ANA PAULA WOLKERS MEINICKE

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

AGVDO.: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADVOGADO(A): ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRESSA P POLESE

ADVOGADO(A): AUGUSTO MANOEL BARBOSA

ADVOGADO(A): DULCIMAR ALVES VIEIRA BRETTO

RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO REGIMENTAL DE APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL COM JULGAMENTO DO MÉRITO. NOS TERMOS DO ART. 808 DO CPC, A CAUTELAR DEVE SER EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267 CPC. PRECEDENTES DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A AÇÃO CAUTELAR DEVE SER EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 808, III DO CPC, QUANDO A AÇÃO PRINCIPAL É JULGADA, COMO NO CASO EM TELA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

53 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079005088

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: DETRAN/ES

ADVOGADO(A): GISELA VARGAS BRUNOW

ADVOGADO(A): SUELI DE OLIVEIRA BESSONI

AGVDO.: JOSE MARIA ALVES VIEIRA

ADVOGADO(A): MARIO SERGIO NEMER VIEIRA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

JULGADO EM 15/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREJUDICADO PELO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL

1 - TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, QUE APRESENTAVA LIAME DIRETO AO AGRAVO INTERNO, ESTE RESTA PREJUDICADO PELA SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE JULGAR PREJUDICADO O RECURSO

54 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079016762

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER J. MOULIN

AGVDO.: IMPORTADORA AB SILVA COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA V DE REZENDE

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

AGVDO.: LENALDO DA SILVA AMARAL

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

JULGADO EM 18/12/2007 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079016762

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: IMPORTADORA A. B. E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

A C Ó R D ã O

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL. INDEFERIMENTO. NÃO CABIMENTO DE RECURSO TENDO EM VISTA A NOVA REDAÇÃO DO ART. 527, § ÚNICO DO CPC. LEI Nº 11.187/05. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL CABIMENTO NO PRESENTE CASO, UMA VEZ QUE A LEI Nº 11.187/05 ALTEROU O § ÚNICO DO ART. 527 DO CPC, PREVENDO O NÃO CABIMENTO DE QUALQUER RECURSO DA DECISÃO MONOCRÁTICA ACERCA DE EFEITO SUSPENSIVO, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL E CONVERSÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO.

2. POSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO ART. 557, §2º DO CPC.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE JULGAMENTO E COM AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO

55 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079018321

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE.: IMPORTADORA A B SILVA COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA

ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE

ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS

AGVTE.: LENALDO DA SILVA AMARAL

AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

ADVOGADO(A): DANIELA RIBEIRO PIMENTA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 22/01/2008 E LIDO EM 22/01/2008

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. 1) REPETIÇÃO DAS RAZÕES CONTIDAS NO PRIMEIRO AGRAVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS. 2) PRECATÓRIO JUDICIAL. PENHORA. RECUSA. EXISTÊNCIA DE BENS EM MELHOR SITUAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 11, INCISO VIII DA LEI 6.830/80. 3) EVENTUAL OFENSA AO ART. 620 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. FORMA MENOS ONEROSA PARA DEVEDOR. SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO. 4) PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. CASO CONCRETO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. 5) TRIMESTRALIDADE. CARÊNCIA DE REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACEITAÇÃO COMO GARANTIA EM EXECUTIVO FISCAL. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1) O AGRAVANTE REITERA AS MESMAS RAZÕES EXPOSTAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO HAVENDO, POIS, QUALQUER ARGUMENTO QUE NÃO TENHA SIDO EXAMINADO QUANDO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO ORA HOSTILIZADA. NÃO HÁ FRONTAL ATAQUE AOS TERMOS DO DECISUM.

2) CONQUANTO PREVISTA NO INCISO VIII DO ART. 11, DA LEI Nº 6.830/80, NÃO SE PODE ACEITAR A PENHORA SOBRE PRECATÓRIO JUDICIAL QUANDO HOVER BENS EM MELHOR SITUAÇÃO OU QUANDO INEXISTIR RAZÃO PLAUSÍVEL QUE AUTORIZA A RELATIVIZAÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA À QUE SE REFERE O DISPOSITIVO LEGAL EM DESTAQUE. DIFÍCIL ALIENAÇÃO, OUTROS HAVENDO QUE ENSEJARIAM EXECUÇÃO MAIS EFICAZ. NÃO SE NEGA AQUI A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO À PENHORA DE DIREITO DE CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL, MAS, COMO SE TRATA DE DIREITO DE CRÉDITO (E NÃO DE TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA), TAL BEM RESIDE EM ÚLTIMO LUGAR NA ORDEM DE PREFERÊNCIA TANTO DO ART. 655 DO CPC, COMO DO ART. 11, DA LEI Nº 6.830/80, O QUE JUSTIFICA A RECUSA DO EXEQUENTE NA BUSCA DE BENS SITUADOS EM PREGRESSA GRADAÇÃO E DE MAIS FÁCIL SOLUÇÃO.

3) DESCABE TAMBÉM, COGITAR DE OFENSA AO ART. 620, DO CPC, PORQUANTO A FORMA MENOS ONEROSA PARA O DEVEDOR NA EXECUÇÃO - INCLUSIVE NA FISCAL - DEVE SER CONCILIADA COM O OBJETIVO PRIMEIRO DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, ESTE SIM VERDADEIRA RATIO ESSENCIAL DO PROCESSO EXECUTIVO.

4) INSUPERÁVEL A PERTINÊNCIA DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL AO CASO CONCRETO EM EXAME, NA EXTENSÃO EM QUE O SEU NORMAL PROCESSAMENTO NÃO LEVARIA A RESULTADO DIVERSO, RAZÃO PELA QUAL APLICÁVEL O ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, SEGUNDO O QUAL O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.

5) OS PRECATÓRIOS EM TELA SÃO PROVENIENTES DE AÇÃO QUE POSSUI COMO OBJETO A DENOMINADA TRIMESTRALIDADE, DEIXANDO DE PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA ACEITAÇÃO COMO GARANTIA EM EXECUTIVO FISCAL, PORQUANTO PADECEM DE LIQUIDEZ E DE EXIGIBILIDADE A OBRIGAÇÃO. MALGRADO JÁ TENHA SIDO REQUISITADO, EM VIRTUDE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO QUE RECONHECEU A TRIMESTRALIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECLAROU INCONSTITUCIONAL A LEI ESTADUAL QUE DETERMINARA A VINCULAÇÃO DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES À VARIAÇÃO DO IPC. E TAL ENTENDIMENTO FOI CORROBORADO A POSTERIORI PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACOLHENDO ESTA CORTE A TESE DE RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA EM SITUAÇÕES DESTES JAEZ COM ESPEQUE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741, DO CPC, ENCONTRANDO-SE A QUAESTIO PENDENTE DE JULGAMENTO EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

VITÓRIA, 12/02/2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

01- APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070006143

APTE.: SUELY FARIAS PRATES DOS SANTOS

ADVOGADO: SÉRGIO FAVARO, DEF. PÚBLICO

APDO.: ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070006143

APELANTE: SUELY FARIAS PRATES DOS SANTOS

APELADA: ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

RELATOR:: DES. SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO

TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR SUELY FARIAS PRATES DOS SANTOS, EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 13/14 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM BASE NO ART. 267, VI, CPC.

DE ACORDO COM SUAS RAZÕES DE FLS. 16/20, “[...] É DE SE CONCEBER QUE O DOUTO JUIZ OPEROU EM ERRO IN PROCEDENDO, TENDO EM VISTA QUE SUPRIMIU UMA FASE PROCESSUAL INDISPENSÁVEL À COMPOSIÇÃO DA LIDE, QUAL SEJA, A INTEGRAÇÃO DO PÓLO PASSIVO NOS REFERIDOS AUTOS, ESTABELECEANDO-SE O CONTRADITÓRIO” (FLS. 18).

ADEMAIS, “É INDUVIDOSO QUE O ARTIGO DO CÓDIGO CIVIL UTILIZADO COMO FUNDAMENTO PARA A R. DECISÃO, NÃO TEM APLICAÇÃO NESTE CASO CONCRETO, HAJA VISTA QUE A EXIGÊNCIA DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A UM ANO DE CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO, REFERE-SE TÃO SOMENTE PARA OS CASOS DE “SEPARAÇÃO CONSENSUAL” CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ARTIGO 1574 DO CÓDIGO CIVIL.

É O RELATÓRIO. DECIDO COM FUNDAMENTO NO ART. 557, §1º-A DO CPC.

NA SENTENÇA ORA OBJURGADA, A MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU DISSE QUE:

CONFORME CONCEITUA O ARTIGO 1572, PARÁGRAFO §1º DO CÓDIGO CIVIL, O LAPSO TEMPORAL PARA REQUERER A SEPARAÇÃO JUDICIAL TEM QUE SER MAIS DE 1 (UM) ANO. [...] COMPULSANDO OS AUTOS VISLUMBRO QUE O LAPSO TEMPORAL DE MAIS DE 1 (UM) ANO NÃO FOI ATINGIDO, HAJA VISTA QUE, CONFORME CERTIDÃO

DE CASAMENTO, O CASAL CONTRAIU MATRIMÔNIO HÁ MENOS DE 1 (UM) ANO, CARECENDO ASSIM A PRESENTE AÇÃO DE INTERESSE PROCESSUAL PELA VIA JUDICIAL ELEITA.

OCORRE QUE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1572 DO CÓDIGO CIVIL TRATA, PONTUALMENTE, DE UMA ESPÉCIE DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, A CHAMADA RUPTURA, QUE SE FUNDA JUSTAMENTE NO ROMPIMENTO DO CONVÍVIO CONJUGAL POR LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A UM ANO. TODAVIA, ESTA NÃO É A ÚNICA ESPÉCIE DE SEPARAÇÃO PREVISTA NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO, QUE AINDA CONTEMPLA A ESPÉCIE CULPOSA (ART. 1573 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CC) E REMÉDIO (ART. 1572, §2º, CC).

ANALISADOS OS ARGUMENTOS LANÇADOS NA INICIAL PELA APELANTE, VÊ-SE QUE SEU PEDIDO NÃO SE FUNDA NA RUPTURA, MAS SIM NA ESPÉCIE CULPOSA, QUANDO UMA DAS PARTES, OU AMBAS, SUSTENTA A IMPOSSIBILIDADE DA COMUNHÃO DE VIDA. E NESTE CASO, O CÓDIGO CIVIL NÃO IMPÕS QUALQUER REQUISITO TEMPORAL PARA ADMITIR A SEPARAÇÃO DO CASAL.

CABERIA, PORTANTO, AO MAGISTRADO, INQUIRIR AMBAS AS PARTES PARA CERTIFICAR-SE DA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 1573, OU MESMO, CONSIDERAR OUTROS FATOS QUE TORNEM EVIDENTE A IMPOSSIBILIDADE DA VIDA EM COMUM (ART. 1573, PARÁGRAFO ÚNICO).

NESTA LINHA, TRAGO À COLAÇÃO PRECEDENTE BASTANTE ELUCIDATIVO DO STJ:

SEPARAÇÃO. AÇÃO E RECONVENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DE AMBOS OS PEDIDOS. POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DA SEPARAÇÃO. EVIDENCIADA A INSUPORTABILIDADE DA VIDA EM COMUM, E MANIFESTADO POR AMBOS OS CÔNJUGES, PELA AÇÃO E RECONVENÇÃO, O PROPÓSITO DE SE SEPARAREM, O MAIS CONVENIENTE É RECONHECER ESSE FATO E DECRETAR A SEPARAÇÃO,

SEM IMPUTAÇÃO DA CAUSA A QUALQUER DAS PARTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. (RESP 467184/SP, REL. MINISTRO RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, JULGADO EM 05.12.2002, DJ 17.02.2003 P. 302)

REFERIDO JULGADO PASSOU A FORNECER À JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA UM CAMINHO MAIS SEGURO PARA ANÁLISE DAS AÇÕES DE SEPARAÇÃO QUE TRAMITAM EM NOSSOS TRIBUNAIS. ISSO PORQUE, TROUXE FERRAMENTAS MUITO EFICAZES PARA EVITAR QUE O MAGISTRADO TENHA QUE SE MISCUIR DE MANEIRA DESCONFORTÁVEL NA VIDA DE DUAS PESSOAS PARA DESCOBRIR CULPAS, MELINDRANDO E MESMO VIOLANDO OS SENTIMENTOS MAIS ÍNTIMOS DOS JURISDICIONADOS.

WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO FOI MUITO FELIZ AO COMENTAR O PRECEDENTE SUPRACITADO. SEGUNDO ELE:

[...] DE MANEIRA SENSATA, SEM A ELIMINAÇÃO DA CULPA DAS CAUSAS DISSOLUTÓRIAS DA SOCIEDADE CONJUGAL, A REFERIDA INTERPRETAÇÃO PRETORIANA, MANTIDA A ESPÉCIE CULPOSA, ABRE CAMINHO PARA MAIS UMA ESPÉCIE DE SEPARAÇÃO JUDICIAL”

(MONTEIRO, WASHINGTON DE BARROS. CURSO DE DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. V. 2. 37ª ED. SÃO PAULO: SARAIVA 2004. P. 251) SOBRE A CULPA, DIZ AINDA MONTEIRO:

[...] DIZ-SE QUE SERIA DESNECESSÁRIA NO CASAMENTO E EM SEUS ROMPIMENTOS, JÁ QUE DE NADA ADIANTARIA ENCONTRAR NO CASAMENTO E EM SEUS ROMPIMENTOS, JÁ QUE DE NADA ADIANTARIA ENCONTRAR UM CULPADO PELA SEPARAÇÃO. ISTO PORQUE A CULPA NÃO DEVE GERAR EFEITOS NO QUE REFERE À GUARDA DOS FILHOS E TAMPOUCO ACARREJAR, DE FORMA ABSOLUTA, A PERDA DA PENSÃO ALIMENTÍCIA.

A FALTA DE PRECISA CONCEITUAÇÃO DA CULPA E DE INVESTIGAÇÃO DA SUA PRINCIPAL FINALIDADE NO DIREITO, SEM A DEVIDA COMPREENSÃO DE SEU SENTIDO NA PSICANÁLISE, LEVA A ESSAS IDÉIAS FALHAS.

A CULPA É FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL, HAVIDA COMO INEXECUÇÃO CONSCIENTE DE UMA NORMA DE CONDUTA, NA CIÊNCIA DO DIREITO. NA PSICANÁLISE NÃO É UM SENTIMENTO CONDENADO, MAS, BEM AO CONTRÁRIO, É CONSIDERADO COMO ESSENCIAL NO CONVÍVIO EM SOCIEDADE. A REPARAÇÃO É TAMBÉM ELEMENTO HAVIDO COMO INDISPENSÁVEL À INTEGRAÇÃO DA PESSOA NO MEIO EM QUE VIVE, TANTO NO DIREITO COMO NA PSICANÁLISE. (MONTEIRO, OP. CIT. P.252)

PORTANTO, CABE AO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU CONVOCAR O APELADO PARA COMPOR A LIDE, OUVINDO DELE SUAS RAZÕES, COTEJANDO-AS COM AS DA APELANTE E, AO FINAL, OBSERVADOS A DIVISÃO DOS BENS DO CASAL, A GUARDA DO FILHO MENOR E OS HORÁRIOS DE VISITAÇÃO DO MESMO, DETERMINAR A SEPARAÇÃO DO CASAL.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E LHE DOU PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA DE FLS. 13/14 E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM PRIMEIRO GRAU COM A REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO DO APELADO.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 25 DE JANEIRO DE 2008.

ELISABETH LORDES

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA

02- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089000798

AGVTE.: JAQUELINE CORRÊA DO ROSÁRIO

ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO

AGVDO.: DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB

RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024089000798

AGRAVANTE: JAQUELINE CORRÊA DO ROSÁRIO

AGRAVADO: DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB

RELATOR:: DESEMBARGADORA ELISABETH LORDES

DECISÃO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR JAQUELINE CORRÊA DO ROSÁRIO., TENDO EM VISTA A DECISÃO, ACOSTADA ÀS FOLHAS 30/32 DOS AUTOS, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, QUE NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO EM FACE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB/GV, ORA AGRAVADO, POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR PARA APÓS A APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA, QUANDO ENTÃO TERIA MAIS ELEMENTOS ACERCA DA SITUAÇÃO NARRADA NOS AUTOS.

ALEGA A RECORRENTE, QUE O CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DIVERSA DA MULTA DE TRÂNSITO FERRE O DIREITO DE PROPRIEDADE, ALÉM DE SER OBJETO DE REPULSA DIANTE DE VÁRIOS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS, RAZÃO PELA QUAL PUGNA PELO EFEITO ATIVO E, NO MÉRITO PELA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR NA FORMA DO ARTIGO 557 DO CPC, UMA VEZ QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE.

DE FATO, APÓS DETIDO EXAME DA MATÉRIA, VERIFICO QUE MERECE PROSPERAR A PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL.

AINDA QUE ESTIVESSE CONFIGURADO O TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS - FATO CUJA VERIFICAÇÃO SERÁ OBJETO DA AÇÃO DE ORIGEM - À ESTA INFRAÇÃO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (ART. 231, VIII) COMINA SOMENTE DE PENA DE MULTA, FIXANDO, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, A MERA RETENÇÃO DO VEÍCULO, DE SORTE QUE SANADA A IRREGULARIDADE QUE DEU CAUSA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA (TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIRO), O VEÍCULO DEVE SER RESTITUÍDO AO SEU DONO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA (ART. 270, § 1º), MESMO PORQUE A SUBORDINAÇÃO DA LIBERAÇÃO AO PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS E ENCARGOS É POSSÍVEL APENAS NOS CASOS DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL (ART. 262, § 2º), MEDIDA ADMINISTRATIVA DIVERSA DA QUE A LEI PRESCREVEU À HIPÓTESE MATERIAL VERSADA DESTES AUTOS.

TAL É A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL EMANADA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SENÃO VEJAMOS:

ADMINISTRATIVO. TRÂNSITO. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. APREENSÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR. IMPOSSIBILIDADE. HIPÓTESE DE RETENÇÃO.

1. ACERTADO O DECISUM DO TRIBUNAL DE ORIGEM, PORQUANTO O ART. 231, VIII, DO CTB, QUE TRATA DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR TRANSPORTE IRREGULAR DE PESSOAS, NÃO PREVÊ COMO PENALIDADE PARA ESSA PRÁTICA A APREENSÃO DO VEÍCULO, MAS APENAS A POSSIBILIDADE DE SUA RETENÇÃO.

2. A RETENÇÃO É MERA MEDIDA ADMINISTRATIVA QUE PODE SER ADOTADA PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO ATÉ QUE SE REGULARIZE A SITUAÇÃO PARA SER LIBERADO O VEÍCULO,

CONSOANTE DISCIPLINA DO ART. 270, § 1º, DO CTB. PRECEDENTE: RESP Nº 648.083/RJ, REL. MIN. LUIZ FUX, DJ DE 28/0205.

3. NÃO HAVENDO NOTÍCIA NOS AUTOS DE QUE O VEÍCULO DO RECORRIDO APRESENTASSE QUALQUER IRREGULARIDADE CAPAZ DE LEVAR A SUA APREENSÃO, ESTANDO A CELEUMA EM TELA CIRCUNSCRITA AO TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIRO, ABUSIVA A ATIVIDADE DE SE MANTER APREENDIDO O VEÍCULO, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, INDEPENDENTE DA FINALIDADE PRETENDIDA PELA AUTORIDADE COM TAL MEDIDA.

4. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.

(RESP. 622965/RJ, 1ª TURMA, REL. MIN. FRANCISCO FALCÃO, J. 27.9.2005, DJ DE 21.11.2005, P. 130)

SENDO ASSIM, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A INFRAÇÃO IMPUTADA A ORA AGRAVANTE FOI PREVISTA NO ART. 231, VIII, DO CTB, QUAL SEJA: TRANSITAR COM VEÍCULO EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS OU BENS.

PORTANTO, FÁCIL PERCEBER QUE PARA A INFRAÇÃO EM TELA, A PENALIDADE APLICÁVEL É A MULTA, E NÃO A APREENSÃO, ENQUANTO A MEDIDA ADMINISTRATIVA, É A RETENÇÃO DO BEM.

CONCLUI-SE, ASSIM, QUE MOSTRA-SE ILEGAL O ATO DE CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO RETIDO AO PAGAMENTO DA MULTA OU DE QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA MEDIDA ADMINISTRATIVA. ATÉ PORQUE O SUPOSTO ATO COATOR DECORRE DE APREENSÃO DE VEÍCULO QUE EFETUAVA "... TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE FORMA IRREGULAR CLANDESTINA", MAS SEM MENCIONAR, DE FORMA ESPECÍFICA, QUAL O EMBASAMENTO LEGAL PARA A APREENSÃO DO VEÍCULO E A IMPOSIÇÃO DE MULTA (FLS. 25).

PORTANTO, SE A MEDIDA ADMINISTRATIVA É DE RETENÇÃO (ATÉ QUE SE REGULARIZE A SITUAÇÃO PARA LIBERAR O VEÍCULO), RESTA DESCABIDA A POSSIBILIDADE DE CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA E DAS DIÁRIAS, NESTE CASO, DECORRENTES DA MALSINADA APREENSÃO (ONDE O VEÍCULO É RETIRADO DE CIRCULAÇÃO E LEVADO PARA DEPÓSITO), QUANDO O CORRETO SERIA A MERA RETENÇÃO DO VEÍCULO.

INSTA FRISAR, QUE SE O ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO NÃO POSSUI RESPALDO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUAL SEJA, O CTB, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, É INVÁLIDO, TODOS OS ATOS QUE COM ELE TENHAM CORRELAÇÃO TAMBÉM O SÃO, POIS COMO REGRA NÃO SE PODE PRETENDER EXTRAIR EFEITOS VÁLIDOS DE UM ATO INVÁLIDO DESDE O SEU NASCEDOURO.

PELO EXPOSTO, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO CSL 1.6 - PLACA MPJ 8919 À AGRAVANTE, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA APREENSÃO EM QUESTÃO, DESDE QUE NÃO HAJA OUTRO MOTIVO QUE, NOS TERMOS DA LEI, TENHA O CONDÃO DE JUSTIFICAR A REFERIDA APREENSÃO.

E, AINDA, DEFIRO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM FAVOR DA AGRAVANTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 158, "B" E 223 DO RITJES.

INTIME-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

ELISABETH LORDES

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA

03- APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050072797

APTE.: MÁQUINAS OMIL LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ ARCISO FIOROT

APDO.: TOFOLI MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO

ADVOGADO: JORGINA ILDA DEL PUPO

RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 012050072797

APELANTE: MÁQUINAS OMIL LTDA.

APELADO: TÓFOLI MADEIRAS LTDA.

DECISÃO

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR MÁQUINAS OMIL LTDA. EM FACE DE TÓFOLI MADEIRAS LTDA., TENDO EM VISTA A SENTENÇA, ACOSTADA ÀS FOLHAS 77 A 83 DOS AUTOS, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CARIACICA.

EM APERTADA SÍNTESE, ALEGA A EMPRESA RECORRENTE QUE A SENTENÇA DEVERIA SER DECLARADA NULA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO LÓGICA ENTRE SUA FUNDAMENTAÇÃO E A PARTE DISPOSITIVA. ADUZ, AINDA, ACERCA DA SUPOSTA INÉPCIA DA INICIAL DA EXECUÇÃO, BEM COMO QUANTO À NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

REQUER, AO FINAL, O AFASTAMENTO DA MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADA EM RAZÃO DO CARÁTER PROTETATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

A PARTE RECORRIDA, EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES, PUGNA PELA MANUTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, DA SENTENÇA ORA GUERREADA.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO.

NESTE PASSO, CUMPRE SALIENTAR QUE O RECURSO EM QUESTÃO DESAFIA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR; EM RAZÃO DE ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS QUE A AUTORIZAM, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SENDO ASSIM, PASSO A DECIDIR.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PARTE RECORRIDA MOVEU PERANTE O JUÍZO A QUO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, COM O FITO DE VER ADIMPLIDA A QUANTIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) A QUE FOI CONDENADA A ORA RECORRENTE NO BOJO DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO AJUIZADA EM SEU DESFAVOR.

A APELANTE, INCONFORMADA COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA RECORRIDA, MOVEU OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO COM O FITO DE VER EXTINTA, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A EXECUÇÃO EM CURSO OU, AINDA, A REDUÇÃO DO QUANTUM DEVIDO COM BASE NOS CÁLCULOS POR ELA INDICADOS.

A MM.ª JUÍZA DE DIREITO, ENTENDENDO NÃO HAVER QUALQUER TIPO DE EXCESSO NA EXECUÇÃO, JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, CONDENANDO A ORA APELANTE, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. ALÉM DISSO, REJEITOU OS ACLARATÓRIOS OPOSTOS PELA EMBARGANTE, TENDO FIXADO, INCLUSIVE, MULTA EM RAZÃO DE SUPOSTO CARÁTER PROTETATÓRIO.

NESTA INSTÂNCIA, INSURGE-SE A RECORRENTE ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE A) A SENTENÇA SERIA NULA EM RAZÃO DE NÃO GUARDAR CONSONÂNCIA ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E SUA PARTE DISPOSITIVA, B) A INICIAL DA AÇÃO DE EXECUÇÃO NÃO PREENCHERIA O REQUISITO GIZADO NO ARTIGO 614, INCISO II, DO CPC E C) DEVERIAM TER SIDO APLICADOS OS DISPOSITIVOS RELATIVOS À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DIANTE DO RECONHECIMENTO POR PARTE DA MAGISTRADA DE UMA DAS TESES DA RECORRENTE, SENDO DESCABIDA, PELA MESMA RAZÃO, A MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADA QUANDO DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DA SENTENÇA.

NO QUE TANGE À SUPOSTA INÉPCIA DA INICIAL, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 614, INCISO II, DO DIPLOMA PROCESSUAL, QUAL SEJA, A INSTRUÇÃO DOS AUTOS COM O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, ENTENDO NÃO ASSISTIR RAZÃO À APELANTE.

E ISSO PORQUE, EFETIVAMENTE, A NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO COM A JUNTADA SIMULTÂNEA DOS CÁLCULOS DISCRIMINADOS SOMENTE POSSUIRIA O CONDÃO DE ANULAR A EXECUÇÃO EM CURSO CASO TAL AUSÊNCIA ACARRETASSE EFETIVO PREJUÍZO À PARTE DEMANDADA, IMPEDINDO-A DE IDENTIFICAR A REAL ORIGEM DO QUANTUM QUE SE PRETENDE VER EXECUTADO.

AO CONTRÁRIO DO QUE ADUZ A RECORRENTE, A PRÓPRIA SENTENÇA EXEQUENDA JÁ TRAZ O TOTAL DA QUANTIA DEVIDA, QUAL SEJA, R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A ÚNICA TAREFA QUE CABIA À PARTE EXEQUENTE SERIA A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, BEM COMO A ADIÇÃO DOS JUROS DE MORA O QUE, APESAR DE SIMPLIFICADAMENTE, FOI INDICADO NA INICIAL, CONFORME SE OBSERVA DA ANÁLISE DA MESMA, ACOSTADA À FOLHA 149 DOS AUTOS.

ADEMAIS, CONSOANTE AFIRMADO PELA ILUSTRE JULGADORA DE PISO, “NÃO PROSPERAM OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELO EMBARGANTE, MORMENTE QUANDO SE OBSERVA QUE O EMBARGADO, POSTERIORMENTE, FEZ JUNTAR AINDA PLANILHA MAIS ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS DEVIDAMENTE DISCRIMINADA E ATUALIZADA, CONFORME SE VERIFICA A FL. 51”.

POR OUTRO LADO, QUANTO À ALEGAÇÃO DE QUE A FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA NÃO GUARDARIA CORRELAÇÃO LÓGICA COM A PARTE DISPOSITIVA, VERIFICO MELHOR SORTE SOCORRER À RECORRENTE. AO MENOS QUANTO À QUESTÃO DOS JUROS DE MORA, OBSERVO QUE APESAR DE A MAGISTRADA DETERMINAR A APLICAÇÃO, CONSOANTE ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, DO PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO PORCENTO) AO MÊS ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL E, APÓS ESSA DATA, 12% (DOZE PORCENTO) AO ANO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES.

ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA PARTE EXEQUENTE INDICAVAM A APLICAÇÃO DE 12% (DOZE PORCENTO) AO ANO DURANTE TODO O PERÍODO DO DÉBITO, ALEGANDO SER ESTA A CORRETA INTERPRETAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ATINENTES À MATÉRIA. ENTRETANTO, CONFORME DITO ALHURES, A MM.ª JUÍZA DE DIREITO ENTENDEU POR APLICAR OS JUROS DE MODO DISTINTO, RAZÃO PELA QUAL DEVERIAM TER SIDO JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DIANTE DO ACOLHIMENTO, EM PARTE, DOS PEDIDOS DA EXECUTADA.

QUADRA REGISTRAR, AINDA, QUE A CONTRADIÇÃO INDICADA NÃO ACARRETA A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR, CONFORME ADUZ A APELANTE, EM AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL CLARA E PRECISA. TAL EQUÍVOCO SE REVELA PERFEITAMENTE SANÁVEL, MORMENTE QUANDO A DECISÃO DE 1º GRAU, APESAR DE JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINOU A APLICAÇÃO DOS JUROS DE MANEIRA CORRETA, INEXISTINDO, POR CONSEQUENTE, PREJUÍZO À PARTE EXEQUENTE.

E, APESAR DE, EFETIVAMENTE, TER SIDO RECONHECIDA A APLICAÇÃO ERRÔNEA DOS JUROS DE MORA POR PARTE DA EXEQUENTE, CONSTATO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. PARA SE CHEGAR A TAL CONCLUSÃO, BASTA CONTRAPOR OS PEDIDOS FORMULADOS PELA EMBARGANTE COM O QUE FOI EFETIVAMENTE CONCEDIDO PELA MAGISTRADA DE 1º GRAU. DESSA MANEIRA, OBSERVA-SE QUE A EXECUTADA FOI VENCEDORA EM PARTE MÍNIMA DE SEUS PEDIDOS, JÁ QUE BUSCAVA, PRIMORDIALMENTE, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO OU, AINDA, A REDUÇÃO EXPRESSIVA DO VALOR DEVIDO. EM VERDADE, A PRÓPRIA REDUÇÃO DOS JUROS DE MORA, QUE JÁ SE REVELAVA COMO FRAÇÃO ÍNFIMA

DE SEUS PEDIDOS, NÃO FOI ACOLHIDA EM SUA TOTALIDADE, EIS QUE PRETENDIA VER APLICADA A TAXA MENSAL DE 0,5% (MEIO PORCENTO) A TODO O PERÍODO DE MORA, O QUE, COMO JÁ EXPOSTO, FOI DETERMINADO DE MODO DIVERSO.

VEJAMOS O QUE DISPÕE O ARTIGO 21 DO CODEX PROCESSUAL:

“ART. 21. SE CADA LITIGANTE FOR EM PARTE VENCEDOR E VENCIDO, SERÃO RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. SE UM LITIGANTE DECAIR DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, O OUTRO RESPONDERÁ, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS E HONORÁRIOS”

POR FIM, QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO, PELO JUÍZO A QUO, DO CARÁTER PROTETÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS EM FACE DA SENTENÇA ORA GUERREADA, ENTENDO DE BOM ALVITRE A SUA EXCLUSÃO.

CONFORME SE OBSERVA DAS RAZÕES RECURSAIS ACOSTADAS ÀS FOLHAS 85 E 86, OBSERVA-SE QUE O ÚNICO ESCOPO DA EMBARGANTE ERA VER SANADA A CONTRADIÇÃO, JÁ AQUI APONTADA, ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PROLATADA, FINALIDADE ESTA PARA QUE PERFEITAMENTE SE PRESTAM OS ACLARATÓRIOS. NESSE SENTIDO, ASSISTINDO RAZÃO À EMBARGANTE QUANTO AO VÍCIO

APONTADO NO RECURSO A SEU TEMPO MANEJADO, MOSTRA-SE NECESSÁRIO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CARÁTER MERAMENTE INFRINGENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, O AFASTAMENTO DA MULTA FIXADA.

TRAGO À BAILA OS SEGUINTE JULGADOS:

“A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO, NA HIPÓTESE EM QUE O TÍTULO DÁ EMBASAMENTO SUFICIENTE AO PLEITO EXECUTIVO, NÃO É CAUSA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, MAS SIM OPORTUNIDADE PARA QUE O EXEQUENTE REGULARIZE O VÍCIO” (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATOR: MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, RECURSO ESPECIAL N.º 469677/RS, PUBLICADO NO DJ DE 03.08.2006).

“CONSIDERANDO-SE QUE A SENTENÇA EXEQUENDA DISCRIMINA O DÉBITO EXECUTADO, NÃO HÁ FALAR EM EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PREVISTO NO ART. 614, II, DO CPC” (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATOR: MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, RECURSO ESPECIAL N.º 800724/SP, PUBLICADO NO DJ DE 23.04.2007).

“NO CASO DE SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DO PEDIDO, SENDO IRRISÓRIO O PERCENTUAL DE REAJUSTE CONCEDIDO EM RELAÇÃO AOS ÍNDICES POSTULADOS NA PEÇA INICIAL, APLICA-SE O PRECEITO DO PAR. ÚNICO DO ART. 21, DO CPC, QUE IMPÕE AO LITIGANTE QUE DECAIR DA QUASE TOTALIDADE DOS PEDIDOS O ÔNUS DE SUPORTAR O PAGAMENTO INTEGRAL DA VERBA DE SUCUMBÊNCIA”

(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATOR: MINISTRO VICENTE LEAL, RECURSO ESPECIAL N.º 142328/RS, PUBLICADO NO DJ DE 09.12.1997).

“SE O JULGADOR AFASTA A QUASE COMPLETUDE DOS ITENS DE INSURGÊNCIA DA AUTORA DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APENAS RETIFICANDO O PERCENTUAL APLICÁVEL A TÍTULO DE JUROS DE MORA, NÃO RESTA DÚVIDA DE QUE DECAI O EMBARGADO (ORA APELADO) DE PARTE MÍNIMO DO PEDIDO” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO TADDEI, APELAÇÃO CÍVEL N.º 017060006586, PUBLICADO NO DJ DE 08.11.2007).

ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, § 1º-A, DO DIPLOMA PROCESSUAL, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, A FIM DE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDOS PELA RECORRENTE, EXCLUIR A MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEIXANDO DE APLICAR OS CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DIANTE DO DECAIMENTO DE FRAÇÃO MÍNIMA DO PEDIDO POR PARTE DA APELADA.

I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

ELISABETH LORDES

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA

04- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB. DECLARAÇÃO AP CÍVEL N.º 11010548250

EMGTE.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO: CRISTIANO TESSINARI MODESTO

EMGDO.: NEC DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANDRE HOSCHMAN SCHIAVO

ADVOGADO: EDMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDUARDO GARCIA CARRION

ADVOGADO: ELZA MEGUMI IIDA SASSAKI

ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO

ADVOGADO: MARIO EDUARDO L. MATIELO

ADVOGADA MELISSA AYRES BERTOLACCINI ABAD

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 11010548250

EMGTE.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMGDO.: NEC DO BRASIL S/A

RELATOR:: DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA

DECISÃO

TRATA-SE DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM FACE DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 117/120, QUE À UNANIMIDADE, NEGOU

PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO DE EMBARGOS TAMBÉM POR ESTE OPOSTO.

EM RAZÕES DE RECURSO, ÀS FLS. 123/128, ADUZ O RECORRENTE SER NECESSÁRIO O ESGOTAMENTO DE INSTÂNCIA PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PUGNA PORTANTO PELO RECONHECIMENTO DO PREQUESTIONAMENTO FEITO ATRAVÉS DOS PRESENTES ACLARATÓRIOS.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

AO MERO COMPULSAR DOS TERMOS DO RECURSO ORA EM ANÁLISE, NÃO VISLUMBRO QUALQUER MOTIVO ENSEJADOR DE CAUSAR QUALQUER MODIFICAÇÃO NO JULGADO, OU MESMO INTEGRÁ-LO. ASSEVERO COM EXATIDÃO OS TERMOS ACIMA EXPOSTOS, EIS QUE, MESMO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE PREQUESTIONAMENTO, ESTES DEVEM GUARDAR EXTREMA RELAÇÃO COM OS DITAMES DO ART. 535 DO CPC.

DESTA FEITA, A SIMPLES MENÇÃO AO VERBETE SUMULAR Nº 98 DO STJ, NÃO TEM O CONDÃO DE PERMITIR O CONHECIMENTO DE EVENTUAL RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANDO ESTE NÃO MENCIONAR SEQUER UM VÍCIO DE CUNHO OMISSIVO, CONTRADITÓRIO E/OU OBSCURO.

POIS BEM, VEJAMOS EM QUE SE FUNDA O PRESENTE RECURSO. FLS. 126:

“A FALTA DO PREQUESTIONAMENTO A OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC, INVIABILIZA A FUTURA PRETENSÃO RECURSAL, VISTO QUE ANTES DE ANALISAR O MÉRITO DO RECURSO O TRIBUNAL TERÁ QUE SANAR O VÍCIO APONTADO, NO CASO A OMISSÃO, CONFORME AS SÚMULAS 211 DO STJ E 282 DO STF, ISTO COMO FORMA DE PREPARAR O FÉRTIL CAMPO DO RECURSO À INSTÂNCIA SUPERIOR.”

“DATA MAXIMA VENIA, A NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL É FLAGRANTE E EM QUE PESE TENHA O EMBARGADO DEVOLVIDO TODAS AS MATÉRIAS DE DEFESA JÁ APRESENTADAS, ALÉM DE, EVIDENTEMENTE, TER APRESENTADO EXTENSA E ESPECÍFICA IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO À RAZÕES DE DECIDIR EXTERNADAS NA DECISÃO INICIALMENTE RECORRIDA.”

POIS BEM, NESTES TERMOS, EM QUE PESE TODA A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL, NÃO ENTENDO SUBSISTIREM QUAISQUER CONDIÇÕES DE ACOLHER OS DITOS EMBARGOS EIS QUE NÃO RESPEITAM OS TERMOS DAQUELE DISPOSITIVO.

ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 29 DE JANEIRO DE 2008.

DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA

RELATOR

05- APELAÇÃO CÍVEL Nº 24049003973

APTE.: VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO: AIDES BERTOLDO DA SILVA

ADVOGADO: MAGDA SILVANA PERPETUO

APDO.: BANESTES S/A

ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO: OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24049003973

APELANTE: VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

APELADO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

RELATOR: DES. SUBS. ABAGR TORRES PARAÍSO

COMARCA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

DECISÃO

TEM-SE, ORA EM EXAME, APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CONTRA A PARTE DA SENTENÇA QUE, AO ACOLHER O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSUAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ARTº 267, VIII DO CPC, CONDENOU A APELANTE, POR EQUIDADE, NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, CUJO MONTANTE, APURADO ATRAVÉS DE DECISÃO PROFERIDA EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (PROCESSO ANEXO), FORA FIXADO EM R\$ 3.781.055,04 (TRÊS MILHÕES

SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SUSTENTA A APELANTE, EM SUAS RAZÕES, QUE TANTO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, QUANTO O MONTANTE FIXADO A TÍTULO DE VERBA HONORÁRIA SE MOSTRARAM EXTREMAMENTE ELEVADOS, NÃO ATENDENDO, ESTE ÚLTIMO, AOS PARÂMETROS FIXADOS PELO § 4º, DO ARTº 20 DO CPC, MOTIVO PELO QUAL REQUER SEU REDIMENSIONAMENTO POR ESTE TRIBUNAL.

CONTRA-ARRAZOADO O RECURSO (FLS. 324/333) PELA MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO.

É O BREVE RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, UMA VEZ QUE A HIPÓTESE EM ANÁLISE COMPORTA APLICAÇÃO DO PRECEITO CONTIDO NO § 1º-A DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

QUANTO À QUESTÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, TAL MATÉRIA, COMO BEM SALIENTADO PELO BANCO APELADO, EM SEDE CONTRA-RAZÕES, JÁ VEM SENDO DISCUTIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELA APELANTE INTERPOSTO (PROCESSO Nº 24039016431) QUE, EM RAZÃO DA PREVENÇÃO FOI DISTRIBUÍDO A ESTE GABINETE. SENDO ASSIM, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE, ATRELADO AO FATO DE QUE A DECISÃO QUE FIXA O VALOR DA CAUSA DEVE SER ATACADA POR AGRAVO DE INSTRUMENTO, TANTO É QUE O FOI, TAL MATÉRIA - VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA - SERÁ APRECIADA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO JÁ INTERPOSTO.

QUANTO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR HAVER DADO CAUSA À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO, A APELANTE, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, DEVE ARCAR COM A RESPECTIVA CONDENAÇÃO. É O QUE DETERMINA A NORMA COGENTE QUE RESSAI DO ARTº 20, “CAPUT”, DO CPC, SENDO CERTO QUE EM DECORRÊNCIA DA QUALIDADE DA PARTE SUCUMBENTE, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AQUI DEVEM SER FIXADOS CONSOANTE APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ QUE, NESTA HIPÓTESE, NÃO ESTÁ ADSTRITO AOS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO PREVISTOS NO § 3º DO MESMO ARTIGO, CONFORME PRECEDENTES DO C. STJ (RESP 799513, REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DJ 28.3.2006; RESP 416154, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ DE 25/02/2004; RESP 575.051, REL. MIN. CASTRO MEIRA, DJ DE 28/06/2004).

POIS BEM, CONFORME MENCIONEI ANTERIORMENTE, AO FIXAR, POR EQUIDADE A VERBA HONORÁRIA, O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU ARBITROU-A EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, CUJO MONTANTE - ESTABELECIDO EM DECISÃO PROFERIDA EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (PROCESSO ANEXO) - FOI FIXADO EM R\$ 3.781.055,04 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), O QUE REPRESENTA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.810,55 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

A ESTE RESPEITO, ROGANDO VENIA AO ILUSTRE PROLATOR DA SENTENÇA, PENSO QUE ASSISTE RAZÃO À APELANTE, POIS, AO REMETER O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS, NAS HIPÓTESES EXTRAORDINÁRIAS PREVISTAS NO SUPRACITADO § 4º, À APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, A LEI NÃO LHE OUTORGOU PODER INDISCRIMINADO, POIS, COMO O PRÓPRIO DISPOSITIVO LEGAL FAZ MENÇÃO AOS CRITÉRIOS INDICADOS NAS ALÍNEAS DO § 3º, O MAGISTRADO DEVE LEVAR EM CONTA O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO: E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO E, AINDA O VALOR ECONÔMICO DA QUESTÃO, COMO DETERMINA O ART. 22, § 2º DA LEI Nº 8.906/94, MAS INOBSERVANTE DEVA OBSERVAR TAIS REQUISITOS, TAMBÉM DEVE SE PAUTAR PELA RAZOABILIDADE, ALIADA AOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE E PROPORCIONALIDADE. A PROPÓSITO, CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, EM SUA OBRA INSTITUIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL (VOL. II, 5ª ED., SÃO PAULO: MALHEIROS, 2005, P. 672) PROCLAMA QUE:

“AO DIZER QUE NAS CAUSAS QUE INDICA OS HONORÁRIOS SERÃO ARBITRADOS SEGUNDO A APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, O § 4º DO ART. 20 ESTÁ DECLARADAMENTE MANDANDO QUE ELE JULGUE POR EQUIDADE. AO JULGAR POR EQUIDADE O JUIZ REMONTA AO VALOR DO JUSTO E À REALIDADE ECONÔMICA, SOCIAL OU FAMILIAR EM QUE SE INSERE O CONFLITO - À AEQUITAS ENFIM - PARA RETIRAR DAÍ OS CRITÉRIOS COM BASE NOS QUAIS JULGARÁ

(...). SÓ ISSO É SUFICIENTE PARA AFASTAR QUALQUER IMPRESSÃO DE QUE PUDESSE O JUIZ ARBITRAR HONORÁRIOS SEGUNDO SEUS GOSTOS OU PREFERÊNCIAS, OU CRIANDO PRIVILÉGIOS, PORQUE NO ESTADO-DE-DIREITO EQUIDADE NÃO EQUÍVALE A ARBITRÁRIO." NO CASO EM APREÇO, EMBORA RECONHECIDAMENTE VÁLIDA A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, A DEMANDA EM SI, NÃO EXIGIU COMPLEXA ATUAÇÃO DO PATRONO DA APELADA, HAJA VISTA QUE APÓS A CONTESTAÇÃO (FLS. 272/284), A APELANTE REQUEREU A EXTINÇÃO DO FEITO NA FORMA DO ARTº 267, VIII DO CPC (FLS. 305), RESTANDO EVIDENTE QUE A DEFESA DESENVOLVIDA PELO BANCO APELADO NÃO EXIGIU A APLICAÇÃO DE LABOR JURÍDICO COMPLEXO, NEM CONSUMO DE LONGO TEMPO PARA A SUA EXECUÇÃO. POR ESTA RAZÃO, TENHO QUE O VALOR ARBITRADO REALMENTE NÃO SATISFAZ AO PRECEITO DA EQUIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E DO TRATAMENTO ISONÔMICO, HAJA VISTA QUE O PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, O QUE REPRESENTA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.810,55 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), REVELA-SE EXTREMAMENTE ELEVADO.

DENTRO DESSE PANORAMA, ENTENDO QUE O VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR SER ELEVADO, DEVE SER REDUZIDO, JUSTAMENTE PARA ATENDER OS PRECEITOS DO ART. 20, § 4º DO CPC, PORQUANTO ATENTO ÀS PECULIARIDADES DO CASO VERTENTE, PENSO QUE NO CASO EM APREÇO A VERBA SUCUMBENCIAL DEVA SER FIXADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), UMA VEZ QUE TAL VALOR ATENDE AO ESTRITO EQUILÍBRIO ENTRE O TEMPO DA DEMANDA, O DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS QUE NELA ATUARAM E, AO MESMO TEMPO, VAI AO ENCONTRO DA JURISPRUDÊNCIA CONSAGRADA NO STJ, DA QUAL EXTRAIO O SEGUINTE EXCERTO:

"AG 762048 RELATOR:(A) MINISTRO CASTRO FILHO DATA DA PUBLICAÇÃO DJ 13.09.2007 DECISÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 762.048 - PR (2006/0070982-3) RELATOR:: MINISTRO CASTRO FILHO AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO:: DANIEL HACHEM E OUTROS AGRAVADO: URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A ADVOGADO:: MARCOS JOSÉ DE MIRANDA FAHUR E OUTRO EMENTA EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. EXTINÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. VALOR EXORBITANTE. ESTA CORTE TEM CONHECIDO DE RECURSO ESPECIAL QUANDO SE TRATA DE REVER A FIXAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA EM VALORES CONSIDERADOS IRRISÓRIOS OU EXCESSIVOS, SITUAÇÕES EM QUE A DECISÃO RECORRIDA, COMO NO CASO, SE AFASTA DO JUÍZO DE EQUIDADE PRECONIZADO NA LEI PROCESSUAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. (...) ESTE TRIBUNAL TEM CONHECIDO DE RECURSO ESPECIAL QUANDO SE TRATA DE REVER A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM VALORES CONSIDERADOS IRRISÓRIOS OU EXCESSIVOS, SITUAÇÕES EM QUE A DECISÃO RECORRIDA SE AFASTA DO JUÍZO DE EQUIDADE PRECONIZADO NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DA LEI PROCESSUAL. NO PRESENTE CASO, CUIDA-SE DE EMBARGOS DO DEVEDOR QUE PERDERAM O OBJETO, POIS O TÍTULO QUE EMBASAVA A EXECUÇÃO FOI DECLARADO NULO POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. A SENTENÇA EXTINGUIU O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (FLS. 25). O TRIBUNAL ESTADUAL DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO, TÃO-SÓ PARA MAJORAR O VALOR DA VERBA HONORÁRIA, FIXADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). ENTRETANTO, AO MAJORAR OS HONORÁRIOS PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A PRETEXTO DE PROMOVER O AJUSTE EQUITATIVO DA LIDE, O QUE FEZ O COLEGIADO A QUO FOI DISTANCIAR-SE, AINDA MAIS, EM DIREÇÃO DO OUTRO PÓLO, DOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, JÁ QUE, PARA ALCANÇAR O RESULTADO ALMEJADO PELO EXECUTADO, BASTOU UMA ÚNICA PETIÇÃO. POR ESSAS RAZÕES, ENTENDO QUE, AO ASSIM DECIDIR, A CÂMARA JULGADORA ACABOU POR VIOLAR O ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE, RETIRANDO OS PARÂMETROS A SEREM OBSERVADOS PELO MAGISTRADO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ENTREGOU AO PRUDENTE ARBITRÁRIO DO JUIZ A INCUMBÊNCIA DE FIXAR OS HONORÁRIOS, NAQUELES CASOS ALI PREVISTOS. NO CASO, MELHOR SERIA A QUANTIFICAÇÃO DADA PELO JUIZ FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI QUE, EM SUA SENTENÇA (FLS. 25), FIXOU OS HONORÁRIOS EM CINCO MIL REAIS, O QUE, A MEU

SENTIR, CONTEMPLA O PRINCÍPIO DA EQUIDADE INSERTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓD. PR. CIVIL, QUE TEM POR FONTE DE INSPIRAÇÃO OS SALUTARES PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. ORA, SITUAÇÕES DESSA NATUREZA JUSTIFICAM A INTERVENÇÃO DESTA CORTE SUPERIOR. SOBRE O TEMA, TRAGO À COLAÇÃO OS SEGUINTE ARESTOS DESTA TURMA: "AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO.

SÚMULA 233. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. HONORÁRIOS. REDUÇÃO. VALOR EXORBITANTE.

POSSIBILIDADE. - O BANCO EXEQUENTE É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, EM EXECUÇÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, EXTINTA POR INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. - EXTINTA A EXECUÇÃO COM A APLICAÇÃO DA SÚMULA 233, OS HONORÁRIOS DEVEM SER FIXADOS DE ACORDO COM O ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - CABÍVEL A REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA PARA COMPATIBILIZÁ-LA COM A SITUAÇÃO DOS AUTOS, EM RAZÃO DA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA DISCUTIDA, QUE ENCONTRA-SE, INCLUSIVE, SUMULADA (233)." (AGRG NOS EDCL NO RESP 151.586/RS, REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ DE 13/12/2004); "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO.

EQUIDADE E PROPORCIONALIDADE. - O VALOR A SER FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NAS HIPÓTESES DE PROCESSOS EXTINTOS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DEVE ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, SOB PENA DE AFRONTA AO ART. 20, §§ 3º E 4º, DO CPC, O QUE AUTORIZA, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL, O REEXAME DA MATÉRIA, COM O FITO DE SE ALTERAR O QUANTUM ARBITRADO, ELEVANDO-O OU REDUZINDO-O. - FIXADO O VALOR SEM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, DEVE SER REVISTO O QUANTUM DETERMINADO PELO TRIBUNAL A QUO. - RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO." (RESP 462.825/RJ, REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 16/12/2002). NESSE MESMO SENTIDO:

AGRG NO AG 488.901/RS, REL. MIN. JORGE SCARTEZZINI, DJ DE 22/11/2004; RESP 545.201/RO, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJ DE 08/11/2004; RESP 624.983/RS, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, DJ DE 08/11/2004. PELO EXPOSTO, CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, RESTABELECENDO A SENTENÇA, NO QUE TANGE À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). INTIMEM-SE. BRASÍLIA, 24 DE AGOSTO DE 2007. MINISTRO CASTRO FILHO RELATOR.?"

POR TODO EXPOSTO, CONHEÇO DA APELAÇÃO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º - A DO CPC, TÃO SOMENTE PARA FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETA-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

DES. SUBS. ABGAR TORRES PARAÍSO

RELATOR

06- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000696

AGVTE.: PAULO SOARES CHRISTO

ADVOGADO: VLADIMIR SALLES SOARES

AGVTE.: CONSTRUTORA CHRISTO LTDA.

ADVOGADO: VLADIMIR SALLES SOARES

AGVDO.: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO STEFANON

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO

ADVOGADO: WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO

TRATAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO PAULO SOARES CHRISTO E OUTROS, EM FACE DO BANCO BRADESCO, DEVIDO À PROLATAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, NO BOJO DA QUAL O JUÍZO A QUO QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO.

EM SUAS RAZÕES, O AGRAVANTE PUGNA:

A) PELA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA COM O FIM DE SUSPENDER OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 012030078542, ATÉ ULTERIOR JULGAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO.

B) ALTERNATIVAMENTE QUE SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO À R. DECISÃO AGRAVADA.

EM CONTRA-RAZÕES, O AGRAVADO PUGNA PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA, MAS EM SEDE DE PRELIMINAR ALEGA IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DO RECORRENTE.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

O PRESENTE RECURSO NÃO MERECE SER CONHECIDO POIS FALTA-LHE REGULARIDADE FORMAL, COMO PASSO A EXPLICAR.

CONFORME SE OBSERVA PELA LEITURA DOS AUTOS, ANTES MESMO DE ADENTRAR NA APRECIÇÃO DO MÉRITO É PRECISO DESTACAR A IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO DA PESSOA JURÍDICA DO AGRAVANTE, VISTO QUE O MESMO NÃO APRESENTOU NOS AUTOS DO PROCESSO O SEU RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL CONFORME DETERMINA A LEI PROCESSUALISTA EM SEU ARTIGO 12, IN VERBIS:

ART. 12. SERÃO REPRESENTADOS EM JUÍZO, ATIVA E PASSIVAMENTE:

(...)

VI - AS PESSOAS JURÍDICAS, POR QUEM OS RESPECTIVOS ESTATUTOS DESIGNAREM, OU, NÃO OS DESIGNANDO, POR SEUS DIRETORES.

A AUSÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA AGRAVANTE, REPRESENTA IRREGULARIDADE FORMAL DO RECURSO, O QUE ME IMPEDE SEQUER DE CONHECÊ-LO.

UM RECURSO PODE SER DECIDIDO MONOCRATICAMENTE NO CASO DE SUA INADMISSIBILIDADE, COMO NA HIPÓTESE PRESENTE, NOS TERMOS DO ART. 557 DO CPC.

PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE NÃO CONHEÇO O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, POR IRREGULARIDADE FORMAL, NOS TERMOS ACIMA.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

RELATOR

VITÓRIA, 12/02/2008.

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/02/2008 TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44059000099

COMARCA DE SANTA TERESA

CLASSE 1º GRAU:INDENIZAÇÃO CIVIL

AGVTE.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

AGVDO.: REGINA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GEORGE ALEXANDRE NEVES

ADVOGADO(A): KARYNA RONDELLI

RELATOR: SUBS. DES. ABGAR TORRES PARAISO

2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050002830

APIACÁ - CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CLASSE 1º GRAU:GUARDA DE MENORES (FAMÍLIA)

APTE.: MARIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO(A): NELSON SOARES FILHO

APTE.: JOAO VIEIRA BATISTA NETO

ADVOGADO(A): NELSON SOARES FILHO

APDO.: MAURA SOUZA RANGEL PEREIRA

ADVOGADO(A): CLEVERSON ALMEIDA DIAS

RELATOR: SUBS. DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050105217

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

INDENIZAÇÃO CIVIL

CLASSE 1º GRAU:

APTE.: CARLOS ROBERTO SFALSIN

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUZA ABREU

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO ZOVICO

APTE.: ROSANA RODRIGUES SFALSIN

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUZA ABREU

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO ZOVICO

APDO.: ALUIZIO BONINE

ADVOGADO(A): ELZIMAR LUIZ LUCAS

ADVOGADO(A): LUCIANO PENNA LUCAS

RELATOR: SUBS. DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21050019666

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA

APTE.: MUNICIPIO DE GUARAPARI

ADVOGADO(A): BRUNO RUA BAPTISTA

APDO.: SOLANGE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS

RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070077959

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA

APTE.: BRADESCO SEGUROS S A

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK

ADVOGADO(A): JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELLA M BARROS

ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR

ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA

ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ

ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE

APDO.: M.F.L.R. (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

APDO.: JOAO MANOEL ROSA PEREIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

APDO.: SANDRA FERREIRA LYRIO ROSA

ADVOGADO(A): ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO

6 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 6930005654

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE CIVIL

AGVTE.: JUAREZ MESQUITA

ADVOGADO(A): ADRIANA BARCELLOS SONEGHET

ADVOGADO(A): ANSELMO TABOSA DELFINO

ADVOGADO(A): JOAO LUIZ CAETANO

AGVTE.: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO MESQUITA

ADVOGADO(A): ADRIANA BARCELLOS SONEGHET

ADVOGADO(A): ANSELMO TABOSA DELFINO

ADVOGADO(A): JOAO LUIZ CAETANO

AGVDO.: LUTERO FERREIRA LAMEGO

ADVOGADO(A): KLEBER CORRADI

AGVDO.: MARIA DOROTHEA ANDRADE LAMEGO

ADVOGADO(A): KLEBER CORRADI

RELATOR: SUBS. DES. ABGAR TORRES PARAISO

7 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11020663560

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:INDENIZAÇÃO CIVIL

AGVTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): ALTAIR DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO(A): RAFAEL CARÃO LUCAS
 AGVDO.: UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
 ADVOGADO(A): GILDO DALTO JUNIOR
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

8 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11020663560

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:INDENIZAÇÃO CIVIL
 AGVTE.: UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
 ADVOGADO(A): GILDO DALTO JUNIOR
 AGVDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO(A): ALTAIR DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOGADO(A): RAFAEL CARÃO LUCAS
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

9 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 12030139070

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:ORDINARIA CIVIL
 AGVTE.: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
 AGVDO.: COOPERC AP COOP PREST SERV ROD E FERROV DO ES
 ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
 RELATOR: SUBS. DES. ABGAR TORRES PARAISO

10 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 14059001447

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:INDENIZAÇÃO CIVIL
 AGVTE.: PEDREIRAS MACHADO LTDA.
 ADVOGADO(A): JOAO APRIGIO MENEZES
 AGVDO.: AGENARIO ANTENOR DA SILVA FILHO
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: JOCELINO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: JUVENIL ANTENOR DA SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: JUVERCINA DA SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: NELIO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A
 ADVOGADO(A): ANTONIO FELIX DE ALMEIDA
 AGVDO.: ZULMIRA MARIA DE JESUS SILVA
 ADVOGADO(A): JOAO CARLOS BATISTA
 ADVOGADO(A): KALINCA DALAPICOLA BATISTA
 AGVDO.: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
 ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

11 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 21079000689

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
 CLASSE 1º GRAU:EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANCA
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

12 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 21970105413

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:REIVINDICATORIA CIVIL
 AGVTE.: CARLOS GONCALVES RABELO

ADVOGADO(A): RACHEL PERIM PIMENTA
 ADVOGADO(A): THIAGO DE SOUZA PIMENTA
 AGVTE.: THEREZINHA DELIZETH PENHA RABELO
 ADVOGADO(A): RACHEL PERIM PIMENTA
 ADVOGADO(A): THIAGO DE SOUZA PIMENTA
 AGVDO.: ADILIO FRANCISCO MASCHIO
 ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA
 ADVOGADO(A): KARLA CECILIA L. PINTO
 AGVDO.: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO MASCHIO
 ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA
 ADVOGADO(A): KARLA CECILIA L. PINTO
 RELATOR: SUBS. DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

13 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24020092235

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:BUSCA E APREENSÃO CIVIL
 AGVTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
 AGVDO.: VICTOR SARLO WILKEN JUNIOR
 ADVOGADO(A): FRANKLIN GUSTAVO BOTELHO PEREIRA
 ADVOGADO(A): MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

14 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24020129300

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:EMBARGOS CIVIL
 AGVTE.: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO(A): RENATA COELHO SARMENTO
 AGVDO.: JOSE MARIA IZOTON
 ADVOGADO(A): GIOVANI P IZOTON
 ADVOGADO(A): GUSTAVO PAVESI IZOTON
 ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 RELATOR: SUBS. DES. ABGAR TORRES PARAISO

15 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24049013972

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
 LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS
 CLASSE 1º GRAU:
 AGVTE.: BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 ADVOGADO(A): FLAVIO CHEIM JORGE
 ADVOGADO(A): JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGVDO.: GILBERTO MARTINS FILHO
 ADVOGADO(A): MAURICIO BOECHAT PEYNEAU
 ADVOGADO(A): RUBEM FRANCISCO DE JESUS
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

16 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24069008365

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:EXECUÇÃO
 AGVTE.: FARINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA.
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 AGVTE.: AGROPECUARIA VIVA MARIA S/A
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 AGVTE.: MANOEL FRANCISCO DE PAULA
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 AGVTE.: MARY HELAL DE PAULA
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 AGVDO.: ANDRES LAGOMARSINO & HIJOS S/A
 ADVOGADO(A): CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
 ADVOGADO(A): NELSON JOAO SCHAIKOSKI
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

17 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079004388

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 EXECUÇÃO FISCAL

CLASSE 1º GRAU:

AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE F SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXERA DAS CHAGAS
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

18 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079007191

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
 AGVDO.: ALMIR ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO(A): JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
 ADVOGADO(A): LEONARDO FORATTINI DUTRA
 ADVOGADO(A): MARTHA VIOLA DE AGUIAR
 ADVOGADO(A): WINICIUS MASOTTI
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

19 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079007654

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: FRUTICULA YARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN
 RELATOR: SUBS. DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

20 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079008363

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 CLASSE 1º GRAU: ORDINÁRIA
 AGVTE.: HERMINIO RICAS REZENDE
 ADVOGADO(A): RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
 RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

21 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079009361

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: CLASSE CÍVEL ANTIGA
 AGVTE.: MANGARAVITE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
 ADVOGADO(A): CARLA GUSMAN ZOUAIN
 ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA
 ADVOGADO(A): NELSON CAVALCANTE SILVA FILHO
 ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI
 ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO DE SANT ANNA
 AGVDO.: JOTAN IMPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS
 ADVOGADO(A): DANIEL PEZZUTTI RIBEIRO TEIXEIRA
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DE MAGALHAES
 ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE FRANCO MONTORO
 ADVOGADO(A): RUY RANGEL
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

22 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079011565

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: FARINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA.
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

23 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079015111

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU: CAUTELAR
 AGVTE.: YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF
 AGVDO.: EXPOFRUT COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(A): LILIAN ASSAF MATTEI
 ADVOGADO(A): MARCIA DE MELLO ALCOFORADO
 ADVOGADO(A): MIGUEL BECHARA JUNIOR
 AGVDO.: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): ADILSON DE ASSIS DA SILVA
 ADVOGADO(A): ANTONIO NACIF NICOLAU
 ADVOGADO(A): BRUNO CHIABAI LAMEGO
 RELATOR: SUBS. DES. MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA

24 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079017638

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A
 ADVOGADO(A): ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO(A): LARISSA THEBALDI FRANÇA
 ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO G GUARCONI DUARTE
 ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI
 RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO

25 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 48050008373

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU: MANDADO DE SEGURANÇA
 AGVTE.: MUNICÍPIO DA SERRA
 ADVOGADO(A): ADEMIR ANTUNES
 ADVOGADO(A): ROBSON JACCOUD
 AGVDO.: MECANICA PESADA DIVINOPOLIS LTDA.
 ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA RAFAEL DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR
 ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA
 AGVDO.: GUINDASTES CENTRO OESTE LTDA-ME
 ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA RAFAEL DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR
 ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA
 RELATOR: SUBS. DES. ABGAR TORRES PARAISO

26 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 100070023591

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: EXECUÇÃO FISCAL
 AGVTE.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE
 ADVOGADO(A): TIAGO SIMONI NACIF
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SIPOLATTI
 RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO

VITÓRIA, 13/02/2008

LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES**INTIMO:****01- NO PROCESSO Nº 24060361979 - APELAÇÃO CRIMINAL**

LEONARDO ZANOLI, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVOGADOS: DR. 9292 ES ALEX NASCIMENTO FERREIRA
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

02- NO PROCESSO Nº 35020002933 - APELAÇÃO CRIMINAL

PRONTO SOCORRO PRAIA DA COSTA (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO), ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 006284 ES ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO
004348 ES MARCELO MIGUEL NOGUEIRA
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

03- NO PROCESSO Nº 35079003535 - APELAÇÃO CRIMINAL

VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 5091 ES DORIO ANTUNES DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

04- NO PROCESSO Nº 100070025356- HABEAS CORPUS

FELIPE DA SILVA NUNES, ONDE É PACIENTE
POR SEU ADVOGADO: DR. 003774 ES JOSE LUIZ COELHO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR ROMULO TADDEI, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

05- NO PROCESSO Nº 100080001389- HABEAS CORPUS

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, ONDE É PACIENTE
POR SEU ADVOGADO: DR. 71421 RJ RONALDO JOSE DOS SANTOS
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR.

06- NO PROCESSO Nº 100080001421- HABEAS CORPUS

ENILDO FERREIRA DOS REIS, ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 006852 ES WALDO MAGNAGO DE MATTOS
006603 ES WALACE MACEDO DA SILVA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS INDIGITADAS INFORMAÇÕES, MÁXIME NO TOCANTE À QUAESTIO CONDIZENTE A UM DOS ELEMENTOS DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM), POSSIBILITANDO-LHES INCLUSIVE CORRIGIR, CASO ENTENDAM NECESSÁRIO, O PÓLO PASSIVO DESSE WRIT, AMOLDANDO-O AO EXPOSTO NO ARTIGO 654, §1º, ALÍNEA "A", IN FINE, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/02/2008 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6040018761

ARACRUZ - VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL
APTE/APDO GILCILEI FERREIRA SILVA
ADVOGADO(A) ARILDO GERALDO FANCHIOTTI
APDO/APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8040019047

BARRA DE SÃO FRANCISCO - 2ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO
APDO ADELMO JOSE PARREIRA
ADVOGADO(A) DANIEL PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 9060003804

BOA ESPERANÇA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO WABSON FIOROTTI
ADVOGADO(A) ANDERSON GUTEMBERG COSTA
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030107358

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
CLASSE 1º GRAU:HOMICÍDIO - CP PENAL
APTE DAVI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A) EURICO EUGENIO TRAVAGLIA, DEF PUBLICO
APTE MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) EURICO EUGENIO TRAVAGLIA, DEF PUBLICO
APTE GILMAR SOLEDADE
ADVOGADO(A) EDILAMARA RANGEL GOMES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12060086118

CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE DAVID LUIZ NUNES
ADVOGADO(A) CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
APTE LEVI VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO(A) CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
APTE JOSE RIVALDO CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A) CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14050075424

COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE JOSE RODRIGUES MARIANO
ADVOGADO(A) SIMAO PEDRO FIUZA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14060048676

COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE VANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020090064

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR
CLASSE 1º GRAU:PRISÃO EM FLAGRANTE

APTE JOAO ADAUTO PINTO
 ADVOGADO(A) ROBERTO GOTARDO MOREIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040031692

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL
 APTE ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) ADEMIR JOSE DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040261042

VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
 APTE ELCIO DE JESUS ROCHA
 ADVOGADO(A) ELTON SILVA ALVARENGA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050073386

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
 APTE MARIA DA PENHA RODRIGUES DA ROCHA
 ADVOGADO(A) GEDAIAS FREIRE DA COSTA
 ADVOGADO(A) HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA
 ADVOGADO(A) ROBERTO GARCIA MERÇON
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050099381

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 PENAL PÚBLICA COMUM
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE GIVANILDO JESUS BARBOSA
 ADVOGADO(A) KÁRINA MAGNAGO
 ADVOGADO(A) LALITE COELHO DE RODRIGUES
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050151927

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 PRISÃO EM FLAGRANTE
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE ANTONIO CARLOS MAJESKY ALVARENGA
 ADVOGADO(A) DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 APTE VIVIANE ALVES PORTUGAL
 ADVOGADO(A) ADEMIR JOSE DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
 REVISOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060008919

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE CARLOS EDUARDO CLEMENTE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) ANTONIO LUCIO AVILA LOBO
 ADVOGADO(A) FELIPE MORAIS MATTA
 ADVOGADO(A) LEONARDO JOSE VULPE DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060344561

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE JEAN DE OLIVEIRA GAMA
 ADVOGADO(A) HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30060211353

LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE ALESSANDRA COUTINHO CAETANO
 ADVOGADO(A) WISTONRUS DE PAULA ALVES
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010015986

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:LEI 9437/97
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) JOSÉ CARLOS PESSOTTI DA SILVA - DEF. PÚBLICO
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050079116

VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:EXTORSÃO PENAL
 APTE/APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO/APTE LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) ALCEBIANES TON
 ADVOGADO(A) RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
 ADVOGADO(A) THOMAZ EDSON RIGO ALTOÉ
 APDO/APTE ELIZEU DE ASSIS OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) LEONARDO PICOLI GAGNO
 ADVOGADO(A) RAONI GOMES VIEIRA
 APDO/APTE ALESSANDER CORREA LIMA
 ADVOGADO(A) JORGE TEIXEIRA GIRELLI
 ADVOGADO(A) MARIA DE FATIMA PORTELA MENESES
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35070046798

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE ELTON MIRANDA LOURENÇO
 ADVOGADO(A) DANIEL BRUNO CAETANO DE OLIVEIRA, DEF. PÚBLICO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44040003970

SANTA TERESA - CARTÓRIO DO CRIME
 CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
 APTE MAURO SERGIO PALMEZANI
 ADVOGADO(A) MARINEIA DIAS ROCHA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47030018221

SÃO MATEUS - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
 APTE TELMO DE SOUZA RIBEIRO
 ADVOGADO(A) JOSE GERALDO DE ANDRADE
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060127353

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PRISÃO EM FLAGRANTE
 APTE SIMONE SOUZA DIAS
 ADVOGADO(A) ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

23 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 49050001327

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL
APTE NABOR OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A) EIDIANO JOSE MAURO
ADVOGADO(A) ROZELI DE ALMEIDA TATAGIBA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
REVISOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

24 - CARTA TESTEMUNHÁVEL Nº 100070022858

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: DENÚNCIA
TESTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
TESDO SEBASTIAO FERNANDES LEMKE
ADVOGADO(A) ERIVELTO ULIANA
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

25 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100070026883

LINHARES - 2ª VARA CRIMINAL
AGVTE ADEILTON NEVES
ADVOGADO(A) FABIO RIBEIRO BITTENCOURT, DEF. PUBLICO
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

VITÓRIA, 12/02/2008

SANDRA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 HABEAS CORPUS Nº 100070018575

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
PACTE.: HUGO LEONARDO DA SILVA GIORI
IMPETRANTE: MARCOS ANONIO NICACIO REZENDE
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
HABEAS CORPUS - SALVO CONDUTO - REVOGAÇÃO DA ORDEM DE EXPEDIÇÃO DE GUIA DE EXECUÇÃO - ANULAÇÃO DA AÇÃO PENAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: TOTAL AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - WRIT INSUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO - ORDEM NÃO CONHECIDA.
O IMPETRANTE DO HABEAS CORPUS, ESPECIALMENTE QUANDO ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO PACIENTE, TEM O DEVER PROCESSUAL DE INSTRUIR ADEQUADAMENTE O PEDIDO QUE DIRIGE AO ÓRGÃO JUDICIÁRIO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR O WRIT CONSTITUCIONAL. O DESCUMPRIMENTO DESSA OBRIGAÇÃO JURÍDICA INVIABILIZA O EXAME DA POSTULAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ.
ORDEM NÃO CONHECIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE IMPETRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

2 HABEAS CORPUS Nº 100070018989

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
PACTE.: JHONATAN GOMES SCHIMIT BERGER
IMPETRANTE: GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE DA SER

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO EM PACIENTE QUE COMETERA CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E PORTE DE ARMA - DELITOS NÃO PREVISTOS NO ARTIGO 122 E SEUS INCISOS DO ECRID - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. NÃO ENGLOBANDO O ARTIGO 122 E SEUS INCISOS DO ECRID OS DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS E PORTE DE ARMA, SOMENTE, EXCEPCIONALMENTE, DEVERÁ SER APLICADA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.

2) PACIENTE PRIMÁRIO E QUE NÃO POSSUI CONTRA SI NENHUMA MEDIDA ANTERIORMENTE IMPOSTA.

3) ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA PARA DECRETAR A NULIDADE DA SENTENÇA, TÃO-SOMENTE NA PARTE RELATIVA À MEDIDA EXTREMA IMPOSTA AO PACIENTE, POR FALTA DE SUFICIENTE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À IMPOSIÇÃO DA MEDIDA, A FIM DE QUE OUTRO DECISUM SEJA PROLATADO, AFASTADA A APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, PERMITINDO QUE O MENOR AGUARDE TAL DESFECHO EM LIBERDADE ASSISTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

3 HABEAS CORPUS Nº 100070019417

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: VALDEY PEREIRA DE SOUZA

IMPETRANTE: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ITAPEMIRIM

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - DELAÇÃO PREMIADA - INTERROGATÓRIO POR CARTA PRECATÓRIA - PREJUÍZO - OFENSA AO JUÍZO NATURAL: INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE OU PREJUÍZO PARA O PACIENTE OBTER O BENEFÍCIO DA DELAÇÃO PREMIADA, CASO PRETENDA PRESTAR MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FATOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, PODENDO O MESMO FAZÊ-LO, DO MESMO MODO QUE FARIA, NO JUÍZO DEPRECADO, SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO JUIZ NATURAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.
ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, A UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

4 HABEAS CORPUS Nº 100070019789

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: ERLAN GIUBERTO SILVA

IMPETRANTE: FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLATINA/ES

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO - PRISÃO EM PARA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RÉU FORAGIDO - SENTENÇA SUPERVENIENTE - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS APONTADOS PELO DECRETO PROVISÓRIO - GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - ORDEM DENEGADA.

NO CASO CONCRETO ENTENDO QUE SUBSISTEM OS FUNDAMENTOS DO DECRETO PREVENTIVO, RAZÃO PELA QUAL A ORDEM NÃO DEVE SER CONCEDIDA.

A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE FOI DECRETADA EM RAZÃO DO MESMO SE ENCONTRAR FORAGIDO, COM A PROLATAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA EM SEU DESFAVOR, ENTENDO PERSISTIR O FUNDAMENTO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

5 HABEAS CORPUS Nº 100070020944

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: JEFFERSON JOSE DA SILVA

IMPETRANTE: FABRICIO PERES SALES

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LINHARES

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - LIBERDADE PROVISÓRIA - 1) EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL: PROCESSO COMPLEXO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - 2) DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312, DO CPP: INOCORRÊNCIA - 3) OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA: INOCORRÊNCIA - 4) ALEGAÇÃO DE PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E PROFISSÃO DEFINIDA: POR SI SÓ NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.

1) O PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO PODE RESULTAR DE MERA SOMA ARITMÉTICA, SENDO IMPRESCINDÍVEL RACIOCINAR COM O JUÍZO DE RAZOABILIDADE PARA DEFINIR O EXCESSO DE PRAZO, HAJA VISTA A COMPLEXIDADE DOS AUTOS, EIS QUE O DISCURSO JUDICIAL NÃO É MERO DISCURSO DE LÓGICA FORMAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ART. 5º, LXXVIII, DA CF/88.

ADEMAIS, ESTANDO DEMONSTRADO QUE O ATRASO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO SE DEU, EM NENHUM MOMENTO, POR DESÍDIA DO JUÍZO, ORA APONTADO COMO COATOR, E SIM CONTRA SUA VONTADE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

2) RESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR DO ORA PACIENTE, QUAIS SEJAM, A EXISTÊNCIA DO CRIME, INDÍCIOS DA AUTORIA E UM DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312 DO CPP, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESNECESSIDADE DA MESMA.

3) EMBORA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, ADMITA QUE A REGRA NO ESTADO SOCIAL E DEMOCRÁTICO DE DIREITO SEJA A LIBERDADE, PREVENDO QUE NINGUÉM SERÁ LEVADO À PRISÃO OU NELA MANTIDO, QUANDO A LEI ADMITIR A LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA, BEM COMO NINGUÉM SERÁ CONSIDERADO CULPADO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, ELA PREVÊ, COMO EXCEÇÃO, A RESTRIÇÃO À LIBERDADE, CONFORME O INCISO LXI, DO ART. 5º, DA CF/88, E O ART. 312, DO CPP.

4) A ALEGAÇÃO DE SER O PACIENTE PRIMÁRIO, POSSUIR BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA NO DISTRITO DA PRESUMÍVEL CULPA E PROFISSÃO DEFINIDA, POR SI SÓ, NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA, QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS DA MESMA. ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

6 HABEAS CORPUS Nº 100070021157

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: LEONARDO GUEDES ALVES

IMPETRANTE: SARAH LEPRE CHANDOHA

PACTE.: MAGNO MARTINS DE SOUZA

IMPETRANTE: SARAH LEPRE CHANDOHA

A. COATORA: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - NEGATIVA DE MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NA ESTREITA VIA DO WRIT -

NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - INOCORRÊNCIA - CUSTÓDIA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS AOS PACIENTES - NÃO OBSTAM A MANUTENÇÃO DA PRISÃO, SE PRESENTES OUTROS ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A NECESSIDADE DA MESMA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - ORDEM DENEGADA.

1. O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, QUE BASEIA-SE NA SUPOSTA NEGATIVA DE AUTORIA DELITIVA, HÁ QUE SER PROVIDO COM PROVAS ROBUSTAS E INQUESTIONÁVEIS QUE COMPROVEM TAL SUSTENTAÇÃO, SOB PENA DE SER INDEFERIDA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE, NESTA ESTREITA VIA MANDAMENTAL, DE APROFUNDAMENTO NO EXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. 2. NÃO DEVE PROSPERAR A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR, QUANDO VERIFICADA NO CADERNO PROCESSUAL A NECESSIDADE DE TAL MEDIDA, AMPARADA PELO RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA E À INSTRUÇÃO CRIMINAL, E AINDA, COMO FORMA DE SE ACAUTELAR OS BENS DESCRITOS NA DECISÃO JUDICIAL, DEVENDO-SE LEVAR EM CONTA TAMBÉM QUE OS PACIENTES, USANDO ARMA DE FOGO, APROPRIAR-SE DO OBJETO DO ROUBO E COM ELE PERMANECERAM ATÉ SEREM DESCOBERTOS PELA POLÍCIA MILITAR, FATO ESTE QUE DEMONSTRA, ALÉM DA PERICULOSIDADE, O DESCOMPROMISSO DOS MESMOS COM A ORDEM PÚBLICA E A LEI. 3. AS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS AOS PACIENTES NÃO GARANTEM, POR SI SÓ, A CONCESSÃO DE LIBERDADE AOS MESMOS, SE PRESENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 312 DO CPP, COMO DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO CASO DOS AUTOS. PRECEDENTES. 4. ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

7 HABEAS CORPUS Nº 100070021264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: WANDERSON PEREIRA MOREIRA

IMPETRANTE: DANIEL BRUNO CAETANO DE OLIVEIRA, DEF. PUBLICO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - SENTENÇA - DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS AO PACIENTE - NÃO BASTA, POR SI SÓ, PARA ENSEJAR A CONCESSÃO DE LIBERDADE AO MESMO - RÉU PRESO DURANTE TODA INSTRUÇÃO CRIMINAL - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDENAÇÃO QUE FIXOU O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA - NÃO EXIME DA APLICAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - ORDEM DENEGADA.

1. AS ALEGADAS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS AO PACIENTE, TAIS COMO PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES, NÃO SÃO GARANTIDORAS DE EVENTUAL DIREITO DE LIBERDADE AO MESMO, AINDA MAIS QUANDO PERMANECERAM ELE PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, POR REPRESENTAR PERIGO À COMUNIDADE SOCIAL. 2. A DETERMINAÇÃO, NA SENTENÇA, DE CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA EM REGIME SEMI-ABERTO NÃO ELIDE A MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR, QUE SE FINDA EM INSTITUTO DIVERSO DAQUELE. ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

8 HABEAS CORPUS Nº 100070021355

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: CRISTINA BELMIRA DOS SANTOS

IMPETRANTE: JACYMAR DELFINNO DALCAMINI

IMPETRANTE: MARIA CAROLINA VALINHO DE MORAES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE LINHARES
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - FUNDAMENTOS DO IMPETRANTE BASEADOS NO MÉRITO DA AÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE QUE AS CONDIÇÕES SUBJETIVAS DA PACIENTE SÃO BOAS - ORDEM DENEGADA.

O EXAME E A VALORAÇÃO DA PROVA PRODUZIDA DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, NA AÇÃO PENAL NA QUAL A PACIENTE FORA DENUNCIADA, SÃO INVIÁVEIS NA ESTREITA VIA DO HABEAS CORPUS, ONDE NÃO É POSSÍVEL A OCORRÊNCIA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

AS CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS AO ACUSADO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DA ORDEM.

ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CUSTÓDIA PREVENTIVA, DEVE SER MANTIDA A CUSTÓRIA DO ACUSADO.

ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

9 HABEAS CORPUS Nº 100070021611

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: HELTON MARTINS NASCIMENTO

IMPETRANTE: NELSON MOREIRA JUNIOR

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V. CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PROBATÓRIA - ORDEM DENEGADA.

OS PRAZOS PARA A CONCLUSÃO DA FASE INSTRUTÓRIA NÃO SÃO FATAIS, SÃO FLEXÍVEIS, DEVENDO SER ADEQUADOS A CADA CASO CONCRETAMENTE ANALISADO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E ÀS PECULIARIDADES EXISTENTES.

NÃO BASTA A SIMPLES ULTRAPASSAGEM DOS PRAZOS LEGAIS PARA ASSEGURAR AO PACIENTE O DIREITO À LIBERDADE.

ADEMAIS, NO CASO EM TELA FORA ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, PREJUDICANDO PORTANTO A ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO CONFORME DISPÕE A SÚMULA 52 DO STJ.

EXISTINDO ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, COMO POR EXEMPLO GARANTIA A ORDEM PÚBLICA, A MESMA DEVERÁ SER DECRETADA.

HABEAS CORPUS NÃO CONSTITUI REMÉDIO ADEQUADO PARA EXAMINAR ASPECTOS FÁTICO-PROBATÓRIOS.

ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

10 HABEAS CORPUS Nº 100070021736

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: EDNEIA DE SOUZA SIMPLICIO

IMPETRANTE: DORIVAL DE PAULA JUNIOR

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARATAIZES

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - NULIDADE SENTENÇA DE PRONÚNCIA E CONSEQÜENTE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - SENTENÇA E PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS - ORDEM DENEGADA.

NO TOCANTE A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS QUALIFICADORAS, NÃO DEVE PROSPERA, TENDO EM VISTA, QUE ABSOLUTAMENTE COMEDIDA A FUNDAMENTAÇÃO SENTENCIAL

QUE MANTEVE A QUALIFICADORA DE FORMA IMPARCIAL, NÃO HAVENDO NENHUM VÍCIO OU EXCESSO DE LINGUAGEM.

NO CASO EM COMENTO, É DE SUMA IMPORTÂNCIA SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NO JUIZ DE 1º GRAU, HAJA VISTA QUE O MESMO ESTANDO PRÓXIMO À CAUSA, TÊM MELHOR CONDIÇÃO DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE OU NÃO DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA.

EXISTINDO ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, COMO POR EXEMPLO GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E DA ORDEM PÚBLICA, A MESMA DEVERÁ SER DECRETADA.

ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

11 HABEAS CORPUS Nº 100070022080

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: PAULO ROBERTO SANTIAGO

IMPETRANTE: ABDON A ABBADE DOS REIS

IMPETRANTE: ANDERSON JOSE MANTA CAVALCANTI

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE IBIRACU

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - PLURALIDADE DE ACUSADOS - EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - ORDEM DENEGADA.

NOSSO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL CRIOU UM PERÍODO OBTIDO PELA SOMA DOS PRAZOS PREVISTOS QUE É DE 81 (OITENTA E UM) DIAS.

ENTREMENTES, A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA TÊM REITERADAMENTE ENTENDIDO QUE SOMENTE NO CASO CONCRETO SE DITARÁ SE HÁ OU NÃO EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. OBSERVA-SE, NO CASO CONCRETO, AS PECULIARIDADES DE CADA PROCESSO, A PLURALIDADE DE ACUSADOS, O PROCESSO TUMULTUADO, COMPLEXO, COM GRANDE QUANTIDADE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, DENTRE OUTROS.

JUSTIFICANDO O DR. JUIZ O POSSÍVEL ATRASO NO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, TENDO EM VISTA A PLURALIDADE DE ACUSADOS E A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DIVERSAS CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DOS ACUSADOS, QUE SE ENCONTRAM PRESOS EM COMARCAS DIVERSAS, NÃO HÁ COMO SE ACOLHER O PRESENTE "WRIT", SOB A ALEGATIVA DE EXCESSO DE PRAZO.

ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

12 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060042262

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO V CRIM E INF E JUVENTUDE DE ARACRUZ

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 10/10/2007 E LIDO EM 19/12/2007

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL PENAL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETERMINAÇÃO DO JUIZ DA COMARCA DE INTERDIÇÃO DE CADEIA PÚBLICA - TRANSFERÊNCIA DE PRESOS - REBELIÃO - PRESÍDIO SEM AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - COLISÃO DE PRINCÍPIOS - SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO

1) CADEIA PÚBLICA QUE SE ENCONTRAVA FUNCIONANDO EM UM PRÉDIO JÁ CONDENADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E DECLARADO INSALUBRE PELA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALÉM DE CONTAR COM MUITO MAIS PRESOS DO QUE SUA CAPACIDADE NORMAL. TAL SITUAÇÃO A TRANSFORMOU EM UM VERDADEIRO "BARRIL DE PÓLVORA", PRESTES A EXPLODIR A

QUALQUER MOMENTO, A POLÍCIA CIVIL, BEM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL JÁ HAVIAM ALERTADO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE JUSTIÇA SOBRE A IMINÊNCIA DE UMA REBELIÃO TENDO EM VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

2) AO NEGAR AOS PRESOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CUMPRIMENTO DE PENA NA CADEIA PÚBLICA DAQUELE MUNICÍPIO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE RECEBER UM TRATAMENTO CONDIGNO, DIREITO ESTE INVOLÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 5º, DA CARTA MAGNA QUE PREVÊ OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE TODO O CIDADÃO BRASILEIRO. O QUE EMANA DOS AUTOS É QUE APÓS A REBELIÃO OCORRIDA NAQUELE PRESÍDIO O MESMO SE TORNOU IMPRESTÁVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA, CONTRARIANDO PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPRESSOS, PRINCIPALMENTE O DO ART. 1º, III - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - E PREVISÃO DA LEI DE EXECUÇÕES PENAS, EM SEU ART. 88.

3) NÃO HÁ COMO SE SUSTENTAR A ALEGAÇÃO DO ESTADO DE AFRONTA À SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES E DE INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERIR O SISTEMA PRISIONAL, ADEMAIS QUANDO O PODER EXECUTIVO DEIXA DE ASSEGURAR OS DIREITOS DOS CIDADÃOS, 'A FORTIORI' DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO.

4) O JUDICIÁRIO QUEDAR-SE SILENTE, DESCABENDO IN CASU QUALQUER ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES, QUE REPITO, NÃO POSSUI CARÁTER ABSOLUTO E DEVE SER INTERPRETADO SISTEMÁTICAMENTE COM OS DEMAIS PRINCÍPIOS EXISTENTES NA CONSTITUIÇÃO, NEM TAMPOUCO HÁ QUE SE FALAR QUE O ATO ATACADO EXTRAPOLOU O ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DO MAGISTRADO, TENDO EM VISTA QUE A JURISDIÇÃO É UNA, E A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE AS COMARCAS SERVE APENAS COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

5) NA COLISÃO DE PRINCÍPIOS, UM DEVE SER AFASTADO PARA A APLICAÇÃO DE OUTRO, COMO FORMA DE GARANTIR A HARMONIA E A COERÊNCIA DO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL. ESSA TENSÃO SE RESOLVE MEDIANTE UMA PONDERAÇÃO DE INTERESSES, DETERMINANDO QUAL DESTES, ABSTRATAMENTE, POSSUI MAIOR PESO NO CASO CONCRETO.

6) MANDANDO DE SEGURANÇA DENEGADO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

13 RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 24050206077

VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL

RECTE.: ADILSON VIEIRA PINTO

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME DE HOMICÍDIO NA FORMA TENTADA - PRONÚNCIA - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA OUTRO CRIME QUE NÃO SEJA DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - INADMISSIBILIDADE - INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. CONVENCENDO-SE DA EXISTÊNCIA DO CRIME E HAVENDO INDÍCIOS DE QUE O ACUSADO SEJA O SEU AUTOR, DEVE O JULGADOR MONOCRÁTICO PRONUNCIÁ-LO, HAJA VISTA QUE A PRONÚNCIA CONSTITUI UM MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO, DEVENDO, DESTA FORMA, REMETER O RÉU A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, JUIZ NATURAL DA CAUSA POR FORÇA DE MANDAMENTO CONSTITUCIONAL, QUE TEM A COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, CONSUMADOS OU TENTADOS. 2. NESTA FASE PROCESSUAL, EM QUE VIGE O PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE", AS DÚVIDAS QUANTO A CONDUTA DELITUOSA PERPETRADA PELO RÉU

DEVERÃO SER DIRIMIDAS PELO CONSELHO DE SENTENÇA. 3. INCABÍVEL A ALMEJADA DESCLASSIFICAÇÃO, VISTO NÃO EXISTIR CERTEZA PLENA QUANTO À OCORRÊNCIA DE CRIME DIVERSO AO IMPUTADO AO ACUSADO, ASSIM COMO INEXISTE A COMPROVAÇÃO SEGURA E INQUESTIONÁVEL DA AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI. 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

14 RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35030185603

VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

RECTE.: FABRICIO ANTONIOLLI GUIGNONI

ADVOGADO(A): JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR

ADVOGADO(A): TANIA MARIA P GONCALVES

RECTE.: MAURICIO DE JESUS CAMARGO

ADVOGADO(A): THIAGO PILONI E SILVA, DEF. PUBLICO

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO - DESCLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES DE HOMICÍDIO E ROUBO QUALIFICADO PARA LATROCÍNIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO DECISUM POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS E NEGATIVA DE AUTORIA COM RELAÇÃO A PRÁTICA DO CRIME DE LATROCÍNIO - IMPROCEDENTE - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

PRELIMINAR: OS ACUSADOS NÃO SE DEFENDEM DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA IMPOSTA NA INICIAL ACUSATÓRIA, MAS SIM DOS FATOS ALI NARRADOS. TRATA A HIPÓTESE DE EMENDATIO LIBELLI, QUE POR ESTAREM OS FATOS DELITUOSOS DEVIDAMENTE DELINEADOS NA DENÚNCIA, É POSSÍVEL AO JUIZ DAR UMA DEFINIÇÃO JURÍDICA DIVERSA DAQUELA OFERECIDA NA PEÇA INAUGURAL, SEM QUE SE CONFIGURE O CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IN CASU, RESTOU ASSEGURADO AOS RECORRENTES O PLENO EXERCÍCIO DE SUAS DEFESAS DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR REJEITADA.

MÉRITO:

1. DE ACORDO COM AS PROVAS PRODUZIDAS, HÁ NOS AUTOS INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LATROCÍNIO PRATICADO PELOS APELANTES. 2. SE O CONJUNTO PROBATÓRIO INDICA A PARTICIPAÇÃO DOS DENUNCIADOS NO EVENTO DELITUOSO APONTADO, NÃO HÁ COMO ABSOLVÊ-LOS NESTA QUADRA, DEVENDO, ENTÃO, SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO JUÍZO SINGULAR, PARA QUE SEJAM JULGADOS NO RITO ORDINÁRIO. 3. IN CASU, RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA A RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE A PRIMEIRA CONDUTA PRATICADA PELOS ACUSADOS - ROUBO AO SUPERMERCADO, E A SUBSEQUENTE MORTE DA VÍTIMA, QUE FOI ALVEJADA POR DISPAROS DE ARMA DE FOGO, DE AUTORIA DE UM DOS RECORRENTES. 4. TORNA-SE IRRELEVANTE PARA A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL A IDENTIFICAÇÃO DAQUELE QUE DESFERIU O TIRO FATAL CONTRA A VÍTIMA, ASSIM COMO NÃO IMPORTA, IGUALMENTE, SE A PESSOA ATINGIDA PELO DISPARO FATAL NÃO SEJA A MESMA QUE DETINHA A POSSE DA RES FURTIVA, NECESSITANDO, APENAS, QUE A SUBTRAÇÃO SEJA O OBJETIVO DA VIOLÊNCIA EMPREGADA. 5. APESAR DA MORTE NÃO TER SIDO DESEJADA PELOS AGENTES, A VIOLÊNCIA FOI EXERCIDA PARA GARANTIR A FUGA DO LOCAL DO CRIME E A DETENÇÃO DA COISA SUBTRAÍDA. 6. DECISÃO DESCLASSIFICATÓRIA QUE DEVERÁ SER MANTIDA, NOS MOLDES PERQUERIDOS PELO JUÍZO SINGULAR, EIS QUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PÁTRIA. 7. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

15 RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 48980209257

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

RECTE.: ALBERTO DOS SANTOS CEOLIN
 ADVOGADO(A): JUNO DE OLIVEIRA AVILA
 ADVOGADO(A): MAURICIO VASCONCELOS
 RECTE.: JOAO HENRIQUE FILHO
 ADVOGADO(A): JORGE TEIXEIRA NADER
 RECTE.: ADALTON MARTINELLI
 ADVOGADO(A): DORIO ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO(A): KILLIANN JEANNE FARONI
 RECTE.: GERALDO ANTONIO DA PIEDADE ELIAS
 ADVOGADO(A): OTONIEL AMARAL DE MATTOS
 ADVOGADO(A): VICENTE PAULO DO ESPÍRITO SANTO
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 28/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO
 EMENTA: PROCESSO PENAL. RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE AUTORIA E PARTICIPAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PROVAS. MATERIALIDADE COMPROVADA. O CONTEÚDO PROBATÓRIO COLACIONADO APONTA FORTES INDÍCIOS DE CO-AUTORIA E PARTICIPAÇÃO DOS RECORRENTES. A PRONÚNCIA É MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E CABE AO TRIBUNAL DO JÚRI PROCEDER O JULGAMENTO DOS ACUSADOS DE HOMICÍDIO, TENDO EM VISTA SER O DESAGUADOURO NATURAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS
CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

16 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11050167821

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
 APTE.: AGNO JUNIOR VAILANT RAINHA
 ADVOGADO(A): HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO(A): ADVOGADO INEXISTENTE
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - 1) DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS (ART. 593, III, "D", CPP): INOCORRÊNCIA - 2) FIXAÇÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA: POSSIBILIDADE - 3) RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DA PENA, ANTE A VERIFICAÇÃO DE MERO ERRO MATERIAL: POSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1) A SOBERANIA DOS VEREDICTOS DA INSTITUIÇÃO DO JÚRI DEVE ENCONTRAR RESSONÂNCIA NO CONTEÚDO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS.

QUANDO A AUTORIA E A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO PENAL PRATICADA PELO ACUSADO SE ENCONTRA COMPROVADA NOS AUTOS, EX VI, DEPOIMENTO DO MESMO NA ESFERA INQUISITIVA E DEMAIS PROVAS TESTEMUNHAIS, NÃO HÁ QUE SE FALAR QUE A DECISÃO CONDENATÓRIA DOS JURADOS É MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS.

2) DIANTE DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º, §1º, DA LEI 8.072/90, O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA, NOS CRIMES HEDIONDOS OU A ELAS EQUIPARADOS, É O INICIALMENTE FECHADO.

3) RETIFICAÇÃO DA PENA, AUMENTANDO-A EM 1 (UM) MÊS, POR TRATAR-SE DE MERO ERRO ARITMÉTICO, O QUE NÃO CONFIGURA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO QUE VEDA A 'REFORMATIO IN PEJUS' EM RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

17 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030061712

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI
 APTE.: ALCEMAR LOUREIRO
 ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO POR CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES - RECURSO DA DEFESA - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS: INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

O CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS INDICA COM SEGURANÇA QUE O APELANTE EFETUOU DISPAROS DE ARMA DE FOGO PELAS COSTAS DA VÍTIMA, A QUAL ENCONTRAVA-SE DESARMADA, COM O INTENTO DE CEIFAR-LHE A VIDA, RAZÃO PELA QUAL O CORPO DE JURADOS AFASTOU A TESE DE LEGÍTIMA DEFESA E DE HOMICÍDIO PRIVILEGIADO.

RECURSO IMPROVIDO, MANTENDO-SE A SOBERANA DECISÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030080308

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: LUIZ VENANCIO LEPPAUS

ADVOGADO(A): SEVERINO RAMOS DA SILVA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 07/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR DEFICIÊNCIA DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - CONTRARIEDADE DA DECISÃO À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - REGIME PRISIONAL - LEI Nº 11.464/2007 - NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR DEFICIÊNCIA DE DEFESA:

1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DO PROCESSO, AO ARGUMENTO DE DEFICIÊNCIA DE DEFESA, SE A MESMA AGIU DE MANEIRA PLENA E SATISFATÓRIA. É NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO AO RÉU PARA A OCORRÊNCIA DA NULIDADE SUSCITADA. PRELIMINAR REJEITADA
 MÉRITO:

1. PARA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO COM BASE NO ART. 593, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, É NECESSÁRIO QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DO JÚRI SE MOSTRE TOTALMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS CONSTANTES NO ACERVO PROBATÓRIO, O QUE, NA ESPÉCIE, NÃO SE MOSTROU COMPROVADO. 2. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MANIFESTA DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS QUANDO OS JURADOS ASSIMILAM UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS PELAS PARTES NO PLENÁRIO DO JÚRI, PRIVILEGIANDO-SE ASSIM A SOBERANIA DO VEREDICTO DO JÚRI (CF, ART. 5º, XXXVIII). 3. IN CASU, VERIFICA-SE QUE O CONSELHO DE SENTENÇA SOUBE SOPESAR OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS APRESENTADOS NOS AUTOS, DECIDINDO SOBERANAMENTE PELA TESE DA ACUSAÇÃO. 4. COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.464, DE 28 DE MARÇO DE 2007, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90, O REGIME DE CUMPRIMENTO DAS PENAS PREVISTAS NO DISPOSITIVO É O INICIALMENTE FECHADO. 5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030097088

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: JOAO VIEIRA DOS REIS

ADVOGADO(A): LEDA MARIA BOLELLI TATAGIBA, DEF. PUBLICA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO POR CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES - RECURSO DA DEFESA - 1) DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS: INOCORRÊNCIA - 2) ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA: POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1) O CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS INDICA COM SEGURANÇA QUE O APELANTE EFETUOU DISPAROS DE ARMA DE FOGO PELAS COSTAS DA VÍTIMA, A QUAL ENCONTRAVA-SE DESARMADA, COM O INTENTO DE CEIFAR-LHE A VIDA, RAZÃO PELA QUAL O CORPO DE JURADOS AFASTOU A TESE DE LEGÍTIMA DEFESA E DE HOMICÍDIO PRIVILEGIADO.

2) ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, PARA O INICIALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 2º, DA LEI Nº 8.072/90, ALTERADO PELA LEI Nº 11.464/2007.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050086920

CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: ALEX SANDRO DA SILVA FELISMINO

ADVOGADO(A): ITAMAR SOUZA CADETE

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO FLAGRANTE - REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - NÃO CONHECIDA - MÉRITO - MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO ANTE A FRAGILIDADE DE PROVAS - NÃO CABIMENTO - AMPARO NOS HARMÔNICOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS - PROVA SUFICIENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA CONTIDA NO ART. 33, § 4º, DA NOVA LEI DE TÓXICOS - CABIMENTO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - POSSIBILIDADE - FATO ANTERIOR A LEI Nº 11.343/06 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO FLAGRANTE: EVENTUAIS NULIDADES OCORRIDAS AO LONGO DO INQUÉRITO POLICIAL NÃO POSSUEM O CONDÃO DE CONTAMINAR A AÇÃO PENAL, POR TRATAR-SE AQUELE DE PROCEDIMENTO MERAMENTE INFORMATIVO. PRELIMINAR REJEITADA.

PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA: A MATÉRIA ARGÜIDA EM FORMA DE PRELIMINAR CONFUNDE-SE COM O PRÓPRIO DESLINDE DESTA APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR NÃO CONHECIDA.

MÉRITO:

1. SE O RÉU CONFESSA A PRÁTICA DA TRAFICÂNCIA NA FASE POLICIAL, NÃO OBSTANTE RETRATAÇÃO EM JUÍZO, E SE ESSA CONFISSÃO ENCONTRA-SE EM HARMONIA COM OS FIRMES DEPOIMENTOS DOS AGENTES POLICIAIS, A PROVA É SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. 2. O DEPOIMENTO DE AGENTE POLICIAL, AINDA QUE PARTICIPANTE DAS DILIGÊNCIAS NA FASE INVESTIGATÓRIA, MERECE A NORMAL CREDIBILIDADE, QUE NÃO LHE PODE SER SUBTRAÍDA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, MÁXIME QUANDO SUAS DECLARAÇÕES REVELAM-SE SEGURAS E COERENTES COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES DOS AUTOS. 3. O CONJUNTO DOS INDÍCIOS E DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME DEMONSTRA COM MUITA SEGURANÇA QUE A DROGA APREENHIDA DESTINAVA-SE AO TRÁFICO. 4. NÃO EXISTE ÓBICE PARA SE APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33 DA NOVA LEI DE TÓXICOS, EIS QUE O ACUSADO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA REFERIDA LEGISLAÇÃO, FAZENDO,

ASSIM, JUS AO BENEFÍCIO. 5. CABE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS, DIANTE DO FATO CRIMINOSO OCORRIDO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.343/06, DESDE QUE O ACUSADO ATENDA AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. 6. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO FLAGRANTE; E NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA; E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

21 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12100021687

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: JOSE ADILSON SORTI

ADVOGADO(A): LEDA MARIA BOLELLI TATAGIBA, DEF. PUBLICA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO TENTADO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O CONSELHO DE SENTENÇA JULGA PELO SISTEMA DA CONVICÇÃO ÍNTIMA, NÃO LHE SENDO EXIGÍVEL A EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES PELAS QUAIS CHEGOU A ESTE OU ÀQUELE VEREDICTO. 2. HAVENDO DUAS VERSÕES SOBRE O FATO DELITUOSO, A OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DELAS NÃO PODE SER TIDA COMO AFRONTOSA AO CONJUNTO PROBATÓRIO, PRINCIPALMENTE PORQUE A VERSÃO ACOLHIDA RESTOU DEVIDAMENTE ESCLARECIDA NOS AUTOS. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

22 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14060107555

COLATINA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: RONALDO RIZZI DA MOTA

ADVOGADO(A): ENOCK ROSA PAULINO, DEF. PUBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO - NULIDADE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - FATO DELITUOSO OCORRIDO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 6.368/76 - APLICAÇÃO DA LEI DA DATA DO EVENTO - PRINCÍPIO DO TEMPUS REGIT ACTUM - APLICAÇÃO CONCOMITANTE DA LEI PENAL MAIS BENÉFICA - NOVA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA NOVA LEI DE TÓXICOS - PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DE LEI PENAL NOVA MAIS BENÉFICA.

1. RECONHECE-SE A NULIDADE DA SENTENÇA MONOCRÁTICA, POR TER O APELANTE SIDO CONDENADO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/06, APESAR DO FATO DELITUOSO TER SIDO PRATICADO SOB O MANTO DA LEI Nº 6.368/76, E DE SER A LEGISLAÇÃO QUE VIGIA AO TEMPO DO CRIME MAIS FAVORÁVEL AO RÉU. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. 2. A APLICAÇÃO DO ARTIGO 33 DA LEI NOVA TORNOU-SE IRRETROATIVA, POIS, EMBORA REPETINDO OS MESMOS VERBOS DO ARTIGO 12 DA ANTIGA LEGISLAÇÃO, PREVIU CONSEQUÊNCIAS PENAIS - CORPORAL E PECUNIÁRIA - MAIS GRAVOSAS AOS ACUSADOS DO REFERIDO DELITO. IN CASU, TEM-SE QUE A PENA-BASE FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA LEI Nº 11.343/06, E POR ESTA RAZÃO, HÁ DE SER MODIFICADA, POR NÃO SER MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. 3. INEXISTÊNCIA, CONTUDO, DE IMPEDIMENTO PARA QUE SE APLIQUE A NOVA CAUSA DE

DIMINUIÇÃO DA PENA DESCRITA NO § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/06, E QUE NÃO ERA PREVISTA NA LEI REVOGADA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL NOVA MAIS BENÉFICA. 4. REMESSA DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE OFÍCIO SUSCITADA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20040005439

GUAÇUI - CARTÓRIO DO CRIME

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: VANDER PIRES PEDROTTI

ADVOGADO(A): HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA

APDO.: SEBASTIAO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CPB - ABSOLVIÇÃO - LEGÍTIMA DEFESA E NEGATIVA DE AUTORIA - RECURSO MINISTERIAL - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS: OCORRÊNCIA - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

A DECISÃO DO JÚRI SOMENTE COMPORTA JUÍZO DE REFORMA, QUE DESATENDE AO RESPEITO DEVIDO À SOBERANIA DE SEUS PRONUNCIAMENTOS, QUANDO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À VERDADE APURADA NO PROCESSO, REPRESENTANDO DISTORÇÃO DE SUA FUNÇÃO DE JULGAR

IN CASU, A VERSÃO ACOLHIDA PELO JÚRI APRESENTA-SE ISOLADA FRENTE AO ROBUSTO ACERVO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, PELO QUE A DECISÃO QUE ABSOLVEU OS RECORRIDOS TRADUZ MANIFESTA CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS, IMPONDO-SE A SUA CASSAÇÃO.

RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, A FIM DE ANULAR O JULGAMENTO PRIMITIVO E SUBMETTER OS APELADOS A NOVO CONFRONTO PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE GUAÇUI.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21020313892

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: EDUARDO BELMONTE DA PAZ

ADVOGADO(A): ROBERTO SIMOES

APDO.: MONICA CRISTINO MARINHO

ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: SUBS. TELEMARCO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - DENÚNCIA - ROUBO PRATICADO EM CONCURSO DE AGENTES E COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNANDO PELA CONDENAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE PISO E CONDENAR OS APELADOS COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II DO CPB.

RESTA IMPERIOSA A REFORMA DA SENTENÇA, HAJA VISTA QUE A PRÁTICA DELITIVA ENCONTRA-SE ESTREME DE DÚVIDAS, HAVENDO NOS AUTOS PROVA SEGURA A SUSTENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO, ORA PRETENDIDO, APESAR DA NEGATIVA DOS RÉUS.

ADEMAIS, É FIRME A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PÁTRIA, QUE EM DELITOS QUE OCORREM NA CLANDESTINIDADE A PALAVRA DA VÍTIMA QUE, DE FORMA COERENTE, RECONHECEU O RÉU, ALIADA A INDÍCIOS FORTES, QUE CONVERGEM NO SENTIDO DE SUA

RESPONSABILIDADE, É SUFICIENTE PARA SUSTENTAR UM DECRETO CONDENATÓRIO.

RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE PISO E CONDENAR OS APELADOS COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CPB.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060046733

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: GEAN CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): BENITO BAHIENSE PIMENTEL

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - NÃO ACOLHIMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PROVAS LÍCITAS COLHIDAS NA ESFERA POLICIAL E CORROBORADAS EM JUÍZO - TESTEMUNHO DE POLICIAIS - VALIDADE - REDUÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. ESTANDO A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO INDUVIDOSAMENTE COMPROVADAS, A MERA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS NÃO ENSEJA ABSOLVIÇÃO. 2. O CONJUNTO PROBATÓRIO DEMONSTRA COM MUITA SEGURANÇA QUE AS DROGAS, MATERIAIS E ARTEFATOS APREENHIDOS NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO DESTINAVAM-SE AO TRÁFICO DE ENTORPECENTES. 3. A ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA PROVA PRODUZIDA NA ESFERA POLICIAL - BUSCA E APREENSÃO EFETUADA PELOS AGENTES - NÃO PROCEDE, UMA VEZ QUE O TRÁFICO DE DROGAS É CRIME PERMANENTE, QUE SE PERPETUA NO TEMPO, POR EXISTIR UMA CONSTANTE SITUAÇÃO DE FLAGRÂNCIA. DISPENSÁVEL, POIS, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA CITADA DILIGÊNCIA. 4. O DEPOIMENTO DE AGENTE POLICIAL MERECE A NORMAL CREDIBILIDADE, QUE NÃO LHE PODE SER SUBTRAÍDA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, MÁXIME QUANDO SUAS DECLARAÇÕES SE REVELAM SEGURAS E COERENTES COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES DOS AUTOS. DIVERSAMENTE DO ALEGADO PELA DEFESA, TAIS DEPOIMENTOS FORAM INTEGRALMENTE CORROBORADOS EM JUÍZO. 5. NÃO MERECE ACOLHIMENTO O PEDIDO PARA REDUÇÃO DA PENA APLICADA AO RÉU COM A APLICAÇÃO DO § 4º, DO ART. 33, DA NOVA LEI DE TÓXICOS, EIS QUE O MESMO NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO ATUAL PARA A CONCESSÃO DE TAL BENEFÍCIO, EIS QUE É REINCIDENTE ESPECÍFICO. 6. MODIFICAÇÃO PARCIAL DO ÉDITO CONDENATÓRIO, SOMENTE NA PARTE REFERENTE A APLICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, DE FECHADO PARA O INICIALMENTE FECHADO, EM RESPEITO A LEI Nº 11.464/07 E AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. 7. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020002754

VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL

APTE.: OBERDAN GOMES ROCHA

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APTE.: LUZIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DA PALAVRA DAS VÍTIMAS BEM COMO DE PROVAS TESTEMUNHAIS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFIRMADAS EM DESFAVOR DO ACUSADO, CONFORME SE VERIFICA NA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA E ATRAVÉS DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS NA ESFERA POLICIAL E EM JUÍZO. 2. NOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, A PALAVRA DA VÍTIMA, DEMONSTRANDO PLENA CONVICÇÃO QUANTO AO AUTOR DO ROUBO, REVESTE-SE DE RELEVANTE VALOR PROBATÓRIO E CONSISTENTE ELEMENTO PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JUIZ SENTENCIANTE, ADEMAIS, QUANDO PARTE DA RES FURTIVA É ENCONTRADA EM PODER DOS AGENTES. 3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

27 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030019616

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADPO.: ERNANI VIEIRA BORGES

ADVOGADO(A): RAFAEL VARGA FREITASRELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL SUSCITADA PELA DEFESA - REJEITADA - CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - FALSIFICAÇÃO INÓCUA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DANO À FÉ PÚBLICA OU A TERCEIROS - FRAGILIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - DELITO NÃO CARACTERIZADO - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL: CONFORME VÊM DECIDINDO REITERADAMENTE OS TRIBUNAIS PÁTRIOS, A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO À DESTEMPO CONSTITUI MERA IRREGULARIDADE. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO:

1. NOS TERMOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, PARA A CARACTERIZAÇÃO DO REFERIDO CRIME, MISTER QUE O AGENTE VISE PREJUDICAR DIREITO OU CRIAR OBRIGAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO, TAMBÉM, QUE A DECLARAÇÃO SEJA RELATIVA A FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE, TENDO SIGNIFICADO DIRETO OU INDIRETO PARA CONSTITUIR, FUNDAMENTAR OU MODIFICAR DIREITO OU RELAÇÃO JURÍDICA PÚBLICA OU PRIVADA. 2. NO CASO FOCADO, A FALSIFICAÇÃO RESTOU INÓCUA, NÃO CONSEGUINDO ENGANAR TERCEIROS, SENDO DETECTADO, DE PRONTO, O FALSUM, DADA A FRAGILIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO. 3. NÃO RESTOU CONFIGURADO QUALQUER PREJUÍZO À FÉ PÚBLICA, NEM TAMPOUCO, REPERCUSSÃO OU DANO NA ESFERA PÚBLICA OU PRIVADA DE QUALQUER PESSOA. MANTENÇA DA ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. 4. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

28 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040215907

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL

APTE.: THIAGO PIMENTEL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MERIA RITA MARTINS CARDOSO

ADPO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - 1) CRIME DE ROUBO - ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVA: IMPOSSIBILIDADE - 2) CRIME DE FALSA IDENTIDADE - ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA: IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS APONTA COM SEGURANÇA QUE O APELANTE, JUNTAMENTE COM OUTROS TRÊS ADOLESCENTES, INVADIRAM A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, MANTENDO-A AMARRADA E AMORÇADA, SUBTRAINDO DIVERSOS PERTENCES DA RESIDÊNCIA.

2. EVIDENCIADA A PRÁTICA DO CRIME DE FALSA IDENTIDADE (ART. 307, DO CPB), EIS QUE O APELANTE, ATRIBUIU-SE NOME E IDADE FALSOS, VISANDO OBTER O TRATAMENTO MAIS BENÉFICO CONFERIDO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIFICULTANDO O TRABALHO DA AUTORIDADE POLICIAL, EXTRAPOLANDO A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE PERMANECER SILENTE, BEM COMO, A LIBERDADE DE MENTIR ACERCA DOS FATOS LHE IMPUTADOS.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

29 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050046549

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL

APTE.: HELIO GONCALVES DA VITÓRIA

ADVOGADO(A): LIVIA SOUZA BITTENCOURT MOREIRA

ADPO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUALRELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06 - INADMISSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME DE TRÁFICO COMPROVADAS - APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO CONSTANTE NO § 4º DO ARTIGO 33 DA NOVA LEI DE DROGAS EM SEU PATAMAR MÁXIMO - IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS QUE CERCARAM O DELITO NÃO SÃO TOTALMENTE FAVORÁVEIS AO RÉU - EXCLUSÃO, DE OFÍCIO, DA CONDUTA RELATIVA AO ARTIGO 16, INCISO III, DA LEI Nº 10.826/03 - PERÍODO DE VACATIO LEGIS - CONDUTA ATÍPICA COM RELAÇÃO A ESSE DELITO - ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE - APLICAÇÃO DA MINORANTE DA CONFESSÃO ESPONTÂNEA PARA O CRIME DE POSSE DE ARMA DE FOGO QUE TORNOU-SE INÓCUA - PEDIDO DE DISPENSA DAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. EM TEMA DE COMÉRCIO CLANDESTINO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS CIVIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE TEM PLENA VALIDADE, E DEVEM SER RECEBIDOS SEM NENHUM PRECONCEITO COMO PROVA HÁBIL A EMBASAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, MÁXIME SE EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO EXISTENTES NOS AUTOS. 2. HAVENDO PROVA ROBUSTA ACERCA DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE, TEM-SE COMO CORRETA A MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO DO RÉU NO CRIME CAPITULADO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76. 3. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO DELITO PARA A CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06. 4. PRESENTES AS CONDIÇÕES DE PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE O AGENTE SE DEDIQUE À ATIVIDADE CRIMINOSA OU INTEGRE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, TORNA-SE OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06, DEVENDO, ENTRETANTO, SER MANTIDO O PATAMAR MÍNIMO APLICADO PELO JULGADOR MONOCRÁTICO, UMA VEZ QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVERAM O CRIME NÃO SÃO TOTALMENTE FAVORÁVEIS AO RÉU. 5. O ARTIGO 16, INCISO IV, DO

ESTATUTO DO DESARMAMENTO - LEI 10.826/2003 - SOMENTE ADQUIRIU EFICÁCIA A PARTIR DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2005, E CONSIDERANDO-SE QUE O ATO PRATICADO PELO APELANTE OCORREU NA DATA DE 8 DE MARÇO DE 2005, OU SEJA, NO PERÍODO DE VACATIO LEGIS, NÃO RESTA DÚVIDA QUANTO À ATIPICIDADE DA CONDUTA PRATICADA PELO MESMO, MOTIVO PELO QUAL DEVERÁ SER ABSOLVIDO DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. 6. INADMISSIBILIDADE DE SE APRECIAR O PEDIDO PARA SE RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM RELAÇÃO AO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, TENDO EM VISTA QUE TAL PLEITO TORNOU-SE INÓCUO. 7. PEDIDO PARA SER DISPENSADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONCEDER O BENEFÍCIO NESTA QUADRA, EIS QUE TAL MATÉRIA É AFETA AO JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL. 8. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

30 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050070515

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: WILLIS DA CONCEIÇÃO PENHA

ADVOGADO(A): SEVERINO RAMOS DA SILVA

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO DO MP - 1) PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - 2) MÉRITO: PRESCINDIBILIDADE DO LAUDO PERICIAL: IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL PARA O PARQUET INICIA-SE A PARTIR DA CIÊNCIA PESSOAL DE SEU REPRESENTANTE. PRECEDENTES DO STJ. SE O RECURSO FOI INTERPOSTO NO MESMO DIA EM QUE A REPRESENTANTE DO MP TOMOU CIÊNCIA DA SENTENÇA, PREENCHIDO O REQUISITO RECURSAL DA TEMPESTIVIDADE.

2. PARA A CONFIGURAÇÃO DO FALSO MATERIAL E DO FALSO IDEOLÓGICO, É IMPRESCINDÍVEL A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, A QUAL NÃO FOI ACOSTADA AOS PRESENTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL DEVE-SE MANTER A ABSOLVIÇÃO DO APELADO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

31 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050151828

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: JOSENI GOMES

ADVOGADO(A): DORIVAL DE PAULA JUNIOR

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: SUBS. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE, POR PERIGO DE VIDA - RECURSO DA DEFESA - 1) PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR DECADÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA: REJEITADA - 2) PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROPOSTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: ACOLHIDA.

1) TRATANDO-SE A HIPÓTESE DOS AUTOS DE CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVE, PREVISTO NO ART. 129, §1º, INCISO II, DO CPB, E NÃO DE CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE OU CULPOSA, NÃO SE EXIGE A REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA, EIS QUE O DELITO EM APREÇO É DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA. PRELIMINAR REJEITADA.

2) É NECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO, DE FORMA FUNDAMENTADA, DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 1º GRAU, SOBRE A PROPOSITURA OU NÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO (ART. 89, LEI 9.099/95), MESMO NA FASE SENTENCIAL, FACE A NATUREZA BENIGNA DE TAIS NORMAS PENAS FAVORÁVEIS AO RÉU.

PRELIMINAR ACOLHIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR DECADÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA, SUSCITADA PELO APELANTE; E ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROPOSTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUSCITADO PELO APELANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

32 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050289149

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: VALTER MOREIRA DE PAULA

ADVOGADO(A): DORIVAL DE PAULA JUNIOR

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES - NOVA CAPITULAÇÃO SUJEITA À POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO (ART. 89 DA LEI N.º 9.099/95) - DIREITO À PROPOSTA - PRELIMINAR ACOLHIDA.

1. OPERADA A DESCLASSIFICAÇÃO DE FURTO QUALIFICADO PARA FURTO SIMPLES, E AMOLDANDO-SE A NOVA CAPITULAÇÃO AOS PARÂMETROS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, EX VI DO ART. 89 DA LEI N.º 9.099/95, O JUÍZ PROCESSANTE É OBRIGADO A ENCAMINHAR OS AUTOS AO ÓRGÃO ACUSATÓRIO PARA OUVI-LO SOBRE A PROPOSITURA DO BENEFÍCIO LEGAL. 2. PRELIMINAR ACOLHIDA COM O FIM DE REMETER OS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU, PARA QUE ESTE IMPLEMENTE A FASE RELATIVA À SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, SUBMETENDO O APENADO A PROPOSTA FORMALIZADA PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3. PRELIMINAR ACOLHIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

33 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060141058

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL

APTE.: CARLOS EDUARDO CORREIA LEAL

ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - RECONHECIMENTO FOTOGRAFICO E DELAÇÃO DE CO-RÉU - VALIDADE - COERÊNCIA COM DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS - REDUÇÃO DA REPRIMENDA PENAL - IMPOSSIBILIDADE - DOSIMETRIA IRRETOCÁVEL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVA ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFIRMADAS EM DESFAVOR DO ACUSADO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DAS PROVAS TESTEMUNHAIS TROZIDAS AOS AUTOS. 2. A VALIDADE DO RECONHECIMENTO FOTOGRAFICO E A DELAÇÃO DE CO-RÉU COMO MEIO DE PROVA NO CAMPO PROCESSUAL PENAL É INCENSURÁVEL, DESDE QUE SE APERFEIÇEM INTEGRALMENTE AO CONTEXTO PROBATÓRIO. 3. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MINORAÇÃO DA REPRIMENDA QUANDO OBSERVADO QUE A MESMA FOI APLICADA DENTRO DOS LIMITES

LEGAIS QUE REGEM O REFERIDO INSTITUTO. 4. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060146941

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: WALACE LOYOLA CABIDELLI

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE CARNEIRO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO (CONCURSO DE PESSOAS) - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DEPOIMENTO TESTEMUNHAL ROBUSTO E AMPARADO PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA - PROVA SUFICIENTE - PRETENSÃO DEFENSIVA DE DIMINUIÇÃO DA PENA EM 2/3 (DOIS TERÇOS) - TENTATIVA - IMPOSSIBILIDADE ANTE O ITER CRIMINIS PERCORRIDO PELO AGENTE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANDO DEMONSTRADAS A AUTORIA, A MATERIALIDADE E A CULPABILIDADE DO RÉU, ATRAVÉS DAS PROVAS TESTEMUNHAIS E OUTRAS CONSTANTES DOS AUTOS. 2. EM SE TRATANDO DE CRIME TENTADO, CABE AO MAGISTRADO A APLICAÇÃO DO PATAMAR REDUTOR DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA, DEVENDO LEVAR EM CONTA, PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM, O ITER CRIMINIS PERCORRIDO PELOS AGENTES. NO CASO EM EPÍGRAFE, O DELITO SÓ NÃO SE CONSUMIU DEVIDO A CHEGADA DE POLICIAL MILITAR, DEVENDO, PORTANTO, A CAUSA DE REDUÇÃO DE PENA SER MANTIDA EM 1/3 (UM TERÇO). 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

35 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060158623

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL

APTE.: ALESSANDRO DE ASSIS MOTA

ADVOGADO(A): LUANA C. C. D' ALBUQUERQUE, DEF. PUBLICA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - RECONHECIMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. NÃO OBSTANTE O RÉU HAVER SIDO PRESO EM FLAGRANTE DELITO DE POSSE DA RES FURTIVA, TAL FATO NÃO ILIDE O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, SE CONFESSADA A AUTORIA PERANTE AUTORIDADE JUDICIÁRIA. 2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

36 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070011754

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL

APTE.: WAGNER FERNANDES

ADVOGADO(A): MERIA RITA MARTINS CARDOSO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: SUBS. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - CONDENAÇÃO - RECURSO DA DEFESA - 1. ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE PROBATÓRIA: IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA - 2. APLICAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA: IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - 3. MAUS ANTECEDENTES RECONHECIDOS - INQUÉRITOS POLICIAIS E AÇÕES PENAS EM ANDAMENTO: IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. RESTANDO O DELITO IMPUTADO AO APELANTE SOBEJAMENTE COMPROVADO, CONFORME DEPREENDE-SE DOS ELEMENTOS DE CONVICTÃO DOS AUTOS, HÁ QUE MANTER-SE, INCÓLUME O ÉDITO CONDENATÓRIO.

2. A DEFINIÇÃO DO REGIME NÃO DEPENDE, EXCLUSIVAMENTE, DO QUANTUM DA PENA APLICADA, DEVENDO TAMBÉM REFLETIR SOBRE A QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA DO CONDENADO, COMO RECOMENDA O LEGISLADOR SUBSTANTIVO, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 33, § 3º, E 59, DO ESTATUTO REPRESSIVO.

NESTE SENTIDO, PODE O JUIZ DETERMINAR O CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA EM REGIME MAIS GRAVOSO, QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS DO SENTENCIADO O RECOMENDEM.

3. EM OEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, A SUBMISSÃO DE UMA PESSOA A MEROS INQUÉRITOS POLICIAIS OU MESMO PERSECUÇÕES PENAS DE QUE NÃO HAJA AINDA DERIVADO QUALQUER TÍTULO PENAL CONDENATÓRIO, NÃO SE REVESTE DE SUFICIENTE IDONEIDADE JURÍDICA PARA LEGITIMAR A CONSIDERAÇÃO DE MAUS ANTECEDENTES.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA EXCLUIR OS MAUS ANTECEDENTES RECONHECIDOS NA SENTENÇA, MANTENDO-SE INCÓLUME OS DEMAIS FUNDAMENTOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

37 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24079000303

VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: ROBERTO CESAR SANCHES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: JOSE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APTE./APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

REVISOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

PPENAL E PROCESSO PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - DUPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO - APELO MINISTERIAL PARA MODIFICAR A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - APELO DO RÉU CONDENADO PARA MODIFICAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA - PEDIDOS DE ANULAÇÃO DAS R. SENTENÇAS DO JÚRI COM FULCRO NO ARTIGO 593, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CPP - DECISÃO DO JÚRI CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - IMPROVIDO O APELO DA DEFESA E PROVIDO O APELO MINISTERIAL.

1) PROVIDO O APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA SUBMETER O RÉU (APELADO) À NOVO JULGAMENTO, TENDO EM VISTA QUE A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA OPTOU PELA TESE DEFENSIVA QUE SE REVELA FRÁGIL E INCONSISTENTE, DADO OS RELEVANTES INDÍCIOS DE AUTORIA.

2) IMPROVIDO O SEGUNDO APELO DEFENSIVO, EIS QUE A DECISÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI POSSUI RESPALDO EM VERSÕES EXISTENTES NOS AUTOS, NÃO HAVENDO EM FALAR EM DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS.

3) PROVIDO, POIS, O RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINANDO QUE O APELADO SEJA SUBMETIDO À NOVO JULGAMENTO, E IMPROVIDO O APELO DO OUTRO ACUSADO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DO APELANTE JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO

APELANTE ROBERTO CESÁR SANCHES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**38 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24079013421**

VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: WANDERLEY DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(A): AERCIO BARCELOS MUNIZ

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - SEGUNDA APELAÇÃO PELO MESMO MOTIVO - PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - INADMISSIBILIDADE DE SEGUNDA APELAÇÃO COM BASE NO MESMO FUNDAMENTO - VEDAÇÃO LEGAL CONSTANTE NO ARTIGO 593, § 3º, DO CPP: PRELIMINAR ACOLHIDA.

NOS JULGAMENTOS PELO JÚRI NÃO SE ADMITE SEGUNDA APELAÇÃO FUNDADA NA MANIFESTA CONTRARIEDADE DO JULGADO À PROVA DOS AUTOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 593, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MESMO QUE SEJA INTERPOSTA PELA PARTE ADVERSA.

PRELIMINAR ACOLHIDA, PARA FINS DE NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO PRELIMINARMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

39 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 29030011935

JERÔNIMO MONTEIRO - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

APTE.: CARLOS ROBERTO RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO(A): JOSE ROCHA JUNIOR

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO COM BASE NA CONTRADIÇÃO DAS DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - PALAVRAS DAS VÍTIMAS MENORES DE IDADE COERENTES E CORROBORADAS PELOS DEPOIMENTOS DE OUTRAS TESTEMUNHAS - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. DO EXAME DAS PEÇAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, RESTOU PATENTE QUE O RÉU ADERIU À CONDUTA DELITUOSA PELA QUAL FOI CONDENADO, COM O FIM ESPECIAL DE SATISFAZER SUA CONSCUPISCÊNCIA. CONSTATA-SE TAL AFIRMATIVA POR MEIO DA MATERIALIDADE ESTAMPADA NO AUTO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA E NO EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL, ALÉM DA AUTORIA CONSUBSTANCIADA ATRAVÉS DAS PALAVRAS DAS VÍTIMAS, QUE APESAR DE SEREM MENORES DE IDADE, APRESENTARAM-SE COERENTES, TENDO ENCONTRADO ECO JUNTO AOS DEPOIMENTOS DE OUTRAS TESTEMUNHAS. 2. HÁ DE SE MODIFICAR, ENTRETANTO, O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA IRROGADA AO RÉU, PARA SE ADEQUAR AO TEXTO DA LEI Nº 11.464/07, QUE POSSIBILITA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL AOS CONDENADOS PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO. RETIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA IMPOSTO PARA O INICIALMENTE FECHADO, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

40 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 31060008963

MANTENÓPOLIS - CARTÓRIO DO CRIME

APTE.: JORGE BASILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA, DEFENSOR PUBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 244, CAPUT, C/C ART. 69, AMBOS DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO - FILHOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS - DESCUMPRIMENTO REITERADO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ACORDADA JUDICIALMENTE - FALTA DE JUSTA CAUSA POR PARTE DO APELANTE PARA O NÃO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO - DOLO CARACTERIZADO - DELITO PERMANENTE - CONSUMAÇÃO QUE PERDURA ENQUANTO SUBSISTIR A CONDUTA OMISSIVA - DECOTE DO CONCURSO MATERIAL - CRIME ÚNICO - PLEITO DE ISENÇÃO DA PENA DE MULTA - IMPOSSIBILIDADE - PENA PECUNIÁRIA POSTA CUMULATIVAMENTE NO TIPO PENAL - APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. RESPONDE PELO CRIME DE ABANDONO MATERIAL AQUELE QUE DEIXA, SEM JUSTA CAUSA, DE PROVER A SUBSISTÊNCIA DOS FILHOS MENORES DE IDADE FACE A REITERADA INADIMPLÊNCIA COM OS PAGAMENTOS DE PENSÕES ALIMENTÍCIAS JUDICIALMENTE ACORDADAS. 2. VERIFICANDO-SE QUE O APELANTE DEIXOU DE EFETUAR O PAGAMENTO DA PENSÃO DEVIDA, SOMENTE O FAZENDO QUANDO ACIONADO JUDICIALMENTE, RESTA DEMONSTRADO O DOLO EM SUA CONDUTA. 3. NÃO ELIDE A CONFIGURAÇÃO DO CRIME A ALEGAÇÃO DE DESEMPREGO, QUANDO PERCEBIDO NOS AUTOS QUE O RÉU DISPUNHA DE MECANISMOS JUDICIAIS PARA ADEQUAR A PRESTAÇÃO À SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ADIMPLI-LA, PODENDO TER RECORRIDO AO JUDICIÁRIO NA BUSCA DE REVISÃO, SUSPENSÃO OU EXONERAÇÃO DA PENSÃO. 4. O ABANDONO MATERIAL É UM DELITO PERMANENTE, EM QUE A CONSUMAÇÃO PERDURA NO TEMPO ENQUANTO SUBSISTIR A CONDUTA OMISSIVA. A AÇÃO PRATICADA PELO AGENTE É UMA SÓ, OU SEJA, DEIXAR DE PROVER À SUBSISTÊNCIA DA FAMÍLIA. O TEMPO RELATIVO AO NÃO ATENDIMENTO DO DEVER DE ASSISTÊNCIA DEVE SER VALORADO QUANDO DA FIXAÇÃO DA PENA AO AGENTE. ASSIM, DEVE O CONCURSO MATERIAL SER DECOTADO DA REPRIMENDA IMPOSTA AO RECORRENTE. 5. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ISENÇÃO DA PENA DE MULTA EM FAVOR DO APELANTE, UMA VEZ QUE A MESMA ENCONTRA-SE POSTA CUMULATIVAMENTE NO TIPO PENAL EM ESTUDO. 6. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

41 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030173849

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL

APTE.: GEOVANE ALVES BARBOSA

ADVOGADO(A): CARLA M M PEDREIRA

APTE.: RENATO DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLA M M PEDREIRA

APTE.: JOSÉ FRANCISCO DE AQUINO BITTH

ADVOGADO(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA

ADVOGADO(A): VALDEMIR SOARES VANDERLEI

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES TIPIFICADOS NOS ARTS. 12 E 14 DA LEI Nº 6.368/76 - PRELIMINAR EX-OFFICIO - AUSÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS DOS APELANTES - REJEITADA - DEFENSORES REGULARMENTE INTIMADOS - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO ANTE A DEVOLUÇÃO DE TODA A MATÉRIA PARA O JUÍZO AD QUEM - MÉRITO - MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DA CONFISSÃO DE UM DOS RÉUS, BEM COMO PELAS PROVAS TESTEMUNHAIS - MANTENÇA DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE, PARA INCLUIR TÃO-SOMENTE O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DAS PENAS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

PRELIMINAR EX-OFFICIO: NÃO MERECE GUARIDA A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 2º GRAU DE QUE A AUSÊNCIA DE RAZÕES DA DEFESA IMPLICARIA EM NULIDADE OU IRREGULARIDADE PROCESSUAL, HAJA VISTA QUE ENCONTRA-SE PLENAMENTE RESPALDADO NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL, NA DOUTRINA ESPECIALIZADA E NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, O ENTENDIMENTO DE QUE O RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO POR ADVOGADO CONSTITUÍDO PODE SER REGULARMENTE JULGADO, MESMO QUE NÃO HAJAM SIDO APRESENTADAS AS RAZÕES RECURSAIS, QUANDO A DEFESA FOI REGULARMENTE INTIMADA PARA FAZÊ-LO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO E AFRONTA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. PRELIMINAR REJEITADA.

MÉRITO:

1. A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFIRMADAS EM DESFAVOR DOS ACUSADOS, CONFORME SE VERIFICA NA CONFISSÃO DE UM DOS PARTICIPES, BEM COMO PELAS PROVAS TESTEMUNHAIS, QUE ENCONTRAM-SE CORROBORADAS POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO TRAZIDOS À COLAÇÃO, DEMONSTRANDO A ASSOCIAÇÃO ESTÁVEL PARA A PRÁTICA DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES PELOS ORA RECORRENTES. 2. O REGIME DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA IRROGADA AOS RÉUS, QUE FOI OMITIDO PELA JULGADORA MONOCRÁTICA, SERÁ O INICIALMENTE FECHADO, TENDO EM VISTA A CONDENAÇÃO NO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. HOMENAGEM A NOVEL LEI Nº 11.464/2007. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, SOMENTE PARA INCLUIR O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DAS PENAS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

42 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030180976

VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: PAULO SERGIO GOMES

ADVOGADO(A): DALTON ALVES MOREIRA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO SIMPLES - DECISÃO DO JÚRI QUE SE FUNDA EM VERSÃO CONSTANTE NOS AUTOS - TESE DA DEFESA RECHAÇADA - SOBERANIA DO JÚRI - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A DECISÃO DO JÚRI SOMENTE COMPORTA REFORMA QUANDO NÃO POSSUI NENHUM APOIO NAS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS, VEZ QUE É LÍCITO AOS JURADOS OPTAR POR UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS, NÃO IMPORTANDO ASSIM EM DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. ESTANDO A DECISÃO DOS JURADOS EM CONFORMIDADE COM AS PROVAS COLIGADAS NO FEITO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO NO JULGAMENTO. 2. SABE-SE QUE PARA A CARACTERIZAÇÃO DO HOMICÍDIO PRIVILEGIADO É INDISPENSÁVEL QUE O AGENTE ESTEJA IMPULSIONADO POR RELEVANTE VALOR SOCIAL OU MORAL, OU COMETA O CRIME SOB DOMÍNIO DE VIOLENTA EMOÇÃO LOGO EM SEGUIDA À INJUSTA PROVOCACÃO DA VÍTIMA, CIRCUNSTÂNCIAS ESTAS QUE NÃO RESTARAM DEMONSTRADAS NO DELITO EM ESTUDO. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

43 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040103182

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: RONALDO DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - USO DE DOCUMENTO FALSO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ACUSADO QUE NÃO UTILIZA O DOCUMENTO PARA O SEU FIM ESPECÍFICO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA FALSA - DELITO NÃO CARACTERIZADO - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. NOS TERMOS DO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL, COMETE O CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO O AGENTE QUE FAZ USO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO FALSA, APTA A CAUSAR DANO À FÉ PÚBLICA. 2. NÃO SE PODE FALAR EM USO DE DOCUMENTO FALSO POR ALGUÉM QUE NUNCA O EXIBIU A TERCEIROS, SEJA ESPONTANEAMENTE, SEJA EM RAZÃO DE PEDIDO DE AUTORIDADE. A SUA MERA POSSE NÃO É BASTANTE À CARACTERIZAÇÃO DO DELITO ORA FOCADO. 3. ASSIM, NÃO COMPROVADA A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO DOCUMENTO FALSO PELO RÉU, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONDENAÇÃO, HAJA VISTA QUE, TER CONSIGO NÃO É O MESMO DO QUE FAZER USO DE DOCUMENTO FALSO. 4. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

44 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040103760

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: RODRIGO CALLARI E SILVA

ADVOGADO(A): GUSTAVO COSTA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES E CRIME DE TRÂNSITO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. IMPROCEDE O PLEITO DE ABSOLVIÇÃO QUANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO É FIRME E CONSISTENTE EM APONTAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO FURTO PRATICADO PELO ACUSADO, EMERGINDO CLARA A RESPONSABILIDADE PENAL DO MESMO. 2. A NEGATIVA DE AUTORIA NÃO SE SUSTENTA QUANDO CONFRONTADA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO APRESENTADO, SOBRETUDO COM AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS E COM A PRISÃO DO RÉU DE POSSE DA "RES FURTIVA". 3. PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO O MOTORISTA QUE, CONDUZINDO SEU VEÍCULO SOB A INFLUÊNCIA DE BEBIDA ALCOÓLICA, EXPÕE A DANO POTENCIAL A INCOLUMIDADE DE OUTREM. PARA A CONFIGURAÇÃO DESTE CRIME É SABIDO QUE NÃO BASTA O ESTADO DE EMBRIAGUEZ DO CONDUTOR, SENDO NECESSÁRIO QUE O AGENTE EVIDENCIE SEUS EFEITOS NA DIREÇÃO DO VEÍCULO, NÃO O TENDO SOBRE O CONTROLE TOTAL, OU REALIZANDO MANOBRAS PERIGOSAS CAPAZES DE COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA VIÁRIA, COMO NA HIPÓTESE PRESENTE, EM QUE O MESMO AVANÇOU SINAL DE TRÂNSITO VINDO A ATINGIR OUTRO VEÍCULO. 4. DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA MONOCRÁTICA SE AS PROVAS MATERIAIS, ALIADAS ÀS TESTEMUNHAIS, FORMAM UM CONJUNTO PROBATÓRIO HARMONIOSO E CAPAZ DE ANULAR AS ALEGAÇÕES DO RÉU PARA A REFORMA DA SENTENÇA. 5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

45 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040112704

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: CLEYTON PIRES FRAGA LISBOA

ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO MOLINAS RIBEIRO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO, FALSIDADE IDEOLÓGICA E ADULTERAÇÃO DE VEÍCULO - CONDENAÇÃO - RECURSO DA DEFESA - 1. REDUÇÃO DAS PENAS-BASE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO: IMPOSSIBILIDADE - FIXAÇÃO ACERTADA DA PENA POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - 2. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO: IMPOSSIBILIDADE - 3. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: IMPOSSIBILIDADE - 4. MAUS ANTECEDENTES RECONHECIDOS - INQUÉRITOS POLICIAIS E AÇÕES PENAIS EM ANDAMENTO: IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. IMPÕE-SE A CONFIRMAÇÃO DA PENA-BASE FIXADA ACIMA DO PATAMAR MÍNIMO COMINADO SE SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA NA EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO RÉU.

ADEMAIS, A NENHUM ACUSADO É CONFERIDO O DIREITO SUBJETIVO A APLICAÇÃO DA PENA-BASE EM SEU GRAU MÍNIMO, PODENDO O MAGISTRADO, DENTRO DAS DIRETRIZES ELENCADAS NO ARTIGO 59, DO CPB, MAJORA-LA.

2. RESTA IMPOSSIBILITADO O RECONHECIMENTO DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO QUANDO O RÉU REFUTA A NARRAÇÃO DELITIVA LHE IMPUTADA NA INICIAL ACUSATÓRIA

3. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO I, DO CPB, É INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A QUATRO ANOS DE RECLUSÃO.

4. EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, A SUBMISSÃO DE UMA PESSOA A MEROS INQUÉRITOS POLICIAIS OU MESMO PERSECUÇÕES PENAIS DE QUE NÃO HAJA AINDA DERIVADO QUALQUER TÍTULO PENAL CONDENATÓRIO, NÃO SE REVESTE DE SUFICIENTE IDONEIDADE JURÍDICA PARA LEGITIMAR A CONSIDERAÇÃO DE MAUS ANTECEDENTES. TODAVIA, DESTACO QUE INOBTANTE A EXCLUSÃO DOS MAUS ANTECEDENTES, TENHO QUE A REPRIMENDA NÃO MERECE REPAROS, PORQUANTO DEVIDAMENTE EMBASADA NAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, E FIXADA EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DE NECESSIDADE E SUFICIÊNCIA.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA EXCLUIR OS MAUS ANTECEDENTES RECONHECIDOS NA R. SENTENÇA, MANTENDO-SE INCÓLUME OS DEMAIS FUNDAMENTOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

46 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050044110

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: EDNEI MANOEL RABELO

ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO TENTADO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE O APELANTE NÃO INICIOU A EXECUÇÃO DO DELITO - PRÁTICA DE ATOS PREPARATÓRIOS - IMPROCEDÊNCIA - DELITO NÃO CONSUMADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO ACUSADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME DEVIDAMENTE COMPROVADAS NOS AUTOS - CONFISSÃO DO APELANTE, CORROBORADA COM EXTENSA PROVA TESTEMUNHAL E PELO LAUDO PERICIAL - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFIRMADAS EM DESFAVOR DO APELANTE, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DA PROVA TESTEMUNHAL, ASSIM COMO PELO TEOR DO LAUDO PERICIAL REALIZADO NO VEÍCULO

DA VÍTIMA. 2. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ATOS SOMENTE PREPARATÓRIOS, MAS SIM, EM TENTATIVA, SE O AGENTE INICIOU A EXECUÇÃO DO PLANO COLOCANDO EM RISCO O BEM JURIDICAMENTE TUTELADO, NÃO SE COMPLETANDO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE SUA VONTADE. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

47 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050045158

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: GERMANO MARTINS MONTEIRO DE CASTRO

ADVOGADO(A): GUSTAVO COSTA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES DE FURTO E ESTELIONATO - REDUÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA REPRIMENDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS LEGAIS DOS ARTIGOS 59 E 68 DO CP - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE MINORAÇÃO DO QUANTUM DA PENA IRROGADA AO RÉU, EIS QUE A SANÇÃO FOI APLICADA EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS LEGAIS DOS ARTIGOS 59 E 68, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E EM ATENÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS AMPLAMENTE DESFAVORÁVEIS AO MESMO, QUE SEGUNDO INFORME DOS AUTOS RESPONDE POR MAIS 07 (SETE) AÇÕES PENAIS, HAVENDO, AINDA, UMA CONDENAÇÃO EM SEU DESFAVOR. 2. SENTENÇA QUE DEVERÁ SER MANTIDA INTEGRALMENTE NOS MOLDES TRAÇADOS PELO JUÍZO SINGULAR. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

48 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050045240

VILA VELHA - 6ª VARA CRIMINAL

APTE.: FERNANDA CARLA PEREIRA BRANDAO

ADVOGADO(A): SEVERINO RAMOS DA SILVA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS PELA CONFISSÃO DOS RÉUS E DEMAIS PROVAS TESTEMUNHAIS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA: NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DE DEFESA AO ARGUMENTO DE QUE A RÉ TERIA SIDO CITADA EM PLENA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, TENDO A MESMA SIDO CITADA POR EDITAL, EIS QUE SE ENCONTRAVA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. NOS TERMOS DA SÚMULA N.º 523 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM PROCESSO PENAL, A DEFICIÊNCIA DA DEFESA SÓ TERÁ O CONDÃO DE ANULAR O PROCESSO SE HOUVER PROVA DO EFETIVO PREJUÍZO PARA O RÉU. RESTAM PRECLUSAS AS NULIDADES REFERENTES A INSTRUÇÃO CRIMINAL NOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR SE NÃO FOREM SUSCITADAS ATÉ AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 571, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO:

1. A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFIRMADAS EM DESFAVOR DOS ACUSADOS, CONFORME SE VERIFICA NA CONFISSÃO DOS MESMOS, BEM COMO

PELA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA. SABE-SE QUE NOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, A PALAVRA DA VÍTIMA, DEMONSTRANDO PLENA CONVICTÃO QUANTO A AUTORIA DO ROUBO, REVESTE-SE DE RELEVANTE VALOR PROBATÓRIO E CONSISTENTE ELEMENTO PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JUIZ SENTENCIANTE. 2. VÁLIDOS, TAMBÉM, OS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES QUE EFETUARAM A PRISÃO DA RÉ, AINDA MAIS SE COERENTES E HARMÔNICOS COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. 3. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MINORAÇÃO DA REPRIMENDA, SE DEVIDAMENTE RESPEITADO O MÉTODO TRIFÁSICO DE FIXAÇÃO DA PENA. 4. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

49 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050140603

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL

APTE.: JONAS SALVADOR ROSA

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS P. DA SILVA, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ROUBO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO, CONCURSO DE AGENTES E SUBTRAÇÃO DE VEÍCULO - RECURSO DA DEFESA - 1) NEGATIVA DE AUTORIA (VÍCIO NO AUTO DE RECONHECIMENTO): IMPOSSIBILIDADE - B) EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA POR EMPREGO DE ARMA (NÃO APREENSÃO): IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1) AUTORIA E MATERIALIDADE EXAUSTIVAMENTE EVIDENCIADAS NOS AUTOS, A DEMONSTRAR QUE O RÉU, JUNTAMENTE COM OUTROS COMPARSAS, RENDERAM O CASAL DE NAMORADOS EM SAÍDA DE BOATE, COM O EMPREGO DE ARMA DE FOGO, A FIM DE SUBTRAIR-LHES O VEÍCULO E OUTROS PERTENCES.

EVENTUAIS VÍCIOS NO AUTO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA NÃO MACULAM A SENTENÇA LASTREADA EM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA, INCLUSIVE NO RECONHECIMENTO DO RÉU PELA VÍTIMA EM AUDIÊNCIA.

2) A NÃO APREENSÃO DA ARMA DE FOGO E, POR CONSEQUENTE, A INEXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL SOBRE A MESMA, SÃO PRESCINDÍVEIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO INCISO I, DO §2º, DO ART. 157, DO ESTATUTO REPRESSIVO, HAVENDO OUTRAS PROVAS IDÔNEAS.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

50 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060053283

VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: RONALD COIMBRA DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): THIAGO PILONI E SILVA, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - PENA-BASE - MAUS ANTECEDENTES - INQUÉRITOS E PROCESSOS EM ANDAMENTO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL - CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - HOMICÍDIO - RESULTADO MORTE INERENTE AO TIPO PENAL - IMPOSSIBILIDADE DE SER CONSIDERADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A SENTENÇA PROLATADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA SÓ COMPORTA ALTERAÇÃO QUANDO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA

À PROVA DOS AUTOS. PARA SE ACOLHER PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO MISTER QUE A CONVICTÃO DO CORPO DE JURADOS ESTEJA EM CONFLITÂNCIA COM AS QUESTÕES FÁTICAS LEVANTADAS NO CONJUNTO PROBATÓRIO, GERANDO UM VEREDICTO SEM ESTEIO NAS PROVAS ARRIMADAS NOS AUTOS, ALEGATIVA QUE NÃO SE AFIGURA NO PRESENTE FEITO. 2. É IMPOSSÍVEL PARA A EXASPERAÇÃO DA PENA O RECONHECIMENTO DE MAUS ANTECEDENTES, PELO FATO DE O AGENTE RESPONDER A INQUÉRITOS E A PROCESSOS EM ANDAMENTO, ESTANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PARA QUE NÃO SE OFENDA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. 3. NÃO PODE O MAGISTRADO CONSIDERAR A MORTE DA VÍTIMA COMO CONSEQUÊNCIA DO CRIME DESFAVORÁVEL AO RÉU, UMA VEZ QUE ELA É UM RESULTADO INERENTE AO PRÓPRIO TIPO PENAL QUALIFICADO, DEVENDO, PORTANTO, SER DESCONSIDERADA. 4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, PARA TÃO SOMENTE ALTERAR A PENA-BASE IMPOSTA AO RECORRENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

51 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060177355

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: THIAGO RANIERE PEREIRA BRUNO

ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 28/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO TENTADO - ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA - REJEITADA - MÉRITO - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - RECONHECIMENTO DE CRIME IMPOSSÍVEL - VÍTIMA QUE NÃO PORTAVA DINHEIRO OU BENS A SEREM ROUBADOS - INADMISSIBILIDADE - PEDIDO ALTERNATIVO DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA: NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA DENÚNCIA QUANDO VERIFICADO NOS AUTOS QUE A MESMA FOI FORMULADA NOS MOLDES DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DESCRIVENDO O FATO DELITUOSO COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, DE MODO A POSSIBILITAR A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO:

1. PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE ROUBO, IRRELEVANTE QUE A VÍTIMA NÃO POSSUA VALORES OU BENS NO MOMENTO DA SUA OCORRÊNCIA, BASTANDO, PARA TANTO, A VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA PARA CONFIGURAR O CRIME EM SUA FORMA TENTADA. 2. TRATANDO-SE DE TENTATIVA, O CRITÉRIO UTILIZADO PELO MAGISTRADO PARA O CÁLCULO DA FRAÇÃO A SER CONSIDERADA NA REDUÇÃO DA PENA DEVE LEVAR EM CONTA O ÍTER CRIMINAL PERCORRIDO PELO AGENTE, DEVENDO A PENA SER MAIS ALTA QUANTO MAIS HÁ A APROXIMAÇÃO DO MOMENTO CONSUMATIVO. IN CASU, VERIFICANDO-SE TER O ACUSADO PERCORRIDO QUASE TODO O ÍTER CRIMINAL, MOSTRA-SE CORRETA A APLICAÇÃO DA TENTATIVA EM SEU PERCENTUAL MÍNIMO. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

52 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060182165

VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL

APTE.: BRUNO BREMENKAMP DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSI

ADVOGADO(A): WALTER C ALMEIDA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 304, CP - USO DE DOCUMENTO FALSO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ATUAÇÃO DOLOSA CARACTERIZADA - CULPABILIDADE DEVIDAMENTE PROVADA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

COMETE O CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO QUEM, CONHECENDO DA FALSIDADE, MAS NÃO SENDO O AUTOR, O UTILIZA COMO AUTÊNTICO OU VERÍDICO, AINDA QUE NÃO LHE RESULTE PROVEITO OU CAUSE DANO A OUTREM.

ENCONTRA-SE A AUTORIA E A MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PELA PRÓPRIA CONFISSÃO DO RECORRENTE PRESTADA EM JUÍZO E POR MEIO DO LAUDO DE EXAME DOCUMENTOSCÓPICO.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

53 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35079000184

VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL
 APTE.: WALACE PAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO
 ADVOGADO(A): MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX
 APTE.: LEONARDO GAMA HERMES
 ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO
 APTE.: RODRIGO DE JESUS SILVA
 ADVOGADO(A): CELIA GONCALVES, DEFENSORA PUBLICA
 ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO PELA MORTE (LATROCÍNIO) - 1) RECURSO INTERPOSTO POR LEONARDO GAMA HERMES E RODRIGO DE JESUS SILVA - A) ABSOLVIÇÃO: IMPOSSIBILIDADE - B) REDUÇÃO DA REPRIMENDA: IMPOSSIBILIDADE - 2) RECURSO INTERPOSTO POR WALACE PAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR - A) DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES: IMPOSSIBILIDADE - B) REDUÇÃO DA REPRIMENDA: IMPOSSIBILIDADE - RECURSOS A QUE SE NEGAM PROVIMENTO.

1. A) O CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO AOS AUTOS DEMONSTRA COM SEGURANÇA QUE OS APELANTE SE DIRIGIRAM AO LOCAL COM O INTUITO DE SUBTRAIR BENS DA LOJA E QUE UM DOS COMPARTAS ESTAVA ARMADO, CONCORRENDO PARA O CRIME DE LATROCÍNIO CONSUMADO, EM RAZÃO DA MORTE DA VÍTIMA, AINDA QUE NÃO LOGRASSEM SUBTRAIR QUALQUER PERTENCE ALHEIO. SÚMULA Nº 610, STF.

B) NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA, A PENA NÃO PODE SER FIXADA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 231, DO STJ.

2. A) AS PROVAS COLHIDAS DOS AUTOS INDICAM QUE O APELANTE EFETUOU DISPARO DE ARMA DE FOGO CONTRA O VIGIA NOTURNO DO SHOPPING, QUE NÃO PORTAVA ARMA, CONFIGURANDO O CRIME DE LATROCÍNIO CONSUMADO, AFASTANDO A TESE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES.

B) A PENA DO AGENTE FOI MOTIVADAMENTE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, DIVERSAMENTE DOS DEMAIS AGENTES, NOS TERMOS DO ART. 29, "CAPUT", DO CP.

RECURSOS A QUE SE NEGAM PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

54 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 40970006082

PINHEIROS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

APTE.: GILENO BRITO DA TRINDADE
 ADVOGADO(A): ELIAS BARBOSA JULIO
 APTE.: NORBERTO FARIAS DE ATAÍDES
 ADVOGADO(A): ELIAS BARBOSA JULIO
 APTE.: JOSE CARLOS FARIAS DE ATAÍDES
 ADVOGADO(A): ELIAS BARBOSA JULIO
 APTE.: FRANCISCO ORLANDO BARBOSA
 ADVOGADO(A): BENEDITO DE SALES SOUZA
 APTE.: CARLALIS MARCHIORI DE ATAÍDES
 ADVOGADO(A): ELIAS BARBOSA JULIO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 040.970.006.082
 COMARCA DE PINHEIROS

APELANTE: NORBERTO FARIAS DE ATAÍDES E OUTROS
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES DE ESTELIONATO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONDENAÇÕES MANTIDAS - MAJORANTE DO § 3º, DO ARTIGO 171, DO CÓDIGO PENAL - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - CONOTAÇÃO SOCIAL - IMPOSSIBILIDADE - PENAS DEVIDAMENTE FIXADAS - SURSIS PROCESSUAL - PENA ALÉM DO LIMITE LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO - CABIMENTO QUANDO PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL - RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. RESTANDO COMPROVADA NOS AUTOS A OBTENÇÃO, PARA SI OU PARA OUTREM, DE VANTAGEM ILÍCITA EM PREJUÍZO ALHEIO, AO INDUZIR OU MANTER ALGUÉM EM ERRO MEDIANTE ARTIFÍCIO, ARDIL OU QUALQUER OUTRO MEIO FRAUDULENTO, SUJEITAM-SE OS DENUNCIADOS À CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ESTELIONATO PREVISTO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. 2. AFIGURANDO-SE SÓLIDAS E INDUVIDOSAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DELITIVAS, IMPÕE-SE A CONFIRMAÇÃO DO DECRETO CONDENATÓRIO. 3. NÃO INCIDE A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO § 3º, DO ART. 171, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SE A LESÃO FOR DIRIGIDA CONTRA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POIS TAL MAJORANTE SOMENTE SERÁ APLICADA QUANDO O CRIME FOR COMETIDO EM DETRIMENTO DE ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU INSTITUTO DE ECONOMIA POPULAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU BENEFICÊNCIA. 4. IN CASU, NÃO SENDO O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO OU INSTITUTO DE ECONOMIA POPULAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL OU BENEFICÊNCIA, NÃO HÁ COMO SE APLICAR À HIPÓTESE A CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO § 3º, DO ART. 171, DO CÓDIGO PENAL. 5. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO AOS INSURGENTES, PORQUANTO A PENA MÍNIMA COMINADA ENCONTRA-SE ACIMA DO LIMITE LEGAL DE 01 (UM) ANO EXIGIDO PELO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95. 6. É DE SE CONCEDER O BENEFÍCIO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO POR PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL. 7. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA A COLETA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DESEMBARGADOR P R E S I D E N T E

JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR

PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**55 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44030005498**

SANTA TERESA - CARTÓRIO DO CRIME
 APTE.: ADELSON DE PAULA VIEIRA
 ADVOGADO(A): ELVIO MERLO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 10, LEI Nº 9.437/97 - 1) PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE EXAME DE ARMA DE FOGO: REJEITADA - 2) MÉRITO: ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVA: IMPROCEDENTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. PRELIMINAR: AUTO DE EXAME DE ARMA DE FOGO PRODUZIDO NOS TERMOS DO ART. 159, DO CPP. ADEMAIS, O ENTENDIMENTO DO C. STJ É PELA PRESCINDIBILIDADE DE LAUDO PERICIAL PARA A PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME DE PORTE DE ARMA.

2. MÉRITO: O ARTIGO 10 DA LEI 9.437/97 É TIPO MISTO ALTERNATIVO E DE PERIGO PRESUMIDO OU ABSTRATO, NÃO DEMANDANDO A DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DE RISCO CAUSADO À COLETIVIDADE. CONFIGURADA A CONDUTA DE "PORTAR" ARMA DE FOGO, ACERTADA A CONDENAÇÃO PELO DELITO EM TESTILHA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

56 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44030012445

SANTA TERESA - CARTÓRIO DO CRIME
 APTE.: JONAS LUIZ DE ALVARENGA
 ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS, DEF. PUBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG. TELEMARCO ANTUNES DE ABREU FILHO
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR - PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 33, § 2º, "C" C/C § 3º, DO CP - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. RESTANDO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EFICIÊNCIA NA DOSIMETRIA DA PENA-BASE APLICADA PELO MAGISTRADO SENTENCIANTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REFORMA DO DECISUM, JÁ QUE ELA ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIAS COM OS DITAMES DOS ARTIGOS 59 E 68, AMBOS DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO.

2. TENDO EM VISTA QUE A MAIORIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ANALISADAS PELO JULGADOR SÃO FAVORÁVEIS AO RECORRENTE, NÃO HÁ RAZÃO PARA FIXAR O REGIME DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA NO MAIS GRAVOSO, FAZENDO ELE JUS AO REGIME ABERTO, NA FORMA DO ART. 33, § 2º, "C", C/C § 3º, DO CP. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

57 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 45050003750

SÃO GABRIEL DA PALHA - CARTÓRIO DO CRIME
 APTE.: GERALDO LINO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): AMÉRICO PAULO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): JONAS SOSSAI
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E HOMICÍDIO TENTADO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - MÉRITO - PROTESTO POR NOVO JÚRI - ACUSADO CONDENADO EM CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, A UMA PENA QUE SUPLANTA VINTE ANOS DE RECLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - CONTRARIEDADE DA DECISÃO COM AS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - REPRIMENDA IRRETOCÁVEL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA: 1. NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 571, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, AS NULIDADES POSTERIORES À PRONÚNCIA DEVEM SER ALEGADAS EM PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI, APÓS ANUNCIADO O JULGAMENTO E APREGOADAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2. IN CASU, NÃO HÁ COMO ANULAR O JULGAMENTO, EIS QUE INEXISTENTE QUALQUER IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA CONSIGNADA NA ATA DE JULGAMENTO. 3. ADEMAIS, O CONSELHO DE SENTENÇA NÃO É CONTRADITÓRIO POR TER ACOLHIDO O DOLO EVENTUAL QUANTO A UMA DAS VÍTIMAS E DOLO DIRETO QUANTO À OUTRA. 4. PRELIMINAR REJEITADA.

MÉRITO

1. A PENA A QUE SE REFERE O ARTIGO 607 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL DEVE RESULTAR DE UM SÓ CRIME. NÃO SE DEFERE O PROTESTO POR NOVO JÚRI CASO A SOMA RESULTANTE DO CONCURSO MATERIAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR A VINTE ANOS DE RECLUSÃO, MAS DECORRENDO CADA UMA DAS PENAS DE CONDENAÇÕES INFERIORES AO REFERIDO "QUANTUM", O QUE NÃO OCORREU NO CASO. 2. PARA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO COM BASE NO ART. 593, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, É NECESSÁRIO QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DO JÚRI SE MOSTRE TOTALMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS CONSTANTES NO ACERVO PROBATÓRIO, O QUE, NA ESPÉCIE, NÃO SE MOSTROU COMPROVADO. 2. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MANIFESTA DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS QUANDO OS JURADOS ASSIMILAM UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS PELAS PARTES NO PLENÁRIO DO JÚRI, PRIVILEGIANDO-SE ASSIM A SOBERANIA DO VEREDICTO DO JÚRI (CF, ART. 5º, XXXVIII). 3. IN CASU, VERIFICA-SE QUE O CONSELHO DE SENTENÇA SOUBE SOPESAR OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS APRESENTADOS NOS AUTOS, DECIDINDO SOBERANAMENTE PELA TESE DA ACUSAÇÃO. 4. A DOSIMETRIA REVELA-SE ADEQUADAMENTE OPERADA, TENDO O D. MAGISTRADO APRECIADO COM MINUDÊNCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE PERMEARAM A CONDUTA DO APELANTE, SEU ALTO GRAU DE REPROVABILIDADE E AS GRAVES CONSEQUÊNCIAS DELA DECORRENTES. 5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

58 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47040036734

SÃO MATEUS - 1ª VARA CRIMINAL
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): GETALVARO GOMES DA SILVA
 APDO.: VALTER LUIZ PIGATTI
 ADVOGADO(A): RODRIGO BORGIO FEITOSA RELATOR: SUBS.: DESIG. TELEMARCO ANTUNES DE ABREU FILHO
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO MINISTERIAL - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE AUSENTE - INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. EM SE TRATANDO DE RECURSO DE APELAÇÃO QUE ABORDA MATÉRIA CRIMINAL, É ELE REGULADO PELO ARTIGO 593 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE PREVÊ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NÃO TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, PORTANTO, PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. 2. INTERPOSTO O RECURSO FORA DO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARQUET,

NÃO DEVE ELE SER CONHECIDO, EM RAZÃO DE OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO ABSOLUTA DO DIREITO DE RECORRER. APELO NÃO CONHECIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

59 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48020071774

SERRA - 4ª VARA CRIMINAL

APTE.: MARCIUS VINICIUS FLORENTINO BALESTRERO

ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 28/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 048.020.071.774

ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DA SERRA

APELANTE: MÁRCIUS VINÍCIUS FLORENTINO BALESTRERO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I, II, E V DO CP - CONSUMAÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

1. POSICIONAMENTO MACIÇO DAS CORTES SUPERIORES ORIENTAM NO SENTIDO DE QUE O QUE CARACTERIZA A CONSUMAÇÃO DO CRIME DE ROUBO É A OBTENÇÃO DA POSSE DA COISA, SENDO QUE ESTA SOMENTE OCORRE QUANDO TERMINADA A VIOLÊNCIA OU A CLANDESTINIDADE. 2. NÃO SE TEM COMO CONFIGURADO O CRIME CONSUMADO QUANDO O ACUSADO, APÓS RENDER UM MOTORISTA QUE ESTAVA INDO GUARDAR O SEU AUTOMÓVEL NA GARAGEM DE SUA RESIDÊNCIA, O OBRIGA A ENTRAR EM SEU PRÓPRIO VEÍCULO, A FIM DE SUBTRAIR-LHE OS SEUS PERTENCES AO LONGO DO PERCURSO, SENDO, ENTRETANTO, A AÇÃO INTERCEPTADA POR PERSEGUIÇÃO POLICIAL QUE LEVOU O CONDUTOR À PRISÃO, MOMENTO EM QUE A VÍTIMA FOI LIBERTADA LEVANDO CONSIGO A RES TRANSITORIAMENTE AFASTADA DE SUA DETENÇÃO. 3. DESTARTE, O RÉU NÃO OBTVEU A POSSE TRANQUILA E PACÍFICA DO PRODUTO DO PRETENDIDO ROUBO, NÃO CONSEGUINDO SEQUER SE AFASTAR DA COMPANHIA DA VÍTIMA, NÃO HAVENDO ASSIM DE SE PENSAR EM ROUBO CONSUMADO. 4. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA QUE SEJA RECONHECIDO O ROUBO NA SUA FORMA TENTADA.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 048.020.071.774

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA A COLETA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM,

VITÓRIA/ES, DE 2007.

DESEMBARGADOR P R E S I D E N T E

JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE REVISOR.

60 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48050083020

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: RENATO PEREIRA ANGELO

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS -

INOCORRÊNCIA - CONFISSÃO PRESTADA PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL CONFIRMADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA - CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - CORREÇÃO EX-OFFICIO - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME DE ACORDO COM A LEI Nº 11.464/07 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O CONSELHO DE SENTENÇA JULGA PELO SISTEMA DA CONVICÇÃO ÍNTIMA, NÃO LHE SENDO EXIGÍVEL A EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES PELAS QUAIS CHEGOU A ESTE OU ÀQUELE VEREDICTO. BASTA QUE A TESE ACOLHIDA PELOS JURADOS TENHA RESPALDO NO CONTEXTO PROBATÓRIO, E NÃO ESTEJA COMPLETAMENTE DISSOCIADA DAS PROVAS COLIGIDAS NOS AUTOS. 2. RETRATAÇÃO EM JUÍZO FEITA PELO APELANTE QUE NÃO SE PRESTA A DESAUTORIZAR SUAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, AINDA MAIS QUE HARMÔNICAS COM OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. 3. COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.464/2007, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI 8.072/90, A PENA DOS DELITOS PREVISTOS NA LEI DE CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS SERÁ CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME FECHADO. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

61 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079000260

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: ORISVALDO GOMES MOREIRA

ADVOGADO(A): ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO - CONDENAÇÃO - RECURSO DA DEFESA - 1. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS: INOCORRÊNCIA - 2. INJUSTIÇA NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA PENA: INOCORRÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - APENAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO - 3. APLICAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. A DECISÃO DO JÚRI SOMENTE COMPORTA REFORMA, QUANDO NÃO POSSUI NENHUM APOIO NOS ELEMENTOS DE PROVAS ACOTADOS AOS AUTOS, VEZ QUE É LÍCITO AOS JURADOS OPTAR POR UMA DAS VERSÕES TRAZIDAS, NÃO IMPORTANDO ASSIM EM DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. IN CASU, OS ELEMENTOS DE PROVAS DOS AUTOS EVIDENCIAM A CULPABILIDADE DO RECORRENTE, RATIFICANDO A CONDENAÇÃO LHE IMPOSTA.

2. NÃO MERECE REPAROS A PENA APLICADA EM TOTAL OBSERVÂNCIA AO SISTEMA TRIFÁSICO, E CONSONANTE COM AS DIRETRIZES CONSIGNADAS NOS ARTIGOS 59 E 68, DA LEI SUBSTANTIVA PENAL, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO.

3. TENDO EM VISTA A NOVA REDAÇÃO CONFERIDA AO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 8.072/90, PREVENDO A FIXAÇÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DAS PENAS, AFASTOU-SE, ASSIM, A PROIBIÇÃO LEGAL QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO CARCERÁRIA AOS CONDENADOS PELA PRÁTICA DE CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS, TENDO SIDO, TODAVIA, RESSALVADO NO MENCIONADO PRECEDENTE, QUE CABERÁ AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL ANALISAR OS PEDIDOS DE PROGRESSÃO CONSIDERANDO O COMPORTAMENTO DE CADA CONDENADO E O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, RESSALVANDO QUE CABE AO MAGISTRADO COMPETENTE, EM DECISÃO FUNDAMENTADA, À AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS - OBJETIVOS E SUBJETIVOS -, NECESSÁRIOS AO INGRESSO DO SENTENCIADO EM REGIME PRISIONAL MENOS GRAVOSO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

62 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079000609

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

APTE.: ROGERIO ERVILHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): ADEMIR JOSE DA SILVA

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(A): INEXISTENTE

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - 1) DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE: IMPOSSIBILIDADE - 2) ART. 593, III, "C", CPP - A) REDUÇÃO DO 'QUANTUM' DA PENA: IMPOSSIBILIDADE - B) ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA: POSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1) TENDO EM VISTA O RISCO DA NÃO-APLICAÇÃO DA LEI PENAL, BEM COMO TRATANDO-SE DE RÉU CUSTODIADO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, CORRETA A DECISÃO DO JUÍZO 'A QUO' QUE NEGA O DIREITO DO RÉU DE APELAR EM LIBERDADE.

2) ERRO OU INJUSTIÇA NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA PENA. A) A JUÍZA-PRESIDENTE UTILIZOU-SE DA DISCRICIONARIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA E DENTRO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE CONSIGNADO NOS ARTIGOS 59 E 68, AMBOS DO ESTATUTO PENAL PÁTRIO PARA APLICAR A REPRIMENDA AO ORA APELANTE, NÃO MERECENDO REPAROS NA MESMA SOB O FUNDAMENTO DE EXCESSO NA APLICAÇÃO DA REPRIMENDA.

B) ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INTEGRALMENTE FECHADO, PARA O INICIALMENTE FECHADO, A TEOR DA NOVA DICÇÃO DO ART. 2º, §1º, DA LEI Nº 8.072/90, CONFERIDA PELA LEI Nº 11.464/07.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

63 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079001433

SERRA - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APTE.: H D C (MENOR PÚBLICO)

ADVOGADO(A): GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DO ART. 157, §2º, I, II E V, DO CP - RECURSO DA DEFESA - 1) DESCLASSIFICAÇÃO DE ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO ROUBO CONSUMADO PARA O ROUBO TENTADO: IMPOSSIBILIDADE - 2) SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA EXTREMA (INTERNAÇÃO) PARA A DE LIBERDADE ASSISTIDA: IMPOSSIBILIDADE - 3) ALTERAÇÃO DO LOCAL INTERNAÇÃO PARA CLÍNICA DE TRATAMENTO DE TOXICÔMANOS: IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1) TENDO O ADOLESCENTE, ORA APELANTE, MANTIDO AS VÍTIMAS ENCARCERADAS EM UM DOS CÔMODOS DA CASA, PASSANDO À SUBTRAÇÃO DE BENS E ESCONDENDO-OS EM TERRENO, CERTO É QUE O ATO INFRACIONAL PRATICADO EQUIPARA-SE AO CRIME DE ROUBO CONSUMADO.

2) A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO SOMENTE É POSSÍVEL NAS HIPÓTESES TAXATIVAS DO ART. 122, DO ECRID. TRATANDO-SE DE ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO COM CAUSA DE AUMENTO DE PENA PELO EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE AGENTES E MANUTENÇÃO DAS VÍTIMAS EM SEU PODER, COM RESTRIÇÃO DE SUAS LIBERDADES, BEM COMO RESPONDENDO O ADOLESCENTE A OUTRO ATO INFRACIONAL, A MEDIDA EXTREMA (INTERNAÇÃO) MOSTRA-SE MAIS ADEQUADA AO CASO EM TESTILHA, IMPOSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRA MAIS BRANDA.

3) PARA A COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO, É NECESSÁRIA A PROVA INEQUÍVOCA DA CONDIÇÃO DE TOXICÔMANO, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, SEM O QUAL NÃO SE JUSTIFICA A MEDIDA.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

64 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48990049693

SERRA - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: WERUSCA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): ALOISIO LIRA

APTE.: ANGELICA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): ALOISIO LIRA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 28/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: ESTELIONATOS EM CONTINUIDADE DELITIVA - PRELIMINAR ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 1º GRAU - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - PENA IN CONCRETO - MODALIDADE RETROATIVA - ACOLHIDA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DAS APELANTES.

IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NA SUA MODALIDADE RETROATIVA, SE, ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, DECORREU PRAZO SUPERIOR AO LAPSO PRESCRICIONAL DETERMINADO PELA PENA IN CONCRETO, IMPONDO-SE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DAS RECORRENTES NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 109, V, E ART. 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

65 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 60030001923

ATÍLIO VIVACQUA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

APTE.: JOSE TAVEIRA FALCÃO

ADVOGADO(A): ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SUBS.: DESIG.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 28/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - LEI Nº 9.503/97 - AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIRMADAS - IMPRUDÊNCIA - CONDENAÇÃO - REDUÇÃO DA REPRIMENDA - IMPOSSIBILIDADE - SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR - REGRA DO ARTIGO 293 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. AGE COM IMPRUDÊNCIA O CONDUTOR QUE SE ABSTÉM DAS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS E DA OBSERVÂNCIA DOS CUIDADOS EXIGIDOS PELAS CIRCUNSTÂNCIAS. 2. INVIÁVEL O PEDIDO DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA IMPOSTA AO APELANTE QUANDO DEVIDAMENTE ANALISADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. 3. IN CASU, MOSTROU-SE ADEQUADA A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, CONSOANTE A REGRA PREVISTA NO ART. 293 DA LEI Nº 9.503/97. 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

66 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 61040002505

VARGEM ALTA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: SEBASTIAO SOARES FILHO
 ADVOGADO(A): DANIELA APARECIDA BALBINORELATOR: SUBS.:
 DESIG. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007
 ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - DOIS CRIMES DE FURTO - RECURSO DA ACUSAÇÃO PRETENDENDO A CONDENAÇÃO DO APELADO - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS PROBANTES - RETRATAÇÃO POSTERIOR EM JUÍZO - INEFICÁCIA - SENTENÇA REFORMADA - RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - PENA AUMENTADA EM 1/6 (UM SEXTO) - PENA DE MULTA - PROPORCIONALIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 72 DO CP - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. NÃO HÁ QUE SER ACOLHIDA A RETRATAÇÃO FEITA EM JUÍZO, QUANDO EVIDENCIADO NOS AUTOS QUE A CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL ESTÁ DEVIDAMENTE CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. 2. NOS CRIMES CONTINUADOS, O JUIZ DEVERÁ OBSERVAR, QUANDO DA FIXAÇÃO DA PENA, O NÚMERO DE DELITOS COMETIDOS PELO AGENTE, VEZ QUE O AUMENTO DA REPRIMENDA OPERA-SE DE ACORDO COM ESTE REQUISITO, SENDO DE 1/6 (UM SEXTO) NO CASO DE DOIS CRIMES. 3. A CONTINUIDADE DELITIVA É HIPÓTESE DE CONCURSO DE CRIMES, RAZÃO PELA QUAL, CONSOANTE O ART. 72 DO CP, AS SANÇÕES PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADAS DISTINTA E INTEGRALMENTE. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

67 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 65030008349

JAGUARÉ - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: GILDASIO AGUIAR DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO G SOUZA, DEF. PÚBLICO
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 REVISOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO E CONDENAÇÃO POR CRIME DE PORTE DE ARMA - RECURSO DO MP - 1) PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA: ACOLHIDA - 2) MÉRITO - A) DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS: POSSIBILIDADE - B) NULIDADE DA SENTENÇA, DIANTE DA DESCLASSIFICAÇÃO PRÓPRIA DO CRIME DE HOMICÍDIO PARA O DE LESÃO CORPORAL, ACARRETANDO A INCOMPETÊNCIA NO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI E SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ-PRESIDENTE CONTRÁRIA À DECISÃO DOS JURADOS: PREJUDICADA - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE SUBMETER O APELADO A NOVO CONFRONTO PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, EXCLUSIVAMENTE FACE O CRIME DE HOMICÍDIO TENTADO.

1) PRELIMINAR. RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO, DO DELITO INCURSO NO ART. 10, DA LEI 9.437/97, UMA VEZ QUE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, DECORRERAM MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS.

2) MÉRITO. A) O CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS INDICA COM SEGURANÇA QUE O APELADO EFETUOU DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA A VÍTIMA COM O INTENTO DE CEIFAR-LHE A VIDA.

POR DERRADEIRO, A INCONCILIÁVEL TESE ACOLHIDA PELOS JURADOS (DESCLASSIFICAÇÃO PRÓPRIA DO CRIME DE HOMICÍDIO TENTADO PARA O CRIME DE LESÃO CORPORAL), É MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS COLHIDAS DOS AUTOS.

B) DEMAIS FUNDAMENTOS PREJUDICADOS, DIANTE DA GUARIDA AO PRIMEIRO FUNDAMENTO DA APELAÇÃO.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE SUBMETER O APELADO A NOVO CONFRONTO PERANTE O TRIBUNAL POPULAR

DO JÚRI DA COMARCA DE JAGUARÉ, EXCLUSIVAMENTE FACE O DELITO INCURSO NO ART. 121, § 2º, INCISO II (MOTIVO FÚTIL), C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO ESTATUTO REPRESSIVO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, RECONHECE A PRELIMINAR ARGUIDA, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

68 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 65060004366

JAGUARÉ - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 APTE.: WALLACE JHONATAN ARAUJO MACHADO
 ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO G SOUZA, DEF. PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
 REVISOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
 JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 065.060.004.366

COMARCA DE JAGUARÉ

APELANTE: WALLACE JHONATAN ARAUJO MACHADO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS, ALIADOS AOS DEMAIS ELEMENTOS PROBANTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 6.368/76 - IMPOSSIBILIDADE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS, ALIADOS ÀS DEMAIS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS, COMO A QUANTIDADE DA DROGA APREENDIDA, SÃO ELEMENTOS MAIS QUE SUFICIENTES À CONDENAÇÃO DO APELANTE PELO NARCOTRÁFICO. 2. A POSSE E GUARDA DO ENTORPECENTE, CUJA DESTINAÇÃO COMERCIAL É PRESUMIDA, BASTA À CONFIGURAÇÃO DO TRÁFICO, NÃO SE EXIGINDO SEJA O AGENTE FLAGRADO NO MOMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO. 3. A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA LEI DE TÓXICOS EXIGE PROVA CONVINCENTE DA FINALIDADE EXCLUSIVA DO USO PRÓPRIO, O QUE NÃO OCORREU IN CASU. 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA A COLETA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 065.060.004.366

VITÓRIA/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DESEMBARGADOR P R E S I D E N T E

JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

69 AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 50079000266

VIANA - 2ª VARA CRIMINAL

AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AGVDO.: RICARDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): ELISIO DE OLIVEIRA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 05/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

AGRAVO EM EXECUÇÃO - EXECUÇÃO PENAL - SAÍDA TEMPORÁRIA EM NÚMERO SUPERIOR AO PERMITIDO ANUALMENTE - BENESE JÁ USUFRUIDA - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA AO ORA AGRAVADO - FATO SUPERVENIENTE - PERDA DO OBJETO - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

TENDO SIDO DEFERIDO AO ORA AGRAVADO O DIREITO A PROGRESSÃO PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA, BEM COMO JÁ TENDO O MESMO USUFRUIDO DAS SAÍDAS TEMPORÁRIAS DEFERIDAS EM 2006, JULGA-SE, PRELIMINARMENTE, CARECEDOR DA AÇÃO O AGRAVANTE, FACE A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE RECURSO, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

70 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CRIMINAL Nº 24059012047

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL

EMGTE.: MAXIMILIANO CONSTANTINO RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA NOVAES MARTINS

EMGDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

JULGADO EM 14/11/2007 E LIDO EM 19/12/2007

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL - OFENSA AO ART. 619, CPP - INEXISTÊNCIA - VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

1 - EM ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, DENOTA-SE QUE AS ALEGAÇÕES DOS EMBARGANTES NÃO SE ADEQUAM À NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO CADERNO PROCESSUAL PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2 - O ACÓRDÃO EMBARGADO EXPLICA E EXPÕE, DE FORMA ESTREME E CRISTALINA, A SUA FUNDAMENTAÇÃO E AS RAZÕES EM QUE SE BASEOU PARA CHEGAR À CONCLUSÃO ADOTADA.

3 - NÃO VISLUMBRO A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A VICIAR O VENERÁVEL ACÓRDÃO RECORRIDO, MAS, AO REVÉS, OS FUNDAMENTOS ACERCA DA EXISTÊNCIA DE LACUNA NO JULGADO MAIS SE ASSEMELHAM A UMA TENTATIVA DE REAPRECIAÇÃO MERITÓRIA QUANTO À PROVA COLHIDA NOS AUTOS.

4 - OS DECLARATÓRIOS TÊM SEUS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SE PRESTANDO SOMENTE A SANAR VÍCIOS DE AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO, O QUE, TERMINANTEMENTE, NÃO SE VERIFICA NO CASO SUB JUDICE.

5 - RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REC SENTIDO ESTRITO Nº 48020098488

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

EMGTE.: ANTONIO CARLOS ROCHA LOUREIRO

ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA

ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR

EMGDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - REAPRECIAÇÃO DO JULGAMENTO - INADMISIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1) O EMBARGANTE PRETENDE, COM OS PRESENTES EMBARGOS, NADA MAIS DO QUE A REAVALIAÇÃO DAS PROVAS DOS AUTOS, COM O CONSEQÜENTE REJULGAMENTO DO RECURSO DE ORIGEM, O QUE SE MOSTRA INVIÁVEL EM SEDE DE ACLARATÓRIOS.

2) OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSUBSTANCIAM INSTRUMENTO PROCESSUAL DESTINADO A EXPUNGIR DO

JULGAMENTO OBSCURIDADE, AMBIGÜIDADE OU CONTRADIÇÃO, OU AINDA PARA SUPRIR OMISSÃO SOBRE O TEMA DE PRONUNCIAMENTO OBRIGATÓRIO PELO TRIBUNAL, NÃO SE PRESTANDO PARA PROMOVER MERA REAPRECIAÇÃO DO JULGADO.

3) O INTUITO DA DEFESA É DAR AMPLITUDE ALÉM DA PERMITIDA LEGALMENTE AOS EMBARGOS, TANTO ASSIM QUE TODA A MATÉRIA JÁ ANALISADA NO JULGAMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO VOLTOU A SER VEICULADA, SENDO QUE O EMBARGANTE SEQUER ALCANÇOU ELUCIDAR QUAIS SERIAM OS PONTOS OBSCUROS E CONTRADITÓRIOS.

4) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

72 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CRIMINAL Nº 48079000310

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

EMGTE.: WALTER DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO CESAR AMON

EMGDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA - OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - EFEITO MODIFICATIVO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL ESPECÍFICOS - DENEGAÇÃO DOS EMBARGOS

1) QUANDO SE PUGNA POR EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO EMBARGADO É RECOMENDÁVEL ABRIR VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PRECEDENTES DO STF E DESTA CORTE.

2) RECORRENTE QUE NÃO LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR NENHUMA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO ESPECÍFICAS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, LIMITANDO-SE A DIZER QUE NO ACÓRDÃO EMBARGADO EXISTEM CONFLITOS DE ENTENDIMENTO, EQUIVOCIDADE E INCERTEZA NA APRECIAÇÃO DAS PROVAS PRODUZIDAS, O QUE NÃO CONSTITUEM PRESSUPOSTOS RECURSAIS.

3) PRETENDE, COM OS PRESENTES EMBARGOS, NADA MAIS DO QUE A REAVALIAÇÃO DAS PROVAS DOS AUTOS, COM O CONSEQÜENTE REJULGAMENTO DO RECURSO DE ORIGEM, O QUE SE MOSTRA INVIÁVEL EM SEDE DE ACLARATÓRIOS.

4) EMBARGOS DENEGADOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

73 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO H CORPUS Nº 100070014558

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE.: SEBASTIAO PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

EMGDO.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

JULGADO EM 12/12/2007 E LIDO EM 19/12/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DE HABEAS CORPUS QUE PUGNAVA PELA PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA DO PACIENTE - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA OBJETO DE ANÁLISE EM SEDE DE HABEAS CORPUS - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA POR VIA DE HABEAS CORPUS - ENTENDIMENTO UNÂNIME DA CÂMARA - RECURSO PRÓPRIO PREVISTO EM LEI - EMBARGOS REJEITADOS

O V. ACÓRDÃO ORA EMBARGADO APRECIOU MINUCIOSAMENTE OS FUNDAMENTOS TRAZIDOS PELO EMBARGANTE EM SEDE DE HABEAS CORPUS, NÃO SE PODENDO CONSIDERAR OCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA.

NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, UMA VEZ QUE O V. ACÓRDÃO TRADUZ O ENTENDIMENTO UNÂNIME DESSA 2ª CÂMARA CRIMINAL, QUE SE FILIOU A CORRENTE DE QUE O HABEAS CORPUS

NÃO É A VIA ADEQUADA PARA ANÁLISE DE PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA, DEVENDO QUALQUER MATÉRIA REFERENTE A EXECUÇÃO SER REQUERIDA POR MEIO DE AGRAVO. EMBARGOS REJEITADOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 12/02/2008

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO SEGUINTE FEITO:

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL nº 024.050.016.336
RECTE: NERO LOUZADA TOFANO
(ADV. DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JR.)
RECO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA-ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO NORMATIVO CONJUNTO, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

Estabelece a uniformização e normatização suplementar das Guias de Execução Penal e dá outras providências;

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
DESEMBARGADORES ROMULO TADDEI,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, E JOSÉ LUIZ
BARRETO VIVAS, SUPERVISOR DAS VARAS
CRIMINAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO as recentes modificações do Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo, no tocante à estruturação das execuções penais, introduzidas pelas Leis Complementares 364, de 08 de maio de 2006 e 409, de 31 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos é imprescindível para bom funcionamento da execução penal em todo o Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38-I, inciso I, da Lei Complementar nº 234 – Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito, que estabelece à Coordenadoria das Execuções Penais, a uniformização e normatização suplementar relativos à execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de que as Varas Criminais com competência para Execução Penal detenham dados atualizados acerca da situação

carcerária do apenado, garantindo-se a imediata concessão de direitos, principalmente nos casos de progressão e extinção de pena;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a todas as escritanias criminais e chefias de cartórios, especialmente às das Varas Especializadas em Execução Penal, que promovam, com a maior brevidade possível, o registro no SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL – SIEP, de todos os dados necessários ao processamento, julgamento e fiscalização das execuções penais e respectivos incidentes, da seguinte forma:

I - Cadastrar os dados pessoais de todos os apenados, promovendo o seu registro individual e único.

II - Digitar todas as Guias de Execução Penal relativas a cada apenado, informando os tipos de crimes com sua qualificação (se comum ou hediondo), se condenado é réincidente, a quantidade de pena aplicada e o regime de cumprimento, as penas e medidas alternativas, a prisão simples, a pena de multa fixada, bem como todos os dados pertinentes à execução penal.

III - Expedir a capa de autuação e registro da Guia de Execução Penal e do Procedimento de Unificação de Penas (regimes) se for o caso, promovendo a sua adequação nos autos.

IV - Informar e registrar a data do início do cumprimento da pena ou prisão cautelar, as saídas (fuga ou relaxamento/revogação) e as entradas (prisão e captura) do reeducando no sistema prisional e/ou delegacias, além de indicar o local atual onde o mesmo se encontra recolhido.

V - Registrar as remições, comutações e regressões de regime, caso constem dos processos.

VI - Adicionar as informações do livramento condicional, vale dizer, se foi o mesmo suspenso, revogado ou novamente concedido, bem como o período e a data em que implementará os requisitos legais para concessão de novo livramento.

VII - Inserir as informações das eventualidades no campo "observações", no menu prisão e soltura, dentre elas se há decreto de prisão em outros processos de conhecimento, se o reeducando responde a outra ação penal em vara criminal comum, bem como todo e qualquer dado importante para a execução penal.

VIII - Extrair e juntar aos autos o ATESTADO DE PENA A CUMPRIR, encaminhando uma cópia ao apenado nos seguintes prazos:

- a) Sessenta dias, a contar da data do início da execução da pena privativa de liberdade;
- b) Sessenta dias, a contar da data do reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade e;
- c) Para o apenado que já esteja cumprindo pena privativa de liberdade, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Determinar que os procedimentos para o registro e autuação das Guias de Execução Criminal, definitivas ou provisórias, Guias de Internamento ou de Tratamento Ambulatorial, procedimentos de Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Processos Diversos (Procedimentos Diversos) e Cartas Precatórias, obedecerão aos seguintes critérios e normas:

I – Os registros e autuações das Guias de Execução Criminal, das Guias de Internamento ou de Tratamento Ambulatorial, dos procedimentos de Transação Penal, dos procedimentos de Suspensão Condicional do Processo, dos Processos ou Procedimentos Diversos e das Cartas Precatórias, serão feitos individualmente e obedecerão à seguinte padronização:

- a) CAPA AZUL para as GUIAS DE EXECUÇÃO CRIMINAL, GUIAS DE INTERNAMENTO OU TRATAMENTO AMBULATORIAL;
- b) CAPA BRANCA para os PROCEDIMENTOS DE UNIFICAÇÃO DE PENAS E CARTAS PRECATÓRIAS;
- c) CAPA ROSA para os PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS;
- d) CAPA AMARELA para os procedimentos de TRANSAÇÃO PENAL e SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO;

e) CAPA VERDE para os RECURSOS.

II - A instauração e atuação do PROCEDIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE PENAS será imprescindível quando existir registro de mais de uma Guia de Execução, e servirá para anexar todos os documentos relativos à execução penal, tais como remição, progressão de regime, concessão de benefícios, registros de saídas, faltas disciplinares, outros dados necessários para a análise dos requisitos objetivos e subjetivos do reeducando, bem como todos os dados e documentos importantes para fiscalização e desenvolvimento regular do processo de execução penal.

III - A instauração dos PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS terá como fim, prioritariamente, o registro dos procedimentos especiais, como incidentes de insanidade mental, regime disciplinar diferenciado e quaisquer outros, cujas execuções e documentos não tramitam na escrivania ou chefia do cartório.

Parágrafo único: No procedimento de unificação de penas deverão ser juntados todos os documentos relativos à execução da pena, restando nas Guias de Execução registradas tão somente os essenciais previstos na Lei de Execução Penal.

Art. 3º - Estabelecer que após o registro e atuação dos feitos da execução, não haverá mais a necessidade da repetição dos atos, pois o número é único e personalizado, número este que acompanhará o reeducando até que a(s) sua(s) pena(s) seja(m) cumprida(s) ou o(s) processo(s) arquivado(s).

Art. 4º - Determinar a todas as escriturarias criminais e chefias de cartórios, especialmente às das Varas Especializadas em Execução Penal que adotem como tramitações – fases processuais oficiais dos feitos -, aquelas enumeradas no SIEP – SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, utilizadas no controle e na elaboração dos dados estatísticos.

Parágrafo único: O acréscimo ou alteração de qualquer tramitação ou fase processual deverá ser precedida de aprovação e autorização da Coordenadoria das Execuções Penais.

Art. 5º - Determinar que todas as execuções de penas e de medidas de segurança sejam feitas nos autos do processo das suas respectivas Guias de Execução, conforme preconizam os artigos 105 e 171 da Lei de Execução Penal, arquivando-se logo em seguida a ação penal de origem, sendo expressamente vedada qualquer execução penal nos autos do processo de conhecimento.

Parágrafo único: O descumprimento da norma prevista no *caput* deste artigo será considerado ERRO grave, sujeito às penalidades da lei.

Art. 6º - As Guias de Execução Penal, de Internamento ou de Tratamento Ambulatorial obedecerão ao disposto no artigo 106 e seguintes da Lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal, devendo ser expedidas pelo cartório onde tramitou o processo de conhecimento, sendo vedada em qualquer hipótese a delegação da tarefa para outra escrivania criminal ou cartório criminal.

Parágrafo único: O cartório onde tramitou o processo de conhecimento também ficará encarregado de encaminhar as guias mencionadas no *caput* deste artigo para o juízo competente, observada a competência estabelecida no Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares 364, de 09/05/2006 e 409, de 31/07/2007.

Art. 7º - Nos casos em que houver expedição e remessa de GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, sobrevivendo condenação transitada em julgado, o juízo de conhecimento encaminhará tão somente as peças complementares ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis.

Art. 8º - Estabelecer que, após a remessa no SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL – SIEP, os autos das diversas Guias de Execução, Procedimentos e Cartas Precatórias, serão encaminhados ao juízo competente sem a necessidade da expedição de ofício, observando-se os seguintes critérios:

I - Quando extraídos dos processos de conhecimento, após o registro no SIEP, sem a necessidade da afixação do carimbo de remessa.

II - Quando já registrados e com determinação remessa exarada nos autos, com o carimbo de remessa.

Art. 9º - Nas comarcas de PRIMEIRA ENTRÂNCIA, o CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO ficará encarregado de promover a execução das penas,

nos moldes estabelecidos no art. 66-B, do Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Art. 10 - O Juízo da Execução, ao determinar ou tomar conhecimento da transferência do reeducando para outro estabelecimento prisional situado fora da sua jurisdição, deverá proceder à imediata remessa da Guia de Execução para o juízo competente.

Art. 11 - Transitando em julgado a sentença que aplicar pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime inicial FECHADO ou SEMI-ABERTO, a Guia de Execução somente deverá ser expedida após a prisão do réu, conforme determinação do art. 66-A, § 5º do Código de Organização Judiciária.

Parágrafo único: Transitando em julgado a sentença que aplicar pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime inicial FECHADO ou SEMI-ABERTO, e estando o réu SOLTO ou FORAGIDO, não será permitida a expedição da Guia de Execução, devendo a escrivania ou chefia de cartório utilizar o sistema E-JUD e registrar a tramitação "MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO – AGUARDANDO CAPTURA PARA EXPEDIÇÃO DE GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL – CÓDIGO 298".

Art. 12 - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória, 21 de janeiro de 2008

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

INSTRUÇÃO Nº 002/08

O Desembargador Romulo Taddei, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias a Magistrados é regulado pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e Lei Complementar Estadual nº 234/02, de 18/04/02,

RESOLVE:

Art.1º. Dar nova redação ao artigo 4º da Instrução nº 001/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Considerando o que dispõe o art. 3º, quando o deslocamento do servidor lotado na Comarca da Capital, ocorrer para fora desta, entre municípios limítrofes, ou quando a distância for inferior a 150 KM (cento e cinquenta quilômetros) e a necessidade do serviço exigir a permanência no local de destino por um período superior a 06 (seis) horas, fará jus a 20% (vinte por cento) do valor da diária a cobrir despesas com alimentação.”

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

**DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI
CORREGEDOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

INSTRUÇÃO Nº 003/08

O Desembargador Romulo Taddei, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a aplicação da Lei 11.441/07, pelos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02, de 18/04/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir os dados a respeito, para prestar informações ao IBGE e ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Juízes das Varas de Família e os Juízes Diretores de Fóruns de 1ª e 2ª entrâncias, deverão encaminhar mensalmente, junto com o relatórios respectivos, o quantitativo de processos judiciais de separação e divórcio encerrados em 1ª instância.

Art. 2º. Os serviços notariais e de registro, que de acordo com a Lei 11.441/07 lavram as escrituras de separação e divórcio, deverão informar trimestralmente, ao IBGE, Unidade no ES, os seguintes dados:

- a) Data de abertura da escritura;
- b) Data de efetivação da separação ou do divórcio, caso seja diferente da data de abertura da escritura;
- c) Data do casamento;
- d) Regime de bens (1 - comunhão universal, 2 - comunhão parcial e 3 - separação de bens);
- e) Número de filhos maiores;
- f) Lugar de nascimento (UF ou país) do homem e da mulher;
- g) Data de nascimento do homem e da mulher;
- h) Unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país residência;
- i) Unidade da Federação e Município de residência da mulher ou outro país residência.

Art. 3º. As informações contidas no art. 2º desta Instrução deverão ser encaminhadas para a Chefia da Unidade Estadual do IBGE/ES, observando-se os termos do art. 42, da Resolução nº 35, de 24/04/07 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou a aplicação da Lei nº 11.441/2007.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

**DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**,PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ERRATA

NO PROVIMENTO Nº 001/2008, PUBLICADO EM 01/02/08, NA PARTE FINAL DO ITEM II. 1:

ONDE SE LÊ: "... SERÃO RECOLHIDAS AS CUSTAS DEVIDAS PELA BUSCA EFETUADA"

LEIA-SE: "SERÃO RECOLHIDAS AS CUSTAS DEVIDAS".

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**ROMULO TADDEI
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**COLEGIADO RECURSAL
JUIZADOS ESPECIAIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL - COMARCA DA CAPITAL
VITÓRIA**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2008 (TERÇA - FEIRA), QUE TERÁ INÍCIO ÀS 13:30 HORAS NO CENTRO AVANÇADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CÉSAR HILAL, NÚMERO 420, BENTO FERREIRA.

PROCESSOS ADIADOS DA PAUTA ANTERIOR QUE CONTINUAM EM PAUTA

01- RECURSO INOMINADO Nº 12.108/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
RECTE: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA

ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E OUTRO

RECD: NEUZA MARIA GUZZO FOGOS

ADV. DRª MARILENE LIMA

RELATORA: EXMª. SRª. JUIZA DE DIREITO DRª. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

02- RECURSO INOMINADO Nº 12.135/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA

RECTE: MARIA SALOMÉ DE LIMA

ADV. DR. DORIVAL DE PAULA JÚNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)

RECD: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADV. DR. ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: EXMª. SRª. JUIZA DE DIREITO DRª. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

03- RECURSO INOMINADO Nº 11.815/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA

RECTE: EUDES ALMEIDA

ADV. DR.: DORIVAL DE PAULA JÚNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)

RECD: ACIR BEZERRA RÊGO

ADV. DR.: LEANDRO PAGANOTO MOURA

RELATORA: EXMª. SRª. JUIZA DE DIREITO DRª. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

04- RECURSO INOMINADO Nº 12442/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: MARCOS VERVLOET DESSAUNE E ANDRESSA CURTO MARQUES

ADV. DRª: LUZIA NEIDE CURTO

RECD: ABF HOTÉIS E TURISMO LTDA

ADV. DR.: CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO

RELATOR: EXMª. SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO

05- RECURSO INOMINADO Nº 12903/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: REAL SEGUROS S/A

ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

RECD: RENATO ARCHANJO

ADV. DR.: DORIVAL DE PAULA JÚNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)

RELATOR: EXMª. SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO

O PRAZO PARA RECORRER FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO - ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 11449/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMBGTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADV. DR.: DIOGÓ ASSAD BOECHAT

EMBGDA: IVONE MARIA HERZOG DE AZEREDO

ADV. DR.: JOSÉ LUIZ DE AZEREDO NETO

RELATOR: EXMª. SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ABIGUENEM ABIB

07- RECURSO INOMINADO Nº 11710/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

RECTE: MARCOS DOS SANTOS FERREIRA

ADV. DR.: ANTONIO CARLOS CARVALHO PACHECO

RECD: ALEXANDRE ALVES PERAZZINI

ADV. DR: MAURO LÚCIO CASTRO RAMOS

RELATORA: EXMª. SRª. JUIZA DE DIREITO DRª. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

08-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 11800/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.ª: SIMONE VALADÃO VIANA RIGATTIERI E OUTROS
 EMBGDO: ABRAHÃO SEZEFREDO ANDREÃO
 ADV. DR.ª: CHRISTINE ROCHA MOREIRA SANTOS
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

09- RECURSO INOMINADO Nº 11817/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: CLEVERSON CRIST
 ADV. DR.: ROBÉRIO AMAS DA SILVA
 RECDO: FELÍCIO PEZENTE NETO
 ADV. DR: WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR
 RELATORA: EXM.ª SR.ª JUIZA DE DIREITO DR.ª **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

10- RECURSO INOMINADO Nº 11826/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: VICTOR RODRIGUES GOBBI
 ADV. DR.: ALCIMAR NASCIMENTO
 RECDO: NILSON CARDOSO SILVA
 ADV. DR: WILSON EUSTÁQUIO CASTRO
 RELATORA: EXM.ª SR.ª JUIZA DE DIREITO DR.ª **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 11882/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 EMBGTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.ª: ANDRESKA DIAS BARRETO
 EMBGDO: SINVAL PEDRO VENTURINI
 ADV. DR.: RODRIGO DADALTO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

12- RECURSO INOMINADO Nº 11975/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: LAVÍNIA MONTEIRO FERRO
 ADV. DR.: WERNER BRAUN RIZK
 RECDO: BANESTES S/A
 ADV. DR.ª: NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE
 RELATORA: EXM.ª SR.ª JUIZA DE DIREITO DR.ª **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

13- RECURSO INOMINADO Nº 12005/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
 ADV. DR.ª: FRANCINE FAVARATO LIBERATO
 RECDO: VITOR DE CARVALHO VIEIRA
 ADV. DR.: DORIVAL DE PAULA JÚNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

14- RECURSO INOMINADO Nº 12019/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: RAFAEL CARÃO LUCAS E OUTROS
 RECDO: MARCOS ANTONIO BELLO
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

15- RECURSO INOMINADO Nº 12041/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
 ADV. DR.ª: CHRISTIANI B. FERREIRA PACHECO E OUTRA
 RECDO: GILMAR PAVESI DOS SANTOS
 ADV. DR.: VALMIR FERREIRA BARBOSA E OUTRO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

16- RECURSO INOMINADO Nº 12047/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDO: JOSÉ CONSTANTINO FILHO
 ADV. DR.ª: CHRISTINE ROCHA MOREIRA SANTOS E OUTRA
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

17- RECURSO INOMINADO Nº 12049/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTRO
 RECDA: CREUZA DE SOUZA MOTA
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

18- RECURSO INOMINADO Nº 12053/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTRO
 RECDO: ROGE BRAGUNCI DE FREITAS
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

19- RECURSO INOMINADO Nº 12056/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTRO
 RECDO: ROGE BRAGUNCI DE FREITAS
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

20- RECURSO INOMINADO Nº 12061/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDO: JOÃO MANOEL RODRIGUES
 ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

21- RECURSO INOMINADO Nº 12068/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDO: CREUZA DE MONTES
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

22- RECURSO INOMINADO Nº 12073/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID
 RECDO: JORGE GAMA COSTA
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

23- RECURSO INOMINADO Nº 12085/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: DIONYR ÂNGELO DA COSTA MUNIZ
 ADV. DR.ª: FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS
 RECDO: REAL SEGUROS S/A
 ADV. DR.: RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

24- RECURSO INOMINADO Nº 12100/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: NEUCIMAR INOCENTE
 ADV. DR.ª: PRISCILLA FERREIRA DA COSTA
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

25- RECURSO INOMINADO Nº 12103/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADV. DR.ª: SIMONE VALADÃO VIANA REGATTIERI E OUTROS
 RECD: RUTH GONÇALVES CORREIA DALLA
 ADV. DR.ª: LILIAN SOUTO OLIVEIRA
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ABIGUENEM ABIB

26- RECURSO INOMINADO Nº 12154/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTROS
 RECD: SANDRA DE LIMA ANDRADE SANTOS
 ADV. DR.: JOÃO EUGÊNIO M. FILHO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ABIGUENEM ABIB

27- RECURSO INOMINADO Nº 12165/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.ª: ANDRESKA DIAS BARRETO E OUTROS
 RECD: WILSON ANTÔNIO DA PIEDADE
 ADV. DR.: ANDRÉ SCHAEFFER XAVIER
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ABIGUENEM ABIB

28- RECURSO INOMINADO Nº 12174/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECD: JEFERSON PEREIRA BRAGA
 ADV. DR.: MARCELO MARIANELLI LÓSS
 RELATORA: EXM.ª SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. ISABELLA ROSSI
 NAUMANN CHAVES

29- RECURSO INOMINADO Nº 12263/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO VILA VELHA
 RECTE: PALLADIUM ELETROMÓVEIS LTDA
 ADV. DR.: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 RECD: BRATEC MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA
 ADV. DR.: FÁBIO JORGE DELATORRE LEITE
 RELATORA: EXM.ª SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. ISABELLA ROSSI
 NAUMANN CHAVES

30- RECURSO INOMINADO Nº 12399/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECD: REGINALDO BATISTA GOMES
 ADV. DR.: HANDERSON L. GONÇALVES
 RELATORA: EXM.ª SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. ISABELLA ROSSI
 NAUMANN CHAVES

31- RECURSO INOMINADO Nº 12401/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A -
 EMBRATEL
 ADV. DR.ª: ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING
 ALBUQUERQUE
 RECD: CLAUDETE NASCIMENTO CORREA
 ADV. DR.: ANTENOR COSTA FILHO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

32- RECURSO INOMINADO Nº 12415/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. DR.ª: LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI
 RECD: WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
 ADV. DR.ª: VERA LÚCIA FÁVARES
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

33- RECURSO INOMINADO Nº 12431/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV. DR.ª: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA
 RECD: GUSTAVO LUCAS SUBTIL
 ADV. DR.: CLÁUDIO MEIRELLES MACHADO

RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

34- RECURSO INOMINADO Nº 12438/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: DANIELLE BATISTA DO NASCIMENTO
 ADV. DR.: JÂNIO CARLOS COLNAGO
 RECD: EVANDRO LUIZ CARDOSO
 ADV. DR.: EVANDRO LUIZ CARDOSO
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

35- RECURSO INOMINADO Nº 12441/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 ADV. DR.ª: VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECD: PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
 ADV. DR.: HANDERSON L. GONÇALVES
 RELATORA: EXM.ª SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. ISABELLA ROSSI
 NAUMANN CHAVES

36- RECURSO INOMINADO Nº 12445/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA
 ADV. DR.: MARCOS MODENESI VICENTI
 RECD: MARIA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

37- RECURSO INOMINADO Nº 12477/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: O BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. DR.: GILMAR ZUMAK PASSOS
 RECD: VENÍCIUS RIBEIRO
 ADV. DR.: THIAGO BORTOLINI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

38- RECURSO INOMINADO Nº 12487/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: AD LÍDER EMBALAGENS S/A
 ADV. DR.: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
 RECD: EMBALATEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
 ADV. DR.: SAVIO GRACELLI
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

39- RECURSO INOMINADO Nº 12492/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
 ADV. DR.: LUCAS ZIGONI CAMPOS
 RECD: JOAQUIM SANTANA LOPES
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ABIGUENEM ABIB

40- RECURSO INOMINADO Nº 12493/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: HUMBERTO LUIZ DA SILVEIRA FERREIRA
 ADV. DR.: ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 RECD: ALESSANDRA MONTEIRO TOZETTI
 ADV. DR.: ENOCK SAMPAIO TORRES
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

41- RECURSO INOMINADO Nº 12501/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECD: VIVIAN SILVA DE ALMEIDA
 ADV. DR.: OSMI DE FARIAS JUNIOR
 RELATOR: EXM.º SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA
 SOBRINHO

42- RECURSO INOMINADO Nº 12507/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
 ADV. DR.ª: FLÁVIA MOTTA PRETTI
 RECDO: VANÉLIO JEHAN DOS SANTOS
 ADV. DR.ª: AGUIDA DA COSTA SANTOS
 RECTE: COOPSIDER - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO
 MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CST LTDA - EM LIQUIDAÇÃO
 ADV. DR.: GUSTAVO CANI GAMA
 RECDO: VANÉLIO JEHAN DOS SANTOS
 ADV. DR.ª: AGUIDA DA COSTA SANTOS
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

43- RECURSO INOMINADO Nº 12523/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA
 RECTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 ADV. DR.ª: VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: FABIANO LIMA MOURA
 ADV. DR: HANDERSON L. GONÇALVES
 RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

44- RECURSO INOMINADO Nº 12572/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA
 RECTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 ADV. DR.ª: VALÉRIA MARIA CID PINTO
 RECDO: JEFERSON DE CASCONCELOS ALVARENGA
 ADV. DR: HANDERSON L. GONÇALVES
 RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

45- RECURSO INOMINADO Nº 12577/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
 RECTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: ANA CLÁUDIA ARRUDA RORIS
 ADV. DR: CARLOS ALBERTO MIRANDA
 RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

46- RECURSO INOMINADO Nº 12585/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDA: MARIA ANGELA DE SÁ DREWS
 ADV. DR.ª: MARIA CHRISTINA DREWS B. COSTA
 RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

47- RECURSO INOMINADO Nº 12677/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: JOSÉ DE JESUS ATAÍDE
 ADV. DR.ª: NELIÉTE GOMES PEREIRA ARAÚJO
 RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

48- RECURSO INOMINADO Nº 12684/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A
 ADV. DR.ª: JENEFER LAPORTI PALMEIRA
 RECDO: JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO
 ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

49- RECURSO INOMINADO Nº 12734/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: BANESTES SEGUROS S/A
 ADV. DR.: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 RECDO: ALEX SANDER FELIPE DA SILVA COTA
 ADV. DR.ª: ANA CARLA DE OLIVEIRA BRINGUENTE

RELATORA: EXM.º. SR.ª. JUIZA DE DIREITO DR.ª. **ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES**

50- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12782/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 APTE: GISELLE MARIA SANTOS GOES
 ADV. DR.ª: JOANA D'ARC BASTOS LEITE
 APDO: SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
 ADV. DR.ª: TATIANA FERNANDES CAMPONES E OUTRO
 APDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**

51- RECURSO INOMINADO Nº 12942/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDO: JOBE ALMEIDA
 ADV. DR.: JOÃO EUGÊNIO M. FILHO
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

52- RECURSO INOMINADO Nº 12951/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA
 RECDO: JOSÉ GARCEZ DE CASTRO DORIA
 ADV. DR.: EDER JACOBOSKI VIEGAS E OUTRO
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

53- RECURSO INOMINADO Nº 12957/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTROS
 RECDO: PEDRO RODRIGUES
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

54- RECURSO INOMINADO Nº 12973/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: THATIANA MARINHO GALVEAS
 ADV. DR.: ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
 RECDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTRO
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

55- RECURSO INOMINADO Nº 13005/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: CARLOS A. LIMA DAVID E OUTROS
 RECDO: IVONE CHEROTO
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

56- RECURSO INOMINADO Nº 13028/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.ª: THAÍSA CRISTINE MARQUES CALIL E OUTROS
 RECDO: DROGARIA SILVANA LTDA - ME
 ADV. DR.: ADEMAR GONÇALVES PEREIRA
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

57- RECURSO INOMINADO Nº 13037/07

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: THAÍSA CRISTINE MARQUES CALIL E OUTROS
 RECDO: DROGARIA HEUDES LTDA - ME
 ADV. DR.: ADEMAR GONÇALVES PEREIRA
 RELATOR: EXM.º. SR. JUIZ DE DIREITO DR. **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

58- RECURSO INOMINADO Nº 13073/07
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA E OUTROS
 RECD: MARIA ADELAIDE LOPES AFONSO
 SEM ADVOGADO NOS AUTOS
 RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

ARLETE BÜGE
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS
ESPECIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
QUARTA TURMA - REGIÃO SUL

INTIMAÇÕES

01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 2328/07
 AGVTE: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
 ADV.: DR. WILSON ROBERTO AREAS
 AGVDO: HILDA LÚCIA BARREIROS RAMOS
 ADV.: DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

02 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1803/06
 AGVTE: ESPÓLIO DE LAUDELINA CAMARGO OLIVEIRA
 ADV.: DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA
 AGVDO: ALDA BRANDÃO DE SOUSA EDUARDO E LEVI EDUARDO
 ADV.: DR. GERTRUDES DA C. MALTA MIRINHA AMARAL
 FINALIDADE: NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 2139/06
 AGVTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 ADV.: DR. ALESSANDRA LIGNANI. DE M. S. E ALBUQUERQUE
 AGVDO: PRISCILA SILVA SOUZA
 ADV.: DR. ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES
 FINALIDADE: NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

04 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15/07 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 2125/06
 AGVTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 ADV.: DR. ALESSANDRA LIGNANI DE M. S. E ALBUQUERQUE
 AGVDO: CELESTE GONÇALVES PINTO
 ADV.: DR. CHEIZE BERNARDO B. MACHADO DUARTE
 FINALIDADE: NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 11/02/2008.

RICARDO DE MORAES SABBAG
SECRETÁRIO DO CRJE

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL DE CARIACICA

ED. DO FÓRUM - RUA BOGOTÁ - S/ N - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA - COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS PARA
AUDIÊNCIA E PERÍCIA - MARÇO/2008

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: BEL. THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) PROC. Nº - 012.06.004598-1 (2282/06) - DR. DÉBORA FONSECA E CUNHA - OAB/ES 7.320 E DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO - OAB/ES 9.322

AÇÃO : EMBARGOS DE RETENÇÃO

REQUERENTE: EVARISTO CAVALCANTE LYRIO E OUTRO

REQUERIDO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 113 DO SENHOR PERITO, INFORMANDO QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 07/03/2008, ÀS 10:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES E ASSISTENTES TÉCNICOS ACOMPANHAREM A VISTORIA PERICIAL NO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO.

2) PROC. Nº - 012.07.006570-6 (2786/07) - DR. MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES 7.140 E DR. ALCIMAR NASCIMENTO - OAB/ES 4.946
AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 140 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12/03/2008, ÀS 13:30 HORAS.

3) PROC. Nº - 012.07.013525-1 (3036/07) - DR. FÁBIO NEFFA ALCURE - OAB/ES 12.330

AÇÃO : ORDINÁRIA

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL

REQUERIDO: MÁRCIA NUNES VAREJÃO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33 QUE, EM RESUMO: DEIXOU PARA APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS O DECURSO DO PRAZO PARA DEFESA; DETERMINANDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE QUINZE DIAS E COM FULCRO NO ART. 125 IV DO CPC DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/03/2008, ÀS 15:30 HORAS, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS.

4) PROC. Nº - 012.07.005347-0 (2734/07) - DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO - OAB/ES 12.451 E DR. MARCELO MARIANELLI LÓSS - OAB/ES 8.551

AÇÃO : EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

REQUERIDO: SILVIO ROBERTO FRINHANI

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 110 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 12/03/2008, ÀS 14:00 HORAS.

5) PROC. Nº - 012.06.010091-9 (2469/06) - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - OAB/ES 10.371 E DR. FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS - OAB/ES 8.887

AÇÃO : EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

REQUERIDO: ADEMIR LUIZ GAVASSONI

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 136 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 12/03/2008, ÀS 14:30 HORAS**, E PARA QUE O EMBARGANTE, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTE SOBRE OS DOCUMENTOS QUE VIERAM COM A IMPUGNAÇÃO.

6) PROC. Nº - 012.05.001301-5 (1621/05) - DR. JOSÉ CARLOS DA ROCHA - OAB/ES 3.823 E DR. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA - OAB/ES 4.080

AÇÃO : IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: JAKSON DE OLIVEIRA RUBIM E OUTRO

REQUERIDO: EDSON DE OLIVEIRA E OUTRO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 120 DOS AUTOS AGENDOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO PARA O **DIA 18/03/2008, ÀS 13:30 HORAS**.

7) PROC. Nº - 012.07.007515-0 (2827/07) - DR. KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA - OAB/ES 3.485 E DR. FÁBIO NEFFA ALCURE - OAB/ES 12.330

AÇÃO : RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA UNIVERSAL LTDA.

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 99 QUE, EM RESUMO: A) SANEOU O FEITO; B) INDEFERIU O PEDIDO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; C) FIXOU COMO PONTO DE CONTROVÉRSIA VERIFICAR SE A REQUERIDA VENDEU O LOTE PROMETIDO AO REQUERENTE PARA OUTRA PESSOA, SE HOUVE CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO E SE HOUVE DANO MORAL AO REQUERENTE; D) DEFERIU COMO PROVA O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E TESTEMUNHAL, ESTA DESDE QUE ARROLADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA E A DOCUMENTAL JÁ SE ENCONTRA NOS AUTOS; E) DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 25/03/2008, ÀS 13:30 HORAS**.

8) PROC. Nº - 012.06.003649-3 (2231/06) - DRª. PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO - OAB/ES 10.192

AÇÃO : DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL

REQUERENTE: GEORGEA SARMENTO SUZANO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE TADEU POLEZE

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 69 QUE, EM RESUMO: A) SANEOU O FEITO; B) DEFERIU AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS - DEPOIMENTO PESSOAL E TESTEMUNHAL; C) DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO PARA O **DIA 26/03/2008, ÀS 13:30 HORAS**.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTIGO 55.

CARIACICA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 15 DIAS)**

O **DR. EZEQUIEL TURÍBIO**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CITE-SE MARCO ALMIRO BELO, "DA ROSA", BRAS., CASADO, NATURAL DE BAIXO GUANDU/ES, NASCIDO EM 29/09/1977,

PORTADOR DO RG Nº 1.903.904/ES, AJUDANTE DE MECÂNICO, FILHO DE ONAIR ALMIRO BELO E ROSA NOGUEIRA BELO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA R. BOGOTÁ, S/ Nº , JARDIM AMÉRICA, CARIACICA - ES, NO PRÓXIMO **DIA 14 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SER QUALIFICADO, INTERROGADO, PRODUIR DEFESA E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA, SOB PENA DE REVELIA, NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 2.814/07 (012.07.001754-1)**, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O ACUSADO SUPRA MENCIONADO POR INFRAÇÃO AO ART. 147, DO CP., C/C ART. 7º, INC. II, DA LEI Nº 11.340/06, SENDO QUE ESTE EDITAL É PASSADO PARA QUE OS INTERESSADOS NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, O QUAL SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS 02 (FEVEREIRO) DO ANO DE 2008. EU, ASSESSOR JURÍDICO, O DIGITEI.

**VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 007/2008

**JUÍZA DE DIREITO: DR. EZEQUIEL TURIBIO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ROSIMAR POYARES DA ROCHA.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA MARIA SARAIVA FERRO.**

INTIMO:

PROCESSO Nº 2.826/08 (012.07.015640-6): DR. DELSON SANTOS MOTTA - OAB/ES 4.201, DR. CEZAR JULIANO CURTO XAVIER - OAB/ES 3.996, DR. ROBERTO TENÓRIO KATTER - OAB/ES 5.334 E DR. RAMON R. BATISTA DOS SANTOS - OAB/ES 12.307, PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, PARA OS INTERROGATÓRIOS DESIGNADOS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA OS RÉUS PEDRO LIMA CARREIRO, JOSÉ MÁRIO DE LIMA PEREIRA E OUTROS, INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 35, DA LEI Nº 11.343/06 (PEDRO LIMA CARREIRO), ART. 35, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 12, DA LEI Nº 10.826/03 (JOÃO PEIXOTO DE OLIVEIRA), ART. 35, DA LEI Nº 11.343/06 (ROSINETE CONSTANTINO E JOSÉ MÁRIO DE LIMA PEREIRA), ARTS. 33 E 35, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 12, DA LEI Nº 10.826/03 (HUMBERTO DIAS MÔNICO E ELVIS LIMA CARREIRA), ARTS. 33 E 35, DA LEI Nº 11.343/06 (FERNANDA DE ALMEIDA APOLINÁRIO E HENRIQUE FERREIRA).

PROCESSO Nº 2.827/08 (012.07.015096-1): DR. HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO - OAB/ES 11.847, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, PARA O INTERROGATÓRIO DESIGNADO NA AÇÃO PENAL EM SUPRA CITADA QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O RÉU ROMUALDO MULINARI JUNIOR, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 33, DA LEI 11.343/06.

PROCESSO Nº 2.632/06 (012.02.004680-6): DRª. EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO, A FIM DE COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO

COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, NO QUAL FIGURA COMO DENUNCIADO AURIO JOSÉ SOUZA BONELLE, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155, § 4º, INC. IV, E ART. 307, C/C ART. 69, TODOS DO CP.

PROCESSO Nº 2.843/08 (012.08.001047-8): DR. ADEMIR MARTINS DA SILVA - OAB/ES 5.336 E DR. PAULO CESAR GOMES - OAB/ES 9.868, A FIM DE COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITO NA RUA BOGOTÁ, S/ Nº, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, PARA OS INTERROGATÓRIOS DESIGNADOS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA OS RÉUS JEOVÁ DOMINGOS DE OLIVEIRA, RENAN ANGELI DE OLIVEIRA, ANTÔNIO BILCE DE LIMA E JOSEMAR FURTADO MAIA, INCURSOS NAS SANÇÕES DOS ARTS. 180, 288 E 311, DO CP, E AINDA JEOVÁ, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03.

CARIACICA - ES, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01206003701-2 - 2256/07

A **DOUTORA ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM FACE DO ACUSADO **ELIAMAR VITURIANO DA SILVA BELZOFF**, BRASILEIRO, CASADO, TAXISTA, NATURAL DE VITÓRIA (ES), NASCIDO EM 01/02/1983, FILHO DE EDSON FERREIRA DA SILVA E FRANCISCA VITURIANO DA SILVA, DENUNCIADO COM BASE NO AO ARTIGO 155, § 4º, I E II C/C ART. 14, II, TODOS DO CPB.

E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LO** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 03 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

O ACUSADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTA, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM
AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01205008779-5 - 2251/07

A **DOUTORA ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM FACE DOS ACUSADOS **MARCELO MANOEL BARBOSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 23/05/1970, NATURAL DE VITÓRIA (ES), ARRUMADOR, FILHO DE MANOEL JOAQUIM BARBOSA E IDINORA MONTEIRO BARBOSA, E **NIVALDO GOMES PEREIRA**, VULGO "CARA DE PEDRA", BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 21/02/1959, NATURAL DE VILA VELHA (ES), FILHO DE LUDIS GOMES PEREIRA E MARIA TERESINHA SANTOS, DENUNCIADOS COM BASE NO AO ARTIGO 129, § 1º, III E § 2º, IV DO CP.

E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDOS ACUSADOS ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LOS** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 03 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM DE SEREM INTERROGADOS E SE VEREM PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

OS ACUSADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTA, SER-LHES-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM
AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01206008047-5

A DOUTORA ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM FACE DO ACUSADO **JOSÉ CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS** - BRASILEIRO, ELETRICISTA, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E DE CARMOSINA PEREIRA DOS SANTOS, DENUNCIADO COM BASE NO AO ARTIGO 129, § 9º DO CPB.

E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LO** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ N° - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

O ACUSADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTE, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM
AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01205010030-9 - 2383/07

A DOUTORA ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM FACE DO ACUSADO **VITOR BUENO DE OLIVEIRA** - BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 03/07/1985, NATURAL DE VILA VELHA (ES), FILHO DE JOÃO VELOSO DE OLIVEIRA E GEOVANA BUENO VELOSO, E **JOÃO VELOSO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 16/11/1963, NATURAL DE VILA VELHA (ES), FILHO DE ANTÔNIO VELOSO DE OLIVEIRA E GUILHERMINA MARIA VELOSO DE OLIVEIRA, DENUNCIADOS COM BASE NO ARTIGO 331 DO CPB.

E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDOS ACUSADOS ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE

EDITAL PARA **CITÁ-LOS** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ N° - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 18 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SEREM INTERROGADOS E SE VEREM PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

OS ACUSADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTE, SER-LHES-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM
AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DRA ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION
ABRANCHES
SUBSTITUTO LEGAL NO CARGO DE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO:
ROBERTO LUCHI NASCIMENTO

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR JOÃO BATISTA NOVAES
DR MANOEL FELIX LEITE
DR MANOEL OSÓRIO PEREIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 05/08

INTIME:

DR JOÃO BATISTA NOVAES

AÇÃO PENAL Nº 01206005607-9 - 2064/06

ACUSADO: JOSIMAR FERREIRA MARQUES

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 05/03/2008, ÀS 14:00 HORAS**, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), SITO À RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

DR MANOEL OSÓRIO PEREIRA

AÇÃO PENAL Nº 01206000799-9 - 1969/06

ACUSADO: ROSILENE NASCIMENTO E OUTROS

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM CONTINUAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 03/03/2008, ÀS 14:30 HORAS**, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), SITO À RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

DR MANOEL FELIX LEITE

AÇÃO PENAL Nº 01206013073-4 - 2160/07

ACUSADO: MICHAEL DE ALMEIDA
FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIOS DE ACUSAÇÃO E DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 06/03/2008, ÀS 13:30 HORAS**, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), SITO À RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

CARIACICA (ES), 31 DE JANEIRO DE 2008.

ROBERTO LUCHI NASCIMENTO
SUBSTITUTO LEGAL NO CARGO DE
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CARIACICA- RUA BOGOTÁ - S/N- BAIRRO JARDIM
AMÉRICA- CARIACICA/ES. (ANTIGA COFAVI)
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DR SÉRGIO LUIZ DA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION
ABRANCHES
SUBSTITUTO LEGAL NO CARGO DE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO:
ROBERTO LUCHI NASCIMENTO

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR ADMAR JOSÉ CORREA
DR CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 06/08

INTIME:

DR CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
AÇÃO PENAL Nº 01205006939-7 - 2249/07
ACUSADOS: DJAVAN SILVA DO NASCIMENTO
FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 10/03/2008, ÀS 14:30 HORAS**, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), SITO À RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

DR ADMAR JOSÉ CORREA
AÇÃO PENAL Nº 01207009430-0 - 2289/07
ACUSADOS: ALEX MACHADO DA SILVA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, EM CONTINUAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 12/03/2008, ÀS 15:00 HORAS**, À REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), SITO À RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

CARIACICA (ES), 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

ROBERTO LUCHI NASCIMENTO
SUBSTITUTO LEGAL NO CARGO DE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA

LISTA Nº 08/08

JUIZ TITULAR: DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTA FIM.
PROMOTORA: ANGELA MODANESE N. M. TEIXEIRA.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ROSANA NUNES
CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS:

DR ADMAR JOSÉ CORREA OAB/ES 4275
DR ALLAN ESCORCIO BARBOSA OAB/ES 11.301
DR ALMIR SILVEIRA MATTOS OAB/ES 4593
DRª EDILAMARA RANGEL GOMES OAB/ES 9916
DR ITAMAR DE SOUZA CADETE OAB/ES 3890
DR JOCIANI PEREIRA NEVES OAB/ES 12.201
DR JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/ES 2002
DR LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228
DR PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10496
DR VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES OAB/ES 2931

INTIMO:

PROCESSO Nº 012.050.040.224 (327/05)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: F.R.P.

EXECUTADO: A.P.P.

DR JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/ES 2002 - PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 205 EM SEU INTEIRO TEOR E QUE DESIGNOU O **DIA 13/03/08, ÀS 13:30 HORAS** PARA A 1ª PRAÇA E O **DIA 31/03/08, ÀS 13:30 HORAS** PARA A 2ª PRAÇA.

PROCESSO Nº 012.05.007968-5 (638/05)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: B.H.B.D.

EXECUTADO: M.D.S.

DRª EDILAMARA RANGEL GOMES OAB/ES 9916 E DR LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228 - PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 140/142 EM SEU INTEIRO TEOR QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO DO EXECUTADO PELO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

PROCESSO Nº 012.06.011643-6 (1461/06)

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: E.P.R.

REQUERIDO: M.A.P.M.

DR ADMAR JOSÉ CORREA OAB/ES 4275 - PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 11/03/08, ÀS 16 HORAS**.

PROCESSO Nº 012.070.122.879 (1953/07)

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: D.S.

REQUERIDO: J.A.S.

DR ALLAN ESCORCIO BARBOSA OAB/ES 11.301- PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 26, EM SEU INTEIRO TEOR, QUE DECRETOU SANEADO O FEITO, DEFERIU AS PROVAS REQUERIDAS, FIXOU O PONTO CONTROVERTIDO NA PROVA DO LAPSO TEMPORAL E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 07/04/2008, ÀS 14 HORAS**.

PROCESSO Nº 012.070.175.927 (2154/07)

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: L.M.S.R.B.

REQUERIDO: A.O.B.

DR PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10496- PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 89/91, EM SEU INTEIRO TEOR, QUE DEFERIU A LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E DETERMINOU O AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR CONJUGAL E PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO **DIA 12/03/08, ÀS 15:30 HORAS**.

PROCESSO Nº 012.080.006.021 (2209/08)

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: E.J.S.

REQUERIDO: M.J.A.

DR VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES OAB/ES 2931- PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 17, EM SEU INTEIRO TEOR, QUE DEIXOU DE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA EM RELAÇÃO À GUARDA DOS MENORES M.M.A.S. E M.A.S..

PROCESSO Nº 012.080.016.251 (2227/08)

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J.C.

REQUERIDO: S.C.C.

DR. JOCIANI PEREIRA NEVES OAB/ES 12.201 - PARA ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA TENDO EM VISTA O PEDIDO DE PARTILHA DE BENS DO CASAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 282 E 259, II, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, A TEOR DO ART. 284, § ÚNICO DO CPC.

PROCESSO Nº 012.080.017.010 (2229/08)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: P.R.F. E OUTRO

REQUERIDO: M.F.

DR. ITAMAR DE SOUZA CADETE OAB/ES 3890 - PARA ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 282 E 259, VI DO CPC, BEM COMO PARA ESPECIFICAR A POSSIBILIDADE ECONÔMICA DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, A TEOR DO ART. 284, § ÚNICO DO CPC.

PROCESSO Nº 012.080.017.192 (2230/08)

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: F.L.S. E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

DR. ALMIR SILVEIRA MATTOS OAB/ES 4593 - PARA ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 282 E 259, II E VI, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, A TEOR DO ART. 284, § ÚNICO DO CPC.

CARIACICA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES**

JUÍZA DE DIREITO: SONIA MARIA COLA

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: DANIELA BRANDÃO DE SOUZA ALVES SALVIATO

ESCREVENTES JURAMENTADOS: TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO, HÉLIO CARLOS MATTOS DE PAULA JUNIOR, ROSANGELA MARA SANTOS ALMAGRO, GERALDO CORREIA LIMA GUSMÃO E TAÍS NEGREIROS FERRAZ.

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº . 005/2008

EXPEDIENTE DE 13/02/2008

PROCESSO Nº . 012.04.207451-5

DR. ARI FONTES DE OLIVEIRA

EXEQÜENTE: MARCIO VAGNER ROCON

EXECUTADAS: FIB - FACULDADE ÍTALO BRASILEIRA E NEGÓCIOS FOMENTO MERCANTIL LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 E, EM 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº . 012.06.209281-9

DR. FLORENTINO MATOS BARRETO

REQUERENTE: WESLEY ANTONIO DE SOUZA

REQUERIDO: CLERÍCIO RODRIGUES DA SILVA

FINS: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 104 E, EM 15 (QUINZE) DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA DE 10%, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 475-J DO CPC.

PROCESSO Nº . 012.06.209429-4

DR. NEUDSOM JOSÉ DA SILVA

EXEQÜENTE: DOMINGAS ELIETE MALTA LIMA

EXECUTADO: ANTONIO SANTOS PEREIRA JUNIOR

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 142 E, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DE OFÍCIO DE FLS. 136/141, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº . 012.06.008384-2

DR. WANDS SALVADOR PESSIN

DR. ROBERTO FRANCISCO LEITE

EXEQÜENTE: LOCAU CAR - LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-ME

EXECUTADOS: EREMITA CARDOSO E OUTROS

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 156, COM TRECHO TRANSCRITO A SEGUIR: "(...) DEIXO DE RECEBER O PRESENTE RECURSO INOMINADO INTERPOSTO POR CONSIDERÁ-LO INTEMPESTIVO, DETERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 135/155 E A ENTREGA AO SEU SIGNATÁRIO, CASO QUEIRA". INTIMAÇÃO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE EM 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº . 012.06.010408-5

DR. ALAN FABIANE DE BRITO SILVA

DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO

REQUERENTE: EDIVALDO PAGUNG

REQUERIDA: EXCELSIOR SEGUROS S/A

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 112, EM QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO DE FLS. 109/111 E JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC.

PROCESSO Nº . 012.06.010818-5

DRª KAMILA ANÍCIO MACIEL

EXEQÜENTE: NIVALCIR CUNHA DA SILVA

EXECUTADA: TELEST CELULAR S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº . 012.06.011931-5

DR. AROLDO LIMONGE

EXEQÜENTE: ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

EXECUTADO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 151 E, EM 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 150, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO Nº . 012.07.000815-1

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

EXEQÜENTE: LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADA: EXCELSIOR SEGURADORA

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁS JUDICIAIS DE FLS. 109 E 110.

PROCESSO Nº . 012.07.000959-7

DR. PAULO ARNANDO FANTIM

REQUERENTE: ANTONIELMA VIEIRA FANTIN

REQUERIDA: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 92.

PROCESSO Nº . 012.07.001002-5

DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

REQUERENTE: JAIRO NIELSON COSTA

REQUERIDO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 94.

PROCESSO Nº . 012.07.001456-3

DR. CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO

REQUERENTE: ANACILDA DA SILVA BRANDÃO

REQUERIDOS: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA, BANCO PANAMERICANO E LUCIANO GONÇALVES DE MORAES

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 77 E 79.

PROCESSO Nº . 012.07.003725-9

DRª BIANCA DIAS ECCARD

REQUERENTE: ELAN DA VITÓRIA BARBOSA

REQUERIDA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 174.

PROCESSO Nº . 012.07.006482-4

DRª ELIZETE PENHA DA LUZ

REQUERENTE: RMB DOS SANTOS COMÉRCIO DE FRALDAS ME - MEE

REQUERIDA: BRASFORTE IMPORTAÇÃO E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53, EM QUE FOI DEFERIDO PEDIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.

PROCESSO Nº . 012.07.007121-7

DRª GRAZIELI MARCHESI BIANCHI

REQUERENTE: CARLOS AILTON TANCINI

REQUERIDA: ADELPHIA COMUNICAÇÕES S/A - VIA CABO

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81 E PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº . 012.07.007941-8

DR. ÂNGELO RONCALLI DO E. S. COSTA

REQUERENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

REQUERIDA: LIVRARIA EVANGÉLICA BELÉM LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 64 E, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 60 E DO OFÍCIO DE FLS. 57.

PROCESSO Nº . 012.07.008472-3

DRª BIANCA LEAL DE FARIAS FIDALGO

REQUERENTE: ROSALINDA PEREIRA MARCHESI

REQUERIDO: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO

FINS: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES A RECURSO, EM 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº . 012.07.011530-3

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: FABIO TAVARES

REQUERIDA: EXCELSIOR SEGURADORA

FINS: INTIMAÇÃO PARA RECEBER ALVARÁS JUDICIAIS DE FLS. 116 E 117.

PROCESSO Nº . 012.07.012748-0

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

REQUERENTE: STELA MIRIAN DE ANGELI

REQUERIDO: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103 E PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 101/102, BEM COMO PARA RETIRAR O NOME DA REQUERENTE DOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE INADIMPLENTES, COM A SUA DEVIDA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$50,00.

PROCESSO Nº . 012.07.017355-9

DR. MESSIAS ALVES HENRIQUES

REQUERENTE: LUCIANO FURTADO BRASIL

REQUERIDO: ANILTO CARLOS NEVES

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM 11 DE JUNHO DE 2008, ÀS 13:30H.

PROCESSO Nº . 012.07.017653-7

DR. NILTON ALVES DE SOUZA

REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES OLIVEIRA

REQUERIDOS: CENTRAL IMÓVEIS LTDA. E ACE - ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM 26 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00H.

PROCESSO Nº . 012.07.017657-8

DR. DANIELLE MATIAS

REQUERENTE: RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA

REQUERIDOS: MAXWELL TAPIAS DE ALMEIDA E WALCILIANO TAPIAS ALMEIDA

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM 26 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30H.

PROCESSO Nº . 012.08.001120-3

DR. ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES

REQUERENTE: ANHEMERSON CARLOS TAVARES RAMOS

REQUERIDOS: SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA INFORMAR NÚMERO DO CPF DO REQUERENTE E PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, DE ACORDO COM DESPACHO DE FLS. 14, DEPOSITAR EM CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTA JUÍZADO A QUANTIA DE R\$373,04, REFERENTE AO VALOR PRINCIPAL DOS CHEQUES DE FLS. 10 E 12, MAIS A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS COMPUTADOS A PARTIR DE 15/02/03 E 17/02/03, RESPECTIVAMENTE, CONFORME CÁLCULO, DEVENDO INCLUSIVE COMPROVAR NOS AUTOS O REFERIDO DEPÓSITO.

PROCESSO Nº . 012.08.001274-8

DR. CLAUDIO MEIRELLE MACHADO

REQUERENTE: JANDHER LAMAS FURNO

REQUERIDO: GV SEGUROS

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 39, EM QUE FOI INDEFERIDA, AO MENOS POR ORA, A MEDIDA PLEITEADA LIMINARMENTE; INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2008, ÀS 09:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

PROCESSO Nº . 012.08.001334-0

DR. LEANDRO DA COSTA BARRETO

REQUERENTE: LUIZ FLÁVIO VALENTIM

REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 25, EM QUE FOI INDEFERIDA, AO MENOS POR ORA, A MEDIDA PLEITEADA LIMINARMENTE; INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2008, ÀS 09:30H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

PROCESSO Nº . 012.08.001339-9

DR. MANOEL SOARES DE DEUS

REQUERENTE: MARIA DA PENHA SCHROEDER

REQUERIDOS: ROMILDO PEDRO DO CARMO, BV FINANCEIRA E REVOLUTION COM. E SERV.

FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 28, PELA QUAL FOI CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA; INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2008, ÀS 13:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA À REQUERENTE.

PROCESSO Nº . 012.08.001518-8

DR. JULIO TAVARES MARIANO

REQUERENTE: DENIZE DE FÁTIMA BUSATO RIBET

REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 27 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15:00H; INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 42, PELA QUAL FOI DEFERIDO O PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO QUE A REQUERIDA RELIGUE O TELEFONE RESIDENCIAL DA AUTORA EM 48 HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$30,00, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. FOI DETERMINADO AINDA QUE A REQUERIDA SUSPENDA A COBRANÇA DA DÍVIDA E ABSTENHA-SE DE REQUERER INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE EM CADASTROS DE SERASA E SPC, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$100,00.

PROCESSO Nº . 012.08.001724-2

DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO

DRª FABIOLA PAVIOTTI DO NASCIMENTO ROCHA CRUZ

REQUERENTE: ÁTICO ENDLICH

REQUERIDA: SHOPTIME LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2008, ÀS 15:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

PROCESSO Nº . 012.08.001860-4

DRª MARILENE NICOLAU

REQUERENTE: MARILENE NICOLAU

REQUERIDA: EMILIA FERREIRA LOPES
 FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2008, ÀS 09:30H.

DANIELA BRANDÃO DE SOUZA ALVES SALVIATO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARIACICA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 03/08.

JUÍZA DE DIREITO - DR.ª ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES.
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DR.ª CRISTIANE ESTEVES FARIAS.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - MARCIA AMARAL SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ARIANE RODRIGUES
BORTOLON, DENISE HOLZMEISTER KLIPEL LOYOLA E
FRANCISCO DALBEM.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES
DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO
PROVIMENTO Nº 014/99 DO CÓDIGO DE NORMAS DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR. ISAAC PANDOLFI- OAB/ES Nº 10.550.
 DR. JAMES GOLVÊAS FREIAS - OAB/ES Nº 11.679.
 DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR- OAB/ES Nº 9.605.

DR. JAMES GOLVÊAS FREIAS - OAB/ES Nº 11.679.
PROCESSO Nº 012.07.010724-3

VÍTIMA: CARLA ROSANI RUAS LACERDA.
 AUTOR: LOURIVAL ESPERIDIÃO DA SILVA FILHO.
 FINS: INTIMÁ-LO DO R. DESPACHO DE FL. 17, QUE DETERMINOU A
 JUNTADA AOS AUTOS DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NA
 FORMA PRECEITUADA NO ART. 44 DO CPP, BEM COMO PARA
 PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O **DIA**
11/03/2008, ÀS 15:00 HORAS, NESTE JUÍZO.

DR. ISAAC PANDOLFI- OAB/ES Nº 10.550.
PROCESSO Nº 012.07.012092-3.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.
 AUTORA: LUCÉLIA BRUNO.
 FINS: INTIMÁ-LO A COMPARECER NESTE JUÍZO, A FIM DE
 PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,
 DESIGNADA PARA O **DIA 13/03/2008, ÀS 14:00 HORAS, NESTE JUÍZO.**

DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR- OAB/ES Nº 9.605.
PROCESSO Nº 012.06.006723-3

VÍTIMA: VANUSA CRISTINA DE JESUS AMARAL.
 AUTOR: EDISON CARLOS DO AMARAL.
 FINS: INTIMÁ-LO A COMPARECER NESTE JUÍZO, A FIM DE
 PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,
 DESIGNADA PARA O **DIA 05/03/2008, ÀS 15:30 HORAS, NESTE JUÍZO.**

CARIACICA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARCIA AMARAL SANTOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS

PROCESSO N. 048980255284 (1445/07)

EXMA. SRA. DR.ª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMA.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA
SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA
CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU
 DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORRE A
AÇÃO PENAL Nº 048980255284(1445/07), EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA
 PÚBLICA O RÉU **JUVENAL LADISLAU DA SILVA**, BRASILEIRO, FILHO
 DE SEVERINO LADISLAU DA SILVA E JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO,
 NATURAL DE PERNAMBUCO, NASCIDO EM 1980, CONSTANDO COMO
 ÚLTIMO ENDEREÇO NOS AUTOS RESIDENTE À RUA AIMORÉS, S/N,
 JACARAÍPE, SERRA/ES, ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO E
 DESCONHECIDO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, II E IV
 NA FORMA DO ART. 14, II, ART. 129 CAPUT E ART. 29 E ART. 69 DO CPB
 E, COMO NÃO TENHA SIDO ENCONTRADO, FOI EXPEDIDO O
 PRESENTE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PELO QUAL FICA
CITADO A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA,
 SITO NO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO **DIA 06**
(SEIS) DE MAIO (05) DE 2008, ÀS 14:30 HORAS, A FIM DE SER
 INTERROGADO, PRODUIR DEFESA PRÉVIA E SER VER PROCESSAR,
 SOB PENA DE REVELIA.

FICA, AINDA, CIENTIFICADO O ACUSADO, QUE NOS
 TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.271/96 AO ARTIGO
 366, DO CPP, SE NÃO COMPARECER AO ATO PROCESSUAL ORA
 DESIGNADO NEM CONSTITUIR DEFENSOR, OS AUTOS FICARÃO
 SUSPENSOS ASSIM COMO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL,
 SENDO TER DECRETADO EM SEU DESFAVOR A PRISÃO
 PREVENTIVA E DEFERIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 CONSIDERADAS URGENTES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA
 DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE
 FEVEREIRO (02) DE 2008. EU,....., Mª A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE
 JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO
 POR QUEM DE DIREITO.

MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS

PROCESSO N. 048060194478 (1455/07)

EXMA. SRA. DR.ª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMA.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA
SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA
CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU
 DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORRE A
AÇÃO PENAL Nº 048060194478 (1455/07), EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA
 PÚBLICA O RÉU **ALECSISLEI NASCIMENTO SANTOS**, BRASILEIRO,
 SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, FILHO DE TEODORO SILVA
 SANTOS E MARIA DAS GRAÇAS N. SANTOS, NASCIDO EM 04/08/1978,
 NATURAL DE ITAPÉ/BA, CONSTANDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO
 NOS AUTOS RESIDENTE À RUA 10, BAIRRO CARAPEBUS, SERRA/ES,
 ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO E DESCONHECIDO,
 INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, II E IV NA FORMA DO ART.
 14, II DO CPB E, COMO NÃO TENHA SIDO ENCONTRADO, FOI
 EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PELO
 QUAL FICA **CITADO** A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA
 JUÍZA, SITO NO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO **DIA**
10 (DEZ) DE MARÇO (03) DE 2008, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE SER
 INTERROGADO, PRODUIR DEFESA PRÉVIA E SER VER PROCESSAR,
 SOB PENA DE REVELIA.

FICA, AINDA, CIENTIFICADO O ACUSADO, QUE NOS
 TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.271/96 AO ARTIGO
 366, DO CPP, SE NÃO COMPARECER AO ATO PROCESSUAL ORA

DESIGNADO NEM CONSTITUIR DEFENSOR, OS AUTOS FICARÃO SUSPENSOS ASSIM COMO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO TER DECRETADO EM SEU DESFAVOR A PRISÃO PREVENTIVA E DEFERIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CONSIDERADAS URGENTES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008. EU,....., M^a A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS**

PROCESSO N. 048060187464 (1442/07)

EXMA. SRA. DRª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMA.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORRE A AÇÃO PENAL Nº 048060187464 (1442/07), EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA O RÉU **WELLINGTON MAXIMINIANO DA SILVA**, VULGO "NEM", BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOSÉ MAXIMINIANO DA SILVA E MARINETE DO CARMO DA SILVA, NASCIDO EM 21/09/1987, CONSTANDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO NOS AUTOS RESIDENTE À RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, SANTO ANTONIO, SERRA/ES, ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO E DESCONHECIDO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, IV NA FORMA DO ART. 14, II DO CPB E, COMO NÃO TENHA SIDO ENCONTRADO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PELO QUAL FICA **CITADO** A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA, SITO NO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO **DIA 10 (DEZ) DE MARÇO (03) DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO, PRODUIR DEFESA PRÉVIA E SER VER PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA.

FICA, AINDA, CIENTIFICADO O ACUSADO, QUE NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.271/96 AO ARTIGO 366, DO CPP, SE NÃO COMPARECER AO ATO PROCESSUAL ORA DESIGNADO NEM CONSTITUIR DEFENSOR, OS AUTOS FICARÃO SUSPENSOS ASSIM COMO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO TER DECRETADO EM SEU DESFAVOR A PRISÃO PREVENTIVA E DEFERIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CONSIDERADAS URGENTES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008. EU, M^a A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS**

PROCESSO N. 048040103706 (1444/07)

EXMA. SRA. DRª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMA.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª.VARA CRIMINAL DA SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORRE A AÇÃO PENAL Nº 048040103706 (1444/07), EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA O RÉU **PEDRO PAULO GALVÃO**, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE ALINFLORES GOMES GALVÃO E ELZI MARIA DE JESUS, NASCIDO EM 29/06/1966, CONSTANDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO NOS AUTOS RESIDENTE À RUA TRAVESSA ARARÉ, Nº 73, JARDIM MARILANDIA, VILA VELHA/ES, ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO E DESCONHECIDO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, II E IV NA FORMA DO ART. 14, II DO CPB E, COMO NÃO TENHA SIDO ENCONTRADO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PELO QUAL FICA **CITADO** A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA, SITO NO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO **DIA 10 (DEZ) DE MARÇO (03) DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO, PRODUIR DEFESA PRÉVIA E SER VER PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA.

FICA, AINDA, CIENTIFICADO O ACUSADO, QUE NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.271/96 AO ARTIGO 366, DO CPP, SE NÃO COMPARECER AO ATO PROCESSUAL ORA DESIGNADO NEM CONSTITUIR DEFENSOR, OS AUTOS FICARÃO SUSPENSOS ASSIM COMO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO TER DECRETADO EM SEU DESFAVOR A PRISÃO PREVENTIVA E DEFERIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CONSIDERADAS URGENTES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008. EU,....., M^a A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO N. 048050034205 (1208/05)

EXMA. SRA. DRª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMª.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª. VARA CRIMINAL DA SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, NATURAL DE ALEGRE/ES, NASCIDO EM 09/07/1968, FILHO DE VEREDINOL ALVES DE ALMEIDA E MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, INCURSO NAS IRAS DO ART. 121, INCISO II E IV, NA FORMA DO ART. 29 DO CPB.

FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA R. SENTENÇA DE FLS. 274/278. A SEGUIR RESUMIDA: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONTIDA NA DENÚNCIA E IMPRONUNCIO ROBERTO ALVES DE ALMEIDA, LUCIANO NUNES DE OLIVEIRA, ALECSANDRO AUGUSTO DA SILVA E ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA, QUALIFICADOS NOS AUTOS. P.R.I. . SERRA, 11 DE OUTUBRO DE 2007. CARMEN LÚCIA CORREA, JUÍZA DE DIREITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008. EU, M^a A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS**

PROCESSO N. 048990042177 (1418/07)

EXMA. SRA. DRª CARMEN LÚCIA CORRÊA, MMA.
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
SERRA, PRIVATIVA DO JÚRI, COMARCA DA
CAPITAL, POR AUTORIZAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORRE A **AÇÃO PENAL Nº 048990042177(1418/07)**, EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA O RÉU **VALDIR COSTA BERMUDES**, BRASILEIRO, FILHO DE DURVAL MIRANDA BERMUDES E EMILIA COSTA BERMUDES, NATURAL DE TIMBUÍ/ES, NASCIDO EM 06/02/1959, CONSTANDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO NOS AUTOS RESIDENTE À RUA AIMORÉS, S/N, JACARAÍPE, SERRA/ES, ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO E DESCONHECIDO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14 EM CONSONÂNCIA COM O ART. 29 DO CPB E, COMO NÃO TENHA SIDO ENCONTRADO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PELO QUAL FICA **CITADO** A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, SITO NO FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO **DIA 05 (CINCO) DE MAIO (05) DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO, PRODUIR DEFESA PRÉVIA E SER VER PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA.

FICA, AINDA, CIENTIFICADO O ACUSADO, QUE NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.271/96 AO ARTIGO 366, DO CPP, SE NÃO COMPARECER AO ATO PROCESSUAL ORA DESIGNADO NEM CONSTITUIR DEFENSOR, OS AUTOS FICARÃO SUSPENSOS ASSIM COMO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO TER DECRETADO EM SEU DESFAVOR A PRISÃO PREVENTIVA E DEFERIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CONSIDERADAS URGENTES.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA E COMARCA DA CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008. EU, Mª A. M. CASTELLO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O FIZ DIGITAR E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARTA RAMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
QUARTA VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O EXM. SR. DR. **MARCELO SOARES CUNHA**, MM.
JUÍZ DE DIREITO DESTA QUARTA VARA
CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO PENAL Nº 048.020.098.454

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **EMERSON BATISTA ANTUNES**, FILHO DE VALDEMIR ANTUNES E JACIRA BATISTA ANTUNES, A QUAL FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR INFRAÇÃO AO ART. 157, §2º, I EII DO CP, E FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA R. SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: PENA DE 06 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO E 80 DIAS MULTA, EM REGIME FECHADO.

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DE DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, PELO ATO 426/07, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 26/06/2007.

**BISMARCK TINOCO MEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
QUARTA VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 60 DIAS)**

O EXM. SR. DR. **MARCELO SOARES CUNHA**, MM.
JUÍZ DE DIREITO DESTA QUARTA VARA
CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO PENAL Nº 048.050.019.255

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ROQUE OLIVEIRA DE SOUZA**, FILHO DE MARIZA DE OLIVEIRA DE SOUZA, O QUAL FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR INFRAÇÃO AO ART. 155, §1º E §4º, I, C/C ART. 14, II DO CP E FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA R. SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: PENA DE 10 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E 26 DIAS MULTA, EM REGIME ABERTO.

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DE DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 DE FEVEREIRO 2008. EU, CHEFE DE SECRETARIA, PELO ATO 426/07, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 26/06/2007.

**BISMARCK TINOCO MEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA QUARTA VARA CRIMINAL DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO SOARES CUNHA
PROMOTOR: DR. VIVALDO FERREIRA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: BISMARCK TINOCO MEIRA**

GABARITO 12/02/2008

1 - DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 9.119

AP: 048.040.077.629

ACUSADO: JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 125/128, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI 10.826/03 A 01 (UM) ANO E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME ABERTO, 13 (TREZE) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS".

2 - DR. EDUARDO SÉRGIO BASTOS PANDOLPHO - OAB/ES 8.296

AP: 048.000.011.337

ACUSADO: MARCOS GUIMARÃES FURTADO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 109/110, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO

MARCOS GIMARÃES FURTADO, COM FULCRO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95".

3 - DR. JUAREZ PIMENTEL MENDES JÚNIOR - OAB/ES 7.564

AP: 048.010.085.081

ACUSADO: CLEMIUDO MORAES DE LIMA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 114/118, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO O CLEMIUDO MORAES DE LIMA, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 10, § 2º DA LEI 9.437/97 A 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME ABERTO, 20 (VINTE) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS".

4 - DR. EDUARDO SÉRGIO BASTOS PANDOLPHO - OAB/ES 8.296

AP: 048.010.121.985

ACUSADO: JOSÉ CARLITO FERREIRA DE OLIVEIRA E VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 111/115, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO JOSÉ CARLITO FERREIRA DE OLIVEIRA E VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 180, § 1º DO CP A 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME ABERTO, 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS".

5 - DR.ª ANA CECÍLIA SILVÉRIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 11.455

AP: 048.050.138.121

ACUSADO: THIAGO BINDA BALZANO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 93/101, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO THIAGO BINDA BALZANO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 157, § 2º, I, II E V DO CP A 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME FECHADO, 66 (SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS".

6 - DR. GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI

AP: 048.050.138.121

ACUSADO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 93/101, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 157, § 2º, I, II E V DO CP A 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME FECHADO E 66 (SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME".

7 - DR. ARSILEIDE RAMOS DO NASCIMENTO PEREIRA - OAB/ES 7.463

AP: 048.040.036.468

ACUSADO: LEANDRO DE SOUZA PATRÍCIO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 36/37, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO LEANDRO DE SOUZA PATRÍCIO, COM FULCRO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95".

8 - DR. JOSÉ MIRANDA LIMA - OAB/ES 3.752

AP: 048.040.160.482

ACUSADO: BERTILLON ROSA JÚLIO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 113/116, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO O ACUSADO BERTILLON ROSA JÚLIO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II DO

CP A 05 (CINCO) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS".

9 - DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 7.457 AP: 048.060.067.385

ACUSADO: LEOMAR JOSÉ DOS REIS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 546/568, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "CONDENO O ACUSADO LEOMAR JOSÉ DOS REIS, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 159, CAPUT C/C ART. 29, AMBOS DO CP A 10 (DEZ) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS".

10 - DR.ª TÂNIA MARIA PEREIRA GONÇALVES - OAB/ES 3.661 E DR. JORGE SANTOS IGNÁCIO JÚNIOR - OAB/ES 7.613

AP: 048.060.067.385

ACUSADO: MAGNOVALDO BOTELHO COELHO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, PROLATADA ÀS FOLHAS 546/568, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: " CONDENO O ACUSADO MAGNOVALDO BOTELHO COELHO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 159, CAPUT C/C ART. 29, AMBOS DO CP A 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS".

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

PROCESSO Nº 048.060.151.999 - INTERDIÇÃO

O DOUTOR **MARCELO PIMENTEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, PROCESSAM-SE **OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIMARA RODRIGUES BANDEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FILHA DE JOSÉ CLAUDIO BANDEIRA E NILDA RODRIGUES BANDEIRA, NASCIDA EM 17/03/1985, E QUE, ÀS FLS. 39/40 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A **INTERDIÇÃO** DA REFERIDA SENHORA DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE CONCELINA RODRIGUES BANDEIRA.

FIÇAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI, E EU, GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARCELO PIMENTEL
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROC. Nº 048.060.072.757 - INTERDIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **MARCELO PIMENTEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, E O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, QUE TRAMITAM NESTA ESCRIVANIA OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** Nº 048.060.072.757, SENDO REQUERENTE **ANA PAULA PEREIRA LIMA** EM FACE DE **MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES**, A FIM DE QUE SEJA **CITADO: AVIDES ALVES PEREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 10/09/1963, FILHO DE JOÃO ANTONIO DE AMORIM E SEBASTIANA PEREIRA, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO, INTERPOSTO PELA REQUERENTE, PARA NELE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO. TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FL. 47 E 50.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E SUBSCREVI.

MARCELO PIMENTEL
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 017/2008

JUIZ DE DIREITO - DR. MARCELO PIMENTEL
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES
ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES
LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO, SAMARA ROCHA
GONÇALVES.

RELAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) INTIMADO(S):

IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB/ES 7.422

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

1. PROC. Nº 048.080.022.022 - INTERDIÇÃO - REQUERENTE HILTON ALVARO ANGELI E REQUERIDO(A) DONATILDE BELLUCIO ANGELI, INTIME-SE O **DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO - OAB-ES 7.422**, DO R. DESPACHO DE FLS. 25-VERSO QUE ORA TRANSCREVO: "(...) 2. ANALISANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS E ARGUMENTOS EXPOSTOS E CONVENCIDO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, DEFIRO CURATELA PROVISÓRIA POR 120 DIAS. LAVRE-SE O TERMO RESPECTIVO. (...) SERRA/ES, 01/02/2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT - JUIZ DE DIREITO." BEM COMO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZO.

SERRA(ES), 11/02/2008.

GLEICE NEVES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
(PROV. NOS 01 E 06/98 DA CGJ)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 18 /2008

JUIZ DE DIREITO - DR. MARCELO PIMENTEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES
ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES
LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO E SAMARA ROCHA
GONÇALVES.

RELAÇÃO DO (S) ADVOGADO (S) INTIMADO (S):

ANA LUIZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI - OAB-ES 10.554
ASTERIVALDO ALVES PEREIRA - OAB-ES 2.439
FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO - OAB-ES 9.317
LUDMYLA SANTOS NUNES - OAB-ES 11.965
MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI - OAB/ES 11.790
MARIA IZABEL CAMPO DALL'ORTO - OAB-ES 6.409
MÁRIO VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB-ES 8.047
NELSON BRAGA DE MORAIS - OAB-ES 7.484
NELSON CARLOS MORENO FREITAS - OAB-BA 916 B
PAULO REIS FINAMORE SIMONI - OAB-ES 11.583
ROGERIA COSTA - OAB-ES 5.825
SANSÃO SILVA BORGES - OAB-ES 12.564
VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZACHEL - OAB-ES 9.507

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

1. PROC. Nº 048.070.194.609 - ALVARÁ - REQUERENTE LIBERALINA UCHÔA, INTIME-SE **DRª ANA LUIZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI - OAB-ES 10.554**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 19, QUE ORA TRANSCREVO:" [...] 4 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER A CITAÇÃO DO GENITOR DO EXTINTO E OU REQUERER O QUE DE DIREITO, HAJA VISTA QUE QUANDO DA INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS JUNTO AO INSS, NÃO TEM A REQUERENTE, A LUZ DO DIREITO SUCESSÓRIO, DIREITO AO LEVANTAMENTO DA QUANTIA TOTAL DEPOSITADA; DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 09 DE NOVEMBRO DE 2007. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

2. PROC. Nº 048.060.205.647 - ALVARÁ- REQUERENTE GENERINA MARIA DA SILVA, INTIME-SE **DR. MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI - OAB/ES 11.790**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 47, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] ASSIM, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, BEM COMO POR NÃO TER OCORRIDO A CONTEMPLAÇÃO DO CONSORCIADO ENQUANTO VIVO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DE GENERINA MARIA DA SILVA, PARA O RECEBIMENTO R\$ 2.590,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), REFERENTE A PARTE DO CRÉDITO DE QUITAÇÃO DEIXADO POR JOÃO BATISTA COELHO, JUNTO À COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA. (VITÓRIAWAGEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.). EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SERRA/ES, 30 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

3. PROC. Nº 048.070.136.311 - ALVARÁ - REQUERENTE ANTÔNIO VARGAS DA CRUZ, INTIME-SE **DRª MARIA IZABEL CAMPO DALL'ORTO - OAB-ES 6.409**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DO REQUERENTE, PARA O RECEBIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE DE PIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEIXADO POR LAURENTINA OLIVEIRA DA CRUZ. EM CONSEQUÊNCIA, NA FORMA DO ART. 269,

INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS, TENDO EM VISTA O AMPARO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SERRA/ES, 30 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

4. PROC. Nº 048.070.177.737 - ALVARÁ - REQUERENTE ZELITA FARIAS DA CONCEIÇÃO, INTIME-SE **DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO - OAB-ES 9.317**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DA REQUERENTE, PARA O RECEBIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE DE PIS E FGTS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEIXADO POR ANTONIA FARIAS DOS SANTOS. EM CONSEQUÊNCIA, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS TENDO EM VISTA O AMPARO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SERRA/ES, 30 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

5. PROC. Nº 048.070.072.409 - ALVARÁ - REQUERENTES VALDIVIO BARBOSA SANTIAGO E ELZA PIRES BARBOSA, INTIME-SE **DRª MARIA IZABEL CAMPO DALL'ORTO - OAB-ES 6.409**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, QUE ORA TRANSCREVO:" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FLS. 17, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 24 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

6. PROC. Nº 048.060.175.709 - ALVARÁ - REQUERENTE YAN FARIA MOREIRA REPRESENTADO POR MARGARIDA FARIA MOREIRA, INTIME-SE **DR. MÁRIO VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB-ES 8.047 E DR. SANSÃO SILVA BORGES - OAB-ES 12.564**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 37, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E DE ACORDO COM O PARECER DA ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DOS REQUERENTES, PARA QUE SEJA EFETUADA A VENDA DO IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 03, NUNCA POR PREÇO INFERIOR AO DESCRITO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 45/46 DOS AUTOS DO INVENTÁRIO EM APENSO, N.º 048.06.001902-2, DEVENDO, CONTUDO, OBSERVAREM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1º - A PARTE PERTENCENTE AO MENOR YAN FARIA MOREIRA, DEVERÁ SER DEPOSITADA EM POUPANÇA JUDICIAL; 2º - PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 30 DIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI, SOBRE O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). P.R.I. SERRA/ES, 18 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

7. PROC. Nº 048.070.170.104 - ALVARÁ - REQUERENTES MARIA JOANA ALVES TOLENTINO E ANTÔNIO ALVES TOLENTINO, INTIME-SE **DR. ASTERIVALDO ALVES PEREIRA - OAB-ES 2.439**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 20, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DOS REQUERENTES, PARA O RECEBIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE DE PIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEIXADO POR JOSÉ LUIZ ALVES TOLENTINO. SEM CUSTAS, TENDO EM VISTA O AMPARO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SERRA/ES, 22 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

8. PROC. Nº 048.080.004.640 - ALVARÁ - REQUERENTE GEDILSON BROETTO, INTIME-SE **DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZACHEL - OAB-ES 9.507**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14-VERSO, ITENS 2 E 3 QUE ORA TRANSCREVO:" [...] 2. INTIME-SE O REQUERENTE PARA: A. REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DA

GENITORA DO DE CUJUS E OU PROMOVER A CITAÇÃO DA MESMA; B. EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITCD; 3. PRAZO PARA ATENDIMENTO, 10 (DEZ) DIAS; DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 17 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

9. PROC. Nº 048.080.004.210 - ALVARÁ - REQUERENTE ELIANE MARIA FERNANDES, INTIME-SE **DR. NELSON CARLOS MORENO FREITAS - OAB-BA 916 B**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17-VERSO, QUE ORA TRANSCREVO:" 1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO E/ OU EFETUAR O DEVIDO PREPARO; DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 17 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

10. PROC. Nº 048.070.122.378 - ALVARÁ - REQUERENTE MARIA NIOBE DE MIRANDA PEREIRA E OUTROS, INTIME-SE **DR. NELSON BRAGA DE MORAIS - OAB-ES 7.484**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 40, QUE ORA TRANSCREVO:" 1. NA PETIÇÃO INICIAL, O DOUTO PATRONO DOS AUTORES REQUERER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME PRIMEIRA REQUERENTE, AFIRMANDO QUE HÁ CONCORDÂNCIA DOS DEMAIS INTERESSADOS, CONFORME DECLARAÇÃO ANEXADA. CONTUDO PELO QUE SE VÊ DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 05 E 32, AS DECLARAÇÕES SÃO PARA QUE A HERDEIRA MARIA NIOBE DE MIRANDA PEREIRA SEJA REPRESENTANTE LEGAL (INVENTARIANTE) E NÃO PARA QUE RECEBA VALORES JUNTO AO MUNICÍPIO DA SERRA; 2. ASSIM, INTIME-SE PARA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 18 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

11. PROC. Nº 048.050.100.485 - ALVARÁ - REQUERENTE ALDA DIAS AGAPITO E OUTROS, INTIME-SE **DRª ROGÉRIA COSTA - OAB-ES 5.825**, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 81,79 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADOS EM 17/01/2008, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO.

12. PROC. Nº 048.070.215.974 - ALVARÁ - REQUERENTE JOSÉ EUSTÁQUIO RAIMUNDO MARQUES E OUTROS E REQUERIDO MARIA APARECIDA MARQUES, INTIME-SE **DR. PAULO REIS FINAMORE SIMONI - OAB-ES 11.583**, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 759,51 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CALCULADOS EM 18/01/2008, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO.

13. PROC. Nº 048.080.004.343 - ALVARÁ - REQUERENTE MARIA DA PENHA PERIM OLIVEIRA, INTIME-SE **DRª LUDMYLA SANTOS NUNES - OAB-ES 11.965**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, QUE ORA TRANSCREVO:" SOBRE O CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FLS. 23, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS; DILIGENCIE-SE; SERRA/ES, 25 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

14. PROC. Nº 048.070.074.249 - ALVARÁ - REQUERENTE MARIA XAVIER DA COSTA, INTIME-SE **DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO - OAB-ES 9.317**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA FLS. 19, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO:" [...] CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DA REQUERENTE, PARA O RECEBIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE DE FGTS, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEIXADO POR JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS. EM CONSEQUÊNCIA, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS ANTE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, QUE ORA DEFIRO. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SERRA/ES, 11 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

SERRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

GLEICE NEVES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA
(PROV. Nº 01 E 06/98 DA CGJ-ES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 19/2008

JUIZ DE DIREITO- DR. MARCELO PIMENTEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES
ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES
LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO E SAMARA ROCHA
GONÇALVES.

RELAÇÃO DO (S) ADVOGADO (S) INTIMADO (S):

ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA-OAB/ES 5.309
CLÉBER PEREIRA DE LANES-OAB/ES 8.148
CLOTILDES CAVALCANTE JANEIRO CONTE-OAB/ES 7.773
FLORINDA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOUTINHO FERREIRA-OAB/ES
129-B
FOUAD A. BOUCHABKI FILHO-OAB/ES 7.719
GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO-OAB/ES 12.633
HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA-OAB/ES 5.292
MAURICIO BOECHAT PEYNEAU-OAB/ES 7.232
RENATO DIAS JACCOUD-OAB/ES 13.060
RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA-OAB/ES 10.075
ROBSON SIMÕES BODART-OAB/ES 3.642
RODRIGO BARBOSA RODRIGUES-OAB/ES 13.556
RUBEM FRANCISCO DE JESUS-OAB/ES 6.440
ROWENA FERREIRA TOVAR-OAB/ES 3.366
SEBASTIÃO JOSÉ SABINO FILHO-OAB/ES 235-A
SANSÃO SILVA BORGES-OAB/ES 12.564

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

PROC. Nº 048.070.222.236 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE ELENICE DE MATOS SEPULCHRO E INVENTARIADO CLEMENTE NOLASCO SEPULCHRO, INTIME-SE **DR. ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA-OAB/ES 5.309**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14, QUE ORA TRANSCREVO: "[...] DEFIRO, POR ORA, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 2 - NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. ELENICE DE MATOS SEPULCHRO (ART. 990, INCISO I, CPC); 3 - INTIME-SE A MESMA PARA PRESTAR O COMPROMISSO EM 5 (CINCO) DIAS (ART. 990, § ÚNICO, CPC); 4 - APÓS, PRESTE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES EM 20 (VINTE) DIAS (ART. 993, CPC) LAVRANDO-SE TERMO CIRCUNSTANCIADO [...]. SERRA/ES, 24 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

2. PROC. Nº 048.070.019.749 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE NORANEI MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA E INVENTARIADO JOÃO BATISTA DE MENDONÇA, INTIME-SE **DR. ROBSON SIMÕES BODART-OAB/ES 3.642**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 36, QUE ORA TRANSCREVO: "[...] NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. NORANEI MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA; 2 - TOME-SE-LHE COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS, LAVRANDO-SE O TERMO RESPECTIVO; 3 - INTIME-SE A INVENTARIANTE INDICADA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONVERSÃO DO PRESENTE FEITO EM ARROLAMENTO, HJA VISTA SEREM TODOS OS INTERESSADOS MAIORES. CASO ASSIM ENTENDA, DEVERÁ ACOSTAR AOS AUTOS: A) ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL E/OU PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO; B) CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; C) COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE ITCD [...]. SERRA/ES, 24 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

3. PROC. Nº 048.080.005.951 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE MARIA TEREZA PEREIRA DALLA BERNARDINA E INVENTARIADO WILSON DALLA BERNARDINA, INTIME-SE **DR. RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA-OAB/ES 10.075**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 15-VERSO QUE ORA TRANSCREVO: "1 - POSTERIORMENTE APRECIAREI O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; 2 - NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. MARIA TEREZA PEREIRA DALLA BERNARDINA (ART. 990, INCISO I, CPC); 3 - INTIME-SE A MESMA PARA PRESTAR O COMPROMISSO EM 05 (CINCO)

DIAS (ART. 990, § ÚNICO, CPC) [...]. SERRA/ES, 17 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

4. PROC. Nº 048.010.059.623 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE MARGARIDA FARIA MOREIRA E INVENTARIADO NILZA DA SILVA FARIA, INTIME-SE **DR. SANSÃO SILVA BORGES-OAB/ES 12.564**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 105, QUE ORA TRANSCREVO: "1. MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 102-VERSO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE; 2. CUMpra-SE O ITEM "2" DO CITADO DESPACHO. SERRA/ES, 11 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

5. PROC. Nº 048.030.142.102 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE DILZA MARIA SPINASSE E INVENTARIADO ARNÓBIO BERNABE, INTIME-SE O **DRª FLORINDA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOUTINHO FERREIRA-OAB/ES 129-B**, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO ITCD, NO VALOR DE R\$ 338,87 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 16/01/2008.

6. PROC. Nº 048.040.104.845 - INVENTÁRIO- REQUERENTE EDMILSON MARTINS E INVENTARIADO MARTA MARIA NEVES MARTINS, INTIME-SE **DR. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA-OAB/ES 5.292**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE ORA TRANSCREVO: "[...]O PRESENTE FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO POR MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM QUE A PARTE AUTORA TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU REGULAR ANDAMENTO. O PATRONO DO REQUERENTE, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO (CERTIDÃO DE FLS. 19-VERSO), RESTOU SILENTE. NÃO HOUE COMO EFETUAR A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA SUPRIR A FALTA, HAJA VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 27. POR TAIS RAZÕES, NÃO HÁ COMO PROSSEGUIR COM O PRESENTE FEITO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ABANDONO, EM CONFORMIDADE COM ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS, TENDO EM VISTA O AMPARO DA ASSISTÊNCIA JUDUCIÁRIA, QUE ORA DEFIRO [...]. SERRA/ES, 24 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

7. PROC. Nº 048.990.050.600 - INVENTÁRIO- INVENTARIANTE ANA MARIA CAVALCANTI E INVENTARIADO PEDRO JOSÉ MANSUR, INTIME-SE **DRª ROWENA FERREIRA TOVAR-OAB/ES 3.366**, PARA RECOLHER AS CUSTAS DO FORMAL DE PARTILHA NO VALOR DE R\$ 506,52 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

8. PROC. Nº 048.970.170.923 - INVENTÁRIO- INVENTARIANTE ELZA GONÇALVES DOS SANTOS E INVENTARIADO JOSÉ PIRES GONÇALVES, INTIME-SE **DR. RENATO DIAS JACCOUD-OAB/ES 13.060**, PARA VISTA DOS AUTOS.

9. PROC. Nº 048.010.123.866 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE MERCEDES AMABELE LUCAS PEREIRA E INVENTARIADO IVAIR PEREIRA, INTIME-SE **DR. CLÉBER PEREIRA DE LANES-OAB/ES 8.148**, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 152/153.

10. PROC. Nº 048.070.144.091 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE HULDES MARGARIDA FARINI EPICHIN E INVENTARIADO DELMAR EPICHIN, INTIME-SE **DR. GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO-OAB/ES 12.633**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55 QUE ORA TRANSCREVO: "[...] ANTE O QUE DISPÕE O ART. 96, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COMPETENTE É O JUÍZO DE SUCESSÕES DE VITÓRIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; 2. ASSIM, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELE JUÍZO, COM AS DEVIDAS BAIXAS [...]. SERRA/ES, 15 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

11. PROC. Nº 048.990.021.304 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE LUCIA HELENA MONTEIRO SANGALI E INVENTARIADO JOSÉ CARLOS SANGALI, INTIME-SE **DRª CLOTILDES CAVALCANTE JANEIRO CONTE-OAB/ES 7.773**, DR. MAURICIO BOECHAT PEYNEAU-OAB/ES 7.232 E DR. RUBEM FRANCISCO DE JESUS-OAB/ES 6.440, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 93/94.

12. PROC. Nº 048.000.030.154 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE CARLOS ERNANI MENDES RANGEL E INVENTARIADO SANTILHO

RANGEL, INTIME-SE **DR. SEBASTIÃO JOSÉ SABINO FILHO-OAB/ES 235-A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 28, CUJA PARTE FINAL ORA TRANSCREVO: "[...] ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO DA NEGLIGÊNCIA DO INTERESSADO EM PROMOVER A REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL [...]. SERRA/ES, 24 DE JANEIRO DE 2008. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

13. PROC. Nº 048.070.224.240 - INVENTÁRIO - REQUERENTE LUCIANA SIMÕES LIMA E INVENTARIADO ANADOR LIMA FILHO, INTIME-SE **DR. RODRIGO BARBOSA RODRIGUES-OAB/ES 13.556**, PARA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 110,96 (CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADOS EM 18/12/2007, SUJEITO À ATUALIZAÇÃO.

14. PROC. Nº 048.970.157.722 - INVENTÁRIO - INVENTARIANTE ROSÂNGELA LOUREIRO GRACINDO E INVENTARIADO JOSÉ GRACINDO SOBRINHO, INTIME-SE **DR. FOUAD A. BOUCHABKI FILHO-OAB/ES 7.719**, EFETUAR O PAGAMENTO DO ITCD NO VALOR DE R\$ 120,22 (CENTO E VINTE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), CALCULADOS EM 14/01/2008, SUJEITO À ATUALIZAÇÃO.

SERRA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**GLEICE NEVES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
(PROV. NOS 01 E 06/98 DA CGJ)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

LISTA N.º 01/2008

**JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIS ALBERTO DO NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIENE FARDIN
ESCREVENTE JURAMENTADO: FELIPPE TONON MARTINELI**

**RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS NA FORMA DO
PROVIMENTO Nº 027/97 DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA:**

ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
ADMILSON MARTINS BELCHIOR
ADMILSON MARTINS BELCHIOR
ALECIO JOCIMAR FÁVARO
ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS
ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM
ANDERSON ALVES DE MELO
ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
ÂNGELA MARIA PERINI
BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
BRIAN CERRI GUZZO.
CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES
CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
CARLOS ALBERTO PONTES GOMES
CARMEN ZAMPROGNO
CHARLIS A. PAGANI
CILONI NUNES FERNANDES
CLEBER PEREIRA LANES
CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
DANIEL SANTANA PEREIRA
DELANO DE SOUZA PORCARO
EDMILSON JOSÉ TOMAZ
ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO
ELVIRA MARIA ZARDO ALVES
ERICKA VIEIRA DE AZEVEDO
FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL
FELIPE MORAIS MATTA
FLÁVIO CHEIM JORGE

GILVAN BASTOS MORAND
GUIDO PINHEIRO CÔRTEZ
JOÃO FRANCISCO PETRONETTO
JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO
JOSÉ BORGES TEIXEIRA JÚNIOR
JOSÉ ALCIDES DE SOUZA
JOSÉ VULPE DA SILVA
JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA
JULIANA PAES ANDRADE
KARLA CECÍLIA L. PINTO
KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA
LARISSA PORTUGAL G. AMARAL
LAURA MARIA DE SOUZA PESSOA
LEONARDO LAGE DA MOTTA
LEONARDO FIRME LEÃO BORGES
LUIZ CLÁUDIO ALLEMAND
LYDYANE DE AZEVEDO G. PAES
MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS
MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES
MARIANA MARTINS BARROS
MAURO SÉRGIO DOS SANTOS LOUREIRO
MURILO MARINS RODRIGUES
NELSON GOMES DE AZEVEDO
PATRÍCIA MENEQUINI LOPES
PAULO CÉSAR ALMEIDA
RENATO DIAS JACCOUD
RICARDO MAULAZ DE MACEDO
ROBSON JACCOUD
RODRIGO FERREIRA PELISSARI
SAMIRA MIRANDA LYRA
TÁREK MOYSÉS MOUSSALLEM
VITOR RIZZO MENECHINI
WALTER GOMES FERREIRA JÚNIOR
WILER COELHO DIAS

**01) PROC. 048.970.196.480 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI
IMPETRANTE(S): CLEIRO DE BRITO E OUTROS.
IMPETRADO(S): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS
RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 193, QUE DEFERIU O
PEDIDO DE FLS. 190/192.**

**02) PROC. 048.070.073.159 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) LEONARDO LAGE DA MOTTA; JOSÉ
BORGES TEIXEIRA JÚNIOR OU FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL.
IMPETRANTE(S): DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA
SERRA/ES.
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 71, QUE RECEBEU A
APELAÇÃO INTERPOSTA NO EFEITO DEVOLUTIVO E, PARA
QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR
CONTRA-RAZÕES.**

**03) PROC. 048.070.215.883 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ERICKA VIEIRA DE AZEVEDO;
NELSON GOMES DE AZEVEDO; LYDYANE DE AZEVEDO G. PAES
OU DANIEL SANTANA PEREIRA.
IMPETRANTE(S): FIDALCON CONSTRUÇÕES LTDA
IMPETRADO(S): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 352/354.**

**04) PROC. 048.070.115.950 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) TÁREK MOYSÉS MOUSSALLEM.
IMPETRANTE(S): CONSTRUTORA RODOVIÁRIA UNIÃO LTDA.
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL DA
SERRA/ES
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 50, PARA
MANIFESTAR SE ACERCA DA PETIÇÃO APRESENTADA À FL. 49,
REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO.**

**05) PROC. 048.040.090.820 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) DELANO DE SOUZA PORCARO**

IMPETRANTE(S): JAB SERVIÇOS LTDA. E OUTRO.
IMPETRADO(S): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

06) PROC. 048.060.172.085 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ALECIO JOCIMAR FÁVARO OU BRIAN CERRI GUZZO.

IMPETRANTE(S): MARIA DA PENHA RICCATO LOUREIRO DE OLIVEIRA.

IMPETRADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS.

FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

07) PROC. 048.020.074.059 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ADMILSON MARTINS BELCHIOR E JOÃO FRANCISCO PETRONETTO

REQUERENTE(S): JENILDO BARCELLOS GUSMÃO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRÓ-RATA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

08) PROC. 048.060.087.169 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO OU LUCIANO PICOLI GAGNO E MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS

REQUERENTE(S): SANDRA LUIZA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS COMPARECER NESTE CARTÓRIO PARA DAR INÍCIO A PERÍCIA DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.

09) PROC. 048.000.032.234 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) MAURO SÉRGIO DOS SANTOS LOUREIRO

REQUERENTE(S): ADILSON ALVARINO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 90, QUE EM SÍNTESE, RECEBEU A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. E, PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO LEGAL.

10) PROC. 048.060.036.554 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOSÉ ALCIDES DE SOUZA

REQUERENTE(S): LAURO FRAGA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 151, QUE RECEBEU A APELAÇÃO DE FLS. 145/150, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO E, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

11) PROC. 048.070.167.555 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) RODRIGO FERREIRA PELISSARI

REQUERENTE(S): ULISSES CARVALHO DA PAIXÃO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTESTAÇÃO.

12) PROC. 048.070.153.779 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CILONI NUNES FERNANDES

REQUERENTE(S): ANDRÉIA FRINHANI PENHA E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 90/96.

13) PROC. 048.060.091.054 - IMPUGNAÇÃO

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOSÉ ALCIDES DE SOUZA

REQUERENTE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA - IPS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) PARA COMPLEMENTAR O VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 98,41 (NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

14) PROC. 048.980.253.966 - MANDADO DE SEGURANÇA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) GUIDO PINHEIRO CÔRTEZ; LUIZ CLÁUDIO ALLEMAND

IMPETRANTE(S): VIAÇÃO SERRANA LTDA

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA E OUTRO.

FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS.

15) PROC. 48.069.000.775 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) FLÁVIO CHEIM JORGE

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS - ACEOP E OUTRO

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRÓ-RATA.

16) PROC. 048.070.138.564 - DECLARATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS

REQUERENTE(S): OTACÍLIO MENDES

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 138-VERSO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE A DESCRIÇÃO DA CHÁCARA OFERECIDA, AFIM DE QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE CAUÇÃO.

17) PROC. 048.070.178.669 - IMPUGNAÇÃO

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS

REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DE SERRA

REQUERIDO(S): OTACÍLIO MENDES

FICA(M) INTIMADO(S) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

18) PROC. 048.070.095.236 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) RENATO DIAS JACCOUD E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

REQUERENTE(S): ELIZABETH FERREIRA CARNEIRO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 95.

19) PROC. 048.070.097.760 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERENTE(S): ELEDISON RIBEIRO E OUTRO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA E OUTRO

FICA(M) INTIMADO(S) PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO NA CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

20) PROC. 048.000.093.244 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOÃO FRANCISCO PETRONETTO

REQUERENTE(S): MIGUEL BISPO CÂNDIDO E OUTRA

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FL. 95.

21) PROC. 048.020.023.874 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA E JOÃO FRANCISCO PETRONETTO

REQUERENTE(S): ANILA SCHNEIDER

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 126/135.

22) PROC. 048.050.043.990 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) KARLA CECÍLIA L. PINTO E MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS

REQUERENTE(S): ALAOR JOSÉ DE MENDONÇA E OUTROS

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 209, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09/04/2008, ÀS 14:00 HORAS. DEVENDO AS PARTES ARROLAR AS TESTEMUNHAS,

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA. DEFERIU O PEDIDO DO REQUERIDO PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 453, § 2º DO CPC.

23) PROC. 048.050.092.591 - DECLARATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) VITOR RIZZO MENECHINI OU PATRÍCIA MENEQUINI LOPES

REQUERENTE(S): INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DO DESPACHO DE FL. 231- Vº, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESPACHO. INTIME-SE O AUTOR PARA RATIFICAR OU RETIFICAR O SEU PEDIDO DE PROVAS, MORMENTE A PERICIAL E A TESTEMUNHAL, DEVENDO, EM CASO POSITIVO, FORMULAR SEUS QUESITOS, E APRESENTAR O ROL DAS TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DILIGENCIE-SE. EM, 05/12/07. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO".

24) PROC. 048.070.056.220 - CAUTELAR

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) GILVAN BASTOS MORANDI E CHARLIS A. PAGANI

REQUERENTE(S): CATABRIGA & MORANDI LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FL. 101.

25) PROC. 048.000.061.167 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CLEBER PEREIRA LANES

REQUERENTE(S): ILMA DA PENHA MARIANO E OUTROS
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/129.

26) PROC. 048.070.177.380 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI

REQUERENTE(S): DANIELLI DOS SANTOS LORENZON
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS NA CONTESTAÇÃO.

27) PROC. 048.040.153.297 - ANULATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO E CARLOS ALBERTO PONTES GOMES

REQUERENTE(S): VIAÇÃO NETUNO LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 133/134.

28) PROC. 048.070.151.070 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CILONI NUNES FERNANDES

REQUERENTE(S): INÁCIO ALBERTO LAUERS
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA E OUTRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 68/76.

29) PROC. 048.060.043.022 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ELVIRA MARIA ZARDO ALVES E ABELARDO GALVÃO JÚNIOR

REQUERENTE(S): WINDSOR EISENHAWER MANOEL TRISTÃO CALMON FERNANDES
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 106/109.

30) PROC. 048.060.099.370 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JULIANA PAES ANDRADE E MURILO MARINS RODRIGUES

REQUERENTE(S): OLIZETE PINTO RANGEL
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 114/116.

31) PROC. 048.050.019.495 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO

REQUERENTE(S): SILÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 87/90.

32) PROC. 048.060.086.989 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) WILER COELHO DIAS E JOÃO FRANCISCO PETRONETTO

REQUERENTE(S): CARLOS EDUARDO LEITE DA CUNHA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 57/62.

33) PROC. 048.070.044.515 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

REQUERENTE(S): GERALDO XAVIER FERREIRA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 155, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DIGAM QUAIS PROVAS PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

34) PROC. 048.030.008.337 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) RICARDO MAULAZ DE MACEDO

REQUERENTE(S): GERALDO XAVIER FERREIRA
REQUERIDO(S): PIMENTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 70/73.

35) PROC. 048.980.235.658 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) LAURA MARIA DE SOUZA PESSOA; ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM E ROBSON JACCOUD

REQUERENTE(S): ASEMA AUXILIAR DE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 173/177.

36) PROC. 048.070.091.524 - INDENIZATÓRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) PAULO CÉSAR ALMEIDA

REQUERENTE(S): DANNY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 41/42.

37) PROC. 048.060.086.963 - REPARAÇÃO DE DANOS

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) SAMIRA MIRANDA LYRA; JOÃO FRANCISCO PETRONETTO

REQUERENTE(S): MARIO ALMIR FORATINI
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 90/95.

38) PROC. 048.080.017.899 - MANDADO DE SEGURANÇA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ANDERSON ALVES DE MELO

IMPETRANTE(S): AGOSTINHO ALVES PINHEIRO E OUTROS
IMPETRADO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 158, QUE SEGUE TRANSCRITO: "1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. 2. O PEDIDO LIMINAR SERÁ APRECIADO APÓS AS INFORMAÇÕES. 3. TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 1.533/51, INTIME-SE O SUBSCRITOR DA CAUSA PARA QUE APRESENTE AS NECESSÁRIAS CÓPIAS. APÓS, NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA. 4. DIL-SE. SERRA-ES, 1º/02/2008. CLÉSIA DOS SANTOS BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

39) PROC. 048.030.078.702 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA; LEONARDO FIRME LEÃO BORGES E CARMEN ZAMPROGNO

REQUERENTE(S): DROGARIA SANTA HELENA LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 463, DA DESCIDA DOS AUTOS E O REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 103,69 (CENTO E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

40) PROC. 048.030.060.569 - ORDINÁRIA

ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA; LEONARDO FIRME LEÃO BORGES E CARMEN ZAMPROGNO

REQUERENTE(S): DROGARIA SANTA HELENA LTDA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA

FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 384, DA DESCIDA DOS AUTOS E O REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 31,72 (TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

41) PROC. 048.070.109.557 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) MARIANA MARTINS BARROS
 IMPETRANTE(S): DROGARIA SENNA SILVA LTDA
 IMPETRADO(S): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 61, QUE RECEBEU A APELAÇÃO INTERPOSTA NO EFEITO DEVOLUTIVO, E, PARA, QUE QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

42) PROC. 048.010.063.773 - ORDINÁRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) FÁBIO FERREIRA OU ANA BEATRIZ VAILANTE; JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO; ELIAS SANTANA BATISTA FILHO E BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
 REQUERENTE(S): CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 REQUERIDO(S): GLEBA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FLS. 239/240, E PARA QUE AS PARTES DIGAM, JUSTIFICADAMENTE, QUAIS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

43) PROC. 048.010.106.721 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI
 IMPETRANTE(S): SANDRA SUELY ARÇARI MORAES
 IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 177, QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTAS DOAS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

44) PROC. 048.050.102.473 - DECLARATÓRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO E BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
 REQUERENTE(S): TARCISIO MIRANDA BORGES
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E O REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 94,50 (NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

45) PROC. 048.060.042.552 - ORDINÁRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 REQUERENTE(S): SOLANGE MARIA BRIDI
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E O REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 188,95 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

46) PROC. 048.050.147.361 - ORDINÁRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI
 REQUERENTE(S): MARCIA LOURDES VIANA PIMENTEL DAMIANI
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 57, QUE RECEBEU A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO E, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

47) PROC. 048.000.012.152 - ORDINÁRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CILONÍ NUNES FERNANDES
 REQUERENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA E OUTROS
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 545, QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTAS DOAS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

48) PROC. 048.990.091.174 - ORDINÁRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) ÂNGELA MARIA PERINI E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 REQUERENTE(S): RICARDO FIGUEIREDO E OUTROS
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E O REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 1.507,33 (UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

49) PROC. 048.030.099.104 - DECLARATÓRIA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) LARISSA PORTUGAL G. AMARAL E ROBSON JACCOUD
 REQUERENTE(S): ANDAIMES VITÓRIA LTDA
 REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 308, DA DESCIDA DOS AUTOS E O MUNICÍPIO DE SERRA, TAMBÉM PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE 88,20 (OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

50) PROC. 048.010.071.057 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 EMBARGADO(S): TRACOMAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA
 FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 589,90 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

51) PROC. 048.060.050.647 - MANDADO DE SEGURANÇA
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) JOSÉ VULPE DA SILVA OU FELIPE MORAIS MATTA
 IMPETRANTE(S): CASA NOVA BOATE
 IMPETRADO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA SERRA/ES E OUTRO
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 69, QUE RECEBEU A APELAÇÃO INTERPOSTA NO EFEITO DEVOLUTIVO, E, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

52) PROC. 048.050.087.997 - EXECUÇÃO FISCAL
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 EXECUTADO(S): ELSON RODRIGUES DE MORAES
 FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 90/92.

53) PROC. 048.010.044.070 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES
 EMBARGANTE(S): POLIMIX CONCRETO LTDA
 EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE SERRA
 FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 173, QUE RECEBEU A APELAÇÃO INTERPOSTA NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, E, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTORIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL SERRA

LISTA DE IMPRENSA Nº 03/08

JUÍZA: HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY
 PROMOTOR: FERNANDO ANTÔNIO BERMUDEZ MATTOS
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VANDIRA DE OLIVEIRA SANTOS
 ESCRIVENTE JURAMENTADA: DAYLA MENEGHEL PEREIRA

1) TC Nº 10162/048070216113
 VÍTIMA: REGINA MARIA ZARDINI KANISKI;

ADVOGADOS: DR.ª REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM, OAB/ES 4510; DR. PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM, OAB/ES 10541; INTIMAR OS ADVOGADOS DR.ª REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM, OAB/ES 4510 E DR. PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM, OAB/ES 10541, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18/03/2008, ÀS 15:45 HORAS.**

2) TC Nº 5044/048040078080

AUTOR DOS FATOS: PAULO CESAR FERNANDES CAMPOS;
ADVOGADA: DR.ª LALITE COELHO DE RODRIGUES, OAB/ES Nº 9494;
INTIMAR A ADVOGADA DR.ª LALITE COELHO DE RODRIGUES, OAB/ES Nº 9494, A FIM DE QUE TOMA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 34 E 35 DOS AUTOS.

3) TC Nº 5850/048040175084

AUTOR DO FATO: SERGIO VALADARES BRAHIN;
ADVOGADO: DR. ADEMIR JOÃO COSTA LONGA, OAB/ES Nº 36141;
INTIMAR O ADVOGADO DR. ADEMIR JOÃO COSTA LONGA, OAB/ES Nº 36141, A FIM DE QUE TOMA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 54 E 55 DOS AUTOS.

4) TC Nº 9931/048070162887

AUTORES DOS FATOS: KARLA ROZALÉM CAMPOS E WILLIAN SODRÉ HELMER;
ADVOGADO: DR. ITALO J. Q. POMPERMAYER, OAB/ES Nº 12374;
INTIMAR O ADVOGADO DR. ITALO J. Q. POMPERMAYER, OAB/ES Nº 12374, A FIM DE QUE TOMA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22 DOS AUTOS.

5) TC Nº 9663/048070104400 E TC Nº 9667/04807010281

AUTOR DOS FATOS: RAINER SANTOS SOUZA SCOPEL;
ADVOGADO: DR. JOSÉ ALFREDO CRESPO BARRETO, OAB/ES Nº 8688;
VÍTIMAS: JOSEANE ALVARENGA DE MELO E GEOVANE MENEZES;
ADVOGADO: DR. BRENO JOSÉ BERMUDEZ BRANDÃO, OAB/ES Nº 10072;
INTIMAR OS ADVOGADOS DR. JOSÉ ALFREDO CRESPO BARRETO, OAB/ES Nº 8688 E DR. BRENO JOSÉ BERMUDEZ BRANDÃO, OAB/ES Nº 10072, A FIM DE QUE TOMEM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18 E 19 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AUTOR DOS FATOS COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, SEGUNDA HIPÓTESE, DO ARTIGO 107, DO CPB.

6) TC Nº 9864/048070148480

AUTOR DOS FATOS: ANTONIO CARLOS COSTA;
ADVOGADO: DR. GILBERTO JOSÉ SANT'ANNA JÚNIOR, OAB/ES Nº 8886;
VÍTIMAS: FÁBIO DE PAULA PEREIRA RUELA E ARIANE VIAL DA COSTA;
ADVOGADO: DR. LUIZ TÉLVIO VALIM, OAB/ES Nº 6315;
INTIMAR OS ADVOGADOS DR. GILBERTO JOSÉ SANT'ANNA JÚNIOR, OAB/ES Nº 8886 E DR. LUIZ TÉLVIO VALIM, OAB/ES Nº 6315, A FIM DE QUE TOMEM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 33 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AUTOR DOS FATOS COM FUNDAMENTO NO INCISO V, DO ARTIGO 107, "POR ANALOGIA", DO CPB.

7) TC Nº 9864/048070148480

AUTOR DOS FATOS: ANTONIO CARLOS COSTA;
ADVOGADO: DR. GILBERTO JOSÉ SANT'ANNA JÚNIOR, OAB/ES Nº 8886;
VÍTIMAS: FÁBIO DE PAULA PEREIRA RUELA E ARIANE VIAL DA COSTA;
ADVOGADO: DR. LUIZ TÉLVIO VALIM, OAB/ES Nº 6315;
INTIMAR OS ADVOGADOS DR. GILBERTO JOSÉ SANT'ANNA JÚNIOR, OAB/ES Nº 8886 E DR. LUIZ TÉLVIO VALIM, OAB/ES Nº 6315, A FIM DE QUE TOMEM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 33 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AUTOR DOS FATOS COM FUNDAMENTO NO INCISO V, DO ARTIGO 107, "POR ANALOGIA", DO CPB.

8) RC Nº 521/048050158632

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

REQUERIDA: KELLYANE OLIVEIRA COUTINHO;
ADVOGADA: DR.ª ELISÂNGELA GONÇALVES LIMA, OAB/ES Nº 1119; INTIMAR A ADVOGADA DR.ª ELISÂNGELA GONÇALVES LIMA, OAB/ES Nº 1119, A FIM DE QUE TOMA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 162 E 163 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DA AUTORA DOS FATOS COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, PRIMEIRA PARTE, DO ARTIGO 107, DO CPB.

JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA - COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

P. Nº 1489/02-C - 050.06.001910-1

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O **DR. LAUDIO KLIPEL**, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **MARCELINO DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, FILHO DE TERESINHA JOSEFA DE ALMEIDA, FICANDO O MESMO **CITADO** DOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO E **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO SEDIADO NO FÓRUM "JUIZ OLIVAL PIMENTEL" SITUADO NA RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE, Nº 70, VIANA/ES, NO **DIA 27 DE MAIO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ SENTENÇA FINAL, SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO SER AINDA DETERMINADA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CONSIDERADAS URGENTES, SE FOR O CASO, DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS AUTOS DO PROC. Nº 1489/02-C - 050.06.001910-1, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA O MESMO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGO 159, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

DADO E PASSADO NESTE CIDADE DE VIANA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008) EU, RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

LAUDIO KLIPEL
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: **DR. LAUDIO KLIPEL**
PROMOTOR DE JUSTIÇA: **DR. ADÉLCION CALIMAN**
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: **MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**
ESCREVENTES: **RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO E FERNANDA DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI**

INTIMO: **DR. AÉCIO BARCELOS MUNIZ - OAB/ES 5.849**

DR. EDILSON CORREIA QUINTAES - OAB/ES 4.612

P. Nº 2111/07 (050.07.000365-7)

RÉU: WEKSLEY RAMOS DE SOUZA E VALMIR JOSÉ DA SILVA

PARA: AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO E SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

VIANA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA
ESCREVENTES: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO E
FERNANDA DE MAGALHÃES FRINHANI.

INTIMO: DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA OAB/ES 4612.

P. Nº 2226/07 (05007003535-2)

RÉUS: LUCIANO APARECIDO DA SILVA E OUTRO.

PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 153/154 E DA
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 22/04/2008 ÀS
13:00 HORAS.

VIANA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE VIANA

JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA
ROSA
PROMOTORA: DRª. JANE MARIA VELLO CORRÊA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: SANDRA MARA DO NASCIMENTO
AMANCIO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 003/2008

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C.C 1.216 DO C.P.C.

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA
LISTAGEM.

ALCIDES JOSÉ GIACOMIN JÚNIOR
ANA CLAUDIA BRANDÃO SOARES
FABIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
JOSÉ LÚCIO DE ASSIS
NATALIA GUAJARDO AMIGO

DR. FABIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
PROC. Nº 050070032649 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQTE: A.P.C.K.

REQDO: R.K.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26/27, QUE DECRETOU A
SEPARAÇÃO JUDICIAL DE A.P.C.K. E R.K.

DRª ANA CLAUDIA BRANDÃO SOARES
PROC. Nº 050060001422- SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQTE: M.P.Q.

REQDO: A.F.Q.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34, QUE JULGOU EXTINTA A
PRESENTE DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

DRª NATALIA GUAJARDO AMIGO
PROC. Nº 050070023762 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM
DIVÓRCIO

REQTES: A.X.M. E D.M.S.

PARA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22, QUE JULGOU
PROCEDENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONVERTER EM
DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL.

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

PROC. Nº 050070016303

REQTE: S.A.M.

REQDO: M.T.

PARA PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 24/04/2008
ÀS 13:15 HORAS.

DR. ALCIDES JOSÉ GIACOMIN JÚNIOR

PROC. Nº 050080000826

REQTE: V.G.N.

REQDO: T.A.N. (REP. POR SUA GENITORA)

PARA PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO
E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 25/03/2008 ÀS 14:00 HORAS.

SANDRA MARA DO NASCIMENTO AMANCIO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE LEILÃO

O DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR,
MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA - ES,
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU
DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE O LEILOEIRO DJANIR DA
RÓS, INSCRITO NA JUCEES SOB O Nº 002, ESTARÁ LEVANDO A
PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, NO FÓRUM DE
VILA VELHA/ES., SITUADO NA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193,
PRAINHA - VILA VELHA/ES, NO DIA 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2008,
ÀS 14 HORAS, POR SALDO NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO,
ARREMATANDO, ENTÃO, QUEM MAIOR LANCE OFERECER,
PAGANDO À VISTA MAIS 5% DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, OS
DIREITOS SOBRE:

PROC Nº 5086/05 (035050131347)

(01) UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR COM BATERIA, MARCA
MOTOROLA Nº 98237664.

(01) UM APITO DE METAL BRANCO COM A INSCRIÇÃO SHANGI
CHINA.

UMA BICICLETA DE COR AZUL, ARO 26, MARCA SUNTOUR Nº SÉRIE
002452 CL.

PROC Nº 4822/04 (035040081958)

(01) UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR, MARCA LG, MODELO
LG- LP 1000, Nº 407BRCR0479387

(01) UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR, MARCA LG, MODELO
LG- LP 1000, Nº 407BRGL0479367

(01) UM APARELHO DE TELEFONE SEM FIO MODELO LSI- 1000,
OPERADORA VESPER, Nº 207B042207

(01) UM APARELHO DE TELEFONE SEM FIO MODELO LSI- 1000,
OPERADORA VESPER, Nº 212B090625

01 (UM) CARREGADOR DE BATERIAS DE TELEFONE SEM FIO,
MODELO LSI-1000

(01) UM APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, MARCA QUALCOMM, MODELO QCP 1960

(01) UM APARELHO DE TELEFONE PORTATIL DA OPERADORA VESPER, MODELO LSP - 2000 Nº 1023165588

(01) UM APARELHO DE TELEFONE PORTATIL DA OPERADORA VESPER, MODELO LSP - 2000 Nº 112B194616

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU O MM JUIZ PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO FÓRUM DESTA COMARCA E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ SUBSCREVER E DIGITAR.

VILA VELHA/ES., 08 DE JANEIRO DE 2008.

ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DRª IVELIZE EDINETH CHIABAI ARPINI
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MARIA JOSÉ FOLADOR CASSARO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. JOÃO LUIZ PINHEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADAS: AMÉLIA HARCKBART SUBTIL,
AURORA NASCIMENTO CIPRESTES, ROSEMARY DA PENHA
CARLETTI PITANGA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 11/2008

INTIMA OS ADVOGADOS:

ADEMIR SIQUEIRA RANGEL
AIRTON IDUARDO DE SOUZA
ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
ALONSO VIEIRA BORGES
ALVINO DE PÁDUA VERIZIO
ANANIAS RANGEL MELLO
ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA
ARILDA DA SILVA PORTO
ARTHUR FRANKLIN MENDES
CLÁUDIA MARIA SCALZER
CLÁUDIA MARIA WANDEKOEKEN
CLÉRIA LÚCIA OLIVEIRA BARROS
DANIELA DE CASTRO NOGUEIRA
DANIELA SILVARES CURI
EDILSON QUINTAES CORRÊA
ELIANA BASTOS
FÁBIO DAHER BORGES
FÁTMA MIGUEL
FERNANDA NICOLI LÉLIS
FRANCISCO DE ASSIS POZZATTO RODRIGUES
GUSTAVO BASSINI SCWARTZ
GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
HEBER VIEIRA GOMES
JOSÉ INÁCIO B. BORGES
LEONARDO LOIOLA GAMA
LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE
LUIZ ALFREDO DE SOUZA MELLO
LYSANEIA COIMBRA GOMES
LYSSANDRA COIMBRA GOMES.
MARILENE NICOLAU
MÁRIO LAIBEL COTTA
MÔNICA PERES
NININHA MARIA SIQUEIRA BARBOSA
ODILON MARTINS SILVEIRA
RAFAEL VARGAS FREITAS
REJANE MARIA SEFERIN DARÓS REBELLO

RICARDO TSCHAEN
ROBERTA VIEIRA PINTO
ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS
ROMILDO LOUREIRO
VIVIANE BRUNORO BARROSO
WELLINGTON NUNES DA SILVA
ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1- DR. HEBER VIEIRA GOMES
PROCESSO Nº 15.626 (035.06.021638-5) AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTES: E. F. DE S. X A. L. DE S.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 29 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS.

2- DR. RAFAEL VARGAS FREITAS.
PROCESSO Nº 15.347 (035.06.012738-4) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTES: J. B. V. X M. Q. P.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 27/29. QUE DECRETOU O DIVORCIO DAS PARTES. CUSTAS PELA REQUERIDA.

3- DRª CLÉRIA LÚCIA OLIVEIRA BARROS
PROCESSO Nº 16.208 (035.07.012883-6) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: N. A. DE C. X G. M. C.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, V III E VI DO CPC. SEM CUSTAS.

4- DR. MÁRIO LAIBEL COTTA
PROCESSO Nº 12.362 (035.030144675) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

PARTES: J. P. DA S. X M. I. P. P.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 38 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267 III DO CPC. SEM CUSTAS.

5- DR . RICARDO TSCHAEN.
PROCESSO Nº 14.733 (035.05.014257-5) AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PARTES: G. A. DOS R. X G. S. R. DOS R.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 28, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS.

6- DRS. VIVIANE BRUNORO BARROSO E LUIZ ALFREDO DE SOUZA MELLO
PROCESSO Nº 15.861 (035.07.002208-8) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO.

PARTES: J. T. DOS S. X A. L. DA S.
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS 24, QUE DECRETOU O DIVORCIO DAS PARTES. SEM CUSTAS.

7- DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
PROCESSO Nº 15.892 (035.07.003357-2) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

PARTES: D. L. M. P. X M. DA P. N.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 25, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI, DO CPC. SEM CUSTAS.

8- DR. MARIO LAIBEL COTTA
PROCESSO Nº 16.156 (035.07.0108796) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO.

PARTES: L. C. DOS S. X E. A. G.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 15/16, QUE DECRETOU O DIVORCIO DAS PARTES. SEM CUSTAS.

9- DR WELLINGTON NUNES DA SILVA
PROCESSO Nº 16.355 (035.07.016971-5) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO.

PARTES: H. DO C. M. X E. L. DOS P.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 11, QUE DECRETOU O DIVORCIO DAS PARTES, SEM CUSTAS.

10- DR. ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS.
PROC. Nº 16.471(035.07.020586-5) - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: M. M. X V. A. DE A.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 18/19, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO E DECRETOU O DIVORCIO DO CASAL. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS.

11- DR. ANANIAS RANGEL MELLO
PROC. Nº 16.569 (035.07.022934-5) - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: F. N. C. X E. K. B.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS 20/21, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO E DECRETOU O DIVORCIO DO CASAL. SEM CUSTAS.

12- DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE.
PROC. Nº 16.589 (035.07.023087-1) - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: J. L. D. K. X H. DOS S. K.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS 11, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO E DECRETOU O DIVORCIO DO CASAL. SEM CUSTAS.

13- DRª NININHA MARIA SIQUEIRA BARBOSA.
PROC. Nº 16.612 (035 07.022622-6) - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: D. DE S. X E. R.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS 15, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO E DECRETOU O DIVORCIO DO CASAL. SEM CUSTAS.

14- DRª REJANE MARIA SEFERIN DARÓS REBELLO
PROC. Nº 16.725 (035.07.025812-0) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTES: N. M. DA S. X G. G. DA S.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO E DECRETOU O DIVORCIO DO CASAL. CUSTAS QUITADAS.

15- DR. FRANCISCO DE ASSIS POZZATTO RODRIGUES
PROC. Nº 11.894(035 030073593) - ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 58 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS.

16- DRª ARILDA DA SILVA PORTO .
PROC. Nº 14.251 (035 05.006931-5) - ALIMENTOS

PARTES: A. L. F. X M. F.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 42 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS.

17- DRS. DANIELA SILVARES CURTI E DANIELA DE CASTRO NOGUEIRA E DR. ALVINO DE PÁDUA VERIZIO E MARILENE NICOLAU.

PROC. Nº 13.745 (035.04.000714-4) - ALIMENTOS.

PARTES: P. S. G. X H. P. G
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 117 QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS.

18- DRª FERNANDA NICOLI LÉLIS.
PROC. Nº 15.802 (035.07.000384-9) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

PARTES: R. R. DE S. X F. O. DE S.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 136, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC, CONSOLIDANDO A TUTELA ANTECIPADA A SEU TEMPO DEFERIDA. CUSTAS. PAGAS

19- DRª NININHA MARIA SIQUEIRA BARBOSA
PROC. Nº 14.555 (035.05.010759-4) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: L. V. A. X L. V. N.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/28, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE, REDUZINDO A PENSÃO DESTINADA A SRª L. NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO). EM CONSEQUÊNCIA DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 169, INC. I DO CPC. SEM CUSTAS.

20- DRS. ROMILDO LOUREIRO E ADEMIR SIQUEIRA RANGEL
PROC. Nº 16.166 (035.07.010951-3) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: E. L. DE C. X R. M. V. DE C.
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 22/23 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. I DO DO CPC, CONSOLIDANDO A TUTELA ANTECIPADA ANTES CONCEDIDA. CUSTAS PAGAS.

21- DR. ANTÔNIO DE ALMEIDA TOSTA
PROC. Nº 14.833 (035.06.0005523) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. B. DA S. X D. P. S.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/35 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, EXONERANDO O AUTOR DE PRESTAR ALIMENTOS AO FILHO D. EM CONSEQUÊNCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. I, DO CPC. SEM CUSTAS.

22- DR. ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROC. Nº 12.685 (035.03.018172-7) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: R. DAS N. X R. M. DAS N.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 50/51, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, EXONERANDO O AUTOR DE PRESTAR ALIMENTOS AOS FILHOS R. E R. EM CONSEQUÊNCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I DO CPC, CONSOLIDANDO A DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA . SEM CUSTAS.

23- DRS. ALONSO VIEIRA BORGES E FÁBIO DAHER BORGES
PROC. Nº 12.831 (035.03020155-8) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: J. A. N. X J. J. B. DO N.
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 28/29, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, EXONERANDO O AUTOR DE PRESTAR ALIMENTOS À FILHA, ANTE A COMPROVAÇÃO DA MAIORIDADE ALCANÇADA, TORNANDO DEFINITIVA A DECISÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA A SEU TEMPO DEFERIDA.

24- DRª ELIANA BASTOS
PROC. Nº 12.644 (035.03.0178673) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. P. X K. P.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/40, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, EXONERANDO O AUTOR DE PRESTAR ALIMENTOS À FILHA K. P. EM CONSÉQUENCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC, CONSOLIDANDO-SE A DECISÃO ANTERIOR QUE DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA. SEM CUSTAS.

25- DRS. LEONARDO LOIOLA GAMA E GUSTAVO BASSINI SCWARTZ
PROC Nº 16.107 (035.07.008952-5) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: B. G. C. X M. H. DE L. C.
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 17, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS.

26- DRª MÔNICA PERES.
PROC. Nº 16.387 (035.07.018016-7) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: L. K. Q. X L. K. Q.
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 36, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. SEM CUSTAS.

27- DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES
PROC. Nº 14.556 (035.05.001773-6) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. J. W. X E. W.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 55, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I E II, C/C ARTIGO 158, AMBOS DO CPC. . SEM CUSTAS.

28- DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES

PROC. Nº 14.975 (035.06.004478-7) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. J. W. X E. W.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 50, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I E II, C/C ARTIGO 158, AMBOS DO CPC. . SEM CUSTAS.

29- DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES

PROC. Nº 13.849 (035.05.001772-8) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. J. W. X E. W.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 46, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I E II, C/C ARTIGO 158, AMBOS DO CPC. . SEM CUSTAS.

30- DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES

PROC. Nº 14.976 (035.06.004472-0) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. J. W. X E. W.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I E II, C/C ARTIGO 158, AMBOS DO CPC. . SEM CUSTAS.

31- DRS. JOSÉ INÁCIO B. BORGES E ROBERTA VIEIRA PINTO

PROC. Nº 15.855 (035.07.0023.53-2) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: J. DA P. J. DO R. X E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 43, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. SEM CUSTAS.

32- DR. CLÁUDIA MARIA WANDEKOEKEN.

PROC. Nº 15.278 (035.06.010896-2) - SEPARAÇÃO DE CORPOS

PARTES: L. C. B. P. X I. V. V. P.

FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CPC. CUSTAS PRÉVIAS RECOLHIDAS.

33- DRS. CLÁUDIA MARIA SCALZER E EDILSON QUINTAES CORRÊA

PROC. Nº 6462 (035.97.010863-1) - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARTES: M. A. DE M. X M. C. N.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 134, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, SEM CUSTAS.

34- DR. ODILON MARTINS SILVEIRA

PROC. Nº 12.287 (035.03.0133587) - REVISÃO DE ALIMENTOS

PARTES: V. V. DE S. X R. B. V. DE S.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 81/82, QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS E EXONEROU O AUTOR DO DEVER DE PAGAMENTO DAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS DESTINADAS AOS FILHOS M. F. B. V. DE S. NOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC, E R. B. V. DE S, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, EM CONSEQUÊNCIA, DECLAROU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS.

35- DRª FÁTIMA MIGUEL

PROC. Nº 12.383 (035.030140095) - OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: R. D. DE S. X Y. P. D. DE S.

FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR.

36- DR. AIRTON IDUARDO DE SOUZA

PROC. Nº 14.870 (035.06.001517-5) - OFERTA DE ALIMENTOS

PARTES: T. L. C. X A. C. Z. C.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI II, DO CPC, SEM CUSTAS.

37- DRS. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, LYSANEA COIMBRA GOMES E LYSSANDRA COIMBRA GOMES.

PROC. Nº 16.307 (035.07.015779-3) - CAUTELAR

PARTES: M. DE L. R. X P. B. A. R.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, QUE JULGOU EXTINTA A CAUTELAR, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, XI, C/C ART. 808, I E 806 DO CPC. CUSTAS QUITADAS.

VILA VELHA/ES, 08 DE FEVEREIRO DE 2008

**JOÃO LUIZ PINHEIRO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 07/08

**JUÍZA DE DIREITO: DRª MARGARETH ZAGO RABELO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA
ESCRIVÃ: ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI**

ADVOGADOS:

ALBERTO CÂMARA PINTO
ANDRÉ SANTOS ROHR, OU QUEM O SUBSTITUIR
ANETIL LINS DO NASCIMENTO FERNANDES
ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA
CLAUDIA BORELLI CANICALI
DELORME DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR
ÉCIO JOÃO BAPTISTA FARINA
ELIAS MELOTTI JUNIOR
EUSTÁQUIO REIS DE LIMA
FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL
FARID ASSAD FARAD
FERNANDA ROCKERT RODRIGUES
FERNANDO DA FONSECA R. RIBEIRO
GENOVEVA NOVAIS
HEBER VIEIRA GOMES
JOÃO ANGELO BELISÁRIO
JOSÉ PEDRO DIAS
LENNY LAURA FREITAS JUSTINO
LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES
MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI
MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA
MARIA DE LOURDES S. DA R. LOJA
MARIA HELENA VIEIRA SOUZA
NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN
NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON
RAFAEL ROLDI DE FREITAS
REGINA COELI SANTOS BERNARDINO
RICARDO TSCHAEN
ROBSON SIMÕES BODART
RODRIGO BARATELA LARANJA
ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES
RÔMULO BEZERRIL
SÔNIA MARIA RABELLO DOXSEY
TATIANA MARQUES FRANÇA
WELLINGTON DE OLIVEIRA

1- PROC. 035.070.035.189 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - N.B.N. POR SUA GENITORA M.R.S.B. X A.F.N. E E.F.S.N. - INTIME-SE DR. NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN, OAB/ES 7.959, DO R. DESPACHO DE FLS. 28, PARTE FINAL, A SEGUIR TRANSCRITO: "EFETUADA A PENHORA, INTIME-SE O PATRONO DO EXECUTADO INDICADO NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL PARA IMPUGNAR, CASO QUEIRA, EM 15 DIAS (ART. 475-J, § 1º DO CPC)", E DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 53-54.

2- PROC. Nº 035.070.261.595 - ALIMENTOS - S.F.T. E V.S.S. EM FAVOR DE A.S.T. - INTIME-SE **DR. DELORME DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/ES 4.556**, DO R. DESPACHO DE FLS. 10, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O **DIA 17/03/2008, ÀS 13:00 HORAS**.

3- PROC. Nº 035.060.040.884 - 2754 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - L.S.C. POR SUA GENITORA G.G.S. X L.C. - INTIME-SE **DR. JOSÉ PEDRO DIAS, OAB/ES 5.533**, DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 45-47.

4- PROC. Nº 035.060.244.452 - ALIMENTOS - K.N.S. POR SUA GENITORA I.P.N. X S.L.S. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS.

5-PROC. Nº 035.070.246.273 - ALIMENTOS - J.S.L. POR SUA GENITORA M.L.S.L. X B.L. - INTIME-SE **DR. LENNY LAURA FREITAS JUSTINO, OAB/ES 12.523**, DO R. DESPACHO DE FLS. 13, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO, DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 15/04/08, ÀS 13:00 HORAS**.

6-PROC. Nº 035.070.219.106 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - V.M.S. POR SUA GENITORA M.M.M. X A.G.S. - INTIME-SE **DR. RICARDO TSCHAEN, OAB/ES 10.635**, DO R. DESPACHO DE FLS. 19, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

7-PROC. Nº 035.060.240.435 - ALIMENTOS - Z.F.P. X F.P.S. - INTIME-SE **DR. MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI, OAB/ES 11.790**, DO R. DESPACHO DE FLS. 75, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERENTE, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA ACOSTADA ÀS FLS. 78.

8-PROC. Nº 035.070.238.858 - ALIMENTOS - H.R.B. E OUTROS, POR SUA GENITORA L.R.M. X J.C.F.B. - INTIME-SE **DR. TATIANA MARQUES FRANÇA, OAB/ES 11.434**, DO R. DESPACHO DE FLS. 20, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, SENDO 15% (QUINZE POR CENTO) PARA CADA FILHO, A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO DESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 06/05/08, ÀS 13:00 HORAS**.

9-PROC. Nº 035.060.196.769 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - C.X.P. POR SUA GENITORA J.B.X. X U.P.S. - INTIME-SE **DR. HEBER VIEIRA GOMES, OAB/ES 1.466**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 40, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC.

10-PROC. Nº 035.080.002.096 - ALIMENTOS - G.R.S. POR SUA GENITORA C.M.R.R. X R.A.S. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO R. DESPACHO DE FLS. 10, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO DESIGNANDO PARA O **DIA 05/05/08, ÀS 13:20 HORAS**.

11- PROC. Nº 035.080.002.104 - ALIMENTOS - N.S.F. POR SUA GENITORA W.S.C. X M.A.S.F. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO R. DESPACHO DE FLS. 11, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO E VANTAGENS QUE PERCEBE O REQUERIDO, INCIDINDO SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, VERBAS RESILITÓRIAS, MAIS A COTA INTEGRAL DO SALÁRIO FAMÍLIA REFERENTE AO MENOR, EXCLUÍDAS AS REMUNERAÇÕES DE HORAS EXTRA, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE, FGTS E ABONOS EVENTUAIS, SE HOUVER, BEM COMO, DESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 07/04/2008, ÀS 14:40 HORAS**.

12-PROC. Nº 035.060.248.578 - REVISÃO DE ALIMENTOS - M.M.O. X V.F.M.O. POR SUA GENITORA J.C.M. - INTIME-SE **DR. FABRICIO PAIVA CHARPINEL, OAB/ES 12.543 E/OU DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997**, DO R. DESPACHO DE FLS. 60, DEFERINDO O PEDIDO DE FLS. 57.

13-PROC. Nº 035.060.038.680 - ALIMENTOS - M.V.V.A. X C.R.B.A. - INTIME-SE - **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS.

PAREI AQUI

14-PROC. Nº 035.070.178.963- CAUTELAR - R.B. X S.M.O.B. - INTIME-SE **DR. JOÃO ANGELO BELISÁRIO, OAB/ES 5644**, DO R. DESPACHO DE FLS. 48, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 46/V, BEM COMO NO **PROC. Nº 035.070.178.963- SEPARAÇÃO CONSENSUAL** - R.B. E S.M.O.B. -, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 53/V, DE QUE AS PARTES NÃO FORAM INTIMADAS.

15-PROC. Nº 035.070.260.944 - DISPENSA DE PROCLAMA - J.M. E N.T.M. - INTIME-SE **DR. RAFAEL ROLDI DE FREITAS, OAB/ES 9.888**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 22, HOMOLOGANDO A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 17 E, POR CONSEQUENTE, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC.

16-PROC. Nº 035.040.049.229 - ALIMENTOS - B.L.V.A. POR SUA GENITORA C.V. X E.S.A. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS.

17-PROC. Nº 035.070.248.105 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.C.R.S. E C.R.N. E C.O.B., POR SEU GENITOR C.R.J. - INTIME-SE **DR. FERNANDA ROCKERT RODRIGUES, OAB/DF 9.509**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 20-22, INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, II E III, TODOS DO CPC.

18-PROC. Nº 035.070.155.383 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - F.S.A.M., POR SUA GENITORA M.S.A.M. X W.M.M. - INTIME-SE **DR. TATIANA MARQUES FRANÇA, OAB/ES 11.434**, DO R. DESPACHO DE FLS. 36, DESIGNADO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08/05/08, ÀS 14:20 HORAS**.

19-PROC. Nº 035.080.004.175 - ALIMENTOS - M.C.L. E C.A.C.L. POR SUA GENITORA O.S.C. X A.C.L.F. - INTIME-SE **DR. FERNANDO DA FONSECA R. RIBEIRO, OAB/ES 13.901**, DO R. DESPACHO DE FLS. 13, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40 % (QUARENTA POR CENTO), SENDO 20 % (VINTE POR CENTO) PARA CADA MENOR, SOBRE O SALÁRIO E VANTAGENS QUE PERCEBE O REQUERIDO, INCIDINDO SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, VERBAS RESILITÓRIAS, MAIS A COTA INTEGRAL DO SALÁRIO FAMÍLIA REFERENTE AO MENOR, EXCLUÍDAS AS REMUNERAÇÕES DE HORA EXTRA, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE, FGTS E ABONOS EVENTUAIS, SE HOUVER, BEM COMO, AUDIÊNCIA PARA O **DIA 05/05/2008, ÀS 13:40 HORAS**.

20-PROC. Nº 035.070.254.939 - AÇÃO DE ALIMENTOS - J.G.A. X A.O.F.A. - INTIME-SE **DR. NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON, OAB/ES 7.373**, DO R. DESPACHO DE FLS. 27, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20 % (VINTE POR CENTO) DOS SALÁRIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM OS VENCIMENTOS DO REQUERIDO, INCIDINDO SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, VERBAS RESILITÓRIAS, MAIS A COTA INTEGRAL DO SALÁRIO FAMÍLIA REFERENTE AO MENOR, EXCLUÍDAS AS REMUNERAÇÕES DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE E ABONOS SE HOUVER, NÃO DEVENDO INCIDIR AINDA SOBRE O SALDO DE FGTS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS E RESULTADOS, ABATENDO-SE PARA OS CÁLCULOS, OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA, BEM COMO, AUDIÊNCIA PARA O **DIA 23/06/2008, ÀS 13:20 HORAS**.

21-PROC. Nº 035.080.006.378 - ALIMENTOS - C.I.L.S. E P.F.S. X M.P.B.P. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO R. DESPACHO DE FLS. 11, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20 % (VINTE POR CENTO) DOS SALÁRIOS E VANTAGENS QUE PERCEBE O REQUERIDO, INCIDINDO SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, VERBAS RESILITÓRIAS, MAIS A COTA INTEGRAL DO SALÁRIO FAMÍLIA REFERENTE AO MENOR, EXCLUÍDAS AS REMUNERAÇÕES DE HORAS EXTRA, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE

PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE, FGTS E ABONOS EVENTUAIS, SE HOUVER, BEM COMO, AUDIÊNCIA PARA O **DIA 07/05/2008, ÀS 13:20 HORAS.**

22-PROC. Nº 035.080.005.008 - REVISÃO DE ALIMENTOS - J.B. X J.V.S.B. POR SUA GENITORA M.A.S. - INTIME-SE **DR. ALBERTO CÂMARA PINTO, OAB/RJ 121.630**, DO R. DESPACHO DE FLS. 34, DEFERINDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO DESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 06/05/2008, ÀS 14:20 HORAS.** INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR, POR ORA, VEZ QUE A PENSÃO ALIMENTÍCIA FOI ACORDADA EM AUDIÊNCIA ONDE ESTAVAM PRESENTES AMBAS AS PARTES E SEUS PATRONOS.

23-PROC. Nº 035.070.176.975 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - S.S.J. E A.C.S. POR SUA GENITORA A.C. X S.S. - INTIME-SE **DR. MARIA DE LOURDES S. DA R. LOJA, OAB/ES 6.888 E DR. CLAUDIA BORELLI CANIÇALI, OAB/ES 59.985**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 40, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC.

24-PROC. Nº 035.070.247.560 - ALIMENTOS - J.C.A.F. X J.F.L. - INTIME-SE **DR. ROBSON SIMÕES BODART, OAB/ES 3642**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 20-21, HOMOLOGANDO A DESISTÊNCIA REQUERIDA E JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC. REVOGANDO OS ALIMENTOS ARBITRADOS ÀS FLS. 11.

25-PROC. Nº 035.070.154.618 - DECLARATÓRIA - L.M.S.D.J. X L.P.T. - INTIME-SE **DR. ÉCIO JOÃO BAPTISTA FARINA, OAB/ES 1.913**, DO R. DESPACHO DE FLS. 106, DESIGNANDO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 26/02/08, ÀS 14:20 HORAS.**

26-PROC. Nº 035.070.225.228 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - L.S.W. E D.C.L.W. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO R. DESPACHO DE FLS. 18/V, REDESIGNANDO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O **DIA 03/03/08, ÀS 14:40 HORAS.**

27-PROC. Nº 035.040.050.722 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - K.A.F. E P.K.S.F. - INTIME-SE **DR. EUSTÁQUIO REIS DE LIMA, OAB/ES 6.926**, DO R. DESPACHO DE FLS. 49, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

28-PROC. Nº 035.070.247.180 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO - N.V.C. X A.C.V. - INTIME-SE **DR. ELIAS MELOTTI JUNIOR, OAB/ES 8.692**, DO R. DESPACHO DE FLS. 14, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 12/V, INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

29-PROC. Nº 035.070.247.164 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - G.N.G. E L.N.G. POR SUA GENITORA G.N. X E.C.G. - INTIME-SE **DR. GENOVEVA NOVAIS, OAB/ES 344-B**, DO R. DESPACHO DE FLS. 21, PARA CUMPRIR A COTA MINISTERIAL QUE REQUER A JUNTADA AOS AUTOS DO ACORDO OU QUE SEJA REQUERIDA A EXTINÇÃO PELA DESISTÊNCIA.

30-PROC. Nº 035.050.024.120 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - L.O.O.M. E J.V.O.O.M. POR SUA GENITORA K.O.O. X J.F.M.F. - INTIME-SE **DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA, OAB/ES 11.742 E DR. RODRIGO BARATELA LARANJA, OAB/ES 4363**, DO R. DESPACHO DE FLS. 159, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 06/05/2008, ÀS 13:30 HORAS.**

31-PROC. Nº 035.070.058.223 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - R.R.M. POR SUA GENITORA S.P.C.M. X J.R.M. - INTIME-SE **DR. TATIANA MARQUES FRANÇA, OAB/ES 11.434**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 35, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC.

32-PROC. Nº 035.080.006.105 - ALIMENTOS - B.D.G. POR SUA GENITORA P.D.C. X L.C.G. - INTIME-SE **DR. WELLINGTON DE OLIVEIRA, OAB/ES 14.232**, DO R. DESPACHO DE FLS. 12, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE DESEJA QUE A AÇÃO PROSSIGA PELO

RITO ORDINÁRIO OU O RITO ESPECIAL DA LEI DE ALIMENTOS (LEI 5.478/68). CASO OPTE PELO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO, DEVERÁ AINDA, CORRIGIR O PÓLO ATIVO DA DEMANDA, POIS QUANTO AO PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, O QUE SERÁ DISCUTIDO DIZ RESPEITO AO PODER FAMILIAR EXISTENTES ENTRE OS GENITORES DA MENOR, DEVENDO A GENITORA FIGURAR NO PÓLO ATIVO, NÃO APENAS COMO REPRESENTANTE DA MENOR, MAIS SIM COMO PARTE INTERESSADA, SOB PENA DE NÃO SER RECEBIDO O PEDIDO DE GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS.

33-PROC. Nº 035.070.014.911 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - C.L.B. POR SUA GENITORA D.J.L. X A.F.B. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO R. DESPACHO DE FLS. 25, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 23/V.

34-PROC. Nº 035.070.260.639 - ALIMENTOS - W.W.R.R.F. POR SUA GENITORA M.L.R.S. X W.W.R.R. - INTIME-SE **DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6.437**, DO R. DESPACHO DE FLS. 09, ARBITRANDO ALIMENTOS PROVISÓRIOS PARA O MESMO EM 30 % (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE À REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 23/04/08, ÀS 13:00 HORAS.**

35-PROC. Nº 035.060.187.370 - REVISÃO DE ALIMENTOS - J.F.T.S. X M.T.F.T.S. POR SUA GENITORA C.T.F. - INTIME-SE **DR. ANETIL LINS DO NASCIMENTO FERNANDES, OAB/ES 4522 E DR. SÔNIA MARIA RABELLO DOXSEY, OAB/ES 1561 E/OU DR. REGINA COELI SANTOS BERNARDINO, OAB/ES 4.265**, DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 67-68 E DO R. DESPACHO DE FLS. 70, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 03/03/2008, ÀS 14:00 HORAS.**

36-PROC. Nº 035.070.237.728 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - L.L.S.S. E A.J.S.S. POR SUA GENITORA T.I.S. X A.T.S. - INTIME-SE **DR. MARIA HELENA VIEIRA SOUZA, OAB/ES 4087**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 14, INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, I C/C O 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

37-PROC. Nº 035.050.097.753 - 2263 - ALIMENTOS - M.S.J.F. E L.J.F. POR SUA GENITORA L.J.R. X R.O.F. - INTIME-SE **DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3.798**, DO DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS.

38-PROC. Nº 035.060.202.906 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL - T.M.S. X E.H.Z. POR E.Z. - INTIME-SE **DR. RÔMULO BEZERRIL, OAB/ES 11.516 E DR. ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA, OAB/ES 2.716**, DO R. DESPACHO DE FLS. 106, DESIGNANDO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PARA O **DIA 27/02/2008, ÀS 14:40 HORAS.**

39-PROC. Nº 035.060.235.179 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - R.P.R. X M.R.M. - INTIME-SE **QUEM SUBSTITUIR DR. ANDRÉ SANTOS ROHR, OAB/ES 10.998**, DO R. DESPACHO DE FLS. 30, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 25/02/2008, ÀS 14:40 HORAS.**

VILA VELHA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA EDITAL

DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 9.990/07

A EXMA. DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG,
MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA

JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE **EDITAL** VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) **SRA. SARA CARLA DE LIMA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **M.R. E M.G.S.** EM FAVOR DA MENOR **M.L.F.** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SRA. SARA CARLA DE LIMA** É GENITORA DO(A)(S) MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE **EDITAL**, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O Nº **9.990/07** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 843 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS**, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE **EDITAL**, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS **11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008 (DOIS MIL E OITO)**. EU, ANA KARLA KOHLS GARCIA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR.

RICHARDA AGUIAR LITTIG
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 9.801/07

A **EXMA. DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE **EDITAL** VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) **SR. VALDIR DO ESPÍRITO SANTO**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO** REQUERIDA POR **I.S.S.** EM FAVOR DA MENOR **M.P.E.S.** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SR. VALDIR DO ESPÍRITO SANTO** É GENITOR DO(A)(S) MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE **EDITAL**, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO** TOMBADA SOB O Nº **9.801/07** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 843 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS**, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE **EDITAL**, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS **11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008 (DOIS MIL E OITO)**. EU, ANA KARLA KOHLS GARCIA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR.

RICHARDA AGUIAR LITTIG
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 9.801/07

A **EXMA. DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE **EDITAL** VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) **SRA. ROSA HELENA PEREIRA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO** REQUERIDA POR **I.S.S.** EM FAVOR DA MENOR **M.P.E.S.** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SRA. ROSA HELENA PEREIRA** É GENITORA DO(A)(S) MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE **EDITAL**, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO** TOMBADA SOB O Nº **9.801/07** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 843 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS**, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE **EDITAL**, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS **11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008 (DOIS MIL E OITO)**. EU, ANA KARLA KOHLS GARCIA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR.

RICHARDA AGUIAR LITTIG
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 9.610/07 A **EXMA. DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE **EDITAL** VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) **SR. VITOR MACIEL GOMES DA SILVA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA PELO

MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DO MENOR M.L.G.S. E COMO CONSTA QUE, O(A) SRA. VITOR MACIEL GOMES DA SILVA É GENITOR DO(A)(S) MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR TOMBADA SOB O Nº 9.610/07 CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 843 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZA, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, ANA KARLA KOHLS GARCIA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR.

RICHARDA AGUIAR LITTIG
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 9.495/07 A EXMA. DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) SRA. MARIA DA PENHA SANTOS, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA AÇÃO DE ADOÇÃO REQUERIDA POR C.M.L.B. EM FAVOR DA MENOR F.S.R. E COMO CONSTA QUE, O(A) SRA. MARIA DA PENHA SANTOS É GENITORA DO(A)(S) MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE CITADO(A)(S) PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO DE ADOÇÃO TOMBADA SOB O Nº 9.495/07 CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 843 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZA, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, ANA KARLA KOHLS GARCIA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR.

RICHARDA AGUIAR LITTIG
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

LISTA 02/2008

JUÍZA DE DIREITO TITULAR: DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES
JUÍZA DE DIREITO ADJUNTA: DR.ª RICHARDA AGUIAR LITTIG
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR.ª MARIA CRISTINA SANTOS WYATT
DR. CLOVIS JOSÉ BARBOSA FIGUEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: DR.ª ANA KARLA KOHLS GARCIA

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS EM ORDEM ALFABÉTICA:

INTIMO - NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CPC:

ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO;
ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO;
ANDRESSA POZES TIRADENTES RIBEIRO;
ARTHUR FRANKLIN MENDES;
BRUNO DALL'ORTO MARQUES;
CRESCÊNCIO ANTÔNIO DANTAS CARDOSO
DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA;
ELIAS MENOTTI JUNIOR;
ERANDI BARBOSA DE CASTRO;
FABRICIO PAIVA CHARPINEL;
GILBERTO GOMES DE FARIA;
GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ;
JULIANA PEDREIRA DA SILVA;
KELLY CRISTINA BRUNO;
LEONARDO BATTISTE GOMES;
LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA;
LUCIANA MOILL CERUTTI;
LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES;
MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS;
MAURA RUBERTH GOBBI;
PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR;
ROBSON ALLEGRETO SCARDINI
RODRIGO BARROCA AMORIM;
ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES;
SAMIRA MIRANDA LYRA;

AUTOS N.º 9423/07

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: V. P. Z. F E R.C.M. X B. C. F.

ADVOGADO: DR. GILMAR DE SOUZA BORGES, PARA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

AUTOS N.º 7992/04

TIPO DA AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

PARTES: M.P. X J.R.S.

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE LEITURA DE SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2008 ÀS 17:00 HORAS.

AUTOS N.º 4987/01

TIPO DA AÇÃO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER

PARTES: D.C.L. E T.P.L. X A.P.F. E R.O.S.

ADVOGADOS: DR. DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 60 A 61.

AUTOS N.º 7697/04

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: L. B E L.A.B X N.F.S E K.A.A.B

ADVOGADOS: DR. FABRICIO PAIVA CHARPINEL E LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PARECER MINISTERIAL DE FOLHAS 68.

AUTOS N.º 8485/05

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: M.L.F. E M.S.A. X E.A.L.F. E E.M.O

ADVOGADOS: DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 46.

AUTOS N.º 2648/2007

TIPO DA AÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: M.P. X A.A.A.

ADVOGADOS: DR.ª KELLY CRISTINA BRUNO E DR.ª MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FOLHAS 24.

AUTOS Nº 9428/07

TIPO DA AÇÃO: GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA

PARTES: A.M.T E A.T.S X F.S.T.T. E E.T.S.

ADVOGADOS: DR. ELIAS MENOTTI JUNIOR, DR. LEONARDO BATTISTE GOMES E RODRIGO BARROCA AMORIM, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FOLHAS 49.

AUTOS Nº 7000/03

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: C.A.S E E.M.J.C.S. X M.S.

ADVOGADOS: DR. JULIANA PEDREIRA DA SILVA, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 81, QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, IV DO CPC.

AUTOS Nº 6224/02

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: O.D. E A.A.C. X R.T.B E G.D.

ADVOGADOS: DR. GILBERTO GOMES DE FARIA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO DE FOLHAS 167.

AUTOS Nº 6568/03

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: O.B.S.E C.C.C.B.S. X V.L.B E A.C.B.S.

ADVOGADOS: DR. CRESCÊNCIO ANTÔNIO DANTAS CARDOSO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 35 A 37, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC C/C ART. 172 DO ECA.

AUTOS Nº 10090/07

TIPO DA AÇÃO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE GUARDA

PARTES: F.A.C E M.A.B.C X M.L.G.S. E W.M.B.

ADVOGADOS: DR. ERANDI BARBOSA DE CASTRO, PARA PROMOVER A CITAÇÃO DOS GENITORES NA FORMA DO ART. 282, VII DO CPC.

AUTOS Nº 8681/06

TIPO DA AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

PARTES: M.P. X R.A.R.

ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM, DR. RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, DR. CINTIA DE MELLO VASCONCELOS, PARA EXTRAIR CÓPIAS REQUERIDAS NAS FOLHAS 73.

AUTOS Nº 8859/2006

TIPO DA AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

PARTES: J.P.B X E.L.S

ADVOGADOS: DR. ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 39-V.

AUTOS Nº 9677/07

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: H.J.S. E A.G.J.S X E.P.M

ADVOGADOS: DR. ROBSON ALLEGRETO SCARDINI, PARA SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS SOBRE O RELATÓRIO DE FOLHAS 33.

AUTOS Nº 8898/06

TIPO DA AÇÃO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

PARTES: J.P.S E A.M.S X P.S.G.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO, PARA EM 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR PROVAS QUE DESEJA PRODUIR.

AUTOS Nº 8.006/04

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: E.V.P. X C.A.B.

ADVOGADOS: DR. BRUNO DALL'ORTO MARQUES, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 257, NA QUAL EXTINGUE O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART 267, VIII DO CPC.

AUTOS Nº 7974/04

TIPO DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: D.C.C. X L.A.L.S

ADVOGADOS: DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR, DR. ANDRESSA POZES TIRADENTES RIBEIRO, DR. MAURA RUBERTH GOBBI, DR. SAMIRA MIRANDA LYRA, DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FOLHAS 76, PELA QUAL JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, COM BASE NO ART. 33 PARÁGRAFO 2º DO ECA.

AUTOS Nº 8.174/05

TIPO DA AÇÃO: ADOÇÃO C/C GURADA PROVISÓRIA

PARTES: L.E.F.S. E R.S. X A.F. E M.J.P.

ADVOGADOS: DR. LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA, PARA TOMAR CONECIMENTO DO DESPACHO DE FOLHAS 83. ESTE INFORMA QUE O REGISTRO JÁ FORA LAVRADO ANTES DE PROTOCOLADA A PETIÇÃO.ANA KARLA KOHLS GARCIA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA
MATRÍCULA 204.138- 50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES**JUIZ DE DIREITO:** DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA:** GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**ESCREVENTES JURAMENTADOS:** ROSÂNGELA COUTO GONÇALVES COSTA, GLAURA COSTA BOTELHO, PEDRO PISSARRA BARBOSA, GIOVANINI FRAGA ZANOTTI, RUY TEIXEIRA LIMA E JANETE MARA MODENESI, REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS.**EXPEDIENTE:** 13 FEVEREIRO 2008**ESCREVENTE:** REGINA ZANOTELLI LEMOS

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 11/2008

PROCESSO 035.050.030.267

AUTOR: AMARILDO PEVIDOR LINHARES

REQUERIDO: ATIVOS S.A

DR. AMARILDO PEVIDOR LINHARES, PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FLS. 141/142 E PARA RECEBER, CONFORME DESPACHO DE FL. 143**PROCESSO 035.060.022.569**

AUTOR: ALONE SILVA MARTINS PINA

REQUERIDO: SIST'EL - FUNDAÇÃO SIST'EL DE SEGURIDADE SOCIAL

DR. FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 162 QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, I E 795 DO CPC**PROCESSO 035.070.205.741**

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDES MARES

REQUERIDO: HELCIO EUSTAQUIO F. CARNEIRO

DR. RAFAEL DE ANCHIETA P. PIMENTEL, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 23 QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADE ENTRE AS PARTES E DECLAROU EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC**PROCESSO 035.070.172.453**

AUTOR: OZIAS LUDUGÉRIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BRASVENDE - REFRIGERAÇÃO YUKI LTDA.

DR. PAULO FERNANDES TRINDADE, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 19 QUE INDEFERIU A INICIAL PARA DECLARAR EXTINTO O FEITO, NA FORMA DO ART. 51, II C/C ART. 3º, AMBOS DA LEI 9.099/95**PROCESSO 035.060.173.685**

AUTOR: BARBARA REGINA RODRIGUES

REQUERIDO: CIFRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DR. NELSON PASCHOALOTTO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 69/71 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECLARANDO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC**PROCESSO 035.060.240.674**

AUTOR: WESLEY BARBOSA GOMES

REQUERIDO: LA BELLA PIZZA

DR. ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E DR. JOSE CARLOS FERREIRA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 45 QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, I E 795 DO CPC

PROCESSO 035.060.095.151

AUTOR: JARDELINA OLIVEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: C E A

DR. MARCELO MIGNONI DE MELO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 124 QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, I E 795 DO CPC

PROCESSO 035.070.153.354

AUTOR: SALEZIA BARBOSA SANTANA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A

DR. PEDRO ARRIVABENE NETO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 78/80 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, DANDO RESOLUÇÃO AO PROCESSO, COM EXAME DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC

PROCESSO 035.070.176.926

AUTOR: E. XAVIER COMERCIO - ME

REQUERIDO: BANCO ITAU S.A

DR. FERNANDO GARCIA CORASSA E DR. THIAGO BALBI DA COSTA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 57 QUE DECLAROU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC

PROCESSO 035.050.119.979

AUTOR: CONDOMINIO ATLANTICO SUL - 1ª ETAPA

REQUERIDO: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA

DR. CIBELE ROSA ANDREATA D'AMATO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 76 QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM SATISFAÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS DO ART. 795 DO CPC

PROCESSO 035.060.173.792

AUTOR: DOUGLAS LAURO DE ANDRADE

REQUERIDO: VIVO - TELEST CELULAR S.A

DR. KAMILA ANICIO MACIEL, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 82, DEVENDO MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FL. 72

PROCESSO 035.070.187.964

AUTOR: DENISE SOARES DE ANDRADE

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A

DR. MARCELO MIGNONE DE MELO E DR. JAQUES MARQUES PEREIRA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 69/73 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC

PROCESSO 035.070.081.142

AUTOR: FRANCO MACHADO

REQUERIDO: CIDADE SOL TURISMO LTDA. - TIO EVANDRO

DR. ANA PAULA TAUCEDA BRANCO E DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 181/184 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC

PROCESSO 035.070.184.011

AUTOR: SD COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. ME

REQUERIDO: JEFERSON JUNIO RODRIGUES SILVA

DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 32 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO § 4º, DO ART. 53 DA LEI 9.099/95

PROCESSO 035.070.208.026

AUTOR: JULIO CESAR VIANA

REQUERIDO: TAM LINHAS AEREAS

DR. JENEFER LAPORTI PALMEIRA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 34/35

PROCESSO 035.070.005.315

AUTOR: MIRAÍDES MARIA VENTORIM

REQUERIDO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL

DR. ERIK JOSE VENTURIM RUBIALE E DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 175/178 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC

PROCESSO 035.070.125.188

AUTOR: CONDOMINIO DO ED. GURUÇA

REQUERIDO: RITA DE CASSIA REBOUÇAS

DR. JOSUÉ SILVA FERREIRA COUTINHO E DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 36/37 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECLARANDO RESOLVIDO O FEITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC

PROCESSO 035.070.120.577

AUTOR: MERCANTIL MASTER COM. PLAST LTDA.

REQUERIDO: BCP S.A

DR. CELIO RIBEIRO BARROS, PARA CIÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO DE FLS. 165/182 E, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO 035.0150.170.011

AUTOR: POP COLLOR FOTOGRAFIAS LTDA.

REQUERIDO: ATL- ALGAR TELECOM LESTE SA

DR. PEDRO ARRIVABENE PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FLS. 190/191 E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO 035.060.119.845

AUTOR: RAFAEL GUALBERTO VIDAL DE ARAUJO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

DR. VICENTE DELPUPO PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA DE FLS 91, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 794,I, E 795 DO CPC E EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ

PROCESSO 035.060.214.240

AUTOR: DALTON SABINO PEREIRA-ME

REQUERIDO: METALURGICA SCHIOPPA LTDA.

DR. SLIN RIOS RIBEIRO PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FL. 130 E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO 035.015.014.842

AUTOR: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTABELA

REQUERIDO: MARISTER FONSECA VASCONCELOS

DR. JOSE NATALINO CAMPONES E DR. FABIO DA FONSECA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 119/120 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS E DETERMINOU QUE A EXECUÇÃO SEJA PROCESSADA PELO VALOR RECONHECIDO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 30 E DOS CÁLCULOS DE FLS 122/1126

PROCESSO 035.060.047.780

AUTOR: DALTON PEREIRA-ME

REQUERIDO: NEW PORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

DR. SLIN RIOS RIBEIRO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 46, DO AUTO DE PENHORA DE FLS.47 E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO 035.060.161.649

AUTOR: LOUIS YOSSEF DEBBANE

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVO CLUBE VIDA

DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 65 VERSO E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO 035.060.196.181

AUTOR: BRUNO MARTINS MEIRA SÁ

REQUERIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DRIVER LTDA.

DR. ALENCAR FERRUGINI PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FL. 28

PROCESSO 035.060.039.779

AUTOR: ILDA DIAS DE FREITAS

REQUERIDO: SAMP ASSISTENCIA MEDICA

DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO 035.015.015.644

AUTOR: PERCOM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

REQUERIDO: GILBERTO DE OLIVEIRA A SANTOS

DR.(A) LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FL. 88/102 PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

PROCESSO 035.050.039.177

AUTOR: GABRIELA ADAME DE SOUZA

REQUERIDO: ARNALDO CUSINIER

DR. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 48 E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

VILA VELHA/ES, 13 FEVEREIRO 2008.

**GIOVANNA AZEVEDO FREIRE
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VILA VELHA**

RUA CABO AYLSON SIMÕES, 1170, CENTRO - CEP. 29100-320 - VILA VELHA - ES

JUIZ DE DIREITO: DRª ELIANA FERRARI SIVIERO

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

CHEFE DE CARTÓRIO: NELCINA D. A. COUTINHO

EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2008

LISTA Nº 02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO:

DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI – OAB/ES 190-4
DRª MARIANNE RIOS MARTINS – OAB/ES 8951
DRª MARILENE NICOLAU – OAB/ES 5946
DRª MARIANNE RIOS MARTINS – OAB/ES 8951
DR. MARCELO MARIANELLI LÓSS – OAB/ES 8551
DRª ARILDA DA SILVA PORTO – OAB/ES 528-A
DR. SANTIAGO TOVAR PYLRO – OAB/ES 11734
DRª LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES – OAB/ES 9545
DR. FAGNER DA ROCHA ROSA – OAB/ES 12690
DR. JOSÉ ALFREDO C. BARRETO – OAB/ES 8688
DR. FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL – OAB/ES 288-B
DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA – OAB/ES 2607
DR. MARCUS VINICIUS FERREIRA ANTONIO – OAB/ES 13141
DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO – OAB/ES 6439
DR. LUCIANO AVELLAR – OAB/ES 322-B
DR. SANDRO DE MATOS ZAGO – OAB/ES 9145
DR. GULHERME GUERRA REIS – OAB/ES 10983
DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557
DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO – OAB/ES 6439
DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557
DR. FABRICIO VENTORM RUBIALE – OAB/ES 11662
DRª EMILY FLEISCHMANN – OAB/ES 11791
DRª BIANCA BONADIMAN ABRÃO – OAB/ES 13146
DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO – OAB/ES 11660
DR. PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO – OAB/ES 10097
DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA – OAB/ES 10668
DR. NELSON PASCHOALOTTO – OAB/ES 13621
DR. MATEUS RODRIGUES FRAGA – OAB/ES 13334
DRª SONIA BARREIRA DE VARGAS – OAB/ES 13459
DR. JOHN ALUISIO ULIANA – OAB/ES 6519
DRª LUCIANA ALBANI LUCINDO – OAB/ES 12638
DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA – OAB/ES 10710
DR. ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/ES 10867
DR. NILTON VASCONCELOS JR – OAB/ES 9605

DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557
DR. ABINER SIMÕES DE OLIVEIRA – OAB/ES 2138
DR. FERNANDO EISENWIENER TONON – OAB/ES 9296
DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO – OAB/ES 9507
DRª CLÁUDIA BATTISTA BALLIANA – OAB/ES 12345
DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI – OAB/ES 12427
DRª AGATHA CANNARELLA – OAB/ES 11667
DR. ANTONIO ESCALFONI JUNIOR – OAB/ES 8184
DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL – OAB/ES 5875
DR. JOSÉ ALOISIO PEREIRA SOBREIRA – OAB/ES 4727
DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO – OAB/ES 5242
DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES – OAB/ES 7143
DR. FELIPE TEIXEIRASCHWAN – OAB/ES 13030
DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID – OAB/ES 10093
DR. GUILHERME VIANA RANDOW – OAB/ES 7433
DR. RODRIGO BARATELA LARANJA – OAB/ES 12282
DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA – OAB/ES 12196
DR. FELIPE DE SOUZA COSTA COLA – OAB/ES 12359
DR. GULHERME GUERRA REIS – OAB/ES 10983
DR. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPINDULA – OAB/ES 2947
DRª ÉRICA VERÍSSIMO ESPINDULA – OAB/ES 2947

PROC. Nº 11753-2

DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI – OAB/ES 190-4

REQUERENTE: ÂNGELA MARIA PINTO MONTEIRO

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

EFEITUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PODENDO RETIRAR AS GUIAS NESTE CARTÓRIO OU SEGUNDA VIA ATRAVÉS DO SITE, GUIAS NÚMEROS 80016858, 80016859 E 80016860

PROC. Nº 11814-2

DRª MARIANNE RIOS MARTINS – OAB/ES 8951

REQUERENTE: PAULO MARIO RIOS DE SOUZA MARTINS

REQUERIDO: BANCO REAL AGÊNCIA 0346-8

COMPARECER NESTE CARTÓRIO PARA PROCEDER ASSINATURA DA PETIÇÃO.

PROC. Nº 5264-0

DRª MARILENE NICOLAU – OAB/ES 5946

REQUERENTE: A.G. PESCADOS LTDA-ME

REQUERIDO: GRAN BUFFET VICTORIAN LTDA-ME

TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 49, VERSO.

PROC. Nº 11414-1

DRª MARIANNE RIOS MARTINS – OAB/ES 8951

REQUERENTE: MARIANNE RIOS DE SOUZA MARTINS

REQUERIDO: BANCO ITAÚ

COMPARECER NESTE CARTÓRIO PARA PROCEDER ASSINATURA DA PETIÇÃO. INFORMAR QUE A AUDIÊNCIA PARA O **DIA 19/03/2008 ÀS 16:30** ESTÁ MANTIDA.

PROC. Nº 19376-4

DR. MARCELO MARIANELLI LÓSS – OAB/ES 8551

REQUERENTE: CARINE REGINATO DE OLIVEIRA-ME

REQUERIDO: NILDO ALVES DA SILVA

TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O **DIA 22/02/2008 ÀS 16:00**.

PROC. Nº 5737-3

DRª ARILDA DA SILVA PORTO – OAB/ES 528-A

DR. SANTIAGO TOVAR PYLRO – OAB/ES 11734

REQUERENTE: NEDIS KAPICHE

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

PROC. Nº 6601-2

DRª LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES – OAB/ES 9545

REQUERENTE: SELMA VIEIRA MOTA E SELMIRA APARECIDA VIEIRA

REQUERIDO: VISÃO SOLUÇÕES LTDA-MARAZUL

TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

PROC. Nº 3850-0**DR. FAGNER DA ROCHA ROSA – OAB/ES 12690****DR. JOSÉ ALFREDO C. BARRETO – OAB/ES 8688**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS NORBIM JUNIOR

REQUERIDO: ORLANDO VIOLA FILHO

TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

PROC. Nº 2323-2**DR. FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL – OAB/ES 288-B****DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA – OAB/ES 2607**

REQUERENTE: PATRÍCIA VIANNA BRACONY

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

PROC. Nº 20507-1**DR. MARCUS VINICIUS FERREIRA ANTONIO – OAB/ES 13141**

REQUERENTE: GEOVANA FERREIRA ANTONIO

REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO COLLE

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 28. “HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA REQUERENTE À FL. 26. PROCESSO EXTINTO (ART. 267, VIII DO CPC). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 20637-6**DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO – OAB/ES 6439**

REQUERENTE: DOMINGOS DAVID MARTINS

REQUERIDO: STILOS CONTABILIDADE LTDA. E OUTROS

COMPARECER A ESTE CARTÓRIO PARA RECONHECER FIRMA DO ACORDO DE FLS. 40/41.

PROC. Nº 9289-1**DR. LUCIANO AVELLAR – OAB/ES 322-B**

REQUERENTE: HÉLIA PEREIRA DE SOUZA ME MEE

REQUERIDO: LUMA PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA..

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 27, VERSO. “1- INDEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA REQUERENTE NA ASSENTADA RETRO, TENDO EM VISTA QUE TAIS DILIGÊNCIAS DEVEM SER EMPREENHIDAS PELA PARTE. 2- INTIME-SE A REQUERENTE, CONCEDENDO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, PENA DE EXTINÇÃO.”

PROC. Nº 16557-2**DR. SANDRO DE MATOS ZAGO – OAB/ES 9145**

REQUERENTE: CRISTIANE DE SOUZA

REQUERIDO: CASA E VÍDEO LTDA.

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 18. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 10, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 16397-3**DR. GULHERME GUERRA REIS – OAB/ES 10983**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO ED. DEBRET

REQUERIDO: RENATO COSTA

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 20. “HOMOLOGO, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR, À FL. 18, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 9680-1**DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO VILLAGIO DI FIRENZI

REQUERIDO: JOSÉ MANOEL ARRUDA SOUZA

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FL. 28/29, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 21558-3**DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO – OAB/ES 6439**

REQUERENTE: ALZIRA DUARTE FRAGA

REQUERIDO: MILENIUM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 29, VERSO.

“INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA INFORMAR BENS DO EXECUTADO À SEREM PENHORADOS, DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 28 V.”

PROC. Nº 21581-5**DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABACATEIROS

REQUERIDO: JOSÉ GOMES DE LIMA

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 37. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 35, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 14482-5**DR. FABRICIO VENTORM RUBIALE – OAB/ES 11662**

REQUERENTE: EDILEUZA APARECIDA DA FONSECA

REQUERIDO: CINERAL ELETRONICA DA AMAZONIA S/A E SIPOLATTI

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 30. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 07, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 0199-9**DRª EMILY FLEISCHMANN – OAB/ES 11791**

REQUERENTE: CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE SOUZA

REQUERIDO: VIVO S/A

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 18. “ASSIM, EM RAZÃO DO EXPOSTO, ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, VIVO S/A, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO DO PEDIDO LIMINAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

PROC. Nº 20581-6**DRª BIANCA BONADIMAN ABRÃO – OAB/ES 13146**

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO GAVA

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 41. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 37, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 8141-5**DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO – OAB/ES 11660****DR. PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO – OAB/ES 10097**

REQUERENTE: ANA NERI APRIGIO LEBAL

REQUERIDO: REDE GAZETA DE COMUNICAÇÕES S/A

TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 123. “HOMOLOGO, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 121/122, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROCESSO RESOLVIDO COM BASE NO ARTIGO 269, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 20488-4**DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA – OAB/ES 10668**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRAGATTO

REQUERIDO: JOSÉ BAPTISTA BERTHOLINI

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 23. “HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA PELO REQUERENTE À FL. 22. PROCESSO EXTINTO (ART. 267, VIII, DO CPC). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 10657-6**DR. NELSON PASCHOALOTTO – OAB/ES 13621****DR. MATHEUS RODRIGUES FRAGA – OAB/ES 13334**

REQUERENTE: PATRÍCIA ROSA DA SILVA
 REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A
 TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 63/64. “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO À REQUERENTE DA QUANTIA DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ATUALIZADA MONETARIAMENTE E ACRESCIDADA DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA E ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, EXTINGUINDO-SE, ASSIM, O PROCESSO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 269, I DO CPC. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 9099/95.”

INTIMAR A REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 71. “2- INTIME-SE A REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DEPÓSITO DE FL. 69, E PARA INFORMAR NOS AUTOS SE REALMENTE REALIZOU ACORDO COM O REQUERIDO, EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE POR PARTE DESTA JUÍZO DE REALIZAR VERIFICAÇÃO, DADA À AUSÊNCIA DA ASSINATURA DA REQUERENTE NO REFERIDO ACORDO.”

PROC. Nº 19045-5

DRª SONIA BARREIRA DE VARGAS – OAB/ES 13459

REQUERENTE: SONIA DA SILVA
 REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 373/381. “...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, RESOLVENDO O MÉRITO DO PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE RITOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO (ART. 55 DA LEI 9099/95).”

PROC. Nº 12624-4

DR. JOHN ALUISIO ULIANA – OAB/ES 6519

DRª LUCIANA ALBANI LUCINDO – OAB/ES 12638

REQUERENTE: CARLOS MARIANO DE NADAI SASTRE
 REQUERIDO: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A
 TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 68/74. “...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI 9099/95.”

PROC. Nº 8883-4

DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA – OAB/ES 10710

DR. ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/ES 10867

REQUERENTE: DIRCE SILVEIRA ASSUNÇÃO
 REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA
 INTIMAR ADVOGADO DA REQUERIDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 203 V. “1-SE A EXECUTADA PARA CUMPRIR O ACÓRDÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).
 INTIMAR ADVOGADO DA REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 206, V. “NO QUE TANGE AO PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS, CONTIDO NA ALÍNEA “B” DE FLS. 203, INDEFIRO-O EIS QUE INCABÍVEL NA PRESENTE FASE.”

PROC. Nº 3836-9

DR. NILTON VASCONCELOS JR – OAB/ES 9605

REQUERENTE: PAULO CEZAR ARRIVABANE E ELIZABETE DE SÁ ARRIVABANE
 REQUERIDO: SMS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
 TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 111/113. “...REVOGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, I DO CPC. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95.”

PROC. Nº 9685-0

DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE – OAB/ES 9557

REQUERENTE: CONDOMÍNIO VILLAGIO DI FIRENZI
 REQUERIDO: ELZA ADAME DOS SANTOS
 TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 29. “1 INTIME-SE A REQUERENTE PARA INFORMAR SE HÁ O CONDOMÍNIO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA

CORRESPONDÊNCIA. 2- CASO POSITIVO, APRESENTAR CÓPIA DO PROTOCOLO DE ENTREGA NO APARTAMENTO DA REQUERIDA. 3- CASO NEGATIVO INFORMAR A ESTE JUÍZO SE A PESSOA QUE ASSINOU O AR RESIDE OU NÃO NO APARTAMENTO. 4- APÓS VENHA-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DA REVELIA, CONSTANTE NA ASSENTADA DE FL. 26.”

PROC. Nº 8535-8

DR. ABINER SIMÕES DE OLIVEIRA – OAB/ES 2138

DR. FERNANDO EISENWIENER TONON – OAB/ES 9296

REQUERENTE: BARBARA IZABEL MARQUES VALLE
 REQUERIDO: BALZAN MÓVEIS E DECORAÇÕES
 TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 45/48. “...JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INDENIZATÓRIOS FORMULADOS. CONCLUI-SE, NO CASO EM TELA, QUE O NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO ENTRE AS PARTES FOI CANCELADO, NÃO ASSISTINDO DIREITO À REQUERENTE EM RECLAMAR POR DEFEITO NO PRODUTO E TAMBÉM À REQUERIDA EM EFETUAR COBRANÇA POR FALTA DE PAGAMENTO. ASSIM, DIANTE DO PODER GERAL DE CAUTELA CONFERIDO AO MAGISTRADO (ART. 798, DO CPC), DETERMINO QUE A REQUERIDA SE ABSTENHA DE EFETUAR QUALQUER ATO DE COBRANÇA EM FACE DA REQUERENTE E QUE ESTA, POR SUA VEZ, EFETUE DEVOLUÇÃO DO PRODUTO DEFEITUOSO ADQUIRIDO, PELO QUAL NÃO PAGOU. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, I DO CPC. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95.”

PROC. Nº 10001-7

DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO – OAB/ES 9507

REQUERENTE: LUCIANO AGUIAR NOGUEIRA
 REQUERIDO: MOTO HOUSE VEICULOS LTDA..
 TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 34, VERSO. “2- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO DO PEDIDO, AGUARDANDO-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.”

PROC. Nº 13504-7

DRª CLÁUDIA BATISTA BALLIANA – OAB/ES 12345

DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI – OAB/ES 12427

REQUERENTE: JAIRO MONTEIRO FILHO
 REQUERIDO: BANCO FININVEST S/A
 INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PODENDO RETIRAR AS GUIAS NESTE CARTÓRIO OU SEGUNDA VIA ATRAVÉS DO SITE , GUIAS NMEROS 80016890, 80016891 E 80016892.
 INTIMAR ADVOGADA DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 32. “...JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 51, I DA LEI 9099/95. CONDENO O AUTOR EM CUSTAS PROCESSUAIS.”

PROC. Nº 13127-7

DRª AGATHA CANNARELLA – OAB/ES 11667

REQUERENTE: MARINETE COUTINHO ARAUJO
 REQUERIDO: PHS PLANO HOSPITALAR DE SAÚDE
 TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 56/58. “...JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, I DO CPC. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95.”

PROC. Nº 3935-7

DR. ANTONIO ESCALFONI JUNIOR – OAB/ES 8184

REQUERENTE: TELHAUTO MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 REQUERIDO: COMERCIAL TÉCNICA GUARÁ LTDA..
 TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

PROC. Nº 0086-1

DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL – OAB/ES 5875

DR. JOSÉ ALOISIO PEREIRA SOBREIRA – OAB/ES 4727

REQUERENTE: SERGIO MÁRIO PEIXOTO KROEFF
 REQUERIDO: PARALELO AUTO PEÇAS LTDA..

TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO EXPEDIDO PELO JUÍZO DE IBIRAÇU/ES QUE DESIGNOU O **DIA 12 DE MARÇO DE 2008 ÀS 14:00 HORAS** PARA O LEILÃO ÚNICO DO BEM PENHORADO.

PROC. Nº 13562-5

DR. VALÉRIA MARIA CID PINTO – OAB/ES 5242

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES – OAB/ES 7143

REQUERENTE: MARCIO SAMAMEM ALVES

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 51/53. “...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.494,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE A DIFERENÇA DO SEGURO DPVAT A QUE FAZ JUS O AUTOR. POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI 9099/95;”

PROC. Nº 8551-5

DR. FELIPE TEIXEIRASCHWAN – OAB/ES 13030

REQUERENTE: LUANA LIMA DOS SANTOS

REQUERIDO: PHITOTERAPIA BIOFETOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA.

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 53. “INTIMAR A AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE (10 DEZ DIAS), VALENDO O SEU SILÊNCIO COMO DESEJO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.”

PROC. Nº 1408-4

DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID – OAB/ES 10093

REQUERENTE: MARIA EMÍLIA PASSOS ROSA

REQUERIDO: OI

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 158, VERSO. E EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PODENDO RETIRAR AS GUIAS NESTE CARTÓRIO OU SEGUNDA VIA ATRAVÉS DO SITE , GULAS NMEROS 80025419, 80025420 E 80025421.

PROC. Nº 16056-5

DR. GUILHERME VIANA RANDOW – OAB/ES 7433

REQUERENTE: GUILHERME VIANA RANDOW

REQUERIDO: ALDERICO NASCIMENTO

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 10/12. “...VEJO QUE NÃO LOGROU O AUTOR INSTRUIR O PROCESSO COM O COMPETENTE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (ART. 614, I, DO CPC), RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95.”

PROC. Nº 18649-5

DR. RODRIGO BARATELA LARANJA – OAB/ES 12282

DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA – OAB/ES 12196

REQUERENTE: ALY DA SILVA

REQUERIDO: LENICE BATISTA DOS SANTOS, DANIEL LOUGON GARSCHAGEN E ROSILENE MARIA ALTOÉ GARSCHAGEN

INTIMAR ADVOGADO DA 1ª REQUERIDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 56/57. “...NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI 9099/95, DEIXO DE RECEBER O PRESENTE RECURSO, POR SER INADMISSÍVEL À ESPÉCIE.” INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA INFORMAR SE O CHEQUE ENTREGUE NO ACORDO FOI COMPENSADO.

PROC. Nº 3931-6

DR. FELIPE DE SOUZA COSTA COLA – OAB/ES 12359

REQUERENTE: FELIPE SCARPAT CARETA

REQUERIDO: ELITHY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..

TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 60. “INTIMAR O PATRONO DO AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE (48H), VALENDO SEU SILÊNCIO COMO DESEJO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.”

PROC. Nº 16404-7

DR. GUILHERME GUERRA REIS – OAB/ES 10983

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEBRET

REQUERIDO: ROBERTO GUASTI
INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/03/2008 ÀS 14:00.**

PROC. Nº 6161-7

DR. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPINDULA – OAB/ES 2947

DR. ÉRICA VERÍSSIMO ESPINDULA – OAB/ES 2947

TOMAREM CIÊNCIA DO DEPÓSITO JUDICIAL EFETUADO PELA REQUERIDA E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

NELCINA DIAS ATHAYDE COUTINHO
CHEFE DE CARTÓRIO

JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA 26

EXPEDIENTE DO DIA 12.02.2008 -

TERCEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL JUIZ DE DIREITO - DR. JAIME FERREIRA ABREU.
ESCRIVÃO SUBSTITUTO - ROQUE CEZAR DA COSTA.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 236 E 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ANULATÓRIA

024.030.003.710 - COMERCIAL NAZARÉ S/A X LACREME IND. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) KARLA RENATA GARCIA BRAZ, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 67.

BUSCA E APREENSÃO

024.070.283.239 - BANCO FIAT S/A X ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) EDSON ROSSETO LIMA FILHO, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE INTIMAÇÃO.

COBRANÇA

024.030.027.593 - DARLY GERALDO DALMÁSIO X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) JOSÉ EDUARDO HOWAT RODRIGUES, PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL.

024.020.005.014 - FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA. X XANADÚ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) GUTTIERES MEDEIROS REGO, PARA IMPULSIONAR O QUE LHE CONVIER, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 113.

024.050.243.187 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X FERNANDA MORGADO HORTA CORREA - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) MONICA PERIN ROCHA, PARA CUMPRIR A SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PEÑA DE ACRÉSCIMO DE 10% NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 114.

DECLARATÓRIA

024.950.059.071 - CHOCOLATES VITÓRIA S/A X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) RODRIGO LOUREIRO MARTINS, PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

EMBARGOS

024.070.315.460 - LIVRARIA EVANGÉLICA BELÉM X BANCO ITAÚ - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S) CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 50.

024.070.157.177 - ARNALDO LEAL E OUTRO X BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(ª)(S)

GILMAR ZUMAK PASSOS, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 156.

024.060.233.921 - ARTGRAF - GRÁFICA E EDITORA **LTDA.** X PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS **LTDA.** - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO JÚNIOR**, PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 30 EM 48 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DOS EMBARGOS.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

024.070.123.740 - MOTO HONDA DA AMAZÔNIA X VIVEL VITÓRIA VEÍCULOS **LTDA.** - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **FABRÍCIO GUEDES TEIXEIRA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20.

EXECUÇÃO

024.960.164.796 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES X PIZZOL E PIZZOL **LTDA.** E OUTROS - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **ALCIMAR NASCIMENTO**, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

024.980.203.467 - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X VALCENIR JOSÉ MEDANI - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **IARA QUEIROZ**, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO APRESENTADA.

024.910.101.179 - BANDES S/A - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO X YCARIBU - DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS **LTDA.** E OUTROS - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL**, PARA ATUALIZAR O VALOR DO CRÉDITO, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 243.

024.990.032.484 - BANDES S/A - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO X RAMIRO LAMPIER E OUTRO - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165.

024.960.079.572 - CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES X JAMILE GAZAL SCARAMUSSA - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 148.

INDENIZATÓRIA

024.010.016.806 - PORTER COMÉRCIO DE ROUPA **LTDA.** X SELLINVEST DO BRASIL S/A - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **CELSO BITTENCOURT RODRIGUES**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 203.

INTERDITO PROIBITÓRIO

024.020.024.976 - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE X EDUARDO LINHARES - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **HUDSON DE LIMA PEREIRA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 46 V.

MONITÓRIA

024.070.066.063 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X EDITH MARIA BORGES BRANDÃO - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 29.

024.050.170.125 - ANDREA MARIA CAMPOS RIBEIRO X JOÃO CARLOS DE SOUZA - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **ALVINO PÁDUA MERIZIO**, PARA CUMPRIR A SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE 10% NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 81.

024.010.058.683 - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X JOSELIA LIRA DE ANDRADE - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **OMAR DE A. MACHADO JUNIOR**, PARA CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE FLS. 51/60.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

024.050.105.204 - ALAIR MONTEIRO X JOÃO BATISTA DA ROCHA - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **LAURINDO FRANCISCO MOURA**, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

ORDINÁRIA

024.910.021.914 - ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA X CONSTRUTORA OXFORD **LTDA.** - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **CÉLIO SALLES**

BARBIERI, PARA CUMPRIR A SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE 10% NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 337.

024.020.100.673 - BANCO DO BRASIL S/A X WALMIR BARROSO MEDICI - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 151.

024.020.006.772 - MARCOS HELENO VIANNA PACHE FARIA E OUTRO X PAULO ROBERTO JORGE ZIBETTI E OUTRO - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **BRUNO DALL'ORTO MARQUES E VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA**, PARA CIÊNCIA DO ESCLARECIMENTO DE FLS. 221/226.

024.070.235.023 - VILA NOVA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO **LTDA.** X MURILO DE SOUZA ANDRADE - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **BRUNO DA LUZ D. DE OLIVEIRA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 44 V.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

024.060.058.716 - F.A COMÉRCIO DE COUROS E DERIVADOS **LTDA.** E OUTROS X NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A E OUTROS - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO**, PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 132/350.

REPARAÇÃO DE DANOS

024.050.173.293 - MARLENE FERNANDES RAASCH X VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **JOSÉ ELIAS DO N. MARÇAL E JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA**, PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 880/897.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO

024.990.143.042 - CURSO NACIONAL DE MEDICINA **LTDA.** X BANCO BANDEIRANTES S/A - INTIME(M)-SE O(A)(S) DR(º)(S) **JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA**, PARA CUMPRIR A SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE 10% NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 166.

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO SEXTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO 024.050.171.495

O **DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, SE PROCESSAM OS **AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR BR TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** EM FACE DE **MAGRIVER TRADE S/A**, E CONSTANDO NOS AUTOS QUE A PARTE AUTORA, **BR TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 04.884.303/0001-75, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM A FINALIDADE DE **INTIMÁ-LO(A)** PARA QUE, NO PRAZO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º, CPC). TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 39.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DE **BR TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, QUE TERÁ 01 (UMA) DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO

FÓRUM) DESTA COMARCA, E SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E NA IMPRENSA LOCAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

MARGARETH MARIA VALADARES CAMPOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTO
AUTORIZADO PELOS PROVIMENTOS 001 E 002/98, DA
CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

EXCELENTÍSSIMO DR. ROBSON LUIZ ALBANEZ
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA.
PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. MARCELO ZENKNER
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2008

LISTA 99

BUSCA E APREENSÃO

024070293147 - BANCO SANTANDER BANESPA S/A X JOSÉ CARLOS SOARES. **INTIME-SE O DR. NELSON PASCHOALOTTO**, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO PETITÓRIO DE FLS. 40. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 42.

INDENIZATÓRIA

024050033935 - ELIZETE BATISTA MARQUES X EMBRATEL EMP BRAS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. **INTIMEM-SE A DR.ª ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE E O DR. ROSEMBERG MORAES CAITANO**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 74/77.

INDENIZATÓRIA

024000046524 - DE ANGELI'S LTDA. X PRINTFORM FORMULÁRIOS LTDA. **INTIMEM-SE AS DRAS. FLÁVIA CRISTINA NOLASCO FERREIRA E GECIANA MACHADO GUARÇONI**, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAREM A NOTIFICAÇÃO DE SEU MANDANTE. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 73.

REINTEGRATÓRIA

024070297460 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X DANIELY RODY DAVI. **INTIME-SE O DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**, PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 44.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
PRIVATIVA DE TÓXICO

LISTA Nº 13/2008

EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2008.

JUIZ: DR. JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA
PROMOTOR: DR. AMIR MAGALHÃES CAMPOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: MARIA INÁCIA COMETTI TIRONI

PROC. Nº 5479/2007 - 024.070.311.321 - JUSTIÇA PÚBLICA X CRISTIANO ALCAMIN, MARCELO LEONARDO MARCELINO, JEFERSON MOREIRA

DA SILVA, MARCOS ANTONIO ESTEVES PINTO, MARCELO MARQUES DE AMORIM, ALEX MICHAEL MONTEIRO, EDMILSON PACHECO DA CONCEIÇÃO E FERNANDO MOISÉS FAÉ - **INTIME-SE DR. PAULO HENRIQUE DA ROCHA JUNIOR, OAB/ES 9580, DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA, OAB/ES 5091, DR. LUCIANO PENNA LUCAS, OAB/ES 8653 E DR. ELZIMAR LUIZ LUCAS, OAB/ES 8157**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 1.272/1.333 DOS AUTOS, QUE CONDENOU O ACUSADO CRISTIANO ALCAMIN EM 04 ANOS DE RECLUSÃO E 150 DIAS-MULTA E ABSOLVEU OS DEMAIS ACUSADOS.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARIA INÁCIA COMETTI TIRONI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
PRIVATIVA DE TÓXICO

LISTA: 014/2008 DE 12/02/2008

EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2008

JUIZ: DR. JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA
PROMOTOR: DR. AMIR MAGALHÃES CAMPOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: MARIA INÁCIA COMETTI TIRONI

PROC Nº 5627/07- 024.070.106.430 - JUSTIÇA PÚBLICA X VALDENEZA DOS SANTOS RAPOSO E OUTROS - **INTIMEM-SE DRS. JOSÉ ALTOÉ CÔGO, OAB/ES 11.721 E LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS, OAB/ES 8958**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

PROC Nº 5884//07- 024.070.640.446 - JUSTIÇA PÚBLICA X AIRTON ALVARO MULDER - **INTIMEM-SE DRS. PAULO CESAR GOMES, OAB/ES - 9868 E ANTÔNIO RODRIGUES DE CASTRO, OAB/ES - 4157**, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5848//07- 024.070.589.049 - JUSTIÇA PÚBLICA X LUCIANO MATEUS SANTOS E HUDSON JOSE DO NASCIMENTO - **INTIMEM-SE DRS. LUCIANO AZEVEDO SILVA, OAB/ES - 5228, ANNA KARLA C. REIS, OAB/ES - 10.441 E RENATA MONTEIRO TOSTA, OAB/ES - 11.943**, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 4816//04- 024.040.117.087 - JUSTIÇA PÚBLICA X ROSBSON GENIZELI SIQUEIRA - **INTIME-SE DR. ANTONIO SÉRGIO BROSEGUINI, OAB/ES - 5044**, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5837//07- 024.070.589.437 - JUSTIÇA PÚBLICA X PAULO VANDERSON LOUREIRO ALCANTARA E FABIANO ALVES COUTINHO - **INTIME-SE DR. LUIS CLÁUDIO MOLINAS RIBEIRO, OAB/ES - 10.083**, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5652//07- 024.070.118.880 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSENILDO BARBOSA LOPES - **INTIME-SE DR. DORACI CABRAL- 10.660**, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO

DIA 04 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5575//07- 024.060.294.121 - JUSTIÇA PÚBLICA X GUIHLERME COSME CORATO DE OLIVEIRA - **INTIME-SE DR.ª MICHELLI GUASTI DE JESUS- 11.874**, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5502//07- 024.070.008.065 - JUSTIÇA PÚBLICA X AMILTON RANGEL GALVÃO - **INTIME-SE DR. MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO PIMENTEL OAB/ES - 13.099**, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 5805//07 - 024.070.313.051 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOELMA GOMES BATIISTA - **INTIME-SE DR. MÁRIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424**, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**MARIA INÁCIA COMETTI TIRONI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEXTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA**

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2008

**JUIZ DE DIREITO: WILLIAN SILVA
PROMOTORA: FABIANA SAAD GONÇALVES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CILENE VIEIRA MACHADO**

PROCESSO Nº 024.07.028527-5 - A JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS - **INTIMEM-SE O DR. LUIS GUSTAVO TARDIN**, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA JUNTAMENTE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA PIZZARIA D'AMPEZZO LTDA. (VÍTIMA) COMPARECER EM CARTÓRIO, NA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA, SITO NO FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ AUTORIZATIVO.

PROCESSO Nº 024.06.035619-3 - A JUSTIÇA PÚBLICA X FERNANDO RODRIGUES DA SILVA - **INTIMEM-SE O DR. APARECIDO RAIMUNDO DE SOUZA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 200/208 QUE CONDENOU O ACUSADO E DO PEDIDO DE FLS. 218 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 024.08.002021-7 - A JUSTIÇA PÚBLICA X JORGE FRANCISCO - **INTIME-SE O DR. ROBERTO MACHADO DA SILVA**, PARA NO PRAZO DA LEI PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 806 CPP) CONFORME DESPACHO DE FLS. 21.

PROCESSO Nº 024.06.026360-5 - A JUSTIÇA PÚBLICA X ARLINDA PAZINATO GALLETTI - **INTIMEM-SE O DR. ANTÔNIO CÉSAR AMON E SÉRGIO MORAES NETTO**, PARA NO PRAZO DA LEI APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSO Nº 024.06.030369-0 - A JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ CÂNDIDO JAVARINE FILHO - **INTIMEM-SE O DR. EDUARDO SÉRGIO BASTOS PANDOLPHO**, PARA NO PRAZO DA LEI APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSO Nº 024.03.000969-0 - A JUSTIÇA PÚBLICA X GERALDO RIGONE - **INTIMEM-SE O DR. LIZONETE MACHADO GUARNIER**, DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA O JUÍZO DE LINHARES PARA O ACOMPANHAMENTO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO NAQUELE JUÍZO. CONSTOU TERMO DE AUDIÊNCIA DATADO DE 13/12/2007.

PROCESSO Nº 024.03.017295-1 - A JUSTIÇA PÚBLICA X DAVID SILVA PEREIRA E OUTROS - **INTIMEM-SE O DR. MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES**, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 204/210 QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE COM BASE NO ART. 107, I DO CÓDIGO PENAL, QUANTO AO ACUSADO ANDENILSON RODRIGUES MATOS.

PROCESSO Nº 024.07.023015-6 - A JUSTIÇA PÚBLICA X WELLINGTON DE ALMEIDA BASTOS - **INTIMEM-SE O DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA**, PARA NO PRAZO DA LEI APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSO Nº 024.07.017777-9 - A JUSTIÇA PÚBLICA X WALLACE SANTOS SILVA - **INTIMEM-SE O DR. LÚCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 106/111 QUE CONDENOU O ACUSADO.

PROCESSO Nº 024.07.027995-5 - A JUSTIÇA PÚBLICA X DEIVISON COSTA SILVA - **INTIMEM-SE O DR. PAULO AFONSO FANTIN**, DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO CONFORME FLS. 120.

PROCESSO Nº 024.06.006993-7 - A JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ RIBEIRO E OUTRO - **INTIMEM-SE O DR. JORGE TEIXEIRA NADER**, PARA NO PRAZO DA LEI APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

**CILENE VIEIRA MACHADO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE INQUÉRITOS CRIMINAIS - ENTRÂNCIA ESPECIAL -
VITÓRIA/ES**

RUA PEDRO PALÁCIOS, 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES - CEP 29015-160 - TEL/FAX - 027-3223-6157 OU 027-3223-4422 R-114

LISTA DE INTIMAÇÃO

**JUIZ DE DIREITO: MARCELO MENEZES LOUREIRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CHIRLEY QUEIROZ V. CARUSO**

**01) DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO - OAB/ES Nº . 2304
AUTOS 024080005002**

INCDO: EMILIA DA SILVA COSTA
INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, MANTENDO A PRISÃO CAUTELAR DO INDICIADO EMILIA DA SILVA COSTA.

**02) LUIZ CARLOS VOLPATO - OAB/ES Nº . 4500
AUTOS 024080009228**

INCDO: ALINE GONÇALVES RODRIGUES
INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, MANTENDO A PRISÃO CAUTELAR DO INDICIADO ALINE GONÇALVES DA SILVA.

VITÓRIA/ES, 07 DE FEVEREIRO DE 2008

**MARCELO MENEZES LOUREIRO
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

EXPEDIENTE: 12/02/08

JUIZ DE DIREITO: DRA TEREZA AUGUSTA WOELFFER
PROMOTORA: DRª CARLA STEIN
ESCRIVÃ: MARIA MARTHA FUNDÃO PIMENTA

ALIMENTOS

024060266178 - D.V.L. X V.M.L. - INTIME A **DRª RITA DE CASSIA DA VITÓRIA BERNARDO** - DO DESPACHO DE FLS. 52 - PARA TOMAR CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS SOBRE OFÍCIO DE FLS. 53.

024080034937 - J.P.N.S.S. X J.L.S. - INTIME A **DRª DORVALINA MARIA VASCONCELOS LOPES** - DO DESPACHO DE FLS. 10 - PARA EM 10 DIAS JUNTAR ENDEREÇO DA FONTE PAGADORA DO REQUERIDO.

024060046588 - J.A.C. X H.A.C. - INTIME A **DRª FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ E DR. MUCIO COUTINHO DE JESUS** - DA SENTENÇA DE FLS. 243/249 - JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

024070183165 - J.V.A.S. X A.G.S. - INTIME A **DRª JULIANA REALI E OUTROS E DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS** - DA DECISÃO DE FLS. 33/34 - RECEBENDO OS AUTOS E MANTENDO DESPACHO DE FLS. 15 E AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA **14/02/08 ÀS 14:00H.**

CAUTELAR

024070012133 - E.N.M. X P.R.M.M. - INTIME A **DRª LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS E DR. MAICO UENDEL MOZART MIGUEL** - DA SENTENÇA DE FLS. 65/66 - JULGANDO EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ART. 269,I, CPC.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

024080055221 - E.B.S.J. X S.S.R. - INTIME O **DR. LUCIANO VIANA NASSAR** - DO DESPACHO DE FLS. 02 - PARA JUNTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

024060107679 - S.H.X. X P.R.B.T. - INTIME O **DR. ERCIO DE MIRANDA MURTA** - DO DESPACHO DE FLS. 161 - PARA INFORMAR A FORMA DE PAGAMENTO, OU QUEM VAI ARCAR COM O ÔNUS DO TRATAMENTO PSICOLÓGICO.

024020094659 - L.G. X A.A.M. - INTIME O **DR. LUIS AMERICO COSER** - DA SENTENÇA DE FLS. 68 - JULGANDO EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ART. 794,I,CPC.

024040145834 - L.T.J. X M.J. - INTIME O **DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO E DR. ROBSON ALLEGRETTO SACARDINI** - DA SENTENÇA DE FLS. 57/58 - JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, CPC.

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

024050012186 - J.P.S. X M.P. - INTIME O **DR. RICARDO TAUFFER PADILHA** - DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 - JULGANDO EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ART. 267,III,CPC.

FICAM AINDA OS DRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, PARA ESTAREM PRESENTES AS AUDIÊNCIAS NAS DATAS ESPECIFICADAS A SEGUIR:

PROC. NR. 024070164041 - EXECUÇÃO PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - **DRA ALINE MARIA GRATZ E DR. SÉRGIO LUIZ LAIBER** - AUDIÊNCIA DIA 18/02/08 ÀS 15:50H.

PROC. NR. 024080055668 - REVISIONAL DE GUARDA- **DRª FLÁVIA MOTTA PRETTI** - AUDIÊNCIA DIA 27/03/08 ÀS 15:30H.

PROC. NR. 024070009444 - EXONERAÇÃO - **DR. RONALDO LOUZADA BERNARDO E DRª ELIANA ELODIA PEDROSA CARNEIRO** - AUDIÊNCIA DIA 07/04/08 ÀS 15:00H.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA

JUÍZA DE DIREITO: DR.ª LETÍCIA NUNES BARRETO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª SUELI SILVA E LIMA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DR.ª VÂNIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI

EXPEDIENTE: 12/02/2008
LISTA 07/2008 - INT-ADV-AUD.

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC. ABAIXO SEGUE O ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS DOCTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
 DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA
 DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO
 DR. ALOÍSIO LIRA
 DR.ª ANA PAULA PROTZNER MORBECK
 DR.ª ANDRESSA COELHO PESSINI
 DR. ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU JÚNIOR
 DR. BRENO PAVAN FERREIRA
 DR.ª DEBORAH SANTOS DE RESENDE
 DR. DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO
 DR. ERIC JOSÉ VENTORIM RUBIALE
 DR. FÁBIO VARGAS ADAMI
 DR.ª FERNANDA CABRAL FERREIRA SCHNEEBELI
 DR. FLÁVIO ANDRÉ DE ALMEIDA CASTRO
 DR. HÉLIO PINHEIRO SANTOS
 DR. IZAIAS CARDOZO
 DR. JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JÚNIOR
 DR.ª JULIANA SANTANA PALOMÉ
 DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA
 DR. LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
 DR.ª MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES
 DR.ª MICHELLE GUASTI DE JESUS
 DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS
 DR. OSMAR SEIDE
 DR.ª POLYANE PROFILO
 DR. RAFAEL RODRIGUES ROSADAS
 DR. RAPHAEL ELER ROSSOW
 DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE
 DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO
 DR. RODRIGO CHAGAS SARAIVA
 DR.ª ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE
 DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR

ALIMENTOS

024.98.014332-5 - A. L. M. V., MENOR, REP. POR N. M. S. EM FACE DE C. L. A. - INTIMAR **DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.48-Vº.

024.02.005030-3 - M. A. V. A., MENOR, REP. POR D. V. S. EM FACE DE M. S. A. - INTIMAR **DR.ª MICHELLE GUASTI DE JESUS** DO DESARQUIVAMENTO E VISTA ABERTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS MESMOS AO ARQUIVO.

024.05.027701-1 - L. F. DE S. G. G., MENOR, REP. POR G. DE S. G. EM FACE DE J. J. G. - INTIMAR **DR. FÁBIO VARGAS ADAMI** DA R. SENTENÇA DE FLS. 69, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC.

024.07.019470-9 - R. P., MENOR, REP. POR S. R. DE O. EM FACE DE R. M. P. - INTIMAR **DR. JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JÚNIOR** PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR A FAVOR OU CONTRA O SEGUIMENTO DA AÇÃO, E EM CASO POSITIVO, FORNECER O NOVO ENDEREÇO PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO.

024.07.027588-8 - J. S. A. P., MENOR, REP. POR R. O. S. EM FACE DE B. A. P. - INTIMAR **DR. ERIC JOSÉ VENTORIM RUBIALE** DO R.

DESPACHO DE FLS. 44, QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CAUTELAR

024.07.011667-8 - A. W. R. EM FACE DE R. DE A. M. - **INTIMAR DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR** PARA DIZER AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR EM AUDIÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

024.08.003315-2 - H. C. S. S. EM FACE DE A. S. - **INTIMAR DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR A INICIAL.

DECLARATÓRIA

024.06.010879-2 - M. O. S. EM FACE DE E. R. DOS S. - **INTIMAR DR. DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO** DA R.SENTENÇA DE FLS. 59, QUE JULGOU EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.08.004381-3 - J. J. M. EM FACE DE M. P. DA S. - **INTIMAR DR. IZAIAS CARDOZO** PARA A RÉPLICA, NO PRAZO DE LEI.

DIVÓRCIO

024.97.015904-2 - P. DE S. M. E M. S. DOS S. - **INTIMAR DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO** DO DESARQUIVAMENTO E VISTA ABERTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS MESMOS AO ARQUIVO.

024.98.012612-2 - M. N. M. EM FACE DE J. M. - **INTIMAR DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS** DO DESARQUIVAMENTO E VISTA ABERTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS MESMOS AO ARQUIVO.

024.03.010943-3 - G. B. EM FACE DE S. V. DE O. B. - **INTIMAR DR. RAFAEL RODRIGUES ROSADAS** DO DESARQUIVAMENTO E VISTA ABERTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS MESMOS AO ARQUIVO.

024.04.015133-4 - R. DE C. T. C. E C. M. G. C. - **INTIMAR DR. LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES** DO DESARQUIVAMENTO E VISTA ABERTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS MESMOS AO ARQUIVO.

024.07.011657-9 - E. R. X. N. EM FACE DE J. M. N. - **INTIMAR DR. BRENO PAVAN FERREIRA** DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL, NA FORMA PLEITEADA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO § 6º DO ART. 226 DA CARTA DA REPÚBLICA, NOS MOLDES DO ART. 25 DA LEI 6515/77, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.

024.08.000805-5 - A. S. A. E E. D. - **INTIMAR DR. OSMAR SEIDE** PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA COM A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

EXECUÇÃO

024.01.017996-8 - K. I. F. EM FACE DE I. R. L. - **INTIMAR DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO E DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO** PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A RESPOSTA DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES FORNECIDA PELO SISTEMA BACENJUD.

024.03.002216-5 - G. DE R. T. F., MENOR, REP. POR K. N. DE R. T. EM FACE DE M. S. F. - **INTIMAR DR.ª FERNANDA CABRAL FERREIRA SCHNEEBELI** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 135, QUE NÃO LOCALIZOU O EXECUTADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

024.03.004380-1 - C. T. L., MENOR, REP. POR E. G. T. EM FACE DE A. C. DE O. L. - **INTIMAR DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA** PARA SE

MANIFESTAR SOBRE A COMUNICAÇÃO DE FLS. 80, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

024.06.034875-2 - M. E. DOS S. R., MENOR, REP. POR E. B. EM FACE DE G. DOS S. R. - **INTIMAR DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE** PARA TRAZER AOS AUTOS O CÁLCULO DA DIFERENÇA DE VALORES DEVIDOS PELO EXECUTADO.

024.07.009413-1 - M. F. R. DOS S. R., MENOR, REP. POR D. R. DOS S. EM FACE DE I. R. DOS S. - **INTIMAR DR.ª ANDRESSA COELHO PESSINI** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES FORNECIDA PELO SISTEMA BACENJUD.

024.07.021327-7 - P. A. M., E OUTRA, MENORES, REP. POR L. F. DE A. EM FACE DE J. T. M. - **INTIMAR DR.ª JULIANA SANTANA PALOMÉ** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES FORNECIDA PELO SISTEMA BACENJUD.

024.07.025934-6 - S. R. M. DE F., MENOR, REP. POR D. S. DE R. EM FACE DE E. M. DE F. - **INTIMAR DR.ª DEBORAH SANTOS DE RESENDE** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52-Vº, QUE NÃO LOCALIZOU O EXECUTADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

EXONERAÇÃO

024.08.003528-0 - W. M. EM FACE DE F. L. M. - **INTIMAR DR. RAPHAEL ELER ROSSOW** PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

024.08.000445-0 - A. C. DE G. DOS R., MENOR, REP. POR E. N. DE G. E L. F. DOS R. - **INTIMAR DR.ª POLYANE PROFILO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO AVENÇADO E JULGOU EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC.

IMPUGNAÇÃO

024.08.001601-7 - M. N. O. R. EM FACE DE W. V. R. - **INTIMAR DR.ª MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES** PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE LEI SOBRE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

024.01.002611-0 - W. M. F. EM FACE DE W. N. - **INTIMAR DR. ANTONIO AUGUSTO GENELHU JÚNIOR** PARA RESPONDER À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

024.01.018543-7 - S. G., MENOR, REP. POR F. P. G. EM FACE DE E. DO C. A. - **INTIMAR DR. ALÓISIO LIRA E DR. HÉLIO PINHEIRO SANTOS** DA R. SENTENÇA DE FLS. 79/81, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NAS FINCAS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL.

024.06.029072-3 - K. S. EM FACE DE P. P. B. - **INTIMAR DR. FLÁVIO ANDRÉ DE ALMEIDA CASTRO E DR. RODRIGO CHAGAS SARAIVA** DA R. SENTENÇA DE FLS. 56/58, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECLAROU O REQUERIDO PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, DETERMINANDO SEJAM PROCEDIDAS AS NECESSÁRIAS AVERBAÇÕES NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA MESMA, CONDENOU AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), E JULGOU EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, NAS FINCAS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

024.08.001267-7 - A. F. A. B. E OUTRAS EM FACE DE R. S. B. - **INTIMAR DR.ª ANA PAULA PROTZNER MORBECK** PARA SE MANIFESTAR NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 38/50.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

024.07.013522-3 - A. F. Q. DE P. EM FACE DE W. C. DE P. - **INTIMAR DR.ª ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE** PARA DIZER AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

024.07.029925-0 - W. V. R. EM FACE DE M. N. O. R. - **INTIMAR DR.ª MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES** PARA RESPONDER A RECONVENÇÃO, NO PRAZO DE LEI, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE EM RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

024.08.003743-5 - H. C. S. S. EM FACE DE A. S. - **INTIMAR DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA** PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR A INICIAL.

VÂNIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.020.042.046

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) MILTON MATHIAS MONTENEGRO**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA FRANCISCO EUGÊNIO MUSSIELO, Nº 1.071/302, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE LAURA SCHNEIDER MONTENEGRO, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 03.10.2002 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) SANDRA MATHIAS MONTENEGRO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 11.11.2002.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.070.245.287

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) CLAUDIA VERA SILVA MAGNAGO**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA SANTA CLARA, 378, BAIRRO SANTA CLARA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE PENHA CRISTINA MAGNAGO RIBEIRO, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 13.11.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE DEFICITE COGNITIVO-SEQUELA DE ACIDENTE VASCULAR, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) PENHA CRISTINA MAGNAGO RIBEIRO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 13.11.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.329.570

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) MARIANA PEREIRA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA ESCADARIA ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, Nº 1.097, BAIRRO DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE DILSA PEREIRA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 29.08.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE DEMÊNCIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) DILSA PEREIRA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 25.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E

AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZ DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.098.563

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) ALEXANDRA BARCELLOS DE JESUS**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA OTILIO JOÃO FERNANDES, BECO 2, BAIRRO DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE ERNESTINA BARCELLOS SANTANA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 18.07.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ESQUIZOFRENIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) ERNESTINA BARCELLOS SANTANA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 25.09.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZ DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.070.207.618

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) CARLOS ROBSON CARNEIRO FARIA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA AVENIDA CÉSAR HELAL, Nº 905, ED. CARIBE, APTº701, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE MARIA DAS DORES CARNEIRO FARIA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 19.11.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE RETARDO MENTAL, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) MARIA DAS DORES CARNEIRO FARIA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 19.12.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZ DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.0247.541

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) JOSE ALVES DA SILVA FILHO**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA SÃO CAMILO, 63, TABUAZEIRO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE ZILDA ALVES DA SILVA BISPO, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 06.09.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ESQUIZOFRENIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) ZILDA ALVES DA SILVA BISPO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 16.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.159.993

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) JOSEMAR NEVES DUTRA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA PROF. HERMÍNIO BLACKMAN, Nº 398, BONFIM, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE TEREZINHA DE JESUS NEVES DUTRA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 06.09.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE RETARDO MENTAL E PSICOSE, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) TEREZINHA DE JESUS NEVES DUTRA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 16.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.151.198

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) NILZETE PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA JOSÉ MACHADO, Nº 304, TABUAZEIRO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE **ANA FLORA DA SILVA**, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 07.11.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE TRANSTORNO PSICÓTICO NÃO ESPECIFICADO, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) ANA FLORA DA SILVA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 14.12.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.271.178

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) MARCELO LACERDA MOURÃO**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA PRAÇA PHYLOGOMIRO LANES, 45, B.L.C, APTº 210, ED. RIO NEGRO, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE MARIA LACERDA MOURÃO, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 06.09.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE RETARDO MENTAL, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) MARIA LACERDA MOURÃO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 16.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.060.225.307

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA

CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) **ENEID DE VASCONCELLOS FURTADO**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA MARQUES DE BARBACENA, QD H, Nº 08, BAIRRO JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE MARIA ENEIDA FURTADO CEVIDANES, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 12.06.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE DPENÇA CRÔNICA DEGENERATIVA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) MARIA ENEIDA FURTADO CEVIDANES**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 20.08.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.030.106.199

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) **LINDOMAR SILVEIRA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA AV. BATISTA PARRA, Nº 150, PRAIA DO SUA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE NILDA SILVEIRA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 05.09.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ESQUIZOFRENIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) NILDA SILVEIRA SILVEIRA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 16.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.030.217.277

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) **GERSON MARTINS LEONEL**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA JOSÉ MOTA FRAGA, 110, SÃO CRISTÓVÃO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE LUCIA LEONEL DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 24.09.2007 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE DEMÊNCIA ALCOÓLICA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) LUCIA LEONEL DOS SANTOS**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 31.10.2007.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.040.113.458

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) **PAULO CESAR MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA ARCHIMEDES VIVÁQUA, Nº 100/304, BAIRRO JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE SUELI SUENIS MARQUES, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 01.10.2004 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE TRANSTORNO MENTAL, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) SUELI SUENIS MARQUES**, FICANDO

IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 05.10.2004.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

**JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

PROCESSO Nº 024.000.118.885

O DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO,MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) FRANCISCO LUCAS, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO, Nº 1056, BAIRRO RESISTÊNCIA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE MARIA JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 05.02.2002 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ANOMALIA PSÍQUICA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) MARIA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 19.03.2002.**

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

**JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

PROCESSO Nº 024.990.021.750

O DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO,MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) JUCINEIA MARIA LOUREIRO, BRASILEIRA, RESIDENTE NA RUA MARIA JOSÉ BALDAM, 33, BAIRRO ENGENHARIA, MARUÍPE, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE DILÇA RIBEIRO DE FREITAS, BRASILEIRA, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 16.11.2000 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ESQUIZOFRÊNIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) DILÇA RIBEIRO DE FREITAS, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 26.12.2000.**

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

**JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

PROCESSO Nº 024.980.094.957

O DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO,MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) ROBERTO CHAVES AGUIAR, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA AFONSO BRÁZ, 35, APTº 1005, PARQUE MOSCOSO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE RUTH AGUIAR FONTOURA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 15.04.2002 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE PARALISIA CEREBRAL GRAVE, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) RUTH AGUIAR FONTOURA, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 01.08.2002.**

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.990.197.097

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) ANCLER HUDSON LIMA TATAGIBA**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA COMISSARIO CAMPOS, Nº 57, ILHA DO PRINCIPE, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE MARILDA LIMA TATAGIBA, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 14.11.2000 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE PARALISIA CEREBRAL GRAVE, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) MARILDA LIMA TATAGIBA**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 18.09.2001.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.010.039.352

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE,

TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DA ENFERMO (A) ALINE CLEMENTE**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE NA RUA RUBEMNS SANTANA, 107, BAIRRO ORTO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE JULIA CLEMENTE, BRASILEIRO (A), RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 13.06.2002 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR (A) DE ANOMALIA PSÍQUICA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADOR(A) ALINE CLEMENTE**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 07.08.2002.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 11 (DEZ) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO(2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO 20 A 60 DIAS)

PROCESSO Nº 024.000.072.777

AMPARADA PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NOS TERMOS DA LEI 1060/50

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAUJO**, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E ESPECIALMENTE **DEGMAR FERNANDES TOREZANI E GLEIDIANE FERNANDES TOREZANI**, BRASILEIRAS, AS QUAIS ENCONTRAM-SE, ATUALMENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITANDO-AS** POR TODOS OS TERMOS DA **AÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS** DEIXADOS POR FALECIMENTO DE REFERIDO **ELIAS TOREZANI TINELI** EM TRÂMITE JUNTO À ESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DOS QUAIS É INVENTARIANTE **ODETE SUAVE TINELI**, QUE PRESTOU O COMPROMISSO DE INVENTARIANTE EM DATA DE 20/06/2001, TUDO DE CONFORMIDADE DO ART. 231, INC. I, DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, FICA(M) O(S) REFERIDO(S) **HERDEIRAS DE JORGE TOREZANI, FILHO DO FALECIDO ELIAS TOREZANI TINELI, CITADO(A)(S)**, POR TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, E A CONSTITUIR(EM) ADVOGADO, DEVIDAMENTE HABILITADO A ACOMPANHAR O FEITO ATÉ FINAL PARTILHA NA FORMA DA LEI.

ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO ANTES REFERIDO E AINDA, AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
(PROV. 006/98)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE: 11/02/2008

JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. MARCELO LEMOS
SUBSTITUTA LEGAL DA ESCRIVÃ: REGINA CYPRIANO LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA: RENATA LOBO MELO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS
INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO
DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADEMIR JOSE DA SILVA, OAB/ES:7457
 ALBERTO FLORIANO DA SILVA, OAB/ES: 5735
 ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO, OAB/ES: 9322
 ALEXANDRO BRUNO DE SOUXA DIAS, OAB/ES: 9921
 ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES, OAB/ES: 11013
 ANA IZABEL VIANA GONÇALVES, OAB/ES: 7962
 ANA IZABEL GONÇALVES, OAB/ES: 7962
 ANDRÉ LUIZ MOREIRA, OAB/ES: 7851
 ANGELO POLTRONIERI NETO, OAB/ES: 9576
 ANTONIO CARLOS C. CHAVES, OAB/SP: 206186B
 BRENO BONELLA SCARAMUSSA, OAB/ES: 12558
 BRENO PAVAN FERREIRA, OAB/ES: 10414
 CARLOS LEONARDO DALLA DE FREITAS, OAB/ES: 11423
 CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA, OAB/ES: 7824
 CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA, OAB/ES: 7824
 DAIR ANTÔNIO DAROS, OAB/ES: 3194
 DANILO SIMÕES MACHADO, OAB/ES: 9291
 ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B
 ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B
 ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B
 EUSTAQUÍO D. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 220-B
 EUSTAQUÍO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 220-B
 EVANDRO DE CASTRO BASTOS, OAB/ES: 5696-D
 EVANDRO DE CASTRO BASTOS, OAB/ES: 5696D
 FERNANDO EISENWIENER TONON, OAB/ES: 9296
 FLAVIANA ROPKE DA SILVA, OAB/ES: 10399
 GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES: 5033
 GUSTAVO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES: 11019
 ISAAC PANDOLFI, OAB/ES: 10550,
 ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES: 9173,
 JADER FERREIRA E OUTROS, OAB/ES: 4709
 JEFERSON DA SILVA, OAB/ES: 4624
 JOÃO CARLOS VIEIRA DA CUNHA, OAB/ES: 8231
 JOSÉ MARIO VIEIRA, 7275
 JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS, OAB/ES: 8556
 JOSÉ ARCISIO FIOROT, OAB/ES: 6106
 JOSÉ ARCISIO FIOROT JUNIOR, OAB/ES: 8289
 JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES: 7275
 KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA, OAB/ES: 9315
 LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, OAB/ES: 5205,
 LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, OAB/ES: 5205
 LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, OAB/ES: 6942
 LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, OAB/ES: 6942
 LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA, OAB/ES: 7551
 MARCELA RIOS GAVA FURLAN
 MARCELO PEREIRA MATOS, OAB/ES: 9591
 MARIA DA PENHA BORGES, OAB/ES: 3482
 MONICA PERIN ROCHA, OAB/ES: 8647
 NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, OAB/ES: 4136
 PAULO CESAR DE ALMEIDA, OAB/ES: 10443
 PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, OAB/ES: 2370
 RAPHAEL MADEIRA ABAD
 RENATO DEL SILVA AUGUSTO, OAB/ES: 7453
 RICARDO CAMPOS, OAB/ES: 9374
 ROBERTO MORAES BUTICOSKY, OAB/ES: 9400
 RONALDO MOREIRA MACHADO, OAB/ES: 8893

SANDRO RONALDO RIZZATO, OAB/ES: 10250
 SERGIO CUPERTINO DE CASTRO, OAB/ES:13021
 SINÉSIO DE SÁ, OAB/SP: 18265
 SIRLEI DE ALMEIDA, OAB/ES: 7657
 TARCÍSIO ALVES RODRIGUES PEREIRA, OAB/ES: 7372
 TÁREK MOUSSALLEM, OAB/ES: 8132
 THIAGO VALBÃO POLETI, OAB/ES: 11948
 VICTOR RONSECA REAL, OAB/ES: 2986-E
 VLADIMIR SALLES SOARES, OAB/ES: 7036

01 - DR. CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA, OAB/ES: 7824

024.040.259.210 - ORDINÁRIA

AUTOR: MARIA DO CARMO FRANCHINI

RÉU: E. E. SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

02 - DR. ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES: 9173, DR. ISAAC PANDOLFI, OAB/ES: 10550, DR. BRENO BONELLA SCARAMUSSA, OAB/ES: 12558

024.010.159.150 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: FRIGOGGIANE FRIGORÍFICO REGIANE LTDA

RÉU: CHEFE DA ARRECADACÃO DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUE DEFERIU PEDIDO DE VISTA, COM AS CAUTELAS LEGAIS.

03 - DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, OAB/ES: 5205, DR. CARLOS LEONARDO DALLA DE FREITAS, OAB/ES: 11423, DR.ª MARCELA RIOS GAVA FURLAN

024.060.212.370 - MONITÓRIA

AUTOR: A CETURB/GV - COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE VITÓRIA

RÉU: FLORISVALDO GONÇALVES DA SILVA

INTIMAR: CUMPRIR PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

04 - DR. SANDRO RONALDO RIZZATO, OAB/ES: 10250

024.070.580.600 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: SANDRO RONALDO RIZZATO

RÉU: DIRETOR GERAL DO DETRAN DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUE INDEFERIU O PLEITO DE FLS. 15/16 E PAGAMENTO DE CUSTAS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

05 - DR. JEFERSON DA SILVA, OAB/ES: 4624

024.000.036.780 -

AUTOR: SINDIPOL - SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVÍIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

06 - DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO, OAB/ES: 9322

024.060.150.000 - ORDINÁRIA

AUTOR: IARA CRISTINA DA SILVA MEIRELLES ARARAQUARA - EPP

RÉU: IEMA E OUTRO

INTIMAR: PAGAMENTO DAS CUSTAS.

07 - DR. VLADIMIR SALLES SOARES, OAB/ES: 7036

024.050.051.050 - ORDINÁRIA

AUTOR: TRANSPORTADORA FIOROT LTDA

RÉU: E. E. SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE MAIS PROVAS, EM DEZ DIAS.

08 - DR. JOÃO CARLOS VIEIRA DA CUNHA, OAB/ES: 8231

024.040.193.880 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: FATIMA CELIN MARTINS

RÉU: DIRETORA PRESIDENTE DA ESESP - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 60, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

09 - DR. VICTOR RONSECA REAL, OAB/ES: 2986-E, DR.CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA, OAB/ES: 7824
024.060.059.870 - ORDINÁRIA

AUTOR: NAIR LUCIA DA ROCHA
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

10 - DR. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, OAB/ES: 6942
024.050.224.351 - IMPUGNAÇÃO

AUTOR: ASPE AGÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RÉU: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
 INTIMAR: CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 10V.

11 - DR.ª FLAVIANA ROPKE DA SILVA, OAB/ES: 10399
024.060.091.782 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: MONTALVANI ENGENHARIA LTDA
 RÉU: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO ÁGUAS LIMPAS E OUTRO
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA MANIFESTAÇÃO AO INTERESSE DE AGIR, EM CINCO DIAS, SENDO QUE A INÉRCIA PODERÁ TIPIFICAR A CARÊNCIA DA AÇÃO SUPERVENIENTE.

12 - DR. PAULO CESAR DE ALMEIDA, OAB/ES: 10443
024.960.084.051 - REPARAÇÃO DE DANOS

AUTOR: FABIO RODRIGUES LACERDA
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 192.

13 - DR. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, OAB/ES: 6942
024.990.004.301 - REPARAÇÃO DE DANOS

AUTOR: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RÉU: PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS
 INTIMAR: CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 119V.

14 - DR. ROBERTO MORAES BUTICOSKY, OAB/ES: 9400
024.040.173.841 - ANULATÓRIA

AUTOR: CARDIN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 RÉU: E.E.SANTO
 INTIMAR: PARA ESPECIFICAR PROVAS EM DEZ DIAS.

15 - DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, 7275
024.070.260.971 - ORDINÁRIA

AUTOR: JEREMIAS RODRIGUES DE LIMA
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

16 - DR. ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B
024.050.230.291 - ORDINÁRIA

AUTOR: MARIA DA PENHA BISI
 RÉU: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA MANIFESTAÇÃO EM QUINZE DIAS.

17 - DR. EUSTAQUIO D. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 220-B
024.040.216.251 - ORDINÁRIA

AUTOR: MARIA DA PENHA COSTA DIAS
 RÉU: CETURB GV CIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS.

18 - DR. ALBERTO FLORIANO DA SILVA, OAB/ES: 5735
024.040.102.311 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: RANKING COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
 RÉU: PRESIDENTE CETURB-GV COMPANHIA TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
 INTIMAR: CIÊNCIA DA R. DECISÃO, PARA CONTRA-RAZÕES.

19 - DR. TÁREK MOUSSALLEM, OAB/ES: 8132, DR. RICARDO CAMPOS, OAB/ES: 9374, DR. SERGIO CUPERTINO DE CASTRO, OAB/ES:13021

024.070.250.881 - ANULATÓRIA
 AUTOR: S. S. NAVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

20 - DR. THIAGO VALBÃO POLETI, OAB/ES: 11948
024.070.188.461 - ORDINÁRIA

AUTOR: PRINCIA VALBÃO FLORA
 RÉU: IPAJM
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

21 - DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, OAB/ES: 5205
024.050.072.271 - MONITÓRIA

AUTOR: CETURB-GV CIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
 RÉU: IASSIM MASSINGHY CHARBAJE FILHO
 INTIMAR: CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 47V.

22 - DR. ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B
024.050.042.761 - ORDINÁRIA

AUTOR: IRENE LUCAS DE SOUZA
 RÉU: IESP
 INTIMAR: PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS EM DEZ DIAS E RÉPLICA.

23 - DR EVANDRO DE CASTRO BASTOS, OAB/ES: 5696-D
024.060.137.627 - ORDINÁRIA

AUTOR: ANDREIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS GIMENES
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

24 - DR TARCÍSIO ALVES RODRIGUES PEREIRA, OAB/ES: 7372
024.000.086.082 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR: AUTOCAES - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO E ALTERNATIVO DÃO ESPÍRITO SANTO
 RÉU: SINDICATO DOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

25 - DR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS, OAB/ES: 8556
024.070.159.702 - ORDINÁRIA

AUTOR: JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA RESENDE
 RÉU: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

26 - DR. GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES: 5033, DR. GUSTAVO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES: 11019

024.060.209.772 - ORDINÁRIA
 AUTOR: SEBASTIÃO JOSE SABBAGH
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, DEFERIMENTO DA DILAÇÃO DO PRAZO POR TRINTA DIAS.

27 - DR.DAIR ANTÔNIO DAROS, OAB/ES: 3194, DR.ª MONICA PERIN ROCHA, OAB/ES: 8647

024.030.038.962 - ORDINÁRIA
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIJUDICIÁRIO
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

28 - DR.DANILO SIMÕES MACHADO, OAB/ES: 9291, DR. RONALDO MOREIRA MACHADO, OAB/ES: 8893

024.070.136.932 - DECLARATÓRIA
 AUTOR: JOSÉ RENATO LOPES DE OLIVEIRA
 RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 INTIMAR: PARA RÉPLICA.

29 - DR. LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA, OAB/ES: 7551, DR.ª ANA IZABEL VIANA GONÇALVES, OAB/ES: 7962

024.060.124.872 - ORDINÁRIA
 AUTOR: FRANCISCO LUIZ AMORIM
 RÉU: IDAF
 INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

30 - DR PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, OAB/ES: 2370

024.060.020.542 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: ALUAÇO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

RÉU: SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.

31 - DR. SINÉSIO DE SÁ, OAB/SP: 18265

024.060.086.972 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RÉU: CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM VITÓRIA

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 45.

32 - DR. JADER FERREIRA E OUTROS, OAB/ES: 4709

024.070.226.782 - ORDINÁRIA

AUTOR: CLAUDIONARA PEREIRA E OUTROS

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PAGAMENTO DE CUSTAS.

33 - DR. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, OAB/ES: 7851

024.070.021.712 - ORDINÁRIA

AUTOR: ADELMO GOMES DA COSTA E OUTRO

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

34 - DR.ª ANA IZABEL GONÇALVES, OAB/ES: 7962

024.040.011.512 - ORDINÁRIA

AUTOR: IVALDO PERIARD SOARES

RÉU: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES - IDAF

INTIMAR: DA DESCIDA DOS AUTOS.

35 - DR.ª ALINE COELHO SIMÕES TRAVASSO SOARES, OAB/ES: 11013

024.070.014.683 - DESPEJO

AUTOR: A CETURB GV CIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA

RÉU: MARIA BATISTA DA SILVA

INTIMAR:

36 - DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, OAB/ES: 4136

024.060.172.053 - REPARAÇÃO DE DANOS

AUTOR: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÉU: SONIA DE ALMEIDA E OUTRO

INTIMAR: DOS DOCUMENTOS ÀS FLS. 61/63

37 - DR. JOSÉ ARCISIO FIOROT, OAB/ES: 6106, DR. JOSÉ ARCISIO FIOROT JUNIOR, OAB/ES: 8289

024.060.139.573 - ORDINÁRIA

AUTOR: CLÉRIO SANTO MARTINELLI

RÉU: DETRAN-ES

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 216, PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

38 - DR. EVANDRO DE CASTRO BASTOS, OAB/ES: 5696D

024.070.237.623 - ORDINÁRIA

AUTOR: NATANAEL CARDOSO

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

39 - DR. FERNANDO EISENWIENER TONON, OAB/ES: 9296

024.070.228.853 - ANULATÓRIA

AUTOR: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RÉU: PROCON - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

40 - DR. ANGELO POLTRONIERI NETO, OAB/ES: 9576

024.040.056.913 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: ROSIANE DOS SANTOS SORESINI

RÉU: DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

INTIMAR: DA DESCIDA DOS AUTOS.

41 - DR. ADEMIR JOSE DA SILVA, OAB/ES: 7457

024.070.025.523 - EXECUÇÃO JUDICIAL

AUTOR: SALOMÃO BARBOSA

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA RÉPLICA

42 - DR. ANTONIO CARLOS C. CHAVES, OAB/SP: 206186B

024.070.164.413 - COBRANÇA

AUTOR: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

RÉU: HOSPITAL DR DORIO SILVA

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA REGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A RECENTE EXTINÇÃO DO IESP, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

43 - DR. EUSTÁQUIO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 220-B, DR. ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI, OAB/ES: 232-B

024.040.005.043 - ORDINÁRIA

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÉU: IESP - INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS E, SE FOR O CASO INDICAREM EVENTUAIS TESTEMUNHAS.

44 - DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES: 7275

024.030.143.523 - COBRANÇA

AUTOR: CARLOS CARVALHO LOUREIRO

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: CIÊNCIA DO R. DESPACHO, PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

45 - DR. BRENO PAVAN FERREIRA, OAB/ES: 10414

024070.219.993 - ORDINÁRIA.

AUTOR: ANGELITA PEREIRA MARTINS

RÉU: IESP E OUTRO

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

46 - DR.ª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA, OAB/ES: 9315

024.000.156.943 - MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOR: CITRANSTUR - CIPRIANO TRANSPORTE TURISMO LTDA

RÉU: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL

INTIMAR: PAGAR CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

47 - DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO, OAB/ES: 7453

024.070.263.033 - ORDINÁRIA

AUTOR: JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

RÉU: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA

INTIMAR: PARA RÉPLICA

48 - DR. SIRLEI DE ALMEIDA, OAB/ES: 7657

024.040.264.293 - ORDINÁRIA

AUTOR: MARIA ROSA DIAS SANTOS

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

49 - DR. ALEXANDRO BRUNO DE SOUXA DIAS, OAB/ES: 9921

024.070.130.893 - ORDINÁRIA

AUTOR: GIANCARLO REZENDE BESTETE

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

50 - DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD

024.010.041.663 - ANULATÓRIA

AUTOR: TIAGO GIACOMIN

RÉU: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAR: PARA RÉPLICA.

51 - DR. MARCELO PEREIRA MATTOS, OAB/ES: 9591 X DR.ª MARIA DA PENHA BORGES, OAB/ES: 3482

024.060.114.956 - ORDINÁRIA

AUTOR: DANIEL VICTOR SENNA
 RÉU: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
 ÍNTIMAR: PARA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA, NO DIA 28.08.2008,
 ÀS 15H.

REGINA CYPRIANO LIMA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE AUDITORIA MILITAR VITÓRIA - ES
SETOR CARTORÁRIO CRIMINAL

LISTA 04/2008

VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE VITÓRIA
JUIZ DE DIREITO: DR. GETÚLIO MARCOS PEREIRA NEVES

PROMOTORES: DRª LAUANDA A. DA COSTA BELLÚCIO E
DR. SANDRO REZENDE LESSA
ESCRIVÃ-SECRETÁRIA: ROSINÉIA ARMANI LEAL – TEN TEN PM

FIÇAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS
 ÍNTIMADOS, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 014/99 DA
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA OS FINS ESPECIFICADOS
 A SEGUIR:

BRUNO RUA BATISTA, OAB/ES 9935
 DEVARCINO AUGUTO PEISINO, OAB/ES 3674
 EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO, OAB/ES 7668
 EULER JOSÉ PRETTI
 FELIPE GAZONI DE SOUZA OAB/ES 11311
 FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR, OAB/ES 7115
 HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES, 2921
 HEULER JOSE PRETTI
 JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES 7275
 LIETE VOLPINI FORTUNA
 LUIZ FELIPE LYRIO PERES, OAB/ES 11095
 MARCELLE PERIM ALVES VIANA, OAB/ES 12.275
 MARCELO A. R. SILVA, OAB/ES 8943
 NILTON VASCONCELOS JUNIOR, OAB/ES 9605
 RAQUEL COLA GREGGIO, OAB/ES 13820
 RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490
 ROBERTO GOTARDO MOREIRA, OAB/ES 9020
 SEBASTIÃO ARONE COLOMBO, OAB/ES 8454
 SONIA REGINA DALCOLMO PINHEIRO, OAB/ES 3747
 VERONICA FELIX CORDEIRO, OAB/ES 5624,
 VICTOR SANTOS DE ABREU, OAB/RJ, 131.195
 WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO, OAB/ES 8943

024.070.038.039

JUSTIÇA MILITAR X HENRIGOZZI MACHADO E OUTRO - **DRª. EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO, OAB/ES 7668, RAQUEL COLA GREGGIO, OAB/ES 13820** PARA FINS DE TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE MARATAÍZES.

024.030.128.433

JUSTIÇA MILITAR X MARLON FERREIRA DE SOUZA - **DR. HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES, 2921, DRª, RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ÀS FLS. 26 DOS AUTOS, "DIGAM AS PARTES SE O LAUDO JUNTADO AOS AUTOS ATENDE À EXIGÊNCIA LEGAL".

024.030.016.760

JUSTIÇA MILITAR X GILSON BARCELOS GOMES - **DRª, RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490, DR. VICTOR SANTOS DE ABREU, OAB/RJ, 131.195, DR. BRUNO RUA BATISTA, OAB/ES 9935, DR. FELIPE GAZONI DE SOUZA OAB/ES 11311, DR. LUIZ FELIPE LYRIO PERES, OAB/ES 11095,** PARA FINS DO ART. 428 CPPM.

024.050.214.964

JUSTIÇA MILITAR X JONAS GERALDO ARDISSON - **DRª. VERONICA FELIX CORDEIRO, OAB/ES 5624, DR. ROBERTO GOTARDO**

MOREIRA, OAB/ES 9020, DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES 7275, DR. EULER JOSÉ PRETTI, PARA FINS DE TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE MARILÂNDIA/ES.

024.040.175.358

JUSTIÇA MILITAR X EVALDIR DIAS DILEM E OUTRO - **DRª, MARCELLE PERIM ALVES VIANA, OAB/ES 12.275, DR. FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR, OAB/ES 7115,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DA COMARCA DE GUARAPARI/ES.

024.040.175.168

JUSTIÇA MILITAR X MARCOS FAGUNDES - **DR, WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO, OAB/ES 8943,** PARA FINS DE QUESITAR EM CARTA PRECATÓRIA

024.050.141.654

JUSTIÇA MILITAR X RUNSIVAL RAMOS MACHADO - **DR. ROBERTO GOTARDO MOREIRA, OAB/ES 9020,** PARA FINS DO ART. 500 CPP. .

024.070.026.190

JUSTIÇA MILITAR X ELSON MARTINS CARVALHO E OUTROS - **DR. JOÃO HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921, DRª. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490, DR. VINÍCIOS PANCRÁCIO MACHADO COSTA, OAB/ES 9849,** PARA FINS DO ART. 500 CPP. .

024.050.044.676

JUSTIÇA MILITAR X GELSON SOUZA SANTANA FILHO - **DR. JOÃO HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921, DRª. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490,** PARA FINS DO ART. 500 CPP. .

024.990.169.146

JUSTIÇA MILITAR X ZULMAR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS - **DRª. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490, DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR, OAB/ES 9605, MARCELO A. R. SILVA, OAB/ES 153-B, MARCELO ANTONIO RIBEIRO, OAB/ES 8943,** PARA FINS DO ART. 500 CPP.

024.050.079.680

JUSTIÇA MILITAR X CARLOS MARCOS CRUZ REIS - **DR. SEBASTIÃO ARONE COLOMBO, OAB/ES 8454,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ÀS FLS. 162, "...ÍNTIMAR A DEFESA PARA CUMPRIR O ÍNTIMO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 145/146, EM 15 DIAS", (ÍNTIMIDIAÇÃO).

024.030.079.693

JUSTIÇA MILITAR X ANDRÉ LUIS SANTOS MIRANDA E OUTROS - **DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR OAB/ES 9605, DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES 7275, DR. ROBERTO GOTARDO MOREIRA, OAB/ES 9020, DR. HEULER JOSE PRETTI, DRª. LIETE VOLPINI FORTUNA,** PARA FINS DO ART. 427, CPPM.

024.040.264.541

JUSTIÇA MILITAR X ILSON OGENIO DE JESUS - **DR. NILTON VASCONCELOS JUNIOR OAB/ES 9605, DR. ROBERTO GOTARDO MOREIRA, OAB/ES 9020, DRª LARISSA PORTUGAL G. AMARAL OAB/ES 9542, DRª. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490,** PARA FINS DO ART. 428, CPPM.

024.020.028.044

JUSTIÇA MILITAR X CARLOS ALBERTO FORESTI E OUTROS - **DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES 7275, DR. JOÃO HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921, DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 124/128, ... JULGO ÍNTIMO O PEDIDO PARA ABSOLVER OS ACUSADOS, DAS ÍMPUTAÇÕES QUE LHE SÃO FEITAS NESTES AUTOS, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 386, INC. VI, DO CPP.

024.050.253.400

JUSTIÇA MILITAR X MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS - **DRª. ALCÍDIA PEREIRA DE SOUZA, OAB/ES 5080, DRª. MARGARETI MENELLI SAMPAIO, OAB/ES 10908,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA PARA COMARCA DE ARACRUZ/ES.

024.010.101.251

JUSTIÇA MILITAR X SANDRO BENÍQUIO ALVES - **DR. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 181/185, ... "JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA ABSOLVER O ACUSADO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHES SÃO FEITAS NESTES AUTOS, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 386, INC. VI, DO CPP".

024.040.088.825

JUSTIÇA MILITAR X LAURISMAR TOMAZELI - **DR. JOSÉ MARIO VIEIRA, OAB/ES 7275**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS.

024.040.041.352

JUSTIÇA MILITAR X JOSÉ AMÉRICO MONTAGNOLI - **DR. HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921, DR. SONIA REGINA DALCOLMO PINHEIRO, OAB/ES 3747**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.184/188, "JULGO EXTINTA A PRESENTE, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. VI DO CPC.

024.030.073.233

JUSTIÇA MILITAR X JOSÉ AMÉRICO MONTAGNOLI - **DR. HERNANI DE MIRANDA GIURIZATO, OAB/ES 2921, DR. SONIA REGINA DALCOLMO PINHEIRO, OAB/ES 3747**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.184/188, "JULGO EXTINTA A PRESENTE, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. VI DO CPC.

024.990.089.153

JUSTIÇA MILITAR X CARLOS ALBERTO NASCIMENTO E OUTRO - **DR. RIZONETE MARIA DALEPRANI, OAB/ES 6490, DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO, OAB/ES 3674**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.272/277, "JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA ABSOLVER OS ACUSADOS, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHES SÃO FEITAS NESTES AUTOS O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 386, INC. V DO CPP, C/C ART. 234, § 2º DO CPPM".

**ROSINÉIA ARMANI LEAL - TEN PM
ESCRIVÁ-SECRETÁRIA DA AJMES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTORIO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
LISTA DE INTIMAÇÕES**

JUIZ DE DIREITO: PAULO ABIGUENEM ABIB

**NA FORMA DO PROVIMENTO nº 014/99 DA EGRÉGIA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001
DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTES ESTADO,**

LOTE 89

INTIMO:

CÍVEL

01. PROC. Nº 024.05.021899-9

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LEAO NUNES

REQUERIDO: CARLOS MARIANELLI

DR. HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOS, OAB/ES 8808 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 101 VERSO, QUE CONSIDERANDO QUE O COLÉGIO RECURSAL EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. NOS CASOS DE INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO ESPECIAL NÃO HÁ COMO REMETER OS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE, CABENDO A PARTE INTERESSADA REQUERER O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA A PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO.

02. PROC. Nº 024.07.006707-9

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA

REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A

DR. THIAGO FONSECA VIEIRA REZENDE, OAB/ES 10866 E DR. ADEMILSON MARTINS BELCHIOR, OAB/ES 4209 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 44 QUE, CONSIDERANDO QUE HOVE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO POR PARTE DO DEVEDOR PELA ENTREGA DO ALVARÁ DE FL. 43, JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

03. PROC. Nº 024.05.015854-2

REQUERENTE: MARLUCIA WHITE DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CLINICA ODONTOLOGICA PRIMAVERA LTDA..

DR. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, OAB/ES 4367 PARA SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FL. 39, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 45 VERSO.

04. PROC. Nº 024.05.014489-8

REQUERENTE: HELIOMAR DA SILVA FREIRE

REQUERIDO: PRO LIDER INFORMATICA COM. E IMP. LTDA.. E OUTROS

DR. MARCELO GONÇALVES FREIRE, OAB/ES 9477 PARA REQUERER O DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 217.

05. PROC. Nº 024.05.014494-8

REQUERENTE: VICTOR ANDRE SARMENTO DIAS

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

DR.ª KARLA CECÍLIA L. PINTO, OAB/ES 3442 PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 235, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 235 VERSO.

06. PROC. Nº 024.05.016202-3

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOULEVARD DA PRAIA

REQUERIDO: FLORINDO VENTURINI CAMPISTA

DR. LINCOLN DE PAULA, OAB/ES 2759 PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DO EXEQUENTE DE ADJUDICAÇÃO FORMULADO ÀS FLS. 140/147, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 148.

07. PROC. Nº 024.07.008126-0

REQUERENTE: EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR

REQUERIDO: CEDAR COMERCIO LTDA..

DR.ª SHEILLA DURELES RIBEIRO, OAB/ES 9497 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 53/54, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 54 VERSO.

08. PROC. Nº 024.07.004812-9

REQUERENTE: CIRLENE MOREIRA HAMMER

REQUERIDO: IVETE CONSUELO FAUSTINI BARBOSA

DR. VINICIUS SUZANA VIEIRA, OAB/ES 11952 PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA PARA INTIMAR A MESMA DA DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO DIA 6 DE MARÇO DE 2008 ÀS 14:45 HORAS.

09. PROC. Nº 024.07.001005-3

REQUERENTE: ELIANE MONJARDIM DE CARVALHO E OUTROS

REQUERIDO: LUIZ TADEU SOUZA

DR.ª TERESA CRISTINA PASOLINI, OAB/ES 6688 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 105 QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE PENHORA ON LINE, BEM COMO PARA CIÊNCIA DA BUSCA REALIZADA NO SISTEMA BANCEJUD, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

10. PROC. Nº 024.06.023471-3

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DIAMOND SUITES

REQUERIDO: CELIO LIRIO

DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, OAB/ES 7338 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 51 QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE PENHORA ON LINE, BEM COMO CIÊNCIA DA BUSCA REALIZADA NO SISTEMA BANCEJUD, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

11. PROC. Nº 024.06.027453-7

REQUERENTE: JORGE LUIZ PEREIRA

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

DR.ª VALÉRIA MARIA CID PINTO, OAB/ES 5242 E DR.ª ANA CARLA DE OLIVEIRA BRIGUENTE, OAB/ES 11380 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 79 QUE, CONSIDERANDO QUE ATÉ A PRESENTE

DATA NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DIZER SE A MESMA REALIZOU O EXAME NO DML E QUE, AINDA, O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO EM CARTÓRIO HÁ MAIS DE 30 DIAS, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

12. PROC. Nº 024.07.006100-7

REQUERENTE: HENRIQUE ROSA DE SOUZA NETO
REQUERIDO: ITAPUÃ CALÇADOS LTDA..

DR. WELITON ROGER ALTOÈ, OAB/ES 7070 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 62, CONFORME R. DESPACHO POSTERIOR DE FL. 68 VERSO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, BEM COMO DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO REALIZADO, DEVENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO CASO QUEIRA.

13. PROC. Nº 024.05.015662-9

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DE IPANEMA
REQUERIDO: JORGE Z. NASCIMENTO

DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA, OAB/ES 10668 PARA INFORMAR SE RECEBEU O ALVARÁ, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 109 VERSO.

14. PROC. Nº 024.06.030002-7

REQUERENTE: EMILIA BARBOZA PRADO LOPES
REQUERIDO: EMBRAE - FACULDADE BRASILEIRA UNIVIX

DR. RAFAEL ANTONIO TARDIN, OAB/ES 11647 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 27 QUE, DIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR, JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO E REVOGOU A DECISÃO DE FL. 22, EM FACE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, UMA VEZ QUE O "AR" DA REFERIDA SENTENÇA NÃO RETORNOU AO CARTÓRIO ATÉ A PRESENTE DATA.

15. PROC. Nº 024.05.015922-7

REQUERENTE: RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES
REQUERIDO: ACQUA LAVE LAVANDERIA E TINTURARIA E OUTRO
DR. RODRIGO DE ALBUQUERQUE B. MENDONÇA, OAB/ES 8545 PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

16. PROC. Nº 024.07.007857-1

REQUERENTE: ALBERTO JOSE DE AZEVEDO VEIGA
REQUERIDO: COMPANHIA AEREA VARIG
DR.ª BRÉSSIA MANTOVANELLI MOREIRA, OAB/ES 11224 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

17. PROC. Nº 024.06.025081-8

REQUERENTE: RODRIGO MIGUEL VERVLOET
REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A
DR. RODRIGO MIGUEL VERVLOET, OAB/ES 11053 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 97 QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA REQUERER O DE DIREITO.

18. PROC. Nº 024.06.028735-6

REQUERENTE: ZAIDE VILAS BOAS DE OLIVA
REQUERIDO: TELEST CELULAR
DR. RODRIGO LINS LOURENÇO, OAB/ES 18333 E DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, OAB/ES 7338 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 112 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

19. PROC. Nº 024.05.011123-6

REQUERENTE: MARIA ELINOR KROFF
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA COOP. DE TRABALHOS MEDICOS
DR.ª LUANA PESSANHA FARIA PEREIRA, OAB/ES 10754 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 180 QUE DEFERIU O PEDIDO DE PENHORA ON LINE BEM COMO DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO BLOQUEIO REALIZADO, DEVENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO CASO QUEIRA.

20. PROC. Nº 024.05.014990-5

REQUERENTE: CLARICE SILVA ROCHA

REQUERIDO: AUTO ESCOLA SANTA HELENA

DR. LUCIANO COMPER DE SOUZA, OAB/ES 11021 PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA REQUERIDA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 67 VERSO, INFORMOU QUE A PENHORA NÃO PÔDE SER REALIZADA POIS NO ENDEREÇO FORNECIDO FUNCIONA OUTRO ESTABELECIMENTO.

21. PROC. Nº 024.06.011173-9

REQUERENTE: EDSON JOSE CARNEIRO ALVES
REQUERIDO: HIGH TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA..
DR. OLIENS WANZELLER, OAB/ES 3561 PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 38 VERSO.

22. PROC. Nº 024.06.029567-2

REQUERENTE: PAULO ARAUJO DE MELO
REQUERIDO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA..
DR. RAPHAEL T. C. GHIDETTI, OAB/ES 11513 PARA ATENDER À PROMOÇÃO DE FL. 42, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 42.

23. PROC. Nº 024.06.034549-3

REQUERENTE: JOSHELENA CORREA AMORIN
REQUERIDO: LOJAS SOPOLATTI INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA..
DR. KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA, OAB/ES 3485 E DR. RENATO DIAS JACCOUD, OAB/ES 13060 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 69 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

24. PROC. Nº 024.05.014451-8

REQUERENTE: BIANCA MOTTA PRETTI
REQUERIDO: MHS INFORMATICA MARCO LUIZ SILVA ME
DR.ª BIANCA MOTTA PRETTI, OAB/ES 11876 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 103/107, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 107 VERSO.

25. PROC. Nº 024.06.031044-8

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTURY PLAZA APART HOTEL
REQUERIDO: KATAI VIAGENS E TURISMO LTDA..
DR.ª DEISI DE ALMEIDA ULIANA, OAB/ES 11627 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 80 VERSO.

26. PROC. Nº 024.06.028838-8

REQUERENTE: GEANE KATYA HINERASKI BRIZOLA
REQUERIDO: CENTAUROS SEGUROS S/A
DR. ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA, OAB/ES 9687 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 108/110, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 110 VERSO.

27. PROC. Nº 024.06.012993-9

REQUERENTE: JOSE PEDREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: CARTAO C A
DR.ª BIANCA LEAL DE FARIAS, OAB/ES 8804 E DR. ALCEBIADES D'ÁVILA NETO, OAB/ES 6576 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 99 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ
ESCRIVÁ SUBSTITUTA LEGAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES

JUÍZA DE DIREITO: PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS

LISTA Nº 05/08

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:

DR. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO OAB/ES 12.098
 DR.ª ALBACY SILVA MOREIRA OAB/ES 7.116
 DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184
 DR. ANDRÉ FERREIRA PEDREIRA OAB/ES 8.772
 DR.ª ANDREA FONTES MELO PERES OAB/ES 328-B
 DR. AYRTON CONRADO KRETLI E CASTRO OAB/ES 11.599
 DR. BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO OAB/ES 4.732
 DR.ª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12.150
 DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856
 DR.ª CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS OAB/ES 12.142
 DR.ª ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR OAB/ES 6.523
 DR. ÉSIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO OAB/ES 8.978
 DR. GEDÁIAS FRIERE DA COSTA OAB/ES 5.536
 DR. GILBERTO SIQUEIRA AZZARI OAB/ES 3635
 DR.ª GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI OAB/ES 8.043
 DR.ª ISABELLA RODRIGUES MASSUCATTI OAB/ES 9.654
 DR. JOÃO EUGÊNIO M. FILHO OAB/ES 13.039
 DR. JOEMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO OAB/ES 11.039
 DR. JORGE BRAZ DA SILVA OAB/ES 4.726
 DR. KAMILA ANÍCIO MACIEL OAB/ES 13.167
 DR.ª LARISSA PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL OAB/ES 9.542
 DR. LÉCIO SILVA MACHADO OAB/ES 10.116
 DR. LEONARDO LAGE MOTTA OAB/ES 7.722
 DR.ª LÚCIA HELENA SPERGGIORIN CELIBERTO OAB/ES 9195
 DR. LUCIANO DAMASCENO DA COSTA OAB/ES 8.195
 DR. MARCELO GONÇALVES FREIRE OAB/ES 9.477
 DR. MARCELO MIGNONI DE MELO OAB/ES 7.140
 DR.ª MARGARIDA MARIA RIZZO SECOMANDI OAB/ES 7.964
 DR.ª MARIA JOSÉ ROMAGNA OAB/ES 7.940
 DR.ª MARIA RODRIGUES DE ALCÂNTARA, OAB/ES 3101
 DR.ª MARIANA FERRARI XAVIER OAB/ES 9.491
 DR. MÁRIO CESAR GOULART DA MOTA OAB/ES 122.553
 DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JR. OAB/ES 9.418
 DR. PEDRO ARRIVABENE OAB/ES 12.258
 DR.ª REGINA CELI BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA OAB/MG 58.570
 DR. ROBERTO LORDÉLLO DOS SANTOS SOUZA FILHO OAB/ES 10.864
 DR. RODRIGO FERREIRA PELLISSARI OAB/ES 8.625
 DR.ª ROSANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A
 DR.ª SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA OAB/ES 8.660
 DR. SERGIUS DE CARVALHO FURTADO OAB/ES 3.503
 DR. UDNO ZANDONADE OAB/ES 9.141
 DR. VICTOR ZANELATO MARTINS OAB/ES 12.715
 DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO OAB/ES 11.660
 DR. WILER COELHO DIAS OAB/ES 11.011

PROCESSO: 024070277595

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: SANDRA MARA ALVES

REQDO1: BANCO ITAU S.A

REQDO2: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA

DR.ª MARGARIDA MARIA RIZZO SECOMANDI OAB/ES 7.964

DA R. SENTENÇA DE FL. 27 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA A DATA DE 24/03/2008 ÀS 12:30 HS.

PROCESSO:024070241690

AÇÃO: INDENIZATORIA

REQTE: CARLOS MAGNO DE LIMA ANDRADE SANTOS

REQDO: AGENCIA BANCO DO BRADESCO DE MARECHAL FLORIANO

DR.ª MARIANA FERRARI XAVIER OAB/ES 9.491

DA R. SENTENÇA DE FL. 45, QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CPC, BEM COMO AUTORIZA O DESENTRANHAMENTO E A DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO DA INICIAL, CASO ASSIM REQUEIRA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA.

PROCESSO: 024037007843

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: HEARLY COSTA VERVOLOET

REQDO1: EDINA MANGOLI DOS SANTOS FERNANDES

REQDO2: GUALTER FERNANDES COSTA

DR.ª GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI OAB/ES 8.043

DO R. DESPACHO DE FL. 93, QUE DEFERE O PEDIDO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DO RGI (60 DIAS), E DETERMINA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 88/90.

PROCESSO: 024070146972

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA FLAT

REQDO: RUBENS P. MATIOLLO

DR.ª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO, OAB/ES 12.150

DA R. SENTENÇA DE FL. 54, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “ (...) HOMOLOGO, POR SENTENÇA A PRESENTE DESISTÊNCIA, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC (...)”.

PROCESSO: 024070180211

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: ROSIMERY CAVATI MASSOLI BORGES MIGUEL

REQDO: TELEST CELULAR S/A - VIVO

DR.ª KAMILA ANÍCIO MACIEL OAB/ES 13.167

DO R. DESPACHO DE FL.38, QUE DESIGNA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26/02/2008 ÀS 15:30.

PROCESSO: 024037022925

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQTE: MICHELE DEL PIERO STINGHEL

REQDO: BOMTEMPO DORMITÓRIOS CLOSETS E COZINHA

DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JR. OAB/ES 9.418

DO R. DESPACHO DE FL. 216, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DA PENHORA REALIZADA.

PROCESSO: 024070283080

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQTE: HORÁCIO KOLAGA

REQDO1: AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

REQDO2: INDÚSTRIA DE IMÓVEIS GERES LTDA. MEE

DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856

DR.ª ISABELLA RODRIGUES MASSUCATTI OAB/ES 9.654

DO R. DESPACHO DE FL. 59, QUE, EM FACE DO PETITÓRIO DE FL. 58, DETERMINA O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO, JUNTANDO-A AO PROCESSO RESPECTIVO. MANTENDO, AINDA, A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/03/08.

PROCESSO: 024070289483

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: MARIA APARECIDA DE FARIA SANTOS ROCHA

REQDO: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

DR. GILBERTO SIQUEIRA AZZARI OAB/ES 3635

DR.ª LARISSA PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL OAB/ES 9.542

DA R. SENTENÇA DE FLS. 69/72, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “ (...) ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA REQUERENTE, E FIEL AO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, BALIZA NA EQUIDADE DITADA PELO ART. 6º DA LEI 9.099/95, QUE INCORPORO AO DECISUM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONSOANTE O ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)”.

PROCESSO: 024070255674

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: MARCOS DORIEETTO DE MENEZES

REQDO: UVV - CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA

DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO OAB/ES 11.660

DA R. SENTENÇA DE FL. 105, QUE DECLARA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 024070157979

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA
REQDO: ANDRÉ SEVERIANO DE JESUS

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150
DO R. CERTIDÃO DE FL. 31 V, QUE DESIGNA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/03/2008 ÀS 16:30 HS.

PROCESSO: 024070212089

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA LUCIA
REQDO: ENEIDA DALESSANDRO PLASTINO S. SILVA

DR. RODRIGO FERREIRA PELISSARI OAB/ES 8.625
DRª. ALBACY SILVA MOREIRA OAB/ES 7.116
DA R. CERTIDÃO DE FL. 53 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS, 46/47.

PROCESSO: 024070614474

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQTE: MARIA DA CONCEIÇÃO

REQDO: MARIA IZABEL ALVES RIBEIRO
DRª. MARIA RODRIGUES DE ALCÂNTARA, OAB/ES 3101
DA R. CERTIDÃO DE FL. 11 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 09/04/08 ÀS 13:30 HS.

PROCESSO: 024060270089

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQTE: ERIKA SANDOVAL GONÇALVES
REQDO: AMERICAN AIRLINES INCORPORATION

DRª. CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS OAB/ES 12.142
DA R. SENTENÇA DE FL. 116, QUE DECLARA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C ART. 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 024070117841

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQTE: MARCELINA VIEIRA CACIANO

REQDO1: VITÓRIA VEICULOS

REQDO2: BV FINANCEIRA

DR. WILER COELHO DIAS OAB/ES 11.011
DR. ROBERTO LORDÉLLO DOS SANTOS SOUZA FILHO OAB/ES 10.864

DR. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO OAB/ES 12.098
DA R. SENTENÇA DE FL. 111/113, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “ (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, VIA CONSEQUÊNCIA, REVOGO A DECISÃO DE FL. 28. EXTINGO O PORCESSO COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO A TEOR DO ART. 269, I DO CPC.

PROCESSO: 024070179973

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIMA CENTER

REQDO: HARILTON NATHANAILIDIS

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150
DO R. DESPACHO DE FL. 27, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA INFORMA O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, ASSIM COMO PARA TRAZER AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR QUE O REQUERIDO É PROPRIETÁRIO DA LOJA 02 DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIMA CENTER, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO: 024057040617

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: ROSALY DA SILVA

REQDO: REAL SEGUROS

DR. VICTOR ZANELATO MARTINS OAB/ES 12.715
DO R. DESPACHO DE FL. 204, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 202/203 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO: 024060247863

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: LORENA SARMENTO REZENDE

REQDO1: PRUDENCIA CORRETORA DE SEGUROS

REQDO2: AGF BRASIL SEGUROS S/A

DR. SERGIUS DE CARVALHO FURTADO OAB/ES 3.503

DRª. ANDREA FONTES MELO PERES OAB/ES 328-B

DA R. CERTIDÃO DE FL. 130, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DAS PARTES A CERCA DA SENTENÇA DE FLS 122/129.

PROCESSO: 024070629720

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQTE: ROSILÉIA LOPES DE VARGAS

REQDO: HSBC BANK BRASIL S.A

DR. MÁRIO CESAR GOULART DA MOTA OAB/ES 122.553

DA R. DESPACHO DE FL. 29, QUE INTIMA O REQUERIDO ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 26/02/2008 ÀS 17:00 HS.

PROCESSO: 024070271424

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER

REQDO: INCOSPAL

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DO R. DESPACHO DE FL. 35, QUE DEFERE O PEDIDO DE FL. 33, CIENTIFICANDO A PARTE REQUERENTE QUE O DECURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS IN ALIBIS IMPLICARÁ A EXTINÇÃO DO FEITO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

PROCESSO: 024070136023

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA FLAT.

REQDO: NÉLIA M. LOBATO LINO DA ROCHA

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DO R. DESPACHO DE FL. 61, QUE INTIMA AS PARTES ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 25/03/2008 ÀS 14:00 HS.

PROCESSO: 024070113451

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA

REQDO: JURANDY DE SOUZA SANTOS

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DO R. DESPACHO DE FL. 38, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA INFORMA O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA, ASSIM COMO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO HÁBIL A COMPROVAR QUE A MESMA É PROPRIETÁRIO DA UNIDADE 1205 DO CONDOMÍNIO CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO: 024070136106

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA NORMANDA

REQDO: CELSO CONTI

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DO R. DESPACHO DE FL. 30, QUE DEFERE O PEDIDO REALIZADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CIENTIFICANDO A PARTE REQUERENTE QUE O DECURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS IN ALIBIS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, IMPLICARÁ A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO: 024070151980

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE1: ALDECYR ANTONIO ZANI

REQTE2: IGNEZ SANT'ANA ZANI

REQDO: BANCO ITAÚ S/A

DR. MARCELO MIGNONI DE MELO OAB/ES 7.140

DA R. SENTENÇA DE FL. 94, QUE DECLARA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C ART. 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 024060318417

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: GERALDA FERREIRA DE SOUZA

REQDO: EMBRATEL

DRª. ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184

DA R. CERTIDÃO DE FL. 120, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 119 V, BEM COMO FORNECER BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO: 024070223292

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQTE: DIONE DA CONCEIÇÃO MIRANDA

REQDO: LOJAS RENER

DRª. LÚCIA HELENA SPERGGIORIN CELIBERTO OAB/ES 9195

DA R. DECISÃO DE FL. 92, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DEO REQUERIDO PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 87 QUE NA OPORTUNIDADE DO RECEBIMENTO DARÁ PLENA SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO O SEU SILÊNCIO NA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.

PROCESSO: 024060332475

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: SANDRA ROSANE SPINASSE

REQDO: BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A - (CLARO)

DR. BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO OAB/ES 4.732

DR. PEDRO ARRIVABENE OAB/ES 12.258

DA R. CERTIDÃO DE FL. 121, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR EM JUÍZO ACERCA DA PENHORA DE FL. 100.

PROCESSO: 024070592183

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CALECHE

REQDO: PATRÍCIA FROSSARD PAIVA

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DA R. SENTENÇA DE FL. 25, QUE HOMOLOGA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES À FL. 24. E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGA EXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

PROCESSO: 024060298734

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: ÉSIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO

REQDO: ATL - ALGAR TELECOM ESTE S/A

DRª. ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR OAB/ES 6.523

DA R. CERTIDÃO DE FL. 147 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO: 024060225505

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO GEMINI

REQDO: PAULO ROBERTO LEÃO HIGINO

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DA R. SENTENÇA DE FL. 67, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE RANSCRITO: “ (...) HOMOLOGO, POR SENTENÇA A PRESENTE DESISTÊNCIA, E POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...)”.

PROCESSO: 024070157888

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL CENTRO RESIDENCIAL DA PRAIA

REQDO: MARIA ALICE GOUVEIA TAVARES

DRª. BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO OAB/ES 12.150

DA R. CERTIDÃO DE FL. 37 V, QUE REDESIGNA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/03/2008 ÀS 17:00 HS.

PROCESSO: 024070275946

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAVELAS

REQDO: JUREMA DA CRUZ ESCARPI

DR. GEDAIAS FRIERE DA COSTA OAB/ES 5.536

DA R. CERTIDÃO DE FL. 32 V, QUE REDESIGNA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/03/2008 ÀS 12:30 HS.

PROCESSO: 024067045408

AÇÃO: INDENIZAÇÃO E DANOS MORAIS

REQTE: EDNA MARIA RODRIGUES ROSA

REQDO: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO

DR. LUCIANO DAMASCENO DA COSTA OAB/ES 8.195

DA R. SENTENÇA DE FL. 112, QUE DECLARA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C ART. 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 024060137379

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: ELISABETE MARIA PAVANI GASPAR

REQDO: ATL - ALGAR TELECOM LESTE SA

DR. ÉSIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO OAB/ES 8.978

DR. PEDRO ARRIVABENE, OAB/ES 12.258

DA R. CERTIDÃO DE FL. 134, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR EM JUÍZO ACERCA DA PENHORA DE FL. 133.

PROCESSO: 024070090931

AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL

REQTE: LUCIANO DA SILVA MAYRINK

REQDO: MARIA DA PENHA DAS NEVES ALMEIDA

DR. JOÃO EUGÊNIO M. FILHO OAB/ES 13.039

DA R. CERTIDÃO DE FL. 22, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PRA FORNECER NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

PROCESSO: 024070056882

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQTE: GERSON BAPTISTA

REQDO: PAES MENDONÇA S.A

DR. MARCELO GONÇALVES FREIRE OAB/ES 9.477

DA R. CERTIDÃO DE FL. 86, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA PRESENTAR CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE FL. 85.

PROCESSO: 024037011332

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA BRAVA

REQDO: MÁRIO FERREIRA SILVA

DRª. MARIA JOSÉ ROMAGNA OAB/ES 7.940

DO R. DESPACHO DE FL. 97, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ACERCA DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO FORMALIZADO E HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, PARA MANIFESTAÇÃO EM 5 (CINCO) DIAS SOB PENA DE SER RECONHECIDA A INTEGRAL QUITAÇÃO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO: 024060332228

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE: CARMEM LUIZA DA SILVA FERNANDES

REQDO: BANCO ITAÚ S.A.

DR. UDNO ZANDONADE OAB/ES 9.141

DR. LÉCIO SILVA MACHADO OAB/ES 10.116

DA R. CERTIDÃO DE FL. 104 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA DECISÃO DE FL. 98.

PROCESSO: 024037022511

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: GENILSON DE CARVALHO

REQDO: BANESTES SEGUROS

DR. JORGE BRAZ DA SILVA OAB/ES 4.726

DRª. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA OAB/ES 8.660

DA R. CERTIDÃO DE FL. 57 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL. 57.

PROCESSO: 024067045713

AÇÃO: INDENIZATORIA

REQTE1: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS LOUZADA

REQTE2: MARIA LUIZA CASOTTI LOUZADA

REQDO: LORENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DR. LEONARDO LAGE MOTTA OAB/ES 7.722

DA R. CERTIDÃO DE FL. 250, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACERCA DAS DECISÕES DE FL. 229 E DE FL. 247.

PROCESSO: 024070180989

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: ANDRÉ FERREIRA PEDREIRA

REQDO1: ESCELSA ESP SANTO CENTRAIS ELETRICAS

REQDO2: ABF ENGENHARIA SERV. COM. LTDA

DR. ANDRÉ FERREIRA PEDREIRA OAB/ES 8.772

DA R. CERTIDÃO DE FL.107 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.

PROCESSO: 024070146451

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: DENISE OLIVEIRA AVELAR
 REQDO: CENTRO RESIDENCIAL CHARLES DARWIN LTDA
DRª. REGINA CELI BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA OAB/MG 58.570

DA R. CERTIDÃO DE FL. 92 V, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.

PROCESSO: 024070217492

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQTE: WELLINGTON DE ALMEIDA

REQDO: LIFE GOLD TURISMO LTDA

DR. JOEMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO OAB/ES 11.039

DR. AYRTON CONRADO KRETLI E CASTRO OAB/ES 11.599

DA R. DECISÃO DE FL. 104, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ (...) ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E CHAMO O FEITO A ORDEM, PARA COMPLETAR A FUNDAMENTAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 77/85, FAZENDO CONSTAR NA FUNDAMENTAÇÃO O QUE SEGUE: EM QUE PESE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE QUE AO SER OBRIGADA A RESSARCIR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 3.500,94 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ESTARÁ GERANDO UM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA VEZ QUE O MESMO UTILIZOU-SE PARCIALMENTE DAS PASSAGENS ADQUIRIDAS, TENHO QUE A ADUZIDA TESE NÃO MERECE PROSPERAR TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO CONTRATADO FOI O SEU TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL, SENDO O FRACIONAMENTO DO PERCURSO APENAS O MEIO LOGÍSTICO PELO QUAL A REQUERIDA DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES, DEVENDO A MESMA ARCAR COM OS RISCOS INERENTES DA MESMA NOS TERMOS DA LEI 8.078/90. (...)”.

PROCESSO: 024060178621

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQTE1: MARIA ODETE NASCIMENTO CUNHA

REQTE2: LUIZ GERALDO BARBOZA CUNHA

REQDO1: MULTIBRAS S/A ELETRODOMÉSTICOS (BRASTEMP)

REQDO2: COMERCIAL SUPER AUDIO LTDA. (ELECTROCITY)

DRª. ROSANE ARENA MUNIZ OAB/ES 405-A

DA R. DECISÃO DE FL. 81, CUJO TEOR SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “ (...) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74, E CHAMO O FEITO À ORDEM PARA FINS DE HOMOLOGAR OS CÁLCULOS TRAZIDOS PELA PARTE EXECUTADA ÀS FL. 80. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DA PARTE EXEQUENTE CONFORME CÁLCULO DE FL. 80. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA DO RESTANTE DO VALOR. (...)”.

VITÓRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS
 ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE ARACRUZ
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E
 JUVENTUDE**

**JUIZ DE DIREITO: JOSÉ MACHADO DE SOUZA
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: LEONARDO A. A. CESAR DOS SANTOS
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FÁBIO NETTO DA SILVA**

LISTA 298/02/2008

ADVOGADOS INTIMADOS:
 DR SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
 DR PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO
 DR EDUVALDO PANETTO

DR CLOVES RIBEIRO MACHADO
 DR LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
 DR CHAIM FERREIRA FARAGE
 DR SERGIO LUIZ LAIBER
 DR ARILDO GERALDO FANCHIOTTI
 DR MAURO LUCIO CASTRO RAMOS
 DR FABRICIO CAMPOS
 DR CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
 DRA TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
 DR OSWALDO AMROZIO JUNIOR

CARTA PRECATÓRIA 094/07- 006070028144

RÉU: CLAUDENIR ANTONIO SARTÓRIO

INTIMO: O **DR SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA**, PARA AUDIÊNCIA **DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14H30MIN**, QUANDO SERÁ INTERROGADO O RÉU CLAUDENIR ANTONIO SARTÓRIO.

CARTA PRECATÓRIA 095/07- 006070028136

RÉUS: MAX VIEIRA ALVARENGA E OUTRO

INTIMO: O **DR PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO**, PARA AUDIÊNCIA **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14H15MIN**, QUANDO SERÃO INTERROGADOS OS RÉUS MAX VIEIRA ALVARENGA E OUTRO.

CARTA PRECATÓRIA 154/08- 006080001867

RÉUS: ADEMIR DE SOUZA DINES, GABRIEL TEIXEIRA SIQUEIRA E WARLEN FELIX DOS SANTOS

INTIMO: OS **DRS EDUVALDO PANETTO E CLOVES RIBEIRO MACHADO**, PARA AUDIÊNCIA **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14H**, QUANDO SERÃO INTERROGADOS, NESTE JUÍZO DE ARACRUZ-ES, OS RÉUS ADEMIR DE SOUZA DINES, GABRIEL TEIXEIRA SIQUEIRA E WARLEN FELIX DOS SANTOS.

PROCESSO CRIMINAL 2303/06- 006060061121

RÉU: ADALTO PIOL

INTIMO: O **DR LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS**, PARA AUDIÊNCIA **DIA 10 DE ABRIL DE 2008, ÀS 14H**, NA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS-ES, NOS AUTOS DA CP 047.07.0039939.

PROCESSO CRIMINAL 2357/07- 006070000242

RÉUS: GERSON DOMICIANO MACHADO FILHO E OUTROS

INTIMO: OS **DRS CHAIM FERREIRA FARAGE, SERGIO LUIZ LAIBER, ARILDO GERALDO FANCHIOTTI, MAURO LUCIO CASTRO RAMOS, FABRICIO CAMPOS, CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, TEREZINHA SANTANA DE CASTRO, OSWALDO AMROZIO JUNIOR E LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS**, PARA AUDIÊNCIA **DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 12H30MIN**, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÃO INTERROGADOS OS RÉUS DANIELA CASTRO SOARES E MARCOS ROMANELO ANTONIO.

ARACRUZ-ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**FÁBIO NETTO DA SILVA
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 10/2008

**JUIZ DE DIREITO - DR. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO
 CHEFE DE SECRETARIA - MARTA PACHECO MARTINS**

AUTOS Nº 008.06.001207-0

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MAGAZINE RAI0 DE LUAR LTDA-ME

REQUERIDO: MAGNA ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SUA ADVOGADA, DRª. ROSEMAR P. CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5674, BEM COMO A REQUERIDA, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 22, QUE JULGOU

EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC.

AUTOS Nº 008.06.001036-3

AÇÃO EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: O LAJOTÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
REQUERIDO: ROSIVALDO VIEIRA DE CASTRO-ME

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª. ROSEMAR P. CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5674, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 42, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC.

AUTOS Nº 008.06.001104-9

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: O LAJOTÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
REQUERIDO: JOSE VIEIRA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª. ROSEMAR P. CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5674, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 35, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.003886-7

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: GEN AP TURBO DIESEL LTDA
REQUERIDO: JUBSON JOSE BERMUDEZ E ANGELA CRIST F. S. BERMUDEZ

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EDVAN FOSSE DA SILVA, OAB-ES 12743, BEM COMO OS REQUERIDOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 20/21, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR OS RÉUS A PAGAREM À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 468,21 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

AUTOS Nº 008.07.000735-9

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: KARINA ACÁCIA DO PRADO
REQUERIDO: HELENA MARIA APARECIDA

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SUA ADVOGADA, DRª. ROSEMAR P. CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5674, BEM COMO A REQUERIDA, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 21, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.001453-8

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ITAMAR NICOLINI-ME
REQUERIDO: CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EDVAN FOSSE DA SILVA, OAB-ES 12743, BEM COMO A REQUERIDA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 31, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.003568-1

AÇÃO DE INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ISABEL FERREIRA DA SILVA GOMES
REQUERIDO: HUGO LOPES COSTA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. RONDINELLE TEODORO MAULAZ, OAB-ES 10708, BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. JORGE VERANO DA SILVA, OAB-MG 61939, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 25, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.004483-2

AÇÃO DE INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MERCANTIL OLIVEIRA LTDA-ME
REQUERIDO: CEOLIN & CIA LTDA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA, OAB-ES 5753, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 46, QUE JULGOU

EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC.

AUTOS Nº 008.08.000176-4

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

EXEQUENTE: KATIA RIBEIRO DA SILVA REINOSO

EXECUTADO: BANKPAR - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SUA ADVOGADA, DRª. ELIETE VOLPONI FORTUNA, OAB-ES 7180, BEM COMO A REQUERIDA, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC.

AUTOS Nº 008.06.002913--2

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

EXEQUENTE: RUTILEIA BATISTA FERREIRA
EXECUTADO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SEU ADVOGADO, DR. MAULY MARTINS DA SILVA, OAB-ES 8374, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA, OAB-ES 10381, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 46, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.003018-7

AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ERLI FALEVES DA COSTA
REQUERIDO: NACIONAL

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, OAB-ES 12942, BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. MARCO TÚLIO DE MATOS, OAB-MG 72748, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 51/53, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO A RÉ A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS SOFRIDOS.

AUTOS Nº 008.05.002881-3

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DE MORAES E DJANIRA MARIA PEREIRA DE MORAES

REQUERIDO: UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

FINALIDADE - INTIMAR AS AUTORAS POR SEU ADVOGADO, DR. DANILO SIMÕES MACHADO, OAB-ES 9291, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. BRENO DE VASCONCELOS, OAB -ES 11567, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 255/261, QUE JULGOU ANTECIPAÇÃO DO PEDIDO REVOGANDO A MEDIDA LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E DETERMINANDO QUE AS AUTORAS FAÇAM O RESSARCIMENTO A RÉ, DO PREÇO PAGO PELO STENT, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

AUTOS Nº 008.05.001617-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: CLEVELANDE NICÁCIO DE SOUZA
REQUERIDO: LUCIANA MARTINS FOCA

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, DR. CLEVELANDE NICACIO DE SOUZA, OAB-ES 3.878, BEM COMO A REQUERIDA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 108, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.004333-9

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FABIO SILVA JANUARIO
REQUERIDO: FRANCISCO DIAS DOS SANTOS

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA, OAB-ES 5.753, BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. MAULY MARTINS DA SILVA, OAB -ES 8.374, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 118, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.003780-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DIGITALNET INFORMÁTICA LTDA. -ME
 REQUERIDO: GIOVANE SOARES
 FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. LEONARDO ALEXANDRE SURDINE PEREIRA, OAB-ES 13.235, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 19, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC, BEM COMO PARA DESENTRANHAR OS TÍTULOS DO PROCESSO.

AUTOS Nº 008.06.003278-9

AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: GEDEAN JOSE DA SILVA
 REQUERIDO: CESAN
 FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA - ES 9.816, BEM COMO A REQUERIDA POR SUA ADVOGADA, DRª. FRANCINE FAVARATO LIBERATO, OAB -ES 10.798, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 130, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS Nº 008.06.004693-8

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARMAZEM TOMAZ LTDA. - ME
 REQUERIDO: ELIANE BARROS DE MATOS
 FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. PAULO PIRES DA FONSECA, OAB-ES 5.752, BEM COMO A REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 39, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS Nº 008.06.002933-0

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ARMAZEM TOMAZ LTDA. - ME
 REQUERIDO: LUCINEIA RODRIGUES DE LIMA
 FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. PAULO PIRES DA FONSECA, OAB-ES 5.752, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 31, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS Nº 008.07.000759-9

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RAPHAEL REZENDE DE ARAÚJO E SILVA
 REQUERIDO: WANDERSON TRANSPORTES LTDA.
 FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. PATRICK MANHÃES DE ALMEIDA, OAB-ES 13.586, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 26, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES., 12 DE FEVEREIRO DE 2008

MARTA PACHECO MARTINS
 CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO DE USUCAPÃO

PROCESSO Nº : 011070110926 - 41.180/07
REQUERENTE: ANA MARIA ROSA

OBJETO: "UMA ÁREA DE TERRENO COM SESENTA TRÊS METROS QUADRADOS E TRINTA QUATRO DECÍMETROS (63,34M²), MEDINDO CINCO METROS E NOVENTA CINCO CENTÍMETROS (5,95M) DE FRENTE, SEIS METROS E NOVENTA SEIS CENTÍMETROS (6,96M) DE FUNDOS, ONZE METROS E SETE CENTÍMETROS (11,07M) DO LADO DIREITO E UMA LINHA DE DOIS SEGMENTOS: TRÊS METROS E NOVENTA TRÊS CENTÍMETROS (3,93M) E SEIS METROS E SETENA SEIS CENTÍMETROS (6,76M), SITUADA NA RUA MILETO LOUZADA Nº . 08, BAIRRO OTHON MARINS, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM O BECO MILETO LOUZADA,

FUNDOS COM ARQUILAU SILVA, LADO DIREITO COM PEDRO GONÇALVES DA SILVA E LADO ESQUERDO COM ANA MARIA ROSA."

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ANTIGO PROPRIETÁRIO, SR. GUILHERME COELHO MARINS, DOS RÉUS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E DOS POSSÍVEIS INTERESSADOS, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPÃO, PROCESSO SOB REFERÊNCIA, PARA CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRAM, EM QUINZE (15) DIAS, ADVERTIDOS DE QUE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES (ARTIGO 285 DO CPC).

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 29 JANEIRO 2008

KLEBER ALCURI JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

DE: HUGO OMENA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, MARCENEIRO, CPF Nº . 187.525.983-43, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 4800 HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITOS ABAIXO CARACTERIZADOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROC. Nº . 40.736/06 (011060054985) E 40.780/06 (011060070031) - BUSCA E APREENSÃO E INDENIZATÓRIA

REQTE: HUGO OMENA DE ARAÚJO

REQDO: CLARICE RAMOS CORREA

CARTÓRIO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMERCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AV. MONTE CASTELO S/N - BAIRRO INDEPENDÊNCIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 11 FEVEREIRO 2008

VIVIANE BRITO BORILLE
JUÍZA DE DIREITO

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUÍZA DE DIREITO: DRª VIVIANE BRITO BORILLE
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: DRª SOILA MARIA ATHAYDE MAYRINK
PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº . 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DRS. JOSÉ MECENAS ALVES E AMADOR MOREIRA MACHADO
PROC. Nº . 1038/07 - 011070140600 - CARTA PRECATÓRIA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARATAÍZES - ES

REQTE: LUCIANO DUTRA ANTONIO

REQDO: VILMA M. COLELLI MARTIGIL

COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS, NO DIA 13 (TREZE) DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.

DRS. JAMILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, SANDRO SARTÓIRO MUNHÕES, MARCELO BALIANA JUSTO E MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA

PROC. Nº . 37.939/97 - 011970063464 - MONITÓRIA

REQTE: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO

REQDO: MIRANTE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME

COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ESPECIAL NO DIA 25 (VINTE CINCO) DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS.

DR. LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
PROC. Nº . 38.016/97 - 011980112160 - EXECUÇÃO
 REQTE: ASA VALENTIM MÁRMORES LTDA.
 REQDO: FELIX ALBERTO M. SANTANA
 TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO.

DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
PROC. Nº . 40.709/06 - 011060039234 - INDENIZAÇÃO
 REQTE: FRANCISCO SOARES DE MIRANDA
 REQDO: DJALVA CYPRIANO E OUTROA
 PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 124 VERSO.

DR. UBALDO MOREIRA MACHADO
PROC. Nº . 37.279/95 - 011950026200 - EXECUÇÃO
 REQTE: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA.
 REQDO: MARCO AURÉLIO DE PAULA AMARAL
 PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO.

DRS. ELAINE PETRI FIORIO ALVES E MARCOS ANTONIO ALVES
PROC. Nº . 41.338/07 - 011070195232 - OPOSIÇÃO
 REQTE: LEONES SIMEÃO BRUNHARA E OUTRO
 REQDO: SIRLANDIO MARTINS RIBEIRO
 CITADOS PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, APRESENTAR CONTESTAÇÃO A AÇÃO SUPRAMENCIONADA.

DRª SOLANGE ROSARIO DA SILVA
PROC. Nº . 41.389/08 - 011080006502 - BUSCA E APREENSÃO
 REQTE: BANCO ITAÚ S/A
 REQDO: JOSÉ CARLOS COSTA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 19, JUNTANDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CÓPIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E COMPROVANDO A MORA DO REQUERIDO.

DR. PEDRO PAULO VOLPINI
PROC. Nº . 38.759/99 - 011990383322 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
 REQTE: PEDRO PAULO VOLPINI
 REQDO: CASAL DE VELHOS IND. E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
 PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO
PROC. Nº . 40.807/06 - 011060085393 - INDENIZAÇÃO
 REQTE: ROSANE FERES PAIVA REIS E OUTRA
 REQDO: BANESTES S/A
 PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 208/225.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 11 FEVEREIRO 2008

SOILA MARIA ATHAYDE MAYRINK
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUIZ: DR EVANDRO COELHO DE LIMA
PROMOTOR: DR. LIDSON FAUSTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DRª CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA
PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO

LISTA Nº 06/2008

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO

ALEXANDRE COSTA SIMÕES
 CÍCERO MOULIN BATISTA
 EDUARDO BELLIDO BARRETO
 ELIAS ASSAD NETO
 ESTELEMAR MARTINS OLIVEIRA
 JORGINA ILDA DEL PUPO
 JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER
 LEILA GOMES MOREIRA
 PRISCILA PERIM GAVA
 ROBSON LOUZADA TEIXEIRA
 WILSON ROBERTO ARÊAS

DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER
COBRANÇA Nº 011070089971
 REQUERENTE: ARY JOSÉ GOUVÊA DERCY E OUTRO
 REQUERIDO: BANESTES S/A
 DO R. DESPACHO DE FL. 58, QUE REVOGOU O DESPACHO DE FL.53 E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DAS CUSTAS PRÉVIAS E, POSTERIOR INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO.

DR. CÍCERO MOULIN BATISTA
USUCAPIÃO Nº 011990318955
 REQUERENTE: OVÍDIO MARQUES DA SILVA
 REQUERIDO: MARIA ELVIRA GONÇALVES PINHEIRO
 DE SUA NOMEAÇÃO COMO CURADOR DOS CITADOS POR EDITAL.

DRª. JORGINA ILDA DEL PUPO
DR. ALEXANDRE COSTA SIMÕES
ORDINÁRIA Nº 011070106973
 REQUERENTE: ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE E OUTRO
 PARA COMPARECEREM NA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES NO DIA 26 DE JUNHO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, E DA R. DECISÃO EM SANEAMENTO DIFUSO PROFERIDA ÀS FLS. 176/177, QUE, ACERCA DO QUESTIONAMENTO REFERENTE A DEFEITO NO PLANO DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DA AÇÃO, TAL SEJA, A ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS RÉUS, BEM COMO À POSSIBILIDADE DA JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS, DECIDIU POR REPELIR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E ADMITIU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 153/168, UMA VEZ QUE FOI OBSERVADA A OITIVA DA OUTRA PARTE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA BILATERALIDADE DA AUDIÊNCIA.

DR. ESTELEMAR MARTINS OLIVEIRA
REVISIONAL Nº 011080014639
 REQUERENTE: NATALICE CALDEIRA FONTE
 REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DO R. DESPACHO DE FL. 118/118VERSO, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. É QUE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL, À PRIMEIRA VISTA, NÃO PERMITEM VISLUMBRAR QUE O PAI DA AUTORA, À ÉPOCA DO ÓBITO, MANTINHA A CONDIÇÃO DE SEGURADO. DETERMINOU, AINDA, CONSIDERANDO QUE A AUTARQUIA, EM REGRA, NÃO TRANSIGE, A CITAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE LEI.

DRª. LEILA GOMES MOREIRA
REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011060099048
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES ALVES
 REQUERIDO: PABLO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI E OUTRO
 PARA COMPARECER NA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA ÀS FLS. 305 DOS AUTOS DE Nº 011060027130.

DR. ELIAS ASSAD NETO
ORDINÁRIA Nº 011070005357

REQUERENTE: ARILDO MUNIZ DE OLIVEIRA
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARA COMPARECER NO DIA 24 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, NO CONSULTÓRIO DO DR. ALANDINO PIERRI, LOCALIZADO NA AV. CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 01, BAIRRO GILBERTO MACHADO (EM FRENTE À RODOVIÁRIA) PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA.

DR. ROBSON LOUZADA TEIXEIRA

CAUTELAR Nº 011080013300

REQUERENTE: EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA..

REQUERIDO: ED SAIDE EL ARDI

DA R. DECISÃO DE FL. 58, QUE DEFERIU A LIMINAR RECLAMADA, A FIM DE DETERMINAR A SUSTAÇÃO DO PROTESTO, OU, SE JÁ EFETIVADO, DOS EFEITOS DO MESMO.

DR. WILSON ROBERTO ARÊAS

REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011070224743

REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

REQUERIDO: ERIVALDO GLICÉRIO DA SILVA E OUTRO

PARA COMPARECER NA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES NO DIA 19 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

DRª. PRISCILA PERIM GAVA

REVISIONAL Nº 011080014647

REQUERENTE: MATHILDE PRAIDONE PEREIRA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PARA ESCLARECER SE VEM RECEBENDO O BENEFÍCIO, O QUE, A PRINCÍPIO, AFASTARIA O SEU INTERESSE PROCESSUAL.

DR. EDUARDO BELLIDO BARRETO

COBRANÇA Nº 011080007146

REQUERENTE: ECELSEA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

REQUERIDO: MAXUEL DALTIO DA SILVA

PARA, QUERENDO, EMENDAR A EXORDIAL, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CAUSA COMPORTA O RITO SUMÁRIO.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
1ª VARA CRIMINAL**

PORTARIA

A DOUTORA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ, JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

R E S O L V E DESIGNAR O DIA 04 DE MARÇO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS PARA A INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA **PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI** DESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO CORRENTE ANO E DETERMINAR QUE O SENHOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO TOME AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1. ORGANIZE O QUE NECESSÁRIO SE FIZER PARA QUE O SORTEIO SEJA REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS, CONVIDANDO O DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, UM ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA E CONVOCANDO UM MENOR.

2. EXPEÇA-SE, EM TEMPO OPORTUNO, OS RESPECTIVOS EDITAIS E MANDADOS DE INTIMAÇÃO DOS SENHORES JURADOS SORTEADOS.

3. REQUISITE-SE A ESCOLTA MILITAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 497, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ALÉM DA

ESCOLTA POLICIAL NECESSÁRIA PARA CONDUÇÕES DE PRESOS, QUE DEVERÃO SE APRESENTAR PERANTE ESTE JUÍZO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA DESIGNADA PARA O INÍCIO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

4. ORGANIZE E FAÇA PUBLICAR OPORTUNAMENTE A LISTA DOS PROCESSOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 432 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL,

5. AUTUE A PRESENTE PORTARIA E FAÇA JUNTADA À MESMA DE TODOS OS PAPÉIS E DOCUMENTOS ATINENTES À REFERIDA **SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI** DESTA COMARCA, NO CORRENTE ANO.

REGISTRA-SE, QUE DURANTE A PAUTA, PODERÃO SER INCLUÍDOS NOVOS PROCESSOS, QUE PORVENTURA ENCONTREM-SE PREPARADOS PARA JULGAMENTO.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

EU, CRISTINA LÚCIA DOS SANTOS PESSINE, ASSESSORA, DIGITEI E CONFERI. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

**MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE FAMÍLIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

LISTA DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS: 013/2008

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAILTON DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. GLAUCIA BORGES VALADÃO MADUREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDIA MARCIA FRANÇA GAMA BULLUS**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA:

DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES
DR. CELSO MELLO
DR. EMERSON DA COSTA LINHARES
DR. JOÃO CARLOS ASSAD
DR. OTÁVIO CHAVES MACHADO PEREIRA
DR. PAULO JOSÉ A. BRANCO
DRª. PRISCILA PERIM GAVA
DR. RONALDO SOUZA GUIMARÃES
DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA
DR. VANDERLAAN COSTA

NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROVIMENTO Nº 014/99, DE 11/03/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ,

INTIMO:

**DR. PAULO JOSÉ A. BRANCO (OAB/ES Nº 5513)
SEPARAÇÃO JUDICIAL - 1.826 - 011.98.018765-9**

VRG X RSG

PARA TER VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA E A AVALIAÇÃO.

**DR. RONALDO SOUZA GUIMARÃES (OAB/ES Nº 9.865)
MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - 9.626 - 011.99.039324-8**

MCF X PFL

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 72, DE TEOR SEGUINTE: "A PRESENTE AÇÃO, AO QUE PARECE, JÁ PERDEU SEU OBJETO (PEDIDO), HAJA VISTA O FATO NOTICIADO DE QUE A AUTORA JÁ DEIXOU O IMÓVEL, SITUAÇÃO QUE JÁ FOI NOVADA

COM O ACORDO DOS AUTOS DE Nº 8.864/99. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. I-SE. 08.02.07. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO." E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS.

DR. CELSO MELLO (OAB/ES Nº 3.592)
OFERTA DE ALIMENTOS - 16.892 - 011.06.005513-1
RLS X IB

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 22-23, DE TEOR FINAL SEGUINTE: "LENDO O ACORDO DE FLS. 16 DOS AUTOS VERIFICO QUE O CONTEÚDO DO MESMO É OFERTA DE ALIMENTOS E NÃO VISITAÇÃO. COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 18/19. INTIMEM-SE, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (SE FOR O CASO) E, A SEGUIR, VOLTEM OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 02.02.2008. EDMILSON SOUZA SANTOS. JUIZ DE DIREITO "

DR. JOÃO CARLOS ASSAD (OAB/ES Nº 1.035)
EMBARGOS À EXECUÇÃO - 17.187 - 011.06.010618-1
CMA X SAM

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 11, DE TEOR SEGUINTE: "CONFORME ACIMA CERTIFICADO, OS EMBARGOS SÃO INTEMPESTIVOS. ASSIM, REJEITO-OS. I-SE. VISTO EM INSPEÇÃO. EM 25/10/07. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO."

DR. PRISCILA PERIM GAVA (OAB/ES Nº 12.929)
EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 17.245 - 011.06.011552-1
RBM X DSG

PARA ESCLARECER O MONTANTE APRESENTADO NO TERCEIRO ITEM DO DEMONSTRATIVO DE FL. 34, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38.

DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA (OAB/ES Nº 8.741)
ALIMENTOS - 17.902 - 011.07.011546-1

MELS X ESF
PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO DE LEI.

DR. OTÁVIO CHAVES MACHADO PEREIRA (OAB/ES Nº 13.106)
EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 17.917 - 011.07.012176-6
MMC X MARF

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 16 VERSO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES (OAB/ES Nº 10.407) E DR. VANDERLAAN COSTA (OAB/ES Nº 1.370)
SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 18.010 - 011.07.014947-8

SMAA X JCA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 125 E 125 VERSO, DE TEOR SEGUINTE: ""DEFIRO O PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS DEDUZIDOS À FL. 45 E AINDA NA CONTESTAÇÃO EIS QUE VERIFICO QUE O REQUERIDO TEM EM SUA COMPANHIA UM DOS FILHOS DO CASAL, O QUE INDICA MENOR GASTO. ADEMAIS, COMPROVOU O REQUERIDO NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM O VALOR ORIGINARIAMENTE FIXADO. DESTA FEITA, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO MENOR ANDRÉ NO MONTANTE DE 150 % (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE MANDADO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 120/122, NOS MOLDES DO ART. 733 DO CPC. EM 23/01/08. DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO. JUÍZA SUBSTITUTA.."

DR. EMERSON DA COSTA LINHARES (OAB/ES Nº 8.988)
CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 18.280 - 011.08.000659-3
PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

CLAUDIA MARCIA FRANÇA GAMA BULLUS
CHEFE DE SECRETARIA
(ASSINANDO PELO PROVIMENTO 001/98)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA Nº 011/2008

JUIZ DE DIREITO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LOURDES LIBARDI MURTA

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO, INTIMO:

DR. ALEXANDRE COSTA SIMÕES
PROC. Nº 011.07.023218-3 - Nº DE ORDEM: 11027/08
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO: VALTER LUIZ PEREIRA BOIA
FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NA FORMA DO ART. 125 IV DO CPC, DESIGNADA PARA O **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR. ARISIO NOVAES RANGEL
DRª TANIA BELONIA SCHERRER MOREIRA PINHEIRO
PROC. Nº 011.06.016919-7 - Nº DE ORDEM: 8512/06
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
REQUERENTE: LUCIENE LUSTOZA MENDES RODRIGUES
REQUERIDA: TELERJ CELULAR S/A
FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 56 DOS AUTOS.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. BRENO FAJARDO LIMA
PROC. Nº 011.07.022701-9 - Nº DE ORDEM: 11046/08
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE EXAME MÉDICO
REQUERENTE: LEANDRO NARCIZIO DA SILVA LIMA
REQUERIDO: BANESTES SEGURO S/A
FINALIDADE: FORNECER ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE REQUERENTE
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO
PROC. Nº 011.07.012262-4 - Nº DE ORDEM: 10085/07
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ACORDO
EXEQUENTE: GILMAR FREITAS DE CASTRO
EXECUTADO: MARCOS AURELIO OLIVEIRA LOBO
FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NA FORMA DO ART. 125 IV DO CPC, DESIGNADA PARA O **DIA 05 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS.**
LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

DR. EVERSON COELHO
PROC. Nº 011.07.017877-4 - Nº DE ORDEM: 10671/07
AÇÃO DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E COM PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO
REQUERENTE: PABLO DE JESUS LEMOS
REQUERIDO: CDL SÃO PAULO
FINALIDADE: FORNECER ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE REQUERENTE
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
PROC. Nº 011.07.003395-3 - Nº DE ORDEM: 8957/07
AÇÃO CONDENATÓRIA DE PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE EXAME MÉDICO

REQUERENTE: ALFREDO LOPES RODRIGUES
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
 FINALIDADE: DA SENTENÇA DE FLS. 92/95 BEM COMO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE FLS. 97/103, CASO QUEIRA.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. JOÃO DIAS FILHO
DR. LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
PROC. Nº 011.06.003883-0 - Nº DE ORDEM: 7275/06

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO
 REQUERENTE: BRUNO DOS SANTOS
 REQUERIDOS: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E ITACAR MOTOS LTDA.
 FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 93 DOS AUTOS.
 PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES
PROC. Nº 011.04.011831-4 - Nº DE ORDEM: 5784/04
AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE CUMULADO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR "INALDITA ALTERA PARTE"
 REQUERENTE: NAIR GOMES E SEBASTIÃO MARQUES COELHO
 REQUERIDO: ATL - ALGAR TELECOM LESTE S/A
 FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 84 DOS AUTOS.
 PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES
PROC. Nº 011.07.003219-5 - Nº DE ORDEM: 8889/07
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXEQUENTE: QUERINO PAULINI FILHO
 EXECUTADO: GRANITOS PAREDÃO LTDA. - ME
 FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 38 DOS AUTOS.
 PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

LOURDES LIBARDI MURTA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 007/08

JUIZ : DR. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA : DR.
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA : MARIA DO CARMO MATUCHAKI
ESCREVENTE JURAMENTADA : ADRIANA CORREIA GUEDES E GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER

INTIMEM-SE OS DOUTOS ADVOGADOS

ANA MARIA BRAGA ARAÚJO
BUSCA E APREENSÃO
PN 014080003263 - CÓD. 011/07
 BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ANTONIO DE ARAUJO DOS SANTOS
 FINS: DO DESPACHO DE FLS 25 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PATRONA DO AUTOR, PARA NO PRAZO LEGAL, COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR A PETIÇÃO INICIAL (ART 284 CPC)

AMANTINO PEREIRA PAIVA
SONIA EDITH DIAS
ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS
COBRANÇA
PN 014070030813 - CÓD. 88/07
 BANESTES SEGUROS S/A
 DURVAL ANTONIO TRES E OUTROS

FINS: DO OFÍCIO DE FLS 232, DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE VITÓRIA, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA PARA O DIA 25/03/2008, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 024070659693

CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
MONITÓRIA
PN 014050069856 - CÓD. 149/00

BANCO FIAT S/A
 SCARTON VEÍCULOS LTDA. E OUTROS
 FINS: PARA MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUANTO AOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS 460/462, DO SR PERITO, QUE ACEITOU ALTERAR SEUS HONORÁRIOS PARA O VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), SENDO QUE R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), PODERÃO SER DIVIDIDOS EM TRÊS PARCELAS DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR TOTAL ESTEJA INTEGRALIZADO MEDIANTE A ENTREGA DO LAUDO E R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) AO FINAL DA DEMANDA.

EDUARDO GARCIA JUNIOR
BUSCA E APREENSÃO
PN 014080008262 - CÓD. 32/08
 HSBC BANK BRASIL S/A

MARIA DE FÁTIMA LAURET PORTO
 FINS: PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS CALCULADAS AS FLS 13, SOB O Nº 908006608, NO VALOR DE R\$ 304,16 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
PN 014080008387 - CÓD. 31/08

BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JESUS FERREIRA DIAS E OUTROS
 FINS: PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS CALCULADAS AS FLS 22, SOB O Nº 908006792, NO VALOR DE R\$ 315,64 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
PN 014080008395 - CÓD. 30/08

BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JESUS FERREIRA DIAS E OUTROS
 FINS: PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS CALCULADAS AS FLS 22, SOB O Nº 908006797, NO VALOR DE R\$ 1.045,17 (HUM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

FREDERICO AUGUSTO MACHADO
REVISIONAL
PN 014070106308 - CÓD. 284/07

JUCEMAR GAMA DE OLIVEIRA
 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL
 FINS: DO DESPACHO DE FLS 30, QUE CONCEDEU VISTA AO AUTOR QUANTO AOS TERMOS DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 21/29 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FORAM JUNTADOS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
BUSCA E APREENSÃO
PN 014070130787 - CÓD. 342/07

BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 JULIO FREITAS DA SILVA
 FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AOS TERMOS DO AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS 54 BEM COMO DA CERTIDÃO DA LAVRA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA, DANDO CONTA DE QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDO, POR NÃO TÊ-LO LOCALIZADO.

FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

PN 014050050419 - CÓD. 52/98

BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
KALU CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS
FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, HAJA VISTA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO.

GISELE DA SILVA**COBRANÇA****PN 014060012912 - CÓD. 40/06**

FREUDENBERG NÃO TECIDOS LTDA. & CIA
ZAUDINO CELLIN ME

FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, HAJA VISTA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRA OFICIALA DE JUSTIÇA, DANDO CONTA DE QUE CITOU O REQUERIDO, PORÉM DEIXOU DE PENHORAR BENS POR NÃO ENCONTRÁ-LOS, TENDO RELACIONADO OS BENS DA RESIDÊNCIA DO MESMO E DO DOCUMENTO DE FLS 153, JUNTADO AOS AUTOS

LUCIANO PAVAN DE SOUZA**CRISTIANO ROSSI CASSARO****REIVINDICATÓRIA****PN 014050079988 - CÓD. 101/04**

FHF RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
MARCELO KRUSOHESKY DE TOLEDO NOGUEIRA

FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, QUANTO AOS TERMOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 342/353.

NOEMAR SEYDEL LYRIO**EMBARGOS DO DEVEDOR****PN 014080008429 - CÓD. 25/08**

HEMINDA SALVADOR RIBEIRO E OUTRO
RODRIGO LUBIANA ZANOTTI

FINS: PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS CALCULADAS AS FLS 51, SOB O Nº 908006860, NO VALOR DE RS 675,51 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA**REINTEGRATÓRIA****PN 014080009112 - CÓD. 27/08**

CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
NATALINO DOS SANTO

FINS: PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS CALCULADAS AS FLS 16, SOB O Nº 908007579, NO VALOR DE RS 199,56 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA**BUSCA E APREENSÃO****PN 014070136263 - CÓD. 356/07**

BANCO ITAÚ S/A
MARIA FATIMA LORDES DE SOUZA

FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO DA LAVRA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA, DANDO CONTA DE QUE DEIXOU DE EFETUAR A APREENSÃO DO BEM, POR NÃO CONSEGUIR ENCONTRÁ-LO

UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA**REPARAÇÃO DE DANOS****PN 014070001426 - CÓD. 10/07**

JACQUELINE AGUIAR GONÇALVES MOREIRA
FREEDOM COSMÉTICOS LTDA.

FINS: DO DESPACHO DE FLS 115, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA AUTORA POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, HAJA VISTA AS DILIGÊNCIAS OPERADAS E SEUS FRUSTADOS RESULTADOS.

WELLINGTON BONICENHA**JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS****DECLARATÓRIA****PN 014070026456 - CÓD. 79/07**

DALVA MARIA MAGALHÃES MORAES E OUTROS
KATIA SOLANGE SILVA CARDOSO MARCARINI E OUTROS

FINS: DO DESPACHO DE FLS 264, QUE VERIFICOU ESTAREM OS DESPACHOS DE FLS 213 E 234, CONVOCANDO AS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, QUANDO NA VERDADE TRATA-SE DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS 172/173.

COLATINA-ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARIA DO CARMO MATUCHAKI**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****PROCESSO: Nº 014.07.010794-2**

A **DRª ROSA ELENA SILVEROL**, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA E ESPECIALMENTE AO(S) ACUSADO(S): **GERVAN FERNANDES DA SILVA, VULGO "JERRINHO"**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 01/01/1977, NATURAL DE ECOPORANGA/ES, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E DE MARIA MARGARIDA FERNANDES DA SILVA, RESIDENTE À ÉPOCA DOS FATOS NA RUA BOING, Nº 261, BAIRRO AEROPORTO, COLATINA/ES,, ESTANDO O MESMO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME CERTIFICOU O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARGADO DA DILIGÊNCIA, FICA O MESMO **CITADO** DE ACORDO COM O ARTIGO 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A COMPARECER(EM) À SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, SITUADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NESTA CIDADE, NO **DIA 06 DE MARÇO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 014.07.010794-2**, QUE A **PROMOTORIA PÚBLICA** DESTA COMARCA O DENUNCIOU A ESTE JUÍZO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II E ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PODENDO NA OCASIÃO CONSTITUIR ADVOGADO, ARROLAR TESTEMUNHAS E COMPANHAR A AÇÃO ATÉ O SEU FINAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E, AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, SÓCRATS DELAI, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI.

IVANIR MARIA FIOROT**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO 90 DIAS****PROCESSO: Nº 014.05.012173-1**

A **DRª ROSA ELENA SILVEROL**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA E ESPECIALMENTE O ACUSADO **MARCELO LUCIANO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO EM 27/09/1976, FILHO DE MILTON BORGES E DE VERA LÚCIA DOS SANTOS, RESIDENTE À ÉPOCA DOS FATOS NA RUA GUARAPARÍ, Nº 257, BAIRRO SÃO BRAZ, COLATINA/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR SENTENÇA DATADA DE 08/10/2007, PROFERIDA ÀS FLS. 100, NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 014.05.012173-1**, QUE LHE(S) MOVE O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, FOI CONDENADO EM DOIS ANOS DE RECLUSÃO NO REGIME ABERTO E 10 DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E DE FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, SÓCRATS DELAI, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI.

IVANIR MARIA FIOROT
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 DIAS

PROCESSO: Nº 014.05.007045-8

A **DRª ROSA ELENA SILVEROL**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA E ESPECIALMENTE O ACUSADO **ANTONIO FELIX DE MACEDO**, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE COLATINA/ES, NASCIDO EM 05/11/1952, FILHO DE AGRIPINO FELIX E NAIR ROBERTO SANTANA, RESIDENTE À ÉPOCA DOS FATOS NA RUA ÂNGELO GUERRA, Nº 63, BAIRRO OLÍVIO ZANOTELLI, COLATINA/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR SENTENÇA DATADA DE 09/10/07, PROFERIDA ÀS FLS. 100, NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 014.05.007045-8**, QUE LHE(S) MOVE O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03, TEVE EXTINTA A PUNIBILIDADE COM FULCRO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E DE FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, SÓCRATS DELAI, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DIGITEI.

IVANIR MARIA FIOROT
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 004/2008

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 013/10/92, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZ DE DIREITO: ROSA ELENA SILVEROL
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: IVANIR MARIA FIOROT
ESCREVENTE JURAMENTADO: PAULO SÉRGIO CAETANO E SÓCRATS DELAI

ADVOGADO(A)S INTIMADOS ATRAVÉS DA LISTA 004/2008 - ORDEM ALFABÉTICA

INTIMO O(A-S) DOUTO(A-S) ADVOGADO(A-S):

HERMES DE ALMEIDA NEVES
HEULER JOSÉ PRETTI
TANIA MARIA CHIEPPE
WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO

01. HERMES DE ALMEIDA NEVES
CP 014.08.000724-9

ACUSADO(A-S): ALESSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA
FINALIDADE: PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DA 3ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, SITA NO EDIFÍCIO DO FORUM, NESTA CIDADE NO **DIA 11/03/2008, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO NOS AUTOS ACIMA DESIGNADOS.

02. HEULER JOSÉ PRETTI
WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO
PR 014.07.009715-0

ACUSADO(A-S): LEONARDO DOS SANTOS BROCCO E OUTROS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 568, VERSO, NOS AUTOS ACIMA.

03. HEULER JOSÉ PRETTI
TANIA MARIA CHIEPPE
PR 014.07.010794-2

ACUSADO(A-S): PEDRO MARIANO E OUTROS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 699 E 700, NOS AUTOS ACIMA.

COLATINA-ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

IVANIR MARIA FIOROT
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 01/2008

FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007:

LISTA DE ADVOGADOS:

DR ADEMIR DE ALMEIDA LIMA AUTOS 5687/03-5519/03
DR ADENILSON VIANA NERI AUTOS 5262/03
DR ADRIANA CARDOZO CITELLI AUTOS 4569/02
DR ALDIMARA G. DE VASCONCELLOS AUTOS 5493/03
DR ALEXANDRO C. CHRISTO DA SILVA AUTOS 2943/01
DR ANGELINA BALARINI AUTOS 5251/03-5044/03
DR BRANCA C. LORENZONI BENS AUTOS 5357/03
DR CARLOS CEZAR DOS SANTOS AUTOS 5883/03
DR DALNECIR MORELLO AUTOS 3763/02-3557/01-4374/02-4986/03
DR DAVID GUERRA FELIPE AUTOS 3408/01-5215/03
DR DEVALDO R. MAESTRI AUTOS 3735/01

DR DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR AUTOS 5884/03-5493/03-5526/03
 DR EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO AUTOS
 4532/02-5776/03-5685/03-5684/03
 5679/03-5665/03-4986/03
 DR ELIAS BATISTA AUTOS 4732/02-5583/03
 DR ELIZABETE M.A. R GASPAR AUTOS 5443/03
 DR FABIANO O. DE L. LOURETTI AUTOS 5465/03-5198/03
 DR FABIO L. RODNITZKY AUTOS 5564/03
 DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA AUTOS 5695/03-5480/03
 DR FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES AUTOS 2443/20-1449/99
 DR GECIMAR C. NEVES LIMA AUTOS 5027/03
 DR GERALDO GOMES DE PAULA AUTOS 5204/03
 DR GUILHERME S. SCHWARTZ AUTOS 5781/03-5686/03-5677/03-5062/03
 5642/03-5567/03-5483/03
 DR HELOISA HELENA MUSSO DALLA AUTOS 5808/03-5070/03
 DR HENRIQUE SOARES MACEDO AUTOS 5119/03-5516/03
 DR HERLON FACHETTI POTON AUTOS 4564/02-4232/02
 DR HUGO L STEFENONI GUERRA AUTOS
 3333/01-5882/03-5756/03-5755/03
 5751/03-5660/03-5015/03-5589/03
 DR JACIANO VAGO AUTOS 3209/01-2401/20-5489/03
 DR JACQUELINE DUTRA VICTOR AUTOS 3932/02-5525/03
 DR. JOÃO CARLOS BATISTA AUTOS 4529/02-2443/20-1449/99
 DR JOÃO MANOEL FERREIRA AUTOS 4481/02-3131/01-2967/01
 DR KALINCA DALAPICOLA BATISTA AUTOS 4347/02
 DR KATHE REGINA A MENEZES AUTOS 5027/03
 DR KATIANE MARIA DE SOUZA AUTOS 5216/03
 DR LAURENCE FABIANA ZANOTE AUTOS 5566/03
 DR LIDIA MARA RUCCE MAFIOLETTI AUTOS 5521/03
 DR LUIS ARMANDO VIOLA AUTOS 3932/02
 DR LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI AUTOS 5770/03-5426/03
 DR MARCIA HELENA CALIARI AUTOS 1086/98
 DR MARIO CEZAR MONTEIRO COSTA AUTOS 4347/02
 DR MARLUCIA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO AUTOS 5451/03
 DR MARTINIANO LINTZ JUNIOR AUTOS 5787/03
 DR NERI RODRIGUES DE OLIVEIRA AUTOS 5447/03
 DR PAULA CRISTINA P. PASSAGEM AUTOS 5437/03-5002/03
 DR PAULO GUERRA FELIPE AUTOS 4617/02-4616/02-5439/03
 DR PEDRO PAULO PESSI AUTOS 2772/20
 DR PONCIANO REGINALDO POLESINI AUTOS 4424/02
 DR RODRIGO GOBBO NASCIMENTO AUTOS 5551/03-5550/03-5539/03
 DR ROGERIO JOAO TOMASINI AUTOS 5616/03
 DR ROSANGELA GUEDES AUTOS 5752/03-5715/03-5431/03-5092/03
 5090/03-5607/03-5606/03
 DR SANDRA LUCIA RODNITZKY AUTOS 4893/02-5611/03-4953/03
 DR SERGIO MENEZES DOS SANTOS AUTOS
 3914/02-3178/01-5783/03-5674/03
 5213/03-5113/03-5571/03
 DR.SILVIA M. CAIADO FRAGA LAVAGNOLI AUTOS
 3332/01-3390/01-2911/01-5735/03
 5531/03
 DR.SIMÃO PEDRO FIUZA - AUTOS 5698/03-5480/03
 DR SIRLEI DE ALMEIDA AUTOS 847/97-822/97-704/97
 DR TANIA MARIA CHIEPPE AUTOS 5238/03
 DR UBIRAJARA DOUGLAS VIANA AUTOS
 1756/99-5775/03-5470/03-5206/03
 5539/03
 DR VALERIA MARIA CID PINTO AUTOS 1756/99
 DR WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO AUTOS
 3518/01-3442/01-5824/03-5767/03
 5758/03-5252/03-5070/03-5549/03
 DR WELLINGTON BONICENHA AUTOS 2772/20

LISTA DE PROCESSOS:

	Nº	AÇÃO	REQUERENTE	REQUERIDO
1	704/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A. NARDI	ANTONIO JOAO SACKT
2	822/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M. DE A. NARDI	JAIR VALKART
3	847/97	EXECUÇÃO	SIRLEIA M.A NARDI	ROSEMARY T. ALVES
4	1086/97	EXECUÇÃO	LIDIA KUSTER SILVA	WASHINGTON MARTINS
5	0518/98	COBRANÇA	MILTON M.	ALDEMIR A.

			GODOI	GONÇALVES
6	1449/99	EXECUÇÃO	AROLD A. XIBLE	CLOVIS FAVORETTI
7	1678/99	COBRANÇA	JULIA C. FERREIRA	LEVI A. BOONE E OUTRO
8	1756/99	ORDINARIA	EDUARDO MARIANELLI	BRADESCO SEGUROS S/A
9	1921/20	COBRANÇA	EUCLIDES P. DOS SANTOS	JOSE LUIZ BENEDITO
10	1962/20	COBRANÇA	MARIA DO S. C. LIMA	MARIA DA P.B. PERFER
11	2401/20	EXECUÇÃO	VILA NOVA MAD E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	RITA DE CASSIA BINDA
12	2443/20	COBRANÇA	CLOVIS FAVORETTI	AROLD A. XIBLE
13	2600/20	ENT. C. CERTA	ROSANA R. MARTINELLI	SHARP DO BRASIL S/A
14	2772/20	DEV. V.PAGO	MILTON N. DE MORAES	ELMIR TON
15	2911/01	EXECUÇÃO	JULIO C.C. FRAGA	JOSE DE A. RODRIGUES
16	2943/01	COBRANÇA	VERA LUIZA PULCHERI	JOSE LUIZ GONÇALVES
17	2967/01	COBRANÇA	BRAZ JORGE CAMPOS	DISTR. KELLY LTDA
18	3131/01	EXECUÇÃO	VALDECIR FARONI	HORACIO DOS S. MOREIRA
19	3178/01	INDENIZAÇÃO	SILVIO D.BERNARDINA	MINERAÇÃO C. DE MINAS
20	3209/01	COBRANÇA	VILA NOVA MAD. E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA-M	EDILEUZA DELAZARI
21	3295/01	COBRANÇA	JOSIAS DO C. PIMENTEL	SONIA DE OLIVEIRA
22	3330/01	COBRANÇA	GERALDO ZANOTELLI JR	LUIZ C.G. DE OLIVEIRA
23	3332/01	COBRANÇA	GERALDO ZANOTELLI JR	JOSE MARURICIO CABRAL
24	3333/01	EXECUÇÃO	ARNALDO CAMATA	MOACIR L. DOS SANTOS
25	3408/01	D. PASSAGEM	ANTONIO R. RAFASKY	ANTONIO V. Z. FONTANA
26	3442/01	REP DANOS	JOICE C. PIMENTA E OUTR	MARIA DA P. MANEIA E OU
27	3479/01	EXECUÇÃO	MOACIR BULHÕES	EDUARDO M. QUEIROZ
28	3518/01	COBRANÇA	ANTONIO T. GUIMARAES	WASHINGTON L.DA SILVA
29	3557/01	COBRANÇA	SANDRA BRAGA	SHIRLEY PRETTI
30	3735/01	EXECUÇÃO	JOÃO CEOLIN	ENOC DO C.CIOSTA E OUTR
31	3763/01	COBRANÇA	SANDRA BRAGA	MARIA L.SOUZA PRETTI
32	3833/01	EXECUÇÃO	ABIDON DE SOUZA DIAS	LAERTE G. DA SILVA
33	3914/01	EXECUÇÃO	DENILZA V. SILANI	WILLEN C. DE F.MACHADO
34	3932/02	INDENIZAÇÃO	WOLMAR JACINTO PASSOS E OUTRA	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
35	3972/02	COBRANÇA	JOSE ANTONIO V. DE SOUZA	AGUINALDO MARTINS SCALZER JUNIOR
36	4037/02	COBRANÇA	ANGELICA A. ALEIXO	WILSON MEIRELLES
37	4063/02	COBRANÇA	WANDERSON BONICENHA	JOAQUIM V. ALVES JUNIOR
38	4072/02	COBRANÇA	WANDERSON BONICENHA	WALLACE D. DE SOUZA
39	4130/02	EXECUÇÃO	J.D BERNARDINA & FILHOS LTDA.	ELIESMAR VASCONCELOS COSTA
40	4232/02	COBRANÇA	ADMA M. DA SILVA-ME	EDMILSON GONÇALVES
41	4237/02	COBRANÇA	MAURICIO G.	ALEXANDRE O.

			MARTINELLI	SIMONELI
42	4249/02	COBRANÇA	WANDERSON BONICENHA	PAULO CESAR ROCHA
43	4262/02	COBRANÇA	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS MACHADO	MARIO JOSE CAPPI
44	4347/02	REP DANOS	SAVIO ROBERTO PINTO	TELEMAR NORTE LESTE LT
45	4374/02	EXECUÇÃO	PEDRO CARLOS SABADINI	MARIA DE L.P.DE OLIVEIRA
46	4477/02	DEV. V.PAGO	HUMBERTO J. BATISTA	ALTERN. HABITACIONAL
47	4481/02	EXECUÇÃO	BRAZ JORGE CAMPOS	JOSE L. Q. DE SOUZA
48	4529/02	INOMINADA	ANISIO A. ALVEZ	FOCKINK IND. ELETICAS L
49	4532/02	INOMINADA	SILVIO DE OLIVEIRA	BRASIMAC S/A E OUTRO
50	4538/02	COBRANÇA	PATRICIA LAPORTE	RODOGIRO, E OUTROS
51	4564/02	EXECUÇÃO	PADARIA E LANCHONETE GLAMEL LTDA-ME	P AP IND DE CONFECCOES LTDA. E OUTROS
52	4569/02	EXECUÇÃO	PEDRO ROBERTO RABELO	EVERALDO P. DA SILVA
53	4616/02	INDENIZAÇÃO	GEDSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO	GERALDO PINTO E OUTRO
54	4617/02	COBRANÇA	GEDSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO	GERALDO PINTO E OUTRO
55	4621/02	EXECUÇÃO	MARIA A.Z. TOREZANI	ROSIMERY FORÇA
56	4633/02	EXECUÇÃO	EDGEI REBOUÇAS	CEIR OLIVEIRA BRITES
57	4681/02	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	ELIELCIO FELIX DA SILVA
58	4689/02	COBRANÇA	GESIL HORACIO PRETTI	ORMENDINA GOMES
59	4701/02	INOMINADA	SEBASTIAO GALDINO	ZELIA L.F. DA SILVA
60	4732/02	EXECUÇÃO	CARLOS A. MANZINI	JANILTON SENRA ECONOM
61	4821/02	COBRANÇA	CONDOMINIO J CAETANO	SCEILA G. C. DE SOUZA
62	4825/02	COBRANÇA	NAIR F. DE JESUS	VERA LUCIA PEREIRA
63	4871/02	OB DE FAZER	LUZIA MARIA NEPEL	VALDIRENE F. DE JESUS
64	4872/02	COBRANÇA	LUIZ DA SILVA WILDHAGEN PINHEIRO	IRLEI JOSE DA SILVA
65	4953/03	IM POSSE	NALECIA C. MORAES	MARCELENE OLIVEIRA
66	4972/03	COBRANÇA	BENEDITO DOS R.PASSOS	MARIA L. RODRIGUES
67	4986/03	INOMINADA	LORIVAL P. DOS SANTOS	SANTO A. B. LEITE E OUTR
68	5002/03	COBRANÇA	INES FADINI PESSALE	SOLANO B. GLORIA E OUT
69	5015/03	COBRANÇA	ROGERIO STEFENONI	RENILTON M. DA SILVA
70	5027/03	REP DANOS	GILMAR C. DAS N.LIMA	SUL AMERICA CIA SEGURO
71	5041/03	COBRANÇA	SUPERM. KAROLINA LTDA	SAMUEL L. DOS SANTOS
72	5044/03	COBRANÇA	MARCO ANTONIO GAVA	REJANE MARIA DINIZ
73	5047/03	COBRANÇA	LISMARA S. DOS ANJOS	JUDAS T.B. ASSIS
74	5062/03	P. E DANOS	JOSE CARLOS COUTINHO	BANCO ABN REAL S/A
75	5070/03	INDENIZAÇÃO	CLAUDIO TOREZANI	UNIBANCO S/A

76	5090/03	EXECUÇÃO	ANA CONFECCOES LTDA	SIMONE B. BULHÕES
77	5092/03	COBRANÇA	ANA CONFECCOES LTDA	SIMONE B. BULHÕES
78	5113/03	COBRANÇA	ALEXANDRE DE MAGALHÃES GRAFANASSI	PETERSON MIGUEL ANACLETO RIBEIRO
79	5119/03	DANOS MORAES	DOMINGOS MARINS	CONTINENTAL BANCO S/A
80	5198/03	RESCISAO	REGINALDO S. DA ROCHA	CARLA B.G. SCHWAB
81	5204/03	D. MORAES	EISEU VICTOR SOUZA	BANCO ABN AMRO REAL
82	5205/03	COBRANÇA	KAMMILLI M. DE OLIVEIRA	CLEIDOMAR GOMES
83	5206/03	EXECUÇÃO	UBIRAJARA DOUGLAS. VIANNA	SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS ITAGUAÇU-ES
84	5207/03	REP DANOS	VANDERLAN ROSSI	EDIRLAN ROSSI
85	5208/03	COBRANÇA	VALENTIM M. BOSI	ADENILSON A. DE FARIA
86	5213/03	COBRANÇA	HONCA MOTO SCARTON LTDA	ALEXSANDRO NASCIMENTO
87	5215/03	PREC. ESPECIAL	MIRYAN C.R. DA SILVA	MARIA DA PENHA.P. ROSA
88	5216/03	REVISIONAL	SONIA M.M.P. PONTES	FINAUSTRIA FINANCI.
89	5238/03	EXECUÇÃO	ADEMIR GALÃO	RAPHAEL DE O.BRITES
90	5251/03	INOMINADA	LINDOMAR B. DO AMARAL	MOTO SCARTON LTDA
91	5252/03	COBRANÇA	CINTHIA MARTINELLI DE O. FOLLADOR	BANESTES SEGURO S/A
92	5277/03	EXECUÇÃO	SCEILA B. GOMES-ME	MARILENE R. DOS SANTOS
93	5284/03	EXECUÇÃO	MARLENE M. B. DA SILVA	MICHELE DE OLIVEIRA
94	5287/03	EXECUÇÃO	ALTOE BOUTIQUE LTDA	PENHA A. R. FERNANDES
95	5299/03	COBRANÇA	MAPE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	LUCILEIA DA SILVA ROSA
96	5307/03	COBRANÇA	DARIO PANCIERI NETTO	JUCIRLAINE BRUMATTI CHIESQUINI-M E
97	5313/03	COBRANÇA	COLATINA RADIO SOM LT	JURLON M. BHERING
98	5314/03	COBRANÇA	COLATINA RADIO SOM LT	ASSOC. BRA DE CAPELÃES E PSICANALISTAS
99	5315/03	COBRANÇA	COLATINA RADIO SOM LT	MAIRA DISTRIBUIDOR A LT
100	5316/03	COBRANÇA	COLATINA RADIO SOM LT	MARIO NEMER
101	5321/03	EXECUÇÃO	MOTO SCARTON LTDA	MARCELO F. XAVIER
102	5336/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	MARMOREAL EXTR COM DE GRANITOS LTDA
103	5357/03	EXECUÇÃO	BRANCA C.L. BENS	VANUZIA S.M. REIS
104	5363/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	VANESSA B JESUS
105	5368/03	EXECUÇÃO	SCEILA B. GOMES-ME	MARCOS P. F. FREITAS
106	5418/03	D. MORAES	ISAAC E. DE S. GAGNO	JULIO J.D. BICALHO
107	5420/03	REP DANOS	NILO CARVALHO	DAILTON NEVES
108	5421/03	EXECUÇÃO	SCEILA B. GOMES-ME	ANTONIO R. DOS SANTOS

109	5425/03	EXECUÇÃO	JORGE G.B. SOARES JR	PAULO CEZAR BONDI
110	5426/03	INDENIZAÇÃO	MARCIO RAPOSO SEILHE	FINAUSTRIA S/A
111	5431/03	EXECUÇÃO	GLORIA M.P. DE MOURA	SOLANGE C.F. GOMES
112	5437/03	COBRANÇA	ROQUE W. GOMES	SAMBER-COM E REPR. LTD
113	5439/03	EXECUÇÃO	MECOL-MEC. COLATINA LT	JULIO CESAR GOMES
113	5446/03	EXECUÇÃO	GESSY MOREIRA DA SILVA	SORAIA ALVES DA SILVA
114	5447/03	HOMOLAGAÇ	MARIA MARLENE BATISTA E OUTRO	MARIA FROIS DA SILVA
115	5451/03	COBRANÇA	CASA LOT. COLATINA LTD	JAMILY SOEIRO BONATTO
116	5455/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	LINHAGUA MINERAÇÃO LT
117	5456/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	ORECCHIO & SILVA LTDA
118	5465/03	INOMINADA	ADILCIMAR JOSE RAMOS	ADEMIR RAMOS
119	5470/03	INDENIZAÇÃO	JOCIMAR ALVES	BPN CREDITUS BRASIL
120	5480/03	EXECUÇÃO	CLERIO ZAMPROGNO	EDNA G. TEDOLDI
121	5483/03	EM TERCEIROS	LUCIANA DE TOLEDO NOGUEIRA	MARINALDO BARBIERI E OUTRO
122	5489/03	COBRANÇA	INEZ B. D. CALIMAN -ME	ANTONIA A.A. LUZ GAGNO
123	5493/03	DECLARATORI	GISLANE MARA RODRIGUES COLOMBO	C & A MODAS E IBI ADM. E PROMOTORA LTDA
124	5505/03	EXECUÇÃO	KARLA FERNANDES. MOURA AMARAL	GLAUCELAINÉ B. DOS SANTOS
125	5516/03	EXECUÇÃO	DEJANIRA MARIA DA SILVA	PADARIA E LANCHONETE YPIRANGA LTDA
126	5519/03	REP DANOS	SEBASTIÃO FELIPE DE SOUZA	SECULUM CARD. SÃO BERNARDO
127	5521/03	EXECUÇÃO	ROBERTO MERLO E OUTRO	LENOMAR KASSIO ANDREATTA SALLES E OU
128	5525/03	MONITORIA	SEBASTIANA D VICTOR	WASHINGTON L. MARTINS
129	5526/03	EXECUÇÃO	JOELSON DO A. FERREIRA	CAIXA SEGUROS
130	5531/03	EXECUÇÃO	RENATO CARNEIRO RICHIA	NEUZIMAR G. LAURETH
131	5532/03	COBRANÇA	JONADIR BOSI	JONECI I. DE OLIVEIRA
132	5539/03	INDENIZAÇÃO	SIRLEIDA DE F.S. LYRIO	SÃO BERNARDO SEC CARD
133	5543/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTDA	EMERSON DOS S. COSTA
134	5549/03	DECLARATORI	MARCELO S. ROGERIO	PEDRO DALLAPICULA JR
135	5550/03	EXECUÇÃO	IRACI LUCHI NITZ	ISAIAIS NUNES OLIVEIRA
136	5551/03	EXECUÇÃO	IRACI LUCHI NITZ	ILTON TOSTA DA SILVA
137	5559/03	EXECUÇÃO	SCHIELA B. GOMES	ELENILTON A. PEREIRA
138	5562/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	CIRINEU PLACAS
139	5564/03	COBRANÇA	UENISON C. RAMOS	EDSON LUIZ ZOTELLI
140	5565/03	REP DANOS	JOSEFINA DA S. AZEVEDO	NILDA DE A. BATISTA

141	5566/03	EXECUÇÃO	FICOL IND CERAMICA LTD	JOSE LUIZ MARCIANO
142	5567/03	RESTITUIÇÃO	ESTELA M. VALVASSORI	VITORIAWAGE M ADM CON
143	5569/03	COBRANÇA	JOZIAS F. DO NASCIMENTO	RODRIGO FERRAZ
144	5571/03	EXECUÇÃO	FLAVIO ROGERIO BOSI-ME	RONALDO J. DE OLIVEIRA
145	5583/03	COBRANÇA	KELLY C. MOSCHEM-ME	JAMILLY S. BONATO
146	5589/03	DEV. PRET. PA	MARIA DA COSTA	IRMÃOS PIANNA LT E OUT
147	5591/03	INOMINADA	FABIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA E OUTRO	UNIMED- VALE DO RIO DOCE S/A
148	5592/03	ANULATORIA	FORMATEC FORN DE MAT	LISTA NEG PUBLITEL EDIT
149	5599/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	SIDINE ARMANI
150	5602/03	COBRANÇA	VANY SOUZA DAMACENA	LINDOLFO DIAS DA SILVA
151	5606/03	EXECUÇÃO	GLORIA M.P. DE MOURA	FABIANE ROCHA
152	5607/03	EXECUÇÃO	GLORIA M.P. DE MOURA	MARIA DA P.A FERNANDES
153	5608/03	COBRANÇA	HOME CENTER MAT CONS	ROMILDO MARQUES
154	5611/03	COBRANÇA	HOME CENTER MAT CONS	NEUZIMAR G. LAURETH
155	5612/03	COBRANÇA	FERNANDO C. FONTES	VIVIANE S.C. MILANEZI
156	5616/03	EXECUÇÃO	GIURIZATTO & BATALHA	JARLENE M. BROETITO
157	5617/03	INDENIZAÇÃO	JEAN MARTINELLI	FOTOK COLATINA II
158	5620/03	ENTR DOCUM	MARIA IZABEL FERREIRA	INSTITUTO PHD DE ENSINO
159	5632/03	CAN CONTRAT	NILCE MERLO CHAVES	TNL PCS S/A
160	5634/03	EXECUÇÃO	SCEILA B. GOMES	ROBSON SILVA BARBOSA
161	5635/03	EXECUÇÃO	SHCEILA B. GOMES	ROBSON B. DOS SANTOS
162	5639/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	LUIZ CARLOS N.CALIARI
163	5640/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÔES	ROSILENE L. P. SIQUEIRA
164	5642/03	RESTITUIÇÃO	MARIA JOSE NORONHA	RODOBENS ADM E PROM
165	5653/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTDA	MARIA DA PENHA MAURI DEL SANTO
166	5655/03	EXECUÇÃO	VALDINEIA DOS SANTOS ORLETTI	LEILANIA ROMANHA FRANCISCO
167	5656/03	COBRANÇA	VALDINEIA DOS SANTOS ORLETTI	LEILANIA ROMANHA FRANCISCO
168	5660/03	ANULAÇÃO	BOLEBA VIDEO LTDA	OFFICE LIST EDIT. OFI
169	5661/03	ANULAÇÃO	P.T. NETO BOUTIQUE	LIN TELEC. E GUIAS S/C
170	5663/03	EXECUÇÃO	JACIRA AGUIAR	LUCIANA BARROSO
171	5665/03	INOMINADA	ALEXANDRE P. DO NASCIMENTO	BANCO FININVEST S/A
172	5667/03	COBRANÇA	JACIRA AGUIAR	ALESANDRA SOARES
173	5668/03	EXECUÇÃO	JACIRA AGUIAR	PATRICIA N. ASSUNÇÃO
174	5674/03	INDENIZAÇÃO	VITOR ZEN PEREIRA	TELEST CELULAR S/A
175	5675/03	INOMINADA	JOSE GERALDO CAMPOS	ROSA CARDOSO
176	5677/03	RESTITUIÇÃO	ROSANGELA	VITORIAWAGE N ADM DE

			LEAL CARRIJO BISSI	CONSORCIO LTDA
177	5679/03	EXECUÇÃO	EBER O. NUNO RIBEIRO	RICARDO L. FAVORETTI
178	5684/03	COBRANÇA	PAULO INACIO	RONALDO J.S. ANECHINI
179	5685/03	COBRANÇA	PAULO INACIO	ROANDLO J.S. ANECHINI
180	5686/03	REST. PARC	PEDRO MARCHETTI	VITORIAWAGE N ADM CON
181	5687/03	INDENIZAÇÃO	JEAN CARLOS SARMENTO	SUP. DOS TENIS LTDA
182	5692/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTDA	ESTER MARTINS FREITAS
183	5693/03	COBRANÇA	MAPE COM DE CONF. LTDA	MARIA HELENA STEIM
184	5695/03	EXECUÇÃO	JOÃO DOMINGOS VIEIRA	TRIEI JOSE DA SILVA
185	5698/03	REP DANOS	LAUDIMAR R. DE LIMA	NOBRE VEICULOS LTDA
186	5701/03	COBRANÇA	MAPE COM. CONFECÇÕES	MARIA DAS G.A. A REIS
187	5705/03	DECLARATORIA	WELBER D. BERNARDINA	UNIMED- VALE DO R DOCE
188	5706/03	EXECUÇÃO	JOAO D. BERNARDINA	EDINALVA G. MENEGUELLI
189	5713/03	COBRANÇA	PAULO CESAR LACERDA	ONEIDE BUENO SVERSUT
190	5715/03	COBRANÇA	ANA CONFECÇÕES LTDA	HELENA MARIA CANAL
191	5718/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	PERLA ZANETE
192	5719/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	MICHELE N. FRANÇA
193	5720/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	GIANE FRANCISCO
194	5722/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	ESCOLA EST DE ENSINO CECILIANO ABEL DE ALME
195	5724/03	COBRANÇA	REALIZE COMUNICAÇÕES	ROBSON P. DOS REIS
196	5727/03	EXECUÇÃO	MARISTELA C. DONDONE	JOCIELI VARNIER
197	5730/03	EXECUÇÃO	SHEILA B. GOMES	ARIANNA DE S. FALCÃO
198	5735/03	EXECUÇÃO	MM PRESENTES ME	WALERIA R.F. FELISBERTO
199	5736/03	COBRANÇA	VITÓRIA MANÇUR NETTA	JACKSON DE ALMEIDA
200	5740/03	EXECUÇÃO	PEDRO LUCAS GIMENEZ	VIVIANE S.C. MILANEZI
201	5741/03	COBRANÇA	DORCAS VIEIRA LOPES	MARIA A. TRABACH
202	5747/03	COBRANÇA	MAPE C. DE CONFECÇÕES	ROSANA A. DA SILVA
203	5748/03	COBRANÇA	MAPE C. DE CONFECÇÕES	IZABEL A.P. DE OLIVEIRA
204	5749/03	COBRANÇA	MAPE C. DE CONFECÇÕES	ELIZEU BERNARDO
205	5751/03	COBRANÇA	BENEDICTO BARCELLOS	ROBSON DE CASTRO SILVA
206	5752/03	EXECUÇÃO	JOSE GERALDO VIEIRA	JOSE A. DE C. GONÇALVES
207	5755/03	COBRANÇA	BENEDICTO BARCELLOS	BRENO B. DE CARVALHO
208	5756/03	COBRANÇA	BENEDICTO BARCELLOS	MARLENE A.B. CARVALHO
209	5758/03	EXECUÇÃO	VALDECIR A. GOLDNER	VALDETE KAPITZKY
210	5767/03	COBRANÇA	JORGE TADEU DE SOUZA	LAECIO PEZÃO
211	5770/03	REP. DANOS	MARCELO R. DE ALMEIDA	KLAUS P. COELHO E OUTR
212	5771/03	INOMINADA	AVELINO BIAZATI	VALDEMAR

				BRAULE DOS SANTOS
213	5772/03	EXECUÇÃO	AUGUSTA DE A. TINELLI	MARIA E. L. GUERRA
214	5775/03	INDENIZAÇÃO	JOSE AUGUSTO GUSMÃO	FRANCISNEY A. BARROS
215	5776/03	INOMINADA	NELI MARIA DA SILVA	PANCARY COR DE SEGURO
216	5777/03	COBRANÇA	MAPE COM CONFECÇÕES	CHEILA M. NASCIMENTO
217	5778/03	COBRANÇA	MAPE COM CONFECÇÕES	PAULO CEZAR ANDRADE
218	5779/03	COBRANÇA	MAPE COM CONFECÇÕES	LUCIMAR SILVA CORREA
219	5780/03	OB FAZER	MARTHA ROTEL MACIEL DE OLIVEIRA	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
220	5781/03	EXECUÇÃO	LUIZ RADAELI NETO	CLAUDIA B. DE PAULO
221	5783/03	INDENIZAÇÃO	ANTONIO DE A. SANTOS	TEC COBRA COB. E SERV
222	5787/03	INDENIZAÇÃO	JOSE WILSON TAVARES	SUPERM. PREÇO CERTO LT
223	5796/03	CANC CONTR	MIRIAN M. JARJURA	TNL PCS S/A
224	5798/03	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	MARIA APARECIDA DA SILVA
225	5800/03	EXECUÇÃO	ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO	ANDREIA SCHULZ JACOBSEN
226	5808/03	INDENIZAÇÃO	ANTONIO LUIZ NEVES	ASMDR FORMENTO
227	5811/03	COBRANÇA	JOSE ANGELO SAGRILLO	JOSE POLICARPO FILHO
228	5813/03	COBRANÇA	GERALDO WACELISKI	JULIO CESAR DE OLIVEIRA
229	5824/03	INDENIZAÇÃO	MARIA DE L.G. GUMARAES	MOISES COELHO ALVES
230	5825/03	ENTR. DOCUM	VALTERIAN OCCHI	ADILSON ALVES DOS SANTOS E OUTRO
231	5827/03	COBRANÇA	SANINHA IND COM CONF	INES A. DOS SANTOS
232	5839/03	EXECUÇÃO	SANINHA IND COM CONF	THAYANA B.M. DA COSTA
233	5840/03	EXECUÇÃO	SANINHA IND COM CONF	VERA LUCIA DOS SANTOS
234	5844/03	COBRANÇA	ALBERTO CAMATTA	JOSE L.F. DE OLIVEIRA
235	5845/03	RESCISÃO	MOISES JACO FERREIRA	VALOR CAPITALIZAÇÃ O E OUTRO
236	5849/03	ENTR COISA	SONIA BRAGA PAULINO	JOSE CARLOS DE SA
237	5857/03	EXECUÇÃO	ALEÇONI G. GIMENEZ	LORRAINE SANTOS
238	5870/03	RESTITUIÇÃO	SEBASTIÃO T. FERNANDES	VITORIAWAGE M ADM CON
239	5882/03	COBRANÇA	BENEDICTO BARCELLOS	PAULO V. THOMAZINI ME
240	5883/03	REP DANOS	VANAIR DEODATO FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE E OUTRO
241	5884/03	COBRANÇA	INTERCOL- INTERNET COLATINA LTDA	FERNANDES E LOUZADA LTDA

COLATINA/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 02/2008

FICAM OS INTERESSADOS E SEU ADVOGADO NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007:

LISTA DE ADVOGADOS:

DR. WASHINGTON LUIZ M. TREVIZANI

LISTA DE PROCESSOS:

	Nº	AÇÃO	REQUERENTE	REQUERIDO
	3450/20011	INDENIZATÓRIA	LUIZ CARLOS LERBACH	WALDIR BOONE
2	4424/2002	INDENIZATÓRIA	ADENIR M S TINELLI	BANCO ITAU SA
3	4630/2002	COBRANÇA	BALARINI RETÍFICA LTD	GR E MAR MACHADO LT
4	4638/2002	EXECUÇÃO	BALARINI RETÍFICA LTD	GR E MAR MACHADO LT
5	1678/1999	COBRANÇA	JULIA C FERREIRA	LEVI ANDRADE BOONE E OUTRO
6	5262/2003	EXECUÇÃO	IGNES CACK	CONCORD MOV E ELE E LOSANGO PROMOTOR A DE VENDAS
7	5289/2003	EXECUÇÃO	WASHINGTON L M TREVIZANI	CARLOS ALBERTO PELISSARI
8	5443/2003	OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA C/C INDENIZATÓRIA	JOSÉ ANGELO SAGRILLO ME	SODRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
9	5580/2003	EXECUÇÃO	F R COMERCIO DE ROUPAS	ROZIMERIA FORÇA
10	5644/2003	CAUTELAR	JOSÉ ANGELO SAGRILLO	SERVIVALE ADMINISTR AÇÃO E SERVIÇOS LTDA

COLATINA/ES, 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARCIA PEREIRA RANGEL
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 05/2008

JUIZ DE DIREITO: DR. ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: JANE MERI C. F. RIBEIRO DA COSTA
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELAINE CRISTINA SILVA CORDEIRO, STELAMAR CANSAN MULLER E RENZZO GIACCOMO RONCHI.

RELAÇÃO DO(A) S DOUTOS ADVOGADO(A) S QUE CONSTAM NESTA LISTA DE INTIMAÇÕES:

DR.ª ALINE ARRIVABENE RAMOS - OAB/ES 12.169
DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8.737
DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO OAB/ES 9.962
DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA - OAB/ES 5.326
DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8.499
DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT - OAB/ES 10.477

DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA - OAB/ES 9.361
DR. JEFERSON CARLOS COMÉRIO - OAB/ES 6.250
DR.ª KATHCILENE RODRIGUES GUERRA - OAB/ES 12.582
DR.ª RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN - OAB/ES 7.271
DR.ª ROSANGELA GUEDES - OAB/ES 7.419
DR.ª THEREZA LUIZA MORANDI CASTIGLIONI - OAB/ES 2.701
DR. WESLEY MOTA FERRARI - OAB/ES 13.095

1.DR.ª ALINE ARRIVABENE RAMOS - OAB/ES 12.169

AUTOS Nº 014.07.003735-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQNTE: RETCOL SERVIÇOS MECÂNICOS E RETIFICA LTDA. ME

REQDO: JOÃO ANTONIO SUELA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.47/48, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERINDO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/08, DESDE QUE SUBSTITUIDOS POR CÓPIAS REPROGRÁFICAS.

2.DR.ª ALINE ARRIVABENE RAMOS - OAB/ES 12.169

AUTOS Nº 014.07.008339-0

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXQTE: RETCOL SERVIÇOS MECÂNICOS E RETÍFICA LTDA. ME

EXCDO: DEFENSIVA CENTRO DE F. DE CONDUTORES A-B LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.54/55, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERINDO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS TÍTULOS, DESDE QUE SUBSTITUIDOS POR CÓPIAS REPROGRÁFICAS.

3.DR.ª ALINE ARRIVABENE RAMOS - OAB/ES 12.169

AUTOS Nº 014.07.007190-8

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXQTE: RETCOL SERVIÇOS MECÂNICOS E RETÍFICA LTDA. ME

EXCDO: JOSÉ GERMANO BRITO SOUZA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.46 DOS AUTOS, E, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO, PENA DE EXTINÇÃO ANÔMALA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI FEDERAL 9.099/95. EM CONFORMIDADE COM O RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS.41/42.

4.DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO OAB/ES 9.962

DR. JEFERSON CARLOS COMÉRIO - OAB/ES 6.250

AUTOS Nº 014.07.006778-1

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQNTE: ZENIRA DA SILVA FREITAS

REQDO: SUPERMERCADO LAVAGNOLI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 33/39, ONDE O MM. JUIZ JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO FORMULADO NA PEÇA VESTIBULAR E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ART. 269, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. DEIXANDO DE CONDENAR A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 55 "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 9.099/95.

5.DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO OAB/ES 9.962

AUTOS Nº 014.07.009976-8

AÇÃO: COBRANÇA

REQNTE: NEUCY VERBENO PENITENTE

REQDO: RONI SUFAR

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/18, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO NA FORMA DO ART. 51, "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 9.099/95 C/C O ART. 267, INCISO III, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS AOS AUTOS, DESDE QUE SUBSTITUIDOS POR CÓPIAS REPROGRÁFICAS.

6.DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA - OAB/ES 5.326

AUTOS Nº 014.07.004913-6

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQNTE: MARCOS ANTONIO TORRES

REQDO: FREDERICO TANURE

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.44/57, ONDE O MM. JUIZ JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PEÇA VESTIBULAR E, VIA DE CONSEQUENCIA, DECLAROU A NULIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO ENTRE AS PARTES LITIGANTES, RETRATADA PELO DOCUMENTO DE FL. 15 (COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRENO URBANO, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE E 20 (VINTE) METROS DE FUNDOS, LOCALIZADO PELA QUADRA E LOTE Nº 10 E 12, SITUADO NO BAIRRO MARTINELLI), DEVENDO O REQUERIDO, RESITUIR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGA PELO REQUERENTE, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A CONTAR DO DIA 02/10/2004, COM JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTE "DECISUM", PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), NA FORMA DO ART. 461, PARÁGRAFO 5º, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, DEIXANDO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 55, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 9.099/95, JULGANDO EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL E DIANTE DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15 E 43, BEM COMO O ART. 50 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, DETERMINOU A REMESSA DE CÓPIAS DOS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESTA COMARCA, POR SUA CHEFIA CRIMINAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 4º DO ESTATUTO PROCESSUAL PENAL.

7.DR. FABIANO ODILON BESSA LOURETT - OAB/ES 10.477

AUTOS Nº 014.07.012047-3

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQNTE: CELIA ROSA DE ALMEIDA GUARIENTO

REQDO: CODISMAN VEÍCULOS LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, ONDE O MM. JUIZ DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/04/2008 ÀS 13H00.

8.DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT - OAB/ES 10.477

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8.737

DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8.499

AUTOS Nº 014.07.005784-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQNTE: DIANA GAMA REIS

REQDO: BANCO BRADESCO S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.26/27, ONDE O MM. JUIZ HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VIII, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

9.DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA - OAB/ES 9.361

AUTOS Nº 014.07.005035-7

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXQNTE: BENEDICTO BARCELLOS

EXCUDO: SUELLEN SCHIMT PAGOTTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ART. 53, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUTORIZANDO AO EXEQUENTE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS POR ELE AOS AUTOS, DESDE QUE SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

10.DR.ª KATHCILENE RODRIGUES GUERRA - OAB/ES 12.582

AUTOS Nº 014.07.001272-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQNTE: MARIA DE LOURDES CORADINI SOELLA

REQDO: ANDREIA BARBOZA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 41, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PROCEDIMENTO NA FORMA DO ART.

53, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

11.DR.ª RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN - OAB/ES 7.271

DR.ª THEREZA LUIZA MORANDI CASTIGLIONI - OAB/ES 2.701

AUTOS Nº 014.07.001815-6

AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL

REQNTE: RITA ELIETE CAMPOSTRINI TARDIN

REQDO: RAFAEL CAMPOSTRINI MORANDI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA REMESSA DESTES AUTOS FEITA PELO COLEGIADO RECURSAL E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO REQUERIDO, SERÁ AGUARDADO O PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, PARA ARQUIVAMENTO.

12.DR.ª ROSANGELA GUEDES - OAB/ES 7.419

AUTOS Nº 014.06.004769-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQNTE: ANA CONFECÇÕES LTDA. ME

REQDO: MARIZA SOUTO IGLESIAS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PENHORA ON-LINE (CONSTRICÇÃO DE VALORES), E, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE CONSTRICÇÃO JUDICIAL OU, PARA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PENA DE IMEDIATA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO (ART. 53, § 4º, DA LEI 9.099/95).

13.DR. WESLEY MOTA FERRARI - OAB/ES 13.095

AUTOS Nº 014.07.006631-2

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXENTE: WESLEY MOTA FERRARI

EXCTO: CLAUDIR DO REGO E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.36/37, ONDE O MM. JUIZ JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

JANE MERI C. FARIA RIBEIRO DA COSTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZADO DE DIREITO

PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI

JUIZ DE DIREITO: DR.ª ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ELISABETH STELLE DE PAULA

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI

LISTA Nº 13/08

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA

DRª ANDRÉ RUSSO COUTINHO

DRª CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

DRª DAYENNE MAGRELLI VIEIRA

DRª EDUARDO GARCIA JUNIOR

DRª HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA

DRª JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

DRª JORGINA DEL PUPO

DRª ROBERTA ZANI

DRª JOSÉ CARLOS FERREIRA

DRª MARIA DAS GRAÇAS SABREIRA DA SILVA

DRª NELSON BRAGA DE MORAIS

DRª ORLANDO BERGAMINI

DRª ORLANDO BERGAMINI JUNIOR

DRª PEDRO RAUL EDUARDO MERACCA

DRª PHELPE DE MONCLAYR POLETE

DRª RICARDO AMARAL POLONI

DRª SANTHAGO TOVAR PYLRO

DRª GILBERTO SIMÕES PASSOS

1 - PROCESSO Nº 021.970.103.236 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE (S): ELIFAS PESSINI BORGES
 REQUERIDO (S): JAIRO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO (S): DRº ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS, A PARTIR DA PRESENTE INTIMAÇÃO.

2 - PROCESSO Nº 021.970.122.426 - USUCAPIÃO
 REQUERENTE (S): TEREZINHA JOANIZA CANTARELA E OUTROS
 REQUERIDO (S): ESPÓLIO DE HIRANE BOTELHO
ADVOGADO (S): DRº ORLANDO BERGAMINI
 INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, PROVIDENCIAR CÓPIA ATUALIZADA DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BEM USUCAPIENDO.

3 - PROCESSO Nº 021.070.050.840 - INTERDITO PROBATÓRIO - CÍVEL
 REQUERENTE (S): SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERIDO (S): KATIA REGINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO (S): DRº NELSON BRAGA DE MORAIS
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DE NO PRAZO DA LEI, CONTRA - ARRASADO O RECURSO (AGRAVO RETIDO) DE FLS 97 A 119.

4 - PROCESSO Nº 021.080.003.656 - REVISÃO CONTRATUAL - CÍVEL
 REQUERENTE (S): GUSTAVO VELOSO LIMA
 REQUERIDO (S): CANCO ITAU S.A
ADVOGADO (S): DRº CLENILTON DE ABREU PIMENTEL
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR NO PRAZO A INICIAL

5 - PROCESSO Nº 021.040.058.055 - USUCAPIÃO
 REQUERENTE (S): NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQUERIDO (S):
ADVOGADO (S): DRº JORGINA DEL PUO E DRº ROBERTA ZANI
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO REQUERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DESTA INTIMAÇÃO.

6 - PROCESSO Nº 021.080.005.396 - ANULATÓRIA
 REQUERENTE (S): REGINA FERREIRA PEÑA
 REQUERIDO (S): LENITA APARECIDA ROSSETI HEBLING
ADVOGADO (S): DRº DAYENNE MAGRELLI VIEIRA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS 21 QUE ENTENDEU PELA ANÁLISE DO PEDIDO DE RETOMADA IMEDIATA DO IMÓVEL APÓS O CONTRADITÓRIO E DETERMINOU A EXECUÇÃO DA EXECUTADA.

7 - PROCESSO Nº 021.070.053.240 - USUCAPIÃO
 REQUERENTE (S): DALVA SOARES
 REQUERIDO (S): WAGNER XAVIER DA COSTA
ADVOGADO (S): DRº ORLANDO BERGAMINI
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA REPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS 23/91.

8 - PROCESSO Nº 021.070.075.771 - DECLARATÓRIA - FAMÍLIA
 REQUERENTE (S): ESPÓLIO DE MARIA ANUNCIATA SIMOES DA COSTA
 REQUERIDO (S): FERNANDO SIMOES DA COSTA
ADVOGADO (S): DRº HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO QUE DEIXOU DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ACAUTELA - TORNA APÓS A FORMALIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO.

9 - PROCESSO Nº 021.070.092.586 - BUSCA E APREENSÃO DL 911 - CÍVEL
 REQUERENTE (S): BANCO FINASA SA
 REQUERIDO (S): RENATO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO (S): DRº EDUARDO GARCIA JUNIOR
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS 36.

10 - PROCESSO Nº 021.070.055.153 - CAUTELAR - CÍVEL
 REQUERENTE (S): NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA LAWAL
 REQUERIDO (S): ZENON JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO (S): DRº JORGINA DEL PUPO
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS 138.

11 - PROCESSO Nº 021.080.007.699 - REVISIONAL - CÍVEL
 REQUERENTE (S): VALTER ARISTIDES PANETTO

REQUERIDO (S): BANCO ITAU SA
ADVOGADO (S): DRº PEDRO RAUL EDUARDO MERACCA E DRº GILBERTO SIMÕES PASSOS
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA REFERENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA R. DECISÃO DE FLS 35 E VERSO.

12 - PROCESSO Nº 021.030.377.549 - COBRANÇA
 REQUERENTE (S): VALENTIM ROMARIO LIBARDI
 REQUERIDO (S): AUTO POSTO VERÃO
ADVOGADO (S): DRº JUBIRA SILVIO PICOLI E DRº JOACIR SOUZA VIANA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA ATIVA DA TESTEMUNHA ELIANA APARECIDA BRAVIN PARA O DI 18/02/2008 ÀS 13:00 H NA COMARCA DE CASTELO.

13 - PROCESSO Nº 021.070.041.245 - OBRIGATÓRIA DE FAZER
 REQUERENTE (S): ANA MARIA DOS SANTOS SERPA
 REQUERIDO (S): FINANCEIRA LOSANGO
ADVOGADO (S): DRº RICARDO AMARAL POLONI
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA QUE PROMOVA O DEPÓSITO DOS HONORARIOS PERICIAIS NO VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO PRAZO DE 10 DIAS.

14 - PROCESSO Nº 021.070.002.080 - BUSCA E APREENSÃO DL 911 - CÍVEL
 REQUERENTE (S): BANCO DO BRASIL SA
 REQUERIDO (S): ZELIA PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO (S): DRº MARIA DAS GRAÇAS SABREIRA DA SILVA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CP, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TEM COMO INFORMAR A ESTE JUÍZ O ENDEREÇO DA REQUERIDA.

15 - PROCESSO Nº 021.060.070.717 - USUCAPIÃO
 REQUERENTE (S): SILMER GONÇALVES BATISTA
 REQUERIDO (S): ARNALDO DE MELO PEREIRA
ADVOGADO (S): DRº JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 68, QUE DIZ QUE A CÓPIA DA CERTIDÃO DO ORGI NÃO SUPRE A PLANTA DO REFERIDO IMÓVEL (ART 942 DP CPC), NO PRAZO DE LEI.

16 - PROCESSO Nº 021.070.088.865 - MONITORIA - CÍVEL
 REQUERENTE (S): POSTO DE PRODUTO DE PETROLEO MONTE HOREBE LTDA.
 REQUERIDO (S): MAIZA SOUZA SIMOES
ADVOGADO (S): DRº ANDRÉ RUSSO COUTINHO
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DOS EMBARGOS DE FLS 32/39 NO PRAZO DE LEI.

17 - PROCESSO Nº 021.030.408.518 - DESPEJO
 REQUERENTE (S): VARGAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 REQUERIDO (S): VICENTE DE PAULA STHEL MARTINS E OUTROS
ADVOGADO (S): DRº JORGINA ILDA DEL PUPO
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

18 - PROCESSO Nº 021.020.324.816 - EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS
 REQUERENTE (S): ESPÓLIO DE GUERRA PARDAL NETO
 REQUERIDO (S): BOONIE SILVER
ADVOGADO (S): DRº JOSÉ CARLOS FERREIRA
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA DITAÇÃO DO PRAZO POR 20 (VINTE) DIAS.

19 - PROCESSO Nº 021.070.038.365 - CAUTELAR - CÍVEL
 REQUERENTE (S): JOSE RENATO GOMIDE
 REQUERIDO (S): BANCO BANESTES SA
ADVOGADO (S): DRº PHELPE DE MONCLAYR POLETE
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS 81/87, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

20 - PROCESSO Nº 021.070.018.151
 REQUERENTE (S): MARILDA OLIVEIRA

REQUERIDO (S): NASCIMENTO LEAL DOS REIS
ADVOGADO (S): DRª MARIA ROSALIA LIMA E OUTROS
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A PETIÇÃO DE FLS 211/216 NO PRAZO DE LEI.

21 - PROCESSO Nº 021.070.088.832 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE (S): BANCO FINASA SA
 REQUERIDO (S): EDUARDO PAZ
ADVOGADO (S): DRª EDUARDO GARCIA JUNIOR
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INFORMAR O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.

22 - PROCESSO Nº 021.020.334.682

REQUERENTE (S): BANESTES S/A
 REQUERIDO (S): ECLAIR LEMGRUBER DE MORAES
ADVOGADO (S): DRª SANTIAGO TOVAR PYLRO
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA PROVIDENCIAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO OFÍCIO DE FLS 162, NO PRAZO DA LEI.

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (PRAZO: 20 DIAS)**

PROCESSO Nº . 021060051287

O **DR. AIRTON SOARES DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, ONDE FIGURAM COMO PARTES BANCO FINASA S.A. QUE LHE MOVE EM FACE DE **FIRMATO LOPES GONÇALVES**, E, AÍ SENDO, FICA **INTIMADO: BANCO FINASA S.A.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 57.561.615/0001-04, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DIZER SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU O MM. JUIZ, QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CUMPRE-SE

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI-ES, AOS 13 FEVEREIRO 2008. EU ADV, ESTAGIÁRIO, O DIGITEI. E EU, VILMA CHUAIKY, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

**VILMA CHUAIKY
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI/ES**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 08/08

JUÍZA DE DIREITO: DRA. GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO ANTIN
ESCRIVÃO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 27/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

1 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA - Nº 021070031014 - 1014

RTE.: ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 RDO.: ROGÉRIO NASCIMENTO

DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO

INTIMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30/32, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO REINTEGRANDO O AUTOR EM DEFERIMENTO NA POSSE DO VEÍCULO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

2 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 021050050448 - 1263

RTE.: ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 RDO.: NATHÁLIA MARIA DIAS PAGUNG

DR. KLICIONY GUERINI BARCELLOS

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO HAJA VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 153/154 NO PROCESSO EM APENSO.

3 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº 021070094830 - 4830

RTE.: CONDOMÍNIO DO ED. MONT PARNAT
 RDO.: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS WALTER MAIA

DRA. SILVIANGELA VENTORIN

INTIMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40 QUE HOMOLOGOU O ACORDO EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO O MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ART. 267. VIII DO CPC.

4 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 021020333080 - 777

RTE.: BANCO PANAMERICANO S/A
 RDO.: SÔNIA MARIA SA SILVA COENE

DR. PACELLI ARRUDA COSTA

INTIMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 99, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO TORNANDO SEM EFEITO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.

5 - AÇÃO MONITÓRIA - Nº 021980163519 - 588

RTE.: MARIANI & ALTOE LTDA
 RDO.: CONDOMÍNIO JARDIM BOA VISTA

DR. ORLANDO BERGAMINI

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INFORMAR SE O SR. ARNALDO AINDA É O REPRESENTANTE LEGAL DO CONDOMÍNIO, PARA QUE O MESMO POSSA SER INTIMADO NOS TERMOS DO ART. 475 J DO CPC.

6 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO - 021970103541 - 544

RTE.: COND. DO ED. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
 RDO.: FARMÁCIA KNAAN LTDA

DR. FABIANO DE CRISTO DEPES TALLON

INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

7 - AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021060109234 - 9234

RTE.: CONDOMÍNIO VILLAGE DOS PASSAROS
 RDO.: CARLOS ARTHUR P LEAL E OUTRO

DR. DALTON PINHEIRO MACHADO

INTIMADO PARA REGULARIZAR O POLO PASSIVO DA DEMANDA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

8 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA - Nº 021070094657 - 4657

RTE.: JOÃO NOGUEIRA
 RDO.: VERONILDO ALENCAR

DR. PRISCILA LIBÓRIO BARBOSA

INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 44 BEM COMO INFORMAR, NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS SE ATUARÁ NO PRESENTE FEITO EM DEFESA DOS REQUERIDOS.

9 - AÇÃO INDENIZATÓRIA - Nº 021070032814 - 2814

RTE.: RÍODO LOPES RUBIM
 RDO.: TOP 10 VEÍCULOS

DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 99/105, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

10 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 021070086646 - 6646

RTE.: BANCO WOLKSWAGEN S/A

RDO.: JOSÉ ROBERTO GOULART DE SOUZA

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR

INTIMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

11- AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 021030375873 - 511

RTE.: MOZART DE BARROS ANDRADE

RDO.:

DR. ORLANDO BERGAMINI

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INFORMAR SE AS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS SERÃO ARROLADAS A FLS. 5 OU EM CASO NEGATIVO, APRESENTAR NO ROL.

12 - AÇÃO MONITÓRIA - Nº 021980175059 - 564

RTE.: BANCO REAL S/A

RDO.: GUARAVILE EDIFICAÇÕES LTDA

DR. JONATAN VIEIRA

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13 - AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 021000252227 - 774

RTE.: CARLOS ROBERTO EMÍDIO

RDO.:

DR. CELSO LUIZ ROSA

INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS., 79 VERSO QUE INFORMA QUE A SR.ª DJANIRA FALECEU BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

14 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº 021070056177 - 6177

RTE.: LUIZ FERNANDES DA SILVA

RDO.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OLIMPO

DR. LILIAN GLÁUCIA HERCHANI

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

15- AÇÃO REIVINDICATÓRIA - Nº 021970123184 - 015

RTE.: ABILIO VIEIRA E OUTRO

RDO.: WALDOMIRO VIEIRA

DR. MARCELO BODART RANGEL

INTIMADO PARA ADEQUAR O PEDIDO DE FLS. 139/140. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, UMA VEZ QUE ALEM DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DEVERIA O EXEQUENTE INDICAR BENS PARA A PENHORA.

16 - AÇÃO CAUTELAR - Nº 021970123176 - 016

RTE.: ABILIO VIEIRA E OUTRO

RDO.: WALDOMIRO VIEIRA

DR. MARCELO BODAT RANGEL

INTIMADO PARA ADEQUAR O PEDIDO DE FLS. 71/72, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, UMA VEZ QUE ALEM DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA.

17 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Nº 021060023781 - 1200

RTE.: TRANSCICA TRANSPORTES LTDA

RDO.: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

DR. MARCELO PAGANI DEVENS

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RECOLHER OS HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS).

18 - AÇÃO ANULATÓRIA - Nº 021000236345 - 182

RTE.: LENISE DE SOUZA ANDRADE E OUTRO

RDO.: SANTA FELICIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E OUTRO

DR. SANDRA REGINA RODRIGUES

INTIMADO PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM INDICADO A PENHORA, FLS. 224.

19 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL - Nº 021040057669 - 896

RTE.: ANTÔNIO DE FRANÇA CARDOSO

RDO.: ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO ED. ALEF TRADE CENTER

DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA

INTIMADA PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.974,68 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB EXTINÇÃO DO PROCESSO.

20 - AÇÃO INDENIZATÓRIA - Nº 021000247730 - 958

RTE.: CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS

RDO.: ALGAS COMERCIAL LTDA

DR. VERA LUCIA BERTOCCHI E ROBSON LOUZADA TEIXEIRAINTIMADO PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA ROSALINO TOLEDO SAAR, FOI REDESIGNADA PARA O **DIA 06/03/2008, ÀS 15 HORAS**, PELO JUÍZO DA VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA - ES.**21 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - Nº 02198014174 - 008**

RTE.: IZABEL CRISTINA MONTEIRO

RDO.: CONCELINA DUARTE GOMES

DR. JOÃO COSTA FILHO

INTIMADO PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

22 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Nº 021980141887 - 007

RTE.: ELIZABETH MONTEIRO DE ALMEIDA CAPELETTI E OUTRO

RDO.: CONCELINA DUARTE GOMES

DR. JOÃO COSTA FILHO

INTIMADO PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

23 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 021970118929 - 473

RTE.: BANCO ITAÚ S/A

RDO.: JORGE DA SILVA GOMES E OUTROS

DR. PAULO HENRIQUE BARBOSA REZENDE DUTRA

INTIMADO PARA VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

24 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - Nº 021070080334 - 334

RTE.: FERNANDO NELSON DA CONCEIÇÃO JUNIOR

RDO.: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A BANESTES E OUTRO

DR. JORGINA ILDA DEL PUPO E EDSON DOS SANTOS BEIRIZ

INTIMADO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

25 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 021990176246 - 1128

RTE.: COHESA - COOP. HABITACIONAL DOS EMP. DA SAMARCO

RDO.: ANTÔNIO LUIZ MARQUES DOS SANTOS

DR. EDNA ANDRÉ SANTOS

INTIMADO PARA PROCEDER A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA PARA PENHORA DOS BENS DO EXECUTADO, PROVIDENCIANDO SEU CUMPRIMENTO.

26 - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA - Nº 021030353219 - 363

RTE.: COND. DO ED. GUARAPARI APART SERVICE

RDO.: BANCO ECONÔMICO S/A

DR. ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

27 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS - Nº 021980137497 - 364

RTE.: CLAUDIA GALINO NUNES

RDO.: ALBERTINO LAURINDO

DRA. CLAUDIA MARTINS DA SILVA

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

28 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº 021040038396 - 1095

RTE.: ANTENOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO E OUTRO

RDO.: MARCOS DE SOUZA BRANDÃO

DR. MARCELO DA COSTA HONORATO

INTIMADO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR O ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 85.

29 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Nº 021990187441 - 1125

RTE.: POLIMIX CONCERTO LTDA
RDO.: GUARAVILLE EDIFICAÇÕES LTDA

DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL

INTIMADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 127, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA IMPRENSA EXECUTADA, PORTANTO, INTIMA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

30 - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Nº 021970102345 - 548

RTE.: BANCO BRADESCO S/A
RDO.: ALBERTO NORONHA LACERDA E OUTRO

DR. ORLANDO BERGAMINI

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBE PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

31 - AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021070039496 - 9496

RTE.: NORMA CELIA SILVA CAMPOS
RDO.: SULINA SEGURADORA S/A

DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA

INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DOS AUTOS POR 60 (SESSENTA) DIAS.

32 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - 021060119076 - 9076

RTE.: JOSÉ ALVES PESSOA E OUTRO
RDO.: RONAN DA MOTTA FONSECA

DR. JOSÉ LUIZ CORRÊNOGUEIRA

INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60, QUE MANTEVE A DECISÃO DE FLS. 41, QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR DE BOQUEIO DO VEÍCULO DESCRITO A FLS. 40.

GUARAPARI, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 09/2008
(NOVE)**

JUÍZA DE DIREITO: DRª GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA

INTIMO:

1-DR. ADRIANO FRISSE RABELO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - N. 021010303101 - 598

RTE: CONDOMÍNIO DO ED. FLODOALDO
RDO: CARLOS ALBERTO LAEBER MENDES
FINALIDADE: PARA PROCEDER A RETIRADA DO EDITAL DE CITAÇÃO DESTE CARTÓRIO, PARA PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO.

2- DR. JORGE LUIZ CORREA

AÇÃO DE COBRANÇA - N.021060119118 - 9118

RTE: LARISSA SOUZA DIAS E OUTROS
RDO: BCS SEGUROS
FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

3-DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 021970103749

RTE: BANCO ITAÚ S/A
RDO: COMERCIAL L.H. LTDA. E OUTRO
FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 85, QUE

CERTIFICA QUE FOI COMUNICADO A TRANSFERÊNCIA PARA CONTA JUDICIAL APENAS COM RELAÇÃO AO MONTANTE DE R\$192,32, BLOQUEADOS DA CONTA DO EXECUTADO JUNTO AO BANESTES, SENTO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HOUE COMUNICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R\$7,51, BLOQUEADOS JUNTO A CEF.

4- DR. DAGLES SILVA JUNIOR

AÇÃO INDENIZATÓRIA - 021070037474

RTE: JOÃO GUILHERME GUALBERTO TORRES E OUTRO
RDO: MARCELO EDUARDO BORGES TORRES
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, ESCLARECER O PEDIDO DE FLS. 54 E, SE FOR O CASO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO A DECLARAÇÃO DE FLS. 55 DEVERÁ SER ASSINADA PELA GENITORA DO MENOR.

5- DR. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES PEÇANHA

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - N. 021980145557 - 272

RTE: CERÂMICA CAPIXABA LTDA..
RDO: ANTÔNIO CESAR RODRIGUES E OUTRO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 108, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 598 E 267, III, AMBOS DO CPC.

6-DR. RONALDO NUNES AVILA

AÇÃO REVISIONAL - N. 021070038142

RTE: FRANKLIN ANTÔNIO CHEQUETTO
RDO: BRADESCO S/A
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18, QUE INDEFERIU A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CUM FUNDAMENTO NOS ARTS. 267,I, E C/C ART. 257, AMBOS DO CPC.

7- DRª SANDRA CONSUELO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 021970121980

RTE: JORGE ZOUAIN
RDO: PREMOR REMOLDADOS RODRIGUES LTDA..
FINALIDADE: PARA JUNTAR AOS AUTOS, EM 10 (DEZ) DIAS, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO.

8- DR. LENDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

E DR. FELIPE RUBIM SEABRA DE MELLO

AÇÃO DE COBRANÇA - N.021060104128

RTE: THAIS PACHECO COELHO LEITE
RDO: BCS SEGUROS
FINALIDADE: PARA COMPARECER NESTE CARTÓRIO E ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 171/172

9- DR. BRUNO BARBOSA COMARELLA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N.021060063050 - 1342

RTE: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.
RDO: ANTÔNIO CESÁRIO FILHO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

10- DR. LENITA DE SOUZA MASCARENHAS

AÇÃO MONITÓRIA - N. 021070045295

RTE: ANGELO MARTINS SCALON
RDO: PVC INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARAPARI
FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 27/32.

11- DR. ANDERSON GONÇALVES LOUREIRO

AÇÃO DE EXECUÇÃO - N. 021070026972

RTE- GUARAVE GUARAPARI VEÍCULOS LTDA.
RDO: NORTE SUL TOPOGRAFIA LTDA. ME
FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

12- DRª ANDREA MARQUES GARCIA

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - N. 021030376707

ETE: ADIL ALIDE E CIA LTDA.
EDO: SUPERMERCADO SK LTDA..
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO TENDO EM VISTA O DEPÓSITO DE FLS. 80. .

**13- DRª NARA LTEIN CECHIN E
DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
AÇÃO DE EXECUÇÃO - N. 02103036194**

RTE: BANESTES S/A

RDO: THERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/03/2008, ÀS 14 HORAS E O DIA 08/04/2008, ÀS 14 HORAS PARA PRACEAMENTO DO BEM, DEVENDO A REQUERENTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

**14- DR. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES
AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 021970102402**

RTE: BANCO DO BRASIL S/A

RDO: SUN STAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES E OUTROS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 791, III DO CPC.

**15- DR. GETÚLIO DE VIRA RODRIGUES
AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - N. 021010270615**

RTE: COOPERATIVA DE CRED. RURAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRM - SICOOB - GUARAPARI VEÍCULOS LTDA.

RDO: AUTO POSTO PEDRA POLIDA LTDA. E OUTRO.

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO.

**16- DR. ORLANDO BERGAMINI
AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - P.021070060401**

RTE: ELIZABETE VIEIRA E OUTRO

RDO: ANA LUIZA VERÍSSIMO

FINALIDADE: PARA RESPONDER A APELAÇÃO DE FLS. 212/218, NO PRAZO LEGAL.

**17- DR. EDSON PEREIRA RAMANAUSKAS
AÇÃO INDENIZATÓRIA - N. 021980134411**

RTE: SONIA LAURA DE OLIVEIRA JACQUES

RDO: ESPÓLIO DE ROBERTO CALMON

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 267 DO CPC, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**18- DRª ELISSANDRA DANDONI
AÇÃO DE COBRANÇA - N. 021070006297**

RTE: IVANILDO PEREIRA MELO

RDO: BCS SEGUROS

FINALIDADE: PARA RECOLHER OS HONORÁRIOS DO PERITO, NO VALOR DE R\$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**19- DRª CLÁUDIA MARTINS DA SILVA E
DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - N. 021040043891**

RTE: THAIS NARA STEIN CECHIN E OUTRO

RDO: BANESTES S/A

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 94/97, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**20- DR. LUCIANO DAMASCENO DA COSTA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - N.021020347502**

RTE: ROSILENE MACHADO DA SILVA

RDO: CARLOS CESAR VANTIL

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 415/438, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APESAR DE JÁ TEREM SIDO APRESENTADOS OS MEMORIAIS.

**21- DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS
AÇÃO DE USUCAPÍAO - 021050059035**

RTE: RONDELSON DAL PRÁ

FINALIDADE: PARA COMPARECER AO CARTÓRIO E RETIRAR O EDITAL REQUERIDO, PARA PUBLICAÇÃO.

**22- DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
AÇÃO DE USUCAPÍAO -021070102047**

RTE: ERNANI ANDRÉ DELLA BIANCA

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DO IMÓVEL, E PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DA FAZENDA FLORESTA, PARA FINS DE CITAÇÃO.

**23- DR. DÓRIO COSTA PIMENTEL
AÇÃO MONITÓRIA - N. 021060034440 - 1215**

RTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ES.

RDO: DÓRIO COSTA PIMENTEL

FINALIDADE: PARA DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE DESISTÊNCIA DA PROVA.

**24- DRª BIBIANA MARIA FERREIRA FABRÍCIO
AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021080005388**

RTE: NELZI PASCOAL BEZERRA

RDO: TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A

FINALIDADE: PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TENDO EM VISTA A DIVERGÊNCIA ENTRE A DEMANDA E O PEDIDO, BEM COMO JUSTIFICAR A PRESENÇA DAS PARTES NO POLO PASSIVO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**25- DRª RENATA RECHDEN GOMIDE E
DR. LOURIVAL COSTA NETO
AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL- 021040054351**

RTE: JOSÉ CECILIO DE ALCANTARA

RDO: GTA - ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS BEM COMO, SE FOR O CASO, APRESENTAREM RÓIS DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, UMA VEZ TER SIDO REVOGADA A DECISÃO QUE INDEFERIA A PRODUÇÃO DE PROVAS (FLS. 243) .

**26- DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA E
DR. GILBERTO BARROS DE BRITO
AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - N.021020331787**

RTE: JOAQUIM GONÇALVES VILARINO E OUTRO

RDO: RICARDO SILVA BAPTISTA

FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 118/119, QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC.

**27- DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA E
DR. GILBERTO SIMÕES PASSOS
AÇÃO DE EXECUÇÃO - 021990179745**

RTE: RICARDO SILVA BAPTISTA

RDO: JOAQUIM GONÇALVES VILARINO E OUTRO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 115, QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFL. ART. 269, III DO CPC.

**28- DRª MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS
DR. MARCELO DA COSTA HONORATO
E DR. ITAMAR BARBOSA JUNIOR**

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MULTA - P. 021030356881 RTE: ITAMAR BARBOSA JUNIOR

RDO: BANCO FINASA S/A

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2008, ÀS 14 HORAS, DEVENDO OS RÓIS SEREM COLACIONADOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SENDO QUE AS PARTES PRESTARÃO DEPOIMENTO PESSOA COM A ADVERTÊNCIA DOS §§ 1º E 2º DO ART. 343 DO CPC.

**29 - DR. CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA
AÇÃO DE USUCAPÍAO - 021000262135**

RTE: CARLOS EDUARDO SIMÕES PORTO E OUTRO

RDO: ANTÔNIO DE ANDRADE LOUZADA E OUTROS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE A CITAÇÃO DE FLS. 114 À DALVA M. HENRIQUES E S/M; A CITAÇÃO DE FLS 146 À JOSÉ MOMBRINI E A CITAÇÃO DE FLS. 156 À JOÃO BATISTA MOMBRINI, FORAM DEVOLVIDAS, SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO.

30- DR. ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO E DRª LISLIE VALÉRIA CORDEIRA DUTRA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - N. 021040010940 - 92
 ETE: JOSINA ALVES RODRIGUES
 EDO: VIAÇÃO PLANETA LTDA..
 FINALIDADE: PARA REQUEREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

31- DRª HELIETE MIRANDA ROCHA
AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - N. 021970122368
 RTE: PETALAS CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
 RDO: HELVÉCIO FARDIM
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

32- DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
AÇÃO DE DESPEJO N. 021050025465
 RTE: LIEGE CAVALCANTE CUNHA JUNIOR
 RDO: MARIA DO ROSÁRIO SUETH SAMPAIO E OUTRO
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS.

33- DR. DAIR ANTÔNIO DAROS
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N. 021990199107
 RTE: BANCO BRADESCO S/A
 RDO: GUARALAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 138 VERSO, QUE NÃO CUMPRIU O MANDADO DE CITAÇÃO POIS A EMPRESA REQUERIDA NÃO POSSUI MAIS ATIVIDADES COMERCIAIS NESTA CIDADE.

34- DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
DR. JOSÉ CARLOS GOMES
DRª RENATA RECHDEN GOMIDE
DR. PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - N. 021030374926
 RTE: LUIZ ENEAS MESCOLIN NETO
 RDO: VALIMIR CARLOS DA CUNHA ALVES E OUTROS.
 FINALIDADE: PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2008, ÀS 14 HORAS, FACULTANDO AS PARTES APRESENTAREM OS RÓIS DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CASO NÃO TENHAM FEITO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

35- DR. LUCIANO MAGALHAES DE OLIVEIRA SANTA'ANNA
AÇÃO PAULIANA - N. 021070103110
 RTE: ADEIR CUSTÓDIO PEREIRA MACIEL E OUTRO
 RDO: CASA LINDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE A CITAÇÃO A CASA LINDA - FLS. 128- FOI DEVOLVIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA SEM CUMPRIMENTO E QUE A CITAÇÃO DE FLS. 130, TAMBÉM FOI DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO POIS A CITANDO ENCONTRAVA-SE AUSENTE POR TRES VEZES.

36- DRª SILVANA SILVA DE SOUZA
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVOLADA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - N021060057078
 RTE: MARVALBA PRESÍDIO DE FIGUEIREDO
 RDO: ANA NERI FERREIRA JUSTINO
 FINALIDADE: PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

37- DR. JOACIR SOUZA VIANA E DR. BENJAMIM FONSECA ROCHA
AÇÃO CAUTELAR - 021030373035
 RTE: BENJAMIM FONSECA ROCHA E OUTROS
 RDO: CONDOMÍNIO DO ED. APOLO
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 291/290, QUE DECLAROU FINDA A OBRIGAÇÃO CONSTANTE DO TÍTULO QUE EMBASOU A PRESENTE EXECUÇÃO E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ART.S 794, I E 795 DO CPC.

38- DR. CARLOS EDUARDO RIVERO ARAÚJO SILVA
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - N. 021970103277
 ETE: HOSPITAL SANTA MÓNICA LTDA..
 EDO: JORGE PAULO DOS SANTOS
 FINALIDADE: PARA REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

39- DR. CARLOS EDUARDO RIVERO
AÇÃO DE EMBARGOS CONVOLADA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. 021980171496
 RTE: JORGE PAULO DOS SANTOS
 RDO: HOSPITAL SANTA MÓNICA LTDA..
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

40- DR. NELSON PASCHOALOTTO
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º; 021060038276
 RTE: BANCO ITAÚ S/A
 RDO: JOSÉ CARLOS VIANA BARRETO
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51 VERSO, QUE DEIXOU DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO, BEM COMO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, POR NÃO ENCONTRAR O ENDEREÇO FORNECIDO.

41- DR. SÉRGIO CARLOS DE SOUZA E DR. ALVARO JOSÉ GIMENEZ DE FARIA.
AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 021970122699
 RTE: FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
 RDO: SUPERMERCADO CANAL DA ECONOMIA LTDA. ME
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 128/129, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. 43 E VIA DE CONSEQUÊNCIA, O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 79.

42- DR. FÁBIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
AÇÃO MONITÓRIA - N. 021980165175
 RTE: DARCY PEREIRA - ME
 RDO: COND. DO ED. JARDIM BOA VISTA
 FINALIDADE: PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA SRA. MÁRCIA DE FREITAS PEREIRA COMO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE DARCY PEREIRA, NO PRAZO DE VINTE DIAS.

43- DR. MALCON ROBERT CECILIO TTONO GONÇALVES
AÇÃO EMBARGOS - N. 021070101213
 RTE: ANTÔNIO CERUTI SOBRINHO
 RDO: BANCO DAIMLERCHRYSLER SA
 FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 23/33, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

44- DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
AÇÃO MONITÓRIA - 021970125544
 RTE: BANCO ITAÚ S/A
 RDO: PANORAMA TURISMO LTDA. E OUTRO
 FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 241 VERSO E 24, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

45- DR. MICHEL YAZEJI HADDAD
DR. GERSON LAICER FUCHS
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - N. 021030371815
 RTE: SEBASTIÃO IVO DA ROCHA NEVES
 RDO: CARLOS NORBIN NEVES
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, FACE A DESCIDA DOS AUTOS.

46- DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROC. N. 021980151035
 RTE: BANCO ITAÚ S/A
 RDO: VIEGAS MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS.
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) E ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 153/154.

47- DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
AÇÃO DE EXECUÇÃO - N. 021980151035

RTE: BANCO ITAU S/A
 RDO: VIEGAS MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 201/204, QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO ATÉ A REALIZAÇÃO DA PRAÇA NOS AUTOS EM APENSO.

48- DR. DOMINGOS JOSÉ BATISTA
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - N. 021970128506

RTE: CÍCERO MIGUEL DA SILVA E OUTRO
 RDO: ANTÔNIO DA SILVA NETO
 FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

49- DR. CÂNDIDO JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO NETO
AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - N. 021970128571

RTE: JOSÉ ROBERTO CORREA MAZZINI E OUTRO
 RDO: CÍCERO MIGUEL DA SILVA E OUTRO
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 130.

50- DR. EDBERTO NOGUEIRA
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 021970120271

RTE: EDITH BULHÕES DE ARAGÃO
 RDO: VERA LÚCIA NOBRE GONÇALVES E OUTRO
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

51- DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N. 021060012180

RTE: VILA VELHA ADMINSTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 RDO: MARCELO SILVARES DOS SANTOS
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM SALDO PARA BLOQUEAMENTO DE VALORES.

52- DR. THIAGO DE SOUZA PIMENTA
AÇÃO MONITÓRIA - N. 021020321689

RTE: ANTÔNIO CARLOS CAUS
 RDO: FÁBIO OLIVEIRA PÁDUA
 FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM SALDO PARA BLOQUEAMENTO DE VALORES.

53- DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO- N. 021970109449

RTE: AMÉLIA CRISTINA FRANCEZ PEREIRA
 RDO: VIRGÍLIO CABRITA COSTA E OUTROS.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 460, QUE INDEFERIU PARTE DO PEDIDO DE FLS. 456/458, DEVENDO DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, TENDO EM VISTA QUE O ÔNUS DA PROVA CABE A PARTE INTERESSADA.

54 DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO E
DR. NEY EDUARDO SIMÕES
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N. 021060008329

RTE: BANCO BRADESCO S/A
 RDO: ALDECI FERNANDES DE LEMOS
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 68/69, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 267,VIII DO CPC.

55- DR. JOSÉ CYRILLO FERREIRA E
DRª TÂNIA MARIA BEZERRA VASCONCELOS GHANEM
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - N. 021030375089

RTE: SEBASTIÃO SANTA CLARA
 RDO: DANTE SOUZA LIMA
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 85/86, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267,VIII DO CPC.

56- DR. EDMAR SIMÕES DA SILVA
AÇÃO DE USUCAPIÃO - N. 021040047447

RTE: DIONÍSIO ALVES MOREIRA
 RDO: ESPÓLIO DE JOSÉ OLYMPIO GOMES
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23, QUE COM FUNDAMENTO NO ART. 267,III, DO CPC, EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

57 DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C PERDAS E DANOS - N. 021000221305

RTE: EPC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 RDO: ADILSON BRAGA GONÇALVES
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM SALDO NAS CONTAS DO EXECUTADO, PARA BLOQUEIO DE VALORES.

58- DR. NEY EDUARDO SIMÕES
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N021080003946

RTE: GEOVANI DE JESUS ALMEIDA
 RDO: NILO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 FINALIDADE: PARA VALORAR A CAUSA DE ACORDO COM O BEM JURÍDICO TUTELADO, BEM COMO COMPROVAR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA FAZER JUS A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

59- DRª PACELLI COSTA ARRUDA
AÇÃO DECLARATÓRIA - N. 021030373464

RTE: VALTER FELIX DA SILVA
 RDO: BANCO ITAÚ S/A
 FINALIDADE: PARA VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

60- DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - N. 021980136135

RTE: BANESTES S/A
 RDO: IOGURTE GUARAPARI LTDA..
 FINALIDADE: PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E RETIRAR A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS SUPRA CITADO, DEFERIDO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 126.

61- DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR E
DR. MARCELO VACCARI QUATEZANI
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 021030357004

RTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 RDO: GILSON COELHO DE BARROS
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 102, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, REVOGANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 22.

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI/ES

LISTA N.º 06

EXPEDIENTE DO DIA 13 FEVEREIRO 2008.
 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:DRª DILCYLENE PEREIRA MEYRELLES OASKES
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. PAULA FERNANDA ALMEIDA.

PROC. N.º 021.07.0087958 M.P. X ALEXANDER CHARLES DUNNET - INTIMAR O DR.º GILBERTO BARROS DE BRITO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 68, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS.

PROC. N.º 021.07.005440-4 M.P. X WALDIR JOSÉ TEIXEIRA FILHO E OUTRO - INTIMAR A DR.ª MARLY DÉIA BASSETTI MORAIS, OAB/RJ 106.861; DR.ª NELY MENEZES PEREIRA BERNUDES, OAB/ES 13.416; PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 20/02/2008 ÀS 13 HORAS NESTE JUÍZO.

PROC. N.º 021.06.004876-2 M.P. X ANDERSON VIANA SANTOS - INTIMAR O DR.º MICHEL YAZEGI HADDAD, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROC. N.º 021.07.009729-6 M.P. X GUIDO SANI AVANZA - INTIMAR O DR.º **HOMERO MAFRA, OAB/ES 3175**; PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 27/02/2008 ÀS 13 HORAS.

PROC. N.º 021.05.01826-2 M.P. X MAYDERSON DE VARGAS MENDES E OUTRO - INTIMAR O DR. **ANDREI COSTA CYPRIANO, OAB/ES 74.236**; DR.º **BENITO BAHIANSE PIMENTEL, OAB/ES 8.527**; DR.ª **FERNANDA SILVA TOFFALINI MENDONÇA DE ANDRADE, OAB/MG 74.236**; PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE ACAREAÇÃO NO DIA 26/02/2008 ÀS 15:30 HORAS.

PROC. N.º 021.07.000763-4 M.P. X JAYME FERREIRA JUNIOR - INTIMAR O DR.º **ROGÉRIO BODART RANGEL, OAB/ES 3697**; PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO NO DIA 27/02/2008 ÀS 14:30 HORAS.

MANOEL GUIMARÃES DIAS NETO
CHEFE DE SECRETARIA
MATR. 205.558-15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARAPARI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 07/08

JUIZ DE DIREITO: DR.º ERILDO MARTINS NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.ª PAULA FERNANDA DE ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO RIBET CRUZ

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

BENITO BAHIANSE PIMENTEL
CLÁUDIA VASCONCELLOS SCHMIDT
GERALDO LUIZ BUSSULAR
JEFFERSON APARICIO CAMPANA
LILIANE S. RODRIGUES LIBARDI
NEY EDUARDO SIMÕES FILHO
RONALDO NUNES ÁVILA
SALERMO SALES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 021.05.004852-5 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO BATISTA LÓBO ROCHA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **LILIANE S. RODRIGUES LIBARDI, OAB/ES 5768/ES**, PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE SER CONSTITUÍDA NO PROCESSO EM CURSO NA COMARCA DE VILA VELHA

PROCESSO Nº 021.04.003553-3 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEMIR PENHA FERNANDES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES 5033**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO INTIMAR AS TESTEMUNHAS PARA COMPARECER NO DIA DA AUDIÊNCIA DE ACORDO COM PETIÇÃO DE FLS. 184/185.

PROCESSO Nº 021.04.001935-4 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEMIR PENHA FERNANDES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES 5033**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO INTIMAR AS TESTEMUNHAS PARA COMPARECER NO DIA DA AUDIÊNCIA DE ACORDO COM PETIÇÃO DE FLS. 181/182.

PROCESSO Nº 021.04.001559-2 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEMIR PENHA FERNANDES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES 5033**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO Nº 021.07.003952-0 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HERNADES KRAUSER E JEFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **BENITO BAHIANSE PIMENTEL, OAB/ES 8527**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO Nº 021.06.002065-4 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANIBAL JOÃO FARIA DE ABREU - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **CLÁUDIA VASCONCELLOS SCHMIDT, OAB/ES 8938**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, QUE SERÁ RELIZADA NA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES.

PROCESSO Nº 021.06.004382-1 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X WANDERSON LUIZ DOS SANTOS GUIA, RENATO LEANDRO COSTA E JORGE GOMES MENDONÇA CHUINA GALVÃO - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **SALERMO SALES DE OLIVEIRA, OAB/ES 8741**, PARA TOMAR DA R. DECISÃO DE FLS. 317/318 QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU RENATO LEANDRO COSTA.

PROCESSO Nº 021.05.005239-4 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALEX SILVA DOS SANTOS, CARPEGIANE DE OLIVEIRA DUARTE, RICARDO DE SOUZA MONTEIRO E DERLY DE ALMEIDA AMORIM - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **JEFFERSON APARICIO CAMPANA, OAB/ES 6518**, PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

PROCESSO Nº 021.05.005423-4 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALEX NETO VARGES-INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **BENITO BAHIANSE PIMENTEL, OAB/ES 8527**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO Nº 021.04.002853-8 - PENAL PÚBLICA COMUM - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X WILLIS MACHADO GONÇALVES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **RONALDO NUNES ÁVILA, OAB/ES 8971** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 80, QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU WILLIS MACHADO GONÇALVES.

PROCESSO Nº 021.08.000093-4 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - JOSÉ RENATO BRAGA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10.975** PARA APRESENTAR QUESITOS.

GUSTAVO RIBET CRUZ
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E
SUCESSÕES.
DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI

PROCESSO Nº 8510 (021.070.095.688)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O EXMO. SR. **DR. PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANNA** - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE A GILBERTO MANOEL PEIXOTO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE**

ALIMENTOS EM QUE R.C. P., MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA **HYANG BEIK CHOI** MOVE EM FACE DE **GILBERTO MANOEL PEIXOTO**, FICANDO, PORTANDO O REQUERIDO **GILBERTO MANOEL PEIXOTO**, CITADO DE TODOS OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM CARTÓRIO, DEVENDO CONTESTAR, CASO QUEIRA, A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE LEI, OU SEJA, NA DATA DA AUDIÊNCIA, **DIA 15/04/2008 ÀS 14:15 H.** FICANDO AINDA, INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 15/04/2008 ÀS 14:15 HORAS**, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS EM NÚMERO MÁXIMO DE TRÊS, FICANDO TAMBÉM, NOTIFICADO DE QUE O MM. JUIZ ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30 % (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, QUE DEVERÃO SER PAGOS À GENITORA DO MENOR, OU DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA QUE A MESMA INDICAR.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, NMOSC, ESCRIVENTE JURAMENTADA O DIGITEI E EU, MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÁ JUDICIÁRIA, CONFERI E ASSINEI.

MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE LINHARES

JUIZ DE DIREITO: **ELIAZER COSTA VIEIRA**
PROMOTOR DE JUSTIÇA: **LUCIANO COSTA BARRETO**
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: **SILVIO ROBERTO VIEIRA LOUBACK**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 08/08

1 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2008.00260.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: HERIVELTO AMARAL RODRIGUES.

DEFENSOR: DOUTOR JOSÉ MÁRIO VIEIRA - OAB/ES 7.275.

OBJETO: INTIMAR O **DOUTOR JOSÉ MÁRIO VIEIRA**, DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA **06 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14H E 30MIN**, NOS AUTOS DA **EXECUÇÃO CRIMINAL n.º 222.2008.00260**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DE HERIVELTO AMARAL RODRIGUES.

2 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.11182.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DEFENSOR: DOUTOR NESTOR AMORIM FILHO - OAB/ES 111-B.

OBJETO: INTIMAR O **DOUTOR NESTOR AMORIM FILHO**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 45, PROLATADA NOS AUTOS DA **EXECUÇÃO CRIMINAL n.º 222.2007.11182**, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DO REEDUCANDO FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA, NOS AUTOS QUALIFICADO, PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

3 - EXECUÇÃO CRIMINAL N.º 222.2007.13544.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENCIADO: JOSÉ NUNES DA SILVA.

DEFENSOR: DOUTOR JUCIMAR JOSÉ VIANA PINTO - OAB 12.303.

OBJETO: INTIMAR O **DOUTOR JUCIMAR JOSÉ VIANA PINTO**, DA R. DECISÃO DE FLS. 57/58, PROLATADA NOS AUTOS DA **EXECUÇÃO CRIMINAL n.º 222.2007.13544**, QUE PROGREDIU O REGIME PRISIONAL DO REEDUCANDO JOSÉ NUNES DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADO, PARA O SEMI-ABERTO DE PRISÃO.

LINHARES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

SILVIO ROBERTO VIEIRA LOUBACK
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES
CARTÓRIO DO CRIME - 3ª VARA

LISTA DE INTIMAÇÕES ADVOGADOS
Nº 10/2008

JUIZ DE DIREITO: **DR. ELIAZER COSTA VIEIRA**
CHEFE DE SECRETARIA: **MARIA DA PENHA MAGNAGO**
DATA: **11/02/2008**

NA FORMA ESTABELECIDADA NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM. JUIZ (A)

INTIMO:

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.015427-4

RÉU: WESLEI SANTOS MUNIZ E OUTROS

INTIMO: DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO OAB/ES 5.203

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.007088-4

RÉU: JOSE CARLOS ALVES E OUTRO

INTIMO: DR. FABRICIO PERES SALES OAB/ES 11.288

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 499 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.019527-7

RÉU: JESUE EVANGELISTA DE FARIA E OUTRO

INTIMO: DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR OAB/ES 8.839 E DR.

DEVACINO AUGUSTO PEISINO OAB/ES 3.674

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 499 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.000934-9

RÉU: WILSON DE SOUZA MATIAS E OUTRO

INTIMO: DR. ELDO VALNEIDE VICHY OAB/ES 1.998 E DRª VANESSA

MARIA BARROS GURGEL ZANONI OAB/ES 8.304.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 91.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.001844-9

RÉU: RONALDO FERREIRA DE SOUZA

INTIMO: DR. NADJA MARIA DE VALOIS FERNANDES OAB/ES 9.623

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 85.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.004231-8

RÉU: JUNIOR LEMOS DE LIMA E OUTRO

INTIMO: DR. WALDO MAGNAGO DE MATOS OAB/ES 6.852, DR.

WALACE MACEDO DA SILVA OAB/ES 6.603 E DR. CLAUDIOMIR

SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.695

FINALIDADE: PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 116.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.005352-9

RÉU: JOAO PISSINATE VASSOLER E OUTRO

INTIMO: DR. HELECYR ARAGAO CALMON COSTA OAB/ES

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 153.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.004947-7

RÉU: EVANILDO DE JESUS EVANGELISTA

INTIMO: DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES OAB/ES 4.012

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 31.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.001840-7

RÉU: ROBERTO PEREIRA

INTIMO: DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.965

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.002192-9

RÉU: JAIR MADEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

INTIMO: DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.965

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 211.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.002056-9

RÉU: WILSON JOSE CHAGAS

INTIMO: DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.965

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 76.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.007384-0

RÉU: DOMINGOS CARLOS LEONEL E OUTROS

INTIMO: DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.965 E DR. ELDO VALNEIDE VINCHI OAB/ES 1.998

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 138.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.010743-9

RÉU: ADMILSON GONÇALVES E OUTRO

INTIMO: DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES OAB/ES 4.012

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.005471-7

RÉU: ROMILDO PEROBA

INTIMO: DR. ESMERALDO MELLO FILHO OAB/ES 1.919

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.003328-8

RÉU: IRENILSON ELEOTERIO

INTIMO: DR. WILSON PRATTI PIMENTEL OAB/ES 8.478

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.002744-3

RÉU: AGUA GRACIOSA LTDA. E OUTROS

INTIMO: DR. LUCAS SCARAMUSSA OAB/ES 11.698

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FSL. 61.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.002761-1

RÉU: LIMAQ LINHARES MAQUINAS LTDA.

INTIMO: DR. MARNE SEARA BORGES JUNIOR OAB/ES 8.302

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.105.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.006005-7

RÉU: EDSON JOSE DA SILVA

INTIMO: DR. ANTONIO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR OAB/ES 11.860

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.001829-0

RÉU: LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA

INTIMO: DR. LUIZ ALVES MACHADO OAB/ES 4.530

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.006721-4

RÉU: PAULINO RAMOS VIANA

INTIMO: DR. NADJA MARIA DE VELOIS FERNANDES OAB/ES 9.623

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.001010-0

RÉU: JONEIS PEREIRA LAURINDO

INTIMO: DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR OAB/ES 8.839

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.007598-8

RÉU: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PATROCINIO

INTIMO: DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO OAB/ES 5.203

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.004698-9

RÉU: ALEANDRO SOARES DA SILVA

INTIMO: DR. JARBAS FRANCISCO GONÇALVES GAMA OAB/ES 3.425

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.77.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.005891-9

RÉU: ADRIANO BORGES SANTOS

INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497 E DRª JAMILLY SCARPAT NEVES OAB/ES 12.932.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 66.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.008257-7

RÉU: JOSE SANTOS FIGUEIREDO

INTIMO: DR. VALDECYR MARIA TREVEZAN OAB/ES 4.114

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.69.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.020784-9

RÉU: ANTONIO CARLOS BASTOS DA ROCHA

INTIMO: DR. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS OAB/ES 5.616,**DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS OAB/ES 6.682 E DR. WALACE MACEDO DA SILVA OAB/ES 6.603**

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS RAZOES.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.004469-4

RÉU: EDENILSON ANDRE AUGUSTINHO E OUTRO

INTIMO: DR. VALDECYR MARIA TREVEZAN OAB/ES 4.114 E DR. ALCIDA PEREIRA DE PAULA SOUZA OAB/ES 5.080

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.111.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.001049-5

RÉU: GUSTAVO BAQUI DE OLIVEIRA

INTIMO: DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS OAB/ES 6.682 E DR. WALACE MACEDO DA SILVA OAB/ES 6.603

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA REFERIDA SENTENÇA DE FLS.77/81.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.002832-0

RÉU: ITAMAR ERREIRA SALLES E OUTROS

INTIMO: DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS OAB/ES 6.682 E DR. WALACE MACEDO DA SILVA OAB/ES 6.603 E DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA OAB/ES 5.381

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.001861-3

RÉU: MAYCON DE OLIVEIRA FERREIRA

INTIMO: DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS OAB/ES 6.751

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.008253-6

RÉU: ELISEU PINTO RAPOSO

INTIMO: DR. CLA CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.695

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NECESSIDADE DE OUVIR AS TESTEMUNHAS INDICADAS NA DEFESA PREVIA

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.006154-8

RÉU: VALDIR DA SILVA

INTIMO: DR. CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO OAB/ES 8.695

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 499 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.014732-8

RÉU: DEUZILEY DE JESUS ALVES

INTIMO: DR. ANTONIO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR OAB/ES 11.860

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.004524-4

RÉU: EDSON VIEIRA RAMOS E OUTRO

INTIMO: DR. ELVIRA MARIA MARINHO GAMA OAB/ES 5.793

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.017142-5

RÉU: PAULO CEZAR BONES BARBOSA

INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

MARIA DA PENHA MAGNAGO
CHEFE DE SECRETARIA**COMARCA DE SÃO MATEUS**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO MATEUS
2ª VARA CÍVELEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS: USUCAPIÃO - AUTOS Nº 047070064523

REQUERENTES: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E MARIANGELA CROSARA DE OLIVEIRA

REQUERIDO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN** - MM. JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE OS **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, PROPOSTA POR **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E MARIANGELA CROSARA DE OLIVEIRA**, BRASILEIROS, CASADOS, ELE ENGENHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-181.290, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 154.828.716-49; ELA ECONOMIÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-1084.485, INSCRITA NO CPF SOB Nº 418.347.986-04, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA WASHINGTON CASTELO DUTRA, 42, BAIRRO ARNALDO BASTOS - SÃO MATEUS/ES, FICANDO DEVIDAMENTE **CITADOS**, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** DO SEGUINTE IMÓVEL:

UM IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 3 (TRÊS), DA QUADRA "D", MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE POR 25 (VINTE E CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE, TOTALIZANDO A ÁREA DE 300 (TREZENTOS) M², LOCALIZADO NA RUA GUILHERME BISSARO, 288 - BAIRRO ARNALDO BASTOS, SÃO MATEUS, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM AMADEU BOROTO, AO SUL COM A RUA GUILHERME BISSARO, A LESTE COM EUSTÁQUIO FURINI E A OESTE COM JUAREZ DE OLIVEIRA, ENCONTRANDO-SE INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB O Nº 01.2.145.0141.001.

PODENDO, CASO QUEIRAM, CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EM CONFORMIDADE COMO ART. 297 DO CPC, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS REQUERENTES NA EXORDIAL, O QUE IMPLICARÁ EM REVELIA, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO DESTA 2ª VARA CÍVEL SITUADO NA AVENIDA D. JOSÉ DALVIT, 100 - SANTO ANTÔNIO, À DISPOSIÇÃO DOS CITANDOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM R. DESPACHO JUDICIAL EXARADO À FL. 20.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE PARA NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL

SÃO MATEUS/ES, 29 DE JANEIRO DE 2008.

LUCINEIA CAMPOS VAGMAKER
ESCRIVÃ SUBSTITUA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS DRS. ADVOGADOS Nº 005/2008

NA FORMA DO PROVIMENTO 015/99
JUÍZA DE DIREITO: MARLÚCIA FERRAZ MOULIN
ESCRIVÃ: ITAMAR PEREIRA VELTEN
SUBSTITUTOS: JOVERCI SCHULTZ, ROBSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, KATILENE DO CARMO RONCETI E REGINALDO DE AGUIAR PEREIRA.

INTIMO:

AGUINALDO GIESTAS PAIVA
ALEXANDRE HIDEO WENICHI
ANDERSON MARTINS RIBEIRO
BRUNO BARBOSA PEREIRA
CHARLES DE AGUIAR BOECHAT
CAMILO LELIS MEGID
CLEBSON DA SILVEIRA
CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
DAIR ANTÔNIO DARÓS
DARLY DETTMANN
DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
EDUARDO BELLIDO BARRETO
EDUARDO GARCIA JÚNIOR
EDSON ROSSETO LIMA FILHO
FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS
FLÁVIO TELES FILOGÔNIO
GLÁUCIA DERIZ
HENRIQUE SOARES MACEDO
ISAÍAS CARDOSO DA COSTA
JAMILSON SERRANO PORFÍRIO
JANE CARLA AFONSO BARBOSA
JOADIR DTTMANN
JOSÉ B DE ANDRADE FILHO
JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO
LUANA BARBOSA PEREIRA
LUCIANA ROCHA NASCIMENTO
LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL
MARCOS FERREIRA DIAS
MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA
MÔNICA DE SÁ VIANA REZENDE
NANCI APARECIDA DOMINGUES CARVALHO
OMAR DE A MACHADO JÚNIOR
RICARDO MORAES DE REZENDE
ROBERTO CÔCO DE VARGAS
SANSÃO SILVA BORGES
SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO

01- PROC. N.º 7.688/07 (001070041924) – MANDADO DE SEGURANÇA.

DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS INFORMANDO O ENDEREÇO DA IMPETRADA EM VITÓRIA

REQUERENTE:ATAÍDE RIBEIRO DA SILVA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

02- PROC. N.º 7.187/06 (001060004676) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE:OZÓRIO ALVES GONÇALVES

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

03- PROC. N.º 7.145/06 (001060001656) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE:TEODOLINO DIAS DA ROCHA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

04- PROC. N.º 7.143/06 (001060001631) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: AUGUSTO BULERJANN

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

05- PROC. N.º 7.122/05 (001050023918) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O

PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: OZILHA FRONTINO RIBEIRO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

06- PROC. N.º 7.103/05 (001050021078) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: LAURENTINO VALERIANO DA SILVA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

07- PROC. N.º 7.120/05 (001050023496) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 90 E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: DALIRA DIAS DA SILVA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

08- PROC. N.º 7.778/08 (001080001710) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INFORMANDO O LOCAL ONDE O BEM MÓVEL FICARÁ DEPOSITADO NESTA COMARCA APÓS A APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: EDISON PÁDUA JUNIOR

09- PROC. N.º 7.710/08 (001080000191) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INFORMANDO O LOCAL NESTA COMARCA ONDE OS BENS MÓVEIS APREENHIDOS FICARÃO DEPOSITADOS NESTA COMARCA.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: TARCISIO NALI

10- PROC. N.º 6.777/03 (001030010795) – MONITÓRIA.

DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS QUANTO AO ACORDO REFERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 85

REQUERENTE: HABIB E SARMENTO LTDA..

REQUERIDO: VICENTE INÁCIO COSTA

11- PROC. N.º 1.181/04 (001060000500) – REPARAÇÃO DE DANOS.

DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA: PARA QUE, CONFORME DETERMINADO NO ARTIGO 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, PROCEDA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

REQUERENTE: ADÃO FRANCISCO D'ÁVILA

REQUERIDO: VALDECI FLAUZINO RAMOS

12- PROC. N.º 1.198/05 (001060000518) – INDENIZATÓRIA.

DR. BRUNO BARBOSA PEREIRA: PARA QUE, CONFORME DETERMINADO NO ARTIGO 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, PROCEDA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

REQUERENTE: VALDECI FLAUZINO RAMOS

REQUERIDO: ADÃO FRANCISCO D'ÁVILA

13- PROC. N.º 7.006/05 (001050009198) – REPARAÇÃO DE DANOS.

DR. CAMILO LELIS MEGID: PARA QUE FIQUE CIENTE DA PENHORA LEVADA A EFEITO NOS AUTOS E ASSIM, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS, OFERECENDO IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475, § 1º DO CPC.

REQUERENTE: MIQUÉIAS GONÇALVES ALTA FIM

REQUERIDO: SABA TRANSPORTES LTDA..

14- PROC. N.º 7.701/07 (001070042831) – CARTA PRECATÓRIA .

DR. CLEBSON DA SILVEIRA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA

ARROLADA PELO RÉU NOS AUTOS DE Nº 2007.50.50.001257-1- AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DE VITÓRIA - ES

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

15- PROC. N.º 7.783/08 (001080002395) – CARTA PRECATÓRIA .

DR. CHARLES DE AGUIAR BOECHAT: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RÉU NOS AUTOS DE Nº 2006.50.506000057-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DE VITÓRIA - ES

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

16- PROC. N.º 7.292/06 (001060016340) – ANULATÓRIA .

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS APRESENTANDO BEM MÓVEL OU BEM IMÓVEL (VEÍCULO P/ EX) PARA GARANTIA DO JUÍZO, (CAUÇÃO) PARA FIM DE EFETIVAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 30/39.

REQUERENTE: CONFECÇÕES NAHAS LTDA.. ME

REQUERIDO: CONFECÇÕES BABY COLLOR LTDA..

17- PROC. N.º 7.122/05 (001050023918) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: OZILHA FRONTINO RIBEIRO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

18- PROC. N.º 7.659/07 (001070036718) – INDENIZATÓRIA.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13 HORAS.**

REQUERENTE: DALIANA FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: FABRÍCIO PLASTER E OUTRO

19- PROC. N.º 7.665/07 (001070037690) – REPARAÇÃO DE DANOS.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS ESCLARECENDO OS FATOS APONTADOS NO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 75.

REQUERENTE: MIRIM ANACLETO DA SILVA

REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A (VIVO)

20- PROC. N.º 7.272/06 (001060013164) – DEMARCATÓRIA .

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 09:00**

REQUERENTE: SILVANIA GRIFFO MARTINUZZO

REQUERIDO: MARTINS PILON

21- PROC. N.º 7.490/07 (001070008253) – AÇÃO RETIFICAÇÃO.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS QUANTO AO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 27 VERSO.

REQUERENTE: VINICIUS VALENTIM BISSOLI

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

22- PROC. N.º 6.785/03 (001030013377) – USUCAPIÃO.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14 HORAS**

REQUERENTE: CELINA DE LOURDES BREDA E OUTROS

REQUERIDO: ILZON BREDA E ANTÔNIO RIZO BREDA

23- PROC. N.º 5.991/97 (001030004426) – EXECUÇÃO.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DO RESPEITÁVEL DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 252 DOS AUTOS.

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE AFONSO CLÁUDIO LTDA.

24- PROC. N.º 6.884/04 (001040026716) – EXECUÇÃO.

DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS: PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, UMA VEZ QUE NÃO FORMA ENCONTRADOS VALORES A SEREM BLOQUEADOS, ASSIM COMO ESCLAREÇA A QUANTIA INDICADA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM ESPECIAL O PERCENTUAL DE VINTE POR CENTO.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO: JOÃO GOUVEIA DE ARAÚJO

25- PROC. N.º 6.888/04 (001040026781) – EMBARGOS A EXECUÇÃO.

DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS: PARA QUE, MANIFESTE-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

REQUERENTE: MARCOS RIBEIRO CAETANO E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO

26- PROC. N.º 6.177/99 (001030007247) – REPARAÇÃO DE DANOS.

DR. DARLY DETTMANN: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 352/354 E FLS. 358/395

REQUERENTE: ILDIS DE ARAÚJO VALIM
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO- ES

27- PROC. N.º 7.607/07 (001070023401) – AÇÃO INDENIZATÓRIA.

DR. DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR: PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS EM RÉPLICA, NO PRAZO DE LEI.

REQUERENTE: JOSÉ AFONSO RIBEIRO
REQUERIDO: EMPRESA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

28- PROC. N.º 7.766/08 (001080000845) – AÇÃO COBRANÇA .

DR. EDUARDO BELLIDO BARRETO: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS CUMPRINDO O ARTIGO 293 DO CPC

REQUERENTE: ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS
REQUERIDO: SUPERMERCADO GUANDU

29- PROC. N.º 7.510/07 (001070009426) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INDICANDO O DEPOSITÁRIO PARTICULAR E O LOCAL ONDE O BEM MÓVEL FICARÁ DEPOSITADO NESTA COMARCA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE QUE O BEM PERMANEÇA COMO DEPOSITÁRIO PÚBLICO, POR NÃO DISPOR DE LOCAL APROPRIADO PARA GUARDAR O VEÍCULO.

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: ALDEIR DE OLIVEIRA SILVA

30- PROC. N.º 7.648/07 (001070030570) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS CUMPRINDO NA TOTALIDADE O RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 24, INDICANDO O NOME DO DEPOSITÁRIO E INFORMANDO O LOCAL ONDE O VEÍCULO FICARÁ DEPOSITADO NESTA COMARCA APÓS A BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: ZANATA PILON DE SOUZA

31- PROC. N.º 7.649/07 (001070030604) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS ESCLARECENDO QUANTO AO ENDEREÇO DA RÉ, UMA VEZ QUE O BAIRRO BASÍLIO PIMENTA ESTÁ SITUADO NA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM IGUAL PRAZO JUNTAR CÓPIA DOS AUTOS CONSTITUTIVOS DO AUTOR E O HEAD COPY ATUALIZADO DO VEÍCULO.

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BANESPA
REQUERIDO: KARINA DA SILVA

32- PROC. N.º 7.767/08 (001080000852) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS INFORMANDO O LOCAL ONDE O BEM MÓVEL FICARÁ DEPOSITADO NESTA COMARCA APÓS A APREENSÃO E APRESENTE O DOCUMENTO ATUALIZADO EXPEDIDO PELO DETRAN – ES ONDE ESTÁ O NOME DO RÉU COMO O PROPRIETÁRIO DO BEM MÓVEL A SER APREENDIDO,

DOCUMENTO ESTE CONHECIDO COMO HEAD COPY, ASSIM COMO A RESTRIÇÃO CONTRATUAL.

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: RONY LOPES

33- PROC. N.º 7.566/07 (001070018526) – AÇÃO REINTEGRATÓRIA.

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 35, QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA E INDEFERIU OS PEDIDOS CONSTANTES NOS ITENS 01 E 02 DE FLS. 33 E 34 RESPECTIVAMENTE.

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
REQUERIDO: RANIERY CORREA MARCOS ME

34- PROC. N.º 7.617/07 (001070024961) – BUSCA E APREENSÃO.

DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, DANDO CUMPRIMENTO AO ITEM 02 DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 28, INDICANDO O LOCAL NESTA COMARCA ONDE O BEM FICARÁ DEPOSITADO APÓS A SUA APREENSÃO.

REQUERENTE: B V FINANCEIRA S/A CFI
REQUERIDO: JAMIR QUIRINO DE SOUSA

35- PROC. N.º 7.489/07 (001070008238) – COBRANÇA .

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS: PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS ASSINADO A RÉPLICA .

REQUERENTE: JUDITH GOMES MARTINS
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36- PROC. N.º 7.334/06 (001060019484) – RETIFICAÇÃO .

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS: PARA QUE, CONFORME DETERMINADO NO ARTIGO 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, PROCEDA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

REQUERENTE: SALOMÃO ARMINDO FADLALAH E OUTROS
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

37- PROC. N.º 7.272/06 (001060013164) – DEMARCATÓRIA .

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 09:00

REQUERENTE: SILVANIA GRIFFO MARTINUZZO
REQUERIDO: MARTINS PILON

38- PROC. N.º 7.500/07 (001070008717) – COBRANÇA .

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS: PARA QUE MANIFESTE-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO LEGAL.

REQUERENTE: ANDERSON CUPERTINO EUTRÓPIO E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

39- PROC. N.º 7.548/07 (001070014129) – MANDADO DE SEGURANÇA .

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS: PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE CONTRA RAZÕES A APELAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS.

REQUERENTE: THAIS DO CARMO BRUM
REQUERIDO: DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÓNIMO MONTEIRO - IPAJM

40- PROC. N.º 7.783/08 (001080002395) – CARTA PRECATÓRIA .

DR. FLÁVIO TELES FILOGÔNIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RÉU NOS AUTOS DE N.º 2006.50.506000057-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DE VITÓRIA - ES
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

41- PROC. N.º 6.998/05 (001050005808) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. FLÁVIO TELES FILOGÔNIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O

PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DAS GRAÇAS SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

42- PROC. N.º 7.143/06 (001060001631) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR.ª GLÁUCIA DERIZ: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: AUGUSTO BULERJANN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

43- PROC. N.º 7.701/07 (001070042831) – CARTA PRECATÓRIA .

DR. HENRIQUE SOARES MACEDO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RÉU NOS AUTOS DE N.º 2007.50.50.001257-1- AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: 1.º JUZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DE VITÓRIA - ES
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

44 - PROC. N.º 7.680/07 (001070041007) – RETIFICAÇÃO.

DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS DIZENDO SE PRETENDE PRODUIR OUTRAS PROVAS, INDICANDO-AS.

REQUERENTE: LAUDICÉIA FLORES THOMAZ
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

45- PROC. N.º 7.551/07 (001070014434) – COBRANÇA.

DR. ISAIAS CARDOSO DA COSTA: PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS EM RÉPLICA NO PRAZO DE LEI.

REQUERENTE: ERIVELTO VASCONCELOS DA SILVA
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

46- PROC. N.º 7.187/06 (001060004676) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: OZÓRIO ALVES GONÇALVES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

47- PROC. N.º 7.145/06 (001060001656) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: TEODOLINO DIAS DA ROCHA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

48- PROC. N.º 6.998/05 (001050005808) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DAS GRAÇAS SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

49- PROC. N.º 7.667/07 (001070037864) – AÇÃO ORDINÁRIA.

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE MANIFESTE-SE NOS AUTOS EM RÉPLICA NO PRAZO DE LEI.

REQUERENTE: SILVANO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

50- PROC. N.º 7.120/05 (001050023496) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 90 E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: DALIRA DIAS DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

51- PROC. N.º 7.347/06 (001060020425) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INDICANDO AS PROVAS QUE

PRETENDE PRODUIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

REQUERENTE: MARLY SOUZA FERREIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

52- PROC. N.º 7.104/05 (001050021086) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS**

REQUERENTE: TALITA MARTHA DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

53- PROC. N.º 7.103/05 (001050021078) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: LAURENTINO VALERIANO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

54- PROC. N.º 7.249/06 (001060010889) – REINTEGRATÓRIA .

DR.ª JANE CARLA AFONSO BARBOSA: PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS APRESENTANDO SEUS QUESITOS OBJETIVOS, FACULTANDO-LHE EM IGUAL PRAZO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

REQUERENTE: MARIA GORETE FRONTINO
REQUERIDO: DALVINA DE OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS

55- PROC. N.º 7.020/05 (001050011087) – DIVISÃO.

DR.ª JANE CARLA AFONSO BARBOSA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15 HORAS.**

REQUERENTE: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO: MARIA ILDA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

56- PROC. N.º 7.768/08 (001080001041) – AÇÃO REINTEGRATÓRIA.

DR. JOADIR DTTMANN: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O **DIA 18 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14 HORAS**

REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ PIRES
REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PIRES

57- PROC. N.º 7.672/07 (001070038995) – RETIFICAÇÃO.

DR. JOADIR DTTMANN: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS NOS TERMOS DO PARECER DE FLS. 21.

REQUERENTE: JULIANA GRAUNKE BESSERT
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

58- PROC. N.º 5.044/91 (001910003787) – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

DR. JOADIR DTTMANN: PARA QUE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INDICANDO NOMINALMENTE OS NOMES DE TODOS OS HERDEIROS DE ETELVINA PEREIRA DA SILVA, PARA OS MESMOS POSSAM INTEGRAR A LIDE.

REQUERENTE: ELIAS BAÇANA
REQUERIDO: ETELVINA PEREIRA DA SILVA

59- PROC. N.º 7.577/07 (001070018906) – AÇÃO INDENIZATÓRIA.

DR. JOSÉ B DE ANDRADE FILHO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

REQUERENTE: MISAEL OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO: JACINTO LUIZ KUNSCH E OUTRO

60- PROC. N.º 6.336/00 (001030009300) – EXECUÇÃO.

DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS EFETUE O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO NOMEADO NOS AUTOS, NO VALOR DE R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: OLIVEIRA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. E OUTROS

61- PROC. N.º 6.049/98 (001030009656) – EXECUÇÃO.

DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: ERNANDES DE SOUZA PROEZA – ME E OUTRO

62- PROC. N.º 6.785/03 (001030013377) – USUCAPIÃO.

DRª LUANA BARBOSA PEREIRA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14 HORAS.**

REQUERENTE: CELINA DE LOURDES BREDA E OUTROS
REQUERIDO: ILSON BREDA E ANTÔNIO RIZO BREDA

63- PROC. N.º 7.194/06 (001060005699) – CARTA PRECATÓRIA .

DRª LUCIANA ROCHA NASCIMENTO: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS QUANTO A MANIFESTAÇÃO DO SR. AVALIADOR DE FLS. 74/75

REQUERENTE:JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARIACICA - ES
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

64- PROC. N.º 7.430/07 (001070003122) – SUSTAÇÃO DE PROTESTO.

DRª LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL: PARA QUE FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE REJEITOU O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

REQUERENTE: VANILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: G F TRANSPORTES LTDA..

65- PROC. N.º 5.811/96 (001030006579) – EXECUÇÃO.

DR. MARCOS FERREIRA DIAS: PARA QUE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 125-127

REQUERENTE: BANESTES S/A
REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BISSOLI E OUTROS

66- PROC. N.º 7.035/05 (001050013950) – EXECUÇÃO.

DR. MARCOS FERREIRA DIAS: PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PROCEDA O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTE AOS HONORÁRIOS DO PERITO AVALIADOR NOMEADO NOS AUTOS.

REQUERENTE: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ES
REQUERIDO: OLINDA EBERT HOLZ E OUTROS

67- PROC. N.º 7.275/06 (001060013610) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DR. MARCOS FERREIRA DIAS: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS APRESENTANDO SEUS QUESITOS OBJETIVOS, ASSIM COMO PROCEDA A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM IGUAL PRAZO.

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO - SISPMAC
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES

68- PROC. N.º 7.505/07 (001070008998) – EXIBITÓRIA.

DR. MARCOS FERREIRA DIAS: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-S E NOS AUTOS, INFORMANDO SE JÁ CONSEGUIU ENCONTRAR OS DEMAIS EXTRATOS CONFORME INFORMANDO ÀS FLS. 27 (1ª PARÁGRAFO) E JUNTÁ-LOS AOS AUTOS.

REQUERENTE: MADALENA NASS FICK
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

69- PROC. N.º 7.020/05 (001050011087) – DIVISÃO.

DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 18 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15 HORAS.

REQUERENTE: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO: MARIA ILDA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

70- PROC. N.º 7.381/06 (001060023023) – INDENIZATÓRIA .

DRª MÔNICA DE SÁ VIANA REZENDE: PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODOS OS TERMOS DA RESPEITÁVEL DECISÃO SANEADORA QUE FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM COMO PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS INFORMANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, JUSTIFICANDO-AS

REQUERENTE: AÍDES ÂNGELO DE PAULO

REQUERIDO: COOPERATIVA DECRÉDITO RURAL DEVENDA NOVA DO IMIGRANTE SICOOB - ES

71- PROC. N.º 7.104/05 (001050021086) – AÇÃO ORDINÁRIA .

DRª NANCI APARECIDA DOMINGUES CARVALHO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS

REQUERENTE: TALITA MARTHA DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

72- PROC. N.º 5.988/97 (001030007353) – EXECUÇÃO.

DR. OMAR DE A MACHADO JÚNIOR: PARA QUE, FIQUE CIENTE DE TODO O TEOR DO RESPEITÁVEL DESPACHO QUE DEFERIU OS ITENS “A” E “B” DA PETIÇÃO DE FLS. 261 DOS AUTOS E INDEFERIU O ITEM “C” DA REFERIDA PETIÇÃO

REQUERENTE: BANESTES S/A
REQUERIDO: DAVINO JOSÉ FRAISLEBEM E OUTROS

72- PROC. N.º 7.359/06 (001060021795) – ANULATÓRIA.

DR. RICARDO MORAES DE RESENDE: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13 HORAS.**

REQUERENTE: MARGARETE RIGO BARROS E OUTROS
REQUERIDO: IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ MINISTÉRIO FILADÉLFIA (IECMF)

73- PROC. N.º 7.227/06 (001060008750) – MONITÓRIA .

DR. ROBERTO CÔCO DE VARGAS: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE QUANTO AO OFÍCIO E DOCUMENTO DE FLS. 71/73

REQUERENTE: IRMÃOS VARGAS LTDA..
REQUERIDO: VALDEVINO HOLZ

74- PROC. N.º 7.359/06 (001060021795) – ANULATÓRIA.

DR. SANSÃO SILVA BORGES: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 13 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13 HORAS.**

REQUERENTE: MARGARETE RIGO BARROS E OUTROS
REQUERIDO: IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ MINISTÉRIO FILADÉLFIA (IECMF)

75- PROC. N.º 6.989/05 (001050001823) – COBRANÇA .

DR.SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS. 149/157

REQUERENTE:ORLANDO SALEME VIEIRA
REQUERIDO: VIAÇÃO VERDES VALES LTDA.. E OUTRO

76- PROC. N.º 6.879/04 (001040025916) – COBRANÇA .

DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO: PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO.

REQUERENTE: DAVI ZANDONADI
REQUERIDO: LENILSON GARCIA DE LIMA

77- PROC. N.º 6.765/03 (001030005811) – EXECUÇÃO.

DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO: PARA QUE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS NOS TERMOS DO ITEM 04 DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 42 VERSO.

REQUERENTE: SIDINEY AUTO PEÇAS
REQUERIDO: JOSÉ ELMO MARIA GERALDINO

AFONSO CLÁUDIO-ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

KATILENE DO CARMO RONCETI
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALEGRE
TEL.: (28) 3552-1130, RAMAL 25
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - 1ª E 2ª VARAS

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA - DR. MARCELO MATTAR COUTINHO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA - DR. ILTON LOUVEM
ESCRIVÃ SUBSTITUTA - MARIA ELIZABETH TEIXEIRA
CARVALHO

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 04

DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX

PROCESSO Nº 00204001757-2 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE - E.R.S.

REQUERIDO - A.G.C.

FINALIDADE - SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL (EXAME DNA), ONDE CONCLUIU QUE O REQUERIDO ESTÁ INCLuíDO NA POSSIBILIDADE DE SER O PAI BIOLÓGICO DO REQUERIDO, COM UMA PROBABILIDADE DE PATERNIDADE DE 99.9999935%.

DR.ª ANDRESSA RODRIGUES ASSAD LIMA

PROCESSO Nº 00206002519-0 - ALVARÁ

REQUERENTE - MARIA DA PENHA SCHWAN RANGEL E OUTROS

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

DR. BRUNO RIBEIRO GASPAR

PROCESSO Nº 00205001065-7 - RETIFICAÇÃO

REQUERENTE - SEBASTIÃO FERREIRA GARCIA

FINALIDADE - ESCLARECER SE PRETENDE PRODUZIR OUTRAS PROVAS ALÉM DAS CONSTANTES NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº 00207002587-5 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE - M.M.M.

REQUERIDO - R.A.M.

FINALIDADE - SE MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO, EM DEZ DIAS (ART. 308 DO CPC).

PROCESSO Nº 00207000172-8 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE - A.C.M.

REQUERIDO - W.M.F.

FINALIDADE - INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO (ART. 791, INCISO III, CPC).

DR. CELSO PIANTAVINHA BARRETO

PROCESSO Nº 00207002445-6 - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE - ADIR SALES AMORIM

INVENTARIADO - DALILA LESSA DE AMORIM

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 37 QUE JULGOU A PARTILHA DE FL. 11/15.

DR.ª CRISTINA CELI REZENDE DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00207000444-1 - ALVARÁ

REQUERENTE - JUDITH HONORIO DE MACEDO THULER

FINALIDADE - JUNTAR AOS AUTOS XEROCÓPIA DA AÇÃO DE INVENTÁRIO AJUIZADA NESTA COMARCA, EIS QUE A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 10 NOTICIA QUE O FALECIDO PEDRO HENRIQUE THULER DEIXOU BENS A INVENTARIAR E UM (01) FILHO MENOR, DEVENDO AINDA, JUNTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL E JUNTO AO INSS.

DR. EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 00204001217-7 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE - RANDOLPHO WENCIONECK

INVENTARIADO - ROZINHA LANDI WENCIONECK

FINALIDADE - DAR CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FL. 60.

PROCESSO Nº 00204000610-4 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE - ANGELA MARIA DA SILVA JORGE

INVENTARIADO - ANGELICA COELHO DA SILVA

FINALIDADE - PROCEDER O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.

PROCESSO Nº 00206001311-3 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE - S.F.P.G.

EXECUTADO - E.D.A.

FINALIDADE - SE MANIFESTAR SOBRE O REQUERIMENTO DO EXECUTADO DE FS. 31/35.

PROCESSO Nº 00206001312-1 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE - S.F.P.G.

EXECUTADO - E.D.A.

FINALIDADE - SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 33Vº.

DR. HELTON GUERRA JACCOUD

PROCESSO Nº 00203001057-9 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE - CELIA MARIA DO PRADO NASCIMENTO

INVENTARIADO - YOLANDA COELHO DO PRADO

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA E DAR CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FL. 108.

DR. LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO COSTA

PROCESSO Nº 00207001289-9 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

REQUERENTE - E.G.A.

REQUERIDO - T.T.L.

FINALIDADE - OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/28.

DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI

PROCESSO Nº 00207002154-4 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

REQUERENTE - A.S.O.

REQUERIDO - E.C.M.

FINALIDADE - SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/25.

DR. RICARDO COELHO VELLO

PROCESSO Nº 00203001571-9 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO - P.A.GRANITOS JAKSON LTDA ME

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DE QUE, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 220, O PETITÓRIO DE FL. 216 SERÁ DEFERIDO APÓS O PAGAMENTO DO NUMERÁRIO EXISTENTE À FL. 213, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00204001375-3 - ALIMENTOS

REQUERENTE - T.A.G.V.

REQUERIDO - T.G.V.

FINALIDADE - MANIFESTAR SOBRE O REQUERIMENTO DE FLS. 65/66.

ALEGRE/ES, 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARIA ELIZABETH TEIXEIRA CARVALHO
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE BAIXO GUANDU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE BAIXO GUANDU

CARTÓRIO DA 1ª VARA

AV. CARLOS DE MEDEIROS, 977, CENTRO, BAIXO GUANDU-ES. -
 CEP.29.730-000 - TELEFAX.: 3732-1588

EDITAL DE PRAÇA

DOUTOR GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO

SILVA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE

BAIXO GUANDU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA

DA LEI, ETC...

DATA: 1ª PRAÇA: 12/03/2008, ÀS 13:30 H. - 2ª PRAÇA:
27/03/2007, ÀS 13:30 H.

AUTOS: 00708800198-2

EXEQUENTE: JOSE CARLOS RAMOS

EXECUTADO: SILEZIO LUIZ LOSS FRANZIN

BEM QUE SERÁ LEVADO À PRAÇA:

UM VEÍCULO VW SAVEIRO CI, ANO/MODELO 1990, PLACA
MPS 8276, COR BRANCA, EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO
COM PNEUS EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO
EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

INTIMO AINDA AS PARTES JOSE CARLOS RAMOS E SILÉZIO LUIZ LOSS FRANZIN PARA ACOMPANHAR AS PRAÇAS SUPRA DESIGNADAS.

E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, FICANDO CIENTE QUE SE O BEM NÃO ALCANÇAR LANÇO SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, O MESMO PODERÁ SER ALIENADO PELO MAIOR LANÇO (ART. 692), DESDE QUE NÃO REPRESENTA PREÇO VIL, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL E AFIXASSE NA SEDE DESTES JUÍZOS, NO LOCAL DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2008. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

ELZA MARIA DE OLIVEIRA MERCANDELE
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

"EDITAL DE CITAÇÃO" - PRAZO DE 20 DIAS

A EXM.ª SR.ª DR.ª MÔNICA DA SILVA MARTINS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DESTA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUE DO PRESENTE EDITAL TOMAREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE O SR. **DERMIVAL ANTONIO GOMES**, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO PROCESSAM-SE OS AUTOS DE GUARDA DE MENOR, SOB O Nº 017.08.000027-0, NO QUAL SÃO REQUERENTES O SR. PAULO KEMPIN E A SR. OFÉLIA KEMPIN, FICANDO O MESMO **CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA DO ART. 232, IV E ART. 297, DO C.P.C, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO, DESDE LOGO, O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZOS, NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ROWENA PONTES PIMENTEL, ESCRIVENTE JURAMENTADA SUBSTITUTA LEGAL DA TITULAR, O DIGITEI E SUBSCREVO.

MÔNICA DA SILVA MARTINS
JUÍZA DE DIREITO

AV. PRESIDENTE VARGAS, 589, CENTRO, DOMINGOS MARTINS-ES - (27) 3268-1436

COMARCA DE ECOPORANGA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª. VARA CÍVEL

LISTA Nº . 03/08.

JUIZ DE DIREITO: EDMILSON ROSINDO FILHO.
ESCRIVÃO: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.

P Nº 019050003789 - AVERIGUAÇÃO OFICIOSA DE PATERNIDADE.
REQUERENTE: V. C. DE S.

ADV: NÃO CONSTA DOS AUTOS

REQUERIDO: A. M. DE A.

ADV: DR. JONES MADSON TELLES, OABES 10797.

INTIMO O PATRONO DO REQUERIDO, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56, QUE SEGUE TRANSCRITO EM PARTE: "... TENDO EM VISTA A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA MENOR, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 12/5/08, ÀS 16:00 HORAS ..."

P Nº 01903003982 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL.

REQUERENTE: CRISTIANO ANDRADE CALDEIRA

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CQARVALHO, OABES 6531.

REQUERIDO: INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 13.451.

INTIMO A ADV. DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

P Nº 019060004280 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE AMPARO SOCIAL.

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO FILHO.

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CQARVALHO, OABES 6531.

REQUERIDO: INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 13.451.

INTIMO A ADV. DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 75, QUE SEGUE TRANSCRITO EM PARTE: "... DESIGNO, DESDE JÁ, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/04/08, ÀS 15:00 H ..."

P Nº 019060007150 - AÇÃO CAUTELAR APENSO AO P Nº 019060008679.

REQUERENTE: ITALIBRASIL DI NICOLO VALENTI - EXT. COM. IMP. E EXP. LTDA. EPP.

ADVS: DRS. FELIPE VIEIRA NOGUEIRA, OABES 11680 E JOSÉ MARCOS DA SILVA, OABES 8014.

REQUERIDO: VACCARI GRANITOS LTDA..

ADVS: DRS. NOEMAR SEYDEL LYRIO, OABES 3666 E VITOR LÚCIO LIMA, OABES 8643.

INTIMO OS PATRONOS DO REQUERIDO, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 171 DOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR, QUE SEGUE TRANSCRITO, EM PARTE: "... DESTARTE, INEXISTINDO PROVAS ADICIONAIS A COLIGIR, DECLARO ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA. FACULTO ÀS PARTES A APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, PARA TANTO, ESTIPULANDO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE. DETERMINO O APENSAMENTO DOS AUTOS AO CADERNO PROCESSUAL DA EXECUÇÃO DE Nº 019.06.0008679, HAJA VISTA A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ENTRE AMBOS OS PROCESSOS ..."

P Nº 01907000479-1 - AÇÃO ORDINÁRIA.

REQUERENTE: LOURISVALDO BATISTA DA SILVA.

ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OABES 4296.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56 DOS AUTOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: "... A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES É INVIÁVEL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DO OBJETO DA DEMANDA, SENDO DISPENSÁVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR. POR ISSO, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E CAPAZES E ESTÃO DEVIDAMENTE PATROCINADAS POR ADVOGADOS. INEXISTINDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU POR SANEADO O FEITO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS O EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVA RURÍCOLA E PERÍODO DE TAL PRESTAÇÃO. DEFIRO A OUVIDA DE TESTEMUNAS, QUE DEVERÃO SER ARROLADAS NO PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA) DIAS, CASO NÃO TENHAM SIDO ARROLADAS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS ..."

P N° 01907001401-4 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

REQUERENTE: LEILA SOLANGE BAÉTA COSTA.

ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OABES 8014.

REQUERIDO: SEBASTIÃO LIMA DE OLIVEIRA.

ADV: DR. CLEMENTE DE OLIVEIRA FILHO, OABES 3600 E OUTRO.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 83/85, QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTE: "...ISTO POSTO E POR TUDO QUE NOS AUTOS CONSTA, TORNO SEM EFEITO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 32. INTIMEM-SE AS PARTES, DANDO-LHES CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA. OFICIE-SE DESDE JÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA, EM SEUS QUADROS, DE ENGENHEIRO HABILITADO À REALIZAÇÃO DA MENCIONADA PROVA..."

P N° 01907000146-6 - RESSARCIMENTO DE DANOS.

REQUERENTE: ALVINO ALVES DA COSTA.

ADV: DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OABES 3600.

REQUERIDO: MINERBRAS - MINERAÇÃO BRASILEIRA GRANITOS LTDA.

ADV: DR. PEDRO PAULO BICCAS, OABES 5515.

INTIMO OS PATRONOS, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 17/3/2008, ÀS 15:00.**

P N° 019070007372 - EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: INSS.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 13.451.

EMBARGADO: VERGILIO FERREIRA DA SILVA.

ADVA: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CQARVALHO, OABES 6531.

INTIMO A ADV. DO EMBARGADO, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21/22 QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTE: "... ASSIM SENDO, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DO PLEITO EXORDIAL EXTERNADO PELA PARTE EMBARGADA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HAVENDO RECONHECIMENTO EXPRESSO DO PEDIDO PELO EMBARGADO, ESTE RESPONDE PELO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 26, "CAPUT", DO CPC). ASSIM, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO, EQUITATIVAMENTE, EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). SALIENTE-SE QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO EMBARGADO FICARÁ SOBRESTADO PELO PRAZO DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ESTÁ SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA ..."

P N° 01907000146-6 - RESSARCIMENTO DE DANOS.

REQUERENTE: MARIA EDUARDO PEREIRA.

ADV: DRª CAMILA FREITAS SATTLER SCHEFFER, OABES 13.512.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO A PATRONA DA REQUERENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 39, SEGUE TRANSCRITA: " DIANTE DO FATO DE AS CIRCUNSTÂNCIAS DESTA CUASA EVIDENCIAREM A IMPROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE TRANSAÇÃO (L. 8.213/91, ART. 132, "CAPUT"), VALHO-ME DO PERMISSIVO INSERTO NO §3º DO ART. 331 DO CPC E PASSO A SANEAR O PROCESSO EM CARTÓRIO E ORDENAR A PRODUÇÃO DA PROVA. OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS SÃO PASSÍVEIS DE ANÁLISE, RAZÃO PELA QUAL, DOU O FEITO POR SANEADO. FEITO ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 25/03/2008, ÀS 16:30 HORAS.** DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL ..."

P N° 01907000236-5 - AÇÃO ORDINÁRIA.

REQUERENTE: GRACILIANA MENDES DE SOUZA.

ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OABES 4296.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 61 DOS AUTOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: "... A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES É INVIÁVEL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DO OBJETO DA DEMANDA, SENDO DISPENSÁVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR. POR ISSO, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E CAPAZES E ESTÃO DEVIDAMENTE PATROCINADAS POR ADVOGADOS. INEXISTINDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU POR SANEADO O FEITO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS O EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVA RURÍCOLA E PERÍODO DE TAL PRESTAÇÃO. DEFIRO A OUVIDA DE TESTEMUNAS, QUE DEVERÃO SER ARROLADAS NO PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA) DIAS, CASO NÃO TENHAM SIDO ARROLADAS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS ...**"

P N° 01907000494-0 - AÇÃO ORDINÁRIA.

REQUERENTE: VENERITA DOS SANTOS COSTA.

ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OABES 4296.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 58 DOS AUTOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: "... A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES É INVIÁVEL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DO OBJETO DA DEMANDA, SENDO DISPENSÁVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR. POR ISSO, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E CAPAZES E ESTÃO DEVIDAMENTE PATROCINADAS POR ADVOGADO. INEXISTINDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU POR SANEADO O FEITO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS O EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVA RURÍCOLA E PERÍODO DE TAL PRESTAÇÃO. DEFIRO A OUVIDA DE TESTEMUNAS, QUE DEVERÃO SER ARROLADAS NO PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA) DIAS, CASO NÃO TENHAM SIDO ARROLADAS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11 DE MARÇO DE 2008, ÀS 16:30 HORAS ...**"

P N° 01907000428-8 - DECLARATÓRIA.

REQUERENTE: TEREZINHA MARIA DE AGUIAR.

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO A PATRONA DA REQUERENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 59, SEGUE TRANSCRITA: " DIANTE DO FATO DE AS CIRCUNSTÂNCIAS DESTA CUASA EVIDENCIAREM A IMPROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE TRANSAÇÃO (L. 8.213/91, ART. 132, "CAPUT"), VALHO-ME DO PERMISSIVO INSERTO NO §3º DO ART. 331 DO CPC E PASSO A SANEAR O PROCESSO EM CARTÓRIO E ORDENAR A PRODUÇÃO DA PROVA. OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO FORAM IMPLEMENTADOS NO CASO. NÃO HÁ OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PASSÍVEIS DE ANÁLISE, RAZÃO PELA QUAL, DOU O FEITO POR SANEADO. FEITO ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11/03/2008, ÀS 14:30 HORAS.** DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL..."

P N° 01907000250-6 - AÇÃO ORDINÁRIA.

REQUERENTE: ANA MARIA DOS SANTOS.

ADV: DR. VITOR LÚCIO LIMA, OABES 8643.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 47, SEGUE TRANSCRITA: " DIANTE DO FATO DE AS CIRCUNSTÂNCIAS DESTA CUASA EVIDENCIAREM A IMPROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE TRANSAÇÃO (L. 8.213/91, ART. 132, "CAPUT"), VALHO-ME DO PERMISSIVO INSERTO NO §3º DO ART. 331 DO CPC E PASSO A SANEAR O PROCESSO EM CARTÓRIA E ORDENAR A PRODUÇÃO DA PROVA. OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO FORAM IMPLEMENTADOS NO CASO. NÃO HÁ OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PASSÍVEIS DE ANÁLISE, RAZÃO PELA QUAL, DOU O FEITO POR SANEADO. FEITO ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/03/2008, ÀS 13:30 HORAS. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL ...”

P Nº 01907000550-9 - AÇÃO ORDINÁRIA.

REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO COLETA.

ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OABES 4296.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO O PATRONO DO REQUERENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 46 DOS AUTOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: “... A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES É INVIÁVEL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DO OBJETO DA DEMANDA, SENDO DISPENSÁVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR. POR ISSO, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E CAPAZES E ESTÃO DEVIDAMENTE PATROCINADAS POR ADVOGADO. INEXISTINDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU POR SANEADO O FEITO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS O EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LABORATIVA RURÍCOLA E PERÍODO DE TAL PRESTAÇÃO. DEFIRO A OUVIDA DE TESTEMUNAS, QUE DEVERÃO SER ARROLADAS NO PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA) DIAS, CASO NÃO TENHAM SIDO ARROLADAS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS ...”

P Nº 01902000004-8 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: AILTON FERREIRA DOS SANTOS.

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.

EXECUTADOS: JOSMAR AMBROZIO FONSECA E OUTRO.

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS

INTIMO A ADV. DO EXEQUENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

P Nº 01906000200-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQUERENTE: EVA GOMES DA SILVA.

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRª GISELA PAGUNG TOMAZINI, MAT. 1553129.

INTIMO A ADV. DA REQUERENTE, ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS NO PRAZO DE LEI.

P Nº 01906000934-7 - EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: O CONSELHO REGIONAL DA FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ADV: DR. THIAGO COELHO SARAIVA, OABES 10081.

EXECUTADO: DROGARIA CANDIDO LTDA. ME

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

INTIMO O PATRONO DO EXEQUENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

P Nº 01902000453-7 - EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA.

ADV: DR. VITOR LUCIO LIMA, OABES 8.643.

EMBARGADO: ERNANDES HOMERO CERQUEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI, OABES 4951.

INTIMO O PATRONO DO EXEQUENTE, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

P Nº 01904000770-0 - AÇÃO MONITÓRIA.

REQUERENTE: GÉLIO COSTA.

ADV: DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OABES 3600.

REQUERIDO: ANTÔNIO ALVES TOLEDO.

ADV: DRª MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.

INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 40 DOS AUTOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: “1) DEFIRO O PEDIDO RETRO. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 19/02/08, ÀS 15:00 HS ...”

ECOPORANGA, 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
ESCRIVÃO

COMARCA DE GUAÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE GUAÇUÍ

JUÍZES DE DIREITO DAS 1ª E 2ª VARA: DR. EVANDRO ALBERTO DA CUNHA

PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS E DR. ANTONIO CARLOS HORVATH

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: VERÔNICA SPADAROTT BULLUS

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS N.º 10/08

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA E. CORREGEDORIA DESTA ESTADO

INTIMO

01. DR. DANIEL FREITAS JUNIOR.

AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 020.07.002808-7.

INVENTARIANTE: ALESSANDRA LINO RODRIGUES PINTO

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE SONIA MARIA CARVALHEIRA RODRIGUES.

FINALIDADE: INTIMAR PARA RECOLHIMENTO E PAGAMENTO DE CUSTAS E ADEQUAR O RITO PROCESSUAL NO PRAZO DE 10(DIAS).

02. DR. CARLOS LEMOS BARBOSA

AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 020.07.002353-4.

REQUERENTE: ESTER DE SOUZA NERY E OUTROS

INVENTARIADO: MARIA RITA DE SOUZA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA RECOLHIMENTO E PAGAMENTO DE CUSTAS REMANECENTES.

03. DR. AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR Nº 020.07.002445-8.

REQUERENTE: GUACUI TENIS CLUB

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE:INTIMAR PARA RECOLHIMENTO E PAGAMENTO DE CUSTAS REMANECENTES.

04. DR. MAGDA HELENA MALACARNE.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.05.000020-5

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

EXECUTADO: JOSÉ FELIPE MURUCI

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO POR UM ANO E MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PRAZO DE 15 (QUINZE)_DIAS.

05. DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.0.002081-1.

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

EXECUTADO:IVO MANOEL GOMES

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 16 DOS AUTOS QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

06-DRª MAGDA HELENA MALACARNE.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.05.000018-9.

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

EXECUTADO: ISABEL RANGEL CORREA

FINALIDADE:INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO POR UM ANO E MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

07- DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.07.001872-4.

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

REQUERIDO: JOSE GONÇALVES DE SOUZA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 21 DOS AUTOS QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

08- DRª. MAGDA HELENA MALACARNE.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.01.000265-5.

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES.

FINALIDADE: INTIMAR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

09-DRª. MAGDA HELENA MALACARNE.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.06.000267-1.

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

EXECUTADO:MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

FINALIDADE: INTIMAR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

GUAÇUÍ, 30 DE JANEIRO DE 2008

**VERÔNICA SPADAROTT BULLUS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

..*****.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE GUAÇUÍ**

JUÍZES DE DIREITO DAS 1ª E 2ª VARA: DR. MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA

PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS E DR. ANTONIO CARLOS HORVATH

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: VERÔNICA SPADAROTT BULLUS

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS N.º 12/08

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA E. CORREGEDORIA DESTE ESTADO

INTIMO

01. DR. MARCO ANTONIO COSTA

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR Nº 020.05.000947-9.

REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO

REQUERIDO: DENAIR PETRONILHA DE SOUZA

FINALIDADE:INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 26/02/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

02. DRª. FLÁVIA VIERA DE PAULA

AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 020.07.000973-1.

REQUERENTE: VALDECI HERMENEGILDO ALVES E OUTRO

REQUERIDO: IAGO GOMES DE CARVALHO

FINALIDADE: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 26/02/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

03. DRª. RENATA CARVALHO DE SOUZA E DRª. FLÁVIA VIEIRA DE PAULA

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO Nº 020.06.001035-0.

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO FERNANDES

REQUERIDO:CAMILA VERDAN MUSQUEIRA

FINALIDADE:INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO **11/03/2008 ÀS 14:30 HORAS.**

04. DR. ÂNGELO JARDIM DE CARVALHO.

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 020.07.002516-6.

REQUERENTE: LUIANNE BEATRIZ ALVES DA SILVA

REQUERIDO: ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 08/04/2008 ÀS 13:30 HORAS.**

05. DRª. RENATA CARVALHO DE SOUZA

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA Nº 020.07.002641-2.

REQUERENTE: RACHEL DE FREITAS PONTES FRANCO

REQUERIDO:ALESSANDRO BARROS DE SOUZA

FINALIDADE:INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 15/04/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

06. DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES E DR. SANDRO ZORZANELLI COELHO

AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 020.02.000001-2.

REQUERENTE: RENATO JOSÉ LOPES MACHADO

REQUERIDO: WAGNER CABURRO TURINI E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR; ESTANDO A REFERIDA AUDIÊNCIA APRAZADA PARA O **DIA 05/05/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

07- DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.07.001844-3.

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO FONSECA NOGUEIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 18 DOS AUTOS QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC.

08- DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.07.001841-9.

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

REQUERIDO: LUCENIR FERREIRA MACHADO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO ITEM 4 DO R. DESPACHO DE FLS. 08 DOS AUTOS QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR.

09- DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.07.001869-0.

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

REQUERIDO: FILETO JOSÉ DOS SANTOS LOPES ME.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO ITEM 4 DO R. DESPACHO DE FLS. 08 DOS AUTOS QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU BENS SUSCETÍVEIS DE PENHORA.

10- DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 020.01.000378-6.

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CREA

REQUERIDO: WALQUÍRIO BRAGA FERREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 151 DOS AUTOS QUE DEFERIU A SOLICITAÇÃO DE FLS. 150 E SUSPENDEU A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

GUAÇUÍ/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

**VERÔNICA SPADAROTT BULLUS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

COMARCA DE IBIRAÇU

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIRAÇU
CARTORIO DO 2º OFÍCIO**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 04/08

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA: DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR;
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CÁSSIA MARIA VICENTE PEIXOTO**

INTIMO:

DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS

PROC. Nº 022070012590 (5352) - AÇÃO OBRIGATÓRIA DE FAZER

REQUERENTE: DOLORES MARQUETI ACERBI
REQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRA
FINALIDADE: DOS TERMOS DA DECISÃO DESTE JUÍZO, QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DR. CARLOS FINAMORE FERRAZ

PROC. Nº 022080000932 (5357) - MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ISABELLY SEIXAS DE VASCONCELOS
REQUERIDO: DIRETOR DA ESCOLA GALILEU TECNOLOGIA EDUCACIONAL
FINALIDADE: DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 14/15, QUE INDEFERIU A LIMINAR PRETENDIDA

DR. JAQUES MARQUES PEREIRA

DR. IGO SOARES CAÍRES

PROC. Nº 022070000181 (5284) - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALVINA ZATTA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ESTELAMAR CARLOS ZATTA
FINALIDADE: DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 108, QUE CHAMOU O FEITO À ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO TODOS OS ATOS PRATICADOS DESDE A CITAÇÃO.

DR. VALMIR SANTOS DE ALMEIDA

PROC. Nº 022080001120 (4156) AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A .

REQUERIDO: COOPERCIBE - COOPERATIVA DE CONFECÇÕES DE IBIRAÇU

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIA NO IMPORTE DE R\$ 613,52 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CUJAS GUIAS DEVERÃO SER EXTRAÍDAS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE DEVERÃO SER PAGAS EM QUALQUER AGÊNCIA BANESTES, FICANDO AINDA CERTIFICADO DE QUE NÃO É PRECISO TRAZER AS REFERIDAS GUIAS AO CARTÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, SENDO QUE O SISTEMA FARÁ AUTOMATICAMENTE, NO PRAZO DE DEZ (10).

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROC. Nº 022070001239 (5291) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RONIVAN SCOPEL

REQUERIDO: TARCIZIO DA SILVA

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA PRECATÓRIA REMETIDA A COMARCA DE VITÓRIA A QUAL RECEBEU O Nº 024.070.659.818 PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO TARCÍZIO DA SILVA NO IMPORTE DE R\$ 67,27 (SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CUJAS GUIAS DEVERÃO SER EXTRAÍDAS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE DEVERÃO SER PAGAS EM QUALQUER AGÊNCIA BANESTES, FICANDO AINDA CERTIFICADO DE QUE NÃO É PRECISO TRAZER AS REFERIDAS GUIAS AO CARTÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, SENDO QUE O SISTEMA FARÁ AUTOMATICAMENTE, NO PRAZO DE DEZ (10).

DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO

PROC. Nº 022080001021 (5360) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

REQUERIDO: DILOCAR LOCADORA LTDA.

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO IMPORTE DE R\$ 128,56 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CUJAS GUIAS DEVERÃO SER EXTRAÍDAS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE DEVERÃO SER PAGAS EM QUALQUER AGÊNCIA BANESTES, FICANDO AINDA CERTIFICADO DE QUE NÃO É PRECISO TRAZER AS REFERIDAS GUIAS AO CARTÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, SENDO QUE O SISTEMA FARÁ AUTOMATICAMENTE, NO PRAZO DE DEZ (10).

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROC. Nº 022060004573 (5225) - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FIRMINO MANOEL TOTTOLA

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES DE APELAÇÃO.

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROC. Nº 022040007787 (5009) - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROMILDO MENDES

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES DE APELAÇÃO.

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROC. Nº 022050001704 (5097) - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINETE NASCIMENTO LOMBARDI

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO .

DR. ALVARO CÉSAR DE ANDRADE

DR. ANTÔNIO CÉSAR ASSIS DOS SANTOS

PROC. Nº 022070010149 (2002) EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS GIACOMIM DE ANDRADE

REQUERIDA: FABIOLA MATTIUZZI BEDONI

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O **DIA 10 DE ABRIL DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL SITO NO FÓRUM, CENTRO, IBIRAÇU.

DR. RODRIGO LEONARDO P. COMETTI

PROC. Nº 022060007337 (1734) - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: GALILEU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA.

REQUERIDA: RENATA GOMES DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR, ACERCA DE ACORDO FEITO ENTRE AS PARTES.

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROCESSO Nº 022050003627 (5127) - AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO FERREIRA

REQUERIDO: MÁRIO PEREIRA DE ARRUDA

FINALIDADE: DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DR. ANDERSON MARTINS RIBEIRO

PROC. Nº 022080001013 (5362) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

REQUERIDO: DILOCAR LOCADORA LTDA.

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO IMPORTE DE R\$ 115,96 (CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CUJAS GUIAS DEVERÃO SER EXTRAÍDAS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE DEVERÃO SER PAGAS EM QUALQUER AGÊNCIA BANESTES, FICANDO AINDA CERTIFICADO DE QUE NÃO É PRECISO TRAZER AS REFERIDAS GUIAS AO CARTÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, SENDO QUE O SISTEMA FARÁ AUTOMATICAMENTE, NO PRAZO DE DEZ (10).

DR. JOSÉ PAULO ROSALÉM

PROC. Nº 022050003429 (AÇÃO IDENIZATÓRIA)

REQUERENTE: ANA CAROLINE BEZERRA DORNAS

REQUERIDA: INAMAR INDUSTRIA NACIONAL DE MÁRMORES LTDA.
FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR OS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 408 VERSO E 407.

DR. GIORGIO DE CASTRO MURAD

PROC. Nº 022080000692 (2084) - COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ CARLOS FAVARATO MENEGAZ

REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 12 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL SITO NO FÓRUM, CENTRO, IBIRAÇU.

IBIRAÇU/ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

CÁSSIA MARIA VICENTE PEIXOTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA
(AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 001/98)

COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE PANCAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. MENANDRO TAUFNER GOMES
ADAIS MARTINS - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 039.03.000916-9

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO TRÊS IRMÃOS COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA...

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: 17 DE ABRIL DE 2008, ÀS 16:00 HORAS.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO: 24 DE ABRIL DE 2008, ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL: EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PANCAS, SITO, NA RUA JOVINO NONATO DA CUNHA, 295, CENTRO, FÓRUM, PANCAS, ESPÍRITO SANTO.

BENS: A. UM VEÍCULO, MARCA (MODELO VW) SANTANA GLS, CHASSI 9BWZZ32ZKP000692, PLACA GMW 4668, COR AZUL, ANO/MODELO 1989. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM: R\$. 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). B. UM VEÍCULO, MARCA/MODELO HONDA CG 125, PLACA GT 037, CHASSI 9C2JC1801RRR15852, TIPO MOTOCICLETA, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1994. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM: R\$. 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). C. UMA LINHA TELEFÔNICA, DE Nº 3726.1384, INSTALADA À RUA JOSÉ AUGUSTO Nº 46, CENTRO, PANCAS, ESPÍRITO SANTO. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM: R\$. 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$. 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

DADO E PASSADO NESTE CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ADAIS MARTINS, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE CONFERI E SUBSCREVI.

ADAIS MARTINS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA Nº 205.430-81

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE PANCAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

JUIZ DE DIREITO: DR. MENANDRO TAUFNER GOMES.
ADAIS MARTINS - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 039.03.000916-9 -

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: TRÊS IRMÃOS COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA..

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DR. ARTÊNIO MERÇON, OU QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 230, DO SEGUINTE TEOR: "REDESIGNO NOVO LEILÃO PARA OS DIAS 17 DE ABRIL DE 2008, ÀS 16:00 HORAS E 24 DE ABRIL DE 2008, ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES SEREM INTIMADAS PARA O ATO. COMO O EXECUTADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DEVERÁ O MESMO SER INTIMADO POR EDITAL".**

PANCAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

ADAIS MARTINS - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
ASSINADO DE ACORDO COM O ARTIGO 128 DO CÓDIGO DE
NORMAS DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE PANCAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O **DR. FELIPE LEITÃO GOMEES**, JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, TORNO PÚBLICO PARA OS EFEITOS DO ART. 1.184 DO CPC, A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA **AÇÃO DE NOMEAÇÃO E REMOÇÃO DE TUTORES E CURADORES Nº 039.06.000693-7**, QUE TEM COMO REQUERENTE **AMARILDO JOSÉ DA SILVA** E INTERDITADA **GEOVANA MARIA DO AMPARO SILVA**, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: SENTENÇA: VISTOS ETC... DISPOSITIVO: ANTE AO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1.194 E SEGUINTE DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E **REMOVO A SENHORA EDNÉIA MARIA DA SILVA DO ENCARGO DE CURADOR** DA INTERDITADA **GEOVANA MARIA DO AMPARO SILVA** E, POR CONSEQUINTE, **NOMEIO O SENHOR AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, COMO CURADOR DA INTERDITADA ACIMA INDICADA. PRI. EXPEÇA-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVO E FAÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ADAIS MARTINS, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI, CONFERI E ASSINO.

ADAIS MARTINS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
ASSINADO DE ACORDO COM OS PROVIMENTOS Nº S 01 E 02/98
DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA Nº 205.430-81

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 13/08

JUÍZA DE DIREITO: DRª REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC

INTIMO:

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR OAB/ES 11673
PROC. Nº 8.194/07 (045.07.000.684-1) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: DILCIMAR UCKER
 PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 38/40, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA E CONSOLIDO, NAS MÃOS DO AUTOR, A POSSE E O DOMÍNIO PLENOS DO BEM OBJETO DO CONTRATO. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC."

DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE OAB/ES 13394
PROC. Nº 8.277/07 (045.07.001.791-3) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
COM PEDIDO DE LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS"
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: JANICARLOS MARTINS FEITOR
 PARA, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 20/V, DOS AUTOS.

DR. VALDIR MASSUCATTI OAB/ES 3.974
PROC. Nº 6.348/98 (045.05.001.130-8) - AÇÃO DE MANDADO DE
SEGURANÇA
REQUERENTE: LIMAQ - LINHARES MÁQUINAS LTDA.
REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALERIO-ES
 PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 029/08

JUIZ DE DIREITO: DRªREGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO Nº.045.03.0013911- CARTÓRIO Nº.5648/03
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.
EXEQUENTE: VINICIUS MOROSINE SIQUEIRA E OUTROS.
EXECUTADO: CRISTIANI MOROSINI.
INTIMO O DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES.8070
 PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS, PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº.045.05.000170-5 - CARTÓRIO Nº. 7.176/05.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.
EXEQUENTE: VINICIUS MOROSINE SIQUEIRA E OUTROS.
EXECUTADA: CRISTIANI MOROSINI
INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES 5877
 PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 030/08

JUIZ DE DIREITO: DRªREGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO Nº.045.07.002807-6- CARTÓRIO Nº.8912/07
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.
EXEQUENTE: HELIVANIDA DE BRUYN DAIRD SILVA.
EXECUTADO: NIVALDO PINTO DA SILVA
INTIMO O DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI – OAB-ES.10.152
 PARA NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

JONAS CARLOS TONINI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRªMORGANA DARIO EMERICK

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº .02/08

INTIMO:

DR.LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES – OAB/ES 7864
 PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERECER DEFESA PRELIMINAR, NOS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº .3720/08 (04508000012-3)**, PROPOSTA FACE A VALMIR PAULINO DE OLIVEIRA E OUTROS, NOS TERMOS DO ART.55 "CAPUT" DA LEI 11.343/06.

SÃO GABRIEL DA PALHA (ES), 11 DE FEVEREIRO DE 2007

JULIO CEZAR SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALFREDO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALFREDO CHAVES
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO/JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO FRAGUAS ESTEVES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: VAGNER DA SILVA MACHADO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 021/08

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA - OAB/ES 7144 E OUTROS
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 003080000544
EXEQUENTE: UNIBANCO S/A
EXECUTADOS: EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO
VALOR DE R\$ 1.329,61, CONTA DE CUSTAS Nº 908003742, A QUAL
PODERÁ SER ACESSADA NO SITE www.cgj.es.gov.br.

DRª. JORGINA ILDA DEL PUPO - OAB/ES 5009
IMPUGNAÇÃO Nº 003080000866
REQUERENTE: BANESTES S/A
REQUERIDOS: JOSÉ NELSON SIMÕES DE SIMÕES E OUTROS
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO
VALOR DE R\$ 107,95, CONTA DE CUSTAS Nº 908006460, GUIA Nº
80019646, A QUAL PODERÁ SER ACESSADA NO SITE www.cgj.es.gov.br.

DR. MARCOS FERREIRA DIAS - OAB/ES 6109
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL 003070007301

EXEQUENTE: BANESTES S/A
 EXECUTADOS: ERIVELTON SIQUEIRA E OUTROS
 FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 20 Vº, A QUAL DEU CONTA DE QUE: 1 - O EXECUTADO ERIVELTON SIQUEIRA FOI CITADO; 2 - O EXECUTADO EVERALDO CHAVES SIQUEIRA RESIDE EM VILA VELHA E É MOTORISTA DA VIAÇÃO SANREMO, E 3 - O EXECUTADO JOÃO CARLOS DAS NEVES JENUÁRIO ENCONTRA-SE NO RIO DE JANEIRO, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

DRA. SILVIANGELA VENTORIM - OAB/ES 13.687

RETIFICAÇÃO 003070003714

REQUERENTES: RENAN DE FARIA ASTORI E OUTROS
 FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$ 68,32, CONTA DE CUSTAS Nº 907086294, A QUAL PODERÁ SER ACESSADA NO SITE www.cgj.es.gov.br.

DRA. SOLANGE R. SILVA - OAB/ES13.131 E OUTROS

BUSCA E APREENSÃO 003080000460

REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
 REQUERIDO: EDSON VANELI ANGNEZI
 FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO VALOR DE R\$ 224,77, CONTA DE CUSTAS Nº 908003139, A QUAL PODERÁ SER ACESSADA NO SITE www.CGJ.ES.GOV.BR.

ALFREDO CHAVES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

VAGNER DA SILVA MACHADO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE ALFREDO CHAVES

JUIZ SUBSTITUTO: DR. RONEY GUERRA DUQUE.
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA.

GABARITO DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2007.

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO, FICAM OS ADVOGADOS INFRA-NOMINADOS, INTIMADOS PARA AS FINALIDADES ABAIXO.

DR. RAINOR BREDA - OAB/ES 3692

DRª SANDRA MARISA MAGNAGO - OAB/ES 2908

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 003020001727

PARTES: M.A.G.C. X J.B.C.

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 111, DO SEGUINTE TEOR: 1. ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 107-VERSO; 2. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 108; 3. DEFIRO O PEDIDO DE ASSIST. JUD. GRATUITA DEVENDO A DRª SANDRA M. MAGNAGO PROVIDENCIAR ASSINATURA NA PETIÇÃO DE FLS. 109 NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE SER REVOGADA A ASSISTÊNCIA.

DRª LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA FARIAS - OAB/ES 9530

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 003070008820

PARTES: L.A.M.M. X P.L.M.

FINALIDADE: INTIMADA DA CERTIDÃO DE FLS. 14V, DANDO CONTA DA JUNTADA AOS AUTOS DOS COMPROVANTES DOS DEPÓSITOS, CONF. DOCUMENTOS DE FLS. 15 E 16.

DR. DOUGLAS MATOSO LORENZON - OAB/ES 10945

AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 003040004081

INVENTARIANTE: SANTE LORENZON

INVENTARIADO: OZILIA COSMO LORENZON

FINALIDADE: INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 73, RENOVANDO A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE CAUSÍDICO PARA AS PROVIDÊNCIAS CONTIDAS NO DESPACHO DE FLS. 70, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. EDIMAR AUGUSTO RABELO - OAB/ES 5929

AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 003050003486

INVENTARIANTE: MARCO ANTONIO BARCELOS

INVENTARIADO: LEONARDO PIRES MARTINS

FINALIDADE: INTIMADO NOVAMENTE PARA EM 48 HORAS CUMPRIR O RESTANTE DO DESPACHO DE FLS. 149/Vº, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

ALFREDO CHAVES, 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE ALFREDO CHAVES

JUIZ DE DIREITO: FERNANDO FRAGUAS ESTEVES

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSÉ CARLOS COSTA

ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA.

GABARITO DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2007.

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO, FICAM OS ADVOGADOS INFRA-NOMINADOS, INTIMADOS PARA AS FINALIDADES ABAIXO.

DRª SANDRA MARISA MAGNAGO - OAB/ES 003030003242

AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Nº 003030003242 - REQUERENTE: M.R.

Nº 003020000224 - REQUERENTE: L.C.C.

Nº 003040003869 - REQUERENTE: L.A.S.G.

Nº 003020003087 - REQUERENTE: M.J.R.

Nº 003970000224 - REQUERENTE: A.L.S.

Nº 003030001303 - REQUERENTE: H.R.

Nº 003030003259 - REQUERENTE: P.R.B.

Nº 003050002207 - K. T.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM PROCEDIDAS ÀS AVERBAÇÕES NOS RESPECTIVOS REGISTROS DE NASCIMENTO DOS MENORES.

DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11914

AÇÃO DE PATERNIDADE - Nº 003030003259 -

REQUERENTE: P.R.B.

REQUERIDO: R. L. S.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROCEDIDA À AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO DO MENOR.

DR. EVANDRO LUIZ CARDOSO - OAB/ES 6869

AÇÃO DE PATERNIDADE - Nº 003050002207 -

REQUERENTE: K. T.

REQUERIDO: L.M.F.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROCEDIDA À AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO DO MENOR.

ALFREDO CHAVES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ CARLOS COSTA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE APIACÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.
JUIZADO DE DIREITO - COMARCA DE APIACÁ

TEL.(FAX) 28-3557-1226.

JUÍZA DE DIREITO: DRª. KELLY KIEFER.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VERALDO MACEDO MIRANDA.

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 005/08.

DR. CLEVERSON ALMEIDA DIAS.
PROCESSO Nº 00507000783-5 (606/07).
AÇÃO CRIMINAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 REQUERIDO: JEFFERSON MARTINS NOEL E OUTROS.
 FINALIDADE: INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO ED. DO FORUM "DES. JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO", NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ/ES, NO DIA DEZOITO DO CORRENTE (18/02/2008), ÀS 08:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO.

DR. CLEVERSON ALMEIDA DIAS.
PROCESSO Nº 005070007769 (604/07).
AÇÃO CRIMINAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 REQUERIDO: JEFFERSON MARTINS NOEL E OUTROS.
 FINALIDADE: INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO ED. DO FORUM "DES. JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO", NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ/ES, NO DIA DEZOITO DO CORRENTE (18/02/2008), ÀS 08:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO..

APIACÁ/ES, 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: DR. MÁRIO DA SILVA NUNES NETO
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 009/08

INTIMO:

DRA. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA -OAB/ES 10.784
PROCESSO: 010070005409

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: ROMERO DE JESUS FREIRA DA SILVA
 REQUERIDO: BANCO BMG
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 121, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, IX, DO CPC.

DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER - OAB-ES 12.665
PROCESSO: 010070010292

NATUREZA: CÍVEL
 EMBARGANTE: ADEMIR DUTRA PIMENTEL
 EMBARGADO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. DECISÃO DE FLS. 67/68, QUE RECEBEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REJEITÁ-LOS.

DRA. BIANCA LOPES DE MORAES CAPPOLA - OAB/RJ 118.943
PROCESSO: 010060011359

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: BANCO FINASA S.A.
 REQUERIDO: ZILMA VIEIRA LUIZ
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. DECISÃO DE FLS. 51, QUE ACOLHEU O REQUERIMENTO DE FLS. 46, A FIM DE CORRIGIR O ERRO MATERIAL CONSTANTE NA SENTENÇA PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS, RETIFICANDO-A PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO -OAB/ES 11.213
PROCESSO: 010070011811

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I.

REQUERIDO: EDNILSON LOPES DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC, CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

DR. CÉLIO DE CARVALHO C. NETO -OAB/ES 9.100
PROCESSO: 010070005417

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: ROMERO DE JESUS FREIRA DA SILVA
 REQUERIDO: BANCO BGN S/A
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA DE FLS. 72, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, IX, DO CPC.

DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO -OAB/ES 7.437
PROCESSO: 010030038649

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: BANCO BANESTES S/A
 REQUERIDO: JOSIAS FERNANDES DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 97, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " INTIME-SE A PARTE AUTORA P/ DAR IMPULSO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI -OAB/ES 7.807
PROCESSO: 010070008551

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO (SICOOB SUL)
 REQUERIDO: ADÃO ANTONIO EMERECIANO BARBOSA
 FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 37, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DIGA A PARTE EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 36..."

DR. MARCELO PAGANI DEVENS -OAB/ES 8.392
PROCESSO: 010020001631

NATUREZA: CÍVEL
 REQUERENTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
 REQUERIDO: HOSPITAL JAMILE SAID SALIM
 FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 145, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " DA CERTIDÃO DE FLS. 144V., DÊ-SE CIÊNCIA À EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE LHE CONVIER..."

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 004/2008

JUÍZA: DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA
 PROMOTORA: DRª ANDRÉA HEIDENREICH MELO
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCUS ALEXANDRE SILVA.

01 - P Nº 016.07.000.032-4 "PROCESSO CRIME"

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
 ACUSADO: VICENTE DE PAULA GARCIA.
 INTIMAR O DR. DURVAL ALBERT BARBOSA LIMA, OAB/ES Nº 8.681, DO R. DESPACHO DE FOLHA 1.775, A SEGUIR, PARCIALMENTE TRANSCRITO: "DESPACHO: 1) DESIGNO SESSÃO DE JULGAMENTO DO RÉU PELO EGRÉGIO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, PARA O DIA 27.03.2008, ÀS 08:00 HORAS. (...) 3) QUANTO A OITIVA DA ESPOSA DO ACUSADO EM PLENÁRIO, REQUERIDA PELA DEFESA A FOLHA 1.726 E COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FOLHA 1.744 VERSO, DEFIRO. (...).

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

MARCUS ALEXANDRE SILVA
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
 AUT. PELO PROVS. 001/98 E 006/98 DA ECGJ/ES

COMARCA DE DORES DO RIO PRETO

PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE DORES DO RIO PRETO - CARTÓRIO 3º OFÍCIO

JUÍZA DE DIREITO: DRª. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA MARIA GUIMARÃES BRAGA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: FRANCISCA LEANDRA MARTINS DE FARIA

LISTA 03/08

INTIMO

DRª. TEREZA M. BONAZZA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003".

DR. PEDRO LUIZ BELMONT

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADO: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DRª. TEREZA M. BONAZZA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADO: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DEZEMBRO DE 2001 À MARÇO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2001 A MARÇO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADO: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DEZEMBRO DE 2001 À MARÇO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2001 A MARÇO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. PEDRO LUIZ BELMONT

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADO: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DEZEMBRO DE 2001 À MARÇO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2001 A MARÇO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADO: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DEZEMBRO DE 2001 À MARÇO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2001 A MARÇO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DRª. TEREZA M. BONAZZA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ABRIL A JUNHO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ABRIL A JUNHO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. PEDRO LUIZ BELMONT

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ABRIL A JUNHO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ABRIL A JUNHO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DRª. TEREZA M. BONAZZA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2004, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2004, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. PEDRO LUIZ BELMONT

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2004, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2004, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DRª. TEREZA M. BONAZZA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS

CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. PEDRO LUIZ BELMONT

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

INVENTÁRIO - Nº 018.03.000.323-2

INVENTARIANTE: GILDA DE FÁTIMA TOLEDO.

INVENTARIADA: JOSÉ DA SILVA TOLEDO E CARMEM SÃO PAULO RIBEIRO.

FINALIDADE: DO DESPACHO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002, PARTE DECISÓRIA TRANSCRITA A SEGUIR DA DECISÃO: "ISTO POSTO, HOMOLOGO AS CONTAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002. INTIME-SE. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO".

DORES DO RIO PRETO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

FRANCISCA LEANDRA MARTINS DE FARIA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE JOÃO NEIVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O **DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**, MM JUIZ SUBSTITUTO, TITULAR DESTA COMARCA DE JOÃO NEIVA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE CURATELA Nº 067060000733**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQÜÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE LUIZ PERUCHI SOBRINHO**, POR SER PORTADOR DE INCAPACIDADE MENTAL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARILDA PERUCHI**, SOB COMPROMISSO PRESTADO NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS, NOS TERMOS DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "ANTE O EXPOSTO, DESNECESSÁRIAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES E, TENDO EM VISTA O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA E DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ PERUCHI SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE JOÃO PERUCHI E MARIA BAIÓCCO PERUCHI, DEVENDO A CURADORA PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE REGULAR TERMO NO LIVRO PRÓPRIO, COM CÓPIA NOS AUTOS, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO PREVALECER A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA E QUE NÃO PODERA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITANDO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. DETERMINO A IMEDIATA INSCRIÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DA REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E ART. 388 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº 027/97, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DE EDITAL, EM FORMA RESUMIDA, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONFORME REGRA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO DO FÓRUM. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITANDO EM JULGADO E TUDO CUMPRIDO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE LEI - JOÃO NEIVA, 25 DE SETEMBRO DE 2007 - ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES - JUIZ SUBSTITUTO."

DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE EDITAL, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, (REJANE Mª COSTA DOS SANTOS SAMPAIO), ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, O SUBSCREVI, DIGITEI E CONFERI.

REJANE Mª COSTA DOS SANTOS SAMPAIO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 279, CEP: 29.680-000 - JOÃO NEIVA (ES)
FONE: (27) 3258-1933 - RAMAL: 24

LISTA Nº 07/08

JUIZ SUBSTITUTO - DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DR. PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA- REJANE Mª COSTA DOS SANTOS SAMPAIO

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA, EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

DRª. LUZIA TONON
PROCESSO Nº 06707001274-4

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R. C.

REQUERIDO: S.R.C.C.

INTIMAR DA R. DECISÃO DE FL. 32-VERSO "QUE DEFERIU A REDUÇÃO LIMINAR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 22 DE ABRIL DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**".

PROCESSO Nº 067070011530

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. A. T. T.

EXECUTADO: A.T.

INTIMAR DO R. DESPACHO DE FL. 11-VERSO "PARA EXIBIR A SENTENÇA EXEQUENDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL".

REJANE MARIA COSTA DOS SANTOS SAMPAIO

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA
(PROV. 001/98)

COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DR.ª CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO OS AUTOS DA **GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, PROCESSO Nº 010/2006**, EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E REQUERIDO **NATANAEL MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, RESIDENTE NA RUA CECÍLIA PITANGA, Nº 45, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES., E AI SENDO FICA O MESMO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **INTIMADO** A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. CÂNDIDO MARINHO, SITO À AV. ARTHUR HAESE, Nº 656- ED. JAIME CANAL, 1º ANDAR- CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES., **NO DIA 07 DE ABRIL DE 2008, ÀS 14:00 HORAS, CERTIFICANDO-SE**, AINDA DE QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO. TUDO DE ACORDO COM O R.DESPACHO DE FLS. 26/V, DOS AUTOS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO/ES., AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO.. EU, DALILA ARAUJO ALENCASTRE, ESCRIVÃ SUBSTITUTA O DIGITEI E SUBSCREVI

CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MUCURICI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MUCURICI-ES
CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

PROCESSO Nº 034.07.000041-8

O EXMO. SR. DR. **ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO** - MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O RÉU **PAULO ROBERTO DA SILVA LEITE**, BRASILEIRO, CASADO, OUTRORA RESIDENTE NA AVENIDA CAPIXABA, Nº 304, CENTRO, MONTANHA-ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS DO **TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 034.07.000041-8**, FICANDO O RÉU **INTIMADO** DA R. SENTENÇA, PELO PRESENTE EDITAL, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS), A CONTAR DA PÚBLICAÇÃO, CUJO TEOR TRANSCREVO A PARTE DISPOSITIVA: SENTENÇA. ISTO POSTO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO PAULO ROBERTO DA SILVA LEITE, FULCRADO NO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PÚBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ALIOMAR RODRIGUES OLIVEIRA, O DIGITEL.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER
CHEFE DA SECRETARIA CRIMINAL**

COMARCA DE MUNIZ FREIRE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MUNIZ FREIRE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/2008 - PARA ADVOGADOS
JUIZ DE DIREITO: DRª CATARINA RAMOS ANTUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA: LEINIR PINHEIRO GARCIA**

1- DR CLÉBER DA SILVA LEAL

"PROCESSO Nº 5.075 (037.07.001.322-4)

PARTES: ROSANGÉLA DE A. BARBOSA ALMEIDA X BANESTES SEGUROS S/A

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 327, DO CPC

2- DR UDNO ZANDONADE

"AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO" PROCESSO: 5.078 (037.07.001.357-0)
PARTES: BANCO SANTANDER BANESPA S/A X JONAS FILGUEIRAS DA SILVA

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284, DO CPC, NO PRAZO DE 10 9DEZ0 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO

3- DR RONALDO MOULIM CAMPOS

PROCESSO 4.673 (037.02.000.200-4)

PARTES: IRMÃOS COGO X AILTON JOSÉ VIAL

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, TOMAR CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO **DIA 27 DE MAIO DE 2008 ÀS 12:30 HORAS.**

4- DRª MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES E OUTRA

PROCESSO 5.015 (037.07.000.609-5)

PARTES: EVERTON JORDÃO AGUIAR

FIM: INTIMAÇÃO DA ILUSTRE ADVOGADA, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 20 DE MAIO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS.**

5. DR DR JOSÉ ALEXANDER CHEIRM SADER E OUTRO

"EMBARGOS A EXECUÇÃO" PROCESSO 4.993 (037.06.001541-1)

PARTES: GESSI PEREIRA E OUTROS X BANESTES S/A

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O **DIA 27 DE MAIO DE 2.008 ÀS 13:00 HORAS.**

MUNIZ FREIRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**LEINIR PINHEIRO GARCIA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE MUQUI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MUQUI**

PORTARIA Nº 01/2008

**O DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI, MMº
JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA
COMARCA DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI
ETC.**

CONSIDERANDO QUE, NA FORMA DO ARTIGO 48, VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, CABE A ESTE JUÍZO INSPEÇÕES PERIÓDICAS NA COMARCA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL.

RESOLVE:

1º DETERMINAR INSPEÇÃO NOS CARTÓRIOS DE ESCRIVANIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MUQUI COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2008, PODENDO NOS DE MAIS DIAS INICIAR-SE ÀS 08:00 HORAS.

2º REQUISITAR A DEVOLUÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM FORA DOS CARTÓRIOS, COM EXCEÇÃO DOS QUE ESTIVEREM EM GRAU DE RECURSO, BEM COMO DAQUELES EM QUE AS PARTES JÁ TENHAM SIDO INTIMADAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO E CUJO PRAZO AINDA ESTEJA EM CURSO;

3º OBSEVAR QUE AS ATIVIDADES DOS CARTÓRIOS DURANTE A INSPEÇÃO SERÃO NORMAIS INCLUSIVE NO TOCANTE AO ATENDIMENTO AOS ADVOGADOS, INTERESSADOS E CONTAGEM DE PRAZOS, BEM COMO AUDIÊNCIAS SERÃO REALIZADAS NAS DATAS DESIGNADAS.

4º ENCAMINHEM-SE CÓPIAS AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA, ASSIM COMO AO DOUTO REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA COMARCA, PARA QUERENDO, PARTICIPAREM DESTA, PODENDO FORMULAR RECLAMAÇÕES.

5º ENCAMINHEM-SE TAMBÉM, CÓPIAS DESTA AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO E AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA.

6º DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, BEM COM AFIXAR NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM PARA QUE DELA TOMEM CIÊNCIA OS INTERESSADOS E OS SENHORES ADVOGADOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUQUI- ES, 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ FLÁVIO D'ÁNGELO ALCURI
JUIZ SUBSTITUTO/DIRETOR DO FÓRUM.

COMARCA DE PEDRO CANÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE PEDRO CANÁRIO

JUIZ: DR. ELIAZER COSTA VIEIRA
ESCRIVÁ: ELIZABETE DE PAULA

LISTA DE INTIMAÇÕES 005/2008

FORMA DO ART. 236, ART. 1.216 AMBOS DO C.P.C. E ART. 66 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO.

INTIMO

001 – DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS **AÇÃO CRIMINAL**

AUTOS Nº 051.04.000398-3 (852/04)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLÉBIO FELIZARDO LEITE.

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA ASSENTADA DE FL. 256, "...DETERMINO ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS À DEFESA, VISTO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NADA REQUEREU, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 499 DO CPP", NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

002 – DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO **AÇÃO CRIMINAL**

AUTOS Nº 051.04.001001-2 (898/04)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOCIMAR SOARES BALDAN.

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 723, "RECEBO O RECURSO E DETERMINO A ABERTURA DE VISTA AO APELANTE PARA SUAS RAZÕES, SOB PENA, DE SUBIDA SEM ELAS (ART. 601)...", NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

003 – DR. GOTHARDO AUGUSTO GUIMARÃES NACARATI **AÇÃO CRIMINAL**

AUTOS Nº 051.05.001021-7 (1.055/06)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADEILTON SILVA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 82, "DESIGNO AUDIÊNCIA COM A FINALIDADE DE INQUIR A TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO ADENILSON PEREIRA GONÇALVES, PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2008, ÀS 16H30MIN., INTIME-SE A TESTEMUNHA ATRAVÉS DO ADVOGADO CONSTITUÍDO À FL. 76, CONSIGNANDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM CONDUÇÃO COERCITIVA", NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

004 – DR. JUCILANDE BORGES ABREU **AÇÃO CRIMINAL**

AUTOS Nº 051.07.000912-4 (1.137/07)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): PAULO LIMA GOMES

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 104/107, EXARADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

005 – DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS **AÇÃO CRIMINAL**

AUTOS Nº 051.03.000422-3 (792/03)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSSIÊ SOUZA GOMES

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 120/122, "...DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, E, POR VIA REFLEXA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO JOSSIÊ SOUZA GOMES, ALHURES QUALIFICADO, DANDO-SE BAIXA EM SUA CULPA", EXARADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

006 – DR.ª REGINA DE CASTRO BORGES ABREU **QUEIXA CRIME**

AUTOS Nº 051.07.000166-7 (1.102/07)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): HERMITON MORAES SATHLER DE FARIA

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 121, "INTIME A PATRONA DO ACUSADO PARA QUE REQUEIRA O QUE

ENTENDER DE DIREITO, A RESPEITO DA TESTEMUNHA DE DEFESA EDIVALDO SOARES, POIS CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FL. 97 VERSO, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO", NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

007 – DR.ª REGINA DE CASTRO BORGES ABREU
AÇÃO CRIMINAL

AUTOS Nº 051.07.000164-2 (1.104/07)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VERLON FERRAZ DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) DO R. DESPACHO DE FL. 123, "INDEFIRO O PEDIDO DE OUVIR TESTEMUNHAS ARROLADAS FORA DO PRAZO", NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.

LUCIANA KUSTER
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE PIÚMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE PIÚMA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PRAÇA OENES TAYLOR, S/N, CENTRO, PIÚMA/ES - CEP.: 29.285-000 -
TEL/FAX: (028) 3520-1655

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 010/08

JUIZ: DR. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª ANA LUCIA IVANESCIUC DE VALLIN BRAGA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: FÁBIO COUTINHO BARROS

PROCESSO: 06206001951-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GREEN HILLS, NA PESSOA DO SEU REPR. LEGAL

REQUERIDO: WILSON ALTINO PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: DR. JADER BONETTI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2008 ÀS 16:30HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06206001175-6

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V. D. P.

REQUERIDOS: R. F. P E OUTRA, MENORES, REPR.P/S/MÃE R. F. P.

ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO LUIZ CASTELO FONSECA & DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE JUNHO DE 2008 ÀS 14:30HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207002679-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: BR. DE O. P., MENOR, REPR.P/S/ MÃE D. DE O.

REQUERIDO: D. P.

ADVOGADO: DR. EDMILSON REIS ZUMACK JUNIO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16 QUE ASSIM DIZ: 1) - INTIME-SE O AUTOR PARA EMNDAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, PARA DECLINAR SOBRE O PROCEDIMENTO QUE MELHOR LHE APROUVER, VEZ QUE OS RITOS DOS ARTIGOS 733 E 732 DO CPC SÃO DIFERENTES E PORTANTO, INCOMPÁTIVEIS.

PROCESSO: 06208000011-0

AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

REQUERENTE: V. L. M.

INTERDITANDA: CL. DOS S. L.

ADVOGADOS: DR.ª MARIA DA PENHA SANTOS, DR. PAULO HENRIQUE GONÇALVES & A DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 21 QUE ASSIM DIZ: " INTIME-SE A AUTORA, POR SEUS ADVOGADOS PARA APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE JURÍDICA OU RECOLHER AS CUSTAS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRINUIÇÃO.

CONSIDERANDO A IDADE DA RÉ, DEVERÁ SER ANOTADA A SITUAÇÃO NA CAPA DO PROCESSO PARA O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE D ETRAMITAÇÃO (LEI N.º 10.741/03).

CITE-SE A INTERDITANDA PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO NO **DIA 01 DE JULHO DE 2008 ÀS 17:00 HORAS**, ACOMPANAHADA DE ADVOGADO, A FIM DE SER EXAMINADA E INTERROGADA, NA FORMA DO ARTIGO 1.181 DO CPC.

INTIME-SE A AUTORA E SEUS ADVOGADOS PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

INTIME-SE A DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO, QUE SERÁ NOMEADA ADVOGADA DATIVA DA INTERDITANDA, CASO ESTA NÃO CONSTITUA ADVOGADO".

PROCESSO: 062040010779

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

REQUERENTE: M. L. V. M.

REQUERIDO: J. S. M.

ADVOGADOS: DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA & O DR. PEDRO PAULO VOLPINI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 183 QUE ASSIM DIZ: " CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 179 EM RELAÇÃO AO RÉU. AGUARDANDO-SE MANIFESTAÇÃO DO MESMO NO PRAZO LEGAL. R. DESPACHO DE FLS. 179: "1) - CONSIDERANDO QUE AS PARTES ESTÃO AMPARADAS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA E NÃO HÁ PERITO QUE REALIZE A DILIGÊNCIA GRATUITAMENTE, INTIME-SE A SPARTES PARA DIZEREM, EM 10 (DEZ) DIAS, SE CONCORDAM EM CUSTEAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, PRO RATA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PROVA.

PROCESSO: 06207001013-7

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: L. R. M., MENOR, INCAPAZ, REPRP. P/S MÃE A. FL. R. C. M.

REQUERIDAS: T. D. C. E. L. O. B.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRZ GUARINO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FLS. 25VERSO, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 062030027197

AÇÃO: ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

REQUERENTE: A. H. C.

REQUERIDA: M. L. C.

**ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA & O
DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 79 QUE ASSIM DIZ: 01- CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO NO PROCESSO EM APENSO DE QUE O AUTOR NESTE PROCESSO FALECEU, PARA A SUCESSÃO PROCESSUAL (ART. 43, DO CPC)
02- INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS.

PROCESSO: 06207000399-1

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO

REQUERENTE: M. DAS GR. DE A. S.

REQUERIDO: V. M. DA S.

**ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO & O
DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 01 DE JULHO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000094-6

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: A. DÓ A. M.

REQUERIDO: J. DE A. M.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DESIGNADA PARA O **DIA 01 DE JULHO DE 2008 ÀS 16:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000093-8

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: E. SCH. A.

REQUERIDO: J. A. A.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DESIGNADA PARA O **DIA 01 DE JULHO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000061-5

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. S. DOS S., MENOR, REPR. P/S PAI CL. P. DOS S.

REQUERIDA: M. J. S. DA CR.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000060-7

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. M. N. E OUTRO, MENORES, REPR. P/S MÃE A. C. A. M.

REQUERIDO: A. FR. A. N.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2008 ÀS 14:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000059-9

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: S. JH. C. P., MENOR, REPR. P/S MÃE P. D. C., MENOR, RELATIVAMENTE INCAPAZ, ASSIST. P/S/ MÃE E. D. C.

REQUERIDO: J. J. FL. P.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000056-5

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: H. A. T., MENOR, REPR. P/S MÃE A. A. F.

REQUERIDO: H. DE C. T.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2008 ÀS 16:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06208000092-0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. V. DE S. Q. E OUTROS, MENORES, REPR. P/S MÃE M. C. DE S.

REQUERIDO: E. DA S. Q.

ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2008 ÀS 17:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000929-5

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PALMIRA ANDRADE DA CUNHA-ME

REQUERIDO: MARIA LUIZA FURTADO DOS ANJOS

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 05 DE MARÇO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000925-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PALMIRA ANDRADE DA CUNHA-ME

REQUERIDO: AILTON MACHADO FERNANDES

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE MARÇO DE 2008 ÀS 13:15 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000927-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PALMIRA ANDRADE DA CUNHA-ME

REQUERIDO: LUIZ FERNANDO LOURENÇO

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE MARÇO DE 2008 ÀS 13:15 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 0620700028-7

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PALMIRA ANDRADE DA CUNHA-ME
 REQUERIDO: MARTA RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE MARÇO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06206001586-4
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
 REQUERENTE: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
 REQUERIDO: MARIA EMÍLIA CARDOZO PEREIRA
ADVOGADO: DR. GIOVANE RAMOS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE MARÇO DE 2008 ÀS 14:45 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000455-1
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE: M. S. M. M.
 REQUERIDA: J. CR. DOS S. M.
ADVOGADOS: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO & O DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207002088-8
AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. D. DE O., MENOR, REPR. P/S MÃE V. F. D.
 REQUERIDO: A. F. DE O.
ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE JUNHO DE 2008 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000828-9
AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, C/C PARTILHA DE BEM IMÓVEL, POSSE E GUARDA DE FILHOS MENORES E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
 REQUERENTE: M. L. J.
 REQUERIDO: CH. F.
ADVOGADO: DR. NELSON SENNA DIAS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA PRÉVIA, DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE MAIO DE 2008 ÀS 15:30 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000836-2
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE: V. L. L.
 REQUERIDO: R. L.
ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE JUNHO DE 2008 ÀS 16:30 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000876-8
AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: I. T. M., MENRO, REPR. P/S/ MÃE R. R. T. E SEU PAI CL. DOS S. T.
 REQUERIDO: M. M. E. J. F. M.
ADVOGADA: DR.ª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE JUNHO DE 2008 ÀS 14:30 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06206000688-9
AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: C. F. DE A.
 REQUERIDO: L. C. DE A.
ADVOGADO: DR. BENEDCITO DA SILVA E A DR.ª ELAYNE CÁSSIA DE MOURA
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12/13, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06206000722-6
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: ADRIANO NERY ALPOHIM
 REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADA: DR.ª THAÍS DE MELO YACCOUB
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 52 QUE ASSIM DIZ: "DISPENSADO O RELATÓRIO, DECIDO. CONSIDERANDO QUS A PRIMEIRA REQUERIDA EFETUOU O PAGAMENTO DEVIDO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 794, I, DO CPC, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06207000310-8
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: JOSELMO PREMOLI RIGINI
 REQUERIDO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADOS: DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA, DR. RODRIGO JOSÉ NOGUEIRA BARBOZA & A DR.ª ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 92/96, NOS AUTOS DA AÇÃO MENCIONADA.

PROCESSO: 06206000636-8
AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS
 REQUERENTE: EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA
 REQUERIDA: JUSSARA MONTEIRO
ADVOGADO: DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21 VERSO QUE ASSIM DIZ: SEM O CPF, NÃO HÁ COMO CONSULTAR O BACENJUD. ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA FORNECER O CPF DO EXECUTADA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO: 06206001916-3
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXEQUENTE: LILIANE MEDEIROS DA SILVA
 EXECUTADA: ALDA CAROLINA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADA: DR.ª LILIANE M. DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 13 QUE ASSIM DIZ: CONSIDERANDO QUE ACONSULTA AO SISTEMA BACENJUD NÃO OBTVEU ÊXITO, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO, INTIME-SE A

AUTORA PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 53, § 4º DA LEI N.º 9.099/95). SE NADA FOR REQUERIDO NESTE PRAZO, CONCLUSO PARA CONCLUSÃO.

PROCESSO: 06206001915-5

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: LILIANE MEDEIROS DA SILVA

EXECUTADA: JONAS NATALI MUNALDI

ADVOGADA: DR. * LILIANE M. DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 13 QUE ASSIM DIZ: CONSIDERANDO QUE ACONSULTA AO SISTEMA BACENJUD NÃO OBTVEU ÊXITO, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO, INTIME-SE A AUTORA PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 53, § 4º DA LEI N.º 9.099/95). SE NADA FOR REQUERIDO NESTE PRAZO, CONCLUSO PARA CONCLUSÃO.

PROCESSO: 06207000930-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JÓPAN MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIDO: COSME DAMIÃO ALVES

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 11 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38 DA LEI N.º 9.099/95), DECIDO.

A AUTORA É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NÃO PODENDO AJUIZAR AÇÃO NO JUÍZADO ESPECIAL (ART. 8º, § 1º DA LEI N.º 9099/95), EXCETO SE FOSSE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ENTRETANTO, SEU ADVOGADO, APESAR DE INTIMADO (FLS. 10), NÃO COMPROVOU ESTA CONDIÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, NÃO PODENDO A AUTORA SER PARTE NESTE JUÍZADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 51, IV, DA LEI N.º 9099/95). SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI N.º 9099/95).

PROCESSO: 06207000932-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PALMIRA ANDRADE DA CUNHA-ME

REQUERIDA: ALESSANDRA COUTINHO GOMES

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO GALANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 09 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38 DA LEI N.º 9.099/95), DECIDO.

A AUTORA É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NÃO PODENDO AJUIZAR AÇÃO NO JUÍZADO ESPECIAL (ART. 8º, § 1º DA LEI N.º 9099/95), EXCETO SE FOSSE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ENTRETANTO, SEU ADVOGADO, APESAR DE INTIMADO (FLS. 10), NÃO COMPROVOU ESTA CONDIÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, NÃO PODENDO A AUTORA SER PARTE NESTE JUÍZADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 51, IV, DA LEI N.º 9099/95). SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI N.º 9099/95).

PROCESSO: 06207000423-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANDERSON GARCIA DE SOUZA-ME

REQUERIDA: RENATO MENZES LEITE

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 43 QUE ASSIM DIZ: INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS OU ENTÃO PARA ASSINAR O ACORDO DE

FLS. 38/39 SOB PENA DE NÃO TER VALIDADE E O PROCESSO SER ARQUIVADO, EIS QUE JÁ HAVIA SIDO SENTENCIADO (FLS. 36).

PROCESSO: 06207000347-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: RONEY MADEIRA DE AVELAR

REQUERIDA: SIMONE APARECIDA MARTINS

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38 DA LEI N.º 9099/95), DECIDO.

A PRESENÇA DO AUTOR À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É OBRIGATÓRIA (ENUNCIADO N.º 20 DO FONAJE), SENDO CERTO QUE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA PARTE DEVE SER COMUNICADA AO JUÍZO, SOB PENA DE SE REPUTAR VÁLIDA AQUELA ENVIADA AO ENDEREÇO ANTERIOR (ART. 19, § 2º DA LEI N.º 9099/95). NO CASO DOS AUTOS, FOI TENTADA A INTIMAÇÃO DO AUTOR NO ENDEREÇO FORNECIDO NOS AUTOS (FLS. 23V), NÃO TENDO SIDO ENCONTRADO E NÃO TENDO COMPARECIDO À AUDIÊNCIA (FLS. 23V). ALÉM DISSO, O ADVOGADO DO AUTOR, APESAR DE INTIMADO, NÃO SE MANIFESTOU (FLS. 25 E 25V). ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 51, I, DA LEI N.º 9099/95). SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI N.º 9099/95).

PROCESSO: 06205001706-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: WALTER BENEVIDES

REQUERIDO: BANESTES, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO: DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES & O

DR. JOSÉ ALOÍSIO PEREIRA SOBREIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 98 QUE ASSIM DIZ: CONSIDERANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA (FLS. 95), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (ART. 734, I, DO CPC).

PROCESSO: 06207000664-8

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: V. A. ABREU ME - MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIDO: LAUZIMAR ZUQUI

ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI & O

DR. LÉO ROMÁRIO VETTORICI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 13 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ARTIGO 38 DA LEI N.º 9099/95. TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE PAGAMENTO TRAZIDA ÀS FLS. 11, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I DO CPC.

PROCESSO: 06207000968-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: V. A. ABREU ME - MEE, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIDO: OLÍZIO LOURIETE

ADVOGADA: DR.ª MONIKA LEAL LORENCETTI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRA MENCIONADA PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 14 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ARTIGO 38 DA LEI N.º 9099/95. DEVIDAMENTE INTIMADA (FLS. 12), A EXEQUENTE NÃO SE PRONUNCIOU SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 11V, DEIXANDO DE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO. TAL SILÊNCIO CONSUBSTANCIA-SE NA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º, DA LEI N.º 9099/95, JULGO EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, VEZ QUE INCABÍVEIS NESTE PROCEDIMENTO.

PROCESSO: 062050016617

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: EDUARDO JOSÉ ALVES DA SILVA

REQUERIDA: MARINALVA VIEIRA SILVA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE FERRA GUARINO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 414 QUE ASSIM DIZ: DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ARTIGO 38 DA LEI N.º 9099/95, DECIDO.

CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO EXEQUENTE (FLS. 40) DE QUE RECEBEU O PRINCIPAL E ACESSÓRIO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (ART. 55 DA LJE).

COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA Nº 008

JUIZ: DEJAIRO XAVIER CORDEIRO

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSÉ MARINO SUPELETE

PROCESSO Nº 041.04.000.565-8 (151/04) - AÇÃO PENAL PÚBLICA

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: PAULO DAS NEVES JÚNIOR

INTIMO: **DRª JAMYLE MENDES ABDALA**, OAB-ES N.º 8836, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO NESTE JUÍZO, NO **DIA 12/03/08 ÀS 13:00 HORAS**.

PROCESSO Nº 041.05.000.015-1 (177/05) - AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ROBSON DA SILVA GOMES

INTIMO: **DRª. KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA**, OAB-ES 11.980, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NESTE JUÍZO **DIA 04 DE MARÇO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**.

PROCESSO Nº 041.06.000.735-2 (353/06) - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

AUTORA: ANGIVALDA MARQUES FARIA SILVA

RÉUS: CARLOS DA PAIXÃO GOMES SILVEIRA E OUTRO

INTIMO: **DR. WALDEMAR BARRETO RAMOS**, OAB-ES Nº 9.109, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO Nº 041.07.000.241-9 (373/07) - BUSCA E APREENSÃO

AUTOR: BANCO ITAÚ SA

RÉ: ANGELITA ALVES DE ALMEIDA

INTIMO: **DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**, OAB-ES 11.673, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROVIDENCIAR JUNTO A CONTADORIA DESTA JUÍZO (FONE:0XX(28)3535-1323) O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 47,88 (QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PODENDO FAZE-LO POR MEIO DA GUIA GERADA ELETRONICAMENTE Nº 80025057 ACESSANDO O SITE: (WWW.TJ.ES.GOV.BR).

PROCESSO Nº 041.05.000.213-2 (277/05)- AÇÃO INDENIZATÓRIA

AUTOR: ANTÔNIO CARLOS FREITAS SANTOS

RÉU: JOSÉ COSTA

INTIMO: **DR CONSTANCIO BORGES BRANDÃO**, OAB/ES 3.610, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTAR MEMORIAIS.

PROCESSO Nº 041.08.5000.042-9 (412/08)- EMBARGOS DE TERCEIROS

AUTORA: IZABEL MARIA BAIENSE ROCHA

RÉU: MARCOS ANTÔNIO BARCELOS RIBEIRO

INTIMO: **DR FERNANDO CARLOS FERNANDES**, OAB/ES 9.637, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTAR CONTESTAÇÃO NOS AUTOS EM REFERÊNCIA (ART. 1.053 CPC). E, AINDA, CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DA AÇÃO EXECUTIVA, NA FORMA DO ART. 1052, PRIMEIRA PARTE DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL. 16, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 041.05.000.181-1 (269/05) - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ÉSIO SOARES VIANA

INTIMO: **DR. MAURÍCIO GALANTE**, OAB-ES 2.032, PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DA MANIFESTAÇÃO DA 5ª CONTROLADORIA TÉCNICA DP TC, BEM COMO DE PEÇAS DOS AUTOS DO PROCESSOS TC N. 2036/2000, TC 814/2000 E TC 2036/2000 E TC 3818/2002 ÀS 887/928, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

JOSÉ MARINO SUPELETE

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

“UT” PROV. 002/98 - CGJ/ES

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTAGEM CÍVEL Nº 029/2008

JUIZ SUBSTITUTO: DR. FÁBIO LUIZ MASSARIOL

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA: 12/02/2008

DR. CESAR PIANTAVIGNA - OAB/ES 6.740

DR. MARCO ANTONIO MILFONT MAGALHÃES - OAB/ES 4.320

DR. ROMEU SEIXAS PINTO NETO - OAB/ES 10.575

DR. LEONARDO DUARTE BERTULOSO - OAB/ES 13.554

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 1470/07 (056.07.001047-70)

REQUERENTE: RENILDO TRESMANN

REQUERIDO: UNIÃO

FINS: INTIMAR OA ILUSTRES ADVOGADOS DO R. DESPACHO DE FLS. 220 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA: “DIANTE DOS FATOS NARRADOS, DEFIRO O PEDIDO DE ADIAMENTO BEM COMO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, INCLUSIVE A CONTAGEM DOS PRAZOS, COM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO E DOS AUTOS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITADO ATÉ O FINAL DO MOVIMENTO GREVISTA. ASSIM SENDO, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 10/06/2008, ÀS 13:00 HORAS**. INTIMEM-SE TODOS. SMJ, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. FÁBIO LUIZ MASSARIOL. JUIZ SUBSTITUTO”.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE	3
CEPRO	5
SECRETARIA DO PLENO	5
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	5
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	12
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	21
QUARTA CÂMARA CÍVEL	42
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL	45
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL	45
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	67
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	67
COLEGIADO RECURSAL	69
COMARCA DA CAPITAL	73
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)	73
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)	80
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)	91
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)	92
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)	105
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA	126
COMARCA DE ARACRUZ	126
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	126
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	128
COMARCA DE COLATINA	132
COMARCA DE GUARAPARI	140
COMARCA DE LINHARES	149
COMARCA DE SÃO MATEUS	150
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	151
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO	151
COMARCA DE ALEGRE	155
COMARCA DE BAIXO GUANDU	156
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS	157
COMARCA DE ECOPORANGA	157
COMARCA DE GUAÇUÍ	159
COMARCA DE IBIRAÇU	161
COMARCA DE PANCÁS	162
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	162
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	163
COMARCA DE ALFREDO CHAVES	163
COMARCA DE APIACÁ	164
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE	165
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	165
COMARCA DE DORES DO RIO PRETO	166
COMARCA DE JOÃO NEIVA	167
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO	168
COMARCA DE MUCURICI	169
COMARCA DE MUNIZ FREIRE	169

COMARCA DE MUQUI	169
COMARCA DE PEDRO CANÁRIO	170
COMARCA DE PIÚMA	171
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY	175
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	175